PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª EMISSÃO DA

TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado ("Categoria B") - CVM nº 2406-6

CNPJ/MF nº 12.919.786/0001-24
Avenida Portuária, s/nº, CEP 83221-570, Paranaguá - PR

Perfazendo o montante total de

R$540.332.000,00

(quinhentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois mil reais)

CÓDIGO ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTCPADBS001
CÓDIGO ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTCPADBS019
CÓDIGO ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRTCPADBS027
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA AS DEBÊNTURES (RATING) PELA Standard & Poors: br AA-
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA AS DEBÊNTURES (RATING) PELA Fitch Ratings: AA-(EXP)(BRA)

A **TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.** (**"Emissora"**) está realizando uma oferta pública de distribuição de 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) debêntures simples, todas nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, em três séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (**"Emissão"**), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, 15 de outubro de 2016 (**"Data de Emissão"**), perfazendo o montante total de R$540.332.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois mil reais) (**"Debêntures"**) sob a coordenação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.** (**"BTG Pactual"** ou **"Coordenador Líder"**) e da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (**"XP Investimentos"** e, em conjunto com o Coordenador Líder, **"Coordenadores"**), nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"**), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" atualmente em vigor (**"Código ANBIMA"**) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (**"Oferta"**).

AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE, CONFORME PORTARIA Nº 520, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL ("MINISTÉRIO") PARA ENQUADRAMENTO DO PROJETO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) COMO PRIORITÁRIO ("PORTARIA"), DEVERÃO CONTAR COM O TRATAMENTO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA ("LEI 12.431"), DO DECRETO Nº 7.603, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011 ("DECRETO Nº 7.603"), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ("CMN") Nº 3.947, DE 27 DE JANEIRO DE 2011 ("RESOLUÇÃO CMN Nº 3.947") OU NORMA POSTERIOR QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, CONFORME APLICÁVEIS, SENDO OS RECURSOS CAPTADOS COM AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE APLICADOS NO PROJETO. A PORTARIA FOI PUBLICADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2016 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE E AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NÃO FARÃO JUS AO INCENTIVO PREVISTO NA LEI 12.431.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO E A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS DEBÊNTURES, VEJA A SEÇÃO "DESTINAÇÃO DOS RECURSOS" NA PÁGINA 129 DESTE PROSPECTO.

Observado o disposto na Seção "Destinação de Recursos" deste Prospecto, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à realização de Capex (conforme definido neste Prospecto) de expansão da Emissora, notadamente obras de infraestrutura para aumento de 220 (duzentos e vinte) metros de cais, construção de 4 (quatro) dolphins para atracação de navios de veículos, bem como de 157.500 m2 de pátio de contêineres - retroárea ("Projeto"), sendo que as Debêntures da Terceira Série serão emitidas nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução CMN 3.947 e terão seus recursos destinados exclusivamente ao Projeto.

A Emissão e a Oferta estão sendo realizadas com base nas deliberações tomadas **(i)** na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 15 de julho de 2016 (**"AGE da Emissão de 15.7.2016"**) e rerratificada em 6 de setembro de 2016 (**"AGE da Emissão de 6.9.2016"** e, em conjunto com a AGE da Emissão de 15.7.2016 **"AGEs da Emissão"**), nos termos do Estatuto Social da Emissora e nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**); e **(ii)** na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da TCP Log S.A., na qualidade de fiadora da Emissão (**"TCP Log"** ou **"Fiadora"**), realizada em 15 de julho de 2016, nos termos do Estatuto Social da TCP Log e da legislação e regulamentação aplicáveis (**"AGE da TCP Log"**). A ata da AGE da Emissão de 15.7.2016 foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná (**"JUCEPAR"**) em 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641746, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 6 de setembro de 2016 e no jornal Gazeta Parnanguara (em conjunto, **"Jornais de Publicação"**) em 6 de setembro de 2016 e em 14 de setembro de 2016, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. A ata da AGE da Emissão de 6.9.2016 foi devidamente arquivada na JUCEPAR em 15 de setembro de 2016 sob o número 20165695234, e publicada nos Jornais de Publicação em 27 de setembro de 2016, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. A ata da AGE da TCP Log foi devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641738, e publicada nos Jornais de Publicação em 6 de setembro de 2016, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

As características da Emissão estão descritas no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", celebrado em 8 de setembro de 2016, entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (**"Agente Fiduciário"**), representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido neste Prospecto) (**"Debenturistas da Primeira Série"**), dos titulares das Debêntures da Segunda Série (conforme definido neste Prospecto) (**"Debenturistas da Segunda Série"**) e dos titulares das Debêntures da Terceira Série (conforme definido neste Prospecto) (**"Debenturistas da Terceira Série"** e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, **"Debenturistas"**), e a TCP Log, como fiadora, a qual foi registrada na JUCEPAR em 15 de setembro de 2016, sob o número ED002615000, conforme aditado pelo Primeiro Aditamento (conforme definido abaixo) (**"Escritura de Emissão"**). Em 13 de outubro de 2016, a Emissora, o Agente Fiduciário e a TCP Log como fiadora celebraram o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." (**"Primeiro Aditamento"**), por meio do qual foi ratificado o resultado do Procedimento de Bookbuilding. O Primeiro Aditamento foi registrado na JUCEPAR em 20 de outubro de 2016, sob o número ED002615001.

As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado para: **(a)** distribuição no mercado primário por meio: **(i)** do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (**"MDA"**), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (**"CETIP"**), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou **(ii)** do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (**"DDA"**), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; **(b)** negociação no mercado secundário por meio **(i)** do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, (**"CETIP21"**), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente na CETIP; e/ou **(ii)** da plataforma eletrônica de negociação multiativos, administrada e operacionalizada pela BM&FBOVESPA (**"PUMA"**), sendo processadas pela BM&FBOVESPA a liquidação financeira e a negociação das Debêntures; e **(c)** custódia eletrônica na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso.

As Debêntures são garantidas por garantia fidejussória prestada pela TCP Log, nos termos da seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Garantia Fidejussória" na página 106 deste Prospecto.

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação com os potenciais investidores, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, o qual definiu, em conjunto com a Emissora (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**): **(i)** a realização da Emissão de 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures, em 3 (três) séries, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série; **(ii)** a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série; e **(iii)** o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo). **Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta - Procedimento de *Bookbuilding*" na página 77 deste Prospecto.**

Foi constatado, no decorrer do Procedimento de Bookbuilding, demanda de investidores superior às Debêntures inicialmente ofertadas. Nesse sentido e nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 0,07% (sete centésimos por cento), ou seja, em 332 (trezentas e trinta e duas) Debêntures Suplementares, e poderá ser acrescida até o limite total de 15% (quinze por cento), ou seja, em até 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures Suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (**"Debêntures Suplementares"**), destinadas a atender a um excesso de demanda, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), a ser exercida pelos Coordenadores no contexto da Oferta, em comum acordo com a Emissora. As Debêntures Suplementares emitidas foram e, se for o caso, as que vierem a ser emitidas serão alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) foi acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"**), que foram emitidas a critério da Emissora até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Adicionais foram alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais).**

Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures foram objeto de distribuição pública, com a intermediação dos Coordenadores e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem e/ou participarem da colocação das Debêntures da Terceira Série junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) (**"Participantes Especiais"** e, em conjunto com os Coordenadores, **"Instituições Participantes da Oferta"**), sendo que as Debêntures foram distribuídas **(i)** sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, nos termos e condições previstos no Contrato de Distribuição, no montante de até R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); e **(ii)** sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à quantidade remanescente de Debêntures necessária para atingir o Valor Total da Emissão, bem como com relação às Debêntures Suplementares e às Debêntures Adicionais, e observada a possibilidade de Distribuição Parcial. **Para mais informações sobre o regime de colocação, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação" na página 110 deste Prospecto.**

AS DEBÊNTURES INCENTIVADAS DA TERCEIRA SÉRIE CONTARÃO COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431. AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE E AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE NÃO FARÃO JUS AO INCENTIVO PREVISTO NA LEI 12.431.

Este Prospecto deve ser lido em conjunto com as demonstrações financeiras da Emissora e as informações apresentadas no formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (**"Formulário de Referência"**), ambos anexos a este Prospecto. Este Prospecto está disponível nos endereços e páginas da rede mundial de computadores da CVM, da CETIP, da BM&FBOVESPA, dos Coordenadores e da Emissora, indicados na seção "Informações Adicionais", deste Prospecto.

A Oferta foi registrada perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O pedido de registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 3 de agosto de 2016 e a Oferta foi registrada pela CVM sob o número CVM/SRE/DEB/2016/004 para as Debêntures da Primeira Série, o número CVM/SRE/DEB/2016/005 para as Debêntures da Segunda Série e o número CVM/SRE/DEB/2016/006 para as Debêntures da Terceira Série.

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito da Emissora.

ESTE PROSPECTO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO RECOMENDAÇÃO DE COMPRA DAS DEBÊNTURES. AO DECIDIR PELA SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES, POTENCIAIS INVESTIDORES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA, DE SEUS ATIVOS E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE PROSPECTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS COM A OFERTA E AS DEBÊNTURES", NAS PÁGINAS 66 A 74 DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Mais informações sobre a Emissora, a Fiadora e a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores e à CVM nos endereços indicados na seção "Informações Adicionais", deste Prospecto.

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenador Líder

BTG Pactual

Coordenador

xp investimentos

A data deste Prospecto Definitivo é 1 de novembro de 2016

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES 5

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO ... 27

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA 30

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO BANCO LIQUIDANTE, DO ESCRITURADOR, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS E DOS AUDITORES INDEPENDENTES 32

DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES 35

SUMÁRIO DA EMISSORA 36
- **Visão Geral 36**
- **Informações Financeiras Selecionadas 36**
- **Breve Histórico 37**
- **Estrutura Societária e Acionária 39**
- **Mercado de Atuação da Emissora 40**
- **Tendência do Mercado de Contêineres 41**
- **Pontos Fortes 45**
- **Estratégia da Emissora 47**
- **Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora 49**
- **Contato - Relações com Investidores 50**

SUMÁRIO DA OFERTA 51

FATORES DE RISCO RELACIONADOS COM A OFERTA E AS DEBÊNTURES 66

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA 75
- **Composição do Capital Social da Emissora 75**
- **Autorização 75**
- **Requisitos 75**
  - *Arquivamento e publicação das atas das AGEs da Emissão e da AGE da TCP Log 76*
  - *Inscrição da Escritura de Emissão 76*
  - *Registro para distribuição, negociação e custódia eletrônica 76*
  - *Registro da Companhia como emissor de valores mobiliários pela CVM 76*
  - *Registro da Oferta pela CVM 76*
  - *Registro da Oferta pela ANBIMA 76*
- **Objeto Social da Companhia 77**
- **Características da Emissão e das Debêntures 77**
  - *Procedimento de Bookbuilding 77*
  - *Prazo de Colocação 78*
  - *Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização 79*
  - *Negociação 79*

Distribuição Parcial *79*
Número da Emissão *79*
Valor Total da Emissão 80
Quantidade *80*
Valor Nominal Unitário 80
Número de Séries *80*
Forma e Comprovação de Titularidade 81
Escriturador e Banco Liquidante *81*
Conversibilidade e Permutabilidade 81
Espécie *81*
Data de Emissão 82
Prazo e Data de Vencimento 82
Pagamento do Valor Nominal Unitário 82
Atualização Monetária 82
Juros Remuneratórios 86
Repactuação Programada 91
Amortização Antecipada Facultativa 94
Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Parcial *94*
Aquisição Facultativa 94
Direito ao Recebimento dos Pagamentos *95*
Local de Pagamento 95
Prorrogação dos Prazos *95*
Classificação de Risco *96*
Encargos Moratórios 96
Decadência dos Direitos aos Acréscimos 96
Imunidade de Debenturistas 96
Vencimento Antecipado 98
Formadores de Mercado *105*
Publicidade 106
Garantia Fidejussória 106
Assembleia Geral de Debenturistas *107*
Contrato de Distribuição 110
Regime de Colocação 110
Plano de Distribuição 111
Oferta de Varejo *112*
Oferta Institucional *116*
Comissionamento, Despesas e Tributação *117*
Procedimento de Liquidação *119*
Modificação, Suspensão, Cancelamento ou Revogação da Oferta *119*
Agente Fiduciário 120

INFORMAÇÕES ADICIONAIS 121

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA 124

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OFERTA 126

CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO 128

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 129

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES DA OFERTA 130
Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder 130
Relacionamento entre a Emissora e a XP Investimentos 130

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA 132

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS 133
Coordenador Líder 133
XP Investimentos 134

INFORMAÇÕES RELATIVAS À FIADORA 136
Breve histórico da Fiadora (item 6.3 do Anexo 24 da Instrução CVM 480) 137
Organograma dos Acionistas 149
Principais Operações Societárias 162
Outras Informações Relevantes 162

VISÃO GERAL DA LEI 12.431 165
Introdução 165
Sumário dos Principais Aspectos referentes aos Valores Mobiliários regulados pela Lei 12.431 165
Tributação das Debêntures Incentivadas 167
Imposto de Renda 167
IOF-Câmbio 168

CAPITALIZAÇÃO 169

CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA 170

ANEXOS **171**
ANEXO A ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA 173
ANEXO B ESCRITURA DE EMISSÃO REGISTRADA NA JUCEPAR 207
ANEXO C TCP - PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE DEBÊNTURES - JUCEPAR 323
ANEXO D ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA REGISTRADA NA JUCEPAR 437
ANEXO E ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA EMISSORA QUE RERRATIFICOU A EMISSÃO E A OFERTA REGISTRADA NA JUCEPAR 471
ANEXO F ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA TCP LOG, NA QUAL FOI APROVADA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PELA TCP LOG NO ÂMBITO DA EMISSÃO REGISTRADA NA JUCEPAR 477
ANEXO G SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA TCP - STANDARD & POORS
SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TCP - STANDARD & POORS RELATIVA À EMISSÃO 481
ANEXO H SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA FITCH RATINGS ... 495
ANEXO I DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 503
ANEXO J DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 507
ANEXO K DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 511
ANEXO L DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 555
ANEXO M INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DA EMISSORA PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2016, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES 597
ANEXO N PORTARIA Nº 520, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016 633
ANEXO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA 637

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos indicados abaixo devem ter o significado a eles atribuído nesta seção, salvo se definido de forma diversa neste Prospecto.

Acordo de Voto	Qualquer acordo de acionistas que estabeleça que partes envolvidas no referido acordo, a qualquer tempo enquanto em vigor, buscarão orientar o voto nas deliberações referentes à Companhia ou à Fiadora, de modo a exercer o poder de controle.
Advent International	Advent International Corporation.
AGEs da Emissão	A AGE da Emissão de 15.7.2016 e a AGE da Emissão de 6.9.2016, consideradas em conjunto
AGE da Emissão de 15.7.2016	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 15 de julho de 2016, na qual, entre outras deliberações, foram aprovados os termos e condições da Emissão e da Oferta.
AGE da Emissão de 6.9.2016	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 6 de setembro de 2016, na qual os termos e condições da Oferta foram rerratificados.
AGE da TCP Log	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da TCP Log realizada em 15 de julho de 2016, na qual foi aprovada a prestação de garantia fidejussória pela TCP Log no âmbito da Emissão.
Agências de Classificação de Risco	Standard & Poors e Fitch Ratings.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38.
Apresentações para Potenciais Investidores	Apresentações para potenciais investidores (*road show* e/ou *one-on-ones*) no âmbito da Oferta.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta elaborado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 que será divulgado nas páginas da Emissora, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM na Internet.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta elaborado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º e do artigo 52 da Instrução CVM 400 divulgado nesta data, nos termos do artigo 23, §2º, da Instrução CVM 400, nas páginas da Emissora, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM na Internet.
ANTAQ	ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
Área de Influência	Mercados dos estados do Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Mato Grosso do Sul nos quais a Emissora atua principalmente.
Assembleia Geral de Debenturistas	Assembleia geral dos Debenturistas, a ser realizada de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas de todas as séries de Debêntures.
Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série	Atualização do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, que será equivalente à variação do IPCA, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série.
Auditores Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado sobre a Oferta, publicado no jornal "Valor Econômico" em 9 de setembro de 2016, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, e republicado em 19 de setembro de 2016 para fins de inclusão do logotipo dos Participantes Especiais, os quais serão disponibilizados nas páginas da Emissora, dos Coordenadores, da CETIP e, quando disponível, da BM&FBOVESPA e da CVM, na internet.

Banco Central	Banco Central do Brasil.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
BRDE	BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
Caixa Mínimo Livre	Manutenção de um caixa livre de no mínimo R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser apurado trimestralmente, para a condução dos negócios da Companhia e para a efetivação dos investimentos e reinvestimentos previstos em seu Plano de Negócios.
Capex	Sigla derivada da expressão "*Capital Expenditure*", que significa o capital utilizado para adquirir ou melhorar os ativos físicos de uma empresa, tais como equipamentos, obras civis, propriedades e imóveis.
Cartórios de Registro de Títulos e Documentos	Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em conjunto.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
CETIP21	Módulo CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
Comissionamento	Remuneração devida pela Emissora aos Coordenadores pelo desempenho das obrigações previstas no Contrato de Distribuição.
Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total	Comunicação dirigida, conforme seja o caso, aos seus respectivos Debenturistas, a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 6.29 da Escritura de Emissão.
Contrato APPA	"Contrato de Arrendamento n. 020/98", celebrado em 13 de abril de 1998, entre a Companhia e APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, e seus aditamentos.
Contrato de Distribuição	"Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da 1ª (primeira) Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores em 8 de setembro de 2016, conforme aditado em 11 de outubro de 2016.
Contrato de Formador de Mercado Santander	"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado" celebrado, em 11 de outubro de 2016, entre a Emissora e o Santander, na qualidade de formador de mercado exclusivamente das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série.
Contrato de Formador de Mercado XP Investimentos	"Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado" celebrada, em 8 de setembro de 2016, entre a Emissora, a TCP Log, a TCP Participações e a XP Investimentos, na qualidade de formador de mercado exclusivamente das Debêntures da Terceira Série, conforme aditada em 19 de setembro de 2016.

Coordenador Líder ou BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26.
Coordenadores	O BTG Pactual e a XP Investimentos, em conjunto.
Custo Efetivo do Projeto	Significa o custo efetivo incorrido pela Emissora com a execução e a implementação do Projeto. O Custo Efetivo do Projeto poderá superar o Valor Estimado do Projeto, principalmente em decorrência de ajustes de preços e atualização monetária ao longo do tempo necessários para a execução do Projeto.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	Data de emissão das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, qual seja: 15 de outubro de 2016.
Data de Integralização	Data em que ocorrerá a subscrição e integralização das Debêntures, por meio do MDA e/ou do DDA, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização.
Data de Liquidação	Data em que ocorrer a efetiva integralização das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, sendo que as Debêntures da mesma série deverão ser obrigatoriamente integralizadas em uma mesma data até o dia 7 de novembro de 2016. Caso não haja a colocação da totalidade das Debêntures até esta data, o saldo das Debêntures não distribuído será colocado e integralizado em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou na data de encerramento da Oferta, se anterior a 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos previstos neste Prospecto. Para maiores informações, vide a seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" na página 124 deste Prospecto.
Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série	Data em que ocorrerá o vencimento das Debêntures da Primeira Série, qual seja 15 de outubro de 2019.

Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série	Data em que ocorrerá o vencimento das Debêntures da Segunda Série, qual seja 15 de outubro de 2021.
Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série	Data em que ocorrerá o vencimento das Debêntures da Terceira Série, qual seja 15 de outubro de 2022.
Data do Resgate Antecipado Facultativo Total	Data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total.
DDA	DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
Debêntures	540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) debêntures simples (considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais), todas nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, em três séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, objeto da Oferta, com as demais características previstas na Escritura de Emissão e neste Prospecto. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referência às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto.
Debêntures Adicionais	90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, equivalentes a 20% (vinte por cento) das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Suplementares), que, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, foram acrescidas à Oferta e emitidas pela Emissora, a critério da Emissora com os Coordenadores, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Adicionais foram alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais).
Debêntures da Primeira Série	Debêntures da primeira série composta por 100.000 (cem mil) Debêntures.

Debêntures da Segunda Série	Debêntures da segunda série composta por 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures.
Debêntures da Terceira Série	Debêntures da terceira série composta por 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures (considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais).
Debêntures em Circulação	Em relação a cada uma das séries ou em relação às Debêntures quando referidas coletivamente, conforme o caso, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Companhia; (ii) a qualquer controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.
Debêntures Incentivadas	Significam quaisquer Debêntures da Terceira Série que atendam aos requisitos do artigo 2º da Lei 12.431.
Debêntures Suplementares	Até 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, equivalentes a 15% (quinze por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) que, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, poderão ser acrescidas à Oferta, destinadas a atender a um eventual excesso de demanda, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, e a ser exercida pelos Coordenadores até a data de encerramento da Oferta, em comum acordo com a Emissora. Na presente data, 332 (trezentas e trinta e duas) Debêntures Suplementares foram alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais).

Debenturistas	Os titulares das Debêntures.
Decreto 7.603	O Decreto Presidencial nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
Despesa Financeira Líquida Combinada	Com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores, (a) o somatório, dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a *hedge*/derivativos, excluindo juros sobre capital próprio, menos (b) o somatório dos juros sobre aplicações financeiras, sobre empréstimos e mútuos ativos, variações monetárias e cambiais ativas e das receitas relacionadas a *hedge*/derivativos. Fica certo e ajustado que variações do Contrato APPA não serão consideradas para fins dessa definição.
Dia Útil	Qualquer dia, exceto: (i) sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.
Distribuição Parcial	Distribuição parcial das Debêntures, que foi admitida desde que houvesse a colocação do Montante Mínimo (R$350.000.000,00).
Dívida Combinada	Soma dos empréstimos e financiamentos, bancários e de mercado de capitais, de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso, fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil / *leasing* financeiro e os títulos de renda fixa, conversíveis ou não, frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos. Para fins de esclarecimento, as fianças prestadas no âmbito de dívidas já computadas não serão consideradas no conceito de dívida, evitando dupla contagem.
Dívida Líquida Combinada	Valor da Dívida Combinada menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos.

DOEPR	Diário Oficial do Estado do Paraná.
EBITDA Ajustado Combinado	Lucro líquido relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, deduzidas todas as receitas financeiras, acrescidas de todas as despesas financeiras, depreciações, amortizações, impostos de renda e contribuições sociais aplicáveis, e de despesas não recorrentes ou despesas com fato gerador anterior a julho de 2011 (desde que reembolsáveis), sendo certo que quaisquer pagamentos ou obrigações de pagar destes 12 meses relacionados ao Contrato APPA, serão obrigatoriamente considerados como despesas operacionais independentemente de sua regra de contabilização nas Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora.
Efeito Adverso Relevante	Significa (a) um efeito adverso relevante na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Companhia e/ou da Fiadora que possa afetar a capacidade de pagamento da Companhia ou da Fiadora; e/ou (b) um efeito adverso relevante na capacidade da Companhia ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão.
Emissão	A presente emissão das Debêntures, que representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.
Emissora ou Companhia	TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº, CEP 83.221-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.919.786/0001-24.
Encargos Moratórios	Encargos incidentes sobre os débitos vencidos e não pagos, no caso de impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, correspondentes a (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Escritura de Emissão	"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário em 8 de setembro de 2016, conforme aditado em 13 de outubro de 2016 para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, anexos a este Prospecto.
Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.
Estatuto Social	O estatuto social da Emissora, anexo a este Prospecto.
Evento de Ausência da Taxa DI	Evento que acarrete a extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou a impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures por proibição legal ou judicial.
Evento de Ausência do IPCA	Evento que acarrete ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação.
Eventos de Inadimplemento	Os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento não Automático, em conjunto.
Eventos de Inadimplemento Automático	Eventos que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, definidos nos termos da Escritura de Emissão.
Eventos de Inadimplemento não Automático	Eventos que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme venha a ser deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, definidos nos termos da Escritura de Emissão.
Fiadora ou TCP Log	TCP Log S.A.

Fiança	Garantia fidejussória prestada pela Fiadora nos termos da Escritura de Emissão.
Financiamento de Longo Prazo	Significa o(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) em qualquer modalidade, inclusive por meio de operações de repasse, que tenha como finalidade o financiamento do Projeto, a ser obtido junto ao BNDES, ao BRDE ou a outros bancos de fomento da mesma natureza do BNDES e/ou do BRDE.
Formadores de Mercado	Os formadores de mercado são a XP Investimentos e o Santander, em conjunto.
Formulário de Referência	O formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e anexo a este Prospecto.
Fundos Advent	Fundos geridos pela Advent International.
Grupo de Acionistas Terceiros	Algum acionista ou grupo de acionistas, atual ou futuro, que não inclua sociedades controladas direta e/ou indiretamente por fundos geridos pela Advent International e, no caso de mais de um acionista, sejam vinculados por Acordo de Voto.
***Holding* ou TCP Participações**	TCP Participações S.A.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IGPM	Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Índices Financeiros Combinados	Índices Financeiros Combinados, conforme definição constante do inciso (xxvii) da Cláusula 6.26.2 da Escritura de Emissão e descritos na seção "Informações sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado" deste Prospecto.
Instituição Autorizada	Possui a definição constante da página 86 deste Prospecto.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores e os Participantes Especiais, em conjunto.
Instrução CVM 384	Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.

Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 476	Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 554	Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
Investidores Institucionais	Investidores definidos em conjunto como: (i) "investidores profissionais", assim definidos no artigo 9-A da Instrução CVM 554, incluindo: (1) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (2) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (3) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (4) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 554; (5) fundos de investimento; (6) clubes de investimento, cuja carteira seja gerida por administrador de carteira autorizado pela CVM; (7) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (8) investidores não residentes; e (ii) "investidores qualificados", assim definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 554, incluindo: (1) investidores profissionais; (2) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-B da Instrução CVM 554; (3) pessoas

	naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (4) clubes de investimento cuja carteira seja gerida por um ou mais cotistas que sejam investidores qualificados.
Investidores Não Institucionais	Todos aqueles investidores que não possam ser qualificados como Investidores Institucionais.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
Jornais de Publicação	DOEPR e jornal Gazeta Parnanguara.
JUCEPAR	Junta Comercial do Estado do Paraná.
Legislação Socioambiental	Legislação e regulamentação ambiental e trabalhista aplicáveis, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, e a legislação e regulamentação referente a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas a de escravo.
Lei 6.015	Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.
Lei 12.431	Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Leis Anticorrupção	Toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das, mas não limitadas à Lei nº 6.385, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

	a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos, bem como, conforme aplicável, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act.*
MDA	MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP.
Ministério	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
Montante Mínimo	Montante mínimo de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures, no montante total de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).
NTN-B	Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em 2022.
Número Índice Projetado	Projeção calculada com base na última projeção disponível e divulgada pela ANBIMA.
Obrigação Financeira	Qualquer valor devido em decorrência de (a) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras ou obrigações onerosas, incluindo, sem limitação, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares, no Brasil ou no exterior; (b) aquisições a pagar; (c) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Companhia e/ou a Fiadora seja(m) parte(s) devedora(s); (d) cartas de crédito, avais, fianças, coobrigações e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora; e (e) obrigações decorrentes de resgate de ações e pagamento de dividendos declarados e não pagos, exceto, exclusivamente na hipótese de dividendos declarados e não pagos, nas hipóteses em que tal não pagamento seja legalmente admitido.
Obrigações Garantidas	Montante equivalente a totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, incluídos: **(i)** o Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado, o

	saldo do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, o Prêmio de Resgate e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela Companhia com relação às Debêntures, inclusive os honorários do Agente Fiduciário e as despesas por este efetuadas; e **(ii)** eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos relacionados a Escritura de Emissão.
Oferta	A oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei 6.385, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, descrita neste Prospecto.
Oferta Institucional	Oferta das Debêntures destinada a Investidores Institucionais.
Oferta de Varejo	Oferta das Debêntures destinada a Investidores Não Institucionais.
Ônus	Hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, qualquer outro gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais que poderão ser convidadas pelos Coordenadores para os assessorarem e/ou participarem da colocação das Debêntures da Terceira Série junto a Investidores Não Institucionais, devendo, neste caso, ser celebrados contratos de adesão com as respectivas instituições financeiras contratadas.

Pedido de Reserva	Formulário específico preenchido pelos Investidores não Institucionais que desejaram participar da Oferta durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.
Período de Reserva	Período compreendido entre 19 de setembro de 2016 (inclusive) e 11 de outubro de 2016 (inclusive), no qual puderam ser realizados os Pedidos de Reserva no âmbito da Oferta.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 19 de setembro de 2016 (inclusive) e 03 de outubro de 2016 (inclusive), no qual os investidores que sejam Pessoas Vinculadas puderam realizar seus Pedidos de Reserva.
Pessoas Vinculadas	Pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, ou seja, aqueles que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Portaria	A portaria nº 520, de 14 de setembro de 2016, emitida pelo Ministério e publicada no Diário Oficial da União em 15 de setembro de 2016, que enquadrou o Projeto como prioritário, nos termos do artigo 2º, da Lei 12.431.
Prazo de Colocação	Nos termos do Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser colocadas em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que os Coordenadores terão o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início para, se for o caso, cumprir a sua obrigação de garantia firme de colocação, observados os limites individuais de garantia firme de cada Coordenador indicados no Contrato de Distribuição e na seção "Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação" na página 110 deste Prospecto, e, ainda, observado que o Coordenador Líder deverá encerrar a Oferta a qualquer momento antes do fim do prazo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, mediante solicitação da Emissora.
Preço de Integralização	Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures, de acordo com as regras aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, podendo ser acrescido de deságio, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.
Prêmio de Resgate	Prêmio a ser pago por ocasião de um Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado nos termos da Cláusula 6.16 da Escritura de Emissão.
Primeiro Aditamento	"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário em 13 de outubro de 2016
Procedimento de *Bookbuilding*	Procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação com os potenciais investidores, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis

	de taxas de juros, o qual definiu, em conjunto com a Emissora: (i) a realização da Emissão de 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures, em 3 (três) séries, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série; (ii) a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série; e (iii) o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais.
Projeção	Projeção do IPCA.
Projeto	Obras de infraestrutura para aumento de 220 (duzentos e vinte) metros de cais, construção de 4 (quatro) *dolphins* para atracação de navios de veículos bem como de 157.500 m^2 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos metros quadrados) de pátio de contêineres – retroárea. Para mais informações sobre o Projeto, veja a seção "Destinação dos Recursos" na página 129 deste Prospecto.
Prospecto Definitivo	Este "Prospecto Definitivo de Oferta de Distribuição Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", incluindo seus anexos.
Prospecto Preliminar ou Prospecto	O "Prospecto Preliminar de Oferta de Distribuição Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", incluindo seus anexos, disponibilizado em 9 de setembro, em 19 de setembro de 2016 para incluir referências (i) à classificação de risco atribuída pela Fitch Ratings às Debêntures e (ii) às informações da Portaria do Projeto, conforme divulgadas na republicação do Aviso ao Mercado realizada em tal data, e em 14 de outubro de 2016.
Prospectos	O Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, em conjunto, incluindo seus respectivos anexos.
PUMA	Plataforma eletrônica de negociação de multi ativos, administrada e operacionalizada pela BM&FBOVESPA.

Real, Reais ou R$	Moeda corrente do Brasil.
Remuneração	Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Remuneração das Debêntures da Terceira Série, em conjunto.
Remuneração das Debêntures da Primeira Série	Juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série.
Remuneração das Debêntures da Segunda Série	Juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série.
Remuneração das Debêntures da Terceira Série	Juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, correspondentes a 7,8164% (sete inteiros e oito mil, cento e sessenta e quatro décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Resolução CMN 3.947	Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011.
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
Resolução CMN 4.476	Resolução do CMN nº 4.476, de 11 de abril de 2016.
Resgate Antecipado Facultativo Total	Resgate antecipado da totalidade das Debêntures, realizado nos termos da Cláusula 6.16 da Escritura de Emissão.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e nº 2235, 26º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42.

Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série	Sobretaxa definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série	Sobretaxa definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
Taxa DI	Taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br).
Taxa NTN-B	Taxa interna de retorno das NTN-B correspondente a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br) no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.
Taxa NTN-B Antecipação	Taxas internas de retorno das NTN-B, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br) apuradas pela média aritmética do fechamento do segundo, terceiro e quarto Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.
Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série	Novo parâmetro a ser de decidido pelos Debenturistas da Terceira Série, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, e em comum acordo com a Emissora, a ser aplicado em caso do Evento de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade do IPCA, conforme o caso, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época, nos termos da Escritura de Emissão.

Transferência de Controle	Qualquer operação societária, incluindo aquisição de participação acionária, em que (i) algum acionista ou Grupo de Acionistas Terceiros, venha a deter, direta ou indiretamente, 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações de emissão da Companhia ou da Fiadora; (ii) algum acionista ou Grupo de Acionistas Terceiros venha a deter, direta ou indiretamente, mais ações de emissão da Companhia, da Fiadora, ou de seus sucessores, bem como de outras sociedades que, em observância às disposições constantes da Escritura de Emissão, venham dela fazer parte, que a Advent International; (iii) algum acionista ou Grupo de Acionistas Terceiros venha a indicar, direta ou indiretamente, mais membros do conselho de administração da Companhia, da Fiadora, ou de seus sucessores, bem como de outras sociedades que, em observância às disposições constantes da Escritura de Emissão, venham dela fazer parte, que a Advent International; ou (iv) a Advent International venha a deter, direta ou indiretamente, menos de 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia ou da Fiadora, ou de seus sucessores, bem como de outras sociedades que, em observância às disposições constantes da Escritura de Emissão, venham dela fazer parte.
Valor Estimado do Projeto	Significa o valor que deverá custar o Projeto, na Data de Emissão, conforme orçado pelo corpo técnico e consultores da Emissora, estimado em R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais).
Valor Nominal Unitário	Valor nominal unitário das Debêntures que, na Data de Emissão, corresponde a R$ 1.000,00 (mil reais).
Valor Nominal Unitário Atualizado	Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série atualizado monetariamente pela variação do IPCA, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento.
Valor Total da Emissão	R$540.332.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), na Data de Emissão, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais, nos termos do artigo 24 e do parágrafo 2º do artigo 14, respectivamente, da Instrução CVM 400).

XP Investimentos	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto e o Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, incluem estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive, mas não se limitando, na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debentures" nas páginas 72 a 79 deste Prospecto, e nos itens "4.1. Fatores de Risco", "4.2. Riscos de Mercado", "7. Atividades do Emissor" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência anexo a este Prospecto a partir da página 537, que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não constituem garantias dos resultados da Emissora.

As estimativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios operacionais e os setores de atuação da Emissora, bem como sua situação financeira e resultados operacionais e prospectivos. Embora a Emissora acredite que essas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações atualmente disponíveis.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações futuras da Emissora não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- os efeitos da crise financeira e econômica internacional no Brasil;
- conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil e, em especial, nos mercados em que a Emissora atua;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, flutuações na taxa de juros, variações na taxa de câmbio do Real em relação ao Dólar, aumento ou alterações do preço da energia, aumento dos níveis de desemprego, crescimento ou diminuição do PIB e da população;
- a administração e as operações futuras da Emissora;
- nível de endividamento e demais obrigações financeiras da Emissora;
- capacidade da Emissora de implementar seus planos de investimento;
- capacidade da Emissora de acompanhar e se adaptar às mudanças tecnológicas no setor portuário;
- alterações na legislação e regulamentação brasileira aplicáveis às nossas atividades, incluindo mas não se limitando, as leis e os regulamentos existentes e futuros, inclusive sobre o setor portuário;

- as intervenções do governo no setor portuário que poderão resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário, tarifário ou regulador no Brasil;
- incapacidade de obter ou manter licenças e autorizações governamentais, inclusive ambientais, para a operação da Emissora;
- sucesso na implementação da estratégia da Emissora; e
- outros fatores de risco discutidos na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", nas páginas 66 a 74 deste Prospecto, bem como nas seções "4.1. Fatores de Risco" e "4.2. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas que não são nesta data do conhecimento da Emissora podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA EMISSORA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A EMISSORA E OS COORDENADORES NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA EMISSORA.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e palavras similares, quando utilizadas nesse Prospecto, têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 537.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Emissora e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora anexo a este Prospecto podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

- **Identificação da Emissora:** TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.919.786/0001-24, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41300083070.

- **Sede:** A sede da Emissora está localizada Av. Portuária, s/nº, Porto, Dom Pedro II, Paranaguá, PR, CEP 83221-570.

- **Registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a CVM:** Registro obtido em 27 de outubro de 2016.

- **Objeto social:** A Emissora, de acordo com o seu estatuto social, tem por objeto social:

    a) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista;
    b) a exploração de instalações portuárias localizadas dentro da área de portos brasileiros, destinada à movimentação e armazenagem de contêineres, veículos automotivos, bens, produtos e equipamentos;
    c) a exploração de serviços intermodais de carga para terceiros, no território nacional ou em operações que envolvam outros países;
    d) a exploração de serviços aduaneiros de exportação e importação, consultoria em comércio exterior, transporte intermodal, armazenamento e agenciamento, estiva e desestiva de navios, operação portuária em todas as suas atividades ou espécies;
    e) a exploração de serviços auxiliares e paralelos à movimentação de produtos, bens, equipamentos e veículos nas operações de importação, exportação ou cabotagem, serviços de reparos de contêineres; e
    f) a compra, venda, importação, aluguel ou arrendamento de equipamentos necessários ao desempenho das atividades sociais, compreendidos, entre outros, veículos, equipamentos, contêineres e acessórios pertinentes à movimentação de cargas em geral, incluindo respectiva manutenção.

- **Banco Liquidante:**
  Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04.

- **Escriturador:**
  Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

- **Auditor Independente:**
  Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

- **Jornais de Publicação:** As informações referentes à Emissora, inclusive seus atos societários, são divulgadas/publicadas no DOEPR e no jornal Gazeta Parnanguara.

- ***Website* da Emissora na internet:** http://www.tcp.com.br/ri

- **Diretoria de Relações com Investidores:** A Diretoria de Relações com Investidores da Emissora localiza-se na Avenida do Batel, nº 1750, 2 º andar, cj 219, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-090, e o responsável por essa diretoria é o Sr. Alexandre Rubio Teixeira Pinto. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores é o +55 (41) 2152-5804, o fax é o + 55 (41) 2152-5806 e o endereço eletrônico é o ri@tcp.com.br.

- **Atendimento aos Debenturistas:** O atendimento aos Debenturistas é feito pelo Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Alexandre Rubio Teixeira Pinto, na sede da Emissora, por meio do telefone +55 (41) 2152-5804 e endereço eletrônico ri@tcp.com.br.

- **Informações Adicionais:** Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, nas demonstrações financeiras e informações trimestrais, anexos a este Prospecto, e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, à BM&FBOVESPA, ao Agente Fiduciário e à CETIP, nos endereços e *websites* indicados na seção "Informações Adicionais" deste Prospecto.

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO BANCO LIQUIDANTE, DO ESCRITURADOR, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS ASSESSORES JURÍDICOS E DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para fins do disposto no Item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Emissora

TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
At.: Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Avenida do Batel, nº 1750, 2 º andar, cj 219, Batel
CEP 80240-090, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Tel: +55 (41) 2152-5804
Fax: + 55 (41) 2152-5806
Website: http://www.tcp.com.br/ri

Administradores da Emissora

Informações detalhadas sobre os administradores da Emissora podem ser obtidas no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 12º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Daniel Vaz
Telefone: (11) 3383-2000
E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com
Website:www.btgpactual.com

Coordenador

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3600, 10° andar
CEP 04538-132, São Paulo – SP
At.: Daniel Lemos
Telefone: 3526-1300
Website: www.xpi.com.br
E-mail: juridicomc@xpi.com.br / estruturacao@xpi.com.br

Agente Fiduciário

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca

CEP 22640-102, Rio de Janeiro – RJ

At.: Nathalia Machado Loureiro, Marcelle Motta Santoro e Marco Aurélio Ferreira

Tel: +55 (21) 3385-4565

Fax: +55 (21) 3385-4046

Website: www.pentagonotrustee.com.br

E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

Banco Liquidante

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itaúsa

CEP: 04344-902, São Paulo, SP

At.: Luiz Petito

Tel: +55 (11) 2740-2596

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

Escriturador

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar

CEP: 04538-132, São Paulo, SP

At.: Luiz Petito

Tel: +55 (11) 2740-2596

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

Auditores Independentes

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

Rua Visconde de Nacar, 1440 - 14º andar - Centro

CEP 80410-201 Curitiba PR

At.: Alexandre Rubio

Tel.: + 55 (41) 3593 0707

Fax: + 55 (41) 3593 0719

Website: www.ey.com/BR/pt

Consultor Legal dos Coordenadores

MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.144, 11.º andar

CEP: 01451-000, São Paulo, SP

At.: Eliana Ambrósio Chimenti

Telefone: +55 (11) 3150-7000

Fax: +55 (11) 3150-7071

Website: www.machadomeyer.com.br

E-mail: egc@machadomeyer.com.br

Consultor Legal da Emissora

BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO ADVOGADOS

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 10º andar - Itaim Bibi

CEP 04543-011, São Paulo, SP

At.: Felipe Prado

Telefone: +55 (11) 2179-5252

Fax: +55 (11) 2179-4597

Website: www.bmalaw.com.br

E-mail: fgp@bmalaw.com.br

DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Essas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto, nas páginas 407 e 411 respectivamente.

SUMÁRIO DA EMISSORA

Este sumário contém um resumo das atividades da Emissora, incluindo suas informações financeiras e operacionais selecionadas, suas vantagens competitivas e estratégias de negócio. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de investir nas Debêntures. Antes de tomar qualquer decisão, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, no Formulário de Referência, nas demonstrações financeiras e informações trimestrais, anexos a este Prospecto os quais se encontram disponíveis para consulta nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações anexos a este Prospecto" deste Prospecto, para informações completas sobre as atividades da Emissora, incluindo suas informações financeiras e operacionais, suas vantagens competitivas e estratégias de negócio.

Os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto e o qual se encontra disponível para consulta nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações anexos a este Prospecto" deste Prospecto, especialmente as seções "4. Fatores de Risco", e "10. Comentários dos Diretores" para conhecimento dos riscos que envolvem sua participação na Oferta.

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Visão Geral

A Emissora é o maior operador portuário de contêineres no Sul do Brasil[1] e possui uma participação no mercado de mais 15% da movimentação total de contêineres cheios das regiões Sul e Centro-Sul do Brasil[2]. De acordo com a ANTAQ, a Emissora possui 9% de participação de toda movimentação de contêineres (cheios e vazios) do Brasil, no acumulado de 2016. A Emissora administra um dos terminais portuários mais produtivos do Brasil[3], localizado na Baía de Paranaguá, a cerca de 15km do Oceano Atlântico. A sua infraestrutura permite movimentar cargas com agilidade e segurança e compreende, aproximadamente, 879 metros de cais, 320.000 m² de retroárea e 12.000 m² de área alfandegada (armazém).

As principais atividades da Emissora são:

Operações Portuárias: Contempla os serviços típicos de operador portuário como a atracação e desatracação dos navios (porta-contêiner, *Roll-on/Roll-off*, *Pure Car Carrier*), embarque de cargas (contêiner, carga geral (projeto) e veículos) no regime de exportação e desembarque de cargas (contêiner, carga geral (projeto) e veículos) no regime de importação.

Operações de Armazenagem: atividades relacionadas com a utilização de áreas alfandegadas (retroárea e armazém da Emissora), complementares às Operações Portuárias. Nos recintos alfandegados as principais atividades são: (i) armazenagem de contêiner seja em regime de importação ou exportação, (ii) armazenagem de carga solta e carga de projeto (geral), (iii) posicionamento para vistoria dos órgãos intervenientes e (iv) consolidação e desconsolidação de cargas em regime de importação e/ou exportação.

Como forma de agregar os serviços descritos aos clientes da Emissora, buscando oferecer maior conveniência e facilidade, mantemos uma parceria com a TCP Log, que oferece serviços complementares àqueles prestados pela Emissora e diversos serviços porto-a-porta, impulsionando assim, na visão da Emissora, o crescimento da participação de mercado da TCP. Alguns dos serviços oferecidos pela TCP Log incluem: (i) logística de carga em geral, gerenciando e atuando em diferentes modais de transporte; (ii) desenvolvimento e manutenção de retroáreas; (iii) serviços de armazém; e (iv) gestão de portos, terminais, recintos alfandegados e outros serviços de desembaraço aduaneiro.

[1] Fonte: Datamar, medido em volume de contêineres cheios de importação e exportação movimentados. Considera o volume acumulado de janeiro a junho de 2016.

[2] Inclui os terminais do Porto de Santos, Paranaguá, Itapoá, São Francisco de Sul, Navegantes e Itajaí. Considera somente contêineres cheios de importação e exportação. Fonte Datamar, resultado acumulado de janeiro a junho de 2016.

[3] Fonte: Ranking da Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público, de acordo com os dados mensais enviados apenas pelos terminais associados.

Informações Financeiras Selecionadas

Apresentamos abaixo informações financeiras selecionadas da Emissora:

	Exercícios sociais encerrados em 31 de Dezembro de					Período de seis meses encerrados em 30 de Junho de		
(em reais mil, exceto % e índice)	2013	2014	AH%[4]	2015	AH%[4]	2015	2016	AH%[4]
Receita Líquida	**388.496**	**405.305**	**4,3**	**449.606**	**10,9**	**210.462**	**224.635**	**6,7**
Lucro (prejuízo) Líquido	**52.244**	**50.249**	**(3,8)**	**38.829**	**(22,7)**	**14.746**	**(19.926)**	**(235,1)**
EBITDA Ajustado[1]	**224.580**	**234.678**	**4,5**	**256.059**	**9,1**	**119.259**	**126.484**	**6,1**
Margem EBITDA Ajustada	*57,8%*	*57,9%*		*57,0%*		*56,7%*	*56,3%*	
Adição de Imobilizado e intangível (CAPEX)	**191.126**	**172.691**	**(9,6)**	**95.992**	**(44,4)**	**46.695**	**51.507**	**10,3**
*Expansão**	*166.009*	*137.363*	**(17,3)**	*64.091*	**(53,3)**	*29.291*	*35.829*	**22,3**
*Manutenção**	*25.117*	*35.328*	**40,7**	*31.901*	**(9,7)**	*17.404*	*15.678*	**(9,9)**

	Em 31 de Dezembro de					Em 30 de Junho de		
(em reais mil, exceto % e índice)	2013	2014	AH%[4]	2015	AH%[4]		2016	AH%[4]
Empréstimos e Financiamentos (circulante)	13.488	56.612	319,7	84.607	49,5		213.473	152,3
Empréstimos e Financiamentos (não circulante)	672.774	730.618	8,6	666.322	**(8,8)**		579.807	**(13,0)**
Dívida Líquida[2]	**510.275**	**719.939**	**41,1**	**707.858**	**(1,7)**	**-**	**703.747**	**(0,6)**
Dív. Líquida/EBITDA Ajustado	**2,3x**	**3,1x**		**2,8x**		**-**	=[3]	**-**

**Classificação entre manutenção e expansão feito pela administração da Emissora.*

[1] O EBITDA Ajustado é uma métrica não contábil divulgada pela Companhia que consiste no ajuste ao lucro líquido das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, da adição ou exclusão do resultado financeiro líquido, adição da depreciação e amortização e outros itens julgados não-recorrentes reconhecidos no resultado do exercício ou do período. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (International Financial Reporting Standards – "IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB"), e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Companhia – vide a reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA Ajustado no tópico 3.2(b) do Formulário de Referência da Companhia.

[2] A dívida líquida corresponde aos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (não circulante). A dívida líquida não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards* – "IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular a sua dívida líquida de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

[3] Para fins do cálculo da Dívida líquida / EBITDA Ajustado foi utilizado o EBITDA Ajustado calculado para o período de doze meses anteriores a 30 de junho de 2016 ficando a relação da Dívida Líquida / EBITDA Ajustado em 2,7 vezes, considerando o EBTIDA ajustado de R$263.285 mil. Para uma reconciliação entre o nosso lucro líquido e o EBITDA Ajustado, vide seção "3.2. Medições não contábeis", do Formulário de Referência da Companhia.

[4] O termo "AH" constante nas colunas da tabela acima significa "Análise Horizontal".

Breve Histórico

Como resultado da Concorrência Internacional nº 009/1997 – APPA, realizada em 13 de abril de 1998, o Consórcio Redram / Transbasa arrendou da APPA as instalações portuárias localizadas no Porto de Paranaguá, para a implantação do Terminal, destinado a movimentação e armazenagem de veículos automotivos e contêineres ("Antiga TCP"). O prazo de arrendamento é de 25 (vinte e cinco) anos, renováveis por mais 25 anos.

A infraestrutura inicial da Antiga TCP era de 364 metros de cais público em 1998. A primeira grande expansão ocorreu no ano de 2002, com a pavimentação de 221 mil m² do pátio de contêineres e a construção de um armazém de 12.000 m² para atender as atividades dos órgãos intervenientes. No ano de 2004, foi realizada a expansão do cais público em mais 200 metros, totalizando um cais de 564 metros. Com o crescimento da demanda e da atracação dos navios porta-contêineres, em 2007 a Antiga TCP pavimentou mais 82 mil m², para ter um pátio de contêineres de 303 mil m².

Em julho de 2011, 50% das ações ordinárias da Antiga TCP foram vendidas para empresas que são indiretamente detidas por fundos de investimento administrados ou geridos direta ou indiretamente pela Advent. Após referido investimento, foi realizada a incorporação da Antiga TCP pela Yenisei Empreendimentos e Participações S.A. antiga denominação social da Terminal Portuário de Movimentação e Armazenagem Participações S.A., que então, em 31 de outubro de 2011, teve sua denominação social alterada para TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A (Emissora). Em vista disso, o Contrato APPA foi transferido para a Companhia por meio do oitavo termo aditivo ao Contrato APPA, celebrado em 3 de novembro de 2011.

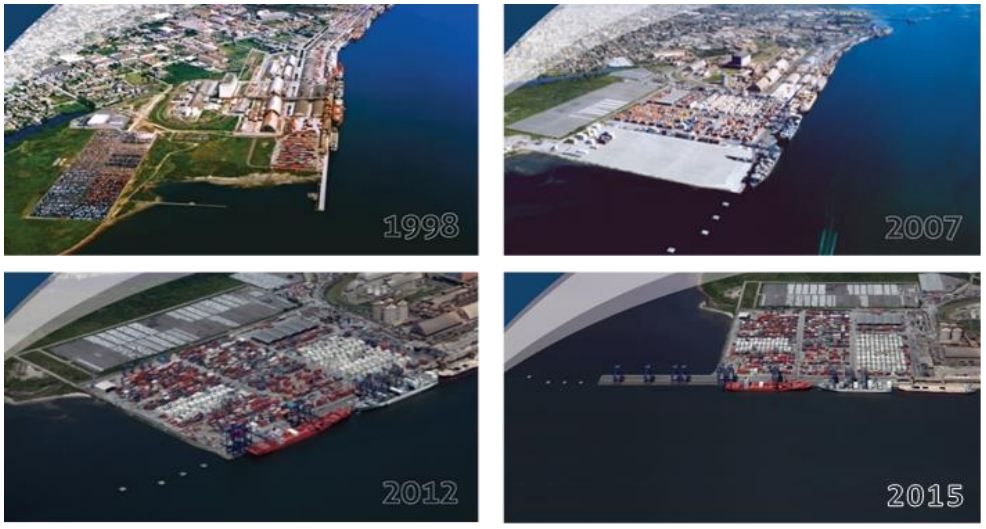


Figura: Evolução da infraestrutura do Terminal.

Fonte: Emissora, 2016.

No ano de 2012, a Emissora iniciou a sua segunda expansão, com a construção de um cais público (217) de 315,00 metros de extensão por 27,75 metros de largura. Após a construção desse novo cais, a extensão total do cais operacional passou a ser de 879 metros em 2013. A extensão do cais foi necessária devido ao aumento crescente do tamanho dos navios porta-contêineres, uma tendência natural do segmento. Para que seja possível atracar simultaneamente mais de um navio porta-contêiner, é necessário um cais com a extensão adequada. Além da extensão do cais, foi realizada uma readequação de sua largura de 27,75 metros para 40,75 metros. Essa readequação foi necessária, pois os novos portêineres *super post panamax* possuem uma base maior, exigindo assim um cais mais largo para que seja possível a movimentação sem restrições. Enquanto os portêineres *post panamax* possuem um alcance de até 18 fileiras de um navio porta-contêiner, os portêineres *super post panamax* possuem um alcance de até 22 ou mais fileiras.

Além das melhorias em infraestrutura no cais, foram adquiridos 2 portêineres *post panamax* da marca Liebherr em 2012 e 4 portêineres *super post panamax* em 2013 da marca ZPMC para atender a nova frota de navios porta-contêineres que atraca em Paranaguá.

Além dos investimentos em infraestrutura e equipamento, foi criada a TCP Log, que oferece aos clientes serviços complementares àqueles prestados pela Emissora e diversos serviços porto-a-porta, impulsionando o crescimento da participação de mercado da Emissora. Alguns dos serviços oferecidos pela TCP Log incluem: (i) logística de carga em geral, gerenciando e atuando em diferentes modais de transporte; (ii) desenvolvimento e manutenção de retroáreas; (iii) serviços de armazém, com foco no interior da Área de Influência; e (iv) gestão de portos, terminais, recintos alfandegados e outros serviços de desembaraço aduaneiro que complementem os serviços das operações portuárias e de armazenagem da Emissora.

Finalmente, em 13 de abril de 2016, foi aprovado o pedido de renovação antecipada do Contrato APPA, por mais 25 anos, com previsão de término em 2048. Em contrapartida à renovação antecipada, a Emissora se comprometeu a investir R$1,1 bilhão até o ano de 2048, sendo R$ 543 milhões até dezembro 2018. O plano de modernização do terminal será detalhado adiante.

Estrutura Societária e Acionária

Na presente data, a Emissora é 100% detida pela *holding* TCP Participações S.A. ("Holding"). Além de deter o controle acionário da Emissora, a *Holding* também detém o controle acionário da Fiadora. O organograma da *Holding* e suas controladas é representado conforme a figura a seguir:

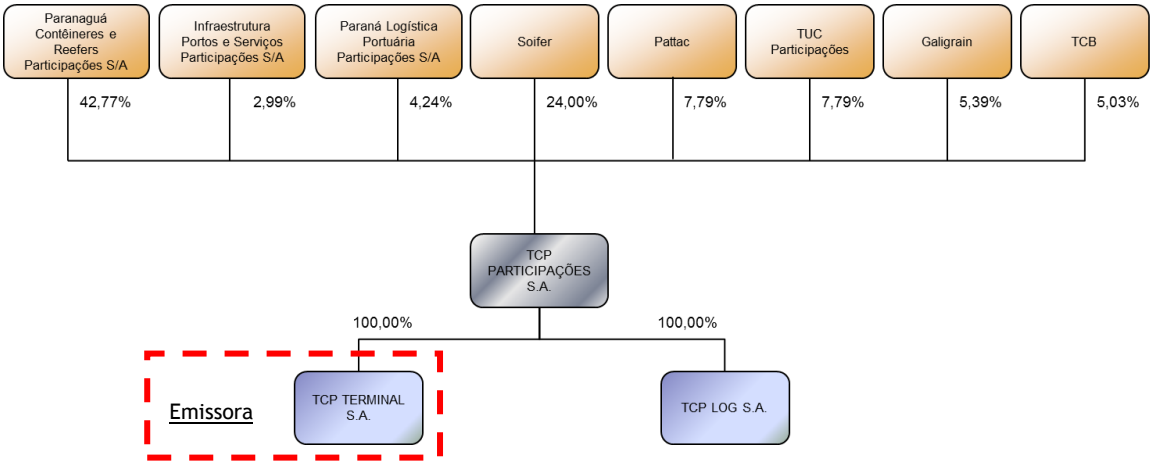


Figura: Estrutura Acionária da *Holding*.
Fonte: Companhia, 2016.

As empresas Paranaguá Contêineres e Reefers Participações S/A, Infraestrutura Portos e Serviços S/A e Paranaguá Logística Portuária Participações S/A, acionistas da *Holding*, são sociedades brasileiras indiretamente detidas por determinados fundos de investimentos geridos pela Advent, que é um dos maiores gestores de recursos de *private equity* do mundo com US$42 bilhões em ativos sob sua gestão em 31 de março de 2016. Sua principal atividade é realizar investimentos em companhias com alto potencial de crescimento. A Advent possui um histórico de sucesso no Brasil realizando, por meio de fundos de investimentos ou sociedades controladas direta ou indiretamente, investimento em empresas dos mais diferentes segmentos como o têxtil, educacional, saúde, infraestrutura, bens de consumo, serviços financeiros e outros.

A Soifer Participações Societárias Ltda., acionista da *Holding* e membro do grupo de controle indireto da Companhia, é uma empresa focada em investimentos no setor imobiliário (*shoppings*), tendo sido seu primeiro *shopping center* inaugurado em 1980, no Rio de Janeiro (Shopping Rio Sul). A empresa também mantém parceria em outros setores, tais como: turismo, agronegócio e logística.

Fundada em 1986, a Pattac Empreendimentos e Participações S.A., acionista da *Holding*, é uma holding criada para administrar os negócios da família Marder. Com cinco décadas de experiência, a família consolidou seus princípios empreendedores com base no tripé: criatividade, responsabilidade e governança. Com atuação firme e com foco no desenvolvimento em diferentes áreas na América do Sul, principalmente no Brasil, a Pattac concentra grande parte de seus investimentos em infraestrutura, tais como terminais portuários, rodovias, administração de parques, ativos de entretenimento, produção de energia renovável, e logística.

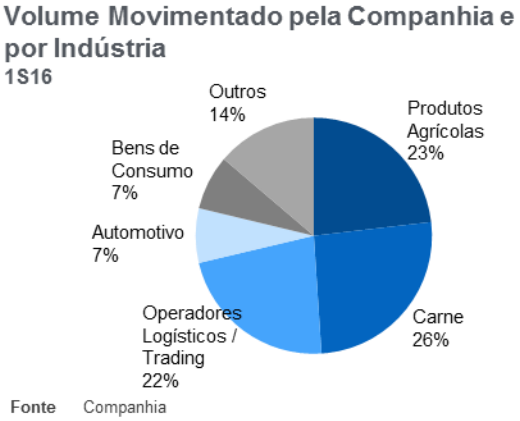
A TUC Participações Portuárias S.A., acionista da *Holding* e membro do grupo de controle indireto da Companhia, foi constituída em decorrência da parceria entre as famílias Muller e Gluck para combinar competências e investir no setor portuário. Ambas as famílias têm décadas de experiência no setor de construção, trabalhando em projetos como portos, aeroportos e estradas.

Galigrain S.A., acionista da *Holding*, é uma empresa sediada na Espanha e é líder em logística, com terminais portuários em diferentes portos de Espanha, destacando-se pela excelência nas atividades operacionais de navios, armazenagem e transportes rodoviário, ferroviário e marítimo. Faz parte do Grupo familiar Nogar, que desempenha atividades na área de logística, comercial, imobiliário e energias renováveis. O Grupo Nogar tem atividades e investimentos na Europa e América do Sul.

O Grup TCB, acionista da *Holding* e membro do grupo de controle indireto da Companhia, é uma referência mundial na concepção e gestão de terminais de contêineres eficientes. As empresas contam com grande experiência e especialização em uma variedade de campos, incluindo a movimentação de cargas e gestão, sendo acionista em 10 terminais de contêineres em todo o mundo. O Grup TCB foi adquirido pela APM Terminais (Maersk Group) em 2016. O Grup TCB não possui assento no Conselho de Administração da *Holding*.

Mercado de Atuação da Emissora

A Emissora é uma empresa prestadora de serviços que atua como operadora portuária e integradora logística do comércio exterior do Brasil. No âmbito de importação, tem como principais mercados: (i) bens de consumo; (ii) químicos (defensivos agrícolas e polímeros); (iii) setor automotivo; e (iv) alimentos. Na exportação, tem como principais mercados: (i) agronegócios (algodão, açúcar, soja e milho); (ii) agroflorestal (madeira, papel e celulose); (iii) carnes congeladas (aves, bovinos e suínos); e (iv) operadores logísticos/Trading/NVOCC.



Localizada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, a Emissora atua principalmente nos mercados do estado do Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Mato Grosso do Sul ("Área de Influência").

Em função da proximidade com outros terminais, a TCP concorre na mesma Área de Influência com os terminais de Santos, Itapoá, São Francisco do Sul, Itajaí e Navegantes. Portanto, é possível inferir que os vários terminais de contêineres funcionam como clusters, ou seja, quando localizados em regiões com características semelhantes, contribuem de forma conjunta para o atendimento da demanda da região.

Apesar de a Emissora estar inserida em um ambiente competitivo, a Emissora conseguiu crescer consistentemente sua participação de mercado, crescendo 1,1 pontos percentuais entre 2013 até junho de 2016, conforme o gráfico abaixo:

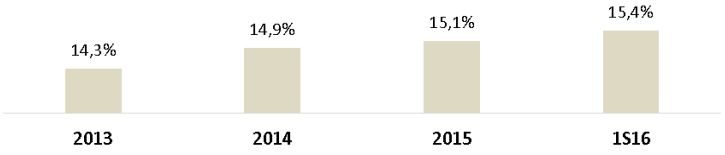
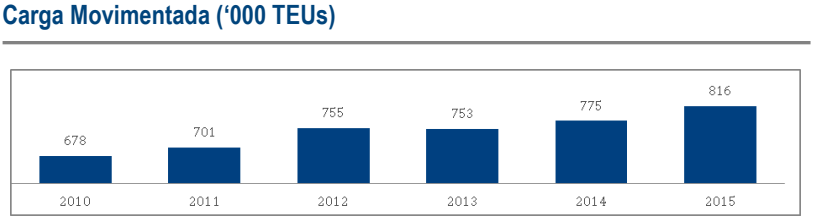


Figura: Participação de mercado da região Sudeste e Sul[4].
Fonte: Datamar.

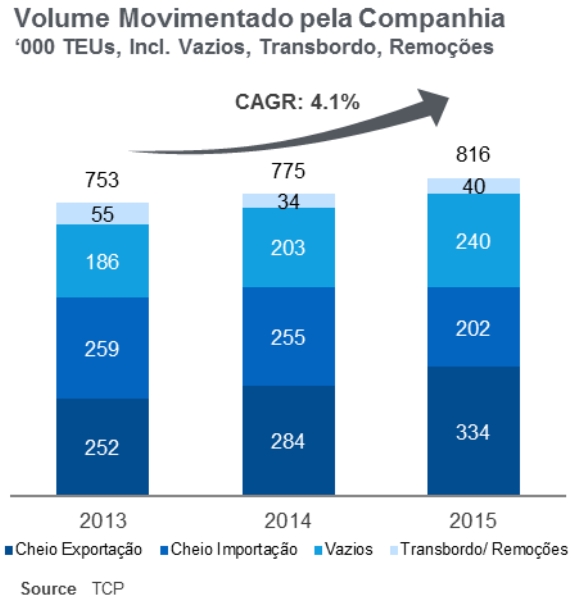
A TCP atingiu 816 mil TEUs em 2015, demonstrando um crescimento consistente em sua movimentação desde 2010:



Fonte: Emissora.

[4] Participação de mercado considera os terminais de Santos, Paranaguá, Itapoá, São Francisco de Sul, Navegantes e Itajaí. Esta participação de mercado considera somente a movimentação de contêineres cheios.

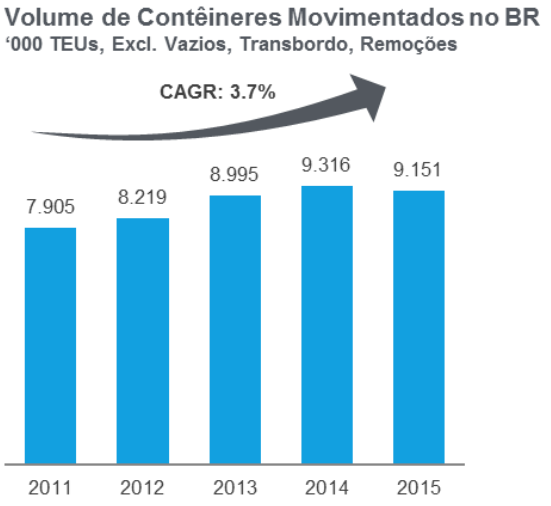
Observamos que nos últimos 3 anos a TCP cresceu 4,1% ao ano, mesmo com o difícil cenário econômico do país. Abaixo demonstramos a abertura da movimentação de contêineres cheios, vazios, transbordo e remoções dos últimos 3 anos:



Tendência do Mercado de Contêineres

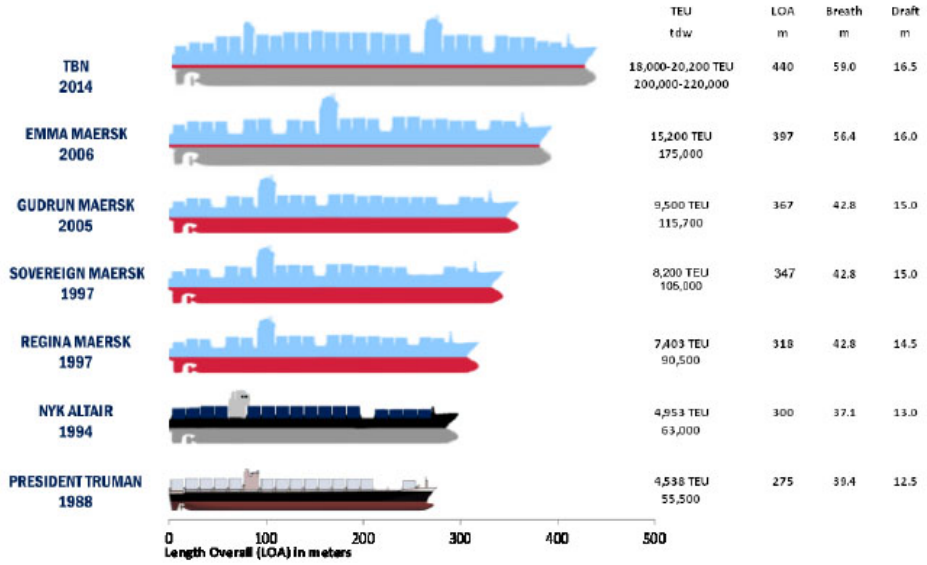
O mercado de contêineres brasileiro tem demonstrado crescimentos sucessivos desde 2011, com uma única exceção no ano de 2015, em função da desaceleração econômica do país.

Entretanto, o nível de comércio internacional como percentual do PIB do Brasil ainda é muito pequeno no Brasil, em comparação a países como o Chile, México, Rússia, China, Colômbia, Estados Unidos e Argentina. Dessa maneira, o nível de conteinerização e o crescimento do comércio internacional ainda possuem muito espaço para se desenvolver no Brasil, o que deveria acelerar o crescimento deste mercado para os próximos anos, na opinião da Companhia.





Outra tendência observada no mercado de contêineres são as evoluções no tamanho dos navios porta-contêineres ao longo dos anos. Com o aumento da conteinerização dos produtos e a busca por otimização dos custos por parte dos armadores, o tamanho e a largura dos navios porta-contêineres estão crescendo consistentemente, conforme a figura abaixo:



Fonte: AlphaLiner.

Essa tendência global é observada também em Paranaguá. Em 2001, o tamanho médio dos navios porta-contêineres que operavam na Emissora era de 201 metros de comprimento. Em 2013, o tamanho médio dos navios porta-contêineres atingiu 268 metros e em 2015 atingiu 286 metros, sendo que o maior navio atracado foi de 336 metros.

Ano	Tamanho Médio	Maior Navio
2008	212 metros	287 metros
2009	230 metros	287 metros
2010	241 metros	300 metros
2011	250 metros	307 metros
2012	262 metros	334 metros
2013	268 metros	334 metros
2014	281 metros	336 metros
2015	286 metros	336 metros

Figura: Tamanho dos navios atracados na TCP.
Fonte: TCP, 2016.

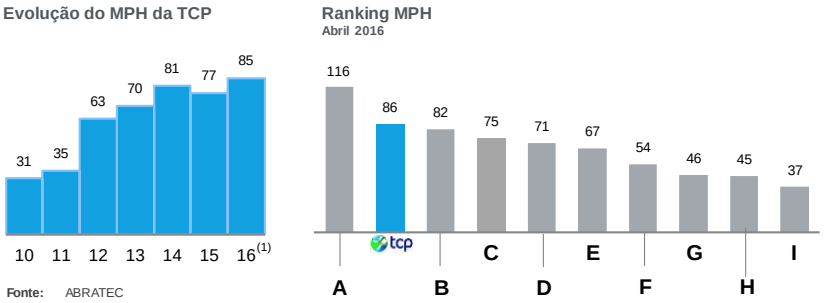
Com a alteração gradual na composição da frota, pela incorporação de navios maiores, a tendência é que o número de atracações ao longo dos anos não cresça na mesma proporção que a demanda por carga conteinerizada. Operando navios maiores, cresce o número médio de contêineres movimentados por navio (consignação) e espera-se que o número de atracações venha a cair, mesmo com maiores movimentações ano a ano.

Dessa maneira, há uma concentração de movimentação em menos terminais. Um terminal só será escolhido se oferecer geração de carga suficiente e nível de serviço tal que, ao operador, seja vantajoso estabelecer uma parada regular nesse terminal. Para isso, o terminal deve oferecer:

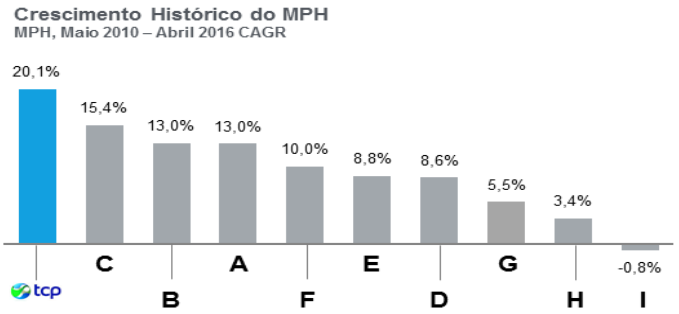
- Infraestrutura marítima e terrestre para navios de grande porte;
- Menor tempo de permanência possível do navio; e
- Alta produtividade de movimentação de contêineres por hora e por navio (MPH).

COMPARATIVO COM OUTROS TERMINAIS DE CONTÊINERES

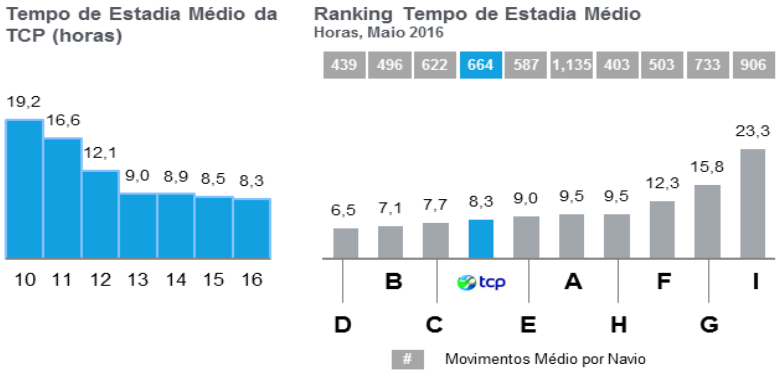
A seguir serão demonstrados alguns comparativos operacionais e de mercado com terminais de contêineres da costa brasileira.



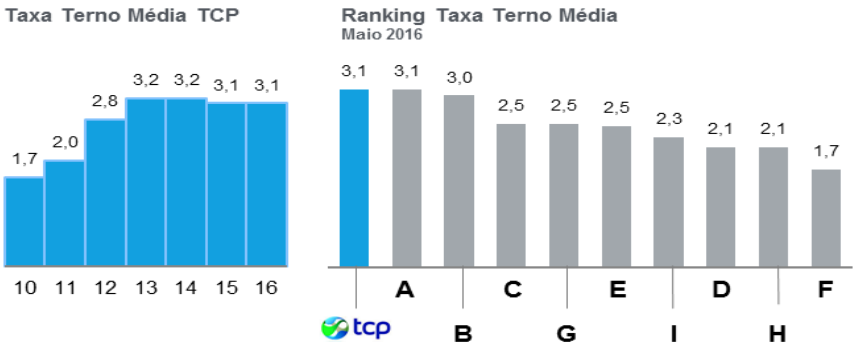
Em comparação com outros terminais brasileiros a TCP se posiciona em segundo lugar no mês de abril de 2016. A Emissora apresentou um crescimento histórico expressivo entre maio de 2010 e abril de 2016, com um crescimento médio ponderado de 20,1%.



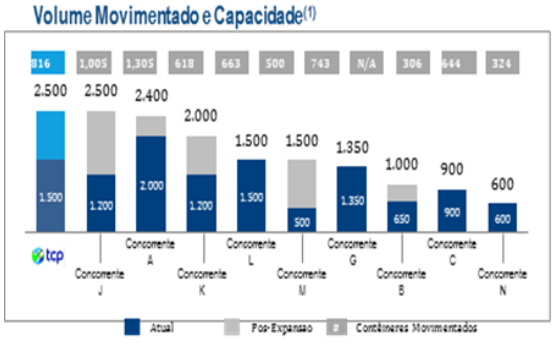
Com o aumento da produtividade da Companhia, o tempo de estadia médio dos navios porta-contêineires reduziu de 19,2 horas em 2010 para 8,3 horas em 2016. Em comparação com outros terminais brasileiros, a Companhia ocupa a quarta posição, no entanto possui um número de movimentações médio acima dos três primeiros colocados.

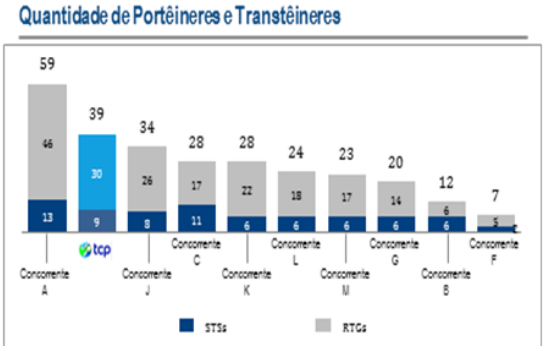


A Emissora também aumentou a sua taxa terno média, ou seja, o número de portêineres utilizados para atender um navio. A Emissora possuía uma taxa terno média de 1,7 em 2010 e foi para 3,1 em 2016.

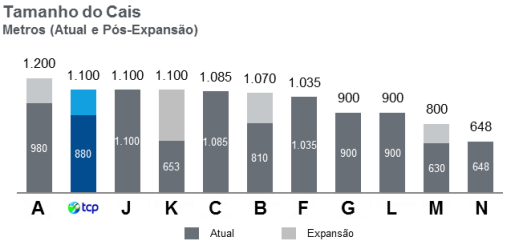


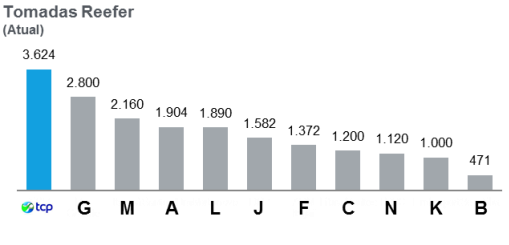
Em termos de infraestrutura, a Emissora se posiciona como um dos principais terminais em capacidade de movimentação tanto atual como futura. Atualmente, a Emissora possui uma capacidade de movimentação de 1,5 milhão de TEUs e após a expansão essa capacidade irá para 2,5 milhões. Em termos de equipamentos, a Emissora possui o segundo maior parque de Portêineres e Transtêineres combinado. Além desses dois tipos de equipamentos a Emissora possui 52 TT (caminhões para transporte de contêineres), 13 OCRs (leitores ópticos de contêineres) e 1 scanner.



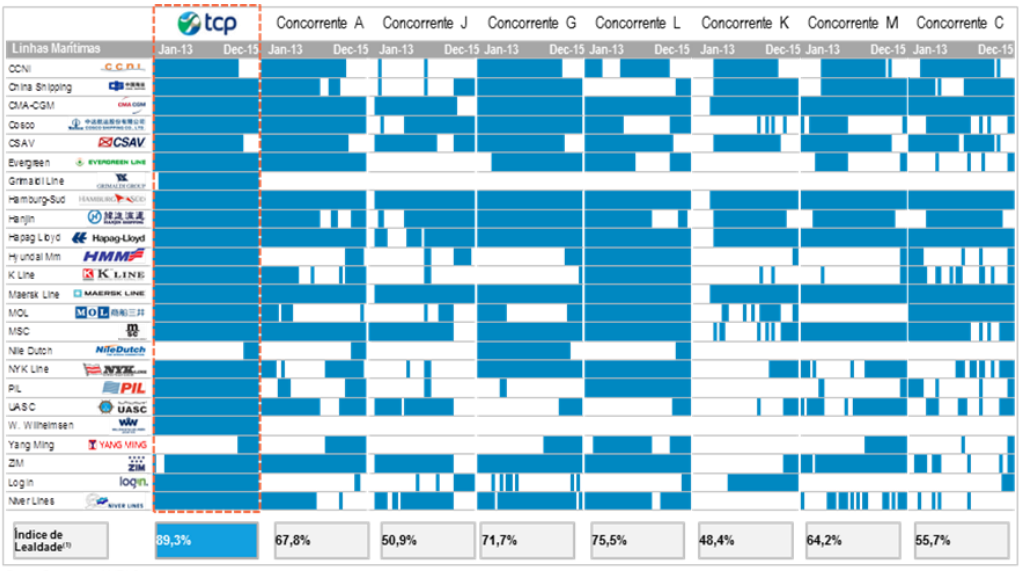


Fonte: Sites das companhias, informações públicas.
(1)Planos futuros de expansão (ex-TCP) baseados em anúncios públicos dos operadores e estão sujeitos ao processo padrão de aprovação pelas autoridades competentes.
O cais atual da Emissora mede 880 metros de comprimento. Após a expansão, o comprimento do novo cais será de 1.100 metros. No quesito de quantidade de tomadas reefer, a Emissora é a que possui a maior quantidade no setor portuário, conforme informações disponibilizadas pelo Datamar *pocket guidance* 2015.





A tabela abaixo demonstra, entre 2013 a 2015, os armadores que mantiveram movimentações nos terminais de escolha. De acordo com a tabela abaixo, denota-se que a Emissora é a que possui maior indíce de fidelização, ou seja, é uma escolha recorrente dos diversos armadores do mercado.



Fonte: Datamar e ANTAQ.
(1) Baseado na proporção entre o número total de meses prestando serviços a clientes no período de 3 anos de análise.

Pontos Fortes

Seguem abaixo os pontos fortes da Emissora, o que permite uma sólida performance financeira e aumento de participação de mercado ao longo dos anos.

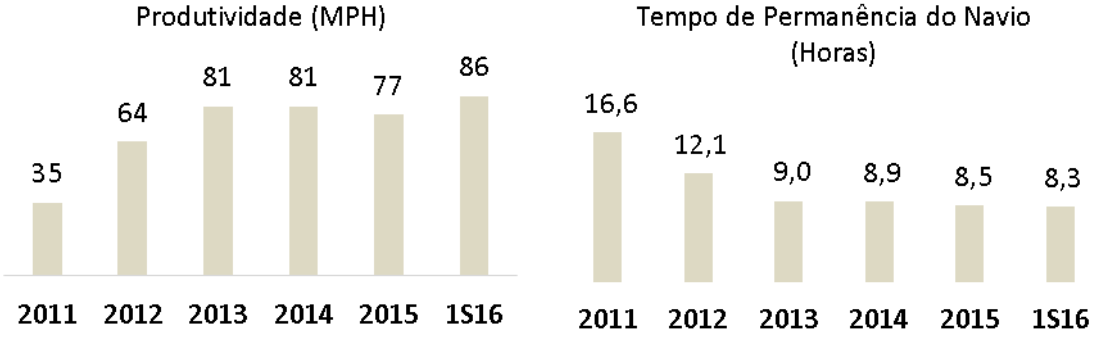
- *Um dos terminais mais movimentados do Brasil*

  Segundo o Datamar, no acumulado de junho de 2016, a Emissora movimentou 143.026 contêineres cheios de importação e exportação, a maior movimentação do Sul do país. Como referência, os quatro terminais do porto de Santos movimentaram 551.462 contêineres (incluindo todos os terminais de contêineres) enquanto o terminal de Navegantes movimentou 127.217 contêineres.

- *Excelência na operação de terminais*

  Desde 2011, foram realizados importantes investimentos na infraestrutura do terminal e um grande enfoque foi dado no fortalecimento da cultura de meritocracia da Emissora. Foram implementadas metas globais (financeira, movimentação e volume) e desdobradas individualmente para cada colaborador da emissora. Todo final de ano, cada um dos colaboradores é avaliado e, para os que superaram a meta, são recompensados financeiramente por meio do PPR (Programa de Participação por Resultados) e por promoções de cargo, com novas responsabilidades. Foi implementado um plano de carreira em todas as áreas da Emissora.

  Juntamente com os investimentos em equipamentos e com a nova gestão da Emissora, a produtividade medida em MPH (Movimentos por Hora) melhorou de uma média de 35 MPH em 2011 para uma média de 86 MPH em 2016, sendo uma das melhores do país. Com uma produtividade mais alta, outro indicador que melhorou foi o tempo de permanência do navio, que foi de uma média de 16,6 horas em 2011 para uma média de 8,3 horas em 2016. Na visão da Emissora, a redução do tempo de permanência do navio no terminal gera um ganho financeiro para os armadores decorrente do incremento de flexibilidade na montagem das escalas de atracação seguintes, além de uma potencial economia de combustível.



Figuras: Produtividade e Tempo de Permanência do Navio.
Fonte: TCP, 2016.

Ainda, para oferecer cada vez mais um serviço de excelência para os seus clientes, a Emissora criou duas novas áreas: (i) atendimento ao cliente e (ii) gestão de fluxo. Ambas as áreas surgiram diante da necessidade de um atendimento mais customizado aos clientes da Emissora.

- *Grande número e variedade de destinos das Linhas Marítimas*

  Linhas Marítimas são os serviços semanais ou quinzenais prestados pelos armadores para determinados portos ao redor do mundo. A quantidade de linhas marítimas e a variedade de destinos são importantes para angariar diferentes importadores e exportadores que irão gerar o volume no terminal. A Emissora oferece 14 linhas marítimas diferentes, uma das maiores quantidades ofertadas por um terminal de contêineres no Brasil.

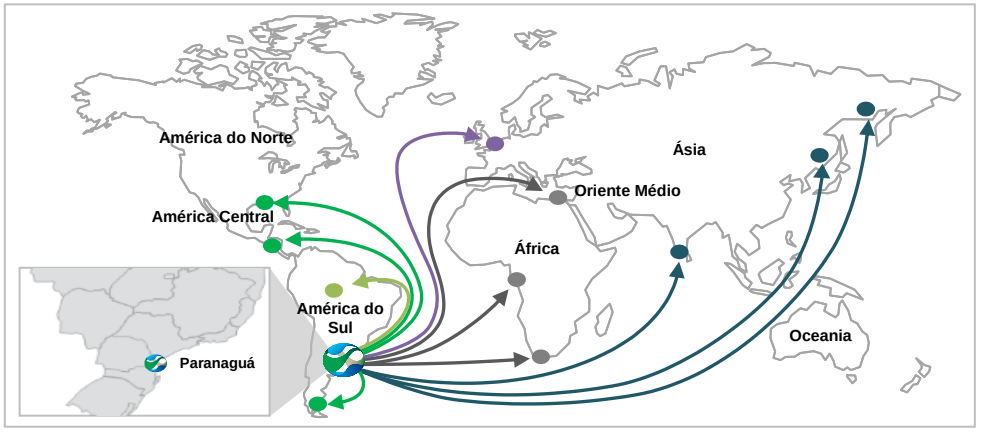


Figura: Linhas Marítimas da Companhia.

Fonte: TCP, 2016.

- *Investimentos em Infraestrutura com histórico comprovado em execução de obras*

  Desde a celebração do Contrato APPA em 1998, a Emissora passou por uma série de expansões em sua infraestrutura, todas executadas com sucesso.

  Atualmente, a Emissora possui uma infraestrutura única com 879 metros de cais, 320.000 m² de retroárea e 12.000 m² de área alfandegada (armazém), credenciada pela ANVISA. Possui 3.624 tomadas para contêineres refrigerados em seu pátio - a maior quantidade ofertada no Brasil e América Latina[5] - e acesso da ferrovia dentro do terminal.

  É autorizado a operar navios de até 368 metros de comprimento e 51 metros de largura.

- *Investimentos em equipamentos, o que permite a crescente melhoria da produtividade*

  Nos últimos 6 anos, a Emissora aumentou seus equipamentos em mais de 100%, passando de 3 Portêineres, 14 Transtêineres e 24 Caminhões em 2010 para 9 Portêineres, 30 Transtêineres e 52 Caminhões em 2016. Além do parque de equipamentos, a Emissora possui um time de manutenção com 110 colaboradores, que mantém altos níveis de confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos operacionais.

  O novo dimensionamento do parque de equipamentos aliado com a nova gestão da Emissora contribuiu, na visão da Emissora, de maneira significativa na melhoria da produtividade saindo de uma média de 35 movimentos por hora em 2011 para uma média de 86 movimentos por hora apenas no primeiro semestre de 2016.

- *Complementariedade e customização de serviços com a TCP Log, o que permite fidelizar e atrair novos clientes para a Emissora*

  A TCP Log surgiu com o objetivo de fomentar as atividades do terminal de contêineres. Os clientes que utilizam a logística portuária necessitam de serviços complementares, como a consolidação e desconsolidação de cargas, armazenagem, transporte, entre outros serviços. Cada cliente possui uma necessidade em especial e a TCP Log surgiu com o objetivo de atender os clientes em toda a cadeia logística (porta a porto) de maneira customizada.

  Atualmente, a TCP Log possui armazéns na região metropolitana de Curitiba, que atende clientes de importação e exportação, e em Ponta Grossa, que atende clientes de exportação. Em Ponta Grossa, o principal modal utilizado é a ferrovia, com acesso dentro do terminal de contêineres da Emissora.

[5] Fonte: Datamar e *website* das companhias do setor portuário.

- *Mercado com alta barreira de entrada, o que pode inviabilizar o acesso a novos players*

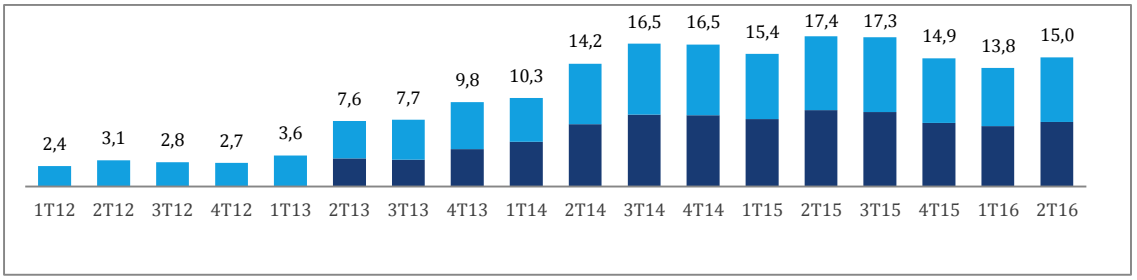
  Para a implementação de um novo terminal de contêineres na Área de Influência da Emissora acreditamos ser necessário investir, com base em estimativas e com base em experiências recentes de outros terminais de grande porte construídos, aproximadamente entre R$3,0 bilhões e R$4,0 bilhões de reais incluindo acessos terrestres, infraestrutura, dragagem, equipamentos, despesas pré-operacionais e sistemas. Além do fator financeiro, diversas licenças ambientais e regulatórias são requeridas e exemplos recentes demonstram que o processo total, incluindo o prazo de construção, pode demorar entre 6 a 10 anos.

  Além disso, há um excesso de oferta de serviço portuário com a entrada dos novos terminais nos últimos anos. O volume atual de TEUs não é suficiente para congestionar os terminais da Área de Influência da Emissora. Nesse sentido, acreditamos que a viabilidade financeira de um novo concorrente seja um desafio para novos entrantes.

- *Completa integração com modal ferroviário (acesso dentro do terminal de contêineres)*

  Somos o único terminal de contêineres na região de Santa Catarina e Paraná a possuir conexão integral com a malha ferroviária, o que permite aos nossos clientes importadores e exportadores utilizarem esse modal para levar ou trazer seus contêineres até o terminal. Acreditamos que esse seja o modal que representa o menor custo logístico para nossos clientes, aumentando assim a Área de Influência do terminal e criando uma fidelização ainda maior de nossos clientes. Em 2012, 21,8 mil TEUs foram movimentados na ferrovia e em 2015 foram movimentados 130 mil TEUs, um crescimento de 6,0 vezes e aproximadamente 16% de toda a movimentação do terminal. O gráfico abaixo demonstra a evolução trimestral de volume em contêineres desde 2012.

  Carga Movimentada por Ferrovia ('000 Contêineres)



- *Contrato APPA renovado até 2048*

  Em abril de 2016, a Emissora obteve a renovação do Contrato APPA, estendendo o prazo em 25 anos, com término em 2048. A renovação do prazo permitirá que a Emissora execute o seu plano de modernização do terminal.

Estratégia da Emissora

A Emissora possui como estratégia 2 pilares essenciais para se manter competitiva no mercado:

- ***Continuar a investir na modernização de infraestrutura e equipamentos, buscando a excelência de serviços***

  A Emissora oferece alta produtividade na operação portuária, movimentando cargas com agilidade e segurança, gerando redução de custos para os clientes armadores com a eficiência operacional.
  Nos últimos anos, a Emissora tem investido na modernização de infraestrutura e de equipamentos.
  Além disso, para oferecer cada vez mais um serviço de excelência para os seus clientes, a Emissora criou duas novas áreas: (i) atendimento ao cliente e (ii) gestão de fluxo. Ambas as áreas surgiram diante da necessidade de um atendimento mais customizado aos clientes da Emissora.

  Modernizar o Terminal para atendimento de novas demandas. Para antecipar a tendência do mercado de contêineres, que exigirá terminais mais modernos e com uma infraestrutura preparada para atender os navios porta-contêineres, a Emissora optou por modernizar o terminal, antecipando-se à demanda. A capacidade atual do terminal de 1,5 milhão de TEUs irá para 2,5 milhões de TEUs. O plano da Emissora envolve:

(i) a construção de um cais contíguo ao cais da Emissora até atingir o local previsto para o Berço 218. Perpendicularmente a esse cais, na direção do Canal da Cotinga, quatro dolphins de amarração para atracação exclusiva de navios de veículos. O cais do Berço 218 terá 220 metros, levando a emissora a um cais total de 1.099 metros. O cais será constituído por uma plataforma de concreto armado, sustentada por estacas verticais e inclinadas, executadas com camisa de chapa metálica preenchida com concreto armado, destinadas a absorver os esforços dos equipamentos do tipo portêiner, e a resistir aos esforços horizontais na atracação de navios e aos esforços decorrentes do peso próprio e a operação sobre a plataforma. A obra prevê que o cais conterá instalações de abastecimento de água e de energia, linhas de operação sobre trilhos, equipamentos de final de linha, tensores, pinos, travas e canal para cabos dos portêineres etc.; e

(ii) a construção de Pátio na Retaguarda do Cais do Berço 217 - Retroárea. Este projeto compreende as obras e instalações necessárias à implantação de um pátio para contêineres com área de 157.500 m².

O pátio será constituído por uma plataforma de concreto armado, sustentada por estacas verticais e inclinadas, executadas em concreto armado, destinadas a absorver os esforços dos equipamentos do tipo transtêiner e carga estática dos contêineres, e a resistir aos esforços decorrentes do peso próprio e da operação sobre a plataforma. A obra prevê que o pátio conterá instalações de abastecimento de água e de energia. As obras civis necessárias para a conclusão do projeto têm valor orçado de R$ 570 milhões e têm prazo para conclusão estimado de 24 meses.



Figura: Projeto de expansão da TCP.
Fonte: TCP, 2016.

Esse projeto de expansão resultou na renovação antecipada do Contrato APPA da Emissora, estendendo o seu prazo de vencimento em 25 anos, com término em 2048.
Além disso, há também um projeto em desenvolvimento pelo Porto de Paranaguá que envolve a expansão do calado de atracação do Terminal de 12,3m para 15,5m.

- ***Acelerar os serviços porto-a-porta e oferecer novos serviços logísticos***

A Emissora oferece serviços logísticos de transportes multimodais, propondo o que a Emissora entende ser uma solução única de logística aos clientes embarcadores e consolidando a posição estratégica de corredor de exportação/importação.

A criação da TCP Log surgiu com o objetivo de acelerar o serviço Porto-a-Porta para a Emissora. Com a criação de duas bases no interior (Curitiba e Ponta Grossa) e da oferta de novos serviços logísticos, como a consolidação de carga solta dentro do terminal, a Emissora tem conseguido fidelizar os seus clientes e converter novos clientes. A Emissora acredita que tem como objetivo continuar as operações atuais de serviço Porto-a-Porta e encontrar novas oportunidades de investimento para expandir as operações atuais. A Emissora acredita que o serviço Porto-a-Porta possui grande potencial de crescimento uma vez que esse serviço é atualmente utilizado por aproximadamente 80 clientes dentre 4 mil clientes da Emissora.

Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora

O projeto de investimento poderá não contar com todas as licenças e autorizações necessárias ao seu desenvolvimento.

A Companhia deverá obter licenças perante diferentes agências e órgãos públicos, inclusive agências governamentais e autoridades com jurisdição sobre o meio ambiente e urbanismo a fim de desenvolver o projeto de expansão do Terminal de Paranaguá, as quais precisam ser renovadas periodicamente. Além disso, vários contratos que serão firmados pela Companhia também podem requerer a obtenção de licenças e autorizações adicionais. Não podemos assegurar se ou quando serão obtidas todas as licenças necessárias para implantação do projeto e atividades relacionadas. Para maiores informações sobre o processo de análise do projeto, vide item 7.5 deste Formulário de Referência.

Atualmente, a análise de viabilidade ambiental do projeto de complementação das obras de infraestrutura para aumento de 220 (duzentos e vinte) metros de cais, construção de 4 (quatro) dolphins para atracação de navios de veículos, bem como de 157.500 m2 de pátio de contêineres – retroárea ("Projeto") da Companhia tramita perante o órgão ambiental federal, o IBAMA. Contudo, a respectiva licença ambiental ainda não foi emitida.

A ausência das licenças necessárias para o projeto, ou que tenham sido obtidas e posteriormente contestadas ou revogadas, poderá afetar substancial e adversamente o andamento do projeto, a situação financeira da Companhia e seus futuros resultados operacionais. As atividades da Companhia estão sujeitas ao licenciamento ambiental, sendo relevante destacar que a construção, instalação, ampliação e funcionamento das atividades sem as licenças ambientais exigidas pela legislação vigente poderiam ensejar, ainda, a responsabilização da Companhia nas esferas civil, criminal e administrativa, impactando adversamente a implementação de sua estratégia e de seus projetos.

A Companhia pode encontrar dificuldades na implementação de sua estratégia.

A execução de qualquer estratégia corporativa está suscetível a determinados riscos, incluindo fatores externos e internos. Como fatores externos podemos citar: risco macroeconômico/político, novas políticas de comércio aplicadas pelo Governo Federal, alteração na legislação/regulamentação efetuadas por órgãos intervenientes como o Ministério, ANTAQ, Anvisa, MAPA, Receita Federal Brasileira, entre outros. Como fatores internos podemos citar: a capacidade da Companhia em cumprir o Contrato APPA, manutenção ou incremento da participação do mercado de contêineres, controle dos custos, manutenção do patamar atual de produtividade do terminal, crescimento na utilização do modal ferroviário, atendimento aos requisitos dos órgãos intervenientes dos setores portuários, captação de recursos financeiros para execução do plano de investimentos.

A ocorrência de qualquer desses fatores poderá dificultar ou impedir a implementação da estratégia e das atividades da Companhia, o que poderá impactar adversamente sua situação financeira e seus futuros resultados operacionais.

A Companhia necessita de capital intensivo de curto e longo prazo para implementar a sua estratégia de crescimento. Dessa maneira, a Companhia poderá contrair novas dívidas ou realizar aumentos de capital.

O 10º aditivo ao Contrato APPA celebrado na data de 13 de abril de 2016 determina a realização de investimentos compulsórios, como a construção de um novo berço de atracação, uma nova retroárea para armazenagem de contêineres e investimentos para modernização e manutenção do terminal. O referido aditivo prevê que parte substancial desses investimentos deverá ser realizada até dezembro de 2018 e o restante até o fim da vigência contratual, ou seja, até 2048. Eventuais atrasos na realização dos investimentos previstos poderão ensejar a aplicação de penalidades, incluindo multas e restrições à continuidade das atividades da Companhia, nos termos do Contrato APPA.

Além disso, a Companhia monitora oportunidades em sua Área de Influência logística, seja por meio novas concessões, terminais logísticos, terminais portuários e retroárea ou aquisição de ativos ou sociedades relacionadas com infraestrutura logística portuária, o que pode requerer grandes quantias de capital.

Para que seja possível executar a estratégia de crescimento da Companhia é necessária à obtenção dos recursos para financiar esses investimentos. A depender do cenário econômico, do nível da concorrência do mercado em que a Companhia atua, a obtenção desses recursos pode se tornar inviável ou somente possível a taxas de juros não favoráveis para a Companhia. Dessa maneira, o aumento significativo das taxas de juros ou a não obtenção de capital podem afetar adversamente e de maneira relevante a liquidez e/ou a despesa financeira da Companhia, podendo resultar ainda em descumprimento de obrigações previstas no Contrato APPA.

A perda de membros da administração junto com a incapacidade de retenção ou atração de membros com experiência e nível técnico similares pode afetar adversamente a Companhia.

Uma parte relevante dos resultados financeiros e operacionais da Companhia se deve ao quadro atual de administradores e colaboradores que participam no planejamento e na execução da estratégia da Companhia. Eventualmente, se esses administradores e colaboradores decidirem deixar a Companhia, ela poderá não ser capaz de contratar profissionais que possuam qualificação e experiência similar ou superior. Isso poderá afetar adversamente e de maneira relevante os negócios da Companhia.

As operações da Companhia estão sujeitas a potenciais catástrofes, acidentes, greves, desastres naturais e outros eventos imprevisíveis que poderão afetar adversamente os resultados da Companhia.

As atividades relacionadas à operação portuária, logística e de armazenagem de carga estão sujeitas a, dentre outros, riscos de catástrofes, falhas mecânicas, derramamento de combustível de navios e outros acidentes ambientais, perdas ou danos às cargas, interrupção do negócio devido a questões políticas, greves, condições climáticas severas, acidentes no porto e adjacências, problemas com tecnologia ou sistemas de comunicação, interrupção no fornecimento de energia e desastres naturais. Acidentes ambientais podem implicar na responsabilização administrativa e criminal da Companhia e de seus administradores, além da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente e a terceiros afetados.

Na esfera civil os danos ambientais implicam responsabilidade objetiva e solidária. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nos empreendimentos e atividades da Companhia, tais como, gerenciamento de áreas contaminadas, construções ou disposição final de resíduos, não exime a responsabilidade da Companhia por eventuais danos ambientais causados pelos contratados.

Tais eventos podem resultar em perda de receitas e aumento de custos, principalmente, na ocorrência de desastres naturais e acidentes de grandes proporções, que podem afetar adversa e materialmente a capacidade de operação e, com isso, gerar efeito adverso relevante nos resultados da Companhia.

Contato – Relações com Investidores

Para mais informações sobre a Emissora:
E-mail: ri@tcp.com.br
Diretor Relações com Investidores: Alexandre Rubio Teixeira Pinto

SUMÁRIO DA OFERTA

Esta seção não contém todas as informações sobre a Oferta que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento nas Debêntures. O investidor deverá ler este Prospecto integralmente e de forma cuidadosa, com especial atenção ao disposto na seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures", deste Prospecto, nas demonstrações financeiras da Emissora e suas respectivas notas explicativas, bem como na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures.

É recomendável aos investidores interessados que entrem em contato com seus consultores jurídicos e financeiros antes de decidir investir nas Debêntures.

Emissora	TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Fiadora	TCP Log S.A.
Coordenador Líder	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenador	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores	O BTG Pactual e a XP Investimentos, em conjunto.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores, em conjunto com os Participantes Especiais convidados pelos Coordenadores para atuar na Oferta, em nome da Emissora, devendo, neste caso, ser celebrados contratos de adesão com os respectivos Participantes Especiais.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. O Agente Fiduciário da Emissão não atua como agente fiduciário em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora, ou por sociedade coligada, controlada, controladora e/ou integrante do mesmo grupo da Emissora.
Banco Liquidante e Escriturador	A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A. A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o Itaú Unibanco S.A. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.
Auditores Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
Classificação de Risco	Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Companhia obriga-se a manter contratada, durante a vigência das Debêntures, pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's. Para a presente Emissão, foram contratadas como agências de classificação de risco da Oferta, a Standard & Poors, que atribuiu *rating* "br AA-" às Debêntures, e a Fitch Ratings, que atribuiu *rating* AA-(exp)(bra) às Debêntures. Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário" na página 70 deste Prospecto.
Código ISIN das Debêntures da Primeira Série	BRTCPADBS001
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série	BRTCPADBS019

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série	BRTCPADBS027
Número da Emissão	1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.
Data de Emissão	15 de outubro de 2016.
Valor Total da Emissão	O Valor Total da Emissão é de R$540.332.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), na Data de Emissão, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais, nos termos do artigo 24 e do parágrafo 2º do artigo 14, respectivamente, da Instrução CVM 400.
Quantidade	540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures (considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais), sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série. A alocação das Debêntures entre as séries foi realizada pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e respeitado o limite de colocação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série.
Montante Total da Oferta	O Valor Total da Emissão foi aumentado em função do exercício da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais, nos termos do artigo 24 e do parágrafo 2º do artigo 14, respectivamente, da Instrução CVM 400, até o montante de R$540.332.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), na Data de Emissão.
Debêntures Suplementares	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 0,07% (sete centésimos por cento), ou seja, em 332 (trezentas e trinta e duas) Debêntures Suplementares, e poderá ser acrescida até o limite total de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures Suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, destinadas a atender a um excesso de demanda, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, e a ser exercida pelos Coordenadores no contexto da Oferta, em comum acordo com a Emissora. As Debêntures Suplementares emitidas foram e, se for o caso, as que vierem a ser emitidas serão alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais).
Debêntures Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) foi acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, e foram emitidas a critério da Emissora até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Adicionais foram alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais).
Distribuição Parcial	Foi admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, desde que houvesse a colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo (R$350.000.000,00),

	sendo que as Debêntures que não tivessem sido colocadas no âmbito da Oferta seriam canceladas pela Emissora. Os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta puderam condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (a) da totalidade das Debêntures ofertadas; ou (b) considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. A Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, decidiu por não realizar a Distribuição Parcial.
Valor Nominal Unitário	R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, e (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.
Conversibilidade e Permutabilidade	As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.
Espécie	As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória.
Aprovações Societárias	A Emissão e a Oferta estão sendo realizadas com base nas deliberações tomadas (i) nas AGEs da Emissão, nos termos do Estatuto Social da Emissora e nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) na AGE da TCP Log, nos termos do Estatuto Social da TCP Log e da legislação e regulamentação aplicáveis. A ata da AGE da Emissão de 15.7.2016 foi devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641746, e publicada em 6 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação, bem como republicada em 14 de setembro de 2016 no jornal Gazeta Parnanguara, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. A ata da AGE da Emissão de 6.9.2016 foi devidamente arquivada na JUCEPAR em 15 de setembro de 2016, sob o número 20165695234, e publicada em 27 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. A ata da AGE da TCP Log foi devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641738, e publicada nos Jornais de Publicação em 6 de setembro de 2016, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em virtude da Fiança, a Escritura de Emissão e o Primeiro Aditamento foram registrados, respectivamente, perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2016 e 24 de outubro de 2016, sob os nsº 34.644 e 34.684, e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 2016 e 25 de outubro de 2016, sob os nsº 1130260 e 1131459.
Enquadramento do Projeto	As características das Debêntures da Terceira Série serão enquadradas nos termos do artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 7.603, tendo em vista que o Projeto foi enquadrado como prioritário pelo Ministério.

Garantia Fidejussória	As Obrigações Garantidas contarão com a Fiança prestada pela TCP Log. Para mais informações, ver seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures - Garantia Fidejussória" na página 106 deste Prospecto.
Número de Séries	A Emissão está sendo realizada em 3 (três) séries, sendo que, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais: **(i)** a primeira série é composta por 100.000 (cem mil) Debêntures; **(ii)** a segunda série é composta por 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures; e **(iii)** a terceira série é composta por 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures. A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série foram definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em sistema de vasos comunicantes, sendo certo, ainda, que as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série poderiam não ser emitidas. O Valor Total da Emissão, a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por série, bem como a quantidade de séries da Emissão e a taxa final consolidada aplicada à Remuneração, foram objeto do Primeiro Aditamento, respeitados os limites de colocação para as Debêntures da Primeira Série e para as Debêntures da Segunda Série, e foram divulgadas por meio do Anúncio de Início divulgado nesta data. Para mais informações sobre o sistema de vasos comunicantes, ver a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures – A Oferta será realizada em três séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão foi efetuada com base no sistema de vasos comunicantes, o que pode afetar a liquidez da(s) série(s) com menor demanda" na página 70 deste Prospecto.
Destinação dos Recursos	Observado o disposto na seção "Destinação de Recursos" na página 72 deste Prospecto, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à realização de Capex de expansão da Emissora, notadamente obras de infraestrutura para aumento de 220 (duzentos e vinte) metros de cais, construção de 4 (quatro) dolphins para atracação de navios de veículos, bem como de 157.500 m2 de pátio de contêineres – retroárea. As Debêntures da Terceira Série serão emitidas nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução CMN 3.947, e terão seus recursos destinados exclusivamente ao Projeto. Para mais informações, veja a seção "Destinação dos Recursos" na página 129 deste Prospecto.
Imunidade dos Debenturistas	Ressalvado o tratamento tributário diferenciado previsto abaixo, caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deve ter encaminhado ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Foi de responsabilidade do Banco Liquidante ou do Escriturador, conforme o caso, a avaliação e validação da imunidade ou isenção tributária, que, inclusive, pode solicitar documentos adicionais para a comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Dessa forma, enquanto pendente o processo de avaliação, não poderá ser imputada à Emissora, ao Banco Liquidante ou ao Escriturador qualquer responsabilidade pelo não pagamento no prazo estabelecido por meio da Escritura de Emissão.

Tratamento Tributário

As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série não gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

As Debêntures da Terceira Série gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

Caso qualquer Debenturista da Terceira Série goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deve ter encaminhado ao Banco Liquidante e ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, que seria avaliada pelo Banco Liquidante e julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos, nos termos da legislação tributária em vigor, da Lei 12.431 e da Escritura de Emissão.

O Debenturista da Terceira Série que apresentou documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos acima, e que tenha essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tenha essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, bem como à Emissora, e prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Emissora.

Caso a Emissora não utilize os recursos das Debêntures da Terceira Série na forma prevista na seção "Destinação dos Recursos" na página 129 deste Prospecto, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

Sem prejuízo do disposto acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, as Debêntures da Terceira Série deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures da Terceira Série em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na referida Lei 12.431, a Emissora desde já se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas da Terceira Série, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Terceira Série recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos fora do âmbito da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

Para mais informações, veja seções "Destinação dos Recursos", na página 129 deste Prospecto, "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures", na página 66 deste Prospecto, e "Visão Geral da Lei 12.431", na página 165 deste Prospecto.

Formadores de Mercado

A Emissora contratou o Santander e a XP Investimentos para atuar como formadores de mercado, respectivamente, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, e das Debêntures da Terceira Série, no âmbito da Oferta, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda das Debêntures, em plataformas administradas pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006 e do Comunicado CETIP nº 85, de 30 de julho de 2007, e do Ofício Circular nº 004/2012 - Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA, com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário, sendo certo que a Emissora arcará integralmente com os custos da sua contratação e manutenção, conforme Contrato de Formador de Mercado Santander e Contrato de Formador de Mercado XP Investimentos.

Regime de Colocação

Sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores estão realizando a Oferta de acordo com o Plano de Distribuição, sob regime (i) de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, para o montante total de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); e (ii) melhores esforços de colocação para a quantidade remanescente de Debêntures necessária para atingir o Valor Total da Emissão. A garantia firme terá validade até 15 de novembro de 2016, podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores, mediante comunicação prévia por escrito pelos Coordenadores à Emissora. As Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares foram colocadas sob o regime de melhores esforços.

Para mais informações sobre o regime de colocação e a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação" na página 110 deste Prospecto.

Plano de Distribuição

Foi utilizado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levou em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos investidores fosse justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta, incluindo dos Participantes Especiais que aderiram à Oferta por meio da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, recebessem previamente exemplar (a) do Prospecto Preliminar tendo como anexo o Formulário de Referência, disponibilizado ao mercado quando da publicação do Aviso ao Mercado em 09 de setembro de 2016, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) deste Prospecto Definitivo, tendo como anexo o Formulário de Referência, disponibilizado ao mercado nesta data juntamente com a divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas pudessem ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Para mais informações, ver seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição – Plano de Distribuição", na página 111 deste Prospecto.

Público Alvo	O público alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, foi composto por Investidores Institucionais e Investidores não Institucionais.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, ou seja, aqueles que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
Pedido de Reserva	Formulário específico preenchido pelos Investidores não Institucionais que desejaram participar da Oferta durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.
Período de Reserva	Período compreendido entre 19 de setembro de 2016 (inclusive) e 11 de outubro de 2016 (inclusive), no qual puderam ser realizados os Pedidos de Reserva no âmbito da Oferta.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 19 de setembro de 2016 (inclusive) e 03 de outubro de 2016 (inclusive), no qual os investidores que sejam Pessoas Vinculadas puderam realizar seus Pedidos de Reserva.
Oferta de Varejo	Os Investidores Não Institucionais somente puderam investir em Debêntures da Terceira Série, tendo sido vedada a colocação de Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série aos Investidores Não Institucionais. Ressalvado o disposto abaixo, o montante mínimo de 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Debêntures foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo. Caso o total de Debêntures da Terceira Série correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos tenha excedido a quantidade de Debêntures prioritariamente destinada à Oferta de Varejo, qual seja, 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Debêntures, os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, puderam manter a quantidade de Debêntures da Terceira Série inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta (nesse caso, estando a quantidade de Debêntures limitada ao necessário para atingimento do Valor Estimado do Projeto), de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva admitidos, observado, se for o caso, o critério de rateio descrito na seção - "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição - Oferta de Varejo" deste Prospecto.

Durante o Período de Reserva (ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas), cada Investidor Não Institucional interessado em participar da Oferta de Varejo pode realizar a reserva das Debêntures da Terceira Série, mediante preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta.

Para mais informações acerca da Oferta de Varejo, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição - Oferta de Varejo" na página 112 deste Prospecto.

Oferta Institucional

As Debêntures remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais, observados os itens Público Alvo e Oferta de Varejo acima, que apresentaram suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cronograma indicado na seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" na página 124 deste Prospecto, indicando a quantidade de Debêntures a ser subscrita em diferentes níveis de taxa de juros, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento.

Para mais informações acerca da Oferta Institucional, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição - Oferta Institucional" na página 116 deste Prospecto.

Procedimento de *Bookbuilding*

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação com os potenciais investidores, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, o qual definiu, em conjunto com a Emissora: (i) a realização da Emissão de 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures, em 3 (três) séries, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série; (ii) a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série; e (iii) o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio da celebração do Primeiro Aditamento, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora, e foi divulgado nesta data por meio do Anúncio de Início da Oferta. A Escritura de Emissão foi aditada para refletir, dentre outras matérias, (i) o Valor Total da Emissão, (ii) a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por série, bem como a quantidade de séries da Emissão, (iii) a taxa final consolidada aplicada aos Juros Remuneratórios, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e (iv) as informações sobre a Portaria.

Foi aceita a participação de investidores do Público Alvo da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite de 30% (trinta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures

perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Para mais informações acerca do Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Oferta - Procedimento de Bookbuilding" na página 77 deste Prospecto e a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais ou Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário" na página 71 deste Prospecto.

Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA e/ou do DDA, conforme o caso, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de subscrição e integralização das Debêntures, de acordo com as regras aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, podendo ser acrescido de deságio, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

Manual de Normas para Formador de Mercado

O "Manual de Normas para Formador de Mercado" editado pela CETIP, conforme atualizado.

Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Para informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, veja a seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" na página 124 deste Prospecto.

Prazo de Colocação

Nos termos do Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser colocadas em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que os Coordenadores terão o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início para, se for o caso, cumprir a sua obrigação de garantia firme de colocação ("Prazo de Colocação"), observados os limites individuais de garantia firme de cada Coordenador indicados no Contrato de Distribuição e na seção "Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação" na página 110 deste Prospecto, e, ainda, observado que o Coordenador Líder deverá encerrar a Oferta a qualquer momento antes do fim do prazo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, mediante solicitação da Companhia. O encerramento da Oferta será divulgado pela Companhia e pelos Coordenadores nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.

A Oferta terá início após: (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a seção "Informações Sobre a Oferta – Requisitos" deste Prospecto; (ii) a concessão do registro da Companhia como emissor de valores mobiliários, Categoria B, pela CVM; (iii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iv) a divulgação do Anúncio de Início; (v) o registro para depósito centralizado, distribuição e negociação das Debêntures pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme aplicável; (vi) o atendimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição; (vii) a publicação da Portaria no Diário Oficial da União; e (viii) a disponibilização, aos investidores, do Prospecto Definitivo.

Data de Liquidação	Data em que ocorrer a efetiva integralização das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, sendo que as Debêntures da mesma série deverão ser obrigatoriamente integralizadas em uma mesma data até o dia 7 de novembro de 2016. Caso não haja a colocação da totalidade das Debêntures até esta data, o saldo das Debêntures não distribuído será colocado e integralizado em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou na data de encerramento da Oferta, se anterior a 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos previstos neste Prospecto. Para maiores informações, vide a seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" na página 124 deste Prospecto.
Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica	As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado para: (a) distribuição no mercado primário por meio: (i) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (ii) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; (b) negociação no mercado secundário por meio (i) do Módulo CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente na CETIP; e/ou (ii) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo processadas pela BM&FBOVESPA a liquidação financeira e a negociação das Debêntures; e (c) custódia eletrônica na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso.
Prazo e Data de Vencimento	Observado o disposto na Escritura de Emissão, o vencimento final (i) das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2019, (ii) das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2021, e (iii) das Debêntures da Terceira Série ocorrerá ao término do prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2022. Em qualquer data de vencimento das Debêntures, ou na data de ocorrência de quaisquer dos demais eventos de antecipação do vencimento das Debêntures descritos na Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da respectiva série pelo Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada na forma prevista na Escritura de Emissão.

Pagamento do Valor Nominal Unitário	Observado o disposto na Escritura de Emissão: (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; (ii) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (a) 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2020, e (b) saldo do Valor Nominal Unitário no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2021; e (iii) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (a) 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2021, e (b) saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2022.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série. Para mais informações, vide a seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Atualização Monetária" na página 82 deste Prospecto.
Juros Remuneratórios das Debêntures	I. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas na seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios" na página 86 deste Prospecto. II. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga

	semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas na seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios" na página 86 deste Prospecto. III. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,8164% (sete inteiros e oito mil, cento e sessenta e quatro décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos no dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, nas datas indicadas na seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios" na página 86 deste Prospecto. Para mais informações, vide seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios" na página 86 deste Prospecto.
Repactuação Programada	Não haverá repactuação programada das Debêntures.
Amortização Antecipada Facultativa	A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada facultativa de quaisquer Debêntures.
Oferta Facultativa de Resgate Parcial	Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.
Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, e desde que esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, realizar **(i)** em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade de tais Debêntures, e **(ii)** em relação às Debêntures da Terceira Série, após transcorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, observados o disposto na Resolução CMN 4.476, bem como os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão. Para mais informações sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Resgate Antecipado Facultativo Total", na página 93 deste Prospecto e a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário" deste Prospecto.
Aquisição Facultativa	A qualquer tempo, em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, em relação às Debêntures da Terceira Série, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento,

condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, conforme o caso, e, ainda, em relação às Debêntures da Terceira Série, o disposto na Lei 12.431; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e à mesma Remuneração das demais Debêntures da respectiva série. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.

Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão e das Debêntures – Aquisição Facultativa", na página 94 deste Prospecto e a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário" na página 72 deste Prospecto.

Quóruns de Deliberação

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, observado que a assembleia geral poderá ser instalada:

I. Caso o assunto a ser deliberado seja comum a todas as séries de Debêntures; ou

II. Caso o assunto a ser deliberado seja específico para apenas Debenturistas da Primeira Série, Debenturistas da Segunda Série ou Debenturistas da Terceira Série, a assembleia geral de Debenturistas será realizada em separado, computando-se separadamente os respectivos quoruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de tratarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da Primeira Série, dos Debenturistas da Segunda Série ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme aplicável, de acordo com os quóruns estabelecidos abaixo.

Exceto se de outra forma estipulado na Escritura de Emissão, para os fins da Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado específico para determinada série sempre que se referir a alterações: **(i)** na remuneração pactuada; **(ii)** de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão relativos à respectiva série; e/ou **(iii)** do prazo de vigência das Debêntures da respectiva série.

Exceto se de outra forma estipulado na Escritura de Emissão, os procedimentos previstos na Cláusula 9 da Escritura de Emissão serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas, bem como às assembleias gerais de Debenturistas da Primeira Série, às assembleias gerais de Debenturistas da Segunda Série ou às assembleias gerais de Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, e os quoruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total das Debêntures, em circulação ou presentes, conforme o caso, de todas as séries, ou o total das Debêntures, em circulação ou presentes, conforme o caso, de cada uma das séries, devendo sempre observar o disposto no parágrafo 5º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas, a cada uma das Debêntures em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação.

Não estão incluídos no quórum mencionado acima:

I. os quóruns expressamente previstos na Escritura de Emissão; e

II. as alterações, que somente poderão ser propostas pela Companhia, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, a respeito: **(a)** das disposições da Cláusula 9 da Escritura; **(b)** de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; **(c)** da redução da Remuneração das Debêntures, exceto pelo disposto nas Cláusulas 6.14.1.2 e 6.14.2.2 da Escritura de Emissão; **(d)** de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; **(e)** do prazo de vigência das Debêntures; **(f)** da restrição dos termos e condições da Fiança; **(g)** da criação de evento de repactuação; **(h)** das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total; **(i)** das disposições relativas a amortizações antecipadas facultativas, ofertas de resgate e aquisição antecipada; ou **(j)** da redação de qualquer Evento de Inadimplemento, observado que, ocorrendo a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Inadimplemento, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 6.26 da Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado

As Debêntures estão sujeitas a determinados eventos de vencimento antecipado. **Para mais informações, veja a Cláusula 6.26 da Escritura de Emissão e a seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado" na página 98 deste Prospecto e "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado" na página 71 deste Prospecto.**

Inadequação da Oferta

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado

	secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito da Emissora. Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures" na página 66 deste Prospecto, em conjunto com a seção "4. Fatores de Risco", do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.
Fatores de Risco	**Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures e uma descrição completa de todos os riscos associados à Emissora, os investidores deverão ler, respectivamente, as seções "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures" e "Sumário da Emissora - Cinco Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora" deste Prospecto, nas páginas 66 a 74 e 36 a 50, respectivamente, deste Prospecto, e a seção "4. Fatores de Risco", do Formulário de Referência anexo a este Prospecto.**
Informações Adicionais	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora ou a Oferta poderão ser obtidos com os Coordenadores e na CVM, nos endereços indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Banco Liquidante, do Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos e dos Auditores Independentes" deste Prospecto, bem como com os Participantes Especiais e/ou com os Participantes Especiais.

Para maiores informações sobre a Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta" na página 75 deste Prospecto.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS COM A OFERTA E AS DEBÊNTURES

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Companhia e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incluindo os riscos mencionados abaixo e os riscos constantes da seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência anexo a este Prospecto, além das demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas, também anexas a este Prospecto.

A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os potenciais investidores leiam a Escritura de Emissão e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta Oferta. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência são aqueles que a Emissora conhece e acredita atualmente serem capazes de afetar de maneira adversa as Debêntures e a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia e pelos Coordenadores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, a Oferta e/ou as Debêntures de maneira significativa.

Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Caso as Debêntures da Terceira Série deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures Incentivadas nos termos da Lei 12.431, não há garantias que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Conforme as disposições da Lei 12.431, foi reduzida para 0 (zero) a alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos em decorrência da titularidade de Debêntures Incentivadas, tais como as Debêntures Terceira Série, auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior — que tenham investimentos na forma da Resolução CMN 4.373 — e que não sejam residentes ou domiciliadas em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, Debêntures Incentivadas, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Emissora.

Ademais, a Lei 12.431 determinou que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da sua titularidade de Debêntures Incentivadas, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero).

O pressuposto para obtenção do tratamento tributário indicado na Lei 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das Debêntures Incentivadas sejam destinados a projetos de investimento, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Em adição, as Debêntures Incentivadas devem apresentar as seguintes características: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação a sua recompra pelo respectivo emissor (ou parte a ele relacionada) nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão; (v) vedação a compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de seu registro em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) alocação dos recursos captados com as Debêntures Incentivadas em projeto de investimento considerado como prioritário pelo Ministério competente. Para informações adicionais sobre as Debêntures Incentivadas, ver seção "Visão Geral da Lei 12.431" na página 165 deste Prospecto.

Caso as Debêntures da Terceira Série deixem de atender a qualquer um dos atributos relacionados nos itens (i) a (viii) acima, não há como garantir que as Debêntures da Terceira Série permanecerão recebendo o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431. Nesse caso, não há garantia de que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures da Terceira Série continuarão a seguir o regime de tributação descrito na Lei 12.431, passando a ser tributados a alíquota variável de 15% (quinze por cento) a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) para pessoas físicas residentes no Brasil, e 15% (quinze por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento), para pessoas residentes do exterior, conforme sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento). Da

mesma forma, não é possível garantir que os rendimentos auferidos desde a Data de Integralização não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Além disso, não é possível garantir que a Lei 12.431 não será alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures da Terceira Série.

Por fim, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debentures no Projeto, é estabelecida uma penalidade, a ser paga pelo emissor do valor mobiliário (no caso, a Emissora), de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto, sendo mantido o tratamento tributário do titular da Debênture Incentivada, previsto na Lei 12.431. A Emissora não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

As Debêntures são da espécie quirografária e sem preferência.

As Debêntures não contarão com qualquer preferência em relação aos demais credores da Emissora e/ou da Fiadora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência da Emissora e/ou da Fiadora, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora e/ou da Fiadora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Em razão das caraterísticas das Debêntures, os titulares das Debêntures somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora e/ou da Fiadora em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de falência da Emissora e/ou da Fiadora, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos Debenturistas.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve um maior grau de risco se comparado a investimentos em valores mobiliários de empresas localizadas em mercados de títulos internacionais. O mercado de capitais brasileiro é significativamente menor, menos líquido, mais concentrado e mais volátil do que alguns mercados internacionais, como o dos Estados Unidos.

Atualmente, o mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado ativo e líquido para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos adquirentes desses títulos sua pronta alienação caso assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda das Debêntures no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la, e, consequentemente, podem sofrer prejuízo financeiro.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e com regulamentação e supervisão de mercado diferentes das desses mercados.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, podendo esses investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos desses países que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários, incluindo da Emissora, de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. A Emissora não pode garantir que não ocorrerão no Brasil ou em outros países eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, ou na cotação de valores mobiliários de sua emissão, conforme descrito acima.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos índices financeiros pode afetar a percepção de risco dos investidores negativamente e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão e descritos na Seção "Informações Sobre a Oferta – Vencimento Antecipado" na página 98 deste Prospecto serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora e pela Fiadora de suas informações financeiras.

As demonstrações financeiras da Companhia, incluindos suas informações trimestrais, utilizadas para cálculo dos índices financeiros, são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e as regras da CVM (BRGAAP). Por outro lado, as demonstrações financeiras da Fiadora, incluindo suas demonstrações financeiras intermediárias, utilizadas para cálculo dos índices financeiros combinados, não se sujeitam as regras da CVM, sendo elaboradas de acordo com as demais práticas contábeis adotadas no Brasil.

Qualquer mudança em relação a tais princípios não afetará a forma de cálculo e divulgação dos índices financeiros. Não obstante, a percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que haverá divergência entre a forma como os índices financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures da presente Emissão.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Na realização de uma classificação de risco (*rating*), determinados fatores relativos à Emissora são considerados, tais como sua situação financeira, sua administração e seu desempenho. São estudadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, os direitos a elas atribuídos em contratos e os fatores político-econômicos que podem afetar os aspectos operacionais e econômico-financeiros da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, incluindo a obrigação de pagar principal e juros das Debêntures no prazo estipulado. Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário e/ou ocasionar o vencimento antecipado das Debêntures. Adicionalmente, na ocorrência de eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures, a Emissora poderá encontrar dificuldades de captação por meio de outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar as obrigações decorrentes das Debêntures.

Além disso, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que limitam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento na classificação de risco das Debêntures pode fazer com que esses investidores alienem suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar adversamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A Oferta será realizada em três séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão foi efetuada com base no sistema de vasos comunicantes, o que pode afetar a liquidez da(s) série(s) com menor demanda.

A quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão foi definida de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão foi efetuada por meio do sistema de vasos comunicantes. As séries nas quais foi verificada menos demanda poderão ter sua liquidez, no mercado secundário, afetada adversamente.

Dessa forma, os Debenturistas titulares de Debêntures de referida série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda de suas Debêntures no mercado secundário ou, até mesmo, podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Debenturistas de determinada série com menos demanda poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Debenturistas das quais participem Debenturistas das demais séries, diminuindo, assim, o número de votos que cada Debenturista faz jus face à totalidade de votos representados pelas Debêntures. Adicionalmente, as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série foram alocadas exclusivamente a Investidores Institucionais no âmbito da Oferta Institucional.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece diversas hipóteses que podem ensejar o vencimento antecipado (automático ou não automático) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, como, por exemplo, pedido de recuperação judicial ou de autofalência pela Emissora ou pela Fiadora, não cumprimento de obrigações previstas na Escritura de Emissão, não observância de certos índices financeiros e vencimento antecipado de outras dívidas, entre outros. Não há garantias de que a Emissora ou a Fiadora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese que poderá acarretar um impacto negativo relevante à Emissora e aos Debenturistas, incluindo a capacidade de receber pontual e integralmente os valores que lhes forem devidos nos termos da Escritura de Emissão. **Para descrição completa dos eventos que podem ensejar o vencimento antecipado das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, ver seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado" na página 98 deste Prospecto.**

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais ou Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Foi aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas, no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite de 30% (trinta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Dessa forma, a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode resultar em má formação da taxa final da Remuneração. Além disso, a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderia ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora não garantiu que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorreria ou que referidas Pessoas Vinculadas não optariam por manter suas Debêntures fora de circulação.

A Taxa DI utilizada para a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série pode ser considerada nula em decorrência da Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça

A Súmula n° 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela ANBIMA/CETIP. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula n° 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Debenturistas uma remuneração inferior à Taxa DI, prejudicando a rentabilidade das Debêntures.

As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme descrito na Escritura de Emissão, de acordo com as informações descritas na seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Aquisição Facultativa" na página 94 deste Prospecto, a qualquer tempo, em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, em relação às Debêntures da Terceira Série, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Igualmente na forma descrita na Escritura de Emissão, de acordo com as informações previstas na seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Resgate Antecipado Facultativo Total" na página 91 deste Prospecto, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, observados os prazos para resgate das Debêntures da Terceira Série e os termos previstos nesta seção.

A realização do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Aquisição Antecipada Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures, ou, ainda, parte considerável das Debêntures de uma determinada série da Emissão, poderá ser retirada de negociação.

As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série por proibição legal ou judicial

As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série poderão ser objeto de resgate antecipado em razão da extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI, da impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série por proibição legal ou judicial, se não houver substituto legal ou judicial para a Taxa DI e acordo entre a Emissora e os Debenturistas da Primeira Série e da Segunda Série reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série e da Segunda Série sobre o novo parâmetro a ser aplicado. Para mais informações veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios" na página 86 deste Prospecto.

Os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de referido resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto sobre a renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior a que seria aplicada caso as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

As Debêntures da Terceira Série poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses de ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA, bem como se ocorrer sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial.

As Debêntures da Terceira Série poderão ser objeto de resgate antecipado em razão da ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA, da extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, se não houver substituto legal para o IPCA e acordo entre a Emissora e os Debenturistas da Terceira Série reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série sobre o novo parâmetro a ser aplicado. Para mais informações veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Atualização Monetária" na página 82 deste Prospecto.

Os Debenturistas da Terceira Série poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de referido resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures da Terceira Série. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto sobre a renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior a que seria aplicada caso as Debêntures da Terceira Série fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

As Debêntures são objeto de distribuição pública sob regime misto de colocação, em que uma parte conta com garantia firme de colocação dos Coordenadores e a outra com o regime de melhores esforços de colocação, de forma que o montante total das Debêntures inicialmente ofertado poderia ser reduzido, na medida em que foi admitida Distribuição Parcial no âmbito da Oferta.

O valor total da Emissão era de, inicialmente, até R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar o exercício da opção de emissão de Debêntures Suplementares e/ou de Debêntures Adicionais, sendo que somente o montante de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, são objeto de oferta pública de distribuição sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, nos termos e condições previstos no Contrato de Distribuição.

Do montante total de garantia firme de colocação prestada, de forma individual e não solidária, pelos Coordenadores, R$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) serão prestados pelo Coordenador Líder e R$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) pela XP Investimentos. Nos termos do Contrato de Distribuição, é condição precedente para a efetivação da garantia firme de colocação pela XP Investimentos a não celebração, pela Emissora ou seus acionistas, de documentos vinculantes prevendo a transferência futura do controle direto da Companhia até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM.

Dessa forma, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, tendo em vista o Montante Mínimo estipulado para a Oferta de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões), era possível que, no caso de a Companhia vir a celebrar documentos vinculantes que versem sobre transferência de controle e de não se verificar demanda suficiente para a colocação das Debêntures da Oferta até o atingimento do Montante Mínimo após o exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder, a Oferta fosse cancelada. Para mais informações sobre o regime de colocação das Debêntures e a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação" na página 110 deste Prospecto.

Do mesmo modo, era possível que as Debêntures objeto dos melhores esforços de colocação não fossem integralmente colocadas no âmbito da Oferta, o que resultaria na redução do montante total da Emissão e da Oferta, potencialmente afetando a liquidez das Debêntures no mercado secundário. Nessas circunstâncias, os Debenturistas podem enfrentar dificuldades para realizar a venda de suas Debêntures no mercado secundário ou, até mesmo, podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo.

A Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, decidiu por não realizar a Distribuição Parcial.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMISSORA

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora subscrito e integralizado é de R$ 109.378.938,43 (cento e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), dividido em 8.116.936 (oito milhões, cento e dezesseis mil, novecentas e trinta e seis) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social em até 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão.

A tabela abaixo apresenta a distribuição do capital social da Emissora na data deste Prospecto:

Acionista	**Ações**	**(%)**
TCP Participações S.A.	8.116.936	100,00
Total	8.116.936	100,00

Para mais informações sobre a composição do capital social da Emissora, bem como sobre o controle da Emissora, veja, respectivamente, os itens "15.Controle e Grupo Econôminco" e "17.Capital Social" do Formulário de Referência.

Autorização

A Emissão, a Oferta, a outorga da Fiança, bem como a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, estão sendo realizadas com base nas deliberações tomadas: **(i)** na AGE da Emissão de 15.7.2016, devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641746, e publicada em 6 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação, bem como republicada em 14 de setembro de 2016 no jornal Gazeta Parnanguara; **(ii)** na AGE da Emissão de 6.9.2016, devidamente arquivada na JUCEPAR em 15 de setembro de 2016, sob o número 20165695234, e publicada em 27 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação; e **(iii)** na AGE da TCP Log devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641738, e publicada nos Jornais de Publicação em 6 de setembro de 2016.

Adicionalmente, em virtude da Fiança, a Escritura de Emissão e o Primeiro Aditamento foram registrados, respectivamente, perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2016 e 24 de outubro de 2016, sob os nsº 34.644 e 34.684, e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 2016 e 25 de outubro de 2016, sob os nsº 1130260 e 1131459.

Requisitos

A Emissão, a Oferta, a outorga da Fiança e a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição serão realizadas de acordo com os seguintes requisitos:

Arquivamento e publicação das atas das AGEs da Emissão e da AGE da TCP Log

Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas das AGEs da Emissão e da AGE da TCP Log serão arquivadas perante a JUCEPAR e publicadas no DOEPR e no jornal Gazeta Parnanguara.

Inscrição da Escritura de Emissão

Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Escritura de Emissão e seus aditamentos foram e serão inscritos na JUCEPAR. Em virtude da Fiança, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei 6.015, a Escritura de Emissão e seus aditamentos foram e serão registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Registro para distribuição, negociação e custódia eletrônica

As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado para: **(a)** distribuição no mercado primário por meio (1) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (2) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A., sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; **(b)** negociação no mercado secundário por meio (1) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente na CETIP; e/ou (2) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo processadas pela BMFBOVESPA a liquidação financeira e a negociação das Debêntures; e **(c)** custódia eletrônica na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso.

Registro da Companhia como emissor de valores mobiliários pela CVM

A Companhia obteve, em 27 de outubro de 2016, registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 480 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Registro da Oferta pela CVM

A Oferta será registrada pela CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Registro da Oferta pela ANBIMA

A Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, nos termos do capítulo IX do Código ANBIMA.

Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

As características das Debêntures da Terceira Série serão enquadradas nos termos do artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 7.603, tendo em vista que o Projeto foi enquadrado como prioritário pelo Ministério.

Objeto Social da Companhia

A Companhia tem por objeto social: (a) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista; (b) a exploração de instalações portuárias localizadas dentro da área de portos brasileiros, destinada a movimentação e armazenagem de contêineres, veículos automotivos, bens, produtos e equipamentos; (c) a exploração de serviços intermodais de carga para terceiros, no território nacional ou em operações que envolvam outros países; (d) a exploração de serviços aduaneiros de exportação e importação, consultoria em comércio exterior, transporte intermodal, armazenamento e agenciamento, estiva e desestiva de navios, operação portuária em todas as suas atividades ou espécies; (e) a exploração de serviços auxiliares e paralelos à movimentação de produtos, bens, equipamentos e veículos nas operações de importação, exportação ou cabotagem, serviços de reparos de contêineres; e (f) a compra, venda, importação, aluguel ou arrendamento de equipamentos necessários ao desempenho das atividades sociais, compreendidos, entre outros, veículos, equipamentos, contêineres e acessórios pertinentes à movimentação de cargas em geral, incluindo respectiva manutenção.

Características da Emissão e das Debêntures

Procedimento de Bookbuilding

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação, com os potenciais investidores, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, o qual definiu, com a Companhia: (i) a realização da Emissão de 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures, em 3 (três) séries, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série; (ii) a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série; e (iii) o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais.

Foi aceita a participação de investidores do Público Alvo da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, que sejam Pessoas Vinculadas, no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite de 30% (trinta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição da Remuneração, e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.**

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio da celebração do Primeiro Aditamento, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, e foi divulgado nesta data por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. A Escritura de Emissão foi aditada para refletir, dentre outras matérias, (i) o Valor Total da Emissão, (ii) a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por série, bem como a quantidade de séries da Emissão, (iii) a taxa final consolidada aplicada à Remuneração, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e (iv) as informações sobre a Portaria.

Para mais informações acerca do Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais ou Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário" na página 71 deste Prospecto.

Prazo de Colocação

Nos termos do Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser colocadas em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que os Coordenadores terão o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início para, se for o caso, cumprir a sua obrigação de garantia firme de colocação, observados os limites individuais de garantia firme de cada Coordenador indicados no Contrato de Distribuição e na seção "Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação" na página 110 deste Prospecto, e, ainda, observado que o Coordenador Líder deverá encerrar a Oferta a qualquer momento antes do fim do prazo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, mediante solicitação da Companhia. O encerramento da Oferta será divulgado pela Companhia e pelos Coordenadores nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.

A Oferta terá início após: (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a seção "Informações Sobre a Oferta – Requisitos" deste Prospecto; (ii) a concessão do registro da Companhia como emissor de valores mobiliários, Categoria B, pela CVM; (iii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iv) a divulgação do Anúncio de Início; (v) o registro para depósito centralizado, distribuição e negociação das Debêntures pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme aplicável; (vi) o atendimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição; (vii) a publicação da Portaria no Diário Oficial da União; e (viii) a disponibilização, aos investidores, do Prospecto Definitivo.

Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA e/ou do DDA, conforme o caso, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de subscrição e integralização das Debêntures, de acordo com as regras aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, podendo ser acrescido de deságio, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

Negociação

As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado para negociação no mercado secundário na CETIP (CETIP 21) e na BM&FBOVESPA (PUMA).

Distribuição Parcial

Foi admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, desde que houvesse a colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo (R$350.000.000,00), sendo que as Debêntures que não tivessem sido colocadas no âmbito da Oferta seriam canceladas pela Emissora.

Os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta puderam condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (a) da totalidade das Debêntures ofertadas; ou (b) considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

A Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, decidiu por não realizar a Distribuição Parcial.

Número da Emissão

As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

Valor Total da Emissão

O Valor Total da Emissão é de R$540.332.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), na Data de Emissão, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais.

Quantidade

540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures (considerando o exercício da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais), sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série. A alocação das Debêntures entre as séries foi realizada pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e respeitado o limite de colocação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 0,07% (sete centésimos por cento), ou seja, em 332 (trezentas e trinta e duas) Debêntures Suplementares, e poderá ser acrescida até o limite total de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures Suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, destinadas a atender a um excesso de demanda, conforme opção outorgada pela Companhia aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, e a ser exercida pelos Coordenadores no contexto da Oferta, em comum acordo com a Companhia. As Debêntures Suplementares emitidas foram e, se for o caso, as que vierem a ser emtidas serão alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) foi acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, e foram emitidas a critério da Emissora até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Adicionais foram alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais).

Valor Nominal Unitário

As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

Número de Séries

A Emissão está sendo realizada em 3 (três) séries, sendo que, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais: **(i)** a primeira série é composta por 100.000 (cem mil) Debêntures; **(ii)** a segunda série é composta por 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures; e **(iii)** a terceira série é composta

por 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures. A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série foram definidas de acordo com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em sistema de vasos comunicantes, sendo certo, ainda, que as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série poderiam não ser emitidas. O Valor Total da Emissão, a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por série, bem como a quantidade de séries da Emissão e a taxa final consolidada aplicada à Remuneração, foram objeto do Primeiro Aditamento, respeitados os limites de colocação para as Debêntures da Primeira Série e para as Debêntures da Segunda Série.

Para mais informações sobre o sistema de vasos comunicantes, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A Oferta será realizada em três séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão foi efetuada com base no sistema de vasos comunicantes, o que pode afetar a liquidez da(s) série(s) com menor demanda" na página 70 deste Prospecto.

Forma e Comprovação de Titularidade

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

Escriturador e Banco Liquidante

A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A. (cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures). A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o Itaú Unibanco S.A. (cuja definição, também, inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

Conversibilidade e Permutabilidade

As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.

Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória.

Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2016.

Prazo e Data de Vencimento

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o vencimento final **(i)** das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2019, **(ii)** das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2021, e **(iii)** das Debêntures da Terceira Série ocorrerá ao término do prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2022. Em qualquer data de vencimento das Debêntures, conforme mencionado acima, ou na data de ocorrência de quaisquer dos demais eventos descritos acima, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da respectiva série pelo Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada na forma prevista na Escritura de Emissão.

Pagamento do Valor Nominal Unitário

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão: **(i)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; **(ii)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2020, e **(b)** saldo do Valor Nominal Unitário no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2021; e **(iii)** o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2021, e **(b)** saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2022.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente.

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série. A Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$Vna = Vne \times C,$$

Sendo que:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

NI_K = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Terceira Série. Após a data de aniversário, o "Nik" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{K-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre Data de Integralização ou a última data de aniversário das Debêntures da Terceira Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima data de aniversário das Debêntures da Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro;

i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

ii. Considera-se "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures da Terceira Série;

iv. O fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão para as Debêntures da Terceira Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a Projeção calculada com base no Número Índice Projetado, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Companhia quanto pelos Debenturistas da Terceira Série, quando da divulgação posterior do IPCA, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Sendo que:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado do IPCA, bem como as Projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário

deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da data do Evento de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão, para os Debenturistas da Terceira Série definirem, de comum acordo com a Companhia, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a Projeção, a sercalculada conforme fórmula acima, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Companhia quanto pelos Debenturistas da Terceira Série, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, a referida Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, na Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, em primeira convocação, entre a Companhia e os Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, e, em segunda convocação, entre a Companhia e os Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes, e caso tenham transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão, conforme determina a Resolução CMN nº 4.476 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), a Companhia deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Terceira Série em circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Para cálculo da Remuneração das Debêntures da Terceira Série aplicável às Debêntures da Terceira Série a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA será utilizada a Projeção a ser calculada nos termos acima.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série e não tenham transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série deverá ser indicada por uma instituição autorizada, assim definida como sendo uma instituição financeira que (i) tenha classificação de risco mínima, em escala nacional, igual ao rating soberano da República Federativa do Brasil, conferidas pela Standard & Poors, Fitch Ratings ou seu equivalente pela Moody's, e (ii) declare não estar impedida ou em posição de conflito para efetuar tal indicação ("Instituição Autorizada").

Para fins de definição da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série na hipótese prevista na Cláusula 6.14.1.5 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá indicar, na Assembleia Geral de Debenturistas, 3 (três) Instituições Autorizadas, cabendo, em primeira convocação, aos Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, e, em segunda convocação, aos Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes, escolher 1 (uma) das Instituições Autorizadas para indicação da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série.

Na hipótese de definição, conforme previsto nas Cláusulas 6.14.1.5 e 6.14.1.6 da Escritura de Emissão, da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, tal Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série passará a ser utilizada para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade, sendo certo que a Emissora se obriga a, transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão, resgatar antecipada e imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do 4º (quarto) aniversário da Data de Emissão das Debêntures da Terceira Série, a totalidade das Debêntures da Terceira Série em circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 6.14.1.4 da Escritura de Emissão.

Juros Remuneratórios

I. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018
15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019

II. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série,

calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018
15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019
15 de abril de 2020
15 de outubro de 2020
15 de abril de 2021
15 de outubro de 2021

III. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,8164% (sete inteiros e oito mil, cento e sessenta e quatro décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos no dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE
15 de outubro de 2017
15 de outubro de 2018
15 de outubro de 2019
15 de outubro de 2020
15 de outubro de 2021
15 de outubro de 2022

IV. *Acréscimo na Remuneração.* Se, por qualquer motivo, durante todo o prazo das Debêntures, em relação aos lucros apurados a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia realizar a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de proventos aos acionistas, que exceda o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, quando o Índice Financeiro Combinado constante da Cláusula 6.26.2, inciso (xxvii), alínea (a) da Escritura de Emissão estiver igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes, então a Remuneração das Debêntures será automaticamente acrescida nominalmente em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, a partir, inclusive, do período de capitalização de juros imediatamente subsequente à respectiva distribuição, devendo, neste caso, ser realizado aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou pela Assembleia Geral de Debenturistas, para fazer constar nova remuneração. Fica certo e ajustado que o acréscimo mencionado acima será aplicado uma única vez durante o prazo das Debêntures, exclusivamente na primeira distribuição nos termos mencionado acima, independentemente de haver ou não novas distribuições posteriores.

V. *Forma de Cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.* A Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida em cada data de pagamento de tal remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série ou Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(TDI_k\right)\right]$$

Sendo que:

n_{DI} = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n_{DI}" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n_{DI}";

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Fator de "Spread" (Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série ou Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

spread = Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série ou Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

n = número de dias úteis entre a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

VI. *Forma de Cálculo da Remuneração das Debêntures da Terceira Série.* A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{Vna \times [FatorJuros-1]\}$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida em cada data de pagamento de tal remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pela Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

spread = Remuneração das Debêntures da Terceira Série; e

n = número de dias úteis entre a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Para informações sobre o risco de utilização da Taxa DI, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - A Taxa DI utilizada para a remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série pode ser considerada nula em decorrência da Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça" na página 72 deste Prospecto.

Observado o disposto abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas na Escritura de Emissão, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia e/ou os Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures por proibição legal ou judicial, a Taxa DI deverá ser substituída pelo substituto determinado judicial ou legalmente para tanto, conforme aplicável. No caso de não haver o substituto judicial ou legal da Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do Evento de Ausência da Taxa DI, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série e da Segunda Série para deliberar, em comum acordo com a Companhia e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série previstas na Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da

Taxa DI, a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Companhia e/ou os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima, referida Assembleia Geral de Debenturistas não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série previstas na Escritura de Emissão. Caso, na Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima, não haja acordo sobre a nova remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série entre a Companhia e Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, em primeira ou segunda convocação, a Companhia se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série previstas na Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

Repactuação Programada

Não haverá repactuação programada das Debêntures.

Resgate Antecipado Facultativo Total

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, realizar **(i)** em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade de tais Debêntures, e **(ii)** em relação às Debêntures da Terceira Série, após transcorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Terceira Série, observados o disposto na Resolução CMN 4.476, bem como os termos e condições estabelecidos a seguir:

I. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado aos Debenturistas mediante publicação da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco dias) da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

II. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário Atualizado, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável caso, acrescido da respectiva remuneração nos termos da Escritura de Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e, ainda, de Prêmio de Resgate de:

(a) com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, produto (1) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (2) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de acordo com a seguinte metodologia de cálculo:

$$P = [(1 + i)^{\frac{DU}{252}} - 1] \; x \; Vne$$

Sendo que:

P = Prêmio de Resgate, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento.

i = taxa do Prêmio de Resgate, equivalente a 0,70%.

DU = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, inclusive, e a Data de Vencimento, exclusive.

Vne = Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total.

(b) com relação às Debêntures da Terceira Série, calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o valor determinado conforme fórmula abaixo e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total:

$$B = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

Que corresponde ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Terceira Série na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis *pro rata temporis*, a Taxa NTN-B Antecipação, observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente.

Mais especificamente, tal valor presente deverá ser calculado conforme abaixo:

VN_{ek} = com relação a cada data de pagamento "k", agendado mas ainda não realizado, das Debêntures da Terceira Série, valor nominal unitário da parcela de amortização de principal correspondente a tal data, acrescido da Remuneração, calculada nos termos da Escritura de Emissão;

n = número total de pagamentos agendados e ainda não realizados das Debêntures da Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

FVPk = (1 + Taxa NTN-B Antecipação) $^{(nk/252)}$;

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada pagamento "k" vincenda;

CResgate = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Integralização até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

III. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a qual série se refere o Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) a estimativa do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, por série, calculada pela Emissora, se for o caso; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

IV. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado para todas as Debêntures da série a ser resgatada, não se admitindo o resgate parcial de nenhuma das séries. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas.

V. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela CETIP, para as Debêntures que estiverem depositadas eletronicamente na CETIP; (ii) os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; ou (iii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estiverem depositadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

VI. A CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser notificadas pela Companhia sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, por meio de envio de correspondência contendo o "de acordo" do Agente Fiduciário.

VII. O cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado pela Companhia e informado ao Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil antes da realização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total.

Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário" na página 72 deste Prospecto.

Amortização Antecipada Facultativa

A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada facultativa de quaisquer Debêntures.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Parcial

Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

Aquisição Facultativa

A qualquer tempo, em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, em relação às Debêntures da Terceira Série, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto nas regras expedidas pelo

CMN e na regulamentação aplicável, conforme o caso, e, ainda, em relação às Debêntures da Terceira Série, o disposto na Lei 12.431; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e à mesma Remuneração das demais Debêntures da respectiva série. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.

Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total ou Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário" na página 72 deste Prospecto.

Direito ao Recebimento dos Pagamentos

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, na proporção da quantidade de Debêntures detida por cada Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

Local de Pagamento

Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia (i) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (ii) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas na BM&FBOVESPA, por meio da BM&FBOVESPA; ou (iii) nos demais casos, por meio do Escriturador, do Banco Liquidante ou na sede da Companhia, conforme o caso.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cuja obrigação de pagamento **(i)** deva ser realizada por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; ou **(ii)** deva ser realizada por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo, feriado nacional ou data em que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

Classificação de Risco

Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Companhia obriga-se a manter contratada, durante a vigência das Debêntures, pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's. Para a presente Oferta, foram contratadas a Standard & Poors, que atribuiu *rating* "br AA-" às Debêntures, e a Fitch Ratings, que atribuiu *rating* AA-(exp)(bra) às Debêntures.

Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário" na página 70 deste Prospecto.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).

Decadência dos Direitos aos Acréscimos

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos da Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

Imunidade de Debenturistas

Ressalvado o tratamento tributário diferenciado previsto abaixo, caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deve ter encaminhado ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, e à Companhia, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Foi de responsabilidade do Banco Liquidante ou do Escriturador, conforme o caso, a avaliação e validação da imunidade ou isenção tributária, que, inclusive, pode solicitar documentos adicionais para a comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Dessa forma, enquanto pendente o processo de avaliação, não poderá ser imputada à Companhia, ao Banco Liquidante ou ao Escriturador qualquer responsabilidade pelo não pagamento no prazo estabelecido por meio da Escritura de Emissão.

As Debêntures da Terceira Série gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

Caso qualquer Debenturista da Terceira Série goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deve ter encaminhado ao Banco Liquidante e ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, que seria avaliada pelo Banco Liquidante e julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos, nos termos da legislação tributária em vigor, da Lei 12.431 e da Escritura de Emissão.

O Debenturista da Terceira Série que apresentou documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos acima, e que tenha essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tenha essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, bem como à Companhia, e prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Companhia.

Caso a Companhia não utilize os recursos na forma prevista na seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

Sem prejuízo do disposto acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, as Debêntures da Terceira Série deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures da Terceira Série em razão do não atendimento, pela Companhia, dos requisitos estabelecidos na referida Lei 12.431, a Companhia desde já se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas da Terceira Série, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Companhia deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Terceira Série recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos fora do âmbito da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

Para mais informações, veja as seções "Destinação dos Recursos" na página 129 deste Prospecto, "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures" na página 66 deste Prospecto, e "Visão Geral da Lei 12.431" na página 165 deste Prospecto.

Vencimento Antecipado

Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.26.1 a 6.26.6 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos Evento de Inadimplemento.

Constituem Eventos de Inadimplemento Automático:

(i) mora ou inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou de quaisquer valores devidos aos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento;

(ii) declaração judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade total ou parcial da Escritura de Emissão e/ou seus aditamentos e/ou de quaisquer de suas disposições, incluindo, mas não se limitando à Fiança, por sentença arbitral ou decisão judicial não revertida no prazo de 10 (dez) Dias Úteis;

(iii) questionamento judicial, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão e/ou seus aditamentos;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, em primeira ou segunda convocação, considerando, para fins desse cálculo, todas as séries em circulação;

(v) início dos procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou da Fiadora;

(vi) (a) decretação de falência da Companhia e/ou da Fiadora; (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou pela Fiadora; (c) pedido de falência da Companhia e/ou da Fiadora formulado por terceiros, desde que não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou da Fiadora, apresentado pela Companhia e/ou Fiadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(vii) transformação da Companhia de sociedade por ações em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) redução de capital social da Companhia, exceto:

(a) se previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturistas, (1) em primeira convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, ou (2) em segunda convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes, observado, nesse caso, o quórum de aprovação por Debenturistas previsto no artigo 174, §3º, da Lei das Sociedades por Ações; ou

(b) para a absorção de prejuízos;

(ix) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora de qualquer Obrigação Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado ou não repactuado no prazo previsto no respectivo contrato ou instrumento;

(x) vencimento antecipado de qualquer Obrigação Financeira da Companhia e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(xi) rescisão, término, antecipado ou não, extinção, perda, encampação, caducidade, revogação, anulação ou transferência, total ou parcial, do Contrato APPA; e

(xii) demais hipóteses de vencimento antecipado previstas em lei, especialmente as previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis.

Constituem Eventos de Inadimplemento não Automático, quaisquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:

(i) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento de notificação do Agente Fiduciário nesse sentido;

(ii) alteração do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, ressalvadas as alterações que não resultem na alteração das atividades principais da Companhia e/ou que não inviabilizem a implementação do Projeto;

(iii) a Companhia deixar de ter, ou ter seu registro de emissor de valores mobiliários suspenso perante a CVM;

(iv) verificação de que quaisquer das declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão, nos momentos indicados na Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão, foi falsa, incorreta ou enganosa;

(v) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer decisão ou sentença administrativa, não passível de recurso judicial, decisão arbitral ou processo semelhante, ou decisão ou sentença judicial condenatória em segunda instância, não passível de recurso judicial com efeito suspensivo, contra a Companhia e/ou a Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(vi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência a terceiros ou promessa de transferência a terceiros pela Companhia e/ou pela Fiadora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa e/ou de quaisquer bens ou ativos da Companhia e/ou da Fiadora, exceto por cessão, venda, alienação e/ou transferência de bem(ns) ou ativo(s) em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) constituição de qualquer Ônus sobre bem(ns), ativo(s) e/ou direitos da Companhia e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM ou seu equivalente em outras moedas, exceto (1) caso os Debenturistas recebam garantia da mesma modalidade, de modo a ficarem *pari passu* com tal novo empréstimo ou financiamento; (2) por Ônus existentes na Data de Emissão; (3) por Ônus constituídos em decorrência de repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na Data de Emissão, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre, e até o limite do ativo que garante a dívida repactuada; (4) no âmbito de novo(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) admitidos nos termos da Cláusula 6.26.2, inciso (xx), subitem (b) da Escritura de Emissão; (5) no âmbito de processos administrativos ou judiciais; (6) em decorrência de exigência da autoridade governamental em concorrências públicas (*performance bonds*), até os limites e prazos estabelecidos nos documentos relativos à respectiva concorrência; e (7) para financiar a aquisição, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer ativo, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre, e até o limite do ativo adquirido;

(viii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade ou autoridade governamental de qualquer jurisdição que resulte na efetiva perda, pela Companhia e/ou pela Fiadora, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus bens ou ativos, mediante a imissão da posse pela respectiva autoridade governamental;

(ix) não obtenção ou renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças (incluindo ambientais) que possam causar um Efeito Adverso Relevante e que não sejam sanados no período de 15 (quinze) dias;

(x) alteração substancial em qualquer concessão ou arrendamento de titularidade da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A., que afete, de forma adversa e comprovada, a capacidade de pagamento, pela Companhia, das Debêntures;

(xi) descumprimento, pela Companhia, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, de obrigações estabelecidas no Contrato APPA, que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) alteração do Contrato APPA que possa causar um Efeito Adverso Relevante nas atividades, negócios e operações da Companhia;

(xiii) condenação relevante, na esfera administrativa ou judicial, não passível de recurso com efeitos suspensivos, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, por violação a quaisquer dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos;

(xiv) descumprimento por parte da Companhia e/ou da Fiadora, durante a vigência das Debêntures: (a) da legislação e da regulamentação ambiental aplicável ao Projeto que possa prejudicar o desenvolvimento deste; e (b) da legislação trabalhista, relativa à saúde e segurança ocupacional no que se refere ao incentivo à prostituição ou à utilização de mão-de-obra infantil ou em condições análogas à escravidão, nesse último caso, com a respectiva inclusão no Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego;

(xv) descumprimento pela Companhia e/ou pela Fiadora da Legislação Socioambiental que cause um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) condenação, em decisão não passível de recurso com efeitos suspensivos, em processos administrativos ou judiciais relacionados a atos da Companhia e/ou da Fiadora, que sejam contrários a toda e qualquer Lei Anticorrupção;

(xvii) celebração de contratos de concessão de mútuo, concessão de empréstimo ou concessão de financiamentos, pela Companhia e/ou pela Fiadora, salvo se (a) entre a Companhia e a TCP Log S.A. e entre subsidiárias, atuais e/ou futuras, da TCP Participações S.A., desde que tais subsidiárias passem a garantir a Emissão como Fiadoras; e (b) concessão de mútuo pela Companhia para a TCP Participações S.A. em valor, individual ou agregado, inferior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano, ou seu equivalente em outras moedas;

(xviii) protesto legítimo de títulos e/ou a inscrição no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central contra a Companhia e/ou contra a Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, dentro de 30 (trinta) dias, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) (a) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) comprovadamente garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(xix) não manutenção, durante toda a existência das Debêntures, do Caixa Mínimo Livre;

(xx) captação de novo(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) pela Companhia e/ou pela Fiadora, que tenha(m) prioridade (preferência) no recebimento de quaisquer recursos em relação às Debêntures, excetuando-se: (a) novo(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) com garantias de qualquer modalidade, desde que os Debenturistas recebam garantia da mesma modalidade, de modo a ficarem *pari passu* com tal novo empréstimo ou financiamento, limitada à proporção entre o montante bruto total de tal novo empréstimo e/ou financiamento *versus* o montante efetivamente garantido pela(s) garantia(s) prestadas no âmbito de tal novo empréstimo e/ou financiamento ("Nível de Colaterização"), sendo certo que, no caso de não apuração e utilização, no âmbito de tal novo empréstimo e/ou financiamento, do Nível de Colaterização, então o(s) respectivo(s) bem(ns) dado(s) em tal(is) garantia(s) deverá(ão) ser, integralmente e sem quaisquer restrições ou prioridade (preferência), também oferecido(s) em garantia de forma compartilhada, aos Debenturistas; ou (b) empréstimos ou financiamentos em qualquer modalidade, inclusive por meio de operações de repasse, que tenham como finalidade investimentos em ativos operacionais da Companhia e/ou da Fiadora obtidos junto ao BNDES, BRDE ou outros bancos de fomento da mesma natureza do BNDES e BRDE;

(xxi) captação de novas dívidas que tenham como destinação de recursos o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer forma de distribuição aos acionistas;

(xxii) não utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão na forma prevista na seção "Destinação dos Recursos" na página 129 deste Prospecto;

(xxiii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia ou da Fiadora, exceto se entre a TCP Log S.A. e a Companhia, ou se previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturistas: (a) em primeira convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série

representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação; ou (b) em segunda convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes;

(xxiv) Transferência do Controle da Companhia ou da Fiadora, exceto:

(a) em caso de oferta pública inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia; ou
(b) se previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturistas: (i) em primeira convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação; ou (ii) em segunda convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes;

(xxv) suspensão, total ou parcial, do Contrato APPA, que cause um Efeito Adverso Relevante nas atividades, negócios e operações da Companhia;

(xxvi) declaração de intervenção, por Autoridade Governamental, no arrendamento objeto ou na titular do Contrato APPA ou em qualquer outra concessão, permissão, autorização ou arrendamento da Companhia e/ou, conforme aplicável, da Fiadora;

(xxvii) não observância, pela Companhia, de quaisquer dos índices financeiros abaixo, a serem apurados pela Companhia trimestralmente, os quais serão objeto dos procedimentos pré acordados com o Auditor Independente previstos na Escritura de Emissão, bem como acompanhados pelo Agente Fiduciário no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data do recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 7.1, inciso (ii), alíneas (a) e (b) da Escritura de Emissão, tendo por base as Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora, a partir, inclusive, do trimestre findo em 30 de setembro de 2016:

(a) índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida Combinada pelo EBITDA Ajustado Combinado, que deverá ser (1) igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) vezes, durante os trimestres relativos aos exercícios

sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018, ou (2) igual ou inferior a 3 (três) vezes, a partir do 1º (primeiro) trimestre, inclusive, do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, ou seja, a partir de 31 de março de 2019, inclusive; e

(b) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA Ajustado Combinado pela Despesa Financeira Líquida Combinada, que deverá ser (1) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) vezes, durante os trimestres relativos aos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2017, (2) igual ou superior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) vezes, a partir do 1º (primeiro) trimestre, inclusive, do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, ou seja, a partir de 31 de março de 2018, ou (3) igual ou superior a 2 (duas) vezes, a partir do 1º (primeiro) trimestre, inclusive, do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, ou seja, a partir de 31 de março de 2019, inclusive.

Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento Automáticos, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento não Automáticos, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei.

Se, na referida assembleia geral de Debenturistas: (i) em primeira convocação, Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou (ii) em segunda convocação, Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série titulares de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes na referida assembleia, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida assembleia geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

Na ocorrência de qualquer vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia se obriga a resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário

Atualizado, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados da data da declaração do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. A CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser comunicadas, por meio de correspondência da Companhia com o de acordo do Agente Fiduciário, da ocorrência do vencimento antecipado, com pelo menos 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

Formadores de Mercado

A Companhia contratou o Santander e a XP Investimentos para atuarem como formadores de mercado, respectivamente, das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, e das Debêntures da Terceira Série, no âmbito da Oferta, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda das Debêntures, em plataformas administradas pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006 e do Comunicado CETIP nº 85, de 30 de julho de 2007, e do Ofício Circular nº 004/2012 - Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA, com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário, sendo certo que a Emissora arcará integralmente com os custos de sua contratação e manutenção, conforme Contrato de Formador de Mercado Santander e Contrato de Formador de Mercado XP Investimentos.

Os Formadores de Mercado terão assegurado o direito de subscrição, na Oferta, de até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400, a fim de possibilitar-lhes a atuação como formadores de mercado (*market makers*), garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado Santander e do Contrato de Formador de Mercado XP Investimentos, nos termos da legislação aplicável. Os Formadores de Mercado deverão adquirir as Debêntures observadas as taxas finais de remuneração das respectivas Debêntures estabelecidas durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Formadores de Mercado deverão efetuar diariamente ofertas de compra e venda no mercado secundário necessárias para a prática das atividades de formador de mercado.

No que diz respeito às atividades de formador de mercado a serem prestadas pelo Santander, de acordo com o Contrato de Formador de Mercado Santander, as ofertas diárias de compra e venda no mercado secundário não poderão ser inferiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) na compra e R$1.000.000,00 (um milhão de reais) na venda, em condições normais de mercado, com intervalo máximo entre taxas das ofertas de compra e venda de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) ao ano para as Debêntures da Primeira Série ou para as Debêntures da Segunda Série.

De acordo com o Contrato de Formador de Mercado da XP Investimentos, as ofertas diárias de compra e venda no mercado secundário não poderão ser inferiores a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) na compra e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) na venda, em condições normais de mercado, com intervalo máximo entre as taxas das ofertas de compra e venda de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) ao ano para as Debêntures da Terceira Série.

Pelos serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado Santander, o Santander fará jus a uma remuneração total anual de R$0,01 (um centavo de real).

Pelos serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado XP Investimentos, a XP Investimentos fará jus a uma remuneração mensal, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), corrigida anualmente pelo IPCA, líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição e/ou comissão bancária (*gross-up*), a ser paga trimestralmente a cada dia 25 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira remuneração calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do Contrato de Formador de Mercado XP Investimentos.

Cópia do Contrato de Formador de Mercado Santander e do Contrato de Formador de Mercado XP Investimentos poderão ser obtidas nos endereços da Emissora e dos Formadores de Mercado indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Banco Liquidante, do Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos e dos Auditores Independentes", deste Prospecto.

Publicidade

Exceto pelo Aviso ao Mercado, que foi publicado no jornal "Valor Econômico" em 09 de setembro de 2016 e republicado em 19 de setembro de 2016 para inclusão dos Participantes Especiais, do *rating* atribuído pela Fitch Ratings e das informações sobre a Portaria, todos os atos e decisões, que decorram de obrigações da Companhia previstas na Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOEPR e no jornal Gazeta Parnanguara, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, bem como divulgados na página da Companhia, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM na rede mundial de computadores, devendo a Companhia comunicar o Agente Fiduciário, a CETIP e a BM&FBOVESPA a respeito de qualquer divulgação na data da sua realização. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

Garantia Fidejussória

A Fiadora celebrou a Escritura de Emissão, prestando fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, obrigando-se solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, das Obrigações Garantidas.

A Fiadora se obrigou a, observados os prazos de cura aplicáveis e independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, pagar as Obrigações Garantidas em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de notificação por escrito formulada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas à Fiadora. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação pecuniária pela Emissora.

Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, salvo se exigido pela legislação aplicável em vigor à época do pagamento.

A Fiança aqui referida entrará em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão, sendo certo que a Fiadora reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento e cumprimento integral de todas as obrigações previstas nos documentos da Emissão.

É facultado à Fiadora cumprir ou efetuar pagamento de obrigação inadimplida pela Companhia, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido na Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Companhia será sanado pela Fiadora.

A Fiadora expressamente renunciou, por meio da Escritura de Emissão, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, responsabilizando-se solidariamente com a Companhia, pelo fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas.

Nenhuma objeção ou oposição da Companhia poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas e do Agente Fiduciário caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, observado o limite da parcela da dívida efetivamente honrada. Nessa hipótese, a Fiadora obrigou-se a somente exigir tais valores da Companhia após os Debenturistas e o Agente Fiduciário terem recebido integralmente as Obrigações Garantidas.

A inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade previsto na Escritura de Emissão, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão.

As despesas com o registro da Escritura de Emissão nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos serão de responsabilidade da Emissora.

Assembleia Geral de Debenturistas

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, observado que a assembleia geral poderá ser instalada:

I. Caso o assunto a ser deliberado seja comum a todas as séries de Debêntures; ou

II. Caso o assunto a ser deliberado seja específico para apenas Debenturistas da Primeira Série, Debenturistas da Segunda Série ou Debenturistas da Terceira Série, a assembleia geral de Debenturistas será realizada em separado, computando-se separadamente os respectivos quoruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de tratarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da Primeira Série, dos Debenturistas da Segunda Série ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme aplicável, de acordo com os quóruns estabelecidos abaixo.

As assembleias gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Companhia, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, conforme o caso, ou pela CVM.

Exceto se de outra forma estipulado na Escritura de Emissão, para os fins da Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado específico para determinada série sempre que se referir a alterações: **(i)** na remuneração pactuada; **(ii)** de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão relativos à respectiva série; e/ou **(iii)** do prazo de vigência das Debêntures da respectiva série.

Exceto se de outra forma estipulado na Escritura de Emissão, os procedimentos previstos na Cláusula 9 da Escritura de Emissão serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas, bem como às assembleias gerais de Debenturistas da Primeira Série, às assembleias gerais de Debenturistas da Segunda Série ou às assembleias gerais de Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, e os quoruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total das Debêntures, em circulação ou presentes, conforme o caso, de todas as séries, ou o total das Debêntures, em circulação ou presentes, conforme o caso, de cada uma das séries, devendo sempre observar o disposto no parágrafo 5º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

A convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 6.29 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

As assembleias gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

A presidência e a secretaria das assembleias gerais de Debenturistas caberão aos Debenturistas eleitos por estes próprios ou àqueles que forem designados pela CVM.

Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas, a cada uma das Debêntures em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação.

Não estão incluídos no quórum a mencionado acima:

I. os quóruns expressamente previstos em na Escritura de Emissão; e

II. as alterações, que somente poderão ser propostas pela Companhia, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, a respeito: **(a)** das disposições da Cláusula 9 da Escritura; **(b)** de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; **(c)** da redução da Remuneração das Debêntures, exceto pelo disposto nas Cláusulas 6.14.1.2 e 6.14.2.2 da Escritura de Emissão; **(d)** de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; **(e)** do prazo de vigência das Debêntures; **(f)** da restrição dos termos e condições da Fiança; **(g)** da criação de evento de repactuação; **(h)** das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total; **(i)** das disposições relativas a amortizações antecipadas facultativas, ofertas de resgate e aquisição antecipada; ou **(j)** da redação de qualquer Evento de Inadimplemento, observado que, ocorrendo a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Inadimplemento, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 6.26 da Escritura de Emissão.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos na Escritura de Emissão, serão válidas e eficazes perante a Companhia e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de seu comparecimento ou voto na respectiva assembleia geral de Debenturistas.

O Agente Fiduciário deverá comparecer às assembleias gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Companhia, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença da Companhia será facultativa, a não ser quando solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, hipótese em que será obrigatória.

Instaladas as Assembleias Gerais de Debenturistas, e exclusivamente para os fins desse item, os titulares de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação, poderão deliberar pela suspensão dos trabalhos, para retomada da respectiva assembleia em data posterior.
Em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, as matérias já deliberadas até a suspensão da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada não poderão ser votadas novamente na continuação da referida assembleia, sendo que tais deliberações já tomadas serão, para todos os fins de direito, atos jurídicos perfeitos.

As matérias não votadas até a suspensão dos trabalhos não serão consideradas deliberadas e não produzirão efeitos até a data da sua efetiva deliberação.

Aplica-se às assembleias gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição está disponível para consulta e cópia na sede da Emissora e na sede dos Coordenadores, conforme indicado na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Banco Liquidante, do Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos e dos Auditores Independentes" deste Prospecto.

Regime de Colocação

Observado o cumprimento das obrigações e das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, exceto caso eventual não cumprimento seja decorrente de ato, fato ou omissão atribuível a qualquer dos Coordenadores ou, a critério dos Coordenadores, caso eventual não cumprimento não afete ou não altere de maneira substancial a Emissão, a Emissão no montante agregado de R$540.332.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais, está sendo distribuída em regime de Garantia Firme e melhores esforços de colocação, sendo: (i) R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, no volume de: (a) R$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) para o Coordenador Líder; e (b) R$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) para a XP Investimentos, observados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição; e (ii) o montante restante, incluindo as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, em regime de melhores esforços.

Tendo em vista que houve demanda por Debêntures acima do Montante Mínimo ao final do Procedimento do *Bookbuilding*, a Garantia Firme não foi e não será exercida pela Emissora e cumprida pelos Coordenadores.

Caso apenas um dos Coordenadores não decida prorrogar o prazo da Garantia Firme, o Coordenador que tiver a intenção de prorrogá-la poderá optar entre: (i) absorver o montante da Garantia Firme do outro Coordenador, total ou parcialmente, ou (ii) convidar outra instituição para realizar a operação com compromisso de garantia firme de colocação para a parcela remanescente da garantia firme dos R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), sujeito à aprovação prévia de tal terceira instituição pela Companhia.

Caso: (i) os Coordenadores decidam conjuntamente por não prorrogar a Garantia Firme; (ii) somente um dos Coordenadores decida prorrogar a Garantia Firme e não absorva a Garantia Firme do outro Coordenador; ou (iii) somente um Coordenador decida prorrogar a Garantia Firme e não encontre outra instituição para assumir a parcela de Garantia Firme do outro Coordenador, a Companhia poderá resilir o Contrato de Distribuição e a sua única responsabilidade perante os Coordenadores será o reembolso das despesas por eles comprovadamente incorridas com relação ao Contrato de Distribuição, até a data da resilição, desde que tais despesas tenham sido incorridas pelos Coordenadores no cumprimento das disposições do Contrato de Distribuição e sejam devidamente comprovadas. Com efeito, a Companhia poderá resilir o Contrato de Distribuição sempre que a garantia firme total não alcançar o montante de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), não havendo qualquer ônus para os Coordenadores.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso qualquer dos Coordenadores: (i) venha a subscrever Debêntures em razão do exercício da Garantia Firme; e (ii) tenha interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização (inclusive) até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda das Debêntures por qualquer dos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época, e deverá ser efetuada de acordo com a regulamentação aplicável.

Para mais informações sobre a garantia firme de colocação e de melhores esforços prestada pelos Coordenadores, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures – As Debêntures são objeto de distribuição pública sob regime misto de colocação, em que uma parte conta com garantia firme de colocação dos Coordenadores e a outra com o regime de melhores esforços de colocação, de forma que o montante total das Debêntures inicialmente ofertado poderia ser reduzido, na medida em que foi admitida Distribuição Parcial no âmbito da Oferta" na página 74 deste Prospecto.

Plano de Distribuição

Foi utilizado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levou em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos investidores fosse justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os

representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta, incluindo dos Participantes Especiais que aderiram à Oferta por meio da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, recebessem previamente exemplar (a) do Prospecto Preliminar tendo como anexo o Formulário de Referência, disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Aviso ao Mercado em 09 de setembro de 2016, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) deste Prospecto Definitivo, tendo como anexo o Formulário de Referência, disponibilizado ao mercado nesta data juntamente com a divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas pudessem ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, e será fixado nos seguintes termos, observado que a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior:

(a) o Público Alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, foi composto por: (i) Investidores Institucionais e (ii) Investidores não Institucionais.

(b) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização deste Prospecto, puderam ser realizadas Apresentações para Potenciais Investidores, conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Companhia;

(c) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores utilizados foram submetidos à aprovação prévia da CVM ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, conforme o caso, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400;

(d) não houve recebimento de reservas ou lotes mínimos ou máximos dos Investidores Institucionais, sendo a Oferta efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e foram levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometeram a direcionar a Oferta a investidores que tivessem perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; e

(e) a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional estão ocorrendo nos termos abaixo.

Oferta de Varejo

Os Investidores Não Institucionais somente puderam investir em Debêntures da Terceira Série, tendo sido vedada a colocação de Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série aos Investidores Não Institucionais.

Ressalvado o disposto no inciso (j) abaixo, o montante mínimo de 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Debêntures, foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.

Os Pedidos de Reserva foram efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos incisos (a), (b), (d), (e) e (f) abaixo, de acordo com as seguintes condições e observados os procedimentos e normas de liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA:

(a) durante o Período de Reserva (ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas), cada Investidor Não Institucional interessado em participar da Oferta de Varejo pode realizar a reserva das Debêntures da Terceira Série, mediante preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta. Os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas precisaram indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta, tendo em vista que, caso fosse verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, os Pedidos de Reserva apresentados por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderiam ser automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto nas hipóteses previstas nesse Prospecto. Caso o Investidor Não Institucional tenha efetuado, com relação às Debêntures da Terceira Série, mais de um Pedido de Reserva, as condições estipuladas devem ter sido iguais em todos os Pedidos de Reserva, sendo que, se constaram condições diferentes, apenas o primeiro Pedido de Reserva foi acatado e os demais foram automaticamente cancelados. Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais que entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva instituição para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;

(b) no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais tiveram a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, de (i) estipular uma taxa mínima para a Remuneração da Terceira Série, sendo certo que, na ausência de especificação, foi presumido que o Investidor Não Institucional pretendia investir nas Debêntures da Terceira Série independentemente da taxa que viesse a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, e (ii) condicionar a sua participação na Oferta à (1) distribuição da totalidade das Debêntures ofertadas; ou (2) considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. O Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado caso: (i) (a) a taxa de juros referente às Debêntures da Terceira Série, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, tenha sido inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Não Institucional; (b) o Investidor Não Institucional estipulou como taxa mínima para as Debêntures da Terceira Série uma taxa superior à taxa máxima de Remuneração estipulada na seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios" deste Prospecto; e (ii) se as condições descritas no subitem (ii) (1) ou (2) acima não se implementassem;

(c) a quantidade de Debêntures da Terceira Série subscritas, o respectivo valor do investimento, a Data de Integralização e o horário limite tiveram que ser informados a cada Investidor Não Institucional, até as 10:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta que houvesse recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com o item (d) abaixo, limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista abaixo;

(d) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor indicado no item (c) acima junto à Instituição Participante da Oferta com quem tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 11:00 horas da Data de Integralização. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Participante da Oferta irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta;

(e) caso: (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento; ou (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá revogar sua aceitação à Oferta, bem como desistir do Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva: (1) até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do subitem (i) acima; e (2) até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao Investidor Não Institucional, por escrito, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a suspensão da Oferta, no caso do subitem (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor Não Institucional em não revogar sua aceitação e/ou desistir de seu Pedido de Reserva. Se o Investidor Não Institucional revogar sua aceitação e já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, observado que com relação às Debêntures da Terceira Série depositadas eletronicamente na CETIP e/ou custodiadas na BM&FBOVESPA, tal procedimento será realizado fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos do Escriturador;

(f) caso: (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação, inclusive os Pedidos de Reserva, serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta e a Emissora comunicarão tal evento aos Investidores Não Institucionais, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de comunicado ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável. Se o Investidor Não Institucional já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta, observado que com relação às Debêntures da Terceira Série depositadas eletronicamente na CETIP e/ou custodiadas na BM&FBOVESPA, tal procedimento será realizado fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos do Escriturador;

(g) até as 16:00 horas da Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Debêntures da Terceira Série alocado a tal Investidor Não Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (a), (b), (d), (e) e (f) acima e a possibilidade de rateio, nos termos descritos abaixo;

(h) os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização das Debêntures da Terceira Série mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima;

(i) tendo em vista que o total de Debêntures da Terceira Série objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais (que não tenham sido cancelados), foi inferior a 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Debêntures da Terceira Série, foram integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva admitidos nos termos acima, e as Debêntures da Terceira Série remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional; e

(j) caso o total de Debêntures da Terceira Série correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos excedesse a quantidade de Debêntures prioritariamente destinada à Oferta de Varejo, qual seja, 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Debêntures, o que não ocorreu, os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam ter mantido a quantidade de Debêntures da Terceira Série inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva admitidos.

Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures perante Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição da Remuneração, e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.**

Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, ver seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures - A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais ou Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário", na página 71 deste Prospecto.

Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva, que (a) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e às informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência; (b) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva, conforme o caso; (c) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (d) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a formalização do Pedido de Reserva ou, se fosse o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta, tais como bloqueio dos recursos necessários à integralização das Debêntures, autorização para débito em conta corrente, eventual garantia exigida e outras cláusulas que dizem respeito à relação jurídica do Investidor Não Institucional com a Instituição Participante da Oferta.

Oferta Institucional

As Debêntures remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais, observados o disposto neste Prospecto, de acordo com os seguintes procedimentos:

(a) os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures apresentaram suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme cronograma indicado na seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" deste Prospecto, indicando a quantidade de Debêntures a ser subscrita em diferentes níveis de taxa de juros, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento;

(b) os Investidores Institucionais tiveram a faculdade, como condição de eficácia de ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar a sua participação na Oferta (i) à distribuição da totalidade das Debêntures ofertadas; ou (ii) considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debênture, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. A ordem de investimento foi automaticamente cancelada nos casos em que as condições descritas nos subitens (i) ou (ii) acima não se implementarem, sendo certo que se o Investidor Institucional já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, observado que com relação às Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP e/ou custodiadas na BM&FBOVESPA, tal procedimento será realizado fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos do Escriturador;

(c) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*;

(d) tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures perante Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição da Remuneração, e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário**. **Os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais ou Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário", deste Prospecto;**

(e) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informaram aos Investidores Institucionais, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência: (i) a Data de Integralização e horário limite; (ii) a Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding*; e (iii) a quantidade de Debêntures alocadas ao referido Investidor Institucional. Os Investidores Institucionais integralizarão as Debêntures, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme aplicável; e

(f) 8.000 (oito mil) Debêntures da Primeira Série, 2.000 (duas mil) Debêntures da Segunda Série e 40.000 (quarenta mil) Debêntures da Terceira Série foram destinadas à colocação aos Formadores de Mercado, a fim de lhes possibilitar a atuação como formadores de mercado (*market makers*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado Santander e do Contrato de Formador de Mercado XP Investimentos, e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento dos Formadores de Mercado foram apresentadas na taxa de juros que foi apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não tendo havido, portanto, qualquer influência por parte dos Formadores de Mercado na definição dos juros das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Comissionamento, Despesas e Tributação

Pela execução dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, a Emissora deverá pagar aos Coordenadores, na proporção da Garantia Firme prestada por cada um deles:

(a) Comissão de Coordenação: a este título, a Emissora pagará um comissionamento correspondente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) sobre o volume efetivamente emitido de Debêntures com base no Preço de Integralização;

(b) Comissão de Estruturação: a este título, a Emissora pagará um comissionamento correspondente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) sobre o volume efetivamente emitido de Debêntures com base no Preço de Integralização;

(c) Comissão de Distribuição Pública: a este título, a Emissora pagará um comissionamento correspondente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) sobre o volume efetivamente emitido de Debêntures com base no Preço de Integralização;

(d) Comissão de Sucesso Líquida: a este título e com relação a cada série de Debêntures, a Emissora pagará uma comissão representando o valor presente da diferença dos juros a serem pagos pela Emissora, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Comissão de Sucesso Líquida = Volume emitido (atualizado pelo Preço de Integralização) * Remuneração – taxa final estabelecida no Procedimento de *Bookbuilding* * *duration* * Comissão de Sucesso (equivalente a 70% (setenta por cento)

(e) Comissão Adicional de Distribuição: a este título, a Emissora pagará um comissionamento estabelecido em 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), que será devido aplicando-se a respectiva taxa pelo prazo médio da Emissão sobre o volume efetivamente emitido de Debêntures da Terceira Série, com base no Preço de Integralização.

O Comissionamento será devido e deverá ser pago aos Coordenadores pela Emissora na primeira das seguintes datas: (i) Data de Liquidação; ou (ii) data em que o Contrato de Distribuição for resilido, exceto nas hipóteses de resilição previstas no Contrato de Distribuição.

A Emissora obrigou-se a arcar com todas as despesas e, se incorridas pelos Coordenadores, reembolsar os Coordenadores por todas as despesas relacionadas às Debêntures e à Oferta e recorrentes durante a existência das Debêntures, incluindo, mas não se limitando: (i) às publicações necessárias; (ii) ao pagamento das taxas de registro das Debêntures e da Emissão junto à CVM,

CETIP, BM&FBOVESPA e ANBIMA; (iii) à contratação e manutenção do Banco Liquidante, Escriturador, Formadores de Mercado, agências de classificação de risco (*rating*), Agente Fiduciário e Assessores Legais; (iv) às taxas de registro dos atos societários e da Escritura de Emissão (e seus aditamentos) na JUCEPAR e nos cartórios competentes; (v) despesas com publicações, apresentações para potenciais investidores, impressões e despesas gerais e devidamente comprovadas da Oferta; (vi) honorários e despesas dos assessores jurídicos externos contratados para a Emissão; as quais deverão ser arcadas única, direta e exclusivamente pela Emissora.

Todos os pagamentos resultantes da Emissão e a título de Comissionamento deverão ser feitos aos Coordenadores à vista e em moeda corrente nacional.

A Emissora arcará com o custo de todos os tributos, atuais, incidentes sobre os pagamentos, o Comissionamento e o reembolso de Despesas devidos aos Coordenadores, no âmbito da Emissão, devendo a Emissora fazer os pagamentos devidos líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie da Emissão, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes. Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de forma que os Coordenadores recebam o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (*gross up*), sendo que esta obrigação não se aplica à retenção de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IR e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL devidos sobre os pagamentos feitos a título de Comissionamento.

O Comissionamento poderá ser repassado, no todo ou em parte, conforme definido pelos Coordenadores, aos Participantes Especiais. Neste caso, os Coordenadores poderão instruir a Emissora a pagar diretamente aos Participantes Especiais, deduzindo os montantes dos valores devidos aos Coordenadores, não havendo, portanto, nenhum incremento nos custos de distribuição para a Emissora.

Procedimento de Liquidação

A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, dar-se-á na Data de Liquidação.

A transferência à Emissora dos recursos obtidos com a Oferta, líquido do Comissionamento, será realizada na conta corrente bancária informada pela Emissora aos Coordenadores.

A Emissora firmará recibo em favor dos Coordenadores, dando quitação das importâncias recebidas com a colocação das Debêntures, na Data de Liquidação.

Modificação, Suspensão, Cancelamento ou Revogação da Oferta

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente por escrito a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado por escrito a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização deste Prospecto, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta, observado que com relação às Debêntures da Terceira Série depositadas eletronicamente na CETIP e/ou custodiadas na BM&FBOVESPA, tal procedimento será realizado fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

Agente Fiduciário

O agente fiduciário das Debêntures será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38.

O Agente Fiduciário da Emissão não atua como agente fiduciário em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora, ou por sociedade coligada, controlada, controladora e/ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito da Emissora.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures" deste Prospecto, em conjunto com a seção "4. Fatores de Risco", do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, antes de aceitar a Oferta.

Os Coordenadores recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a leitura deste Prospecto, do Formulário de Referência e das demonstrações financeiras da Emissora e suas respectivas notas explicativas.

Este Prospecto está disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da *internet*:

- **Emissora – TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.** (http://www.tcp.com.br/ri – Nessa página clicar em "Prospecto Definitivo").

- **Banco BTG Pactual S.A.** (https://www.btgpactual.com/home/investment-bank - Neste website, clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois "2016" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", clicar em "Prospecto Definitivo").

- **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx - Neste website, acessar o item "Debênture TCP – 1ª Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." e clicar em "Prospecto Definitivo").

- **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**
  (http://www.cvm.gov.br - Nessa página clicar em "Informações de Regulados", "Companhias", "Consulta a Informações de Companhias" e, em seguida, em "Documentos e Informações de Companhias", digitar "TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", posteriormente clicar em "TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Prospecto).

- **CETIP S.A. – Mercados Organizados**
(http://www.cetip.com.br - Em tal página, clicar em "Comunicados e Documentos" e depois selecionar o link "Prospectos"; em seguida, selecionar "Prospectos de Debêntures". No campo "Título", digitar "TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." e clicar em "Filtrar". Em seguida, selecionar versão mais recente do Prospecto para efetuar o download).

- **BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**
(http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento - Em tal página, clicar "TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, na sequência, acessar o link referente ao Prospecto com data de referência de 9 de setembro de 2016).

O Formulário de Referência encontra-se anexo a este Prospecto.

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todos os demais avisos e comunicados da Oferta estarão disponíveis aos interessados e serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da BM&FBOVESPA e da CETIP nas seguintes páginas da *internet*:

- **Emissora – TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.** (http://tcp.com.br/ri – Nessa página clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" ou eventuais outros avisos)].

- **Banco BTG Pactual S.A.**
(https://www.btgpactual.com/home/investment-bank - Neste website, clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois em "2016" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da 1ª Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", clicar no título do documento correspondente ao "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" ou eventuais outros avisos).

- **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
(http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx - Neste website, acessar o item "Debênture TCP – 1ª Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." e clicar em "Aviso ao Mercado", Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" ou eventuais outros avisos).

- **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**
(http://www.cvm.gov.br - Nessa página clicar em "Informações de Regulados", "Companhias", "Consulta a Informações de Companhias" e, em seguida, em "Documentos e Informações de Companhias", digitar "TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", posteriormente clicar em "TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e clicar em "Consulta" ou "Download" do Aviso ao Mercado, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento ou eventuais outros avisos).

- **CETIP S.A. – Mercados Organizados**
  (http://www.cetip.com.br - Em tal página, clicar em "Comunicados e Documentos" e depois selecionar, no campo "Título", digitar "TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." e clicar em "Filtrar". Em seguida, selecionar o Aviso ao Mercado, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento ou eventuais outros avisos para efetuar o download).

- **BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**
  (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento - Em tal página, clicar "TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, na sequência, acessar o link referente ao Aviso ao Mercado, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento ou eventuais outros avisos).

Os investidores poderão subscrever as Debêntures junto aos Coordenadores, nos endereços indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Banco Liquidante, do Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos e do Auditor Independente" deste Prospecto.

Os Debenturistas poderão obter esclarecimentos sobre as Debêntures junto ao setor de atendimento a debenturistas, que será feito pela Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, que funcionará em sua sede social.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Oferta e as Debêntures poderão ser obtidos com os Coordenadores, nos endereços indicados na seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Banco Liquidante, do Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Assessores Jurídicos e dos Auditores Independentes" deste Prospecto, ou no endereço eletrônico da CVM (www.cvm.gov.br).

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta.

Nº	Evento	Data Realização/ Data Prevista (1)(2)
1.	Realização da AGE da Emissão de 15.7.2016 e da AGE da TCP Log	15/07/2016
2.	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta Protocolo na CVM do pedido de registro de companhia aberta da Emissora – Categoria B	03/08/2016
3.	Realização da AGE da Emissão de 6.9.2016	06/09/2016
4.	Assinatura da Escritura de Emissão	08/09/2016
5.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações a potenciais investidores	09/09/2016
6.	Encerramento das Apresentações para Potenciais Investidores	14/09/2016
7.	Republicação do Aviso ao Mercado para inclusão do logotipo dos Participantes Especiais Disponibilização do Prospecto Preliminar atualizado Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	19/09/2016
8.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	03/10/2016
9.	Encerramento do Período de Reserva	11/10/2016
10.	Data de Realização do Procedimento de *Bookbuilding*	13/10/2016
11.	Disponibilização do Prospecto Preliminar atualizado	14/10/2016
12.	Obtenção do registro de companhia aberta da Emissora Obtenção do registro da Oferta na CVM	27/10/2016
13.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	01/11/2016
14.	Data de Liquidação	07/11/2016
15.	Data de Início da negociação das Debêntures	08/11/2016
16.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	01/05/2017

(*1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.*

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre modificação, suspensão, cancelamento ou revogação da oferta, ver seção "Informações Sobre a Oferta – Modificação, Suspensão, Cancelamento ou Revogação da Oferta" deste Prospecto. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e republicação do Aviso ao Mercado.

Para informações sobre prazo, forma e preço de integralização das Debêntures, vide seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Oferta – Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização" deste Prospecto.

Para informações sobre o prazo de colocação, ver seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Oferta – Prazo de Colocação". Para mais informações sobre a posterior alienação das Debêntures adquiridas pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme, ver seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação" na página 110 deste Prospecto.

Exceto pelo Aviso ao Mercado, que foi publicado no jornal "Valor Econômico" em 09 de setembro de 2016 e republicado em 19 de setembro de 2016 para inclusão dos Participantes Especiais, do *rating* atribuído pela Fitch Ratings e das informações sobre a Portaria, todos os atos e decisões, que decorram de obrigações da Emissora previstas na Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOEPR e no jornal Gazeta Parnanguara, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, bem como divulgados na página da Emissora, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM na rede mundial de computadores, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, a CETIP e a BM&FBOVESPA a respeito de qualquer divulgação na data da sua realização.

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OFERTA

As tabelas abaixo demonstram os custos, total e unitário, da Oferta, na Data de Emissão, assumindo a colocação da totalidade das Debêntures inicialmente ofertadas, podendo haver alterações em eventual emissão de Debêntures Suplementares e/ou Adicionais:

Comissões e Despesas	Montante (em R$)	% do Valor Total da Emissão
Valor Total da Emissão	**540.332.000,00**	**100**
Comissão de Coordenação,	3.241.992,00	0,60%
Comissão de Estruturação	3.241.992,00	0,60%
Comissão de Distribuição[1]	3.241.992,00	0,60%
Comissão de Sucesso Líquida	11.695.345,95	2,16%
Comissão Adicional de Distribuição	13.004.105,42	2,41%
Total de Comissionamento[2]	**34.425.427,37**	**6,37%**
Tributos Incidentes sobre o Comissionamento	**3.676.871,88**	**0,68%**
Assessores jurídicos da Oferta	750.000,00	0,14%
Auditoria	500.000,00	0,09%
Agente Fiduciário (anual)	6.500,00	0,00%
Banco Mandatário (anual)	25.900,00	0,00%
Formadores de Mercado	12.000,00	0,00%
Rating (anual)	120.000,00	0,02%
CETIP	9.671,94	0,00%
Taxa de Registro na CVM	849.873,30	0,16%
Taxa de Registro na BM&FBOVESPA	25.000,00	0,00%
ANBIMA	40.849,10	0,01%
Publicações	100.000,00	0,02%
Prospectos	5.000,00	0,00%
Despesas com *Roadshow*	40.000,00	0,01%
Registros	5.000,00	0,00%
Despesas gerais	10.000,00	0,00%
Total das Despesas	**2.499.794,34**	0,46%
Total de Comissionamento e Despesas	**40.602.093,59**	7,51%
Valor Líquido para Emissora	**499.729.906,41**	**92,49%**

[1] Comissionamento de distribuição de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio das Debêntures, pelo número total das Debêntures efetivamente emitidas e subscritas. A Comissão de Distribuição foi calculada com base no Preço de Integralização.

[2] Incluindo o comissionamento eventualmente devido aos Participantes Especiais.

CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO

A tabela a seguir apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Emissão, assumindo a colocação da totalidade das Debêntures inicialmente ofertadas:

N° de Debêntures	**Custo do lançamento (Em R$)**	**Custo por Debênture (Em R$)**	**% em Relação ao Valor Total da Emissão**
540.332	40.602.093,59	75,14	7,51%

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Observados os termos e condições abaixo, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à realização de Capex de expansão da Emissora, notadamente no Projeto (obras de infraestrutura para aumento de 220 (duzentos e vinte) metros de cais, construção de 4 (quatro) *dolphins* para atracação de navios de veículos, bem como de 157.500 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos) m^2 de pátio de contêineres – retroárea).

O Projeto encontra-se em curso, sendo que já foram concluídos os projetos de engenharia, sondagens e testes geotécnicos e a Emissora está realizando a seleção de fornecedores. A data estimada de início das obras do Projeto é 01 de outubro de 2016 e a data estimada para conclusão do Projeto é 01 de outubro de 2018.

Em todas as etapas do Projeto, a Emissora contou e contará com consultoria de engenharia especializada que avaliou e avaliará tecnicamente os dados e informações obtidas, buscando a melhor qualidade de obra aliada ao menor custo.

Na Data de Emissão, o Valor Estimado do Projeto orçado pelo corpo técnico e por consultores da Emissora é de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais), sendo que o gasto real da Emissora e, consequentemente, o montante efetivamente captado por meio da Emissão, poderão ser maiores que o Valor Estimado do Projeto, de modo a suportar os prováveis ajustes de preço e monetários ao longo da execução do Projeto (Custo Efetivo do Projeto).

As Debêntures da Terceira Série serão emitidas nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução CMN 3.947, sendo os recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Terceira Série (considerando os recursos obtidos com a emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais) exclusivamente destinados ao Projeto.

O percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures, considerando os recursos obtidos com a emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, é de 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sendo que os recursos financeiros captados por meio das Debêntures da Terceira Série não foram, em nenhuma hipótese, superiores a 100% (cem por cento) do Valor Estimado do Projeto, considerando para esse fim o exercício da opção de emissão de Debêntures Suplementares e/ou de Debêntures Adicionais, nos termos do artigo 24 e do parágrafo 2º do artigo 14, respectivamente, da Instrução CVM 400.

Caso todos os recursos líquidos captados por meio das Debêntures, acrescidos do montante captado por meio de eventual Financiamento de Longo Prazo que venha a ser contratado pela Emissora anteriormente a 01 de outubro de 2018, superem o Custo Efetivo do Projeto, então a Emissora poderá utilizar os recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série para (i) despesas com manutenção de equipamentos, estruturas e instalações da Emissora, e (ii) o reperfilamento do endividamento da Emissora.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Emissora com os Coordenadores e sociedades de seus grupos econômicos.

Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora ou sociedades do seu grupo econômico podem contratar o Coordenador Líder para operações específicas de ofertas públicas, bem como operações societárias ou outras transações no futuro ou outras operações típicas de bancos de investimento. O BTG Pactual foi recentemente contratado pela Emissora para assessoria (i) na estruturação de potencial oferta pública de notas comerciais com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; e (ii) na estruturação de potencial captação de financiamento de longo prazo junto ao BNDES. Adicionalmente, o BTG Pactual, em conjunto com outra instituição financeira não integrante do consórcio de distribuição da Oferta, foi contratado pela Companhia para buscar eventuais investidores privados na Companhia, por meio de uma transação primária e/ou secundária.

Não obstante as contratações mencionadas acima, a Emissora declara que não há qualquer conflito de interesses envolvendo o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico com a Emissora referente à atuação deste como instituição intermediária da Oferta.

À parte do disposto acima, a Emissora não contratou o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações de financiamento, reestruturação societária e ofertas públicas de valores mobiliários emitidos pela Emissora nos 12 meses antecedentes ao pedido de registro da Oferta.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga pela Emissora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição - Comissionamento, Despesas e Tributação" deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico, no contexto da Oferta, nem qualquer remuneração a ser paga pela Emissora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico dependente da remuneração das Debêntures, não havendo qualquer conflito de interesses envolvendo o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico com a Emissora referente à atuação deste como instituição intermediária da Oferta.

A Emissora entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Emissora e a XP Investimentos

Exceto no que se refere à Oferta, enquanto Coordenador e formador de mercado das Debêntures da Terceira Série, a XP Investimentos ou sociedades do seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento com a Emissora.

A XP Investimentos e/ou empresas de seu conglomerado econômico nos últimos 12 meses não participaram de operações de reestruturações societárias envolvendo a Emissora e não realizaram qualquer aquisição e venda de valores mobiliários de emissão da Emissora.

A XP Investimento não realizou qualquer operação considerada como "investimento" com a Emissora.

Exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. A Emissora entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta.

A XP Investimentos poderá, no futuro, manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com a XP Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição - Comissionamento, Despesas e Tributação", e em decorrência da atuação da XP Investimentos como formador de mercado das Debêntures da Terceira Série nos termos previstos na seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Formadores de Mercado" na página 105 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora à XP Investimentos ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta, nem qualquer remuneração dependente da remuneração das Debêntures, não havendo qualquer conflito de interesses envolvendo a XP Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico com a Emissora referente à atuação desta como instituição intermediária da Oferta.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Para informações sobre operações envolvendo a Companhia e os Coordenadores, ver a seção "Relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores da Oferta" deste Prospecto. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Comissionamento, Despesas e Tributação" deste Prospecto, e em decorrência da atuação da XP Investimentos como formador de mercado das Debêntures da Terceira Série nos termos previstos na seção "Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Formadores de Mercado" na página 105 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora, aos Coordenadores ou para sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos no contexto da Oferta.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

Coordenador Líder

O BTG Pactual é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26.

O BTG Pactual foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 (treze) anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, tornando-se um banco completo, com foco principal nas áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G, instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. Em dezembro de 2010, o Banco emitiu US$1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitados investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG Pactual.

Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, na Celfin, corretora de valores no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e na Bolsa y Renta, a maior corretora em volume de transações em ações na Colômbia, de acordo com a Superintendência Financeira.

Debt Capital Markets (DCM) do BTG Pactual é uma área relevante para o banco. Desde 2012, o BTG Pactual também se fez mais presente na América Latina após as aquisições das corretoras Celfin e Bolsa y Renta. Assessorou instituições públicas e privadas nos mercados de capitais de renda fixa, nos diferentes mercados locais onde o BTG Pactual atua, através da emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, fundos de investimentos imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios. DCM também atua no mercado internacional, através da emissão de *bonds*. Além disso, DCM auxilia empresas em processo de renegociação de termos e condições de dívidas em ambos os mercados.

O DCM do BTG Pactual possui um modelo de negócios diferenciado, com plataforma integrada com outras áreas do banco. Cobre desde o processo de estruturação e investor education, até o comprometimento do BTG Pactual em atuar como formador de mercado no mercado secundário das transações. Serviços estes com forte suporte das áreas de Research de Renda Fixa (líder segundo a revista Institutional Investor) e de Sales & Trading localizadas em Nova Iorque, Londres, Hong Kong, Santiago e São Paulo.

Em 2013, o BTG Pactual participou como coordenador líder das ofertas da Triângulo do Sol (R$691 milhões), Colinas (R$950 milhões), Tegma (R$200 milhões), Valid (R$250 milhões), AES Sul (R$290 milhões), JSL (R$400 milhões), Norte Brasil Transmissora de Energia (R$200 milhões), Intervias (R$600 milhões) e CCR (R$200 milhões). Destaca-se neste período também a operação de Rodovias do Tietê em que atuou como coordenador líder e assessor de Project Finance, no volume de R$1,065 bilhão. Como coordenador, o BTG Pactual participou da 4ª (quarta) emissão de Iguatemi (R$450 milhões), Ecovias (R$881 milhões), Comgás (R$540 milhões), Brasil Pharma (R$287,690 milhões), da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (R$300 milhões) e da Andrade Gutierrez Participações S.A. (R$180 milhões).

Em 2014, o BTG Pactual participou de 33 (trinta e três) operações, totalizando um volume de R$5,69 bilhões distribuídos no mercado local. Destaca-se a participação como coordenador líder das ofertas de debêntures de infraestrutura da Santo Antonio Energia (R$700 milhões), Ferreira Gomes (R$210 milhões), Santa Vitória do Palmar (R$90 milhões), e como coordenador nas ofertas da Centrovias (R$400 milhões), Intervias (R$275 milhões, da ViaNorte (R$150 milhões), Localiza (R$500 milhões) e Estácio (R$300 milhões).

Em 2015, o BTG Pactual participou de 36 (trinta e seis) operações, totalizando um volume de R$3,9 bilhões distribuídos no mercado local, ocupando a 3ª posição no *ranking* de distribuição consolidado da ANBIMA e 2º lugar no *ranking* de distribuição de longo prazo com 12,8% e 16,5% do *market share* respectivamente. Neste ano, destacaram-se as operações de Cielo (R$4,6bi), Ecorodovias Infraestrutura (R$600mm), DASA (R$400mm), EDP (R$892MM), AES Tietê (R$594mm) e o CRI da 108ª Emissão da RB Capital lastreado em créditos imobiliários devidos por e garantidos por empresas do grupo Iguatemi.

Em 2016, até a presente data, o BTG Pactual distribuiu o volume de R$ 618 milhões. Destacam-se nesse período a emissão de debêntures de infraestrutura da EDP, no volume de R$250 milhões, e da CTEEP, no volume de R$148 milhões, as Notas Promissórias de Eletrosul e Energia dos Ventos, no montante de R$250 milhões e R$100 milhões, respectivamente, e o CRI lastreado em créditos imobiliários da Iguatemi, no volume de R$275milhões.

XP Investimentos

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro, e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, consequentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos. Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. A XP Investimentos recebeu investimento do fundo de *private equity* inglês Actis no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), que foi, em grande parte, destinado à aceleração do crescimento do Grupo XP.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Nos anos seguintes, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de *private equity* norte-americano General Atlantic no valor de R$420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais).

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco) mil clientes ativos e R$ 9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos milhões de reais) sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities em Miami.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 55 (cinquenta e cinco) emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de debêntures, debêntures de infraestrutura, fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA), certificados de recebíveis imobiliário (CRI) e fundo de investimento imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º (primeiro) contrato de formador de mercado de certificados de recebíveis do agronegócio. A XP Investimentos ocupa o 4º (quarto) lugar no sub-ranking de Originação de operações de securitização e o 7º (sétimo) lugar no sub-ranking de Distribuição de operações de securitização da ANBIMA de acordo com o ranking de janeiro de 2016.

Como resultado de sua estratégia, atualmente a XP Investimentos possui presença diferenciada no atendimento do investidor pessoa física, sendo líder nesse segmento, de acordo com a BM&FBOVESPA, com mais de 110.000 (cento e dez mil) clientes ativos, resultando em um volume superior a R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) de ativos sob custódia. Hoje, a XP Investimentos possui cerca de 500 (quinhentos) escritórios afiliados e mais de 1.600 (mil e seiscentos) assessores. A XP Educação capacitou mais de 500.000 (quinhentos mil) alunos, e vem se destacando por facilitar o acesso do investidor ao mercado.

A XP Investimentos fechou o ano de 2015 em 4º (Quarto) lugar no *ranking* geral Bovespa em volume de negociações de ações de acordo com a Bloomberg e em 3º (terceiro) colocado no *ranking* geral de volume da Bovespa.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À FIADORA

As Debêntures objetos da Oferta serão garantidas pela Fiança prestada pela **TCP LOG S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº Bairro Dom Pedro II, CEP 83.221-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.438.815/0001-07.

Em atendimento ao item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, seguem abaixo as informações relativas à Fiadora descritas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8.3, 12.1, 12.5, 13.2, 15.1, 15.4, 15.7, 15.8, 16.2, 17.1 e 18.5 do Anexo 24 da Instrução CVM 480.

I - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS (SEÇÃO 3 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

Nível de endividamento da Fiadora (item 3.7 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

Exercício Social	Soma do passivo circulante e do passivo não circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
30/06/2016	3.314.000,00	Índice de Endividamento	0,88420	

Exercício Social	Soma do passivo circulante e do passivo não circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2015	5.586.000,00	Índice de Endividamento	1,51382	

II - HISTÓRICO DA FIADORA (SEÇÃO 6 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

Constituição da Fiadora e prazo de duração (itens 6.1 e 6.2 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

Data de Constituição da Fiadora	10/03/2011
Forma de Constituição da Fiadora	Sociedade por Ações
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Indeterminado

Breve histórico da Fiadora (item 6.3 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

A Fiadora é coligada da Emissora e ambas são subsidiárias integrais de sua controladora, a TCP Participações S.A, tendo sido constituída em 10/03/2011 sob forma de sociedade por ações sob a denominação social Vikas Empreendimentos e Participações S.A.

Em 06/11/2011 sua denominação social foi alterada para TCP Serviços Logísticos S.A.

A partir desta data, a Fiadora passou a desenvolver atividades logísticas complementares às desenvolvidas pela Emissora, especialmente relacionadas à inteligência de mercado porto-a-porta, gestão de fluxos logísticos, soluções logísticas customizadas, em especial estão da logística de cargas conteineirizadas via modal ferroviário.

Com o objetivo de reforçar a sua marca no mercado, em 16/04/2012 a Fiadora teve a sua denominação social alterada para TCP Log S.A.

Em março de 2013 ocorreu a abertura da primeira filial da Fiadora para atendimento dos clientes da cadeia logística de exportação de madeira (compensados). A unidade operacional situada na cidade de Ponta Grossa possui 6.500 m² de área edificada, sendo 5.400 m² de armazem coberto para carga geral, onde são realizadas operações de recebimento de carga solta, armazenagem, controle de estoque e consolidação da carga em contêineres. As cargas consolidadas tem como destino o terminal da Emissora em Paranaguá, via modal ferroviário, que está a 10 km distante desta base operacional.

Em dezembro de 2014, a Fiadora abriu a sua segunda filial na região metropolitana de Curitiba para atendimento dos clientes da cadeia logística de importação e exportação, com predominância dos serviços de desconsolidação, armazenagem e controle de estoque. Esta unidade operacional é situada próxima ao entrocamento das BRs 101, 116 e 277, as principais rodovias de trânsito da produção entre as regiões Sul, Sudeste e o Porto de Paranaguá.

A Emissora beneficia-se diretamente das atividades da Fiadora em razão da integração da cadeia logística para diversos clientes, em sua maioria de exportação. As unidades operacionais de Ponta Grossa e de Curitiba são ativos operacionais que oferecem serviços de consolidação, desconsolidação, armazenagem de carga e transporte até o ramal ferroviário. Por meio da oferta desses serviços e de operações exclusivas para os clientes, a TCP Log consegue otimizar os custos logísticos para que os clientes utilizem o terminal de contêineres da Emissora.

III - ATIVIDADES DA FIADORA (SEÇÃO 7 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

A Fiadora tem por objeto social: (i) prestar serviços de operador de logística de cargas em geral, inclusive contêineres, atuando como consolidador de cargas e agenciando, gerenciando e/ou executando seu transporte nos diversos modais; (ii) prestar serviços de gestão e de operação de portos, terminais, centros de distribuição, unidades de armazenagem, armazéns gerais, entrepostos

aduaneiros do interior, bem como demais serviços de despacho aduaneiro; (iii) prestar serviços de armazenagem, movimentação e manutenção de contêineres; (iv) desenvolver e manter retroáreas e estacionamentos para veículos automotores; (v) importar, exportar, comprar, vender, distribuir, arrendar, locar e ceder contêineres, máquinas, equipamentos e insumos relacionados com as atividades descritas nas alíneas anteriores; (vi) desenvolver, incorporar, gerenciar e operar parques logísticos, inclusive com compra e venda, locação, arrendamento ou cessão de áreas ou espaços comerciais a terceiros, bem como explorar direitos de passagem e demais oportunidades imobiliárias relacionadas ao ramo da logística ou atividades afins; (vii) executar todas as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que utilizem como base a estrutura da Emissora; (viii) participar direta ou indiretamente de sociedades, consórcios, empreendimentos e outras formas de associação cujo objeto seja relacionado a qualquer das atividades indicadas nas alíneas anteriores, inclusive de operações reguladas ou sujeitas aos regimes de concessão, permissão ou autorização; e (ix) prestar serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

As atividades da Fiadora são importantes indutoras de volume incremental de contêineres para a Emissora, pois integra a cadeia logística para diversos clientes através das suas unidades operacionais de Ponta Grossa e da grande Curitiba. Por meio da oferta desses serviços e de operações exclusivas para os clientes, a Fiadora consegue otimizar os custos logísticos para que os clientes utilizem o terminal de contêineres operado pela Emissora.

IV - NEGÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS (SEÇÃO 8 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

Contratos relevantes celebrados pela Fiadora e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais (item 8.3 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

Não aplicável, uma vez que nenhum contrato relevante não diretamente relacionado com suas atividades operacionais foi celebrado pela Fiadora. A Fiadora não possui controladas.

V - ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO DA FIADORA (SEÇÃO 12 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

Descrever a estrutura administrativa da Fiadora, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando: (item 12.1 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

A administração da Fiadora é composta por uma Diretoria, regida pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou Lei das Sociedades por Ações, e pelo Estatuto Social da Fiadora.

Atribuições de cada órgão e comitê (item 12.1 (a), (b), (c) e (d))

Conselho de Administração

A Fiadora não possui Conselho de Administração na sua estrutura administrativa.

Diretoria:

A Diretoria da Fiadora é responsável pela condução direta dos negócios e pelo cotidiano operacional da Fiadora, além de desempenhar a função de implementar as políticas e diretrizes gerais estabelecidas por sua controladora, a TCP Participações S.A.

De acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou Lei das Sociedades por Ações, cada membro da Diretoria deve ser residente no País, podendo ser acionista ou não.

Os diretores são eleitos pela Assemblei Geral e têm um mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, podendo, a qualquer tempo, ocorrer sua destituição por deliberação da Assembleia Geral. De acordo com o Estatuto Social da Fiadora, a Diretoria será composta por 3 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Comercial.

Competência da Diretoria

De acordo com o Estatuto Social da Fiadora, a Diretoria e cada um de seus membros terão as responsabilidades e competências que lhes são atribuídas pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Estatuto Social, com a finalidade de assegurar o funcionamento regular da Fiadora e cumprir as decisões da Assembleia Geral.

Os Diretores serão responsáveis pelas seguintes matérias, sem prejuízo dos demais encargos estabelecidos pela Assembleia Geral de tempos em tempos:

(a) estabelecer, dentro dos limites do Plano de Negócios e do orçamento anual, os objetivos empresariais, políticas e diretrizes gerais da Fiadora;

(b) executar as tarefas determinadas pela Assembleia Geral;

(c) elaborar o relatório anual, as demonstrações financeiras anuais do período e balancetes intermediários;

(d) elaborar propostas de planos de expansão e modernização da Fiadora; e

(e) aprovar e modificar os quadros organizacionais e regulamentos internos.

O Plano de Negócios acima referido é aprovado pela assembleia geral da controladora da Fiadora, a TCP Participações S.A., e deverá ser observado pela administração da Fiadora.

Ainda, a Fiadora, por deliberação da Diretoria, poderá:

a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.;
c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

A Fiadora também poderá ser representada em todos os atos por procuradores, cuja nomeação para praticar atos em nome da Fiadora dependerá sempre da outorga de poderes por meio de instrumento devidamente assinado nos termos do Estatuto Social da Fiadora, e desde que tal instrumento tenha prazo determinado de duração, exceto para casos de procurações *ad judicia*.

A Diretoria é avaliada pela performance do negócio através do cumprimento das metas individuais e metas anuais estipuladas pelo Conselho de Administração da controladora da Fiadora, a TCP Participações S.A., observados os critérios de EBITDA Ajustado.

A Fiadora não possui comitês em sua estrutura de governança corporativa.

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal é um órgão societário composto de, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, que funcionará em caráter não permanente. Quando instalado, por decisão da assembleia geral por solicitação de qualquer acionista, conforme aplicável nos casos previstos pela Lei das Sociedades por Ações, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei.

Atualmente, a Fiadora não possui Conselho Fiscal instaurado.

Composição e experiência profissional da administração, do conselho fiscal e dos membros do comitê de auditoria estatutário (item 12.5 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

Nome	**Data de Nascimento**	**Órgão administração**	**Data da eleição**	**Prazo do mandato**
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Se o membro indicado é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência; O número de mandatos consecutivos de tal membro.				
Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho	20/01/1975	Diretoria	30/04/2014	30/04/2017
258.691.778-20	Administrador	Diretor Presidente	30/04/2014	Sim
Não Não				
3				
Juarez Moraes e Silva	25/09/1957	Diretoria	30/04/2014	30/04/2017
319.302.209-87	Advogado	Diretor Superintendente e	30/04/2014	Sim
Não Não				
2				
Alexandre Rubio Teixeira Pinto	25/02/1980	Diretoria	30/04/2014	30/04/2017
286.395.488-11	Economista	Diretor Financeiro	30/04/2014	Sim
Não Não				
2				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				

Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho – 258.691.778-20

Diretor Presidente da TCP Log desde 2011. Diretor Presidente da Emissora desde 2012, também ocupou a posição de Diretor Financeiro em 2011. Graduado em Administração de Empresas na FGV com MBA na Columbia Business School (EUA). Associou-se à Advent em 2004 e foi o sócio responsável pela aquisição da participação da Advent na Companhia.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Juarez Moraes e Silva – 319.302.209-87

Diretor Superintendente da Emissora desde 2007. Graduado em Direito pela Universidade Curitiba, com MBA em Comércio Exterior na FGV. É membro do Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá representando a classe empresarial. Anteriormente, foi Diretor na APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, Diretor Presidente na Terminais Portuários Ponta do Félix S.A., Presidente do Conselho de Administração da ABRATEC - Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público, Conselheiro do SINDOP - Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná e Diretor da ACIAP - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá.

Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Alexandre Rubio Teixeira Pinto – 286.395.488-11

Diretor Financeiro da Emissora desde 2012 e de Relações com Investidores desde 2016. Graduado em Economia pela USP - Universidade de São Paulo, com MBA na IMD Business School (Suiça). Atuou previamente como Superintende Financeiro e de Relações com Investidores na ALL - América Latina Logística S.A, - empresa de logística ferroviária –, onde desempenhou diversas funções de liderança, durante 8 anos, na área financeira, incluindo planejamento financeiro, tesouraria, controladoria, tributário e relações com investidores.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Em 30 de abril de 2014, início do atual prazo de mandato de diretoria o Sr. Alexandre foi eleito para o cargo de Diretor Financeiro, tendo tomado posse na mesma data, com mandato até a AGO da Companhia a ser realizada em 2017.

VI - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA FIADORA (SEÇÃO 13 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal da Fiadora (item 13.2 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

Exercício 2015	Conselho de administração	Diretoria estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	**0**	**3**	**0**	**3**
Número de membros remunerados	**0**	**3**	**0**	**3**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	R$30.540,00	0	R$30.504,00
Benefícios direto e indireto	0	0	**0**	0
Remuneração por participações em comitês	0	0	**0**	0
Outros	0	0	**0**	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	**0**	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	**0**	0
Participação nos resultados	0	0	**0**	0
Remuneração por participações em reuniões	0	0	**0**	0
Comissões	0	0	**0**	0
Outros	0	0	**0**	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	**0**	0
Benefícios Pós-Emprego	0	0	**0**	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	**0**	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	**0**	0
Total da remuneração	**0**	R$30.540,00	**0**	R$30.540,00

Exercício 2014	Conselho de administração	Diretoria estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	**0**	**3**	**0**	**3**
Número de membros remunerados	**0**	**3**	**0**	**3**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	R$23.892,00	0	R$23.892,00
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Remuneração por participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	0	0	0
Remuneração por participações em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Benefícios Pós-Emprego	0	0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	0	0	0	0
Total da remuneração	**0**	**R$23.892,00**	0	**R$23.892,00**

Exercício 2013	Conselho de administração	Diretoria estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	**0**	**3**	**0**	**3**
Número de membros remunerados	**0**	**3**	**0**	**3**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	R$26.466,39	0	R$26.466,39
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Remuneração por participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	0	0	0
Remuneração por participações em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Benefícios Pós-Emprego	0	0	0	0
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	**0**	0	0	**0**
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
Observação	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
Total da remuneração	**0**	**R$ 26.466,39**	**0**	**R$ 26.466,39**

VII - CONTROLE DA FIADORA (SEÇÃO 15 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

Posição acionária da Fiadora (item 15.1 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

Identificação do acionista ou grupo de acionistas controladores

Participação Direta na Fiadora

1. Nome	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de Ações Detidas			e) Percentual de Participação			g) Acordo de Acionistas	i) Nome e CPF do Representante Legal	j) Data da Última Alteração
			Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	f) Total			
1. TCP Participações S.A.	brasileira	15.327.720/0001-33	8.116.936	N/A	8.116.936	100%	N/A	100%	Não	N/A	N/A

Participação Indireta na Fiadora (partindo da controladora direta TCP Participações S.A.)

1. Nome	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de Ações Detidas			e) Percentual de Participação			g) Acordo de Acionistas	i) Nome e CPF do Representante Legal	j) Data da Última Alteração
			Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	f) Total			
1. Soifer Participações Societárias Ltda.	brasileira	78.585.049/0001-40	1.948.065	N/A	1.948.065	24%	N/A	24%	Sim	David Soifer 317.844.299-53	N/A
1.1 David Soifer	brasileiro	317.844.299-53	53.331.200	N/A	53.331.200	33.33%	N/A	33.33%	Não	N/A	N/A
1.2. Suzanne Soifer	brasileira	394.272.939-34	53.331.200	N/A	53.331.200	33.33%	N/A	33.33%	Não	N/A	N/A
1.3. Simone Soifer	brasileira	592.253.947-72	53.331.200	N/A	53.331.200	33.33%	N/A	33.33%	Não	N/A	N/A
1.4. Salomão Soifer	brasileiro	000.476.519-20	6.400	N/A	6.400	0.01%	N/A	0.01%	Não	N/A	N/A
2. Pattac Empreendimentos e Participações S/A	brasileira	79.704.755/0001-27	632.309	N/A	632.309	7,79%	N/A	7,79%	Sim	Marcelo Leite Marder 021.562.599-41	N/A
2.1. Rocapart Empreendimentos e Participações Ltda	brasileira	10.574.329/0001-10	150.000	N/A	150.000	25%	N/A	25%	Não	Rodrigo Bayer Marder 023.739.949-09	N/A
2.1.1. Rodrigo Bayer Marder	brasileiro	023.739.949-09	75.000	N/A	75.000	50%	N/A	50%	Não	N/A	N/A
2.1.2. Carolina Bayer Marder Trentini	brasileira	024.690.109-85	75.000	N/A	75.000	50%	N/A	50%	Não	N/A	N/A
2.2. Rio das Pedras Empreendimentos e Participações Ltda	brasileira	10.577.283/0001-92	150.000	N/A	150.000	25%	N/A	25%	Não	Mauro Fontoura Marder 354.711.749-68	N/A
2.2.1. Mauro Fontoura Marder	brasileiro	354.711.749-68	25.120.000	N/A	25.120.000	80%	N/A	80%	Não	N/A	N/A
2.2.2. Thiago Correa Marder	brasileiro	034.048.069-64	6.280.000	N/A	6.280.000	20%	N/A	20%	Não	N/A	N/A
2.3. RTF - Participações Ltda	brasileir	10.439.11	150.00	N/A	150.00	25%	N/A	25%	Não	Rosana	N/A

1. Nome	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de Ações Detidas			e) Percentual de Participação			g) Acordo de Acionistas	i) Nome e CPF do Representante Legal	j) Data da Última Alteração
			Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	f) Total			
	a	8/0001-74	0		0					Marder Torres 355.137.489-91	
2.3.1. Rosana Marder Torres	brasileira	355.137.489-91	114.000	N/A	114.000	76,00%	N/A	76,00%	Não	N/A	N/A
2.3.2. Flávia Marder Torres	brasileira	008.814.679-01	12.000	N/A	12.000	8,00%	N/A	8,00%	Não	N/A	N/A
2.3.3. Fernanda Marder Torres	Brasileiro	054.024.999-85	12.000	N/A	12.000	8,00%	N/A	8,00%	Não	N/A	N/A
2. 3.4. Lucas Marder Torres	brasileiro	066.363.889-51	12.000	N/A	12.000	8,00%	N/A	8,00%	Não	N/A	N/A
2.4. Zendur Empreendimentos e Participações Ltda	brasileira	10.533.105/0001-60	150.000	N/A	150.000	25%	N/A	25%	Não	Simone Leite Marder 792.715.889-91	N/A
2.4.1. Simone Leite Marder	brasileira	792.715.889-91	75.000	N/A	75.000	50,00%	N/A	50,00%	Não	N/A	N/A
2.4.2. Marcelo Leite Marder	Brasileiro	021.562.599-41	24.990	N/A	24.990	16,66%	N/A	16,66%	Não	N/A	N/A
2.4.3. Henrique Leite Marder	Brasileiro	003.908.209-11	25.005	N/A	25.005	16,67%	N/A	16,67%	Não	N/A	N/A
2.4.4. Camila Leite Marder	brasileira	003.908.889-82	25.005	N/A	25.005	16,67%	N/A	16,67%	Não	N/A	N/A
3. TUC Participações Portuárias S/A	brasileira	09.457.303/0001-02	632.309	N/A	632.309	7,79%	N/A	7,79%	Sim	JOSÉ MARIA RIBAS MULLER 033.210.299-87	N/A
3.1. MULLER PARTICIPAÇÕES S/A	brasileira	15.622.503/0001-76	5.755.220	N/A	5.755.220	83,00%	N/A	83,00%	Não	JOSÉ MARIA RIBAS MULLER 033.210.299-87	N/A
3.1.1. JOSÉ MARIA RIBAS MULLER	Brasileiro	033.210.299-87	7.803.556	N/A	7.803.556	50,00%	N/A	50,00%	Não	N/A	N/A
3.1.2. IZAURA M. M. DA SILVA REIS MULLER	brasileira	064.019.965-87	7.803.556	N/A	7.803.556	50,00%	N/A	50,00%	Não	N/A	N/A
3.2. GLUCK PARTICIPAÇÕES S/A	brasileira	18.124.346/0001-67	1.040.100	N/A	1.040.100	15,00%	N/A	15,00%	Não	JOÃO ACHILLES GRENIER GLUCK 164.295.219-72	N/A
3.2.1. JOÃO ACHILLES GRENIER GLUCK	Brasileiro	164.295.219-72	1.770.041	N/A	1.770.041	50,00%	N/A	50,00%	Não	N/A	N/A
3.2.2. REGINA LUCIA R. DOS SANTOS GLUCK	brasileira	028.739.729-71	1.770.041	N/A	1.770.041	50,00%	N/A	50,00%	Não	N/A	N/A
3.3. RG PARTICIPAÇÕES LTDA.	brasileira	18.124.405/0001-05	138.680	N/A	138.680	2,00%	N/A	2,00%	Não	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS GLUCK 022.596.499-63	N/A
3.3.1. RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	Brasileir	022.596.4	472.06	N/A	472.06	99,99	N/A	99,9	Não	N/A	N/A

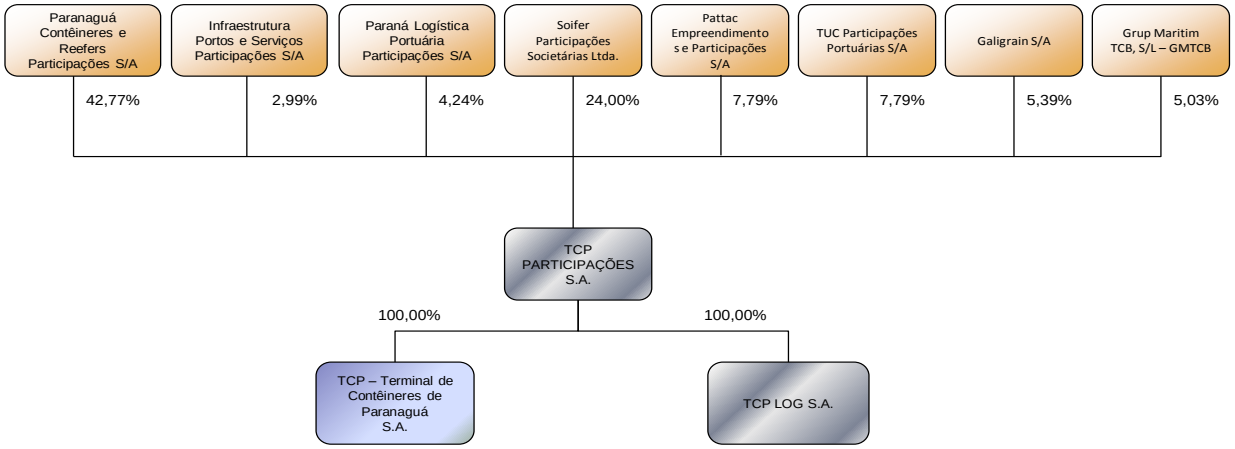
1. Nome	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de Ações Detidas			e) Percentual de Participação			g) Acordo de Acionistas	i) Nome e CPF do Representante Legal	j) Data da Última Alteração
			Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	f) Total			
GLUCK	o	99-63	5		5	%		9%			
3.3.2. CAROLINE FARAH GLUCK	brasileira	882.288.609-78	1	N/A	1	0,01%	N/A	0,01%	Não	N/A	N/A
4. Galigrain S/A	espanhola	05.550.770/0001-21	437.503	N/A	437.503	5,39%	N/A	5,39%	Sim	Victor Nogueira García N/A	N/A
4.1. Inmobiliaria Ponteno, S.L.U.	espanhola	N/A	440	N/A	440	100%	N/A	100%	Não	N/A	N/A
4.1.1. Servinoga, S.L.	espanhola	N/A	10.888	N/A	10.888	100%	N/A	100%	Não	N/A	N/A
4.1.1.1. Victor Nogueira García	espanhola	N/A	4.474	N/A	4.474	16,22%	N/A	16,22%	Não	N/A	N/A
4.1.1.2. Julia María Nogueira García	espanhola	N/A	4.474	N/A	4.474	16,22%	N/A	16,22%	Não	N/A	N/A
4.1.1.3. Ceferino Nogueira García	espanhola	N/A	4.474	N/A	4.474	16,22%	N/A	16,22%	Não	N/A	N/A
4.1.1.4. Agustín Nogueira García	espanhola	N/A	4.474	N/A	4.474	16,22%	N/A	16,22%	Não	N/A	N/A
4.1.1.5. Rocio Nogueira García	espanhola	N/A	4.474	N/A	4.474	16,22%	N/A	16,22%	Não	N/A	N/A
4.1.1.6. Santiago Nogueira García	espanhola	N/A	4.474	N/A	4.474	16,22%	N/A	16,22%	Não	N/A	N/A
4.1.1.7. Ações em Tesouraria	espanhola	N/A	744	N/A	744	2,70%	N/A	2,70%	Não	N/A	N/A
5. Grup Maritim TCB, S/L – GMTCB	espanhola	12.914.437/0001-10	408.282	N/A	408.282	5,03%	N/A	5,03%	Sim	Francisco Javier Soucheiron Marcet N/A	N/A
5.1. APM TERMINALS ESPAGNA HOLDING, S.L.	espanhola	N/A	2.826.467	N/A	2.826.467	61,30%	N/A	61,30%	Não	N/A	N/A
5.1.1. APM TERMINALS B.V.	holandesa	N/A	3.000	N/A	3.000	100%	N/A	100%	Não	N/A	N/A
5.1.1.1. Maersk Holding B.V.	holandesa	N/A	1.000	N/A	1.000	100%	N/A	100%	Não	N/A	N/A
5.1.1.1.1. A.P. Moller – Maersk A/S	dinamarquesa	N/A	1.000	N/A	1.000	100%	N/A	100%	Não	N/A	N/A
5.1.1.1.1.1. Free Float	N/A	N/A	1.000.000	N/A	1.000.000	100%	N/A	100%	N/A	N/A	N/A
5.2. Portobar Capital Limited	inglesa	N/A	1.784.698	N/A	1.784.698	38,70%	N/A	38,90%	Não	N/A	N/A
5.2.1. APM TERMINALS ESPAGNA HOLDING, S.L. (vide item 6.1.)	espanhola	N/A	148.801.706	N/A	148.801.706	100%	N/A	100%	Não	N/A	N/A
6. Paranaguá Contêineres e Reefers Participações S/A	brasileira	12.919.885/0001-06	3.471.610	N/A	3.471.610	42,77%	N/A	42,77%	Sim	Mario de Salles Oliveira Malta Neto 223.204.618-41	N/A
6.1. Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity	brasileira	12.440.961/0001-04	324.624.732	N/A	324.624.732	99,99%	N/A	99,99%	Não	N/A	N/A
6.1.1. Outros	N/A	N/A	558.472.349	N/A	558.472.349	100%	N/A	100%	N/A	N/A	N/A
6.2. Outros	N/A	N/A	4	N/A	4	0,01%	N/A	0,01%	N/A	N/A	N/A
7. Paraná Logística Portuária	brasileir	12.920.76	343.77	N/A	343.77	4,24%	N/A	4,24	Sim	Mario de	N/A

1. Nome	b) Nacionalidade	c) CNPJ/CPF	d) Quantidade de Ações Detidas			e) Percentual de Participação			g) Acordo de Acionistas	i) Nome e CPF do Representante Legal	j) Data da Última Alteração
			Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	f) Total			
Participações S/A	a	2/0001-95	5		5			%		Salles Oliveira Malta Neto 223.204.618-41	
7.1. Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity III	brasileira	12.834.634/0001-29	32.278.790	N/A	32.278.790	99,99%	N/A	99,99%	Não	N/A	N/A
7.1.1. Outros	N/A	N/A	55.464.923	N/A	55.464.923	100%	N/A	100%	Não	N/A	N/A
7.2. Outros	N/A	N/A	4	N/A	4	0,01%	N/A	0,01%	Não	N/A	N/A
8. Infraestrutura Portos e Serviços Participações S/A	brasileira	12.919.953/0001-37	243.083	N/A	243.083	2,99%	N/A	2,99%	Sim	Mario de Salles Oliveira Malta Neto 223.204.618-41	N/A
8.1. Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity II	brasileira	12.829.821/0001-14	22.891.770	N/A	22.891.770	99,99%	N/A	99,99%	Não	N/A	N/A
8.1.1. Outros	N/A	N/A	39.095.532	N/A	39.095.532	100%	N/A	100%	Não	N/A	N/A
8.2. Outros	N/A	N/A	4	N/A	4	0,01%	N/A	0,01%	Não	N/A	N/A

VIII - GRUPO ECONÔMICO (SEÇÃO 15.4, 15.7 e 15.8 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

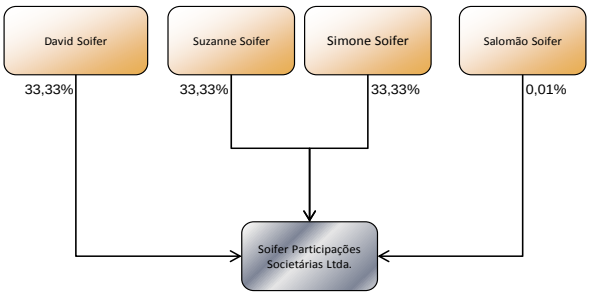
Organograma dos Acionistas

Organograma Societário TCP - Terminal de Contêineres de Paranáguá S.A.

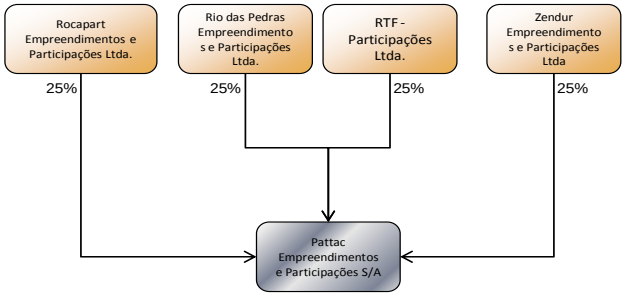


Obs: abertura dos quadros societários das controladoras da Companhia nas páginas seguintes

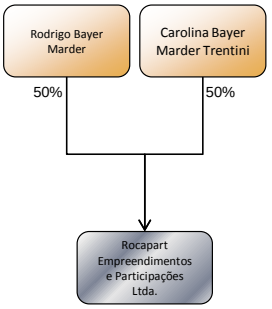
Organograma Societário Soifer Participações Societárias Ltda.



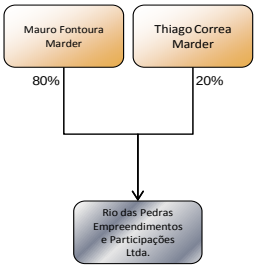
Organograma Societário Pattac Empreendimentos e Participações S/A



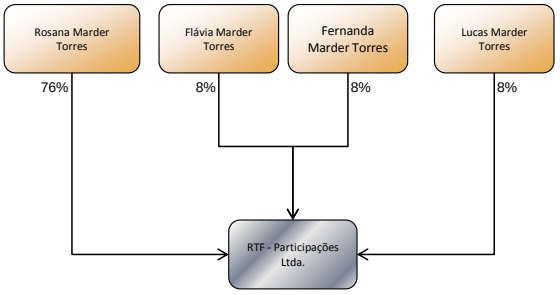
Organograma Societário Rocapart Empreendimentos e Participações Ltda.



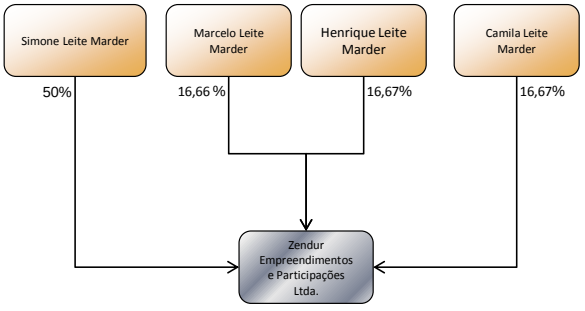
Organograma Societário Rio das Pedras Empreendimentos e Participações Ltda.



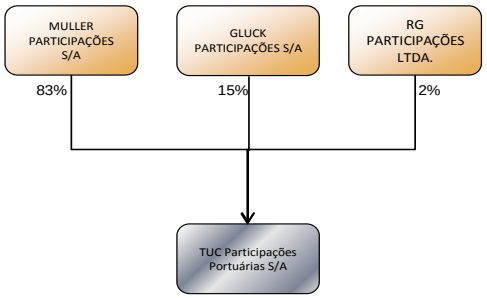
Organograma Societário RTF - Participações Ltda.



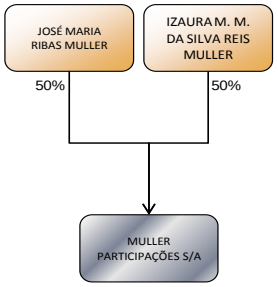
Organograma Societário Zendur Empreendimentos e Participações Ltda.



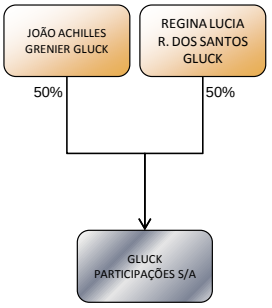
Organograma Societário TUC Participações Portuárias S/A



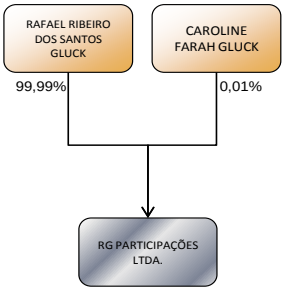
Organograma Societário MULLER PARTICIPAÇÕES S/A



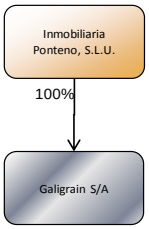
Organograma Societário GLUCK PARTICIPAÇÕES S/A



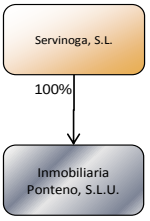
Organograma Societário RG PARTICIPAÇÕES LTDA.



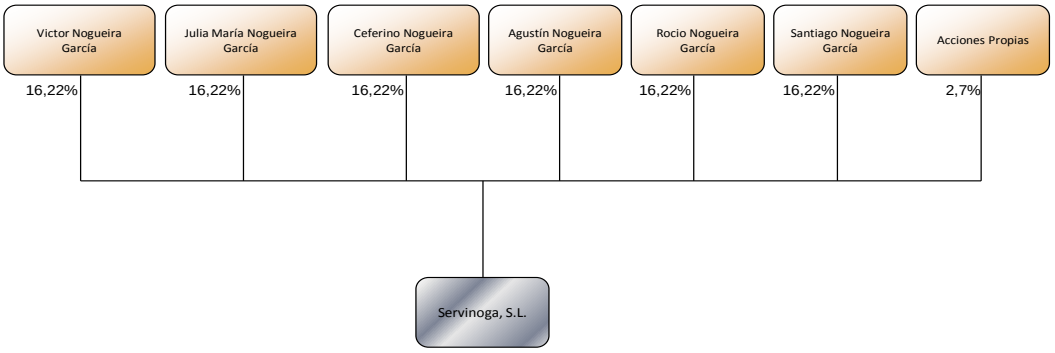
Organograma Societário Galigrain S/A



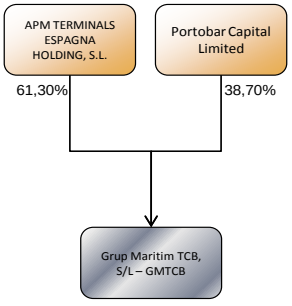
Organograma Societário Inmobiliaria Ponteno, S.L.U.



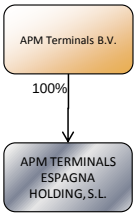
Organograma Societário Servinoga, S.L.



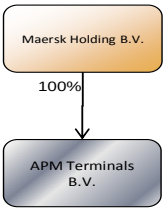
Organograma Societário Grup Maritim TCB, S/L – GMTCB



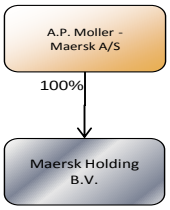
Organograma Societário APM TERMINALS ESPAGNA HOLDING, S.L.



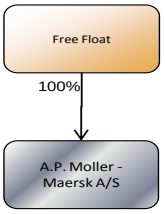
Organograma Societário APM Terminals B.V.



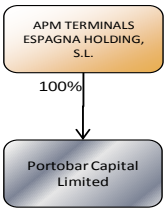
Organograma Societário Maersk Holding B.V.



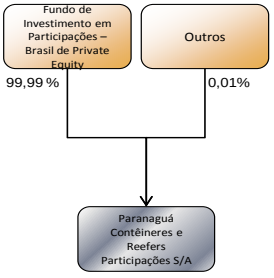
Organograma Societário A.P. Moller - Maersk A/S



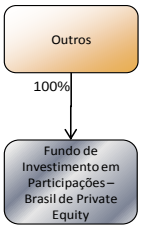
Organograma Societário Portobar Capital Limited



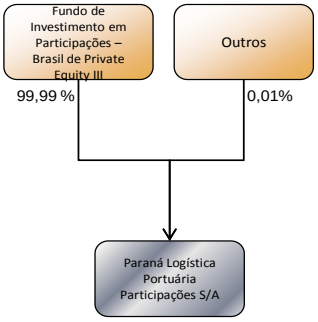
Organograma Societário Paranaguá Contêineres e Reefers Participações S/A



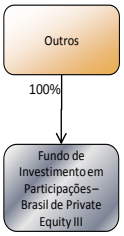
Organograma Societário Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity



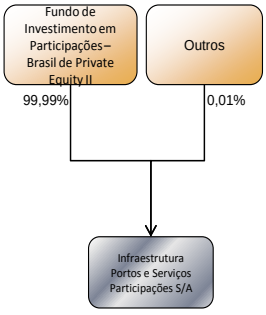
Organograma Societário Paraná Logística Portuária Participações S/A



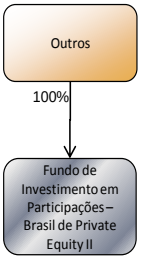
Organograma Societário Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity III



Organograma Societário Infraestrutura Portos e Serviços Participações S/A



Organograma Societário Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity II



Principais Operações Societárias

A Fiadora e suas coligadas informam que nos últimos 3 (três) exercícios sociais (2015, 2014 e 2013) e no presente exercício de 2016 não ocorreu nenhuma operação societária, tais como: incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes.

Outras Informações Relevantes

Informações adicionais da controladora TCP Participações S.A.

Distribuição do Capital

Datada última assembleia / Data da última alteração	23/05/2016
Quantidade de acionistas pessoas físicas (Unidades)	Zero
Quantidade de acionistas pessoas jurídicas (Unidades)	8
Quantidade de investidores institucionais (Unidades)	Zero

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas as ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria.

Quantidade de ordinárias (Unidades)	Zero	Zero
Quantidade de preferenciais (Unidades)	N/A	N/A
Total	Zero	Zero

IX - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA FIADORA (SEÇÃO 16 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

Informações sobre as transações com partes relacionadas da Fiadora (item 16.2 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

Além da Fiança no âmbito da Emissão, a Fiadora também figura como avalista da Emissora na Nota de Crédito à Exportação do Agronegócio celebrada entre a Emissora e o Banco ABC Brasil S.A. em 30 de junho de 2016 no valor nominal de R$ 76.500.000,00 com vencimento em 1º de dezembro de 2021.

X - Capital Social (Seção 17 do Anexo 24 da Inscrução CVM 480) Informações Sobre o Capital Social da Fiadora (item 17.1 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

Informações sobre o capital social

Capital Emitido

Datada autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações (Unidades)
06/07/2011	1.600,00	06/07/2011	8.116.936	Zero	8.116.936

Capital Subscrito

Datada autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações (Unidades)
06/07/2011	1.600,00	06/07/2011	8.116.936	Zero	8.116.936

Capital Integralizado

Datada autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações (Unidades)
06/07/2011	1.600,00	06/07/2011	8.116.936	Zero	8.116.936

Capital Autorizado

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações (Unidades)
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Títulos Conversíveis em ações e condições para conversão

Datada autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações (Unidades)
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

XI – VALORES MOBILIÁRIOS (SEÇÃO 18 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480)

Descrever outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações da Fiadora (item 18.5 do Anexo 24 da Instrução CVM 480)

Não há outros valores mobiliários, que não sejam ações ordinárias, emitidos pela Fiadora.

VISÃO GERAL DA LEI 12.431

Introdução

A fim de aprimorar os mecanismos de captação de recursos para financiamentos de longo prazo, valores mobiliários especiais sujeitos a benefícios tributários foram criados pela Lei 12.431 e regulamentada pelo Decreto 7.603.

Sumário dos Principais Aspectos referentes aos Valores Mobiliários regulados pela Lei 12.431

Valores Mobiliários de Longo Prazo - Descrição

Os valores mobiliários sujeitos aos benefícios fiscais criados pela Lei 12.431 compreendem:

(i) valores mobiliários relacionados à captação de recursos para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, a saber: **(a) Debêntures Incentivadas**; **(b)** quotas emitidas por fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado; e **(c)** certificados de recebíveis imobiliários;

(ii) valores mobiliários para financiar projetos de investimento, incluindo **(a)** certificados de recebíveis imobiliários; e **(b)** quotas emitidas por fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado, cujo originador ou cedente da carteira de direitos creditórios não seja instituição financeira; e

(iii) fundos de investimento em valores mobiliários de projetos prioritários, desde que autorizado pela regulação aplicável a cada tipo de fundo de investimento.

Principais características das Debêntures Incentivadas

As Debêntures Incentivadas devem apresentar, cumulativamente, as seguintes características:

(i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial;
(ii) admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada;
(iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos;
(iv) vedação a sua recompra pelo respectivo emissor (ou parte relacionada) nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão, bem como a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 4.476;
(v) vedação a compromisso de revenda assumido pelo titular;
(vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
(vii) comprovação de seu registro em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e

(viii) alocação dos recursos captados com as Debêntures Incentivadas em projeto de investimento considerado como prioritário pelo Ministério competente.

Investimento em Projetos Prioritários

Os recursos captados em Debêntures Incentivadas devem ser destinados, pelas companhias emissoras das Debêntures Incentivadas:
(i) ao pagamento futuro de projetos de investimento prioritários; ou
(ii) ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados com tais projetos de investimento prioritários, incorridos até 24 (vinte e quatro) meses antes do encerramento da oferta dos respectivos valores mobiliários.

Qualificação dos Emissores

Os emissores de Debêntures Incentivadas devem ser constituídos sob a forma de sociedade por ações e ser qualificados como:
(i) sociedade de propósito específico dedicada à implementação de um projeto considerado como prioritário; ou
(ii) *holding* detentora de participação de uma ou mais sociedades de propósito específico como subsidiárias; ou
(iii) concessionária, permissionária, autorizatária ou arrendatária.

Para um projeto de investimento ser considerado prioritário, requerimento específico deve ser apresentado para aprovação pelo Ministério competente para a avaliação de tal projeto de investimento, nos termos da portaria publicada por cada Ministério, conforme indicado na tabela abaixo:

Área	**Ministério**	**Legislação**
Aeroportos	Secretaria da Aviação Civil	Portaria nº 18/2012
Transporte e Logística	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	Portaria nº 9/2012 e Portaria nº 404/2015
Portos	Secretaria de Portos	Portaria nº 182/2016
Energia	Ministério das Minas e Energia	Portaria nº 47/2012 e 282/2013
Óleo e Gás	Ministério das Minas e Energia	Portaria nº 206/2013
Telecomunicação e Radiodifusão	Ministério das Comunicações	Portaria nº 330/2012
Tecnologia, Inovação e Pesquisa	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	Portaria nº 868/2012
Saneamento Básico e Mobilidade Urbana	Ministério de Cidades	Portarias 18/2014 e 252/2014
Logística e Transporte, Mobilidade Urbana, Semiurbana, Saneamento Básico e Irrigação	Ministério da Integração Nacional	Portaria nº 528/2013

Desta maneira, a Emissora submeteu o Projeto à aprovação do Ministério. Nos termos da Portaria, o Projeto foi considerado prioritário. Para mais informações sobre o Projeto, vide seção "Destinação dos Recursos" na página 129 deste Prospecto. **Por esta razão, as Debêntures da Terceira Série deverão contar com o benefício tributário previsto nos termos do artigo 2º da Lei 12.431. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série não farão jus ao incentivo previsto na Lei 12.431.**

Tributação das Debêntures Incentivadas

Os Debenturistas não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento nas Debêntures, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com Debêntures. Adicionalmente, os potenciais investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados com a Oferta e as Debêntures – Caso as Debêntures da Terceira Série deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures Incentivadas nos termos da Lei 12.431, não há garantias que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431." deste Prospecto.

Investidores Residentes e Não Residentes

Imposto de Renda

(i) Alíquota zero sobre o rendimento resultante das Debêntures Incentivadas, para pessoas físicas, residentes no país, e investidores não residentes que realizem investimento em conformidade com a Resolução CMN 4.373 e desde que não se encontrem em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), exceto no caso de Fundos Soberanos conforme a lei.

(ii) Alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o rendimento resultante das Debêntures Incentivadas, para pessoas jurídicas brasileiras.

(iii) Alíquota: **(a)** zero em ganhos de capital auferidos por investidores não residentes no Brasil que realizem investimento em conformidade com a Resolução CMN 4.373, e desde que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), exceto no caso de Fundos Soberanos conforme a lei — e pessoas físicas, relacionados com a negociação das Debêntures Incentivadas; e **(b)** de 15% (quinze por cento) em ganhos de capital auferidos por pessoas jurídicas residentes no Brasil relacionados com a negociação das Debêntures Incentivadas.

IOF-Câmbio

Para o IOF/Câmbio, não há previsão legal específica aplicável aos investimentos em Debêntures Incentivadas.

Nesse sentido, entendemos ser cabível a regra aplicável às operações de câmbio para ingresso de recursos no país, referente a empréstimo externo contratado de forma direta ou mediante emissão de títulos no mercado internacional. Para essas operações, caso o prazo médio mínimo do empréstimo seja de até 180 (cento e oitenta) dias, a alíquota do IOF/Câmbio será de 6% (seis por cento). Por outro lado, caso o prazo médio mínimo seja superior a 180 (cento e oitenta) dias, a alíquota do IOF/Câmbio é reduzida para 0% (zero por cento).

Dessa forma, considerando que as Debêntures Incentivadas devem ter prazo médio ponderado superior a quatro anos e prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, via de regra a alíquota de IOF/Câmbio aplicável será 0%.

Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações ocorridas após tal eventual aumento.

CAPITALIZAÇÃO

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com o Formulário de Referência e as Demonstrações Financeiras da Emissora referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013 e as informações trimestrais (ITR) da Emissora referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2016, os quais estão anexados ao presente Prospecto.

A tabela abaixo apresenta nossa capitalização total (debêntures, empréstimos e financiamentos, circulante e não circulante, e patrimônio líquido) em 30 de junho de 2016, (i) em bases históricas, coluna "Efetivo", extraídas das nossas demonstrações financeiras em 30 de junho de 2016, elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil; e (ii) conforme ajustado para refletir o recebimento de aproximadamente R$499.730 mil de recursos líquidos provenientes da emissão de 540.332 Debêntures no âmbito da Oferta, já considerando a dedução das comissões e as despesas estimadas em R$40.602 mil a serem pagas pela Emissora.

	Em 30 de Junho de 2016 (1)	
(Em milhares de R$)	**Efetivo**	**Ajustado** (2)
Empréstimos e financiamentos - Circulante	213.473	213.473
Empréstimos e financiamentos - Não circulante	579.807	1.079.537
Patrimônio Líquido	112.363	112.363
Capitalização Total (3)	**905.643**	**1.405.373**

(1) Os dados apresentados acima se referem às informações contábeis da Emissora.
(2) Ajustado para refletir o recebimento de aproximadamente R$499.730 mil de recursos líquidos provenientes da emissão de 540.332 Debêntures no âmbito da Oferta, já considerando a dedução das comissões e as despesas estimadas em R$40.602 mil a serem pagas pela Emissora.
(3) A Capitalização Total corresponde à soma dos valores referentes a empréstimos e financiamentos, circulante e não circulante e patrimônio líquido.

Para mais informações relacionadas à capitalização da Emissora, ver seção "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência e as demonstrações financeiras e informações trimestrais (ITR) da Emissora, e respectivas notas explicativas, anexadas a este Prospecto.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com o Formulário de Referência e as Demonstrações Financeiras da Emissora referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013 e as informações trimestrais (ITR) da Emissora referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2016, os quais estão anexados ao presente Prospecto.

Os Administradores, com base em análise dos indicadores de desempenho e da geração operacional de caixa da Emissora, entendem que a Emissora possui plenas condições para honrar as obrigações de curto, médio e longo prazos existentes, incluindo as Debêntures, bem como para continuar expandindo suas operações, embora não possam garantir que tal situação permanecerá igual. De acordo com os Administradores, sua geração de caixa confere à Emissora margem de conforto para honrar todas as obrigações de longo prazo existentes.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da Emissora nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2014 e 2015, bem como para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2016 estão apresentados na tabela a seguir:

(Em milhares de R$)	**Período de seis meses findo em 30 de junho de 2016** (1)	**Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015** (1)	**Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2014** (1)	**Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013** (1)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	130.929	284.488	234.140	210.059
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(51.507)	(95.992)	(172.691)	(191.126)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(27.275)	(213.263)	(172.666)	89.226
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	52.147	(24.767)	(111.217)	108.159

(1) Os dados apresentados acima se referem às informações contábeis da Emissora. Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Emissora, ver seção "10.1" do Formulário de Referência.

Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Emissora, ver seção "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência e as demonstrações financeiras e informações trimestrais (ITR) da Emissora, e respectivas notas explicativas, anexadas a este Prospecto.

ANEXO A	-	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA
ANEXO B	-	ESCRITURA DE EMISSÃO REGISTRADA NA JUCEPAR
ANEXO C	-	TCP - PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE DEBÊNTURES - JUCEPAR
ANEXO D	-	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA REGISTRADA NA JUCEPAR
ANEXO E	-	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA EMISSORA QUE RERRATIFICOU A EMISSÃO E A OFERTA REGISTRADA NA JUCEPAR
ANEXO F	-	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA TCP LOG, NA QUAL FOI APROVADA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PELA TCP LOG NO ÂMBITO DA EMISSÃO REGISTRADA NA JUCEPAR
ANEXO G	-	SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA TCP - STANDARD & POORS SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TCP - STANDARD & POORS RELATIVA À EMISSÃO
ANEXO H	-	SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA FITCH RATINGS
ANEXO I	-	DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
ANEXO J	-	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
ANEXO K	-	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO L	-	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO M	-	INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DA EMISSORA PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2016, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
ANEXO N	-	PORTARIA Nº 520, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
ANEXO O	-	-FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
CNPJ/MF nº 12.919.786/0001-24
NIRE: 41300083070

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia") realizada em 15 de julho de 2016 ("Assembleia")

1. Data, Hora e Local: No dia 15 de julho de 2016, às 14:00h, na sede da Companhia, na Av. Portuária s/nº, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.221-570.

2. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia.

3. Presenças: Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

4. Mesa: Presidente: Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho; e Secretário: Alexandre Rubio Teixeira Pinto.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre:(i) lavratura da presente ata de forma sumária, nos termos do Art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) aprovar o aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização das reservas de capital verificadas no Balanço Patrimonial da Companhia de 2015; (iii) alterar a estrutura da administração da Companhia, mediante a criação do Conselho de Administração e determinação que o Diretor Financeiro passe a acumular também o cargo de Diretor de Relações com Investidores, bem como explicitar as atribuições e poderes de cada diretor; (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) consignar que a posse de cada membro do Conselho de Administração fica condicionada à apresentação de declaração de desimpedimento e assinatura do termo de posse; (vi) consignar que as publicações da Companhia permanecerão a ser realizadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal "Gazeta Parnanguara" de Paranaguá; (vii) autorizar a submissão pela Companhia do pedido de registro de companhia aberta, como emissor na categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (viii) aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, no valor de até R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais; (ix) delegar ao Conselho de Administração da Companhia a competência para deliberar sobre eventual alteração das condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures, bem como sobre a oportunidade da emissão; (x) autorizar a administração da Companhia a praticar atos complementares a implementação da 1ª (primeira) emissão de debêntures; (xi) autorizar a administração da Companhia a praticar todo e qualquer ato útil ou necessário para o cumprimento das deliberações previstas acima; (xii) autorizar a administração da Companhia a alterar as condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures em decorrência exclusiva de determinação pela CVM no processo de registro da Emissão e da Oferta (conforme abaixo definidas); e (xiii) promover a reforma e consolidar o Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Após analisar as matérias constantes da ordem do dia, o único acionista da Companhia tomou as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou emendas:

6.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações;

6.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização, na forma do art. 169 da Lei das Sociedades por Ações, da totalidade das reservas de capital verificadas no Balanço Patrimonial da Companhia de 2015, no montante de R$ 1.975.076,45, sem a emissão de novas ações, passando o capital social da Companhia de R$ 107.404.761,98 para R$ 109.378.938,43, dividido em 8.116.936 ações ordinárias, sendo tal aumento de capital refletido no Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado na deliberação 6.12 abaixo;

6.3. Alterar a estrutura da administração da Companhia, mediante (i) a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por até 11 (onze) membros efetivos para um mandato unificado de 1 ano e (ii) a determinação que o Diretor Financeiro passe a acumular também o cargo de Diretor de Relações com Investidores, bem como explicitar as atribuições e poderes de cada diretor, fazendo-se certos ajustes nas disposições referentes as atribuições, poderes e normas sobre convocação, instalação e funcionamento previstas no Estatuto Social da Companhia, sendo que as novas disposições estarão disciplinadas na nova redação estatutária, conforme aprovado na deliberação 6.12 abaixo;

6.4. Eleger para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado a se expirar na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que tratar das demonstrações financeiras do exercício de 2016, de forma que, excepcionalmente, o mandato será inferior a 1 (um) ano, os Srs:

a) Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 5.569.853, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.310.558-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3311, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade e Estado de São Paulo;

b) Juan Pablo Zucchini, argentino, economista, casado, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE V353239-L, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.269.398-41, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3311, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade e Estado de São Paulo;

c) Mario de Salles Oliveira Malta Neto, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade n.º 32.378.839-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 223.204.618-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3311, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade e Estado de São Paulo;

d) Jesper Kjaedegaard, dinamarquês, casado, consultor, portador do passaporte dinamarquês nº 204764490, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.867.568-42, residente e domiciliado na Road 15, Villa 11, P.O.Box 34137, Dubai, Emirados Árabes Unidos, o qual

apresentou como seu bastante procurador, única e exclusivamente para os fins do artigo 146, §2º, da Lei nº 6.404/1976, o Sr. Mario de Salles Oliveira Malta Neto, já anteriormente qualificado, cuja procuração encontra-se arquivada na sede da Companhia;

e) Wilson Lourenço da Rosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 10990741-0, expedido pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.304.547-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade e Estado de São Paulo;

f) Victor José Nogueira Garcia, espanhol, casado, advogado, residente e domiciliado na Avenida de Orense, nº. 1-B, Marín (Pontevedra), Espanha, portador do Passaporte Espanhol AAE736096, o qual apresentou como seu bastante procurador, única e exclusivamente para os fins do artigo 146, §2º, da Lei nº 6.404/1976, a Sra. Julia de Souza Queiroz Pascowitch, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 228.361 e no CPF/MF sob o n.º 288.199.038-06, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Quintana, n.º 887, cj. 63, CEP 04.569-011, cuja procuração encontra-se arquivada na sede da Companhia;

g) José Adalberto Tozo, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade RG nº 894.297-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 156.124.149-00, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua Agostinho Angelo Trevisan, 582, apto 71D, Uberaba, CEP 81.560-280;

h) Marcelo Leite Marder, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 46757211 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob n.º 021.562.599-41, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lindolfo Pessoa, 230, apto. 712, Bairro Seminário, CEP 80240-330;

i) Rafael Ribeiro dos Santos Gluck, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 6496328-7 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob n.º 022.596.499-63, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dep Heitor de Alencar Furtado, 3001, apto. 802, bairro Mossunguê, CEP 81200-110;

j) David Soifer, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.102.674-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 317.844.299-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Clovis Bevilacqua, 160, 1ª andar, Cabral, CEP 80035-080; e

k) Horácio Lafer Piva, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade RG n.º 8.687.110-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.613.618-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, n.º 3600, 5º andar, Itaim Bibi, SP, CEP 04538-132, na qualidade de conselheiro independente.

6.5. Consignar que a posse de cada um dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica condicionada à: (a) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da

legislação aplicável; e (b) assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da sede da Companhia;

6.6. Consignar que as publicações da Companhia ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações permanecerão a ser realizadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal "Gazeta Parnanguara" de Paranaguá;

6.7. Autorizar a submissão pela Companhia do pedido de registro de companhia aberta, como emissor na categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da Instrução da CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. Em virtude desta aprovação, ficam autorizados os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia a praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados à obtenção do registro de companhia aberta na categoria B;

6.8. Aprovar, conforme atribuições previstas no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, no valor de até R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo), na Data de Emissão (conforme definida abaixo), nos termos da Lei das Sociedades por Ações ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão ("Escritura de Emissão"):

a) Regime de Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), a ser assinado com o Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder") e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores") e com a intermediação dos Coordenadores e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, sob (i) o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, nos termos e condições do Contrato de Distribuição a ser assinado com os Coordenadores, no montante de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), se o *rating* for superior a A, ou de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), se o *rating* for igual a A, em ambos os casos sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, e (ii) o regime de melhores esforços de colocação, com relação à quantidade remanescente de

Debêntures necessária para atingir o Valor da Emissão, bem como com relação às Debêntures Suplementares e às Debêntures Adicionais e observada a possibilidade de Distribuição Parcial.

b) Distribuição Parcial.

(i) na hipótese de o *Rating* ser de A+, AA- ou acima: Será admitida a distribuição parcial das Debêntures desde que haja colocação de um montante mínimo de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures, no montante total de R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia ("Distribuição Parcial"). A Escritura de Emissão será devidamente aditada na hipótese de Distribuição Parcial sem a necessidade de realização de assembleia geral de Debenturistas.

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A: Será admitida a distribuição parcial das Debêntures desde que haja colocação de um montante mínimo de 300.000 (trezentas mil) Debêntures, no montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia ("Distribuição Parcial"). A Escritura de Emissão será devidamente aditada na hipótese de Distribuição Parcial sem a necessidade de realização de assembleia geral de Debenturistas.

c) Prazo de Subscrição. Respeitado o disposto na Escritura de Emissão, as debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e no prospecto definitivo da Oferta.

d) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), e/ou do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), conforme o caso, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro *rata temporis*, desde a primeira data de subscrição e integralização das Debêntures, de acordo com as regras aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA ("Data de Integralização"), podendo ser acrescido de deságio, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo).

e) Negociação. As Debêntures poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário na CETIP e na BM&FBOVESPA.

f) Número da Emissão. As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

g) Valor da Emissão. O valor total da Emissão será de até R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) na Data da Emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo), e observada a possibilidade de Distribuição Parcial.

h) Quantidade. Serão emitidas, inicialmente, até 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo), e observada a possibilidade de Distribuição Parcial. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), conforme opção a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, a ser exercida pelos Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em comum acordo com a Companhia. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), a serem emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais somente poderão ser alocadas como Debêntures da Segunda Série, em caso de *rating* A, ou como Debêntures da Terceira Série, em caso de *rating* A+, AA- ou acima.

i) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão ("Valor Nominal Unitário").

j) Número de Séries. Caso o *rating* seja A+, AA- ou acima, a Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo que a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), em sistema de vasos comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida e que o somatório das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série não poderá exceder a quantidade total de Debêntures. Caso o *rating* seja A, a Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a

existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em sistema de vasos comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida e que o somatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não poderá exceder a quantidade total de Debêntures.

k) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

l) Conversibilidade e Permutabilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.

m) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

n) Data de Emissão. Conforme vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

o) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem negociados e previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de:

(i) na hipótese de o *Rating* ser de A+, AA- ou acima: (i.i) 3 (três) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Primeira Série; (i.ii) 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Segunda Série; e (i.iii) 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Terceira Série; ou

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A: (ii.i) 3 (três) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Primeira Série; e (ii.ii) 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Segunda Série.

p) Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem negociados e previstos na Escritura de Emissão:

(i) na hipótese de o *Rating* ser de A+, AA- ou acima: **(i.i)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; **(i.ii)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do

Valor Nominal Unitário no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, e **(b)** 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão; e **(i.iii)** o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, e **(b)** 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão; ou

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A: **(ii.i)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; e **(ii.ii)** o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão; e **(b)** 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão.

q) Atualização Monetária.

(i) na hipótese de o *Rating* ser de A+, AA- ou acima: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado") ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série

incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado") ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

r) Remuneração. A remuneração das Debêntures será conforme descrita abaixo ("Remuneração"):

(i) na hipótese de o *Rating* ser de AA- ou acima: (i.i) no caso das Debêntures da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", ao ano, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 3,70% (três inteiros e setenta centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão; (i.ii) no caso das Debêntures da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão; e (i.iii) no caso das Debêntures da Terceira Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior valor entre (a) a média aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em [2022] ("NTN-B") acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 3,20% (três inteiros e vinte

centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (b) 9,20% (nove inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, esta remuneração será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos em determinado dia de cada ano, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão;

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A+: (ii.i) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", ao ano, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão; (ii.ii) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, no caso das Debêntures da Segunda Série, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão; e (ii.iii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior valor entre (a) a média

aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em [2022] ("NTN-B") acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (b) 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, esta remuneração será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos, conforme aplicável, em determinado dia de cada ano, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, no caso das Debêntures da Terceira Série; ou

(iii) na hipótese de o *Rating* ser de A: (iii.i) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", ao ano, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Primeira Série; e (iii.ii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior valor entre (a) a média aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em [2022] ("NTN-B") acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 4,00% (quatro inteiros percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (b) 10,00% (dez inteiros percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, esta remuneração será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário

Atualizado das Debêntures da Segunda Série, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos, conforme aplicável, em determinado dia de cada ano, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, no caso das Debêntures da Segunda Série.

s) Coleta de Intenções de Investimento. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação, com os potenciais investidores, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, para a definição, com a Companhia ("Procedimento de *Bookbuilding*"): (i) da eventual emissão, no todo ou em parte, das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais; e (ii) da Remuneração, observados os limites a serem previstos na Escritura de Emissão. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia.

t) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

u) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, resgatar antecipadamente as Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo certo que os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário Atualizado, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, acrescido da respectiva remuneração nos termos da Escritura de Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e, ainda, de prêmio de resgate ("Prêmio de Resgate") observadas as condições abaixo. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado para todas as Debêntures da série a ser resgatada, não se admitindo o resgate parcial de nenhuma das séries.

(i) Na hipótese de o *Rating* ser de AA- ou acima: (a) com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, a qualquer momento, sendo o Prêmio de Resgate de produto (1) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (2) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de acordo com metodologia de cálculo a ser

especificada na Escritura de Emissão; e **(b)** com relação às Debêntures da Terceira Série, após 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, sendo o Prêmio de Resgate calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o valor determinado na Escritura de Emissão e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, a ser especificado na Escritura de Emissão.

(ii) Na hipótese de o *Rating* ser de A+: (a) com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, a qualquer momento, sendo o Prêmio de Resgate de 0,80% (oitenta centésimos por cento), e (b) com relação às Debêntures da Terceira Série, após 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, sendo o Prêmio de Resgate calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o valor a ser determinado na Escritura de Emissão (correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Terceira Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis *pro rata temporis*, as taxas internas de retorno da NTN-B, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA apuradas pela média aritmética do fechamento do segundo, terceiro e quarto Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescida de *spread* negativo equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento), observados os termos a serem especificados na Escritura de Emissão) e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série acrescido da respectiva remuneração, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, a ser especificado na Escritura de Emissão.

(iii) Na hipótese de o *Rating* ser de A: (a) com relação às Debêntures da Primeira Série, a qualquer momento, sendo o Prêmio de Resgate de 0,90% (noventa centésimos por cento), e (b) com relação às Debêntures da Segunda Série, após 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, sendo o Prêmio de Resgate correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Segunda Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis *pro rata temporis*, as taxas internas de retorno da NTN-B, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA apuradas pela média aritmética do fechamento do segundo, terceiro e quarto Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescida de *spread* negativo equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento), observados os termos a serem especificados na Escritura de Emissão.

v) Amortização Antecipada Facultativa. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada facultativa de quaisquer Debêntures.

w) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Parcial. Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

x) Aquisição Facultativa. A qualquer tempo, em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, caso o rating seja A+, AA- ou acima, ou às Debêntures da Primeira Série, caso o *rating* seja A, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, em relação às Debêntures da Terceira Série, caso o rating seja A+, AA- ou acima, ou às Debêntures da Segunda Série, caso o *rating* seja A, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia, conforme o caso; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e à mesma Remuneração das demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.

y) Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia (i) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (ii) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas na BM&FBOVESPA, por meio da BM&FBOVESPA; ou (iii) nos demais casos, por meio do escriturador, do banco liquidante ou na sede da Companhia, conforme o caso.

z) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos,

ressalvados os casos cuja obrigação de pagamento (i) deva ser realizada por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; ou (ii) deva ser realizada por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo, feriado nacional ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.

aa) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

bb) Vencimento Antecipado. As obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser declaradas antecipadamente vencidas com o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão, observados os termos e condições lá estabelecidos.

cc) Garantia Fidejussória. A TCP Log S.A. celebrará a Escritura de Emissão, prestando fiança em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"), e responsabilizando-se solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, incluídos (i) o Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado, o saldo do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, o Prêmio de Resgate e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como

todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela Companhia com relação às Debêntures, inclusive os honorários do Agente Fiduciário e as despesas por este efetuadas; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos relacionados à Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente), observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão.

dd) Destinação dos recursos. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente à realização de capex de expansão, notadamente obras de infraestrutura para aumento de 220 (duzentos e vinte) metros de cais, construção de 4 (quatro) *dolphins* de atracação de navios de veículos bem como 157.000 m² (cento e cinquenta e sete mil metros quadrados de pátio de contêineres – retroárea ("Projeto"), conforme detalhado na Escritura de Emissão.

ee) As demais características da Emissão e da Oferta constarão na Escritura de Emissão, bem como dos prospectos preliminar e definitivo da Oferta a serem elaborados nos termos da Instrução CVM 400.

6.9. Delegar ao Conselho de Administração da Companhia a competência para deliberar sobre eventual alteração das condições da Emissão previstas nos incisos VI a VIII, artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre a oportunidade da Emissão, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações.

6.10. Autorizar a administração da Companhia a: (i) negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo a Escritura de Emissão, o aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e o Contrato de Distribuição, assim como praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim de obtenção do registro da Oferta perante a CVM; (ii) aprovar a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas e alocadas em cada Série; (iii) contratar (a) os Coordenadores; e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo o agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, o formador de mercado, o auditor independente, agência(s) de classificação de risco e assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários e (iv) realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta e perante os órgãos competentes e o registro da Oferta perante a CVM, CETIP, BM&FBOVESPA e a ANBIMA, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela diretoria da Companhia anteriormente à data desta Assembleia ficam também expressamente confirmados e ratificados; e (v) alterar as condições da Emissão e da Oferta em decorrência exclusiva de determinação pela CVM no processo de registro da Emissão e da Oferta.

6.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todo e qualquer ato útil ou necessário para o cumprimento das deliberações acima; e

6.12. Promover a reforma e consolidar o Estatuto Social da Companhia, em função das deliberações 6.2 e 6.3 acima, incluindo os novos artigos 13º ao 20º, bem como alterando a redação dos antigos artigos 5º, 7º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 17º, 22º, 23º, 26º, 27º, 28º e 30º, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar com a redação constante do Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos de direito.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelo único acionista da Companhia presente à Assembleia. Mesa: Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho – Presidente; Alexandre Rubio Teixeira Pinto – Secretário. Acionista: TCP Participações S.A.

Paranaguá, 15 de julho de 2016.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016
SOB NÚMERO: 20165641746
Protocolo: 16/564174-6, DE 02/08/2016
Empresa: 41 3 0008307 0
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia"), realizada em 15 de julho de 2016, lavrada na forma de sumário:

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
CNPJ/MF nº 12.919.786/0001-24
NIRE: 41300083070

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º. A TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, à Avenida Portuária, s/nº, CEP 83.221-570, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a exploração de:

(a). a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista;

(b). instalações portuárias localizadas dentro da área de portos brasileiros, destinada a movimentação e armazenagem de contêineres, veículos automotivos, bens, produtos e equipamentos;

(c). serviços intermodais de carga para terceiros, no território nacional ou em operações que envolvam outros países;

(d). serviços aduaneiros de exportação e importação, consultoria em comércio exterior, transporte intermodal, armazenamento e agenciamento, estiva e desestiva de navios, operação portuária em todas as suas atividades ou espécies;

(e). serviços auxiliares e paralelos à movimentação de produtos, bens, equipamentos e veículos nas operações de importação, exportação ou cabotagem, serviços de reparos de contêineres; e

(f). compra, venda, importação, aluguel ou arrendamento de equipamentos necessários ao desempenho das atividades sociais, compreendidos, entre outros, veículos, equipamentos, contêineres e acessórios pertinentes à movimentação de cargas em geral, incluindo respectiva manutenção.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 109.378.938,43, dividido em 8.116.936 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social em até 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão.

§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda, aprovar aumento do capital social mediante a capitalização dos lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

§ 3º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, perante instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35, da Lei das S.A.

§ 4º. Cada ação corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

§ 5º. É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por 2 Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, anualmente, sempre no prazo de 4 meses contados do encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais

exigirem.

§ 1º. As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas por quaisquer 2 Conselheiros em conjunto, mediante deliberação do Conselho de Administração, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou por acionistas que representem ao menos 30% do capital social da Companhia.

§ 2º. A convocação para as Assembleias Gerais da Companhia será realizada na forma da Lei das S.A.

§ 3º. Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os Acionistas.

§ 4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 1 dia de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas por um acionista, ou por representante deste, escolhido entre os presentes por maioria de votos. Em caso de impasse, o presidente da Assembleia Geral deverá ser o Diretor Financeiro.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO IV.1 – NORMAS GERAIS

Artigo 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Artigo 11. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração entre os administradores.

Artigo 12. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

SEÇÃO IV.2 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por até 11 membros efetivos, sem suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 1 ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º. O Conselho de Administração terá um Presidente que será indicado, anualmente, durante a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a respectiva eleição. O Presidente do Conselho de Administração não terá direito a voto de desempate ou qualquer outro poder ou autoridade a mais do que os conferidos aos outros Conselheiros, e será eleito pelo mesmo prazo que os demais Conselheiros.

§ 2º. Pelo menos um dos membros do Conselho de Administração deverá ser independente, assim entendido o conselheiro que (i) não tiver qualquer Vínculo com a Companhia (ou com qualquer de suas Afiliadas), exceto participação no capital social; (ii) não for qualquer dos acionistas ou suas Afiliadas; (iii) não tiver tido nos últimos 3 (três) anos qualquer Vínculo com a Companhia, com suas Afiliadas ou com qualquer dos acionistas; (iv) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia (ou com qualquer de suas Afiliadas); ou (v) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital, participação nos lucros da Companhia e opções de compra de ações outorgadas no âmbito de plano de opção) ("Conselheiro Independente"). Sem prejuízo de tal definição, quaisquer dos requisitos acima poderão ser renunciados pelos acionistas por decisão unânime.

Artigo 14. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral imediatamente para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

§ 1º. Caso a vaga seja do Presidente do Conselho de Administração ou em caso de omissão deste, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar a Assembleia Geral de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. No caso de ausência temporária de conselheiro, o membro ausente deverá ser representado por outro conselheiro devidamente indicado pelo conselheiro ausente, durante o período de ausência ou até que seja eleito o seu substituto.

Artigo 15. O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado na forma abaixo estabelecida.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer dos Conselheiros quando conveniente ou necessário, com antecedência mínima de 5 dias úteis à data de realização da reunião proposta, e, tal convocação deverá conter a descrição

das deliberações a serem tomadas na reunião do Conselho de Administração, bem como toda a documentação necessária para as discussões.

Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira ou segunda convocação, com a presença de, no mínimo 6 de seus membros, pessoalmente ou na forma do § 1º abaixo.

§ 1º. Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração da Companhia poderão (a) ser representados na reunião por outro Conselheiro, desde que indique por escrito outro Conselheiro para substituí-lo, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião, ou (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos. Será considerado como presente o Conselheiro que participar por meio de conferência telefônica ou vídeo-conferência. As reuniões poderão ser presenciais ou conduzidas por meio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, devendo, em qualquer hipótese, serem respeitados os procedimentos de convocação e quorum de instalação acima previstos.

§ 2º. Independentemente das formalidades previstas no Artigo 15 acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros, pessoalmente ou na forma do § 1º acima.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Artigo 18. As deliberações das reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único. Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, a matéria deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 19. Além das matérias fixadas em Lei, compete ao Conselho de Administração:

(a) eleger e destituir os Diretores da Companhia;

(b) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados, bem como fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(c) observar o Plano de Negócios, bem como suas alterações;

(d) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, bem como a análise dos balancetes mensais, anteriormente a Assembleia Geral;

(e) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;

(f) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer: (i) as contas, o relatório e as demonstrações contábeis e financeiras relativas a cada exercício social encerrado; e (ii) as recomendações sobre eventuais alterações do Estatuto Social;

(g) submissão à Assembleia Geral de proposta de aumento de capital da Companhia, nos termos aqui previstos;

(h) a aprovação ou alteração do Orçamento Anual, sempre respeitado o limite máximo de endividamento previsto no Plano de Negócios;

(i) quando não previstos no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, investimentos da Companhia que excederem, individualmente ou em um conjunto de operações análogas, R$ 2.000.000,00, sempre respeitado o limite máximo de endividamento previsto no Plano de Negócios;

(j) quando não previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, autorizar a alienação de ativos ou bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sempre que tais operações, individual ou conjuntamente consideradas, representem valores iguais ou superiores a R$ 10.000.000,00, sempre respeitado o limite máximo de endividamento previsto no Plano de Negócios;

(k) quando não previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, aprovar a aquisição ou a realização de qualquer investimento em qualquer imóvel em valor superior a R$ 5.000.000,00;

(l) a constituição de qualquer Pessoa pela Companhia e/ou a aquisição de participação societária em outra Pessoa;

(m) aprovar a alienação, a quaisquer terceiros, de participação societária detida pela Companhia em Pessoas nas quais a Companhia detenha investimentos diretos ou indiretos;

(n) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela assembleia geral;

(o) qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas ou quaisquer Partes Relacionadas;

(p) quando não previstos no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, deliberar sobre qualquer reestruturação, acordo, contrato, pagamento antecipado ou refinanciamento de qualquer ativo ou endividamento cujo valor seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00;

(q) a contratação de qualquer empregado com remuneração anual em um valor superior a R$ 800.000,00;

(r) aprovar programas de opção de compra de ações, nos termos dos planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral;

(s) deliberar sobre a proposta a ser submetida à Assembleia Geral para a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria, bem como sobre seu posterior cancelamento ou alienação;

(t) qualquer despesa para benefício de quaisquer membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia;

(u) escolha e substituição da empresa que realizará a auditoria independente da Companhia;

(v) qualquer contratação, aditamento ou alteração a operações de hedge, ou práticas a relacionadas cujo valor ou exposição para a Companhia exceda R$ 5.000.000,00;

(w) deliberar de instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "*bonds*", notas promissórias, "*commercial papers*", ou outros de uso comum no mercado, bem como de debêntures não conversíveis e debêntures conversíveis no limite do capital autorizado; e

(x) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou por qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação (ou administradores por elas eleitos ou indicados) em Assembleias Gerais, reuniões de sócios, reuniões dos órgãos de administração das sociedades de que as referidas sociedades participem ou aprovar previamente alterações de contratos sociais nas mesmas.

(y) aprovar as políticas a serem adotadas pela Companhia, incluindo a Política de Divulgação de Informações Relevantes; e

(z) determinar o portal de notícias onde deverá ser publicado Ato ou Fato Relevante da Companhia, quando a divulgação for em portal de notícias com página de rede mundial de computadores.

Artigo 20. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar aos

Diretores que prestem contas por escrito em relação às operações e resultados da Companhia.

SEÇÃO IV.3 – DIRETORIA

Artigo 21. A Diretoria será composta por até 3 diretores, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 3 anos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor Superintendente e Comercial.

§ 1º. Os Diretores deverão prestar contas em relação às operações e resultados da Companhia ao Conselho de Administração, e para tal propósito deverão fazer apresentações nas quais tais informações e esclarecimentos serão fornecidos.

§ 2º. Os Diretores serão responsáveis pelos seguintes encargos, sem prejuízo dos demais encargos estabelecidos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos:

(a) estabelecer, dentro dos limites do Plano de Negócios e do orçamento anual, os objetivos empresariais, políticas e diretrizes gerais da Companhia;

(b) executar as tarefas determinadas pelo Conselho de Administração;

(c) elaborar o relatório anual, as demonstrações financeiras anuais do período e balancetes intermediários;

(d) elaborar propostas de planos de expansão e modernização da Companhia;

(e) garantir que o seguro do terminal portuário operado pela Companhia ou por sociedade em que a Companhia detenha participação esteja alinhado com as melhores práticas da indústria para operadores ou empresas comparáveis e que seja contratado seguro suficiente para cobertura das obrigações legais, estando em vigor a todo tempo para atender as obrigações da Companhia ou das sociedades em que a Companhia detenha participação; e

(f) aprovar e modificar os quadros organizacionais e regulamentos internos.

§ 3º. Além dos encargos do §2º acima, compete especificamente ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades da Companhia, observando o Plano de Negócios, submeter à apreciação do Conselho de Administração o relatório da administração e as contas da Diretoria, manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

§ 4º. Além dos encargos do §2º acima, compete especificamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores cooperar com o Diretor Presidente da Companhia

na implantação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Companhia, administrar as atividades financeiras, administrativas e das áreas de controladoria, tesouraria, contabilidade, jurídico, recursos humanos, segurança, qualidade e tecnologia da informação da Companhia, bem como a responsabilidade pela prestação de todas as informações exigidas pela legislação e regulamentação do mercado de valores mobiliários.

§ 5º. Além dos encargos do §2º acima, compete especificamente ao Diretor Superintendente e Comercial cooperar com o Diretor Presidente da Companhia na implantação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Companhia, administrar as atividades comerciais e desenvolver as oportunidades de logística terrestres e parcerias.

Artigo 22. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor com pelo menos 3 dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial.

Artigo 23. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por 2 diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, ou por 1 diretor em conjunto com 1 procurador.

§ 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas por 2 diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 1 ano.

§ 2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) procurador, constituído nos termos do § 1º acima, perante quaisquer repartições públicas, órgãos públicos ou autoridade federal, estadual ou municipal, autarquias governamentais, Sociedades de economia mista, entidades paraestatais, sindicatos de trabalhadores, Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalhador Portuário e Avulso do Porto Organizado de Paranaguá, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Receita Federal, ou ainda para a representação em processos de licitação e similares, seja para a obtenção de documentos, certidões, solicitação de alteração de dados cadastrais, fornecimento de quaisquer informações ou para prestar esclarecimentos.

§ 3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano.

Artigo 24. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à

Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo Único. Em caso de omissão do Presidente do Conselho de Administração, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar a reunião do Conselho de Administração de que trata o caput desde artigo.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Artigo 27. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 28. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Único. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Artigo 29. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único. Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Artigo 30. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo 29 acima, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

§ 1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (b) até 75% do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no § 2º e no § 3º abaixo, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas.

§ 2º. O valor total destinado à reserva estatutária prevista no § 1º acima, alínea (b), não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da reserva estatutária definida no § 1º acima, alínea (b), suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida reserva estatutária, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no § 1º acima, alínea (b); e/ou (ii) propor que parte dos valores integrantes da aludida reserva estatutária sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

§ 4º. O dividendo previsto no § 1º acima, alínea (a), não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 5º. A totalidade do lucro não destinado na forma dos parágrafos acima, será destinado à distribuição de dividendos.

Artigo 31. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

I. distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;

II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.;

III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de

reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e

IV. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 32. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 33. As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas anualmente por Auditor Independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

Artigo 35. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos seus termos de acordo de acionistas, conforme o artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo Único. A prática de determinados atos pela Companhia dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração da TCP Participações S/A (CNPJ/MF 15.327.720/0001-33), conforme previsto no Acordo de Acionistas da TCP Participações S/A, celebrado em 16 de abril de 2012, aditado e consolidado em 20 de outubro de 2014, arquivado na sede da Companhia.

Artigo 36. Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando aqui utilizados com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

I. "Afiliada" significa, (a) no caso de uma pessoa física, seus descendentes ou ascendentes, diretos ou indiretos, herdeiros e parentes consanguíneos até o 3º grau; e (b) no caso de uma pessoa jurídica, qualquer sociedade Controlada por tal Pessoa ou sob Controle comum com tal Pessoa ou qualquer Pessoa que a Controle.

II. "Autoridade Governamental" significa qualquer autoridade governamental, regulatória ou administrativa, brasileira ou estrangeira, supranacional, nacional, federal, estadual, municipal, distrital, local ou similar (incluindo, sem limitação, a ANTAQ, a APPA e a Marinha), subdivisão política, agência ou comissão, ou qualquer tribunal, judicial ou arbitral, ou qualquer outra Pessoa autorizada a agir em nome de tais entes;

III. "Controle" (incluídos os seus correlatos "Controladora", "Controlada" e "sob Controle comum") significa a titularidade, direta ou indireta, do poder de determinar a gestão e as linhas de ação de uma pessoa jurídica ou de um fundo de investimento, seja (i) através da titularidade de mais de 50% das quotas ou ações votantes dessa pessoa jurídica; ou (ii) por meio do direito de eleger a maioria dos administradores dessa Pessoa.

IV. "Partes Relacionadas" significa (a) com relação a qualquer Pessoa física, (i) seu cônjuge, ex-cônjuges, companheiro em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o 4º grau de consanguinidade, ascendentes e descendentes em linha reta, herdeiros testamentários; (ii) qualquer Pessoa Controlada direta ou indiretamente por tal Pessoa; (b) com relação a qualquer Pessoa jurídica, direta ou indiretamente (i) qualquer sociedade Controlada por tal Pessoa ou sob Controle comum com tal Pessoa, (ii) qualquer Pessoa que a Controle; e (iii) qualquer acionista, quotista, administrador estatutário de referida Pessoa ou das Pessoas referidas nos itens (b.i) e (b.ii), na data em que o conceito seja aplicado;

V. "Plano de Negócios" significa o plano de investimentos aprovado na TCP Participações S/A (CNPJ/MF 15.327.720/0001-33) de que deverá ser observado pela Companhia.

VI. "Pessoa" significa qualquer pessoa física, jurídica, sociedade, sociedade por ações ou limitada, sociedade de economia mista, associação sem personalidade jurídica, consórcio, fundos de investimentos, *trusts*, *joint venture*, Autoridade Governamental ou qualquer outra entidade ou organização; e

VII. "Vínculo" significa (i) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo, desde que não participe na qualidade de membro independente; ou (ii) participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital total ou do capital votante.

CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 37. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas

neste Estatuto Social e na legislação aplicável ("Controvérsia").

Artigo 38. Não obstante o acima exposto, caso as partes não encontrem uma solução satisfatória, a Controvérsia será submetida e finalmente solucionada por arbitragem nos termos das regras "Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC" ("Tribunal Arbitral"), cujas regras são incorporadas por referência a este Artigo 38

§ 1º. O Tribunal Arbitral será composto por 3 árbitros. Cada uma das partes nomeará 1 árbitro e seu substituto e tais árbitros deverão nomear um terceiro árbitro. Se caso uma das partes deixar de nomear um árbitro, ou os dois árbitros deixem de nomear um terceiro árbitro, a Câmara nomeará o presidente e o árbitro para tal parte. A arbitragem será conduzida em Português. O laudo arbitral, que será lavrado por escrito e conterá as razões para a decisão obtida, será final e vinculante em relação às Partes e exequível nos termos da legislação aplicável, sem direito a recurso. Pronunciamento judicial em relação ao laudo proferido pelos árbitros poderá ser solicitado perante qualquer tribunal competente.

§ 2º. Os custos e despesas relacionados à arbitragem serão arcados pelas partes da seguinte forma: (i) caso as partes cheguem a um acordo, os custos da arbitragem serão divididos igualmente entre as mesmas; (ii) caso o Tribunal Arbitral emitir laudo em favor de uma das partes, os custos serão arcados pelas partes vencidas; e (iii) as quantias pagas a titulo de honorários advocatícios e de profissionais especializados não serão considerados custos de arbitragem e serão suportados pela parte que os incorreu.

§ 3º. Caso qualquer das partes precise obter decisões liminares para evitar prejuízo ou risco de prejuízo a seus direitos, a solicitação de liminares ou outros similares aos tribunais, antes ou após o início dos procedimentos de arbitragem estabelecidos neste Estatuto, não será considerada incompatível com as disposições deste Artigo 38, nem uma renúncia a tais disposições.

Artigo 39. Observados os Artigos acima, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como competente para a concessão de qualquer medida cautelar, para a concessão de qualquer medida para instituição da arbitragem e para a execução judicial do laudo arbitral ou de qualquer obrigação das partes nos termos deste Estatuto Social. Caso a execução tenha começo perante o judiciário conforme for autorizado pela natureza da obrigação ou do título executivo, qualquer defesa ou disputa acerca do mérito ou da exequibilidade de tal obrigação será resolvida exclusivamente por arbitragem.

–x–x–x–

Paranaguá, 15 de julho de 2016.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016
SOB NÚMERO: 20165641746
Protocolo: 16/564174-6, DE 02/08/2016
Empresa:41 3 0008307 0
TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUA S/A
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANEXO B

ESCRITURA DE EMISSÃO REGISTRADA NA JUCEPAR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Celebram este "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora e ofertante das debêntures objeto dessa Escritura de Emissão ("Debêntures"):

TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., sociedade por ações em processo de obtenção de registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº, CEP 83.221-570, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.919.786/0001-24, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300083070, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");

II. como agente fiduciário, nomeado nessa Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Primeira Série"), dos titulares das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Segunda Série") e dos titulares das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Terceira Série" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, "Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

III. como fiadora e principal pagadora da totalidade das obrigações assumidas pela Companhia nessa Escritura de Emissão ("Fiadora"):

TCP LOG S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, CEP 83.221-570, inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.815/0001-07, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("TCP Log", e a Companhia, o Agente Fiduciário e a TCP Log, quando referidos coletivamente, as "Partes", ou a "Parte", quando referidos individualmente);

Resolvem celebrar esta Escritura de Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições.

1. AUTORIZAÇÃO

1.1 A emissão das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), a oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a outorga da garantia fidejussória (fiança) pela Fiadora, bem como a celebração dessa Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), serão realizadas com base nas deliberações tomadas: **(i)** em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da Emissão de 15.7.2016"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016 sob o nº 20165641746, e publicada em 6 de setembro de 2016 no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DOEPR") e no jornal Gazeta Parnanguara (em conjunto com o DOEPR, "Jornais de Publicação"); **(ii)** em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 6 de setembro de 2016 ("AGE da Emissão de 6.9.2016"

e, em conjunto com a AGE da Emissão de 15.7.2016, "AGEs da Emissão"), que será devidamente arquivada na JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação; e **(iii)** em assembleia geral extraordinária de acionistas da TCP Log realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da TCP Log"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016 sob o nº 20165641738, e publicada em 6 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação.

2. REQUISITOS

2.1 A Emissão, a Oferta, a outorga da Fiança (conforme definido abaixo) e a celebração dessa Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição serão realizadas de acordo com os seguintes requisitos:

I. *arquivamento e publicação das atas das AGEs da Emissão e da AGE da TCP Log.* Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações: **(i)** a ata da AGE da Emissão de 15.7.2016 foi devidamente arquivada na JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima; **(ii)** a ata da AGE da Emissão de 6.9.2016 será devidamente arquivada na JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima; e **(iii)** a ata da AGE da TCP Log foi arquivada na JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima;

II. *inscrição da Escritura de Emissão.* Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, essa Escritura de Emissão e seus aditamentos serão inscritos na JUCEPAR. Em virtude da Fiança de que trata a Cláusula 6.30 abaixo, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, essa Escritura de Emissão e seus aditamentos serão registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (em conjunto, "Cartórios de Registro de Títulos e Documentos");

III. *registro para distribuição, negociação e custódia eletrônica.* As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado para: **(a)** distribuição no mercado primário por meio (1) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição das

Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (2) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; **(b)** negociação no mercado secundário por meio (1) do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente na CETIP; e/ou (2) da plataforma eletrônica de negociação multiativos, administrada e operacionalizada pela BM&FBOVESPA ("PUMA"), sendo processadas pela BM&FBOVESPA a liquidação financeira e a negociação das Debêntures; e **(c)** custódia eletrônica na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso;

IV. *registro da Companhia como emissor de valores mobiliários pela CVM.* A Companhia está em processo de obtenção de registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

V. *registro da Oferta pela CVM.* A Oferta será registrada pela CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

VI. *registro da Oferta pela ANBIMA.* A Oferta será objeto de registro pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), nos termos do capítulo IX do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA").

2.2 As características das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) deverão se enquadrar nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, uma vez confirmado que o Projeto (conforme definido abaixo) será considerado como prioritário pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil ("Ministério dos Transportes") para fins

da Lei 12.431, o que deverá ocorrer por meio da publicação da(s) competente(s) portaria(s) no Diário Oficial da União ("Portaria(s)").

3. OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

3.1 A Companhia tem por objeto social:

(a). a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista;

(b). a exploração de instalações portuárias localizadas dentro da área de portos brasileiros, destinada a movimentação e armazenagem de contêineres, veículos automotivos, bens, produtos e equipamentos;

(c). a exploração de serviços intermodais de carga para terceiros, no território nacional ou em operações que envolvam outros países;

(d). a exploração de serviços aduaneiros de exportação e importação, consultoria em comércio exterior, transporte intermodal, armazenamento e agenciamento, estiva e desestiva de navios, operação portuária em todas as suas atividades ou espécies;

(e). a exploração de serviços auxiliares e paralelos à movimentação de produtos, bens, equipamentos e veículos nas operações de importação, exportação ou cabotagem, serviços de reparos de contêineres; e

(f). a compra, venda, importação, aluguel ou arrendamento de equipamentos necessários ao desempenho das atividades sociais, compreendidos, entre outros, veículos, equipamentos, contêineres e acessórios pertinentes à movimentação de cargas em geral, incluindo respectiva manutenção.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Observados os termos e condições abaixo, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à realização

de *Capex* (conforme definido abaixo) de expansão da Emissora, notadamente obras de infraestrutura para aumento de 220 metros de cais, construção de 4 (quatrc) dolphins para atracação de navios de veículos, bem como de 157.500 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos) m² de pátio de contêineres – retroárea ("Projeto").

4.2. O Projeto encontra-se em curso, sendo que já foram concluídos os projetos de engenharia, sondagens e testes geotécnicos e a Emissora está realizando a seleção de fornecedores. A data estimada de início das obras do Projeto é 01 de outubro de 2016 e a data estimada para conclusão do Projeto é 01 de outubro de 2018.

4.3. Em todas as etapas do Projeto, a Emissora contou e contará com consultoria de engenharia especializada que avaliou e avaliará tecnicamente os dados e informações obtidas, buscando a melhor qualidade de obra aliada ao menor custo.

4.4. Na Data de Emissão, o valor estimado do Projeto orçado pelo corpo técnico e por consultores da Emissora é de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais) ("Valor Estimado do Projeto"), sendo que o gasto real da Emissora e, consequentemente, o montante efetivamente captado por meio da Emissão, poderão ser maiores que o Valor Estimado do Projeto, de modo a suportar os prováveis ajustes de preço e monetários ao longo da execução do Projeto ("Custo Efetivo do Projeto").

4.5. As Debêntures da Terceira Série serão emitidas nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução CMN nº 3.947, sendo os recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Terceira Série (considerando os recursos obtidos com a emissão das Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo)) exclusivamente destinados ao Projeto. O percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures, sem considerar os recursos obtidos com a emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, é de 78,95% (setenta e oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sendo que os recursos financeiros captados por meio das Debêntures da Terceira Série não serão, em nenhuma hipótese, superiores a 100% (cem por cento) do Valor Estimado do Projeto, considerando para esse fim os recursos obtidos por meio do exercício da opção de emissão de Debêntures Suplementares e/ou de Debêntures Adicionais,

nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400.

4.6. Caso todos os recursos líquidos captados por meio das Debêntures, acrescidos do montante captado por meio de eventual Financiamento de Longo Prazo (conforme definido abaixo) que venha a ser contratado pela Emissora anteriormente a 01 de outubro de 2018, superem o Custo Efetivo do Projeto, então a Emissora poderá utilizar os recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série para (i) despesas com manutenção de equipamentos, estruturas e instalações da Emissora, e (ii) o reperfilamento do endividamento da Emissora. Entende-se por "Financiamento de Longo Prazo", o(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) em qualquer modalidade, inclusive por meio de operações de repasse, que tenha como finalidade o financiamento do Projeto, a ser obtido junto ao BNDES, ao BRDE ou a outros bancos de fomento da mesma natureza do BNDES e/ou do BRDE.

5. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

5.1 Regime de *Colocação*. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da 1ª (primeira) Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." a ser assinado entre a Companhia e instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários, na qualidade de coordenadores da Oferta ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, "Coordenador Líder") ("Contrato de Distribuição"), que contará com a intermediação dos Coordenadores e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem e/ou participarem da da colocação das Debêntures da Terceira Série junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo)) ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), sendo que, nos termos do Contrato de Distribuição, as Debêntures serão distribuídas (i) sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, no montante de até R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), e (ii) sob o regime

de melhores esforços de colocação, com relação à quantidade remanescente de Debêntures necessária para atingir o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), bem como com relação às Debêntures Suplementares e às Debêntures Adicionais, e observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), prevista na Cláusula 5.6 abaixo.

5.2 *Coleta de Intenções de Investimento.* Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação, com os potenciais investidores, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, para a definição, com a Companhia ("Procedimento de *Bookbuilding*"):

I. da eventual emissão, no todo ou em parte, das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais;
II. da quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por série;
III. a quantidade de séries; e
IV. da Remuneração (conforme definido abaixo), observados os limites previstos na Cláusula 6.14.2 abaixo.

5.2.1 Poderá ser aceita a participação de investidores do público alvo da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo), que sejam pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, ou seja, aqueles que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições

Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas"), no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite de 30% (trinta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto: (i) pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado (conforme definido abaixo), se for o caso, caso tenha apresentado intenções de investimento nos termos do Contrato de Distribuição e conforme divulgado nos Prospectos (conforme definido abaixo); ou (ii) pela colocação de Debêntures perante Pessoas Vinculadas que sejam Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Preliminar) e tenham apresentado pedidos de reserva dentro do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto Preliminar), conforme autorizado no âmbito do procedimento de registro da Oferta, nos termos da Deliberação da CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005.

5.2.2 O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a essa Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM e registrado nos termos da Cláusula 2.1(II), independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, e será divulgado por meio do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. A presente Escritura de Emissão será aditada nos termos da minuta de aditamento constante do Anexo I para refletir, dentre outras matérias, (i) o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), (ii) a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por série, bem como a quantidade de séries da Emissão, (iii) a taxa final consolidada aplicada à Remuneração, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e (iv) as informações sobre a(s) Portaria(s) publicada(s).

5.3 *Prazo de Colocação.* Nos termos do Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser colocadas em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que os Coordenadores terão o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início para, se for o caso, cumprir a sua obrigação de garantia firme de colocação ("Prazo de Colocação"), observados os limites individuais de garantia firme de cada Coordenador indicados no Contrato de Distribuição e, ainda, observado que o Coordenador Líder deverá encerrar a Oferta a qualquer momento antes do fim do prazo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, mediante solicitação da Companhia. O encerramento da Oferta será divulgado pela Companhia e pelos Coordenadores nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Encerramento").

5.3.1. A Oferta terá início após: (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 2 acima; (ii) a concessão do registro da Companhia como emissor de valores mobiliários, Categoria B, pela CVM; (iii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iv) a divulgação do Anúncio de Início; (v) o registro para depósito centralizado, distribuição e negociação das Debêntures pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme aplicável; (vi) o atendimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição; (vii) a publicação da(s) Portaria(s) (conforme definido abaixo) no Diário Oficial da União; e (viii) a disponibilização, aos investidores, do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência, elaborado pela Companhia em conformidade com a Instrução CVM 480 ("Formulário de Referência") e os demais documentos a ele anexos ou incorporados por referência (em conjunto, "Prospecto Definitivo").

5.4 *Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.* As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA e/ou do DDA, conforme o caso, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de subscrição e integralização das Debêntures, de acordo com as regras aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA ("Data de Integralização"), podendo ser acrescido de deságio, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

5.5 *Negociação.* As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário na CETIP (CETIP 21) e nos ambientes de bolsa e de balcão organizado da BM&FBOVESPA (PUMA).

5.6 *Distribuição Parcial.* Será admitida a distribuição parcial das Debêntures desde que haja colocação de um montante mínimo de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures, no montante total de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia ("Distribuição Parcial"). A presente Escritura de Emissão será devidamente aditada na hipótese de Distribuição Parcial sem a necessidade de realização de assembleia geral de Debenturistas.

5.6.1 Os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta poderão condicionar sua adesão à Oferta à distribuição **(a)** da totalidade das Debêntures ofertadas; ou **(b)** considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

6.1 *Número da Emissão.* As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

6.2 *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de, inicialmente, até R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, e observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), prevista na Cláusula 5.6 acima ("Valor Total da Emissão").

6.3 *Quantidade.* Serão emitidas, inicialmente, até 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais e observada a possibilidade de Distribuição Parcial. A alocação das Debêntures entre as séries será realizada pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e respeitado o limite de colocação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série.

6.3.1 Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser

acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme opção a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, a ser exercida pelos Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em comum acordo com a Companhia. As Debêntures Suplementares somente poderão ser alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite do Valor Estimado do Projeto de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais) referido na Cláusula 4 acima.

6.3.2 Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), a serem emitidas a critério da Companhia até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Adicionais somente poderão ser alocadas como Debêntures da Terceira Série, observado o limite do Valor Estimado do Projeto de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais) referido na Cláusula 4 acima.

6.4 *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

6.5 Número de *Séries*. A Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo que, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, bem como a possibilidade de Distribuição Parcial e sujeito à colocação em sistema de vasos comunicantes: **(i)** a primeira série será composta por, no máximo, 100.000 (cem mil) Debêntures ("Debêntures da Primeira Série"); **(ii)** a segunda série será composta por, no máximo, 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures ("Debêntures da Segunda Série"); e **(iii)** a terceira série será composta por, até, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Debêntures ("Debêntures da Terceira Série"). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referência às Debêntures

da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto. A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em sistema de vasos comunicantes, sendo certo, ainda, que as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série poderão não ser emitidas. O Valor Total da Emissão, a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, por série, bem como a quantidade de séries da Emissão e a taxa final consolidada aplicada à Remuneração, serão objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, respeitados os limites de colocação para as Debêntures da Primeira Série e para as Debêntures da Segunda Série.

6.6 *Forma e Comprovação de Titularidade.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

6.7 *Escriturador.* A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

6.8 *Banco Liquidante.* A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

6.9 *Conversibilidade e Permutabilidade.* As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.

6.10 *Espécie.* As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória.

6.11 *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2016 ("Data de Emissão").

6.12 *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nessa Escritura de Emissão, o vencimento final **(i)** das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2019 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"), **(ii)** das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"), e **(iii)** das Debêntures da Terceira Série ocorrerá ao término do prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"). Em qualquer data de vencimento das Debêntures, conforme mencionado nessa Cláusula 6.12, ou na data de ocorrência de quaisquer dos demais eventos descritos acima, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da respectiva série pelo Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo) devida, calculada na forma prevista nessa Escritura de Emissão.

6.13 *Pagamento do Valor Nominal Unitário.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nessa Escritura de Emissão: **(i)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; **(ii)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o

caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2020, e **(b)** saldo do Valor Nominal Unitário no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2021; e **(iii)** o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2021, e **(b)** saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2022.

6.14 *Remuneração*

6.14.1. *Atualização Monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), das Debêntures da Terceira Série. A Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$Vna = Vne \times C,$$

Sendo que:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

NI_K = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Terceira Série. Após a data de aniversário, o "Nik" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{K-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre Data de Integralização ou a última data de aniversário das Debêntures da Terceira Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima data de aniversário das Debêntures da Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro;

i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

ii. Considera-se "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures da Terceira Série;

iv. O fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

6.14.1.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures da Terceira Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA ("Projeção") calculada com base na última projeção disponível e divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado"), não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Companhia quanto pelos Debenturistas da Terceira Série, quando da divulgação posterior do IPCA, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Sendo que:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado do IPCA, bem como as Projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.14.1.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Evento de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da data do Evento de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da

Terceira Série, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, conforme definida na Cláusula 9 abaixo, para os Debenturistas da Terceira Série definirem, de comum acordo com a Companhia, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série"). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nessa Escritura de Emissão, a Projeção, a ser calculada nos termos da Cláusula 6.14.1.1, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Companhia quanto pelos Debenturistas da Terceira Série, quando da divulgação posterior do IPCA.

6.14.1.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, a referida Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade.

6.14.1.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, na Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, em primeira convocação, entre a Companhia e os Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, e, em segunda convocação, entre a Companhia e os Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes e, caso tenham transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão, conforme determina a Resolução CMN nº 4.476 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), a Companhia deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Terceira Série em circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) devida, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Para cálculo da Remuneração das Debêntures da Terceira Série aplicável às Debêntures da Terceira Série a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA será utilizada a Projeção, a ser calculada nos termos da Cláusula 6.14.1.1 acima.

6.14.1.5. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série nos termos da Cláusula 6.14.1.4 acima e não tenham transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série deverá ser indicada por uma instituição autorizada, assim definida como sendo uma instituição financeira que (i) tenha classificação de risco mínima, em escala nacional, igual ao rating soberano da República Federativa do Brasil, conferidas pela Standard & Poors, Fitch Ratings ou seu equivalente pela Moody's, e (ii) declare não estar impedida ou em posição de conflito para efetuar tal indicação ("Instituição Autorizada").

6.14.1.6. Para fins de definição da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série na hipótese prevista na Cláusula 6.14.1.5 acima, a Emissora deverá indicar, na Assembleia Geral de Debenturistas, 3 (três) Instituições Autorizadas, cabendo, em primeira convocação, aos Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, e, em segunda convocação, aos Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes, escolher 1 (uma) das Instituições Autorizadas para indicação da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série.

6.14.1.7. Na hipótese de definição, conforme previsto nas Cláusulas 6.14.1.5 e 6.14.1.6 acima, da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, tal Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série passará a ser utilizada para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade, sendo certo que a Emissora se obriga a, transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão, resgatar antecipada e imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do 4º (quarto) aniversário da Data de Emissão das Debêntures da Terceira Série, a totalidade das Debêntures da Terceira Série em circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 6.14.1.4 acima.

6.14.2. *Juros Remuneratórios*

I. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível

em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018
15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019

II. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data

de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018
15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019
15 de abril de 2020
15 de outubro de 2020
15 de abril de 2021
15 de outubro de 2021

III. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* limitados ao maior valor entre **(a)** a taxa interna de retorno das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em 2022 ("NTN-B") acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding,* ou **(b)** 8,60% (oito inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor a "Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com a

Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, "Remuneração"). A taxa interna de retorno da NTN-B deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br) no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Taxa NTN-B"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos no dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série
15 de outubro de 2017
15 de outubro de 2018
15 de outubro de 2019
15 de outubro de 2020
15 de outubro de 2021
15 de outubro de 2022

IV. *Acréscimo na Remuneração.* Se, por qualquer motivo, durante todo o prazo das Debêntures, em relação aos lucros apurados a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia realizar a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de proventos aos acionistas, que exceda o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, quando o Índice Financeiro Combinado (conforme mencionado abaixo) constante da Cláusula 6.26.2, inciso (xxvii), alínea (a) abaixo estiver igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes ("Distribuição Desincentivada"), então a Remuneração das Debêntures será automaticamente acrescida nominalmente em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis

decorridos, a partir, inclusive, do período de capitalização de juros imediatamente subsequente à respectiva distribuição ("Step-Up"), devendo, neste caso, ser realizado aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de Assembleia Geral de Debenturistas, para fazer constar a nova remuneração. Fica certo e ajustado que o Step-Up será aplicado uma única vez durante o prazo das Debêntures, exclusivamente na primeira Distribuição Desincentivada, independentemente de haver ou não novas Distribuições Desincentivadas posteriores.

V. *Forma de Cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.* A Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida em cada data de pagamento de tal remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série ou Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSprea\ d$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo,

exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + (TDI_k)\right]$$

Sendo que:

n_{DI} = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n_{DI}" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n_{DI}";

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Fator de "Spread" (Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série ou Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}\right]\right\}$$

Sendo que:

spread = Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série ou Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

n = número de dias úteis entre a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão (1 + TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

VI. *Forma de Cálculo da Remuneração das Debêntures da Terceira Série.* A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{Vna \times [FatorJuros-1]\}$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida em cada data de pagamento de tal remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pela Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100}+1\right)^{\frac{n}{252}}\right]\right\}$$

Sendo que:

spread = Remuneração das Debêntures da Terceira Série; e

n = número de dias úteis entre a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

6.14.2.1. Observado o disposto na Cláusula 6.14.2.2 abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nessa Escritura de Emissão, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia e/ou os Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

6.14.2.2. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures por proibição legal ou judicial ("Evento de Ausência da Taxa DI"), a Taxa DI deverá ser substituída pelo substituto determinado judicial ou legalmente para tanto, conforme aplicável. No caso de não haver o substituto judicial ou legal da Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do Evento de Ausência da Taxa DI, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série e da Segunda Série para deliberar, em comum acordo com a Companhia e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Companhia e/ou os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima, referida Assembleia Geral de Debenturistas não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série previstas nesta Escritura de Emissão. Caso, na Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima, não haja acordo sobre a nova remuneração das

Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série entre a Companhia e Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, em primeira ou segunda convocação, a Companhia se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

6.14.2.3. A Fiadora, desde já, concorda com o disposto nas Cláusulas 6.14.1.1 a 6.14.1.3 acima, bem como nas Cláusulas 6.14.2.1 a 6.14.2.2 acima, declarando que o ali disposto não importará em novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), mantendo-se a Fiança (conforme definido abaixo) válida e em pleno vigor, inclusive no caso de acarretar obrigação à Companhia de resgatar as Debêntures, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento, pela Companhia, de tal obrigação. A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto acima, incluindo mas não se limitando ao aditamento à presente Escritura de Emissão.

6.15 *Repactuação Programada.* Não haverá repactuação programada das Debêntures.

6.16 *Resgate Antecipado Facultativo Total.*

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos dessa Escritura de Emissão, realizar (i) em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade de tais Debêntures ("Resgate

Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série"), e **(ii)** em relação às Debêntures da Terceira Série, após transcorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Terceira Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Terceira Série", sendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Terceira Série, o "Resgate Antecipado Facultativo Total", quando referidos coletivamente), observados o disposto na Resolução nº 4.476, de 11 de abril de 2016, do Conselho Monetário Nacional, bem como os termos e condições estabelecidos a seguir:

I. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado aos Debenturistas mediante publicação de comunicação dirigida, conforme seja o caso, aos seus respectivos Debenturistas, a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 6.29 dessa Escritura de Emissão ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total").

II. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário Atualizado, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração nos termos dessa Escritura de Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e, ainda, de prêmio de resgate ("Prêmio de Resgate") de:

> (a) com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, produto (1) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (2) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de acordo com a seguinte metodologia de cálculo:

$$P = [(1 + i)^{\frac{DU}{252}} - 1] \, x \, Vne$$

Sendo que:

P = Prêmio de Resgate, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento.

i = taxa do Prêmio de Resgate, equivalente a 0,70%.

DU = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, inclusive, e a Data de Vencimento, exclusive.

Vne = Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total.

(b) com relação às Debêntures da Terceira Série, calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o valor determinado conforme fórmula abaixo e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total:

$$B = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

Que corresponde ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Terceira Série na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis *pro rata temporis*, as taxas internas de retorno da NTN-B, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br) apuradas pela média aritmética do

fechamento do segundo, terceiro e quarto Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (a "Taxa NTN-B Antecipação"), observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente.

Mais especificamente, tal valor presente deverá ser calculado conforme abaixo:

VN_{ek} = com relação a cada data de pagamento "k", agendado mas ainda não realizado, das Debêntures da Terceira Série, valor nominal unitário da parcela de amortização de principal correspondente a tal data, acrescido da Remuneração, calculada nos termos desta Escritura de Emissão;

n = número total de pagamentos agendados e ainda não realizados das Debêntures da Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$FVPk = (1 + \text{Taxa NTN-B Antecipação})^{(nk/252)}$;

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada pagamento "k" vincenda;

CResgate = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Integralização até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

III. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a qual série se refere o Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) a estimativa do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, por série, calculada pela Emissora, se for o caso; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

IV. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado para todas as Debêntures da série a ser resgatada, não se admitindo o resgate parcial de nenhuma das séries. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas.

V. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela CETIP, para as Debêntures

que estiverem depositadas eletronicamente na CETIP; (ii) os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; ou (iii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estiverem depositadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

VI. A CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser notificadas pela Companhia sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, por meio de envio de correspondência contendo o "de acordo" do Agente Fiduciário.

VII. O cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado pela Companhia e informado ao Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil antes da realização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total.

6.17 *Amortização Antecipada Facultativa.* A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada facultativa de quaisquer Debêntures.

6.18 *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Parcial.* Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

6.19 *Aquisição Facultativa.* A qualquer tempo, em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, em relação às Debêntures da Terceira Série, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta cláusula poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, conforme o caso, e, ainda, em relação às

Debêntures da Terceira Série, o disposto na Lei 12.431; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e à mesma Remuneração das demais Debêntures da respectiva série. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.

6.20 *Direito ao Recebimento dos Pagamentos.* Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, na proporção da quantidade de Debêntures detida por cada Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

6.21 *Local de Pagamento.* Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos dessa Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia (i) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures previstas nessa Escritura de Emissão, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (ii) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures previstas nessa Escritura de Emissão, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas na BM&FBOVESPA, por meio da BM&FBOVESPA; ou (iii) nos demais casos, por meio do Escriturador, do Banco Liquidante ou na sede da Companhia, conforme o caso.

6.22 *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cuja obrigação de pagamento **(i)** deva ser realizada por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; ou

(ii) deva ser realizada por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo, feriado nacional ou data em que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA. Para os fins desta Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa qualquer dia, exceto: (i) sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.

6.23 *Encargos Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

6.24 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos.* O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos desta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

6.25 *Imunidade de Debenturistas.* Ressalvado o tratamento tributário diferenciado previsto na Cláusula 6.25.1 e seguintes abaixo, caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, e à Companhia, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Será de responsabilidade do Banco Liquidante ou do Escriturador, conforme o caso, a avaliação e validação da imunidade ou isenção tributária, podendo, inclusive, solicitar documentos adicionais para a comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Dessa forma, enquanto pendente o processo de avaliação, não poderá ser imputada à

Companhia, ao Banco Liquidante ou ao Escriturador qualquer responsabilidade pelo não pagamento no prazo estabelecido por meio da Escritura de Emissão.

6.25.1 Tão logo as Portaria(s) seja(m) publicada(s) no Diário Oficial da União, as Debêntures da Terceira Série gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

6.25.2 Caso qualquer Debenturista da Terceira Série goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, que será avaliada pelo Banco Liquidante e poderá ser julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos, nos termos da legislação tributária em vigor, da Lei 12.431 e da Cláusula 6.25 acima.

6.25.3 O Debenturista da Terceira Série que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 6.25.2 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, bem como à Companhia, e prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Companhia.

6.25.4 Caso a Companhia não utilize os recursos na forma prevista na Cláusula 4 acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431, sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.26.2, inciso (xxiii) abaixo.

6.25.5 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.25.4 acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, as Debêntures da Terceira Série deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures da Terceira Série em razão do não atendimento, pela Companhia, dos requisitos estabelecidos na referida Lei 12.431, a Companhia desde já se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas da Terceira Série, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Companhia deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Terceira Série recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos fora do âmbito da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

6.26 *Vencimento Antecipado.* Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.26.1 a 6.26.6 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.26.1 e 6.26.2 abaixo (cada evento, um "Evento de Inadimplemento").

6.26.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.26.3 abaixo:

(i) mora ou inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou de quaisquer valores devidos aos Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento;

(ii) declaração judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade total ou parcial desta Escritura de Emissão e/ou seus aditamentos e/ou de quaisquer de suas disposições, incluindo, mas não se limitando à Fiança (conforme definido abaixo), por sentença arbitral ou decisão judicial não revertida no prazo de 10 (dez) Dias Úteis;

(iii) questionamento judicial, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de quaisquer termos e condições desta Escritura de Emissão e/ou seus aditamentos;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, em primeira ou segunda convocação, considerando, para fins desse cálculo, todas as séries em circulação;

(v) início dos procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou da Fiadora;

(vi) (a) decretação de falência da Companhia e/ou da Fiadora; (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou pela Fiadora; (c) pedido de falência da Companhia e/ou da Fiadora formulado por terceiros, desde que não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou da Fiadora, apresentado pela Companhia e/ou Fiadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(vii) transformação da Companhia de sociedade por ações em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) redução de capital social da Companhia, exceto:

(a) se previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturistas, (1) em primeira convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, ou (2) em segunda convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes, observado, nesse caso, o quórum de aprovação por Debenturistas previsto no artigo 174, §3º, da Lei das Sociedades por Ações; ou

(b) para a absorção de prejuízos;

(ix) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora de qualquer Obrigação Financeira (conforme definido abaixo) em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado ou não repactuado no prazo previsto no respectivo contrato ou instrumento;

(x) vencimento antecipado de qualquer Obrigação Financeira (conforme definido abaixo) da Companhia e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(xi) rescisão, término, antecipado ou não, extinção, perda, encampação, caducidade, revogação, anulação ou transferência, total ou parcial, do "Contrato de Arrendamento", celebrado em 13 de abril de 1998, entre a Companhia e APPA- Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, e seus aditamentos ("Contrato de Arrendamento"); e

(xii) demais hipóteses de vencimento antecipado previstas em lei, especialmente as previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis.

6.26.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.26.4 a 6.26.6 abaixo, quaisquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(i) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento de notificação do Agente Fiduciário nesse sentido;

(ii) alteração do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, ressalvadas as alterações que não resultem na alteração das atividades principais da Companhia e/ou que não inviabilizem a implementação do Projeto;

(iii) a Companhia deixar de ter, ou ter seu registro de emissor de valores mobiliários suspenso perante a CVM;

(iv) verificação de que quaisquer das declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão, nos momentos indicados na Cláusula 10.1 abaixo, foi falsa, incorreta ou enganosa;

(v) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer decisão ou sentença administrativa, não passível de recurso judicial, decisão arbitral ou processo semelhante, ou decisão ou sentença judicial condenatória em segunda instância, não passível de recurso judicial com efeito suspensivo, contra a Companhia e/ou a Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(vi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência a terceiros ou promessa de transferência a terceiros pela Companhia e/ou pela Fiadora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa e/ou de quaisquer bens ou ativos da Companhia e/ou da Fiadora, exceto por cessão, venda, alienação e/ou transferência de bem(ns) ou ativo(s) em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) constituição de qualquer Ônus (conforme definido abaixo) sobre bem(ns), ativo(s) e/ou direitos da Companhia e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM ou seu equivalente em outras moedas, exceto (1) caso os Debenturistas recebam garantia da mesma modalidade, de modo a ficarem *pari passu* com tal novo empréstimo ou financiamento; (2) por Ônus existentes na Data de Emissão; (3) por Ônus constituídos em decorrência de repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na Data de Emissão, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre, e até o limite do ativo que garante a dívida repactuada; (4) no âmbito de novo(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) admitidos nos termos da Cláusula 6.26.2, inciso (xx), subitem (b) abaixo; (5) no âmbito de processos administrativos ou judiciais; (6) em decorrência de exigência da autoridade governamental em concorrências públicas (*performance bonds*), até os limites e prazos estabelecidos nos documentos relativos à respectiva concorrência; e (7) para financiar a aquisição, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer ativo, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre, e até o limite do ativo adquirido;

(viii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade ou autoridade governamental de qualquer jurisdição que resulte na efetiva perda, pela Companhia e/ou pela Fiadora, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus bens ou ativos, mediante a imissão da posse pela respectiva autoridade governamental;

(ix) não obtenção ou renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das autorizações, concessões, subvenções, alvarás

ou licenças (incluindo ambientais) que possam causar um Efeito Adverso Relevante e que não sejam sanados no período de 15 (quinze) dias;

(x) alteração substancial em qualquer concessão ou arrendamento de titularidade da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A., que afete, de forma adversa e comprovada, a capacidade de pagamento, pela Companhia, das Debêntures;

(xi) descumprimento, pela Companhia, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, de obrigações estabelecidas no Contrato de Arrendamento, que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) alteração do Contrato de Arrendamento que possa causar um Efeito Adverso Relevante nas atividades, negócios e operações da Companhia;

(xiii) condenação relevante, na esfera administrativa ou judicial, não passível de recurso com efeitos suspensivos, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, por violação a quaisquer dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos;

(xiv) descumprimento por parte da Companhia e/ou da Fiadora, durante a vigência das Debêntures: (a) da legislação e da regulamentação ambiental aplicável ao Projeto que possa prejudicar o desenvolvimento deste; e (b) da legislação trabalhista, relativa à saúde e segurança ocupacional no que se refere ao incentivo à prostituição ou à utilização de mão-de-obra infantil ou em condições análogas à escravidão, nesse último caso, com a respectiva inclusão no Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego;

(xv) descumprimento pela Companhia e/ou pela Fiadora da Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo) que cause um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) condenação, em decisão não passível de recurso com efeitos suspensivos, em processos administrativos ou judiciais relacionados a atos da Companhia e/ou da Fiadora, que sejam contrários a toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das, mas não limitadas à Lei nº 6.385, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos, bem como, conforme aplicável, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* (em conjunto, as "Leis Anticorrupção");

(xvii) celebração de contratos de concessão de mútuo, concessão de empréstimo ou concessão de financiamentos, pela Companhia e/ou pela Fiadora, salvo se (a) entre a Companhia e a TCP Log S.A. e entre subsidiárias, atuais e/ou futuras, da TCP Participações S.A., desde que tais subsidiárias passem a garantir a Emissão como Fiadoras; e (b) concessão de mútuo pela Companhia para a TCP Participações S.A. em valor, individual ou agregado, inferior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano, ou seu equivalente em outras moedas;

(xviii) protesto legítimo de títulos e/ou a inscrição no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central contra a Companhia e/ou contra a Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, dentro de 30 (trinta) dias, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) (a) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) comprovadamente garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(xix) não manutenção, durante toda a existência das Debêntures, do Caixa Mínimo Livre (conforme definido abaixo);

(xx) captação de novo(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) pela Companhia e/ou pela Fiadora, que tenha(m) prioridade (preferência) no recebimento de quaisquer recursos em relação às Debêntures, excetuando-se: (a) novo(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) com garantias de qualquer modalidade, desde que os Debenturistas recebam garantia da mesma modalidade, de modo a ficarem *pari passu* com tal novo empréstimo ou financiamento, limitada à proporção entre o montante bruto total de tal novo empréstimo e/ou financiamento *versus* o montante efetivamente garantido pela(s) garantia(s) prestadas no âmbito de tal novo empréstimo e/ou financiamento ("Nível de Colaterização"), sendo certo que, no caso de não apuração e utilização, no âmbito de tal novo empréstimo e/ou financiamento, do Nível de Colaterização, então o(s) respectivo(s) bem(ns) dado(s) em tal(is) garantia(s) deverá(ão) ser, integralmente e sem quaisquer restrições ou prioridade (preferência), também oferecido(s) em garantia, de forma compartilhada, aos Debenturistas; ou (b) empréstimos ou financiamentos em qualquer modalidade, inclusive por meio de operações de repasse, que tenham como finalidade investimentos em ativos operacionais da Companhia e/ou da Fiadora obtidos junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul ("BRDE") ou outros bancos de fomento da mesma natureza do BNDES e BRDE;

(xxi) captação de novas dívidas que tenham como destinação de recursos o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer forma de distribuição aos acionistas;

(xxii) não utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 4 acima;

(xxiii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia ou da Fiadora, exceto se entre a TCP Log S.A. e a Companhia, ou se previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturistas: (a) em primeira convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em

circulação; ou (b) em segunda convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes;

(xxiv) Transferência do Controle (conforme abaixo definido) da Companhia ou da Fiadora, exceto:

(a) em caso de oferta pública inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia; ou

(b) se previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturistas: (i) em primeira convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação; ou (ii) em segunda convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes.

Para os fins dessa Cláusula, o termo "Transferência de Controle" significa: qualquer operação societária, incluindo aquisição de participação acionária, em que (i) algum acionista ou grupo de acionistas, atual ou futuro, que não inclua sociedades controladas direta e/ou indiretamente por fundos geridos pela Advent International Corporation ("Advent") e, no caso de mais de um acionista, sejam vinculados por Acordo de Voto (conforme definido abaixo) ("Grupo de Acionistas Terceiros"), venha a deter, direta ou indiretamente, 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações de emissão da Companhia ou da Fiadora; (ii) algum acionista ou Grupo de Acionistas Terceiros venha a deter, direta ou indiretamente, mais ações de emissão da Companhia, da Fiadora, ou de seus sucessores, bem como de outras sociedades que, em observância às disposições constantes dessa Escritura de Emissão, venham dela fazer parte, que a Advent; (iii) algum acionista ou Grupo de Acionistas Terceiros venha a indicar, direta ou indiretamente, mais membros do

conselho de administração da Companhia, da Fiadora, ou de seus sucessores, bem como de outras sociedades que, em observância às disposições constantes dessa Escritura de Emissão, venham dela fazer parte, que a Advent; ou (iv) a Advent venha a deter, direta ou indiretamente, menos de 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia ou da Fiadora, ou de seus sucessores, bem como de outras sociedades que, em observância às disposições constantes dessa Escritura de Emissão, venham dela fazer parte.

Para os fins desta Cláusula, o termo "Acordo de Voto" significa qualquer acordo de acionistas que estabeleça que partes envolvidas no referido acordo, a qualquer tempo enquanto em vigor, buscarão orientar o voto nas deliberações referentes à Companhia ou à Fiadora, de modo a exercer o poder de controle;

(xxv) suspensão, total ou parcial, do Contrato de Arrendamento, que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo) nas atividades, negócios e operações da Companhia;

(xxvi) declaração de intervenção, por Autoridade Governamental, no arrendamento objeto ou na titular do Contrato de Arrendamento ou em qualquer outra concessão, permissão, autorização ou arrendamento da Companhia e/ou, conforme aplicável, da Fiadora;

(xxvii) não observância, pela Companhia, de quaisquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, "Índices Financeiros Combinados"), a serem apurados pela Companhia trimestralmente, os quais serão objeto de procedimentos pré acordados com o Auditor Independente (conforme definido abaixo), bem como acompanhados pelo Agente Fiduciário no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data do recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 7.1, inciso (ii), alíneas (a) e (b) abaixo, tendo por base as Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora (conforme definido abaixo), a partir, inclusive, do trimestre findo em 30 de setembro de 2016:

(a) índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida Combinada (conforme definido abaixo) pelo EBITDA Ajustado Combinado (conforme definido abaixo), que deverá ser (1) igual ou

inferior a 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) vezes, durante os trimestres relativos aos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018, ou (2) igual ou inferior a 3 (três) vezes, a partir do 1º (primeiro) trimestre, inclusive, do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, ou seja, a partir de 31 de março de 2019, inclusive; e

(b) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA Ajustado Combinado pela Despesa Financeira Líquida Combinada (conforme definido abaixo), que deverá ser (1) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) vezes, durante os trimestres relativos aos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2017, (2) igual ou superior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) vezes, a partir do 1º (primeiro) trimestre, inclusive, do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, ou seja, a partir de 31 de março de 2018, ou (3) igual ou superior a 2 (duas) vezes, a partir do 1º (primeiro) trimestre, inclusive, do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, ou seja, a partir de 31 de março de 2019, inclusive.

6.26.3 Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.26.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

6.26.4 Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.26.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto nas Cláusulas 6.26.5 e 6.26.6 abaixo, convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei.

6.26.5 Se, na referida assembleia geral de Debenturistas: (i) em primeira convocação, Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira

Série representando 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou (ii) em segunda convocação, Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série titulares de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes na referida assembleia, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida assembleia geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

6.26.6 Na ocorrência de qualquer vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia se obriga a resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados da data da declaração do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. A CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser comunicadas, por meio de correspondência da Companhia com o de acordo do Agente Fiduciário, da ocorrência do vencimento antecipado, com pelo menos 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

6.26.7 Para os fins desta Escritura de Emissão:

(i) "Controladora" significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo fundos de investimento) da Companhia;

(ii) "Despesa Financeira Líquida Combinada" significa, com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores, (a) o somatório, dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a *hedge*/derivativos, excluindo juros sobre capital próprio, menos (b) o somatório dos juros sobre aplicações financeiras, sobre empréstimos e mútuos ativos, variações monetárias e cambiais ativas e das receitas relacionadas a *hedge*/derivativos. Fica certo e ajustado que variações do Contrato de Arrendamento não serão consideradas para fins dessa definição;

(iii) "Dívida Líquida Combinada" significa o valor da Dívida Combinada menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos;

(iv) "Dívida Combinada" significa a soma dos empréstimos e financiamentos, bancários e de mercado de capitais, de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso, fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil / *leasing* financeiro e os títulos de renda fixa, conversíveis ou não, frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos. Para fins de esclarecimento, as fianças prestadas no âmbito de dívidas já computadas nesta Cláusula 6.26 não serão consideradas no conceito de dívida, evitando dupla contagem.

(v) "EBITDA Ajustado Combinado" significa o lucro líquido relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, deduzidas todas as receitas financeiras, acrescidas de todas as despesas financeiras, depreciações, amortizações, impostos de renda e contribuições sociais aplicáveis, e de despesas não recorrentes ou despesas com fato gerador anterior a julho de 2011 (desde que reembolsáveis), sendo certo que quaisquer pagamentos ou obrigações de pagar destes 12 (doze) meses relacionados ao Contrato de Arrendamento serão obrigatoriamente considerados como despesas operacionais independentemente de sua regra de contabilização nas Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora;

(vi) "Efeito Adverso Relevante" significa (a) um efeito adverso relevante na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Companhia e/ou da Fiadora que possa afetar a capacidade de pagamento da Companhia ou da Fiadora; e/ou (b) um efeito adverso relevante na capacidade da Companhia ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;

(vii) "Obrigação Financeira" significa qualquer valor devido em decorrência de (a) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras ou obrigações onerosas, incluindo, sem limitação, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares, no Brasil ou no exterior; (b) aquisições a pagar; (c) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Companhia e/ou a Fiadora seja(m) parte(s) devedora(s); (d) cartas de crédito, avais, fianças, coobrigações e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora; e (e) obrigações decorrentes de resgate de ações e pagamento de dividendos declarados e não pagos, exceto, exclusivamente na hipótese de dividendos declarados e não pagos, nas hipóteses em que tal não pagamento seja legalmente admitido;

(viii) "Ônus" significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, qualquer outro gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha efeito prático similar a qualquer das expressões acima;

(ix) "Caixa Mínimo Livre" significa a manutenção de um caixa livre de no mínimo de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser apurado trimestralmente, para a condução dos negócios da Companhia e para a efetivação dos investimentos e reinvestimentos previstos em seu Plano de Negócios;

6.27 *Classificação de Risco.* Observado o disposto na Cláusula 7.1, inciso (xxi) abaixo, a Companhia obriga-se a manter contratada, durante a vigência das Debêntures, pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's.

6.28 *Formador de Mercado*. Nos termos dos Prospectos e do Contrato de Distribuição, a Companhia contratou instituição financeira para atuar como formador de mercado no âmbito da Emissão, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda das Debêntures, em plataformas administradas pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, na forma e conforme as disposições da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado editado pela CETIP, conforme atualizado, do Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006, e do Comunicado CETIP nº 85, de 30 de julho de 2007, e do Ofício Circular nº 004/2012 - Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA S.A., com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário ("Formador de Mercado"), sendo certo que a Emissora arcará integralmente com os custos de sua contratação e manutenção.

6.29 *Publicidade*. Exceto pelo Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), que será publicado no jornal "Valor Econômico", todos os atos e decisões, que decorram de obrigações da Companhia previstas na Lei das Sociedades por Ações e nessa Escritura de Emissão relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOEPR e no jornal Gazeta Parnanguara, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, bem como divulgados na página da Companhia, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM na rede mundial de computadores, devendo a Companhia comunicar o Agente Fiduciário, a CETIP e a BM&FBOVESPA a respeito de qualquer divulgação na data da sua realização. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

6.30 *Garantia Fidejussória*. A Fiadora, por este ato e na melhor forma de direito, presta fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, obrigando-se solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia nessa Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão ("Fiança"), incluídos: **(i)** o Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado, o saldo do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures

previstas nessa Escritura de Emissão, o Prêmio de Resgate e, se for o caso, os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela Companhia com relação às Debêntures, inclusive os honorários do Agente Fiduciário e as despesas por este efetuadas; e **(ii)** eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos relacionados a esta Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas").

6.30.1 Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, salvo se exigido pela legislação aplicável em vigor à época do pagamento.

6.30.2 O valor correspondente às Obrigações Garantidas deverá ser pago pela Fiadora em até 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após recebimento de notificação por escrito formulada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas à Fiadora, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Companhia venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes dessa Escritura de Emissão. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação pecuniária pela Companhia. Quaisquer pagamentos devidos deverão ser realizados fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVEPA, conforme o caso, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

6.30.3 Fica facultado à Fiadora cumprir ou efetuar pagamento de obrigação inadimplida pela Companhia, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nessa Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Companhia será sanado pela Fiadora.

6.30.4 A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333,

parágrafo único, 366, 368, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), responsabilizando-se solidariamente com a Companhia, pelo fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas.

6.30.5 Nenhuma objeção ou oposição da Companhia poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

6.30.6 A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas e do Agente Fiduciário caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, observado o limite da parcela da dívida efetivamente honrada. Nessa hipótese, a Fiadora obriga-se a somente exigir tais valores da Companhia após os Debenturistas e o Agente Fiduciário terem recebido integralmente as Obrigações Garantidas.

6.30.7 A Fiadora declara e garante, conforme aplicável, que: **(i)** a prestação da Fiança foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos societários competentes; **(ii)** todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e **(iii)** o prazo determinado para fins do artigo 835 do Código Civil será a data do pagamento e cumprimento integral de todas as obrigações previstas nos documentos da Oferta.

6.30.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

6.30.9 A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA E DA FIADORA

7.1 Durante a vigência das Debêntures, a Companhia está adicionalmente obrigada a:

(i) exclusivamente com relação à Companhia, disponibilizar em sua página na *Internet*, na página da CVM na *Internet* e fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) na data em que ocorrer primeiro entre (1) o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou (2) a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras da Companhia, auditadas por uma das seguintes empresas de auditoria independente registrada na CVM: Ernst & Young Auditores Independentes S/S; KPMG Auditores Independentes; Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes; ou PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; ("Auditor Independente"), relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) e com a Lei das Sociedades por Ações, bem como, no caso da Companhia, com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Anuais da Companhia");

(b) na data em que ocorrer primeiro entre (1) o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término de cada trimestre de seu exercício social (exceto pelo último trimestre de seu exercício social) e (2) a data da efetiva divulgação, cópia das informações contábeis intermediárias da Companhia objeto de revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Informações Financeiras Intermediárias Revisadas da Companhia");

(d) nos mesmos prazos previstos para o envio dessas informações à CVM, cópia das informações periódicas e eventuais previstas na Instrução CVM 480;

(ii) exclusivamente com relação à Fiadora, fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) na data em que ocorrer primeiro entre (1) o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou (2) a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras da Fiadora auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) ("Demonstrações Financeiras Anuais da Fiadora"); e

(b) na data em que ocorrer primeiro entre (1) o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término de cada trimestre de seu exercício social (exceto pelo último trimestre de seu exercício social) e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras intermediárias da Fiadora objeto de revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo trimestre, elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária ("Demonstrações Contábeis Intermediárias da Fiadora"), sendo as Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora, as Informações Financeiras Intermediárias Revisadas da Companhia e as Demonstrações Contábeis Intermediárias da Fiadora, quando referidas indistintamente, "Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora");

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) nos mesmos prazos previstos nos itens (a) e (b) do tópico (i) acima, cópia do relatório contendo os procedimentos pré-acordados, à serem realizados pelo Auditor Independente, detalhando o cálculo e os procedimentos realizados para apuração dos Índices Financeiros Combinados. O cálculo dos Índices Financeiros Combinados terá como base as demonstrações financeiras auditadas ou as informações contábeis intermediárias revisadas da Companhia e da Fiadora, especificadas nos tópicos (i) e (ii) acima. Para fins do procedimento pré-acordado deverão ser consideradas eliminações de transações efetuadas entre a Companhia e a Fiadora, nos períodos acima especificados, quando aplicável;

(b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se refere o inciso I acima, alíneas (a) e (b), as rubricas, extraídas das Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora, necessárias ao acompanhamento dos Índices Financeiros Combinados, acompanhadas da demonstração do cálculo dos Índices Financeiros Combinados pela Companhia e revisado e confirmado pelo Auditor Independente, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

(c) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se refere o inciso I, alíneas (a) e (b) acima, declaração firmada por representantes legais da Companhia, na forma de seu estatuto social, incluindo: (1) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; (2) não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de quaisquer obrigações da Companhia constantes dessa Escritura de Emissão perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (3) que seus bens e ativos foram mantidos devidamente segurados, nos termos da Cláusula 7.1, inciso (xvi), e da Cláusula 7.2, inciso (viii); e (4) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Companhia, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Companhia e/ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos que se façam necessários;

(d) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que forem realizados, avisos aos Debenturistas;

(e) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência (1) de qualquer inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (2) de qualquer Evento de Inadimplemento;

(f) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento, envio de cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial

ou extrajudicial, recebida pela Companhia, relacionada (1) a qualquer inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (2) a um Evento de Inadimplemento, com valor mínimo de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(g) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que possa causar um Efeito Adverso Relevante, incluindo, mas não se limitando a qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Companhia e/ou da Fiadora, bem como quaisquer eventos ou situações, inclusive ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que: (1) possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de suas obrigações decorrentes dessa Escritura de Emissão e das Debêntures; (2) possam vir a comprometer de maneira relevante o Projeto; ou (3) façam com que as Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora não mais reflitam a real condição financeira da Companhia;

(h) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da sua citação, informações a respeito da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento do Projeto como prioritário, nos termos da Lei 12.431;

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua realização, qualquer alteração de prazo, de valor ou de qualquer outro aspecto relevante do Projeto que possa afetar negativamente a solvência da Companhia, do Projeto ou da Emissão, ou ainda, causar à Companhia e/ou à Fiadora, ao Projeto ou à Emissão, um Efeito Adverso Relevante;

(j) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do respectivo recebimento, informações a respeito: em qualquer hipótese, desde

que cause um Efeito Adverso Relevante: (1) de autuações relativas a dano ambiental que envolva, direta ou indireta, a Companhia e/ou a Fiadora; bem com (2) de quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental (e socioambiental), trabalhista relativa a saúde e segurança ocupacional, regulatório, de defesa da concorrência, anticorrupção entre outros, em relação à Companhia, à Fiadora e/ou ao Projeto, impondo sanções ou penalidades;

(k) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento e registro, conforme o caso, (1) 1 (uma) via original dessa Escritura de Emissão e de seus aditamentos, devidamente registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e (2) 1 (uma) via original dessa Escritura de Emissão e de seus aditamentos devidamente arquivados na JUCEPAR, ou cópia eletrônica (PDF) da referida Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, com a devida chancela digital da JUCEPAR que comprove o efetivo registro, conforme aplicável;

(l) no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de veiculação, cópia do relatório de reavaliação anual da agência classificadora de risco das Debêntures, contratada na forma do inciso (xxi) abaixo;

(m) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de cada trimestre, envio de declaração assinada pelos representantes legais da Companhia confirmando a utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, nos termos da Cláusula 4 acima;

(n) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos adicionais que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, desde que tais informações e/ou documentos (i) passem a ser necessários para a defesa de interesse dos Debenturistas e estejam relacionados às obrigações pecuniárias e não pecuniárias da Fiadora e/ou da Companhia no âmbito da Emissão; e/ou (ii) não estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade; e

(o) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva celebração, (1) cópia eletrônica (PDF) do protocolo de apresentação dessa Escritura de Emissão e de seus aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e (2) cópia eletrônica (PDF) do protocolo de apresentação dessa Escritura de Emissão e de seus aditamentos perante a JUCEPAR;

(iv) manter atualizado o registro de emissor de valores mobiliários da Companhia perante a CVM;

(v) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação da CVM, incluindo mas não se limitando a publicação das Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora;

(vi) cumprir com todas as obrigações aplicáveis perante a CVM, ANBIMA, CETIP e BM&FBOVESPA, incluindo mas não se limitando ao envio de documentos para prestação de informações que lhes forem solicitadas pelos referidos entes, na forma da lei e regulamentação aplicáveis;

(viii) manter a contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que lhe sejam aplicáveis, e de acordo com as regras emitidas pela CVM;

(viii) manter em adequado funcionamento órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas;

(ix) manter atualizados e em ordem os livros e registros societários da Companhia;

(x) não divulgar ao público informações referentes à Companhia, à Emissão ou às Debêntures em desacordo com a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 48 da Instrução CVM 400;

(xi) guardar, por 5 (cinco) anos, à disposição da CVM, toda a documentação relativa à Oferta e à Emissão;

(xiii) assegurar a veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas aos Debenturistas e ao mercado por ocasião da Oferta e da Emissão;

(xiii) não praticar ato em desacordo com seu estatuto social ou essa Escritura de Emissão, ou outro instrumento relacionado à Emissão;

(xiv) manter em vigor todos os contratos e demais acordos que representem condição fundamental para a consecução do seu objeto social e para o seu funcionamento regular;

(xv) cumprir, e fazer com que a Fiadora cumpra, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades (incluindo políticas ambientais), exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

(xvi) manter, e fazer com que a Fiadora mantenha, desde que indispensáveis para as atividades e operações da Companhia, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças (incluindo ambientais);

(xvii) manter, e fazer com que a Fiadora mantenha, seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, nos termos do Contrato de Arrendamento e da lei e regulamentação aplicáveis;

(xviii) permitir, e fazer com que a Fiadora permita, a inspeção do Projeto e/ou do Terminal de Contêineres de Paranaguá por parte de representantes do Agente Fiduciário, inclusive por terceiros contratados especificamente para este fim, com a aprovação prévia dos Debenturistas, observados os procedimentos e os prazos a serem definidos de comum acordo entre a

Companhia e o Agente Fiduciário, conforme deliberação em sede de assembleia geral de Debenturistas;

(xix) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

(xx) manter, durante toda a vigência das Debêntures, recursos suficientes para configurar o Caixa Livre Mínimo, para fins de condução dos negócios e efetivação dos investimentos e reinvestimentos previstos no Plano de Negócios da Companhia;

(xxi) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nessa Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, o formador de mercado, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Auditor Independente, a(s) agência(s) de classificação de risco, os sistemas de distribuição das Debêntures no mercado primário (MDA e DDA) e os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21 e PUMA);

(xxii) contratar e manter contratada, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco, nos termos da Cláusula 6.27 acima, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, (a) atualizar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures, no mínimo, anualmente, contado da data do respectivo relatório, até a Data de Vencimento; (b) divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; e (c) comunicar, na mesma data, ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco; observado que, caso a agência de classificação de risco cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento, perante a CVM, para atuação como agência de classificação de risco, cancelado, ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Companhia deverá (1) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's, a Fitch Ratings ou a

Moody's; ou (2) caso a nova agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (1) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar o Agente Fiduciário e convocar assembleia geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta, hipótese em que a Cláusula 6.27 será ajustada por meio de aditamento a esta Escritura;

(xxiii) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Companhia;

(xxiv) realizar (a) o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.4, inciso (I) abaixo; e, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, (b) o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.4, inciso (II) abaixo;

(xxv) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário e a ANBIMA da convocação, pela Companhia, de qualquer assembleia geral de Debenturistas;

(xxvi) convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo evento, assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre quaisquer das matérias que sejam do interesse dos Debenturistas, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da lei e/ou desta Escritura de Emissão, mas não o faça no prazo aplicável;

(xxvii) comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias gerais de Debenturistas, sempre que solicitada.

(xxviii) exceto caso o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante, cumprir e fazer com que a Fiadora cumpra a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista aplicáveis, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, e a legislação e regulamentação referente a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas a de escravo ("Legislação Socioambiental"), exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo discutidas de boa-fé judicial ou administrativamente pela

Companhia e/ou pela Fiadora, desde que tal discussão gere efeito suspensivo com relação à exigibilidade da sua aplicação;

(xxix) indenizar, independentemente de culpa, os Debenturistas por danos ambientais decorrentes do Projeto, bem como ressarci-los de todas e quaisquer custos e despesas (judiciais, advocatícios etc.) relacionados ao dano sofrido;

(xxx) manter em situação regular suas obrigações cujo descumprimento possa causar um Efeito Adverso Relevante junto aos órgãos do meio ambiente, à ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários, ao Ministério dos Transportes, à Receita Federal do Brasil e à APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina durante o período de vigência das Debêntures;

(xxxi) manter o Projeto enquadrado nos termos da Lei 12.431 durante a vigência das Debêntures;

(xxxii) observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si ou pela Fiadora e por seus administradores e empregados, as Leis Anticorrupção, bem como: (i) manter políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; (ii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato da Companhia, sua controladora, suas controladas, coligadas e/ou empregados, que viole aludidas normas, comunicar em até 3 (três) Dias Úteis ao Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(xxxiii) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem ilícita, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da Emissão, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e tomar todas as medidas ao seu alcance

para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

(xxxiv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor; e

(xxxv) consolidar todo e qualquer aditamento à esta Escritura de Emissão caso o mesmo seja celebrado, bem como encaminhar cópia desta Escritura de Emissão ou, no caso de aditamento, de sua consolidação, à ANBIMA, no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar da data de sua celebração.

7.2 Observadas as demais obrigações previstas nessa Escritura de Emissão, até o integral pagamento das Debêntures, a Fiadora obriga-se, de forma solidária, a cumprir, ainda, com as disposições abaixo:

(i) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças (incluindo ambientais), bem como demais aprovações indispensáveis para (a) o regular exercício das atividades da Fiadora, (b) a assinatura dessa Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à Emissão, e (c) o cumprimento das obrigações previstas na Escritura de Emissão;

(ii) permitir a inspeção do Projeto e/ou do Terminal de Contêineres de Paranaguá por parte de representantes do Agente Fiduciário, inclusive por terceiros contratados especificamente para este fim, com a aprovação prévia dos Debenturistas, observados os procedimentos e os prazos a serem definidos de comum acordo entre a Companhia e o Agente Fiduciário;

(iii) exceto caso o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante, cumprir a Legislação Socioambiental aplicável, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo discutidas de boa-fé judicial ou administrativamente pela Companhia e/ou pela Fiadora, desde que tal discussão gere efeito suspensivo com relação à exigibilidade da sua aplicação;

(iv) manter em vigor todos os contratos e demais acordos que representem condição fundamental para a consecução do seu objeto social e para o seu funcionamento regular;

(v) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

(vi) observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si e por seus administradores e empregados, as Leis Anticorrupção, bem como: (i) manter políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; (ii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, se aplicável; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato da Companhia, sua controladora, suas controladas, coligadas e/ou empregados, que viole aludidas normas, comunicar em até 3 (três) Dias Úteis ao Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(vii) não praticar ato em desacordo com seu estatuto social ou esta Escritura de Emissão ou outro instrumento relacionado à Emissão;

(viii) manter seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, nos termos do Contrato de Arrendamento e da lei e regulamentação aplicáveis; e

(ix) comparecer à assembleia geral de Debenturistas, sempre que solicitada, nos termos desta Escritura de Emissão.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1 A Companhia nomeia e constitui agente fiduciário da Emissão o Agente Fiduciário, qualificado no preâmbulo dessa Escritura de Emissão, que assina nessa qualidade e, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos

termos da lei e dessa Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas, declarando que:

I. é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

II. está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração dessa Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

III. o(s) representante(s) legal(is) do Agente Fiduciário que assina(m) essa Escritura de Emissão tem(têm), conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatário(s), tem(têm) os poderes legitimamente outorgados, estando o(s) respectivo(s) mandato(s) em pleno vigor;

IV. essa Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes do Agente Fiduciário, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

V. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas (a) não infringem o estatuto social do Agente Fiduciário; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente Fiduciário seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (d) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos;

VI. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

VII. conhece e aceita integralmente essa Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;

VIII. verificou a veracidade das informações contidas nessa Escritura de Emissão, com base nas informações prestadas pela Companhia, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu qualquer procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das informações apresentadas;

IX. está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

X. não tem, sob as penas de lei, qualquer impedimento legal, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la ("Instrução CVM 28"), e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;

XI. não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;

XII. não tem qualquer ligação com a Companhia que o impeça de exercer suas funções;

XIII. inexistem outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela própria Companhia e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que atue como agente fiduciário, nos termos da Instrução CVM 28; e

XIV. estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente.

8.2 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de celebração dessa Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição,

devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação de todas as obrigações nos termos dessa Escritura de Emissão, ou até sua efetiva substituição.

8.3 Em caso de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicam-se as seguintes regras:

I. é facultado aos Debenturistas, após o encerramento da Oferta, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em assembleia geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;

II. caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a essa Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação de assembleia geral de Debenturistas, solicitando sua substituição;

III. caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Companhia e aprovada pela assembleia geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;

IV. será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembleia geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Companhia, por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, ou pela CVM; na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Companhia efetuá-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário;

V. a substituição do Agente Fiduciário **(a)** está sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos

no artigo 9º da Instrução CVM 28; e **(b)** se em caráter permanente, deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão;

VI. os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão realizados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;

VII. o agente fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso **(a)** a Companhia não tenha concordado com o novo valor da remuneração do agente fiduciário proposto pela assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima; ou **(b)** a assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima não delibere sobre a matéria;

VIII. o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Companhia e aos Debenturistas nos termos da Cláusula 6.29 acima e da Cláusula 12 abaixo;

IX. a substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura, que deverá ser registrada nos termos da Cláusula 2.1, inciso (II); e

X. aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

8.4 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e dessa Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nessa qualidade:

I. receberá uma remuneração:

(a) de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por ano, devida pela Companhia, sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração dessa Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes;

(b) reajustada anualmente, desde a data de pagamento da primeira parcela, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), ou do índice que eventualmente o substitua, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário;

(c) acrescida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, bem como de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida ao Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

(d) a remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, a qual deverá ser calculada de forma *pro rata die*;

(e) acrescida, em caso de mora em seu pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os valores em atraso, de **(1)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(2)** multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(3)** atualização monetária pelo IGPM, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e

(f) realizada mediante depósito na conta corrente a ser indicada por escrito pelo Agente Fiduciário à Companhia, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento;

II. será reembolsado pela Companhia por todas as despesas necessárias para o exercício da função de Agente Fiduciário, que comprovadamente incorrer para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus

créditos, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas tenham sido, sempre que possível, previamente aprovadas pela Companhia (sendo que o Agente Fiduciário desde já se declara ciente e concorda com o risco de não ter as referidas despesas reembolsadas caso não tenham sido previamente aprovadas pela Companhia e caso tenham sido realizadas em discordância com critérios de bom senso e razoabilidade geralmente aceitos e a função fiduciária que lhe é inerente), incluindo despesas com:

(a) publicação de relatórios, editais de convocação, avisos, notificações e outros, conforme previsto nessa Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;

(b) extração de certidões e despesas cartorárias;

(c) transporte, viagens, alimentação e estadias, quando necessárias ao desempenho de suas funções nos termos dessa Escritura de Emissão;

(d) despesas com contatos telefônicos e conferências telefônicas;

(e) fotocópias, digitalizações, envio de documentos;

(f) despesas com especialistas, tais como auditoria e fiscalização; e

(g) contratação de assessoria jurídica aos Debenturistas;

III. poderá, em caso de inadimplência da Companhia no pagamento das despesas a que se referem os incisos I e II acima por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos Debenturistas adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas, despesas essas que deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, na

proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Companhia, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, na proporção de seus créditos, incluem os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como sua remuneração, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência; e

IV. o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista no inciso III acima será acrescido à dívida da Companhia, tendo preferência sobre esta na ordem de pagamento.

8.5 Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM e nessa Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

I. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II. custear (a) todas as despesas decorrentes da execução dos seus serviços, incluindo todos os tributos, municipais, estaduais e federais, presentes ou futuros, devidos em decorrência da execução dos seus serviços, observado o disposto na Cláusula 8.4, inciso I, alínea (c) acima, e na Cláusula 8.4, incisos II e III acima; e (b) todos os encargos cíveis, trabalhistas e/ou previdenciários;

III. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

IV. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

V. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;

VI. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, conforme já verificado nos termos da declaração prevista acima, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VII. promover nos competentes órgãos, caso a Companhia não o faça, a inscrição e/ou o registro desta Escritura de Emissão e as respectivas averbações de seus aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes, sem prejuízo da ocorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Companhia;

VIII. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

IX. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;

X. solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Companhia, necessárias e pertinentes dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, varas da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Companhia;

XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Companhia;

XII. convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas mediante anúncio publicado nos termos dessa Escritura de Emissão e da Lei das Sociedades por Ações;

XIII. comparecer às assembleias gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

XIV. elaborar, no prazo legal, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, que deverá conter, ao menos, as informações abaixo, devendo, para tanto, a Companhia enviar todas as informações financeiras, atos societários e organograma do grupo societário da Companhia (que deverá conter de forma expressa os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas, e os integrantes de bloco de controle, nos termos da Instrução CVM 28) e quaisquer outros documentos necessários à realização do relatório que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados no prazo de até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório:

(a) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Companhia, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia;

(b) alterações estatutárias da Companhia ocorridas no período;

(c) comentários sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora, com enfoque nos indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Companhia;

(d) posição da Oferta ou colocação das Debêntures no mercado;

(e) resgate, amortização e pagamentos realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures realizadas pela Companhia;

(f) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com os administradores da Companhia;

(g) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração;

(h) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão;

(i) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela própria Companhia e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os dados sobre tais emissões previstos no artigo 12, inciso XVII, alínea (k), itens 1 a 7, da Instrução CVM 28; e

(j) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;

XV. disponibilizar o relatório a que se refere o inciso XIV acima no prazo máximo de 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício social da Companhia ao menos na sede da Companhia, no escritório do Agente Fiduciário, na CVM, na CETIP, na BM&FBOVESPA e na sede do Coordenador Líder;

XVI. publicar, às expensas da Companhia, nos termos da Cláusula 6.29 acima, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XIV acima encontra-se à disposição nos locais indicados no inciso XV acima;

XVII. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Companhia, o Escriturador, o Banco Liquidante, a CETIP e a BM&FBOVESPA, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Companhia e os Debenturistas, assim que subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante, a CETIP e a BM&FBOVESPA a atenderem quaisquer solicitações realizadas pelo Agente

Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

XVIII. acompanhar a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado descritos nas Cláusulas 6.26.1 e 6.26.2, bem como agir conforme estabelecido nesta Escritura de Emissão;

XIX. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes dessa Escritura de Emissão, inclusive **(a)** daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer; **(b)** daquelas relativas à obrigação de manutenção da contratação de agência de classificação de risco para atualização do relatório de classificação de risco das Debêntures, e à obrigação de dar ampla divulgação da atualização do relatório de classificação de risco das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1, inciso (xxi) acima; e **(c)** daquela relativa à observância dos Índices Financeiros Combinados;

XX. notificar os Debenturistas, se possível individualmente, ou, caso não seja possível, nos termos da Cláusula 6.29 acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomou conhecimento, de qualquer inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista nessa Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, sendo que comunicação de igual teor deve ser enviada à Companhia, à CVM, à CETIP e à BM&FBOVESPA;

XXI. divulgar as informações referidas no inciso XIV, alínea (i) acima, em sua página na Internet tão logo delas tenha conhecimento;

XXII. enviar à ANBIMA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de sua veiculação, os relatórios de classificação de risco das Debêntures elaborados pela agência de classificação de risco contratada pela Companhia, nos termos da Cláusula 7.1, inciso (xxi) acima; e

XXIII. divulgar aos Debenturistas e demais participantes do mercado, em sua página na Internet e/ou em sua central de atendimento, em cada Dia Útil, o saldo unitário das Debêntures, calculado pela Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário.

8.6 O Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento, pela Companhia, de qualquer de suas obrigações previstas nessa Escritura de Emissão, não sanado nos prazos previstos na Cláusula 6.26 acima (e subcláusulas), conforme aplicáveis:

I. declarar, observadas as condições dessa Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e cobrar seu principal e acessórios;

II. requerer a falência da Companhia, se a Fiança não for exercida;

III. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os Debenturistas realizem seus créditos; e

IV. representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou, se aplicável, intervenção ou liquidação extrajudicial da Companhia.

8.6.1 Observado o disposto na Cláusula 6.26 acima (e subcláusulas), o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas na Cláusula 8.6, incisos (I) a (III) acima, se, convocada a assembleia geral de Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade das Debêntures em circulação. Na hipótese da Cláusula 8.6, inciso IV acima, será suficiente a deliberação da maioria das Debêntures em circulação.

8.7 O Agente Fiduciário não será obrigado a realizar qualquer verificação de veracidade de qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Companhia ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões, e não será responsável pela elaboração desses documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Companhia elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.8 O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, obrigando-se, tão-somente, a agir em conformidade com as instruções que lhe foram transmitidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas por lei, pela Cláusula 8.5 acima e pelas demais disposições dessa Escritura de Emissão. Nesse sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas que lhe forem transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, e reproduzidas perante a Companhia.

8.9 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 28, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e dessa Escritura de Emissão, estando o Agente Fiduciário isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido das disposições legais e regulamentares aplicáveis e dessa Escritura de Emissão.

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, observado que a assembleia geral poderá ser instalada:

I. Caso o assunto a ser deliberado seja comum a todas as séries de Debêntures ("Assembleia Geral de Debenturistas"); ou

II. Caso o assunto a ser deliberado seja específico para apenas Debenturistas da Primeira Série, Debenturistas da Segunda Série ou Debenturistas da Terceira Série, a assembleia geral de Debenturistas será realizada em separado, computando-se separadamente os respectivos quoruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de tratarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da Primeira Série, dos Debenturistas da Segunda Série ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme aplicável, de acordo com os quóruns estabelecidos nas Cláusulas 9.6 e 9.8 abaixo.

9.2 As assembleias gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Companhia, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, conforme o caso, ou pela CVM..

9.3 Exceto se de outra forma estipulado nessa Escritura de Emissão, para os fins dessa Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado específico para determinada série sempre que se referir à alterações: **(i)** na remuneração pactuada; **(ii)** de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nessa Escritura de Emissão relativos à respectiva série; e/ou **(iii)** do prazo de vigência das Debêntures da respectiva série.

9.4 Exceto se de outra forma estipulado nessa Escritura de Emissão, os procedimentos previstos nessa Cláusula 9 serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas, bem como às assembleias gerais de Debenturistas da Primeira Série, às assembleias gerais de Debenturistas da Segunda Série ou às assembleias gerais de Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, e os quoruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total das Debêntures, em circulação ou presentes, conforme o caso, de todas as séries, ou o total das Debêntures, em circulação ou presentes, conforme o caso, de cada uma das séries, devendo sempre observar o disposto no parágrafo 5º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

9.5 A convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 6.29 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e dessa Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

9.6 As assembleias gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

9.7 A presidência e a secretaria das assembleias gerais de Debenturistas caberão aos Debenturistas eleitos por estes próprios ou àqueles que forem designados pela CVM.

9.8 Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas, a cada uma das Debêntures em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.8.1 abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação.

9.8.1 Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 9.8 acima:

I. os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão; e

II. as alterações, que somente poderão ser propostas pela Companhia, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, a respeito: **(a)** das disposições desta Cláusula; **(b)** de qualquer dos quóruns previstos nessa Escritura de Emissão; **(c)** da redução da Remuneração das Debêntures, exceto pelo disposto nas Cláusulas 6.14.1.2 e 6.14.2.2 acima; **(d)** de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nessa Escritura de Emissão; **(e)** do prazo de vigência das Debêntures; **(f)** da restrição dos termos e condições da Fiança; **(g)** da criação de evento de repactuação; **(h)** das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total; **(i)** das disposições relativas a amortizações antecipadas facultativas, ofertas de resgate e aquisição antecipada; ou **(j)** da redação de qualquer Evento de Inadimplemento, observado que, ocorrendo a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Inadimplemento, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 6.26 acima.

9.9 Para os fins desta Escritura de Emissão, "Debêntures em circulação" significa, em relação a cada uma das séries ou em relação às Debêntures quando referidas coletivamente, conforme o caso, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as

Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** à Companhia; **(ii)** a qualquer Controladora, a qualquer Controlada e/ou a qualquer coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

9.10 As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nessa Escritura de Emissão, serão válidas e eficazes perante a Companhia e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de seu comparecimento ou voto na respectiva assembleia geral de Debenturistas.

9.11 O Agente Fiduciário deverá comparecer às assembleias gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.12 Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Companhia, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença da Companhia será facultativa, a não ser quando solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário nos termos dessa Escritura de Emissão, hipótese em que será obrigatória.

9.13 Instaladas as Assembleias Gerais de Debenturistas, e exclusivamente para os fins dessa Cláusula 9.13, os titulares de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação, poderão deliberar pela suspensão dos trabalhos, para retomada da respectiva assembleia em data posterior.

9.13.1. Em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, as matérias já deliberadas até a suspensão da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada não poderão ser votadas novamente na continuação da referida assembleia, sendo que tais deliberações já tomadas serão, para todos os fins de direito, atos jurídicos perfeitos.

9.13.2. As matérias não votadas até a suspensão dos trabalhos não serão consideradas deliberadas e não produzirão efeitos até a data da sua efetiva deliberação.

9.14. Aplica-se às assembleias gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

10. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DA FIADORA

10.1 A Companhia e a Fiadora, neste ato, na Data de Emissão, na data de publicação do Aviso ao Mercado e de divulgação do Anúncio de Início e em cada Data de Integralização, declaram e garantem em relação a si próprias que:

I. é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações;

II. está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração dessa Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

III. os seus representantes legais que assinam essa Escritura de Emissão têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em seu respectivo nome, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

IV. essa Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

V. a celebração, os termos e condições dessa Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta **(a)** não infringem o seu respectivo estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em **(1)** vencimento

antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer de seus ativos; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a afete e/ou que afete qualquer de seus ativos; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que a afete e/ou que afete qualquer de seus ativos;

VI. está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento, não tendo sido citada ou notificada sobre a ocorrência de qualquer evento que constitua um Evento de Inadimplemento;

VII. tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, da Taxa NTN-B e do IPCA, e a forma de cálculo da remuneração das Debêntures foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

VIII. as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes do prospecto preliminar da Oferta, incluindo o Formulário de Referência e os demais documentos a ele anexos ou incorporados por referência (em conjunto, "Prospecto Preliminar"), e do Prospecto Definitivo (o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, em conjunto, "Prospectos"), são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

IX. os Prospectos **(a)** contêm todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Debêntures, da Companhia e da Fiadora, e de suas respectivas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Companhia e da Fiadora, e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** não contêm declarações ou informações falsas, inconsistentes, imprecisas, incompletas, incorretas ou insuficientes; **(c)** não contêm omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM, do Código ANBIMA e da BM&FBOVESPA;

X. as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas nos Prospectos foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Oferta e com base em suposições razoáveis;

XI. os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

XII. as demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2014 e 2015 e as informações financeiras intermediárias da Companhia, contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR referentes aos períodos de 6 (seis) meses encerrados em 30 de junho de 2015 e 2016, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Companhia naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que são baseadas na Lei das Sociedades por Ações, regulamentos emitidos pela CVM, pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade (BRGAAP), bem como as demonstrações contábeis intermediárias revisadas da Fiadora relativas ao período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2016, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Fiadora naquela data e para aquele período e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

XIII. está, assim como a Fiadora, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

XIV. está, assim como a Fiadora, em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista,

previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

XV. exceto se de outra forma descrito no Formulário de Referência, possui (exceto se não afetarem o andamento do Projeto ou a sua operação), assim como a Fiadora, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões, arrendamentos e alvarás, incluindo os ambientais e relativos ao Contrato de Arrendamento, aplicáveis ao exercício de suas atividades, sendo que até a presente data não foram notificadas acerca da revogação ou negativa de obtenção de quaisquer delas, ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de quaisquer delas;

XVI. inexiste, inclusive em relação à Fiadora, **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(i)** que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou **(ii)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão, não tendo sido citada ou notificada sobre a ocorrência de qualquer evento que configure qualquer dos eventos previstos nos itens (i) e/ou (ii) acima;

XVII. o Contrato de Arrendamento foi devidamente firmado, constituindo obrigação válida, eficaz, exequível e vinculante de suas respectivas partes contratantes;

XVIII. exceto se de outra forma descrito no formulário de referência da Companhia, não foi condenada em qualquer ação judicial, contencioso administrativo ou arbitral, inclusive de natureza socioambiental, envolvendo ou que possa afetar a Companhia e/ou a Fiadora perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro referentes ao Projeto, em qualquer hipótese envolvendo valores superiores a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XIX. exceto conforme descrito no Formulário de Referência, cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, a legislação em vigor, em especial a legislação e

regulamentação trabalhista, previdenciária e ambiental, de forma que: (i) não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (ii) os trabalhadores são devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) cumpre a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança do trabalho; (v) detém, exceto em relação às licenças necessárias para a implementação do Projeto, que estão sendo ou serão obtidas pela Companhia, válidas e eficazes, todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para a regular implantação do Projeto e exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (vi) possui todos os registros necessários para a regular implantação do Projeto e exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

XX. cumpre e adota medidas para que suas controladoras, controladas, coligadas, respectivos administradores e empregados bem como a Fiadora cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que: (i) mantém políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; e (ii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

XXI. ter conduzido seus negócios em conformidade com a Lei Anticorrupção aplicável às quais pode estar sujeita, bem como terem instituído e mantido, bem como se obrigam a continuar mantendo, políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referida norma;

XXII a Companhia possui todas as licenças ambientais necessárias às suas atividades e está em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, de acordo com a fase em que se encontra do Projeto;

XXIII. mantêm os seus bens e da Fiadora adequadamente segurados, nos termos do Contrato de Arrendamento e da lei e regulamentação aplicáveis;

XXIV. na Data de Liquidação, a Companhia possuirá o devido enquadramento do Projeto, nos termos da Lei 12.431;

XXV. até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de acordo com o seu conhecimento devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação dessas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma por si, ou por suas controladas, ou, ainda, impostas a si ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente ou não afetam o andamento do Projeto ou a sua operação e não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

XXVI. essa Escritura de Emissão foi elaborada com base no "Guia ANBIMA - Orientação para Escrituras de Debêntures", divulgado em 29 de outubro de 2015 e atende as diretrizes ali estabelecidas; e

XXVII. não há qualquer ligação entre a Companhia e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções.

10.2 A Companhia obriga-se a notificar, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, o Agente Fiduciário, caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 10.1 acima seja falsa e/ou incorreta em qualquer das datas em que foi prestada. A Companhia obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados, por decisão definitiva transitada em julgado, pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário, em razão de conhecida inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas por ela e/ou pela Fiadora (conforme o caso), nos termos das Cláusula 10.1 acima.

11. DESPESAS

11.1 Correrão por conta da Companhia todos os custos incorridos com a Oferta ou com a estruturação, emissão, registro e execução das Debêntures, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, do Auditor Independente, da(s) agência(s) de classificação de risco e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures.

12. COMUNICAÇÕES

12.1 Todas as comunicações realizadas nos termos dessa Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo. As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços abaixo. As comunicações realizadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo o respectivo original ser enviado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de envio da respectiva comunicação realizada por fac-símile ou correio eletrônico. A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

I. para a Companhia:

TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II
CEP 83.221-570, Paranaguá, PR
At.: Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Telefone: (41) 2152-5904
Fac-símile: (41) 2152-5906
E-mail: ri@tcp.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304

CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Telefone: (21) 3385-4565
Fac-símile: (21) 3385-4046
E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br
Home page: www.pentagonotrustee.com.br

III. para a Fiadora:

TCP Log S.A.
Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II
CEP 83.221-570, Paranaguá, PR
At.: Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Telefone: (41) 2152-5904
Fac-símile: (41) 2152-5906
E-mail: ri@tcp.com.br

IV. Para o Banco Liquidante

Itaú Unibanco S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100
CEP 04344-902, São Paulo/SP
At.:Luiz Petito
Telefone: (11) 2740-2596
Fac-símile: (11) 2797-3140
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

V. Para o Escriturador

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte
CEP 04.538-132, São Paulo/SP
At.: Luiz Petito
Telefone: (11) 2740-2596
Fac-símile: (11) 2797-3140
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As obrigações assumidas nessa Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

13.2 Qualquer alteração a essa Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes. Quaisquer aditamentos a essa Escritura de Emissão deverão ser formalizados por escrito, com assinatura da Companhia, do Agente Fiduciário e da Fiadora, e inscritos na JUCEPAR e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula 2 acima. Qualquer alteração a essa Escritura de Emissão após a emissão das Debêntures, além de ser formalizada por meio de aditamento e cumprir os requisitos previstos nessa Cláusula 13.2, dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em assembleia geral de Debenturistas, sendo certo, todavia que, essa Escritura de Emissão poderá ser alterada, independentemente de assembleia geral de Debenturistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente: (i) de modificações já permitidas expressamente nos documentos da Oferta, incluindo nesta Escritura de Emissão; (ii) da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares; (iii) quando verificado erro de digitação; ou, ainda, (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; desde que tais alterações não gerem novos custos ou despesas aos Debenturistas (que não os decorrentes da celebração de um aditamento a Escritura de Emissão).

13.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas dessa Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

13.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

13.5 Essa Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e II do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos dessa Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 806 e 815 do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

13.6 Os prazos estabelecidos nessa Escritura de Emissão serão computados de acordo com o disposto no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

14. LEI DE REGÊNCIA

14.1 Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas dessa Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam esta Escritura de Emissão em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

Paranaguá, Paraná, 8 de setembro de 2016.

(As assinaturas seguem na página seguinte)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

[Página 1/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em 8 de setembro de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

TCP TERMINAIS DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Nome: Alexandre Rubio T. Pinto
Cargo: Diretor Financeiro

Nome: ANDERSON PREHS
Cargo: PROCURADOR

[Página 2/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em 8 de setembro de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Gabriela F Pacheco
Cargo: Procuradora
RG: 45.008.309-3

[Página 3/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em 8 de setembro de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

TCP LOG S.A.

Nome: Alexandre Rubio T. Pinto
Cargo: Diretor Financeiro e RI

Nome: ANDERSON PREHS
Cargo: PROCURADOR

[Página 4/4 de assinaturas do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em 8 de setembro de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

Testemunhas:

Nome: RICARDO VERLESI SAAD
RG: 37850766-7
CPF/MF: 412430658 00

Nome: MARIZA MACHADO
RG: 11.388.059 - 5
CPF/MF: 989.232.778-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2016
SOB NÚMERO: ED002615000
Protocolo: 16/569522-6, DE 12/09/2016
Empresa:41 3 0008307 0
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Anexo I

Modelo de Aditamento à Escritura de Emissão

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Celebram este "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Primeiro Aditamento") ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora e ofertante das debêntures objeto da Escritura de Emissão e deste Primeiro Aditamento ("Debêntures"):

TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., sociedade por ações em processo de obtenção de registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº, CEP 83.221-570, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.919.786/0001-24, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300083070, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Primeira Série"), dos titulares das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Segunda Série") e dos titulares das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Terceira Série" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, "Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

III. como fiadora e principal pagadora da totalidade das obrigações assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e nesse Primeiro Aditamento ("Fiadora"):

TCP LOG S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, CEP 83.221-570, inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.815/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41300083096, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("TCP Log", e a Companhia, o Agente Fiduciário e a TCP Log, quando referidos coletivamente, as "Partes", ou a "Parte", quando referidos individualmente);

CONSIDERANDO QUE:

I. as Partes celebraram, em 8 de setembro de 2016, a Escritura de Emissão, a qual foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") em [--] de [--] de 2016, sob o nº [--], para reger os termos e condições da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, em três séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Oferta", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente);

II. a Emissão foi aprovada (a) pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da Emissão de 15.7.2016"), que foi devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641746, e publicada, em 6 de setembro de 2016, no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DOEPR") e no jornal Gazeta Parnanguara (em conjunto com o DOEPR, "Jornais de Publicação"); (b) pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 6 de setembro de 2016 ("AGE da Emissão de 6.9.2016" e, em conjunto com a AGE da Emissão de 15.7.2016 "AGEs da Emissão"), que foi devidamente arquivada na JUCEPAR em [--] de [--] de 2016 sob o nº [--] e publicada nos Jornais de Publicação em [--] de [--]

de 2016; e (c) pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Fiadora ("AGE da TCP Log") realizada em 15 de julho de 2016 e devidamente arquivada na JUCEPAR 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641738, e publicada, em 6 de setembro de 2016, nos Jornais de Publicação;

III. em [--] de [--] de 2016, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) foi concluído, o qual definiu:

(a) a realização da Emissão de [--] ([--]) Debêntures, em 3 (três) séries, sendo [--] ([--]) Debêntures da Primeira Série; [e] [--] ([--]) Debêntures da Segunda Série; e [--] ([--]) Debêntures da Terceira Série;

(b) a Remuneração das Debêntures da Primeira Série[, / e] a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série;

[(c) a alocação de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais;]

[(d) a admissão da Distribuição Parcial com o consequente cancelamento de [--] ([--]) Debêntures.]

IV. as Debêntures não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão), bem como não necessitam de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Fiadora, para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e celebrar o presente Primeiro Aditamento, nos termos das Cláusulas 5.2.2, 6.5 e 6.14.2.3 da Escritura de Emissão;

Resolvem as Partes celebrar este Primeiro Aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com os seguintes termos e condições.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1 O presente Primeiro Aditamento é firmado pela Emissora e pela Fiadora, com base nas deliberações aprovadas pelas AGEs da Emissão e pela AGE da TCP Log

1.2 Este Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, deverão ser arquivados e registrados, conforme o caso, (i) na JUCEPAR, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; sendo que 1 (uma) via original desse Primeiro Aditamento devidamente arquivada na JUCEPAR, ou cópia eletrônica (PDF) do referido Primeiro Aditamento com a devida chancela digital da JUCEPAR, e 1 (uma) via original desse Primeiro Aditamento devidamente registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, deverão ser encaminhadas ao Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento e registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTOS

2.1 Tendo em vista que o arquivamento das AGEs da Emissão e da AGE da TCP Log na JUCEPAR, bem como o arquivamento da Escritura de Emissão na JUCEPAR e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, foram devidamente realizados e obtidos, resolvem as Partes alterar a Cláusula 1.1, bem como os incisos I e II da Cláusula 2.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte e nova redação:

> *"1.1 A emissão das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), a oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a outorga da garantia fidejussória (fiança) pela Fiadora, bem como a celebração dessa Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), serão realizadas com base nas deliberações tomadas: **(i)** em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da Companhia de*

*15.7.2016"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016 sob o nº 20165641746, e publicada em 6 de setembro de 2016 no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DOEPR") e no jornal Gazeta Parnanguara (em conjunto com o DOEPR, "Jornais de Publicação"); **(ii)** em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 6 de setembro de 2016 ("AGE da Companhia de 6.9.2016]" e, em conjunto com a AGE da Companhia de 15.7.2016, "AGEs da Companhia"), devidamente arquivada na JUCEPAR em [--] de [--] de 2016 sob o nº [--] e publicada em [--] de [--] de 2016 nos Jornais de Publicação; e **(iii)** em assembleia geral extraordinária de acionistas da TCP Log realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da TCP Log"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016 sob o nº 20165641738, e publicada em 6 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação."*

"2.1 A Emissão, a Oferta, a outorga da Fiança (conforme definido abaixo) e a celebração dessa Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição serão realizadas de acordo com os seguintes requisitos:

I. arquivamento e publicação das atas das AGEs da Emissão e da AGE da TCP Log. Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações: (a) a ata da AGE da Emissão de 15.7.2016 foi devidamente arquivada na a JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima; (b) a ata da AGE da Emissão de 6.9.2016 foi devidamente arquivada na JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima; e (c) a ata da AGE da TCP Log foi devidamente arquivada perante a JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima;

II. inscrição da Escritura de Emissão. *Essa Escritura de Emissão foi inscrita na JUCEPAR, em [--] de [--] de 2016, sob o n° [--], e seus eventuais aditamentos, incluindo o Primeiro Aditamento, serão inscritos na JUCEPAR de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. Em virtude da Fiança de que trata a Cláusula 6.30 abaixo, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, essa Escritura de Emissão foi registrada (a) perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, sob o nº [--], e (b) perante o Cartório de Registro*

de Títulos e Documentos localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº [--] (em conjunto, "Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"), e seus eventuais aditamentos, incluindo o Primeiro Aditamento, serão registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

(...)"

2.2 Tendo em vista que o Projeto (conforme definido na Escritura) foi considerado como prioritário pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para fins da Lei 12.431, o que ocorreu por meio da publicação da[(s)] competente[(s)] portaria[(s)] no Diário Oficial da União, resolvem as Partes alterar as Cláusulas 2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"2.2 As características das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) se enquadram nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil ("Ministério dos Transportes"), por meio da(s) seguinte(s) portaria(s): (i) [--]; e (ii) [--] ([em conjunto,] "Portaria[(s)]")."

2.3 Tendo em vista a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a Cláusula 5.2 e seguintes da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:[1]

"5.2 Coleta de Intenções de Investimento. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação, junto aos Investidores Institucionais (conforme definição constante do Contrato de Distribuição), do interesse de investimento nas

[1] Nota: avaliar necessidade de alteração da destinação dos recursos a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*

Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros ("Procedimento de Bookbuilding"), o qual definiu, em conjunto com a Emissora:

I. a realização da Emissão de [--] ([--]) Debêntures, em 3 (três) séries, sendo [--] ([--]) Debêntures da Primeira Série; [--] ([--]) Debêntures da Segunda Série; e [--] ([--]) Debêntures da Terceira Série; e

II. a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série.

5.2.1 Foi aceita a participação de investidores do público alvo da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo), que sejam pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, ou seja, aqueles que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas"), no Procedimento de Bookbuilding, até o limite de 30% (trinta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). [Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das

Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não foi permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400[, exceto: (i) pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado (conforme definido abaixo), no volume de [--] Debêntures da [Primeira / Segunda / Terceira] Série; e (ii) pela colocação de Debêntures perante Pessoas Vinculadas que sejam Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Preliminar) e apresentaram pedidos de reserva dentro do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto Preliminar), conforme autorizado no âmbito do procedimento de registro da Oferta, nos termos da Deliberação da CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005]] [ou] [Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas].

5.2.2 O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Primeiro Aditamento"), celebrado em [--] de [--] de 2016 e registrado nos termos da Cláusula 2.1(II), independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, e será divulgado por meio do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400."

2.4 Em adição, as Partes acordam em alterar a Cláusula 6.2, a Cláusula 6.3 e seguintes e a Cláusula 6.14.2 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"6.2 Valor Total da Emissão. *O valor total da Emissão será de R$[--] ([--] milhões de reais), na Data de Emissão, considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais ("Valor Total da Emissão").*"[2]

"6.3 Quantidade. *Serão emitidas, [--] ([--]) Debêntures, sendo [--] ([--]) Debêntures da Primeira Série[, / e] [--] ([--]) Debêntures da Segunda Série e [--] ([--]) Debêntures da Terceira Série, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais]."*

6.3.1 Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) [poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas / foi acrescida em [--]% ([--]), ou seja, em [--] ([--]) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas] ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender a um excesso de demanda [que poderia ter sido / foi] constatado no Procedimento de Bookbuilding, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que [poderia ter sido / foi] exercida pelos Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em comum acordo com a Emissora. [As Debêntures Suplementares [foram / não foram] alocadas como [Debêntures da Segunda Série / Debêntures da Terceira Série]].

6.3.2 Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) [poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em 90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas / foi acrescida em [--]% ([--]), ou seja, [--] ([--]) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas] ("Debêntures Adicionais"), que [poderiam ter sido / foram] emitidas a critério da Companhia em comum acordo com

[2] Nota: redação a ser ajustada caso não haja colocação das debêntures suplementares e adicionais e/ou caso haja distribuição parcial. No caso de admissibilidade de distribuição parcial, incluir cláusula 5.6 Escritura, para fazer constar admissão.

os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding. [As Debêntures Adicionais [foram / não foram] alocadas como Debêntures da Terceira Série].

6.3.3 As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais emitidas passam a integrar o conceito de "Debêntures" e de "Debêntures da Terceira Série.

6.3.4 As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores."

"6.14.2. Juros Remuneratórios

I. Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série. *Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de [--]% ([--] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:*

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018
15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019

II. Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série. *Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de [--]% ([--] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:*

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018

15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019
15 de abril de 2020
15 de outubro de 2020
15 de abril de 2021
15 de outubro de 2021

III. Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série. *Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a [--]% ([--] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, "Remuneração"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos no dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:*

Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série
15 de outubro de 2017
15 de outubro de 2018
15 de outubro de 2019
15 de outubro de 2020

15 de outubro de 2021
15 de outubro de 2022

IV. Acréscimo na Remuneração. *Se, por qualquer motivo, durante todo o prazo das Debêntures, em relação aos lucros apurados a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia realizar a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de proventos aos acionistas, que exceda o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, quando o Índice Financeiro Combinado (conforme mencionado abaixo) constante da Cláusula 6.26.2, inciso (xxvii), alínea (a) abaixo estiver igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes ("Distribuição Desincentivada"), então a Remuneração das Debêntures será automaticamente acrescida nominalmente em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano,* base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, *a partir, inclusive, do período de capitalização de juros imediatamente subsequente à respectiva distribuição ("Step-Up"), devendo, neste caso, ser realizado aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de Assembleia Geral de Debenturistas, para fazer constar a nova remuneração. Fica certo e ajustado que o Step-Up será aplicado uma única vez durante o prazo das Debêntures, exclusivamente na primeira Distribuição Desincentivada, independentemente de haver ou não novas Distribuições Desincentivadas posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DA FIADORA

3.1 A Emissora e a Fiadora, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, as quais se aplicam a este Primeiro Aditamento e permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data deste Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Primeiro Aditamento. Dessa forma, a Escritura de Emissão consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.2 O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e por seus sucessores, a qualquer título.

5.3 O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

5.4 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste Primeiro Aditamento serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

5.5 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desse Primeiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

5.6 Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.7 Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e II do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e da Escritura Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 806 e 815 do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Primeiro Aditamento e da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas dessa Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Primeiro Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, [--] de [--] de 2016.

(As assinaturas seguem na página seguinte)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

[Página 1/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em [--] de [--] de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

TCP TERMINAIS DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

[Página 2/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em [--] de [--] de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:
Cargo:

[Página 3/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em [--] de [--] de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

TCP LOG S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

[Página 4/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em [--] de [--] de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO A

ESCRITURA DE EMISSÃO CONSOLIDADA

[a ser incluída]

ANEXO C

TCP - PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE DEBÊNTURES - JUCEPAR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Celebram este "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Primeiro Aditamento") ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora e ofertante das debêntures objeto da Escritura de Emissão e deste Primeiro Aditamento ("Debêntures"):

TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., sociedade por ações em processo de obtenção de registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº, CEP 83.221-570, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.919.786/0001-24, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300083070, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Primeira Série"), dos titulares das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Segunda Série") e dos titulares das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Terceira Série" e, em conjunto com os

Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, "Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

III. como fiadora e principal pagadora da totalidade das obrigações assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e nesse Primeiro Aditamento ("Fiadora"):

TCP LOG S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, CEP 83.221-570, inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.815/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 41300083096, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("TCP Log", e a Companhia, o Agente Fiduciário e a TCP Log, quando referidos coletivamente, as "Partes", ou a "Parte", quando referidos individualmente);

CONSIDERANDO QUE:

I. as Partes celebraram, em 8 de setembro de 2016, a Escritura de Emissão, a qual foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") em 15 de setembro de 2016, sob o nº ED002615000, e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2016, sob o nº 34.644, e no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 2016, sob o nº 1130260, para reger os termos e condições da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, em três séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Oferta", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente);

II. a Emissão foi aprovada (a) pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da Emissão de

15.7.2016"), que foi devidamente arquivada na JUCEPAR, em 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641746, e publicada, em 6 de setembro de 2016, no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DOEPR") e no jornal Gazeta Parnanguara (em conjunto com o DOEPR, "Jornais de Publicação"), bem como republicada no jornal Gazeta Parnanguara em 14 de setembro de 2016; (b) pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 6 de setembro de 2016 ("AGE da Emissão de 6.9.2016" e, em conjunto com a AGE da Emissão de 15.7.2016 "AGEs da Emissão"), que foi devidamente arquivada na JUCEPAR em 15 de setembro de 2016 sob o nº 20165695234 e publicada nos Jornais de Publicação em 27 de setembro de 2016; e (c) pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Fiadora ("AGE da TCP Log") realizada em 15 de julho de 2016 e devidamente arquivada na JUCEPAR 9 de agosto de 2016, sob o número 20165641738, e publicada, em 6 de setembro de 2016, nos Jornais de Publicação;

III. em 13 de outubro de 2016, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) foi concluído, o qual definiu:

(a) a realização da Emissão de 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures, considerando o exercício total e parcial, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo) e de Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo), em 3 (três) séries, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série; 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série; e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série;

(b) a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série; e

(c) a alocação parcial de Debêntures Suplementares e a alocação total de de Debêntures Adicionais.

IV. as Debêntures não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão), bem como não necessitam de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Fiadora, para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e celebrar o presente Primeiro Aditamento, nos termos das Cláusulas 5.2.2, 6.5 e 6.14.2.3 da Escritura de Emissão;

Resolvem as Partes celebrar este Primeiro Aditamento, para, entre outras disposições, refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com os seguintes termos e condições.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1 O presente Primeiro Aditamento é firmado pela Emissora e pela Fiadora, com base nas deliberações aprovadas pelas AGEs da Emissão e pela AGE da TCP Log.

1.2 Este Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, deverão ser arquivados e registrados, conforme o caso, (i) na JUCEPAR, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada; sendo que 1 (uma) via original desse Primeiro Aditamento devidamente arquivada na JUCEPAR, ou cópia eletrônica (PDF) do referido Primeiro Aditamento com a devida chancela digital da JUCEPAR, e 1 (uma) via original desse Primeiro Aditamento devidamente registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, deverão ser encaminhadas ao Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento e registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTOS

2.1 Tendo em vista que o arquivamento das AGEs da Emissão e da AGE da TCP Log na JUCEPAR, bem como o arquivamento da Escritura de Emissão na JUCEPAR e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, foram devidamente realizados e obtidos, resolvem as Partes alterar a Cláusula 1.1, bem como os incisos I e II da Cláusula 2.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte e nova redação:

"1.1 A emissão das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), a oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a outorga da garantia fidejussória (fiança) pela Fiadora, bem como a celebração dessa Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), serão realizadas com base nas deliberações tomadas: ***(i)*** *em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da Companhia de 15.7.2016"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016 sob o nº 20165641746, e publicada em 6 de setembro de 2016 no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DOEPR") e no jornal Gazeta Parnanguara (em conjunto com o DOEPR, "Jornais de Publicação"), bem como republicada no jornal Gazeta Parnanguara em 14 de setembro de 2016;* ***(ii)*** *em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 6 de setembro de 2016 ("AGE da Companhia de 6.9.2016" e, em conjunto com a AGE da Companhia de 15.7.2016, "AGEs da Companhia"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 15 de setembro de 2016 sob o nº 20165695234 e publicada em 27 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação; e* ***(iii)*** *em assembleia geral extraordinária de acionistas da TCP Log realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da TCP Log"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016 sob o nº 20165641738, e publicada em 6 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação."*

"2.1 A Emissão, a Oferta, a outorga da Fiança (conforme definido abaixo) e a celebração dessa Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição serão realizadas de acordo com os seguintes requisitos:

I. arquivamento e publicação das atas das AGEs da Emissão e da AGE da TCP Log. Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações: (a) a ata da AGE da Emissão de 15.7.2016 foi devidamente arquivada na a JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima; (b) a ata da AGE da Emissão de 6.9.2016 foi devidamente arquivada na JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima; e (c) a ata da AGE da TCP Log foi devidamente arquivada perante a

JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima;

II. *inscrição da Escritura de Emissão. Essa Escritura de Emissão foi inscrita na JUCEPAR, em 15 de setembro de 2016, sob o nº ED002615000, e seus eventuais aditamentos, incluindo o Primeiro Aditamento, serão inscritos na JUCEPAR de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. Em virtude da Fiança de que trata a Cláusula 6.30 abaixo, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, essa Escritura de Emissão foi registrada (a) perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2016, sob o nº 34.644, e (b) perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 2016, sob o nº 1130260 (em conjunto, "Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"), e seus eventuais aditamentos, incluindo o Primeiro Aditamento, serão registrados perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;*

(...)"

2.2 Tendo em vista que o Projeto (conforme definido na Escritura) foi considerado como prioritário pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para fins da Lei 12.431, o que ocorreu por meio da publicação dacompetente portaria no Diário Oficial da União, resolvem as Partes alterar as Cláusulas 2.2, 5.3.1 e 6.25.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"2.2 As características das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) se enquadram nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil ("Ministério dos Transportes"), por meio da portaria nº 520, de 14 de setembro de 2016, emitida pelo Ministério e publicada no Diário Oficial da União em 15 de setembro de 2016 ("Portaria")."

"5.3.1. A Oferta terá início após: (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 2 acima; (ii) a concessão do registro da Companhia como emissor de valores mobiliários, Categoria B, pela CVM; (iii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iv) a divulgação do Anúncio de Início; (v) o registro para depósito centralizado, distribuição e negociação das Debêntures pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme aplicável; (vi) o atendimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição; (vii) a publicação da Portaria no Diário Oficial da União; e (viii) a disponibilização, aos investidores, do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência, elaborado pela Companhia em conformidade com a Instrução CVM 480 ("Formulário de Referência") e os demais documentos a ele anexos ou incorporados por referência (em conjunto, "Prospecto Definitivo")."

"6.25.1 As Debêntures da Terceira Série gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431."

2.3 Em adição, as Partes acordam em alterar a Cláusula 4.5 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*4.5. As Debêntures da Terceira Série serão emitidas nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução CMN nº 3.947, sendo os recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Terceira Série (considerando os recursos obtidos com a emissão das Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) exclusivamente destinados ao Projeto. O percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures, considerando os recursos obtidos com a emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, é de 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sendo que os recursos financeiros captados por meio das Debêntures da Terceira Série não foram superiores a 100% (cem por cento) do Valor Estimado do Projeto, considerando para esse fim os recursos obtidos por meio do exercício da opção de emissão de Debêntures Suplementares e/ou de Debêntures Adicionais, nos termos do artigo 24 e do parágrafo 2º do artigo 14 , respectivamente, da Instrução CVM 400.*"

2.4 Tendo em vista a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a Cláusula 5.2 e seguintes da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *"5.2 Coleta de Intenções de Investimento. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação, junto aos Investidores Institucionais (conforme definição constante do Contrato de Distribuição), do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros ("Procedimento de Bookbuilding"), o qual definiu, em conjunto com a Emissora:*
>
> *I. a realização da Emissão de 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures, em 3 (três) séries, considerando o exercício total e parcial, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Adicionais e de Debêntures Suplementares, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série; 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série; e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série; e*
>
> *II. a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série.*
>
> *5.2.1 Foi aceita a participação de investidores do público alvo da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo), que sejam pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, ou seja, aqueles que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que*

mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas"), no Procedimento de Bookbuilding, até o limite de 30% (trinta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

5.2.2 *O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Primeiro Aditamento"), celebrado em 13 de outubro de 2016 a ser registrado nos termos da Cláusula 2.1(II), independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, e será divulgado por meio do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400."*

2.5. Tendo em vista que a distribuição parcial das Debêntures não foi realizada, a Cláusula 5.6 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.6 Distribuição Parcial. Foi admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, desde que houvesse a colocação de, no mínimo, R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante

Mínimo"), *sendo que as Debêntures que não tivessem sido colocadas no âmbito da Oferta seriam canceladas pela Emissora. Os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta puderam condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (a) da totalidade das Debêntures ofertadas; ou (b) considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. A Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, decidiu por não realizar a Distribuição Parcial."*

2.6 Tendo em vista a contratação, pela Companhia, de duas instituições financeiras para atuarem como formadores de mercado no âmbito da Emissão, a Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.28 Formadores de Mercado. Nos termos dos Prospectos e do Contrato de Distribuição, a Companhia contratou determinadas instituições para atuarem como formadores de mercado no âmbito da Emissão, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda das Debêntures, em plataformas administradas pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, na forma e conforme as disposições da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado editado pela CETIP, conforme atualizado, do Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006, e do Comunicado CETIP nº 85, de 30 de julho de 2007, e do Ofício Circular nº 004/2012 - Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA S.A., com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário (em conjunto, "Formadores de Mercado"), sendo certo que a Emissora arcará integralmente com os custos de sua contratação e manutenção."

2.7 Em adição, as Partes acordam em alterar a Cláusula 6.2, a Cláusula 6.3 e seguintes, a Cláusula 6.5 e a Cláusula 6.14.2 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"6.2 Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão é de R$540.332.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois

mil reais), na Data de Emissão, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais ("Valor Total da Emissão")."

"6.3 Quantidade. Serão emitidas, 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais."

6.3.1 Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 0,07% (sete centésimos por cento), ou seja em 332 (trezentas e trinta e duas) Debêntures Suplementares, e poderá ser acrescida até o limite total de 15% (quinze por cento), ou seja, em até 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender a um excesso de demanda, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, a ser exercida pelos Coordenadores no contexto da Oferta, em comum acordo com a Emissora. As Debêntures Suplementares foram alocadas como Debêntures da Terceira Série.

6.3.2 Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) foi acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que foram emitidas a critério da Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding. As Debêntures Adicionais foram alocadas como Debêntures da Terceira Série.

6.3.3 As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais emitidas passam a integrar o conceito de "Debêntures" e de "Debêntures da Terceira Série".

6.3.4 As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores."

"6.5 Número de Séries. A Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo que, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais: ***(i)*** *a primeira série será composta por 100.000 (cem mil) Debêntures ("Debêntures da Primeira Série");* ***(ii)*** *a segunda série será composta por 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures ("Debêntures da Segunda Série"); e* ***(iii)*** *a terceira série será composta por 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures ("Debêntures da Terceira Série"). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referência às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto."*

"6.14.2. Juros Remuneratórios

I. Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série. *Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira*

Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018
15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019

II. Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série. *Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:*

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018
15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019
15 de abril de 2020
15 de outubro de 2020
15 de abril de 2021
15 de outubro de 2021

III. Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série. *Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,8164%% (sete inteiros e oito mil, cento e sessenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, "Remuneração"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos no dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:*

Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série
15 de outubro de 2017
15 de outubro de 2018
15 de outubro de 2019
15 de outubro de 2020
15 de outubro de 2021
15 de outubro de 2022

IV. Acréscimo na Remuneração. *Se, por qualquer motivo, durante todo o prazo das Debêntures, em relação aos lucros apurados a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia realizar a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de proventos aos acionistas, que exceda o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, quando o Índice Financeiro Combinado (conforme mencionado abaixo) constante da Cláusula 6.26.2, inciso (xxvii), alínea (a) abaixo estiver igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes ("Distribuição Desincentivada"), então a Remuneração das Debêntures será automaticamente acrescida nominalmente em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano,* base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, *a partir, inclusive, do período de capitalização de juros imediatamente subsequente à respectiva distribuição ("Step-Up"), devendo, neste caso, ser realizado aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de Assembleia Geral de Debenturistas, para fazer constar a nova remuneração. Fica certo e ajustado que o Step-Up será aplicado uma única vez durante o prazo das Debêntures, exclusivamente na primeira Distribuição Desincentivada, independentemente de haver ou não novas Distribuições Desincentivadas posteriores.*

2.8 Adicionalmente, as Partes acordam em alterar a Cláusula 6.29, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.29 Publicidade. Exceto pelo Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), que foi publicado no jornal "Valor Econômico" em 09 de setembro de 2016 e republicado em 19 de setembro de 2016 para inclusão dos Participantes Especiais, do rating atribuído pela Fitch Ratings e das informações sobre a Portaria, *todos os atos e decisões, que decorram de obrigações da Companhia previstas na Lei das Sociedades por Ações e nessa Escritura de Emissão relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOEPR e no jornal Gazeta Parnanguara, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, bem como divulgados na página da Companhia, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM na rede mundial de computadores, devendo a Companhia comunicar o Agente Fiduciário, a CETIP e a BM&FBOVESPA a respeito de qualquer divulgação na data da sua realização. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído."*

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DA FIADORA

3.1 A Emissora e a Fiadora, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, as quais se aplicam a este Primeiro Aditamento e permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data deste Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

Dessa forma, a Escritura de Emissão consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.2 O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e por seus sucessores, a qualquer título.

5.3 O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

5.4 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste Primeiro Aditamento serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

5.5 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desse Primeiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

5.6 Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.7 Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e II

do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e da Escritura Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 806 e 815 do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Primeiro Aditamento e da Escritura de Emissão.

5.8 As rubricas deste Primeiro Aditamento, por parte da Companhia, da Fiadora e do Agente Fiduciário, serão realizadas pelo Sr. Adriano Roberto Tozo, brasileiro, em regime de união estável, contador, portador da cédula de identidade nº 5.102.606-3, inscrito no CPF/MF nº 873.029.009-06 e pela Sra. Fernanda Henke, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº. 8.061.237-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 065.477.979-10, exclusivamente, para atestar que este Primeiro Aditamento reflete, na íntegra, o documento aprovado pelas Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas dessa Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Primeiro Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 13 de outubro de 2016.

(As assinaturas seguem na página seguinte)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

[Página 1/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em 13 de outubro de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

TCP TERMINAIS DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Nome: **Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 258.691.778-20

Nome:
Cargo: **Alexandre Rubio Teixeira Pinto**
Diretor Financeiro - CPF: 286.395.498-11

[Página 2/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em 13 de outubro de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo: Pedro Silva
Procurador

[Página 3/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em 13 de outubro de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

TCP Log S.A.

Nome: **Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 258.691.778-20

Nome: **Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 258.691.778-20

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro - CPF: 286.395.488-11

[Página 4/4 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., celebrado em 13 de outubro de 2016, entre TCP Terminais de Contêineres de Paranaguá S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e TCP Log S.A.]

Testemunhas:

Anne Caroline G. Vieira
Nome: ANNE CAROLINE G. VIEIRA
RG: 9.627.292.3
CPF/MF: 076.005.689-77

Lorena Vidal de Paula
Nome: LORENA VIDAL DE PAULA
RG: 10.948.219-6
CPF/MF: 000.094.998-09

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2016
SOB NÚMERO: ED002615001
Protocolo: 16/687748-4, DE 17/10/2016
Empresa: 41 3 0008307 0
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANEXO A

ESCRITURA DE EMISSÃO CONSOLIDADA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Celebram este "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora e ofertante das debêntures objeto dessa Escritura de Emissão ("Debêntures"):

TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., sociedade por ações em processo de obtenção de registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº, CEP 83.221-570, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.919.786/0001-24, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300083070, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia");

II. como agente fiduciário, nomeado nessa Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Primeira Série"), dos titulares das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Segunda Série") e dos titulares das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) ("Debenturistas da Terceira Série" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, "Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

III. como fiadora e principal pagadora da totalidade das obrigações assumidas pela Companhia nessa Escritura de Emissão ("Fiadora"):

TCP LOG S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, CEP 83.221-570, inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.815/0001-07, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("TCP Log", e a Companhia, o Agente Fiduciário e a TCP Log, quando referidos coletivamente, as "Partes", ou a "Parte", quando referidos individualmente);

Resolvem celebrar esta Escritura de Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições.

1. AUTORIZAÇÃO

1.1 A emissão das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), a oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a outorga da garantia fidejussória (fiança) pela Fiadora, bem como a celebração dessa Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), serão realizadas com base nas deliberações tomadas: **(i)** em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da Companhia de 15.7.2016"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016 sob o nº 20165641746, e publicada em 6 de setembro de 2016 no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DOEPR") e no jornal Gazeta Parnanguara (em conjunto com o DOEPR, "Jornais de Publicação"), bem como republicada no jornal Gazeta Parnanguara em 14 de setembro de 2016; **(ii)** em assembleia geral extraordinária

de acionistas da Companhia realizada em 6 de setembro de 2016 ("AGE da Companhia de 6.9.2016" e, em conjunto com a AGE da Companhia de 15.7.2016, "AGEs da Companhia"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 15 de setembro de 2016 sob o nº 20165695234 e publicada em 27 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação; e **(iii)** em assembleia geral extraordinária de acionistas da TCP Log realizada em 15 de julho de 2016 ("AGE da TCP Log"), devidamente arquivada na JUCEPAR em 9 de agosto de 2016 sob o nº 20165641738, e publicada em 6 de setembro de 2016 nos Jornais de Publicação.

2. REQUISITOS

2.1 A Emissão, a Oferta, a outorga da Fiança (conforme definido abaixo) e a celebração dessa Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição serão realizadas de acordo com os seguintes requisitos:

I. arquivamento e publicação das atas das AGEs da Emissão e da AGE da TCP Log. Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações: (a) a ata da AGE da Emissão de 15.7.2016 foi devidamente arquivada na a JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima; (b) a ata da AGE da Emissão de 6.9.2016 foi devidamente arquivada na JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima; e (c) a ata da AGE da TCP Log foi devidamente arquivada perante a JUCEPAR e publicada nos Jornais de Publicação, conforme Cláusula 1.1 acima;

II. *inscrição da Escritura de Emissão*. Essa Escritura de Emissão foi inscrita na JUCEPAR, em 15 de setembro de 2016, sob o n° ED002615000, e seus eventuais aditamentos, incluindo o Primeiro Aditamento, serão inscritos na JUCEPAR de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. Em virtude da Fiança de que trata a Cláusula 6.30 abaixo, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, essa Escritura de Emissão foi registrada (a) perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2016, sob o nº 34.644, e (b) perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 2016, sob o nº 1130260 (em conjunto, "Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"), e seus eventuais aditamentos, incluindo o Primeiro Aditamento, serão registrados perante os

Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

III. *registro para distribuição, negociação e custódia eletrônica*. As Debêntures serão depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado para: **(a)** distribuição no mercado primário por meio (1) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (2) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; **(b)** negociação no mercado secundário por meio (1) do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente na CETIP; e/ou (2) da plataforma eletrônica de negociação multiativos, administrada e operacionalizada pela BM&FBOVESPA ("PUMA"), sendo processadas pela BM&FBOVESPA a liquidação financeira e a negociação das Debêntures; e **(c)** custódia eletrônica na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso;

IV. *registro da Companhia como emissor de valores mobiliários pela CVM*. A Companhia está em processo de obtenção de registro de emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

V. *registro da Oferta pela CVM*. A Oferta será registrada pela CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

VI. *registro da Oferta pela ANBIMA*. A Oferta será objeto de registro pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), nos termos do capítulo IX do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA").

2.2 As características das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) se enquadram nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil ("Ministério dos Transportes"), por meio da portaria nº 520, de 14 de setembro de 2016, emitida pelo Ministério e publicada no Diário Oficial da União em 15 de setembro de 2016 ("Portaria").

3. OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

3.1 A Companhia tem por objeto social:

(a). a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista;

(b). a exploração de instalações portuárias localizadas dentro da área de portos brasileiros, destinada a movimentação e armazenagem de contêineres, veículos automotivos, bens, produtos e equipamentos;

(c). a exploração de serviços intermodais de carga para terceiros, no território nacional ou em operações que envolvam outros países;

(d). a exploração de serviços aduaneiros de exportação e importação, consultoria em comércio exterior, transporte intermodal, armazenamento e agenciamento, estiva e desestiva de navios, operação portuária em todas as suas atividades ou espécies;

(e). a exploração de serviços auxiliares e paralelos à movimentação de produtos, bens, equipamentos e veículos nas operações de importação, exportação ou cabotagem, serviços de reparos de contêineres; e

(f). a compra, venda, importação, aluguel ou arrendamento de equipamentos necessários ao desempenho das atividades sociais, compreendidos, entre outros, veículos, equipamentos, contêineres e

acessórios pertinentes à movimentação de cargas em geral, incluindo respectiva manutenção.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Observados os termos e condições abaixo, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à realização de *Capex* (conforme definido abaixo) de expansão da Emissora, notadamente obras de infraestrutura para aumento de 220 metros de cais, construção de 4 (quatro) dolphins para atracação de navios de veículos, bem como de 157.500 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos) m^2 de pátio de contêineres – retroárea ("Projeto").

4.2. O Projeto encontra-se em curso, sendo que já foram concluídos os projetos de engenharia, sondagens e testes geotécnicos e a Emissora está realizando a seleção de fornecedores. A data estimada de início das obras do Projeto é 01 de outubro de 2016 e a data estimada para conclusão do Projeto é 01 de outubro de 2018.

4.3. Em todas as etapas do Projeto, a Emissora contou e contará com consultoria de engenharia especializada que avaliou e avaliará tecnicamente os dados e informações obtidas, buscando a melhor qualidade de obra aliada ao menor custo.

4.4. Na Data de Emissão, o valor estimado do Projeto orçado pelo corpo técnico e por consultores da Emissora é de R$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais) ("Valor Estimado do Projeto"), sendo que o gasto real da Emissora e, consequentemente, o montante efetivamente captado por meio da Emissão, poderão ser maiores que o Valor Estimado do Projeto, de modo a suportar os prováveis ajustes de preço e monetários ao longo da execução do Projeto ("Custo Efetivo do Projeto").

4.5. As Debêntures da Terceira Série serão emitidas nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução CMN nº 3.947, sendo os recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Terceira Série (considerando os recursos obtidos com a emissão das Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo)) exclusivamente destinados ao Projeto. O percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes

das Debêntures, considerando os recursos obtidos com a emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, é de 94,79% (noventa e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sendo que os recursos financeiros captados por meio das Debêntures da Terceira Série não foram superiores a 100% (cem por cento) do Valor Estimado do Projeto, considerando para esse fim os recursos obtidos por meio do exercício da opção de emissão de Debêntures Suplementares e/ou de Debêntures Adicionais, nos termos do artigo 24 e do parágrafo 2º do artigo 14, respectivamente, da Instrução CVM 400.

4.6. Caso todos os recursos líquidos captados por meio das Debêntures, acrescidos do montante captado por meio de eventual Financiamento de Longo Prazo (conforme definido abaixo) que venha a ser contratado pela Emissora anteriormente a 01 de outubro de 2018, superem o Custo Efetivo do Projeto, então a Emissora poderá utilizar os recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série para (i) despesas com manutenção de equipamentos, estruturas e instalações da Emissora, e (ii) o reperfilamento do endividamento da Emissora. Entende-se por "Financiamento de Longo Prazo", o(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) em qualquer modalidade, inclusive por meio de operações de repasse, que tenha como finalidade o financiamento do Projeto, a ser obtido junto ao BNDES, ao BRDE ou a outros bancos de fomento da mesma natureza do BNDES e/ou do BRDE.

5. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

5.1 Regime de *Colocação*. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da 1ª (primeira) Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." a ser assinado entre a Companhia e instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários, na qualidade de coordenadores da Oferta ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, "Coordenador Líder") ("Contrato de Distribuição"), que contará com a intermediação dos Coordenadores e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem e/ou participarem da da colocação das Debêntures da Terceira Série junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Preliminar

(conforme definido abaixo) ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), sendo que, nos termos do Contrato de Distribuição, as Debêntures serão distribuídas (i) sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, no montante de até R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), e (ii) sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à quantidade remanescente de Debêntures necessária para atingir o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), bem como com relação às Debêntures Suplementares e às Debêntures Adicionais, e observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), prevista na Cláusula 5.6 abaixo.

5.2 *Coleta de Intenções de Investimento*. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação, junto aos Investidores Institucionais (conforme definição constante do Contrato de Distribuição), do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), o qual definiu, em conjunto com a Emissora:

I. a realização da Emissão de 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures, em 3 (três) séries, considerando o exercício total e parcial, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Adicionais e de Debêntures Suplementares, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série; 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série; e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série; e

II. a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série.

5.2.1 Foi aceita a participação de investidores do público alvo da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto

Definitivo (conforme definido abaixo), que sejam pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, ou seja, aqueles que sejam: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas"), no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite de 30% (trinta por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

5.2.2 O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Primeiro Aditamento"), celebrado em 13 de outubro de 2016, a ser registrado nos termos da Cláusula 2.1(II), independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia, e será divulgado por meio do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

5.3 *Prazo de Colocação*. Nos termos do Contrato de Distribuição, as Debêntures poderão ser colocadas em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que os Coordenadores terão o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início para, se for o caso, cumprir a sua obrigação de garantia firme de colocação ("Prazo de Colocação"), observados os limites individuais de garantia firme de cada Coordenador indicados no Contrato de Distribuição e, ainda, observado que o Coordenador Líder deverá encerrar a Oferta a qualquer momento antes do fim do prazo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, mediante solicitação da Companhia. O encerramento da Oferta será divulgado pela Companhia e pelos Coordenadores nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Encerramento").

5.3.1. A Oferta terá início após: (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 2 acima; (ii) a concessão do registro da Companhia como emissor de valores mobiliários, Categoria B, pela CVM; (iii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iv) a divulgação do Anúncio de Início; (v) o registro para depósito centralizado, distribuição e negociação das Debêntures pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme aplicável; (vi) o atendimento das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição; (vii) a publicação da Portaria no Diário Oficial da União; e (viii) a disponibilização, aos investidores, do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência, elaborado pela Companhia em conformidade com a Instrução CVM 480 ("Formulário de Referência") e os demais documentos a ele anexos ou incorporados por referência (em conjunto, "Prospecto Definitivo").

5.4 *Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA e/ou do DDA, conforme o caso, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de subscrição e integralização das Debêntures, de acordo com as regras aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA ("Data de Integralização"), podendo ser acrescido de deságio, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

5.5 *Negociação.* As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário na CETIP (CETIP 21) e nos ambientes de bolsa e de balcão organizado da BM&FBOVESPA (PUMA).

5.6 *Distribuição Parcial.* Foi admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, desde que houvesse a colocação de, no mínimo, R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures que não tivessem sido colocadas no âmbito da Oferta seriam canceladas pela Emissora. Os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta puderam condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (a) da totalidade das Debêntures ofertadas; ou (b) considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. A Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, decidiu por não realizar a Distribuição Parcial.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

6.1 *Número da Emissão.* As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

6.2 *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão é de R$540.332.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), na Data de Emissão, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais ("Valor Total da Emissão").

6.3 *Quantidade.* Serão emitidas, 540.332 (quinhentas e quarenta mil, trezentas e trinta e duas) Debêntures, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da Primeira Série, 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures da Segunda Série e 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures da Terceira Série, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais.

6.3.1 Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 0,07% (sete centésimos por cento), ou seja em 332 (trezentas e trinta e duas) Debêntures Suplementares, e poderá ser acrescida até o limite total de 15% (quinze por cento), ou seja, em até 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender a um excesso de demanda, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, a ser exercida pelos Coordenadores no contexto da Oferta, em comum acordo com a Emissora. As Debêntures Suplementares foram alocadas como Debêntures da Terceira Série.

6.3.2 Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) foi acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que foram emitidas a critério da Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Adicionais foram alocadas como Debêntures da Terceira Série.

6.3.3 As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais emitidas passam a integrar o conceito de "Debêntures" e de "Debêntures da Terceira Série".

6.3.4 As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

6.4 *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

6.5 Número de *Séries*. A Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo que, considerando o exercício parcial e total, respectivamente, da opção de emissão de

Debêntures Suplementares e de Debêntures Adicionais: **(i)** a primeira série será composta por 100.000 (cem mil) Debêntures ("Debêntures da Primeira Série"); **(ii)** a segunda série será composta por 60.095 (sessenta mil e noventa e cinco) Debêntures ("Debêntures da Segunda Série"); e **(iii)** a terceira série será composta por 380.237 (trezentas e oitenta mil, duzentas e trinta e sete) Debêntures ("Debêntures da Terceira Série"). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referência às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto.

6.6 *Forma e Comprovação de Titularidade.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

6.7 *Escriturador.* A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

6.8 *Banco Liquidante.* A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

6.9 *Conversibilidade e Permutabilidade*. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.

6.10 *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória.

6.11 *Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2016 ("Data de Emissão").

6.12 *Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nessa Escritura de Emissão, o vencimento final **(i)** das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2019 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"), **(ii)** das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"), e **(iii)** das Debêntures da Terceira Série ocorrerá ao término do prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série"). Em qualquer data de vencimento das Debêntures, conforme mencionado nessa Cláusula 6.12, ou na data de ocorrência de quaisquer dos demais eventos descritos acima, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures da respectiva série pelo Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo) devida, calculada na forma prevista nessa Escritura de Emissão.

6.13 *Pagamento do Valor Nominal Unitário*. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nessa Escritura de Emissão: **(i)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; **(ii)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o

caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2020, e **(b)** saldo do Valor Nominal Unitário no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2021; e **(iii)** o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2021, e **(b)** saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, em 15 de outubro de 2022.

6.14 *Remuneração*

6.14.1. *Atualização Monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), das Debêntures da Terceira Série. A Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$Vna = Vne \times C,$$

Sendo que:

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

NI_K = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Terceira Série. Após a data de aniversário, o "Nik" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{K-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre Data de Integralização ou a última data de aniversário das Debêntures da Terceira Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima data de aniversário das Debêntures da Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro;

i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

ii. Considera-se "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures da Terceira Série;

iv. O fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

6.14.1.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures da Terceira Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA ("Projeção") calculada com base na última projeção disponível e divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado"), não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Companhia quanto pelos Debenturistas da Terceira Série, quando da divulgação posterior do IPCA, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Sendo que:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado do IPCA, bem como as Projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.14.1.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Evento de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da data do Evento de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da

Terceira Série, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, conforme definida na Cláusula 9 abaixo, para os Debenturistas da Terceira Série definirem, de comum acordo com a Companhia, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série"). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nessa Escritura de Emissão, a Projeção, a ser calculada nos termos da Cláusula 6.14.1.1, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Companhia quanto pelos Debenturistas da Terceira Série, quando da divulgação posterior do IPCA.

6.14.1.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, a referida Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade.

6.14.1.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, na Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, em primeira convocação, entre a Companhia e os Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, e, em segunda convocação, entre a Companhia e os Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes e, caso tenham transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão, conforme determina a Resolução CMN nº 4.476 (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), a Companhia deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Terceira Série em circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) devida, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Para cálculo da Remuneração das Debêntures da Terceira Série aplicável às Debêntures da Terceira Série a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA será utilizada a Projeção, a ser calculada nos termos da Cláusula 6.14.1.1 acima.

6.14.1.5. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série nos termos da Cláusula 6.14.1.4 acima e não tenham transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), a Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série deverá ser indicada por uma instituição autorizada, assim definida como sendo uma instituição financeira que (i) tenha classificação de risco mínima, em escala nacional, igual ao rating soberano da República Federativa do Brasil, conferidas pela Standard & Poors, Fitch Ratings ou seu equivalente pela Moody's, e (ii) declare não estar impedida ou em posição de conflito para efetuar tal indicação ("Instituição Autorizada").

6.14.1.6. Para fins de definição da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série na hipótese prevista na Cláusula 6.14.1.5 acima, a Emissora deverá indicar, na Assembleia Geral de Debenturistas, 3 (três) Instituições Autorizadas, cabendo, em primeira convocação, aos Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, e, em segunda convocação, aos Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes, escolher 1 (uma) das Instituições Autorizadas para indicação da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série.

6.14.1.7. Na hipótese de definição, conforme previsto nas Cláusulas 6.14.1.5 e 6.14.1.6 acima, da Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série, tal Taxa Substitutiva das Debêntures da Terceira Série passará a ser utilizada para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade, sendo certo que a Emissora se obriga a, transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão, resgatar antecipada e imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do 4º (quarto) aniversário da Data de Emissão das Debêntures da Terceira Série, a totalidade das Debêntures da Terceira Série em circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula 6.14.1.4 acima.

6.14.2. *Juros Remuneratórios*

I. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível

em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018
15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019

II. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos

previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE
15 de abril de 2017
15 de outubro de 2017
15 de abril de 2018
15 de outubro de 2018
15 de abril de 2019
15 de outubro de 2019
15 de abril de 2020
15 de outubro de 2020
15 de abril de 2021
15 de outubro de 2021

III. *Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,8164%% (sete inteiros e oito mil, cento e sessenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, "Remuneração"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da

Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos no dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, nas datas indicadas abaixo:

DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE
15 de outubro de 2017
15 de outubro de 2018
15 de outubro de 2019
15 de outubro de 2020
15 de outubro de 2021
15 de outubro de 2022

IV. *Acréscimo na Remuneração.* Se, por qualquer motivo, durante todo o prazo das Debêntures, em relação aos lucros apurados a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia realizar a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de proventos aos acionistas, que exceda o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, quando o Índice Financeiro Combinado (conforme mencionado abaixo) constante da Cláusula 6.26.2, inciso (xxvii), alínea (a) abaixo estiver igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes ("Distribuição Desincentivada"), então a Remuneração das Debêntures será automaticamente acrescida nominalmente em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, a partir, inclusive, do período de capitalização de juros imediatamente subsequente à respectiva distribuição ("*Step-Up*"), devendo, neste caso, ser realizado aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de Assembleia Geral de Debenturistas, para fazer constar a nova remuneração. Fica certo e ajustado que o *Step-Up* será aplicado uma única vez durante o prazo das Debêntures, exclusivamente na primeira Distribuição Desincentivada, independentemente de haver ou não novas Distribuições Desincentivadas posteriores.

V. *Forma de Cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.* A Remuneração das Debêntures

da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida em cada data de pagamento de tal remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série ou Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + (TDI_k)\right]$$

Sendo que:

n_{DI} = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n_{DI}" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n_{DI}";

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

DI_k = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Fator de "Spread" (Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série ou Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}\right]\right\}$$

Sendo que:

spread = Sobretaxa das Debêntures da Primeira Série ou Sobretaxa das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

n = número de dias úteis entre a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão (1 + TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

VI. *Forma de Cálculo da Remuneração das Debêntures da Terceira Série.* A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{Vna \times [FatorJuros-1]\}$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida em cada data de pagamento de tal remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pela Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100}+1\right)^{\frac{n}{252}}\right]\right\}$$

Sendo que:

spread = Remuneração das Debêntures da Terceira Série; e

n = número de dias úteis entre a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

6.14.2.1. Observado o disposto na Cláusula 6.14.2.2 abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nessa Escritura de Emissão, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em

sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Companhia e/ou os Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

6.14.2.2. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures por proibição legal ou judicial ("Evento de Ausência da Taxa DI"), a Taxa DI deverá ser substituída pelo substituto determinado judicial ou legalmente para tanto, conforme aplicável. No caso de não haver o substituto judicial ou legal da Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do Evento de Ausência da Taxa DI, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série e da Segunda Série para deliberar, em comum acordo com a Companhia e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Companhia e/ou os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima, referida Assembleia Geral de Debenturistas não será realizada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série previstas nesta Escritura de Emissão. Caso, na Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima, não haja acordo sobre a nova remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série entre a Companhia e Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, em primeira ou segunda convocação, a Companhia se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas prevista acima ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro,

pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da Taxa DI, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

6.14.2.3. A Fiadora, desde já, concorda com o disposto nas Cláusulas 6.14.1.1 a 6.14.1.3 acima, bem como nas Cláusulas 6.14.2.1 a 6.14.2.2 acima, declarando que o ali disposto não importará em novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), mantendo-se a Fiança (conforme definido abaixo) válida e em pleno vigor, inclusive no caso de acarretar obrigação à Companhia de resgatar as Debêntures, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento, pela Companhia, de tal obrigação. A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto acima, incluindo mas não se limitando ao aditamento à presente Escritura de Emissão.

6.15 *Repactuação Programada.* Não haverá repactuação programada das Debêntures.

6.16 *Resgate Antecipado Facultativo Total.*

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos dessa Escritura de Emissão, realizar **(i)** em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série"), e **(ii)** em relação às Debêntures da Terceira Série, após transcorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Terceira Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Terceira Série", sendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Terceira Série, o "Resgate Antecipado Facultativo Total", quando referidos coletivamente), observados o

disposto na Resolução nº 4.476, de 11 de abril de 2016, do Conselho Monetário Nacional, bem como os termos e condições estabelecidos a seguir:

I. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado aos Debenturistas mediante publicação de comunicação dirigida, conforme seja o caso, aos seus respectivos Debenturistas, a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 6.29 dessa Escritura de Emissão ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total").

II. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário Atualizado, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da respectiva remuneração nos termos dessa Escritura de Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e, ainda, de prêmio de resgate ("Prêmio de Resgate") de:

(a) com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, produto (1) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (2) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de acordo com a seguinte metodologia de cálculo:

$$P = [(1 + i)^{\frac{DU}{252}} - 1] \, x \, Vne$$

Sendo que:

P = Prêmio de Resgate, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento.

i = taxa do Prêmio de Resgate, equivalente a 0,70%.

DU = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, inclusive, e a Data de Vencimento, exclusive.

Vne = Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total.

(b) com relação às Debêntures da Terceira Série, calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o valor determinado conforme fórmula abaixo e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total:

$$B = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{Resgate} \right)$$

Que corresponde ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Terceira Série na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis *pro rata temporis*, as taxas internas de retorno da NTN-B, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br) apuradas pela média aritmética do fechamento do segundo, terceiro e quarto Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (a "Taxa NTN-B Antecipação"), observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente.

Mais especificamente, tal valor presente deverá ser calculado conforme abaixo:

VN_{ek} = com relação a cada data de pagamento "k", agendado mas ainda não realizado, das Debêntures da Terceira Série, valor nominal unitário da parcela de amortização de principal correspondente a tal data, acrescido da Remuneração, calculada nos termos desta Escritura de Emissão;

n = número total de pagamentos agendados e ainda não realizados das Debêntures da Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

FVPk = (1 + Taxa NTN-B Antecipação) $^{(nk/252)}$;

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada pagamento "k" vincenda;

CResgate = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Integralização até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

III. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a qual série se refere o Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) a estimativa do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, por série, calculada pela Emissora, se for o caso; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

IV. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado para todas as Debêntures da série a ser resgatada, não se admitindo o resgate parcial de nenhuma das séries. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas.

V. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela CETIP, para as Debêntures que estiverem depositadas eletronicamente na CETIP; (ii) os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; ou (iii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estiverem depositadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

VI. A CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser notificadas pela Companhia sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, por meio de envio de correspondência contendo o "de acordo" do Agente Fiduciário.

VII. O cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado pela Companhia e informado ao Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil antes da realização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total.

6.17 *Amortização Antecipada Facultativa*. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada facultativa de quaisquer Debêntures.

6.18 *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Parcial*. Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

6.19 *Aquisição Facultativa*. A qualquer tempo, em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, em relação às Debêntures da Terceira Série, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta cláusula poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, conforme o caso, e, ainda, em relação às Debêntures da Terceira Série, o disposto na Lei 12.431; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e à mesma Remuneração das demais Debêntures da

respectiva série. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.

6.20 *Direito ao Recebimento dos Pagamentos*. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, na proporção da quantidade de Debêntures detida por cada Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

6.21 *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos dessa Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia (i) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures previstas nessa Escritura de Emissão, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (ii) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures previstas nessa Escritura de Emissão, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas na BM&FBOVESPA, por meio da BM&FBOVESPA; ou (iii) nos demais casos, por meio do Escriturador, do Banco Liquidante ou na sede da Companhia, conforme o caso.

6.22 *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cuja obrigação de pagamento **(i)** deva ser realizada por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; ou **(ii)** deva ser realizada por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo, feriado nacional ou data em que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA. Para os fins desta Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa

qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.

6.23 *Encargos Moratórios*. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

6.24 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos desta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

6.25 *Imunidade de Debenturistas*. Ressalvado o tratamento tributário diferenciado previsto na Cláusula 6.25.1 e seguintes abaixo, caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, e à Companhia, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Será de responsabilidade do Banco Liquidante ou do Escriturador, conforme o caso, a avaliação e validação da imunidade ou isenção tributária, podendo, inclusive, solicitar documentos adicionais para a comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Dessa forma, enquanto pendente o processo de avaliação, não poderá ser imputada à Companhia, ao Banco Liquidante ou ao Escriturador qualquer responsabilidade pelo não pagamento no prazo estabelecido por meio da Escritura de Emissão.

6.25.1 As Debêntures da Terceira Série gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

6.25.2 Caso qualquer Debenturista da Terceira Série goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, que será avaliada pelo Banco Liquidante e poderá ser julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos, nos termos da legislação tributária em vigor, da Lei 12.431 e da Cláusula 6.25 acima.

6.25.3 O Debenturista da Terceira Série que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 6.25.2 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, bem como à Companhia, e prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Companhia.

6.25.4 Caso a Companhia não utilize os recursos na forma prevista na Cláusula 4 acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431, sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.26.2, inciso (xxiii) abaixo.

6.25.5 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.25.4 acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento, as Debêntures da Terceira Série deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 ou haja qualquer retenção de tributos sobre

os rendimentos das Debêntures da Terceira Série em razão do não atendimento, pela Companhia, dos requisitos estabelecidos na referida Lei 12.431, a Companhia desde já se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas da Terceira Série, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Companhia deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas da Terceira Série recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos fora do âmbito da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

6.26 *Vencimento Antecipado.* Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.26.1 a 6.26.6 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.26.1 e 6.26.2 abaixo (cada evento, um "Evento de Inadimplemento").

6.26.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.26.3 abaixo:

(i) mora ou inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou de quaisquer valores devidos aos Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento;

(ii) declaração judicial de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade total ou parcial desta Escritura de Emissão e/ou seus aditamentos e/ou de quaisquer de suas disposições, incluindo, mas não se limitando à Fiança

(conforme definido abaixo), por sentença arbitral ou decisão judicial não revertida no prazo de 10 (dez) Dias Úteis;

(iii) questionamento judicial, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de quaisquer termos e condições desta Escritura de Emissão e/ou seus aditamentos;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de quaisquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, em primeira ou segunda convocação, considerando, para fins desse cálculo, todas as séries em circulação;

(v) início dos procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou da Fiadora;

(vi) (a) decretação de falência da Companhia e/ou da Fiadora; (b) pedido de autofalência formulado pela Companhia e/ou pela Fiadora; (c) pedido de falência da Companhia e/ou da Fiadora formulado por terceiros, desde que não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou da Fiadora, apresentado pela Companhia e/ou Fiadora, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(vii) transformação da Companhia de sociedade por ações em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) redução de capital social da Companhia, exceto:

(a) se previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturistas, (1) em primeira convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures da

Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, ou (2) em segunda convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes, observado, nesse caso, o quórum de aprovação por Debenturistas previsto no artigo 174, §3º, da Lei das Sociedades por Ações; ou

(b) para a absorção de prejuízos;

(ix) inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora de qualquer Obrigação Financeira (conforme definido abaixo) em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado ou não repactuado no prazo previsto no respectivo contrato ou instrumento;

(x) vencimento antecipado de qualquer Obrigação Financeira (conforme definido abaixo) da Companhia e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(xi) rescisão, término, antecipado ou não, extinção, perda, encampação, caducidade, revogação, anulação ou transferência, total ou parcial, do "Contrato de Arrendamento", celebrado em 13 de abril de 1998, entre a Companhia e APPA- Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, e seus aditamentos ("Contrato de Arrendamento"); e

(xii) demais hipóteses de vencimento antecipado previstas em lei, especialmente as previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, conforme aplicáveis.

6.26.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.26.4 a 6.26.6 abaixo, quaisquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(i) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento de notificação do Agente Fiduciário nesse sentido;

(ii) alteração do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, ressalvadas as alterações que não resultem na alteração das atividades principais da Companhia e/ou que não inviabilizem a implementação do Projeto;

(iii) a Companhia deixar de ter, ou ter seu registro de emissor de valores mobiliários suspenso perante a CVM;

(iv) verificação de que quaisquer das declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão, nos momentos indicados na Cláusula 10.1 abaixo, foi falsa, incorreta ou enganosa;

(v) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer decisão ou sentença administrativa, não passível de recurso judicial, decisão arbitral ou processo semelhante, ou decisão ou sentença judicial condenatória em segunda instância, não passível de recurso judicial com efeito suspensivo, contra a Companhia e/ou a Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(vi) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência a terceiros ou promessa de transferência a terceiros pela Companhia e/ou pela Fiadora, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa e/ou de quaisquer bens ou

ativos da Companhia e/ou da Fiadora, exceto por cessão, venda, alienação e/ou transferência de bem(ns) ou ativo(s) em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) constituição de qualquer Ônus (conforme definido abaixo) sobre bem(ns), ativo(s) e/ou direitos da Companhia e/ou da Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM ou seu equivalente em outras moedas, exceto (1) caso os Debenturistas recebam garantia da mesma modalidade, de modo a ficarem *pari passu* com tal novo empréstimo ou financiamento; (2) por Ônus existentes na Data de Emissão; (3) por Ônus constituídos em decorrência de repactuações, totais ou parciais, de dívidas existentes na Data de Emissão, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre, e até o limite do ativo que garante a dívida repactuada; (4) no âmbito de novo(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) admitidos nos termos da Cláusula 6.26.2, inciso (xx), subitem (b) abaixo; (5) no âmbito de processos administrativos ou judiciais; (6) em decorrência de exigência da autoridade governamental em concorrências públicas (*performance bonds*), até os limites e prazos estabelecidos nos documentos relativos à respectiva concorrência; e (7) para financiar a aquisição, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer ativo, desde que o Ônus seja constituído exclusivamente sobre, e até o limite do ativo adquirido;

(viii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade ou autoridade governamental de qualquer jurisdição que resulte na efetiva perda, pela Companhia e/ou pela Fiadora, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus bens ou ativos, mediante a imissão da posse pela respectiva autoridade governamental;

(ix) não obtenção ou renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças (incluindo ambientais) que possam causar um Efeito Adverso Relevante e que não sejam sanados no período de 15 (quinze) dias;

(x) alteração substancial em qualquer concessão ou arrendamento de titularidade da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A., que afete, de forma adversa e comprovada, a capacidade de pagamento, pela Companhia, das Debêntures;

(xi) descumprimento, pela Companhia, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, de obrigações estabelecidas no Contrato de Arrendamento, que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) alteração do Contrato de Arrendamento que possa causar um Efeito Adverso Relevante nas atividades, negócios e operações da Companhia;

(xiii) condenação relevante, na esfera administrativa ou judicial, não passível de recurso com efeitos suspensivos, pela Companhia e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, por violação a quaisquer dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos;

(xiv) descumprimento por parte da Companhia e/ou da Fiadora, durante a vigência das Debêntures: (a) da legislação e da regulamentação ambiental aplicável ao Projeto que possa prejudicar o desenvolvimento deste; e (b) da legislação trabalhista, relativa à saúde e segurança ocupacional no que se refere ao incentivo à prostituição ou à utilização de mão-de-obra infantil ou em condições análogas à escravidão, nesse último caso, com a respectiva inclusão no Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego;

(xv) descumprimento pela Companhia e/ou pela Fiadora da Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo) que cause um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) condenação, em decisão não passível de recurso com efeitos suspensivos, em processos administrativos ou judiciais relacionados a atos da Companhia e/ou da Fiadora, que sejam contrários a toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro

Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das, mas não limitadas à Lei nº 6.385, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos, bem como, conforme aplicável, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* (em conjunto, as "Leis Anticorrupção");

(xvii) celebração de contratos de concessão de mútuo, concessão de empréstimo ou concessão de financiamentos, pela Companhia e/ou pela Fiadora, salvo se (a) entre a Companhia e a TCP Log S.A. e entre subsidiárias, atuais e/ou futuras, da TCP Participações S.A., desde que tais subsidiárias passem a garantir a Emissão como Fiadoras; e (b) concessão de mútuo pela Companhia para a TCP Participações S.A. em valor, individual ou agregado, inferior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano, ou seu equivalente em outras moedas;

(xviii) protesto legítimo de títulos e/ou a inscrição no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central contra a Companhia e/ou contra a Fiadora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, dentro de 30 (trinta) dias, tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) (a) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) comprovadamente garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(xix) não manutenção, durante toda a existência das Debêntures, do Caixa Mínimo Livre (conforme definido abaixo);

(xx) captação de novo(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) pela Companhia e/ou pela Fiadora, que tenha(m) prioridade (preferência) no recebimento de quaisquer recursos em relação às Debêntures, excetuando-se: (a) novo(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) com garantias de qualquer modalidade, desde que os Debenturistas recebam garantia da mesma modalidade, de modo a ficarem *pari passu* com tal novo empréstimo ou financiamento,

limitada à proporção entre o montante bruto total de tal novo empréstimo e/ou financiamento *versus* o montante efetivamente garantido pela(s) garantia(s) prestadas no âmbito de tal novo empréstimo e/ou financiamento ("Nível de Colaterização"), sendo certo que, no caso de não apuração e utilização, no âmbito de tal novo empréstimo e/ou financiamento, do Nível de Colaterização, então o(s) respectivo(s) bem(ns) dado(s) em tal(is) garantia(s) deverá(ão) ser, integralmente e sem quaisquer restrições ou prioridade (preferência), também oferecido(s) em garantia, de forma compartilhada, aos Debenturistas; ou (b) empréstimos ou financiamentos em qualquer modalidade, inclusive por meio de operações de repasse, que tenham como finalidade investimentos em ativos operacionais da Companhia e/ou da Fiadora obtidos junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul ("BRDE") ou outros bancos de fomento da mesma natureza do BNDES e BRDE;

(xxi) captação de novas dívidas que tenham como destinação de recursos o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer forma de distribuição aos acionistas;

(xxii) não utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 4 acima;

(xxiii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia ou da Fiadora, exceto se entre a TCP Log S.A. e a Companhia, ou se previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturistas: (a) em primeira convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação; ou (b) em segunda convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes;

(xxiv) Transferência do Controle (conforme abaixo definido) da Companhia ou da Fiadora, exceto:

(a) em caso de oferta pública inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia; ou

(b) se previamente autorizado em Assembleia Geral de Debenturistas: (i) em primeira convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação; ou (ii) em segunda convocação, por Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes.

Para os fins dessa Cláusula, o termo "Transferência de Controle" significa: qualquer operação societária, incluindo aquisição de participação acionária, em que (i) algum acionista ou grupo de acionistas, atual ou futuro, que não inclua sociedades controladas direta e/ou indiretamente por fundos geridos pela Advent International Corporation ("Advent") e, no caso de mais de um acionista, sejam vinculados por Acordo de Voto (conforme definido abaixo) ("Grupo de Acionistas Terceiros"), venha a deter, direta ou indiretamente, 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações de emissão da Companhia ou da Fiadora; (ii) algum acionista ou Grupo de Acionistas Terceiros venha a deter, direta ou indiretamente, mais ações de emissão da Companhia, da Fiadora, ou de seus sucessores, bem como de outras sociedades que, em observância às disposições constantes dessa Escritura de Emissão, venham dela fazer parte, que a Advent; (iii) algum acionista ou Grupo de Acionistas Terceiros venha a indicar, direta ou indiretamente, mais membros do conselho de administração da Companhia, da Fiadora, ou de seus sucessores, bem como de outras sociedades que, em observância às disposições constantes dessa Escritura de Emissão, venham dela fazer parte, que a Advent; ou (iv) a Advent venha a deter, direta ou indiretamente, menos de 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia ou da Fiadora, ou de seus sucessores, bem como de outras sociedades que, em

observância às disposições constantes dessa Escritura de Emissão, venham dela fazer parte.

Para os fins desta Cláusula, o termo "Acordo de Voto" significa qualquer acordo de acionistas que estabeleça que partes envolvidas no referido acordo, a qualquer tempo enquanto em vigor, buscarão orientar o voto nas deliberações referentes à Companhia ou à Fiadora, de modo a exercer o poder de controle;

(xxv) suspensão, total ou parcial, do Contrato de Arrendamento, que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo) nas atividades, negócios e operações da Companhia;

(xxvi) declaração de intervenção, por Autoridade Governamental, no arrendamento objeto ou na titular do Contrato de Arrendamento ou em qualquer outra concessão, permissão, autorização ou arrendamento da Companhia e/ou, conforme aplicável, da Fiadora;

(xxvii) não observância, pela Companhia, de quaisquer dos índices financeiros abaixo (em conjunto, "Índices Financeiros Combinados"), a serem apurados pela Companhia trimestralmente, os quais serão objeto de procedimentos pré acordados com o Auditor Independente (conforme definido abaixo), bem como acompanhados pelo Agente Fiduciário no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da data do recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 7.1, inciso (ii), alíneas (a) e (b) abaixo, tendo por base as Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora (conforme definido abaixo), a partir, inclusive, do trimestre findo em 30 de setembro de 2016:

(a) índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida Combinada (conforme definido abaixo) pelo EBITDA Ajustado Combinado (conforme definido abaixo), que deverá ser (1) igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) vezes, durante os trimestres relativos aos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018, ou (2) igual ou inferior a 3 (três) vezes, a partir do 1º (primeiro) trimestre, inclusive, do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, ou seja, a partir de 31 de março de 2019, inclusive; e

(b) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA Ajustado Combinado pela Despesa Financeira Líquida Combinada (conforme definido abaixo), que deverá ser (1) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) vezes, durante os trimestres relativos aos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2017, (2) igual ou superior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) vezes, a partir do 1º (primeiro) trimestre, inclusive, do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, ou seja, a partir de 31 de março de 2018, ou (3) igual ou superior a 2 (duas) vezes, a partir do 1º (primeiro) trimestre, inclusive, do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, ou seja, a partir de 31 de março de 2019, inclusive.

6.26.3 Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.26.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

6.26.4 Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.26.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto nas Cláusulas 6.26.5 e 6.26.6 abaixo, convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei.

6.26.5 Se, na referida assembleia geral de Debenturistas: (i) em primeira convocação, Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira Série representando 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em circulação, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; ou (ii) em segunda convocação, Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série representando, em relação às suas respectivas séries, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série em circulação, juntamente com Debenturistas da Terceira

Série titulares de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série presentes na referida assembleia, decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, da referida assembleia geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

6.26.6 Na ocorrência de qualquer vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia se obriga a resgatar a totalidade das Debêntures em circulação, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados da data da declaração do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. A CETIP e a BM&FBOVESPA deverão ser comunicadas, por meio de correspondência da Companhia com o de acordo do Agente Fiduciário, da ocorrência do vencimento antecipado, com pelo menos 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

6.26.7 Para os fins desta Escritura de Emissão:

(i) "Controladora" significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo fundos de investimento) da Companhia;

(ii) "Despesa Financeira Líquida Combinada" significa, com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora relativas aos quatro trimestres imediatamente anteriores, (a) o somatório, dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, deságio na cessão de direitos creditórios, variações monetárias e cambiais passivas, despesas

relacionadas a *hedge*/derivativos, excluindo juros sobre capital próprio, menos (b) o somatório dos juros sobre aplicações financeiras, sobre empréstimos e mútuos ativos, variações monetárias e cambiais ativas e das receitas relacionadas a *hedge*/derivativos. Fica certo e ajustado que variações do Contrato de Arrendamento não serão consideradas para fins dessa definição;

(iii) "Dívida Líquida Combinada" significa o valor da Dívida Combinada menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos;

(iv) "Dívida Combinada" significa a soma dos empréstimos e financiamentos, bancários e de mercado de capitais, de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso, fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil / *leasing* financeiro e os títulos de renda fixa, conversíveis ou não, frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros – derivativos. Para fins de esclarecimento, as fianças prestadas no âmbito de dívidas já computadas nesta Cláusula 6.26 não serão consideradas no conceito de dívida, evitando dupla contagem.

(v) "EBITDA Ajustado Combinado" significa o lucro líquido relativo aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, deduzidas todas as receitas financeiras, acrescidas de todas as despesas financeiras, depreciações, amortizações, impostos de renda e contribuições sociais aplicáveis, e de despesas não recorrentes ou despesas com fato gerador anterior a julho de 2011 (desde que reembolsáveis), sendo certo que quaisquer pagamentos ou obrigações de pagar destes 12 (doze) meses relacionados ao Contrato de Arrendamento serão obrigatoriamente considerados como despesas operacionais independentemente de sua regra de contabilização nas Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora;

(vi) "Efeito Adverso Relevante" significa (a) um efeito adverso relevante na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Companhia e/ou da Fiadora que possa afetar a capacidade de pagamento da Companhia ou da Fiadora; e/ou (b) um efeito adverso relevante na capacidade da Companhia ou da Fiadora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;

(vii) "Obrigação Financeira" significa qualquer valor devido em decorrência de (a) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras ou obrigações onerosas, incluindo, sem limitação, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares, no Brasil ou no exterior; (b) aquisições a pagar; (c) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Companhia e/ou a Fiadora seja(m) parte(s) devedora(s); (d) cartas de crédito, avais, fianças, coobrigações e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora; e (e) obrigações decorrentes de resgate de ações e pagamento de dividendos declarados e não pagos, exceto, exclusivamente na hipótese de dividendos declarados e não pagos, nas hipóteses em que tal não pagamento seja legalmente admitido;

(viii) "Ônus" significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, qualquer outro gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha efeito prático similar a qualquer das expressões acima;

(ix) "Caixa Mínimo Livre" significa a manutenção de um caixa livre de no mínimo de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser apurado trimestralmente, para a condução dos negócios da Companhia e para a efetivação dos investimentos e reinvestimentos previstos em seu Plano de Negócios;

6.27 *Classificação de Risco*. Observado o disposto na Cláusula 7.1, inciso (xxi) abaixo, a Companhia obriga-se a manter contratada, durante a vigência das Debêntures, pelo menos uma das seguintes agências de classificação de risco: Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's.

6.28 *Formadores de Mercado.* Nos termos dos Prospectos e do Contrato de Distribuição, a Companhia contratou determinadas instituições para atuarem como formadores de mercado no âmbito da Emissão, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda das Debêntures, em plataformas administradas pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, na forma e conforme as disposições da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado editado pela CETIP, conforme atualizado, do Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006, e do Comunicado CETIP nº 85, de 30 de julho de 2007.

e do Ofício Circular nº 004/2012 - Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA S.A., com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário (em conjunto, "Formadores de Mercado"), sendo certo que a Emissora arcará integralmente com os custos de sua contratação e manutenção.

6.29 *Publicidade*. Exceto pelo Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), que foi publicado no jornal "Valor Econômico" em 09 de setembro de 2016 e republicado em 19 de setembro de 2016 para inclusão dos Participantes Especiais, do rating atribuído pela Fitch Ratings e das informações sobre a Portaria, todos os atos e decisões, que decorram de obrigações da Companhia previstas na Lei das Sociedades por Ações e nessa Escritura de Emissão relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOEPR e no jornal Gazeta Parnanguara, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, bem como divulgados na página da Companhia, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM na rede mundial de computadores, devendo a Companhia comunicar o Agente Fiduciário, a CETIP e a BM&FBOVESPA a respeito de qualquer divulgação na data da sua realização. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação e de edição nacional que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

6.30 *Garantia Fidejussória.* A Fiadora, por este ato e na melhor forma de direito, presta fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, obrigando-se solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia nessa Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão ("Fiança"), incluídos: **(i)** o Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado, o saldo do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures previstas nessa Escritura de Emissão, o Prêmio de Resgate e, se for o caso, os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela Companhia com relação às Debêntures, inclusive os honorários do Agente Fiduciário e as despesas por este efetuadas; e **(ii)** eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à

salvaguarda dos direitos relacionados a esta Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas").

6.30.1 Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, salvo se exigido pela legislação aplicável em vigor à época do pagamento.

6.30.2 O valor correspondente às Obrigações Garantidas deverá ser pago pela Fiadora em até 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após recebimento de notificação por escrito formulada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas à Fiadora, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Companhia venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes dessa Escritura de Emissão. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação pecuniária pela Companhia. Quaisquer pagamentos devidos deverão ser realizados fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVEPA, conforme o caso, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

6.30.3 Fica facultado à Fiadora cumprir ou efetuar pagamento de obrigação inadimplida pela Companhia, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nessa Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Companhia será sanado pela Fiadora.

6.30.4 A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), responsabilizando-se solidariamente com a Companhia, pelo fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas.

6.30.5 Nenhuma objeção ou oposição da Companhia poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

6.30.6 A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas e do Agente Fiduciário caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, observado o limite da parcela da dívida efetivamente honrada. Nessa hipótese, a Fiadora obriga-se a somente exigir tais valores da Companhia após os Debenturistas e o Agente Fiduciário terem recebido integralmente as Obrigações Garantidas.

6.30.7 A Fiadora declara e garante, conforme aplicável, que: **(i)** a prestação da Fiança foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos societários competentes; **(ii)** todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e **(iii)** o prazo determinado para fins do artigo 835 do Código Civil será a data do pagamento e cumprimento integral de todas as obrigações previstas nos documentos da Oferta.

6.30.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

6.30.9 A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA COMPANHIA E DA FIADORA

7.1 Durante a vigência das Debêntures, a Companhia está adicionalmente obrigada a:

(i) exclusivamente com relação à Companhia, disponibilizar em sua página na *Internet*, na página da CVM na *Internet* e fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) na data em que ocorrer primeiro entre (1) o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou (2) a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras da Companhia, auditadas por uma das seguintes empresas de auditoria independente registrada na CVM: Ernst & Young Auditores Independentes S/S; KPMG Auditores Independentes; Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes; ou PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; ("Auditor Independente"), relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) e com a Lei das Sociedades por Ações, bem como, no caso da Companhia, com as regras emitidas pela CVM ("Demonstrações Financeiras Anuais da Companhia");

(b) na data em que ocorrer primeiro entre (1) o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término de cada trimestre de seu exercício social (exceto pelo último trimestre de seu exercício social) e (2) a data da efetiva divulgação, cópia das informações contábeis intermediárias da Companhia objeto de revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM ("Informações Financeiras Intermediárias Revisadas da Companhia");

(d) nos mesmos prazos previstos para o envio dessas informações à CVM, cópia das informações periódicas e eventuais previstas na Instrução CVM 480;

(ii) exclusivamente com relação à Fiadora, fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) na data em que ocorrer primeiro entre (1) o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou (2) a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras da Fiadora auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício

social, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) ("Demonstrações Financeiras Anuais da Fiadora"); e

(b) na data em que ocorrer primeiro entre (1) o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término de cada trimestre de seu exercício social (exceto pelo último trimestre de seu exercício social) e a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras intermediárias da Fiadora objeto de revisão limitada pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo trimestre, elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária ("Demonstrações Contábeis Intermediárias da Fiadora"), sendo as Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora, as Informações Financeiras Intermediárias Revisadas da Companhia e as Demonstrações Contábeis Intermediárias da Fiadora, quando referidas indistintamente, "Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora");

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) nos mesmos prazos previstos nos itens (a) e (b) do tópico (i) acima, cópia do relatório contendo os procedimentos pré-acordados, à serem realizados pelo Auditor Independente, detalhando o cálculo e os procedimentos realizados para apuração dos Índices Financeiros Combinados. O cálculo dos Índices Financeiros Combinados terá como base as demonstrações financeiras auditadas ou as informações contábeis intermediárias revisadas da Companhia e da Fiadora, especificadas nos tópicos (i) e (ii) acima. Para fins do procedimento pré-acordado deverão ser consideradas eliminações de transações efetuadas entre a Companhia e a Fiadora, nos períodos acima especificados, quando aplicável;

(b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se refere o inciso I acima, alíneas (a) e (b), as rubricas, extraídas das Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora, necessárias ao acompanhamento dos Índices Financeiros Combinados, acompanhadas da demonstração do cálculo dos Índices Financeiros Combinados pela Companhia e revisado e confirmado pelo Auditor Independente, sob pena de impossibilidade

de acompanhamento dos referidos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

(c) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se refere o inciso I, alíneas (a) e (b) acima, declaração firmada por representantes legais da Companhia, na forma de seu estatuto social, incluindo: (1) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; (2) não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de quaisquer obrigações da Companhia constantes dessa Escritura de Emissão perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (3) que seus bens e ativos foram mantidos devidamente segurados, nos termos da Cláusula 7.1, inciso (xvi), e da Cláusula 7.2, inciso (viii); e (4) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Companhia, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Companhia e/ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos que se façam necessários;

(d) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que forem realizados, avisos aos Debenturistas;

(e) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência (1) de qualquer inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (2) de qualquer Evento de Inadimplemento;

(f) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento, envio de cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Companhia, relacionada (1) a qualquer inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (2) a um Evento de Inadimplemento, com valor mínimo de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IGPM, ou seu equivalente em outras moedas;

(g) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que possa causar um Efeito Adverso Relevante, incluindo, mas não se limitando a qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Companhia e/ou da Fiadora, bem como quaisquer eventos ou situações, inclusive ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que: (1) possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de suas obrigações decorrentes dessa Escritura de Emissão e das Debêntures; (2) possam vir a comprometer de maneira relevante o Projeto; ou (3) façam com que as Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora não mais reflitam a real condição financeira da Companhia;

(h) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da sua citação, informações a respeito da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento do Projeto como prioritário, nos termos da Lei 12.431;

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua realização, qualquer alteração de prazo, de valor ou de qualquer outro aspecto relevante do Projeto que possa afetar negativamente a solvência da Companhia, do Projeto ou da Emissão, ou ainda, causar à Companhia e/ou à Fiadora, ao Projeto ou à Emissão, um Efeito Adverso Relevante;

(j) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do respectivo recebimento, informações a respeito: em qualquer hipótese, desde que cause um Efeito Adverso Relevante: (1) de autuações relativas a dano ambiental que envolva, direta ou indireta, a Companhia e/ou a Fiadora; bem com (2) de quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental (e socioambiental), trabalhista relativa a saúde e segurança ocupacional, regulatório, de defesa da concorrência, anticorrupção entre outros, em relação à Companhia, à Fiadora e/ou ao Projeto, impondo sanções ou penalidades;

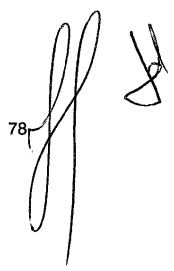
(k) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento e registro, conforme o caso, (1) 1 (uma) via original dessa Escritura de Emissão e de seus aditamentos, devidamente registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e (2) 1 (uma) via original dessa Escritura de Emissão e de seus aditamentos devidamente arquivados na JUCEPAR, ou cópia eletrônica (PDF) da referida Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, com a devida chancela digital da JUCEPAR que comprove o efetivo registro, conforme aplicável;

(l) no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de veiculação, cópia do relatório de reavaliação anual da agência classificadora de risco das Debêntures, contratada na forma do inciso (xxi) abaixo;

(m) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de cada trimestre, envio de declaração assinada pelos representantes legais da Companhia confirmando a utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, nos termos da Cláusula 4 acima;

(n) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos adicionais que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, desde que tais informações e/ou documentos (i) passem a ser necessários para a defesa de interesse dos Debenturistas e estejam relacionados às obrigações pecuniárias e não pecuniárias da Fiadora e/ou da Companhia no âmbito da Emissão; e/ou (ii) não estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade; e

(o) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva celebração, (1) cópia eletrônica (PDF) do protocolo de apresentação dessa Escritura de Emissão e de seus aditamentos perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e (2) cópia eletrônica (PDF) do protocolo de apresentação dessa Escritura de Emissão e de seus aditamentos perante a JUCEPAR;



(iv) manter atualizado o registro de emissor de valores mobiliários da Companhia perante a CVM;

(v) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação da CVM, incluindo mas não se limitando a publicação das Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora;

(vi) cumprir com todas as obrigações aplicáveis perante a CVM, ANBIMA, CETIP e BM&FBOVESPA, incluindo mas não se limitando ao envio de documentos para prestação de informações que lhes forem solicitadas pelos referidos entes, na forma da lei e regulamentação aplicáveis;

(viii) manter a contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que lhe sejam aplicáveis, e de acordo com as regras emitidas pela CVM;

(viii) manter em adequado funcionamento órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas;

(ix) manter atualizados e em ordem os livros e registros societários da Companhia;

(x) não divulgar ao público informações referentes à Companhia, à Emissão ou às Debêntures em desacordo com a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 48 da Instrução CVM 400;

(xi) guardar, por 5 (cinco) anos, à disposição da CVM, toda a documentação relativa à Oferta e à Emissão;

(xiii) assegurar a veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas aos Debenturistas e ao mercado por ocasião da Oferta e da Emissão;

(xiii) não praticar ato em desacordo com seu estatuto social ou essa Escritura de Emissão, ou outro instrumento relacionado à Emissão;

(xiv) manter em vigor todos os contratos e demais acordos que representem condição fundamental para a consecução do seu objeto social e para o seu funcionamento regular;

(xv) cumprir, e fazer com que a Fiadora cumpra, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades (incluindo políticas ambientais), exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

(xvi) manter, e fazer com que a Fiadora mantenha, desde que indispensáveis para as atividades e operações da Companhia, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças (incluindo ambientais);

(xvii) manter, e fazer com que a Fiadora mantenha, seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, nos termos do Contrato de Arrendamento e da lei e regulamentação aplicáveis;

(xviii) permitir, e fazer com que a Fiadora permita, a inspeção do Projeto e/ou do Terminal de Contêineres de Paranaguá por parte de representantes do Agente Fiduciário, inclusive por terceiros contratados especificamente para este fim, com a aprovação prévia dos Debenturistas, observados os procedimentos e os prazos a serem definidos de comum acordo entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme deliberação em sede de assembleia geral de Debenturistas;

(xix) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

(xx) manter, durante toda a vigência das Debêntures, recursos suficientes para configurar o Caixa Livre Mínimo, para fins de condução dos negócios e efetivação dos investimentos e reinvestimentos previstos no Plano de Negócios da Companhia;

(xxi) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nessa Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, o formador de mercado, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Auditor Independente, a(s) agência(s) de classificação de risco, os sistemas de distribuição das Debêntures no mercado primário (MDA e DDA) e os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21 e PUMA);

(xxii) contratar e manter contratada, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco, nos termos da Cláusula 6.27 acima, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, (a) atualizar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures, no mínimo, anualmente, contado da data do respectivo relatório, até a Data de Vencimento; (b) divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; e (c) comunicar, na mesma data, ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco; observado que, caso a agência de classificação de risco cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento, perante a CVM, para atuação como agência de classificação de risco, cancelado, ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Companhia deverá (1) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's, a Fitch Ratings ou a Moody's; ou (2) caso a nova agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (1) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar o Agente Fiduciário e convocar assembleia geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta, hipótese em que a Cláusula 6.27 será ajustada por meio de aditamento a esta Escritura;

(xxiii) realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Companhia;

(xxiv) realizar (a) o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.4, inciso (I) abaixo; e, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, (b) o pagamento das despesas devidamente comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.4, inciso (II) abaixo;

(xxv) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário e a ANBIMA da convocação, pela Companhia, de qualquer assembleia geral de Debenturistas;

(xxvi) convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo evento, assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre quaisquer das matérias que sejam do interesse dos Debenturistas, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da lei e/ou desta Escritura de Emissão, mas não o faça no prazo aplicável;

(xxvii) comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias gerais de Debenturistas, sempre que solicitada.

(xxviii) exceto caso o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante, cumprir e fazer com que a Fiadora cumpra a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista aplicáveis, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, e a legislação e regulamentação referente a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas a de escravo ("Legislação Socioambiental"), exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo discutidas de boa-fé judicial ou administrativamente pela Companhia e/ou pela Fiadora, desde que tal discussão gere efeito suspensivo com relação à exigibilidade da sua aplicação;

(xxix) indenizar, independentemente de culpa, os Debenturistas por danos ambientais decorrentes do Projeto, bem como ressarci-los de todas e quaisquer custos e despesas (judiciais, advocatícios etc.) relacionados ao dano sofrido;

(xxx) manter em situação regular suas obrigações cujo descumprimento possa causar um Efeito Adverso Relevante junto aos órgãos do meio ambiente, à ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários, ao Ministério dos Transportes, à Receita Federal do Brasil e à APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina durante o período de vigência das Debêntures;

(xxxi) manter o Projeto enquadrado nos termos da Lei 12.431 durante a vigência das Debêntures;

(xxxii) observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si ou pela Fiadora e por seus administradores e empregados, as Leis Anticorrupção, bem como: (i) manter políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; (ii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato da Companhia, sua controladora, suas controladas, coligadas e/ou empregados, que viole aludidas normas, comunicar em até 3 (três) Dias Úteis ao Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(xxxiii) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem ilícita, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da Emissão, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

(xxxiv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor; e

(xxxv) consolidar todo e qualquer aditamento à esta Escritura de Emissão caso o mesmo seja celebrado, bem como encaminhar cópia desta Escritura de Emissão ou, no caso de aditamento, de sua consolidação, à ANBIMA, no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar da data de sua celebração.

7.2 Observadas as demais obrigações previstas nessa Escritura de Emissão, até o integral pagamento das Debêntures, a Fiadora obriga-se, de forma solidária, a cumprir, ainda, com as disposições abaixo:

(i) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças (incluindo ambientais), bem como demais aprovações indispensáveis para (a) o regular exercício das atividades da Fiadora, (b) a assinatura dessa Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à Emissão, e (c) o cumprimento das obrigações previstas na Escritura de Emissão;

(ii) permitir a inspeção do Projeto e/ou do Terminal de Contêineres de Paranaguá por parte de representantes do Agente Fiduciário, inclusive por terceiros contratados especificamente para este fim, com a aprovação prévia dos Debenturistas, observados os procedimentos e os prazos a serem definidos de comum acordo entre a Companhia e o Agente Fiduciário;

(iii) exceto caso o descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante, cumprir a Legislação Socioambiental aplicável, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo discutidas de boa-fé judicial ou administrativamente pela Companhia e/ou pela Fiadora, desde que tal discussão gere efeito suspensivo com relação à exigibilidade da sua aplicação;

(iv) manter em vigor todos os contratos e demais acordos que representem condição fundamental para a consecução do seu objeto social e para o seu funcionamento regular;

(v) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao

exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

(vi) observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si e por seus administradores e empregados, as Leis Anticorrupção, bem como: (i) manter políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; (ii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, se aplicável; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato da Companhia, sua controladora, suas controladas, coligadas e/ou empregados, que viole aludidas normas, comunicar em até 3 (três) Dias Úteis ao Agente Fiduciário, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(vii) não praticar ato em desacordo com seu estatuto social ou esta Escritura de Emissão ou outro instrumento relacionado à Emissão;

(viii) manter seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, nos termos do Contrato de Arrendamento e da lei e regulamentação aplicáveis; e

(ix) comparecer à assembleia geral de Debenturistas, sempre que solicitada, nos termos desta Escritura de Emissão.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1 A Companhia nomeia e constitui agente fiduciário da Emissão o Agente Fiduciário, qualificado no preâmbulo dessa Escritura de Emissão, que assina nessa qualidade e, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e dessa Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas, declarando que:

I. é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

II. está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração dessa Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

III. o(s) representante(s) legal(is) do Agente Fiduciário que assina(m) essa Escritura de Emissão tem(têm), conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatário(s), tem(têm) os poderes legitimamente outorgados, estando o(s) respectivo(s) mandato(s) em pleno vigor;

IV. essa Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes do Agente Fiduciário, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

V. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas (a) não infringem o estatuto social do Agente Fiduciário; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente Fiduciário seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (d) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos;

VI. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

VII. conhece e aceita integralmente essa Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;

VIII. verificou a veracidade das informações contidas nessa Escritura de Emissão com base nas informações prestadas pela Companhia, sendo certo que o

Agente Fiduciário não conduziu qualquer procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das informações apresentadas;

IX. está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

X. não tem, sob as penas de lei, qualquer impedimento legal, conforme o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la ("Instrução CVM 28"), e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;

XI. não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;

XII. não tem qualquer ligação com a Companhia que o impeça de exercer suas funções;

XIII. inexistem outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela própria Companhia e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que atue como agente fiduciário, nos termos da Instrução CVM 28; e

XIV. estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente.

8.2 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de celebração dessa Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação de todas as obrigações nos termos dessa Escritura de Emissão, ou até sua efetiva substituição.

8.3 Em caso de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicam-se as seguintes regras:

I. é facultado aos Debenturistas, após o encerramento da Oferta, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em assembleia geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;

II. caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a essa Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação de assembleia geral de Debenturistas, solicitando sua substituição;

III. caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Companhia e aprovada pela assembleia geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;

IV. será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembleia geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Companhia, por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, ou pela CVM; na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Companhia efetuá-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário;

V. a substituição do Agente Fiduciário **(a)** está sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM 28; e **(b)** se em caráter permanente, deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão;

VI. os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão realizados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;

VII. o agente fiduciário substituto fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso **(a)** a Companhia não tenha concordado com o novo valor da remuneração do agente fiduciário proposto pela assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima; ou **(b)** a assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima não delibere sobre a matéria;

VIII. o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Companhia e aos Debenturistas nos termos da Cláusula 6.29 acima e da Cláusula 12 abaixo;

IX. a substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura, que deverá ser registrada nos termos da Cláusula 2.1, inciso (II); e

X. aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

8.4 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e dessa Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nessa qualidade:

I. receberá uma remuneração:

(a) de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por ano, devida pela Companhia, sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração dessa Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes;

(b) reajustada anualmente, desde a data de pagamento da primeira parcela, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM"), ou do índice que

eventualmente o substitua, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário;

(c) acrescida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, bem como de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida ao Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

(d) a remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, a qual deverá ser calculada de forma *pro rata die*;

(e) acrescida, em caso de mora em seu pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os valores em atraso, de **(1)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(2)** multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(3)** atualização monetária pelo IGPM, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e

(f) realizada mediante depósito na conta corrente a ser indicada por escrito pelo Agente Fiduciário à Companhia, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento;

II. será reembolsado pela Companhia por todas as despesas necessárias para o exercício da função de Agente Fiduciário, que comprovadamente incorrer para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas tenham sido, sempre que possível, previamente aprovadas pela

Companhia (sendo que o Agente Fiduciário desde já se declara ciente e concorda com o risco de não ter as referidas despesas reembolsadas caso não tenham sido previamente aprovadas pela Companhia e caso tenham sido realizadas em discordância com critérios de bom senso e razoabilidade geralmente aceitos e a função fiduciária que lhe é inerente), incluindo despesas com:

(a) publicação de relatórios, editais de convocação, avisos, notificações e outros, conforme previsto nessa Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;

(b) extração de certidões e despesas cartorárias;

(c) transporte, viagens, alimentação e estadias, quando necessárias ao desempenho de suas funções nos termos dessa Escritura de Emissão;

(d) despesas com contatos telefônicos e conferências telefônicas;

(e) fotocópias, digitalizações, envio de documentos;

(f) despesas com especialistas, tais como auditoria e fiscalização; e

(g) contratação de assessoria jurídica aos Debenturistas;

III. poderá, em caso de inadimplência da Companhia no pagamento das despesas a que se referem os incisos I e II acima por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos Debenturistas adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas, despesas essas que deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Companhia, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, na proporção de seus créditos, incluem os gastos com honorários advocatícios

de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como sua remuneração, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência; e

IV. o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista no inciso III acima será acrescido à dívida da Companhia, tendo preferência sobre esta na ordem de pagamento.

8.5 Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM e nessa Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

I. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II. custear (a) todas as despesas decorrentes da execução dos seus serviços, incluindo todos os tributos, municipais, estaduais e federais, presentes ou futuros, devidos em decorrência da execução dos seus serviços, observado o disposto na Cláusula 8.4, inciso I, alínea (c) acima, e na Cláusula 8.4, incisos II e III acima; e (b) todos os encargos cíveis, trabalhistas e/ou previdenciários;

III. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

IV. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

V. conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência, demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;

VI. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, conforme já verificado nos termos da declaração prevista acima, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VII. promover nos competentes órgãos, caso a Companhia não o faça, a inscrição e/ou o registro desta Escritura de Emissão e as respectivas averbações de seus aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes, sem prejuízo da ocorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Companhia;

VIII. acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

IX. emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;

X. solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Companhia, necessárias e pertinentes dos distribuidores cíveis, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, varas da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Companhia;

XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Companhia;

XII. convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas mediante anúncio publicado nos termos dessa Escritura de Emissão e da Lei das Sociedades por Ações;

XIII. comparecer às assembleias gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

XIV. elaborar, no prazo legal, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, que deverá conter, ao menos, as informações abaixo, devendo, para tanto, a Companhia enviar todas as informações financeiras, atos societários e organograma do grupo societário da Companhia (que deverá conter de forma expressa os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas, e os integrantes de bloco de controle, nos termos da Instrução CVM 28) e quaisquer outros documentos necessários à realização do relatório que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados no prazo de até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório:

(a) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Companhia, ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia;

(b) alterações estatutárias da Companhia ocorridas no período;

(c) comentários sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia e da Fiadora, com enfoque nos indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Companhia;

(d) posição da Oferta ou colocação das Debêntures no mercado;

(e) resgate, amortização e pagamentos realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures realizadas pela Companhia;

(f) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com os administradores da Companhia;

(g) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração;

(h) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão;

(i) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, realizadas pela própria Companhia e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os dados sobre tais emissões previstos no artigo 12, inciso XVII, alínea (k), itens 1 a 7, da Instrução CVM 28; e

(j) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;

XV. disponibilizar o relatório a que se refere o inciso XIV acima no prazo máximo de 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício social da Companhia ao menos na sede da Companhia, no escritório do Agente Fiduciário, na CVM, na CETIP, na BM&FBOVESPA e na sede do Coordenador Líder;

XVI. publicar, às expensas da Companhia, nos termos da Cláusula 6.29 acima, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XIV acima encontra-se à disposição nos locais indicados no inciso XV acima;

XVII. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Companhia, o Escriturador, o Banco Liquidante, a CETIP e a BM&FBOVESPA, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Companhia e os Debenturistas, assim que subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante, a CETIP e a BM&FBOVESPA a atenderem quaisquer solicitações realizadas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

XVIII. acompanhar a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado descritos nas Cláusulas 6.26.1 e 6.26.2, bem como agir conforme estabelecido nesta Escritura de Emissão;

XIX. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes dessa Escritura de Emissão, inclusive **(a)** daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer; **(b)** daquelas relativas à obrigação de manutenção da contratação de agência de classificação de risco para atualização do relatório de classificação de risco das Debêntures, e à obrigação de dar ampla divulgação da atualização do relatório de classificação de risco das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1, inciso (xxi) acima; e **(c)** daquela relativa à observância dos Índices Financeiros Combinados;

XX. notificar os Debenturistas, se possível individualmente, ou, caso não seja possível, nos termos da Cláusula 6.29 acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário tomou conhecimento, de qualquer inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista nessa Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, sendo que comunicação de igual teor deve ser enviada à Companhia, à CVM, à CETIP e à BM&FBOVESPA;

XXI. divulgar as informações referidas no inciso XIV, alínea (i) acima, em sua página na Internet tão logo delas tenha conhecimento;

XXII. enviar à ANBIMA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de sua veiculação, os relatórios de classificação de risco das Debêntures elaborados pela agência de classificação de risco contratada pela Companhia, nos termos da Cláusula 7.1, inciso (xxi) acima; e

XXIII. divulgar aos Debenturistas e demais participantes do mercado, em sua página na Internet e/ou em sua central de atendimento, em cada Dia Útil, o saldo unitário das Debêntures, calculado pela Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário.

8.6 O Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento, pela Companhia, de qualquer de suas obrigações previstas nessa Escritura de Emissão, não sanado nos prazos previstos na Cláusula 6.26 acima (e subcláusulas), conforme aplicáveis:

I. declarar, observadas as condições dessa Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e cobrar seu principal e acessórios;

II. requerer a falência da Companhia, se a Fiança não for exercida;

III. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os Debenturistas realizem seus créditos; e

IV. representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou, se aplicável, intervenção ou liquidação extrajudicial da Companhia.

8.6.1 Observado o disposto na Cláusula 6.26 acima (e subcláusulas), o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas na Cláusula 8.6, incisos (I) a (III) acima, se, convocada a assembleia geral de Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade das Debêntures em circulação. Na hipótese da Cláusula 8.6, inciso IV acima, será suficiente a deliberação da maioria das Debêntures em circulação.

8.7 O Agente Fiduciário não será obrigado a realizar qualquer verificação de veracidade de qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Companhia ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões, e não será responsável pela elaboração desses documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Companhia elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.8 O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, obrigando-se, tão-somente, a agir em conformidade com as instruções que lhe foram transmitidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas por lei, pela Cláusula 8.5 acima e pelas demais disposições dessa Escritura de Emissão. Nesse sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas que lhe forem transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo, e reproduzidas perante a Companhia.

8.9 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 28, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e dessa Escritura de Emissão, estando o Agente Fiduciário isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido das disposições legais e regulamentares aplicáveis e dessa Escritura de Emissão.

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, observado que a assembleia geral poderá ser instalada:

I. Caso o assunto a ser deliberado seja comum a todas as séries de Debêntures ("Assembleia Geral de Debenturistas"); ou

II. Caso o assunto a ser deliberado seja específico para apenas Debenturistas da Primeira Série, Debenturistas da Segunda Série ou Debenturistas da Terceira Série, a assembleia geral de Debenturistas será realizada em separado, computando-se separadamente os respectivos quoruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de tratarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da Primeira Série, dos Debenturistas da Segunda Série ou dos Debenturistas da Terceira Série, conforme aplicável, de acordo com os quóruns estabelecidos nas Cláusulas 9.6 e 9.8 abaixo.

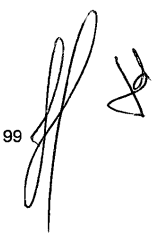
9.2 As assembleias gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Companhia, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação, conforme o caso, ou pela CVM.

9.3 Exceto se de outra forma estipulado nessa Escritura de Emissão, para os fins dessa Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado específico para determinada série sempre que se referir à alterações: **(i)** na remuneração pactuada; **(ii)** de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nessa Escritura de Emissão relativos à respectiva série; e/ou **(iii)** do prazo de vigência das Debêntures da respectiva série.

9.4 Exceto se de outra forma estipulado nessa Escritura de Emissão, os procedimentos previstos nessa Cláusula 9 serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas, bem como às assembleias gerais de Debenturistas da Primeira Série, às assembleias gerais de Debenturistas da Segunda Série ou às assembleias gerais de Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, e os quoruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total das Debêntures, em circulação ou presentes, conforme o caso, de todas as séries, ou o total das Debêntures, em circulação ou presentes, conforme o caso, de cada uma das séries, devendo sempre observar o disposto no parágrafo 5º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

9.5 A convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 6.29 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e dessa Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.

9.6 As assembleias gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.



9.7 A presidência e a secretaria das assembleias gerais de Debenturistas caberão aos Debenturistas eleitos por estes próprios ou àqueles que forem designados pela CVM.

9.8 Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas, a cada uma das Debêntures em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.8.1 abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação.

9.8.1 Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 9.8 acima:

I. os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão; e

II. as alterações, que somente poderão ser propostas pela Companhia, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, a respeito: **(a)** das disposições desta Cláusula; **(b)** de qualquer dos quóruns previstos nessa Escritura de Emissão; **(c)** da redução da Remuneração das Debêntures, exceto pelo disposto nas Cláusulas 6.14.1.2 e 6.14.2.2 acima; **(d)** de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nessa Escritura de Emissão; **(e)** do prazo de vigência das Debêntures; **(f)** da restrição dos termos e condições da Fiança; **(g)** da criação de evento de repactuação; **(h)** das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total; **(i)** das disposições relativas a amortizações antecipadas facultativas, ofertas de resgate e aquisição antecipada; ou **(j)** da redação de qualquer Evento de Inadimplemento, observado que, ocorrendo a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Inadimplemento, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 6.26 acima.

9.9 Para os fins desta Escritura de Emissão, "Debêntures em circulação" significa, em relação a cada uma das séries ou em relação às Debêntures quando referidas coletivamente, conforme o caso, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as

Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, **(i)** à Companhia; **(ii)** a qualquer Controladora, a qualquer Controlada e/ou a qualquer coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou **(iii)** a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

9.10 As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nessa Escritura de Emissão, serão válidas e eficazes perante a Companhia e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de seu comparecimento ou voto na respectiva assembleia geral de Debenturistas.

9.11 O Agente Fiduciário deverá comparecer às assembleias gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.12 Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Companhia, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença da Companhia será facultativa, a não ser quando solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário nos termos dessa Escritura de Emissão, hipótese em que será obrigatória.

9.13 Instaladas as Assembleias Gerais de Debenturistas, e exclusivamente para os fins dessa Cláusula 9.13, os titulares de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação, poderão deliberar pela suspensão dos trabalhos, para retomada da respectiva assembleia em data posterior.

9.13.1. Em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, as matérias já deliberadas até a suspensão da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada não poderão ser votadas novamente na continuação da referida assembleia, sendo que tais deliberações já tomadas serão, para todos os fins de direito, atos jurídicos perfeitos.

9.13.2. As matérias não votadas até a suspensão dos trabalhos não serão consideradas deliberadas e não produzirão efeitos até a data da sua efetiva deliberação.

9.14. Aplica-se às assembleias gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

10. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DA FIADORA

10.1 A Companhia e a Fiadora, neste ato, na Data de Emissão, na data de publicação do Aviso ao Mercado e de divulgação do Anúncio de Início e em cada Data de Integralização, declaram e garantem em relação a si próprias que:

I. é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações;

II. está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração dessa Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

III. os seus representantes legais que assinam essa Escritura de Emissão têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em seu respectivo nome, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

IV. essa Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

V. a celebração, os termos e condições dessa Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta **(a)** não infringem o seu respectivo estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em **(1)** vencimento

antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer de seus ativos; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a afete e/ou que afete qualquer de seus ativos; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que a afete e/ou que afete qualquer de seus ativos;

VI. está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento, não tendo sido citada ou notificada sobre a ocorrência de qualquer evento que constitua um Evento de Inadimplemento;

VII. tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, da Taxa NTN-B e do IPCA, e a forma de cálculo da remuneração das Debêntures foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

VIII. as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes do prospecto preliminar da Oferta, incluindo o Formulário de Referência e os demais documentos a ele anexos ou incorporados por referência (em conjunto, "Prospecto Preliminar"), e do Prospecto Definitivo (o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, em conjunto, "Prospectos"), são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

IX. os Prospectos **(a)** contêm todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Debêntures, da Companhia e da Fiadora, e de suas respectivas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Companhia e da Fiadora, e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** não contêm declarações ou informações falsas, inconsistentes, imprecisas, incompletas, incorretas ou insuficientes; **(c)** não contêm omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM, do Código ANBIMA e da BM&FBOVESPA;

X. as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas nos Prospectos foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Oferta e com base em suposições razoáveis;

XI. os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

XII. as demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2014 e 2015 e as informações financeiras intermediárias da Companhia, contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR referentes aos períodos de 6 (seis) meses encerrados em 30 de junho de 2015 e 2016, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Companhia naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que são baseadas na Lei das Sociedades por Ações, regulamentos emitidos pela CVM, pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade (BRGAAP), bem como as demonstrações contábeis intermediárias revisadas da Fiadora relativas ao período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2016, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Fiadora naquela data e para aquele período e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

XIII. está, assim como a Fiadora, cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

XIV. está, assim como a Fiadora, em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista,

previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

XV. exceto se de outra forma descrito no Formulário de Referência, possui (exceto se não afetarem o andamento do Projeto ou a sua operação), assim como a Fiadora, válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões, arrendamentos e alvarás, incluindo os ambientais e relativos ao Contrato de Arrendamento, aplicáveis ao exercício de suas atividades, sendo que até a presente data não foram notificadas acerca da revogação ou negativa de obtenção de quaisquer delas, ou da existência de processo administrativo que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de quaisquer delas;

XVI. inexiste, inclusive em relação à Fiadora, **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(i)** que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou **(ii)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão, não tendo sido citada ou notificada sobre a ocorrência de qualquer evento que configure qualquer dos eventos previstos nos itens (i) e/ou (ii) acima;

XVII. o Contrato de Arrendamento foi devidamente firmado, constituindo obrigação válida, eficaz, exequível e vinculante de suas respectivas partes contratantes;

XVIII. exceto se de outra forma descrito no formulário de referência da Companhia, não foi condenada em qualquer ação judicial, contencioso administrativo ou arbitral, inclusive de natureza socioambiental, envolvendo ou que possa afetar a Companhia e/ou a Fiadora perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro referentes ao Projeto, em qualquer hipótese envolvendo valores superiores a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

XIX. exceto conforme descrito no Formulário de Referência, cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, a legislação em vigor, em especial a legislação e

regulamentação trabalhista, previdenciária e ambiental, de forma que: (i) não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (ii) os trabalhadores são devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) cumpre a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança do trabalho; (v) detém, exceto em relação às licenças necessárias para a implementação do Projeto, que estão sendo ou serão obtidas pela Companhia, válidas e eficazes, todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para a regular implantação do Projeto e exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (vi) possui todos os registros necessários para a regular implantação do Projeto e exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

XX. cumpre e adota medidas para que suas controladoras, controladas, coligadas, respectivos administradores e empregados bem como a Fiadora cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que: (i) mantém políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; e (ii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

XXI. ter conduzido seus negócios em conformidade com a Lei Anticorrupção aplicável às quais pode estar sujeita, bem como terem instituído e mantido, bem como se obrigam a continuar mantendo, políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referida norma;

XXII a Companhia possui todas as licenças ambientais necessárias às suas atividades e está em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, de acordo com a fase em que se encontra do Projeto;

XXIII. mantêm os seus bens e da Fiadora adequadamente segurados, nos termos do Contrato de Arrendamento e da lei e regulamentação aplicáveis;

XXIV. na Data de Liquidação, a Companhia possuirá o devido enquadramento do Projeto, nos termos da Lei 12.431;

XXV. até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de acordo com o seu conhecimento devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação dessas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma por si, ou por suas controladas, ou, ainda, impostas a si ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente ou não afetam o andamento do Projeto ou a sua operação e não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

XXVI. essa Escritura de Emissão foi elaborada com base no "Guia ANBIMA - Orientação para Escrituras de Debêntures", divulgado em 29 de outubro de 2015 e atende as diretrizes ali estabelecidas; e

XXVII. não há qualquer ligação entre a Companhia e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções.

10.2 A Companhia obriga-se a notificar, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento, o Agente Fiduciário, caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 10.1 acima seja falsa e/ou incorreta em qualquer das datas em que foi prestada. A Companhia obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados, por decisão definitiva transitada em julgado, pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário, em razão de conhecida inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas por ela e/ou pela Fiadora (conforme o caso), nos termos das Cláusula 10.1 acima.

11. DESPESAS

11.1 Correrão por conta da Companhia todos os custos incorridos com a Oferta ou com a estruturação, emissão, registro e execução das Debêntures, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, do Auditor Independente, da(s) agência(s) de classificação de risco e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures.

12. COMUNICAÇÕES

12.1 Todas as comunicações realizadas nos termos dessa Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo. As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços abaixo. As comunicações realizadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo o respectivo original ser enviado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de envio da respectiva comunicação realizada por fac-símile ou correio eletrônico. A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

I. para a Companhia:

TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II
CEP 83.221-570, Paranaguá, PR
At.: Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Telefone: (41) 2152-5904
Fac-símile: (41) 2152-5906
E-mail: ri@tcp.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304

CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Telefone: (21) 3385-4565
Fac-símile: (21) 3385-4046
E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br
Home page: www.pentagonotrustee.com.br

III. para a Fiadora:

TCP Log S.A.
Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II
CEP 83.221-570, Paranaguá, PR
At.: Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Telefone: (41) 2152-5904
Fac-símile: (41) 2152-5906
E-mail: ri@tcp.com.br

IV. Para o Banco Liquidante

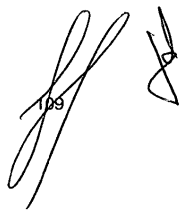
Itaú Unibanco S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100
CEP 04344-902, São Paulo/SP
At.:Luiz Petito
Telefone: (11) 2740-2596
Fac-símile: (11) 2797-3140
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

V. Para o Escriturador

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte
CEP 04.538-132, São Paulo/SP
At.: Luiz Petito
Telefone: (11) 2740-2596
Fac-símile: (11) 2797-3140
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As obrigações assumidas nessa Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.



13.2 Qualquer alteração a essa Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes. Quaisquer aditamentos a essa Escritura de Emissão deverão ser formalizados por escrito, com assinatura da Companhia, do Agente Fiduciário e da Fiadora, e inscritos na JUCEPAR e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula 2 acima. Qualquer alteração a essa Escritura de Emissão após a emissão das Debêntures, além de ser formalizada por meio de aditamento e cumprir os requisitos previstos nessa Cláusula 13.2, dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em assembleia geral de Debenturistas, sendo certo, todavia que, essa Escritura de Emissão poderá ser alterada, independentemente de assembleia geral de Debenturistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente: (i) de modificações já permitidas expressamente nos documentos da Oferta, incluindo nesta Escritura de Emissão; (ii) da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares; (iii) quando verificado erro de digitação; ou, ainda, (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; desde que tais alterações não gerem novos custos ou despesas aos Debenturistas (que não os decorrentes da celebração de um aditamento a Escritura de Emissão).

13.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas dessa Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

13.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

13.5 Essa Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e II do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos dessa Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 806 e 815 do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

13.6 Os prazos estabelecidos nessa Escritura de Emissão serão computados de acordo com o disposto no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

14. LEI DE REGÊNCIA

14.1 Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas dessa Escritura de Emissão.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO D

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA REGISTRADA NA JUCEPAR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
CNPJ/MF nº 12.919.786/0001-24
NIRE: 41300083070

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia") realizada em 15 de julho de 2016 ("Assembleia")

1. Data, Hora e Local: No dia 15 de julho de 2016, às 14:00h, na sede da Companhia, na Av. Portuária s/nº, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.221-570.

2. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia.

3. Presenças: Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

4. Mesa: Presidente: Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho; e Secretário: Alexandre Rubio Teixeira Pinto.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre:(i) lavratura da presente ata de forma sumária, nos termos do Art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) aprovar o aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização das reservas de capital verificadas no Balanço Patrimonial da Companhia de 2015; (iii) alterar a estrutura da administração da Companhia, mediante a criação do Conselho de Administração e determinação que o Diretor Financeiro passe a acumular também o cargo de Diretor de Relações com Investidores, bem como explicitar as atribuições e poderes de cada diretor; (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) consignar que a posse de cada membro do Conselho de Administração fica condicionada à apresentação de declaração de desimpedimento e assinatura do termo de posse; (vi) consignar que as publicações da Companhia permanecerão a ser realizadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal "Gazeta Parnanguara" de Paranaguá; (vii) autorizar a submissão pela Companhia do pedido de registro de companhia aberta, como emissor na categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (viii) aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, no valor de até R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais; (ix) delegar ao Conselho de Administração da Companhia a competência para deliberar sobre eventual alteração das condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures, bem como sobre a oportunidade da emissão; (x) autorizar a administração da Companhia a praticar atos complementares a implementação da 1ª (primeira) emissão de debêntures; (xi) autorizar a administração da Companhia a praticar todo e qualquer ato útil ou necessário para o cumprimento das deliberações previstas acima; (xii) autorizar a administração da Companhia a alterar as condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures em decorrência exclusiva de determinação pela CVM no processo de registro da Emissão e da Oferta (conforme abaixo definidas); e (xiii) promover a reforma e consolidar o Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Após analisar as matérias constantes da ordem do dia, o único acionista da Companhia tomou as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou emendas:

6.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações;

6.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização, na forma do art. 169 da Lei das Sociedades por Ações, da totalidade das reservas de capital verificadas no Balanço Patrimonial da Companhia de 2015, no montante de R$ 1.975.076,45, sem a emissão de novas ações, passando o capital social da Companhia de R$ 107.404.761,98 para R$ 109.378.938,43, dividido em 8.116.936 ações ordinárias, sendo tal aumento de capital refletido no Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado na deliberação 6.12 abaixo;

6.3. Alterar a estrutura da administração da Companhia, mediante (i) a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por até 11 (onze) membros efetivos para um mandato unificado de 1 ano e (ii) a determinação que o Diretor Financeiro passe a acumular também o cargo de Diretor de Relações com Investidores, bem como explicitar as atribuições e poderes de cada diretor, fazendo-se certos ajustes nas disposições referentes as atribuições, poderes e normas sobre convocação, instalação e funcionamento previstas no Estatuto Social da Companhia, sendo que as novas disposições estarão disciplinadas na nova redação estatutária, conforme aprovado na deliberação 6.12 abaixo;

6.4. Eleger para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado a se expirar na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que tratar das demonstrações financeiras do exercício de 2016, de forma que, excepcionalmente, o mandato será inferior a 1 (um) ano, os Srs:

a) Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 5.569.853, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.310.558-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3311, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade e Estado de São Paulo;

b) Juan Pablo Zucchini, argentino, economista, casado, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE V353239-L, inscrito no CPF/MF sob o n.º 229.269.398-41, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3311, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade e Estado de São Paulo;

c) Mario de Salles Oliveira Malta Neto, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade n.º 32.378.839-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 223.204.618-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3311, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade e Estado de São Paulo;

d) Jesper Kjaedegaard, dinamarquês, casado, consultor, portador do passaporte dinamarquês nº 204764490, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.867.568-42, residente e domiciliado na Road 15, Villa 11, P.O.Box 34137, Dubai, Emirados Árabes Unidos, o qual

apresentou como seu bastante procurador, única e exclusivamente para os fins do artigo 146, §2º, da Lei nº 6.404/1976, o Sr. Mario de Salles Oliveira Malta Neto, já anteriormente qualificado, cuja procuração encontra-se arquivada na sede da Companhia;

e) Wilson Lourenço da Rosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 10990741-0, expedido pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.304.547-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade e Estado de São Paulo;

f) Victor José Nogueira Garcia, espanhol, casado, advogado, residente e domiciliado na Avenida de Orense, nº. 1-B, Marín (Pontevedra), Espanha, portador do Passaporte Espanhol AAE736096, o qual apresentou como seu bastante procurador, única e exclusivamente para os fins do artigo 146, §2º, da Lei nº 6.404/1976, a Sra. Julia de Souza Queiroz Pascowitch, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 228.361 e no CPF/MF sob o n.º 288.199.038-06, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Quintana, n.º 887, cj. 63, CEP 04.569-011, cuja procuração encontra-se arquivada na sede da Companhia;

g) José Adalberto Tozo, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade RG nº 894.297-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 156.124.149-00, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua Agostinho Angelo Trevisan, 582, apto 71D, Uberaba, CEP 81.560-280;

h) Marcelo Leite Marder, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 46757211 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob n.º 021.562.599-41, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lindolfo Pessoa, 230, apto. 712, Bairro Seminário, CEP 80240-330;

i) Rafael Ribeiro dos Santos Gluck, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 6496328-7 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob n.º 022.596.499-63, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dep Heitor de Alencar Furtado, 3001, apto. 802, bairro Mossunguê, CEP 81200-110;

j) David Soifer, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.102.674-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 317.844.299-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Clovis Bevilacqua, 160, 1ª andar, Cabral, CEP 80035-080; e

k) Horácio Lafer Piva, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade RG n.º 8.687.110-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.613.618-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, n.º 3600, 5º andar, Itaim Bibi, SP, CEP 04538-132, na qualidade de conselheiro independente.

6.5. Consignar que a posse de cada um dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica condicionada à: (a) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da

legislação aplicável; e (b) assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da sede da Companhia;

6.6. Consignar que as publicações da Companhia ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações permanecerão a ser realizadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal "Gazeta Parnanguara" de Paranaguá;

6.7. Autorizar a submissão pela Companhia do pedido de registro de companhia aberta, como emissor na categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da Instrução da CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. Em virtude desta aprovação, ficam autorizados os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia a praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados à obtenção do registro de companhia aberta na categoria B;

6.8. Aprovar, conforme atribuições previstas no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, no valor de até R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo), na Data de Emissão (conforme definida abaixo), nos termos da Lei das Sociedades por Ações ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão ("Escritura de Emissão"):

a) Regime de Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), a ser assinado com o Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder") e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores") e com a intermediação dos Coordenadores e de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, sob (i) o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, nos termos e condições do Contrato de Distribuição a ser assinado com os Coordenadores, no montante de R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), se o *rating* for superior a A, ou de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), se o *rating* for igual a A, em ambos os casos sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, e (ii) o regime de melhores esforços de colocação, com relação à quantidade remanescente de

Debêntures necessária para atingir o Valor da Emissão, bem como com relação às Debêntures Suplementares e às Debêntures Adicionais e observada a possibilidade de Distribuição Parcial.

b) Distribuição Parcial.

(i) na hipótese de o *Rating* ser de A+, AA- ou acima: Será admitida a distribuição parcial das Debêntures desde que haja colocação de um montante mínimo de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures, no montante total de R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia ("Distribuição Parcial"). A Escritura de Emissão será devidamente aditada na hipótese de Distribuição Parcial sem a necessidade de realização de assembleia geral de Debenturistas.

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A: Será admitida a distribuição parcial das Debêntures desde que haja colocação de um montante mínimo de 300.000 (trezentas mil) Debêntures, no montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia ("Distribuição Parcial"). A Escritura de Emissão será devidamente aditada na hipótese de Distribuição Parcial sem a necessidade de realização de assembleia geral de Debenturistas.

c) Prazo de Subscrição. Respeitado o disposto na Escritura de Emissão, as debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos previstos no Contrato de Distribuição e no prospecto definitivo da Oferta.

d) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), e/ou do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), conforme o caso, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro *rata temporis*, desde a primeira data de subscrição e integralização das Debêntures, de acordo com as regras aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA ("Data de Integralização"), podendo ser acrescido de deságio, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo).

e) Negociação. As Debêntures poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário na CETIP e na BM&FBOVESPA.

f) Número da Emissão. As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

g) Valor da Emissão. O valor total da Emissão será de até R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) na Data da Emissão, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo), e observada a possibilidade de Distribuição Parcial.

h) Quantidade. Serão emitidas, inicialmente, até 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo), e observada a possibilidade de Distribuição Parcial. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), conforme opção a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, a ser exercida pelos Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em comum acordo com a Companhia. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 90.000 (noventa mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), a serem emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais somente poderão ser alocadas como Debêntures da Segunda Série, em caso de *rating* A, ou como Debêntures da Terceira Série, em caso de *rating* A+, AA- ou acima.

i) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão ("Valor Nominal Unitário").

j) Número de Séries. Caso o *rating* seja A+, AA- ou acima, a Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo que a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), em sistema de vasos comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida e que o somatório das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série não poderá exceder a quantidade total de Debêntures. Caso o *rating* seja A, a Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a

existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série serão definidas de acordo com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em sistema de vasos comunicantes, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida e que o somatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não poderá exceder a quantidade total de Debêntures.

k) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

l) Conversibilidade e Permutabilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.

m) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

n) Data de Emissão. Conforme vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

o) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem negociados e previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de:

(i) na hipótese de o *Rating* ser de A+, AA- ou acima: (i.i) 3 (três) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Primeira Série; (i.ii) 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Segunda Série; e (i.iii) 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Terceira Série; ou

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A: (ii.i) 3 (três) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Primeira Série; e (ii.ii) 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Segunda Série.

p) Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem negociados e previstos na Escritura de Emissão:

(i) na hipótese de o *Rating* ser de A+, AA- ou acima: **(i.i)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; **(i.ii)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do

Valor Nominal Unitário no 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, e **(b)** 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão; e **(i.iii)** o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão, e **(b)** 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão; ou

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A: **(ii.i)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; e **(ii.ii)** o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo **(a)** 30% (trinta por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado no 60º (sexagésimo) mês a contar da Data de Emissão; e **(b)** 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado no 72º (septuagésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão.

q) Atualização Monetária.

(i) na hipótese de o *Rating* ser de A+, AA- ou acima: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série não serão atualizados monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado") ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série

incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado") ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

r) Remuneração. A remuneração das Debêntures será conforme descrita abaixo ("Remuneração"):

(i) na hipótese de o *Rating* ser de AA- ou acima: (i.i) no caso das Debêntures da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", ao ano, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 3,70% (três inteiros e setenta centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão; (i.ii) no caso das Debêntures da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão; e (i.iii) no caso das Debêntures da Terceira Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior valor entre (a) a média aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em [2022] ("NTN-B") acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 3,20% (três inteiros e vinte

centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (b) 9,20% (nove inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, esta remuneração será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos em determinado dia de cada ano, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão;

(ii) na hipótese de o *Rating* ser de A+: (ii.i) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", ao ano, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão; (ii.ii) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, no caso das Debêntures da Segunda Série, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão; e (ii.iii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior valor entre (a) a média

aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em [2022] ("NTN-B") acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (b) 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, esta remuneração será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos, conforme aplicável, em determinado dia de cada ano, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, no caso das Debêntures da Terceira Série; ou

(iii) na hipótese de o *Rating* ser de A: (iii.i) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", ao ano, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ser paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no caso das Debêntures da Primeira Série; e (iii.ii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior valor entre (a) a média aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em [2022] ("NTN-B") acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 4,00% (quatro inteiros percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou (b) 10,00% (dez inteiros percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, esta remuneração será incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário

Atualizado das Debêntures da Segunda Série, a partir da Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos, conforme aplicável, em determinado dia de cada ano, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, no caso das Debêntures da Segunda Série.

s) Coleta de Intenções de Investimento. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação, com os potenciais investidores, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, para a definição, com a Companhia ("Procedimento de *Bookbuilding*"): (i) da eventual emissão, no todo ou em parte, das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais; e (ii) da Remuneração, observados os limites a serem previstos na Escritura de Emissão. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia.

t) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

u) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, resgatar antecipadamente as Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo certo que os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, do Valor Nominal Unitário Atualizado, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, acrescido da respectiva remuneração nos termos da Escritura de Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e, ainda, de prêmio de resgate ("Prêmio de Resgate") observadas as condições abaixo. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado para todas as Debêntures da série a ser resgatada, não se admitindo o resgate parcial de nenhuma das séries.

(i) Na hipótese de o *Rating* ser de AA- ou acima: (a) com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, a qualquer momento, sendo o Prêmio de Resgate de produto (1) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (2) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, de acordo com metodologia de cálculo a ser

especificada na Escritura de Emissão; e **(b)** com relação às Debêntures da Terceira Série, após 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, sendo o Prêmio de Resgate calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o valor determinado na Escritura de Emissão e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, a ser especificado na Escritura de Emissão.

(ii) Na hipótese de o *Rating* ser de A+: (a) com relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, a qualquer momento, sendo o Prêmio de Resgate de 0,80% (oitenta centésimos por cento), e (b) com relação às Debêntures da Terceira Série, após 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, sendo o Prêmio de Resgate calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o valor a ser determinado na Escritura de Emissão (correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Terceira Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis *pro rata temporis*, as taxas internas de retorno da NTN-B, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA apuradas pela média aritmética do fechamento do segundo, terceiro e quarto Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescida de *spread* negativo equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento), observados os termos a serem especificados na Escritura de Emissão) e (ii) o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série acrescido da respectiva remuneração, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, a ser especificado na Escritura de Emissão.

(iii) Na hipótese de o *Rating* ser de A: (a) com relação às Debêntures da Primeira Série, a qualquer momento, sendo o Prêmio de Resgate de 0,90% (noventa centésimos por cento), e (b) com relação às Debêntures da Segunda Série, após 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, sendo o Prêmio de Resgate correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Segunda Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis *pro rata temporis*, as taxas internas de retorno da NTN-B, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA apuradas pela média aritmética do fechamento do segundo, terceiro e quarto Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescida de *spread* negativo equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento), observados os termos a serem especificados na Escritura de Emissão.

v) Amortização Antecipada Facultativa. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada facultativa de quaisquer Debêntures.

w) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Parcial. Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

x) Aquisição Facultativa. A qualquer tempo, em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, caso o rating seja A+, AA- ou acima, ou às Debêntures da Primeira Série, caso o *rating* seja A, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, em relação às Debêntures da Terceira Série, caso o rating seja A+, AA- ou acima, ou às Debêntures da Segunda Série, caso o *rating* seja A, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, ao Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia, conforme o caso; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e à mesma Remuneração das demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.

y) Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia (i) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, ao saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (ii) no que se refere a pagamentos referentes à amortização do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, a Prêmio de Resgate e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas na BM&FBOVESPA, por meio da BM&FBOVESPA; ou (iii) nos demais casos, por meio do escriturador, do banco liquidante ou na sede da Companhia, conforme o caso.

z) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos,

ressalvados os casos cuja obrigação de pagamento (i) deva ser realizada por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; ou (ii) deva ser realizada por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo, feriado nacional ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.

aa) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

bb) Vencimento Antecipado. As obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser declaradas antecipadamente vencidas com o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão, observados os termos e condições lá estabelecidos.

cc) Garantia Fidejussória. A TCP Log S.A. celebrará a Escritura de Emissão, prestando fiança em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"), e responsabilizando-se solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, incluídos (i) o Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado, o saldo do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, o Prêmio de Resgate e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como

todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela Companhia com relação às Debêntures, inclusive os honorários do Agente Fiduciário e as despesas por este efetuadas; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos relacionados à Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente), observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão.

dd) Destinação dos recursos. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente à realização de capex de expansão, notadamente obras de infraestrutura para aumento de 220 (duzentos e vinte) metros de cais, construção de 4 (quatro) *dolphins* de atracação de navios de veículos bem como 157.000 m² (cento e cinquenta e sete mil metros quadrados de pátio de contêineres – retroárea ("Projeto"), conforme detalhado na Escritura de Emissão.

ee) As demais características da Emissão e da Oferta constarão na Escritura de Emissão, bem como dos prospectos preliminar e definitivo da Oferta a serem elaborados nos termos da Instrução CVM 400.

6.9. Delegar ao Conselho de Administração da Companhia a competência para deliberar sobre eventual alteração das condições da Emissão previstas nos incisos VI a VIII, artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre a oportunidade da Emissão, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações.

6.10. Autorizar a administração da Companhia a: (i) negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo a Escritura de Emissão, o aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e o Contrato de Distribuição, assim como praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim de obtenção do registro da Oferta perante a CVM; (ii) aprovar a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas e alocadas em cada Série; (iii) contratar (a) os Coordenadores; e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo o agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, o formador de mercado, o auditor independente, agência(s) de classificação de risco e assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários e (iv) realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta e perante os órgãos competentes e o registro da Oferta perante a CVM, CETIP, BM&FBOVESPA e a ANBIMA, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela diretoria da Companhia anteriormente à data desta Assembleia ficam também expressamente confirmados e ratificados; e (v) alterar as condições da Emissão e da Oferta em decorrência exclusiva de determinação pela CVM no processo de registro da Emissão e da Oferta.

6.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todo e qualquer ato útil ou necessário para o cumprimento das deliberações acima; e

6.12. Promover a reforma e consolidar o Estatuto Social da Companhia, em função das deliberações 6.2 e 6.3 acima, incluindo os novos artigos 13º ao 20º, bem como alterando a redação dos antigos artigos 5º, 7º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º, 17º, 22º, 23º, 26º, 27º, 28º e 30º, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar com a redação constante do Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos de direito.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelo único acionista da Companhia presente à Assembleia. Mesa: Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho – Presidente; Alexandre Rubio Teixeira Pinto – Secretário. Acionista: TCP Participações S.A.

Paranaguá, 15 de julho de 2016.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016
SOB NÚMERO: 20165641746
Protocolo: 16/564174-6, DE 02/08/2016
Empresa: 41 3 0008307 0
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia"), realizada em 15 de julho de 2016, lavrada na forma de sumário:

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
CNPJ/MF nº 12.919.786/0001-24
NIRE: 41300083070

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º. A TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, à Avenida Portuária, s/nº, CEP 83.221-570, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a exploração de:

(a). a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista;

(b). instalações portuárias localizadas dentro da área de portos brasileiros, destinada a movimentação e armazenagem de contêineres, veículos automotivos, bens, produtos e equipamentos;

(c). serviços intermodais de carga para terceiros, no território nacional ou em operações que envolvam outros países;

(d). serviços aduaneiros de exportação e importação, consultoria em comércio exterior, transporte intermodal, armazenamento e agenciamento, estiva e desestiva de navios, operação portuária em todas as suas atividades ou espécies;

(e). serviços auxiliares e paralelos à movimentação de produtos, bens, equipamentos e veículos nas operações de importação, exportação ou cabotagem, serviços de reparos de contêineres; e

(f). compra, venda, importação, aluguel ou arrendamento de equipamentos necessários ao desempenho das atividades sociais, compreendidos, entre outros, veículos, equipamentos, contêineres e acessórios pertinentes à movimentação de cargas em geral, incluindo respectiva manutenção.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 109.378.938,43, dividido em 8.116.936 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social em até 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão.

§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda, aprovar aumento do capital social mediante a capitalização dos lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

§ 3º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, perante instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35, da Lei das S.A.

§ 4º. Cada ação corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

§ 5º. É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por 2 Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, anualmente, sempre no prazo de 4 meses contados do encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais

exigirem.

§ 1º. As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas por quaisquer 2 Conselheiros em conjunto, mediante deliberação do Conselho de Administração, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou por acionistas que representem ao menos 30% do capital social da Companhia.

§ 2º. A convocação para as Assembleias Gerais da Companhia será realizada na forma da Lei das S.A.

§ 3º. Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os Acionistas.

§ 4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 1 dia de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas por um acionista, ou por representante deste, escolhido entre os presentes por maioria de votos. Em caso de impasse, o presidente da Assembleia Geral deverá ser o Diretor Financeiro.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO IV.1 – NORMAS GERAIS

Artigo 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Artigo 11. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração entre os administradores.

Artigo 12. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

SEÇÃO IV.2 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por até 11 membros efetivos, sem suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 1 ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º. O Conselho de Administração terá um Presidente que será indicado, anualmente, durante a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a respectiva eleição. O Presidente do Conselho de Administração não terá direito a voto de desempate ou qualquer outro poder ou autoridade a mais do que os conferidos aos outros Conselheiros, e será eleito pelo mesmo prazo que os demais Conselheiros.

§ 2º. Pelo menos um dos membros do Conselho de Administração deverá ser independente, assim entendido o conselheiro que (i) não tiver qualquer Vínculo com a Companhia (ou com qualquer de suas Afiliadas), exceto participação no capital social; (ii) não for qualquer dos acionistas ou suas Afiliadas; (iii) não tiver tido nos últimos 3 (três) anos qualquer Vínculo com a Companhia, com suas Afiliadas ou com qualquer dos acionistas; (iv) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia (ou com qualquer de suas Afiliadas); ou (v) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital, participação nos lucros da Companhia e opções de compra de ações outorgadas no âmbito de plano de opção) ("Conselheiro Independente"). Sem prejuízo de tal definição, quaisquer dos requisitos acima poderão ser renunciados pelos acionistas por decisão unânime.

Artigo 14. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral imediatamente para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

§ 1º. Caso a vaga seja do Presidente do Conselho de Administração ou em caso de omissão deste, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar a Assembleia Geral de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. No caso de ausência temporária de conselheiro, o membro ausente deverá ser representado por outro conselheiro devidamente indicado pelo conselheiro ausente, durante o período de ausência ou até que seja eleito o seu substituto.

Artigo 15. O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado na forma abaixo estabelecida.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer dos Conselheiros quando conveniente ou necessário, com antecedência mínima de 5 dias úteis à data de realização da reunião proposta, e, tal convocação deverá conter a descrição

das deliberações a serem tomadas na reunião do Conselho de Administração, bem como toda a documentação necessária para as discussões.

Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira ou segunda convocação, com a presença de, no mínimo 6 de seus membros, pessoalmente ou na forma do § 1º abaixo.

§ 1º. Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração da Companhia poderão (a) ser representados na reunião por outro Conselheiro, desde que indique por escrito outro Conselheiro para substituí-lo, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião, ou (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos. Será considerado como presente o Conselheiro que participar por meio de conferência telefônica ou vídeo-conferência. As reuniões poderão ser presenciais ou conduzidas por meio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, devendo, em qualquer hipótese, serem respeitados os procedimentos de convocação e quorum de instalação acima previstos.

§ 2º. Independentemente das formalidades previstas no Artigo 15 acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros, pessoalmente ou na forma do § 1º acima.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Artigo 18. As deliberações das reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único. Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, a matéria deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 19. Além das matérias fixadas em Lei, compete ao Conselho de Administração:

(a) eleger e destituir os Diretores da Companhia;

(b) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados, bem como fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(c) observar o Plano de Negócios, bem como suas alterações;

(d) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, bem como a análise dos balancetes mensais, anteriormente a Assembleia Geral;

(e) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;

(f) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer: (i) as contas, o relatório e as demonstrações contábeis e financeiras relativas a cada exercício social encerrado; e (ii) as recomendações sobre eventuais alterações do Estatuto Social;

(g) submissão à Assembleia Geral de proposta de aumento de capital da Companhia, nos termos aqui previstos;

(h) a aprovação ou alteração do Orçamento Anual, sempre respeitado o limite máximo de endividamento previsto no Plano de Negócios;

(i) quando não previstos no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, investimentos da Companhia que excederem, individualmente ou em um conjunto de operações análogas, R$ 2.000.000,00, sempre respeitado o limite máximo de endividamento previsto no Plano de Negócios;

(j) quando não previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, autorizar a alienação de ativos ou bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sempre que tais operações, individual ou conjuntamente consideradas, representem valores iguais ou superiores a R$ 10.000.000,00, sempre respeitado o limite máximo de endividamento previsto no Plano de Negócios;

(k) quando não previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, aprovar a aquisição ou a realização de qualquer investimento em qualquer imóvel em valor superior a R$ 5.000.000,00;

(l) a constituição de qualquer Pessoa pela Companhia e/ou a aquisição de participação societária em outra Pessoa;

(m) aprovar a alienação, a quaisquer terceiros, de participação societária detida pela Companhia em Pessoas nas quais a Companhia detenha investimentos diretos ou indiretos;

(n) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela assembleia geral;

(o) qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas ou quaisquer Partes Relacionadas;

(p) quando não previstos no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, deliberar sobre qualquer reestruturação, acordo, contrato, pagamento antecipado ou refinanciamento de qualquer ativo ou endividamento cujo valor seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00;

(q) a contratação de qualquer empregado com remuneração anual em um valor superior a R$ 800.000,00;

(r) aprovar programas de opção de compra de ações, nos termos dos planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral;

(s) deliberar sobre a proposta a ser submetida à Assembleia Geral para a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria, bem como sobre seu posterior cancelamento ou alienação;

(t) qualquer despesa para benefício de quaisquer membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia;

(u) escolha e substituição da empresa que realizará a auditoria independente da Companhia;

(v) qualquer contratação, aditamento ou alteração a operações de hedge, ou práticas a relacionadas cujo valor ou exposição para a Companhia exceda R$ 5.000.000,00;

(w) deliberar de instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "*bonds*", notas promissórias, "*commercial papers*", ou outros de uso comum no mercado, bem como de debêntures não conversíveis e debêntures conversíveis no limite do capital autorizado; e

(x) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou por qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação (ou administradores por elas eleitos ou indicados) em Assembleias Gerais, reuniões de sócios, reuniões dos órgãos de administração das sociedades de que as referidas sociedades participem ou aprovar previamente alterações de contratos sociais nas mesmas.

(y) aprovar as políticas a serem adotadas pela Companhia, incluindo a Política de Divulgação de Informações Relevantes; e

(z) determinar o portal de notícias onde deverá ser publicado Ato ou Fato Relevante da Companhia, quando a divulgação for em portal de notícias com página de rede mundial de computadores.

Artigo 20. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar aos

Diretores que prestem contas por escrito em relação às operações e resultados da Companhia.

SEÇÃO IV.3 – DIRETORIA

Artigo 21. A Diretoria será composta por até 3 diretores, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 3 anos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor Superintendente e Comercial.

§ 1º. Os Diretores deverão prestar contas em relação às operações e resultados da Companhia ao Conselho de Administração, e para tal propósito deverão fazer apresentações nas quais tais informações e esclarecimentos serão fornecidos.

§ 2º. Os Diretores serão responsáveis pelos seguintes encargos, sem prejuízo dos demais encargos estabelecidos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos:

(a) estabelecer, dentro dos limites do Plano de Negócios e do orçamento anual, os objetivos empresariais, políticas e diretrizes gerais da Companhia;

(b) executar as tarefas determinadas pelo Conselho de Administração;

(c) elaborar o relatório anual, as demonstrações financeiras anuais do período e balancetes intermediários;

(d) elaborar propostas de planos de expansão e modernização da Companhia;

(e) garantir que o seguro do terminal portuário operado pela Companhia ou por sociedade em que a Companhia detenha participação esteja alinhado com as melhores práticas da indústria para operadores ou empresas comparáveis e que seja contratado seguro suficiente para cobertura das obrigações legais, estando em vigor a todo tempo para atender as obrigações da Companhia ou das sociedades em que a Companhia detenha participação; e

(f) aprovar e modificar os quadros organizacionais e regulamentos internos.

§ 3º. Além dos encargos do §2º acima, compete especificamente ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades da Companhia, observando o Plano de Negócios, submeter à apreciação do Conselho de Administração o relatório da administração e as contas da Diretoria, manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

§ 4º. Além dos encargos do §2º acima, compete especificamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores cooperar com o Diretor Presidente da Companhia

na implantação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Companhia, administrar as atividades financeiras, administrativas e das áreas de controladoria, tesouraria, contabilidade, jurídico, recursos humanos, segurança, qualidade e tecnologia da informação da Companhia, bem como a responsabilidade pela prestação de todas as informações exigidas pela legislação e regulamentação do mercado de valores mobiliários.

§ 5º. Além dos encargos do §2º acima, compete especificamente ao Diretor Superintendente e Comercial cooperar com o Diretor Presidente da Companhia na implantação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Companhia, administrar as atividades comerciais e desenvolver as oportunidades de logística terrestres e parcerias.

Artigo 22. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor com pelo menos 3 dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial.

Artigo 23. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por 2 diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, ou por 1 diretor em conjunto com 1 procurador.

§ 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas por 2 diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 1 ano.

§ 2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) procurador, constituído nos termos do § 1º acima, perante quaisquer repartições públicas, órgãos públicos ou autoridade federal, estadual ou municipal, autarquias governamentais, Sociedades de economia mista, entidades paraestatais, sindicatos de trabalhadores, Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalhador Portuário e Avulso do Porto Organizado de Paranaguá, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Receita Federal, ou ainda para a representação em processos de licitação e similares, seja para a obtenção de documentos, certidões, solicitação de alteração de dados cadastrais, fornecimento de quaisquer informações ou para prestar esclarecimentos.

§ 3º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano.

Artigo 24. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à

Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo Único. Em caso de omissão do Presidente do Conselho de Administração, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar a reunião do Conselho de Administração de que trata o caput desde artigo.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Artigo 27. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 28. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Único. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Artigo 29. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único. Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Artigo 30. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo 29 acima, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

§ 1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (b) até 75% do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no § 2º e no § 3º abaixo, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas.

§ 2º. O valor total destinado à reserva estatutária prevista no § 1º acima, alínea (b), não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da reserva estatutária definida no § 1º acima, alínea (b), suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida reserva estatutária, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no § 1º acima, alínea (b); e/ou (ii) propor que parte dos valores integrantes da aludida reserva estatutária sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

§ 4º. O dividendo previsto no § 1º acima, alínea (a), não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 5º. A totalidade do lucro não destinado na forma dos parágrafos acima, será destinado à distribuição de dividendos.

Artigo 31. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

I. distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;

II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.;

III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de

reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e

IV. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 32. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 33. As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas anualmente por Auditor Independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

Artigo 35. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos seus termos de acordo de acionistas, conforme o artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo Único. A prática de determinados atos pela Companhia dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração da TCP Participações S/A (CNPJ/MF 15.327.720/0001-33), conforme previsto no Acordo de Acionistas da TCP Participações S/A, celebrado em 16 de abril de 2012, aditado e consolidado em 20 de outubro de 2014, arquivado na sede da Companhia.

Artigo 36. Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando aqui utilizados com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

I. "Afiliada" significa, (a) no caso de uma pessoa física, seus descendentes ou ascendentes, diretos ou indiretos, herdeiros e parentes consanguíneos até o 3º grau; e (b) no caso de uma pessoa jurídica, qualquer sociedade Controlada por tal Pessoa ou sob Controle comum com tal Pessoa ou qualquer Pessoa que a Controle.

II. "Autoridade Governamental" significa qualquer autoridade governamental, regulatória ou administrativa, brasileira ou estrangeira, supranacional, nacional, federal, estadual, municipal, distrital, local ou similar (incluindo, sem limitação, a ANTAQ, a APPA e a Marinha), subdivisão política, agência ou comissão, ou qualquer tribunal, judicial ou arbitral, ou qualquer outra Pessoa autorizada a agir em nome de tais entes;

III. "Controle" (incluídos os seus correlatos "Controladora", "Controlada" e "sob Controle comum") significa a titularidade, direta ou indireta, do poder de determinar a gestão e as linhas de ação de uma pessoa jurídica ou de um fundo de investimento, seja (i) através da titularidade de mais de 50% das quotas ou ações votantes dessa pessoa jurídica; ou (ii) por meio do direito de eleger a maioria dos administradores dessa Pessoa.

IV. "Partes Relacionadas" significa (a) com relação a qualquer Pessoa física, (i) seu cônjuge, ex-cônjuges, companheiro em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o 4º grau de consanguinidade, ascendentes e descendentes em linha reta, herdeiros testamentários; (ii) qualquer Pessoa Controlada direta ou indiretamente por tal Pessoa; (b) com relação a qualquer Pessoa jurídica, direta ou indiretamente (i) qualquer sociedade Controlada por tal Pessoa ou sob Controle comum com tal Pessoa, (ii) qualquer Pessoa que a Controle; e (iii) qualquer acionista, quotista, administrador estatutário de referida Pessoa ou das Pessoas referidas nos itens (b.i) e (b.ii), na data em que o conceito seja aplicado;

V. "Plano de Negócios" significa o plano de investimentos aprovado na TCP Participações S/A (CNPJ/MF 15.327.720/0001-33) de que deverá ser observado pela Companhia.

VI. "Pessoa" significa qualquer pessoa física, jurídica, sociedade, sociedade por ações ou limitada, sociedade de economia mista, associação sem personalidade jurídica, consórcio, fundos de investimentos, *trusts*, *joint venture*, Autoridade Governamental ou qualquer outra entidade ou organização; e

VII. "Vínculo" significa (i) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo, desde que não participe na qualidade de membro independente; ou (ii) participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital total ou do capital votante.

CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 37. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas

neste Estatuto Social e na legislação aplicável ("Controvérsia").

Artigo 38. Não obstante o acima exposto, caso as partes não encontrem uma solução satisfatória, a Controvérsia será submetida e finalmente solucionada por arbitragem nos termos das regras "Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CCBC" ("Tribunal Arbitral"), cujas regras são incorporadas por referência a este Artigo 38

§ 1º. O Tribunal Arbitral será composto por 3 árbitros. Cada uma das partes nomeará 1 árbitro e seu substituto e tais árbitros deverão nomear um terceiro árbitro. Se caso uma das partes deixar de nomear um árbitro, ou os dois árbitros deixem de nomear um terceiro árbitro, a Câmara nomeará o presidente e o árbitro para tal parte. A arbitragem será conduzida em Português. O laudo arbitral, que será lavrado por escrito e conterá as razões para a decisão obtida, será final e vinculante em relação às Partes e exequível nos termos da legislação aplicável, sem direito a recurso. Pronunciamento judicial em relação ao laudo proferido pelos árbitros poderá ser solicitado perante qualquer tribunal competente.

§ 2º. Os custos e despesas relacionados à arbitragem serão arcados pelas partes da seguinte forma: (i) caso as partes cheguem a um acordo, os custos da arbitragem serão divididos igualmente entre as mesmas; (ii) caso o Tribunal Arbitral emitir laudo em favor de uma das partes, os custos serão arcados pelas partes vencidas; e (iii) as quantias pagas a titulo de honorários advocatícios e de profissionais especializados não serão considerados custos de arbitragem e serão suportados pela parte que os incorreu.

§ 3º. Caso qualquer das partes precise obter decisões liminares para evitar prejuízo ou risco de prejuízo a seus direitos, a solicitação de liminares ou outros similares aos tribunais, antes ou após o início dos procedimentos de arbitragem estabelecidos neste Estatuto, não será considerada incompatível com as disposições deste Artigo 38, nem uma renúncia a tais disposições.

Artigo 39. Observados os Artigos acima, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como competente para a concessão de qualquer medida cautelar, para a concessão de qualquer medida para instituição da arbitragem e para a execução judicial do laudo arbitral ou de qualquer obrigação das partes nos termos deste Estatuto Social. Caso a execução tenha começo perante o judiciário conforme for autorizado pela natureza da obrigação ou do título executivo, qualquer defesa ou disputa acerca do mérito ou da exequibilidade de tal obrigação será resolvida exclusivamente por arbitragem.

–x–x–x–

Paranaguá, 15 de julho de 2016.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016
SOB NÚMERO: 20165641746
Protocolo: 16/564174-6, DE 02/08/2016
Empresa:41 3 0008307 0
TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUA S/A
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANEXO E

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA EMISSORA QUE RERRATIFICOU A EMISSÃO E A OFERTA REGISTRADA NA JUCEPAR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
CNPJ/MF nº 12.919.786/0001-24
NIRE nº 41300083070

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia") realizada em 6 de setembro de 2016 ("Assembleia")

1. Data, Hora e Local: No dia 6 de setembro de 2016, às 10hs, na sede da Companhia, na Av. Portuária s/nº, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.221-570.

2. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia.

3. Presenças: Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica da assinatura no "Livro de Presença de Acionistas".

4. Mesa: Presidente: Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho; e Secretário: Alexandre Rubio Teixeira Pinto.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) lavratura da presente ata de forma sumária, nos termos do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) alterar determinadas características da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de julho de 2016 e arquivada na JUCEPAR sob o nº 20165641746 em sessão do dia 9 de agosto de 2016 ("AGE de 15.07.16"); (iii) ratificar as demais deliberações tomadas na AGE de 15.07.16; (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar todo e qualquer ato útil ou necessário para o cumprimento das deliberações previstas acima.

6. Deliberações: Após analisar as matérias constantes da ordem do dia, o único acionista da Companhia tomou as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou emendas:

6.1. Destinação dos Recursos. os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à realização de *capex* de expansão da Companhia, notadamente obras de infraestrutura para aumento de 220 metros de cais, construção de 4 (quatro) *dolphins* para atracação de navios de veículos, bem como de 157.500 m2 de pátio de contêineres – retroárea ("Projeto"), sendo que as Debêntures da Terceira Série (conforme definida na AGE de 15.07.16) serão emitidas nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, e da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, e terão seus recursos destinados exclusivamente ao Projeto. Caso todos os recursos líquidos captados por meio das Debêntures, acrescidos do montante captado por meio de eventual Financiamento de Longo Prazo (conforme abaixo definido) que venha a ser contratado pela Companhia anteriormente a 01 de outubro de 2018, superem o valor efetivamente necessário para o Projeto, então a Companhia poderá utilizar a parcela excedente dos recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série (conforme

definidas na AGE de 15.07.16) para (i) despesas com manutenção de equipamentos, estruturas e instalações da Companhia, e (ii) o reperfilamento do endividamento da Companhia. Entende-se por "Financiamento de Longo Prazo", o(s) empréstimo(s) ou financiamento(s) em qualquer modalidade, inclusive por meio de operações de repasse, que tenha como finalidade o financiamento do Projeto, a ser obtido junto ao BNDES, ao BRDE ou a outros bancos de fomento da mesma natureza do BNDES e/ou do BRDE.

6.2. Remuneração. (i) *Primeira Série*: sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", ao ano, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 3,70% (três inteiros e setenta centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração ser paga semestralmente a partir da data de emissão; (ii) *Segunda Série*: sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado a 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos percentuais) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo tal remuneração ser paga semestralmente a partir da data de emissão; e (iii) *Terceira Série*: sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior valor entre (a) a média aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional – Série B, com vencimento em 2022 ("NTN-B") acrescida exponencialmente de sobretaxa anual (*spread*) de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, ou (b) 8,60% (oito inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo que esta remuneração será incidente sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures da Terceira Série ou sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da data de integralização ou da data de pagamento da remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos em determinado dia de cada ano, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão.

6.3. Aquisição Facultativa. A qualquer tempo, em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, e, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (a ser definida na Escritura de Emissão), observado o disposto na Lei 12.431, em relação às Debêntures da Terceira Série, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) por valor igual ou inferior ao valor nominal unitário, ao valor nominal unitário atualizado, ao saldo do valor nominal unitário ou ao saldo do valor nominal unitário atualizado, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao valor nominal unitário, ao valor nominal unitário atualizado, ao saldo do valor nominal unitário ou ao saldo do valor nominal unitário atualizado, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (i) ser canceladas, observado o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, conforme o caso, e, ainda, em relação às Debêntures da Terceira Série, o disposto na Lei 12.431; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma atualização monetária e à mesma remuneração das demais Debêntures da respectiva série.

6.4. Acréscimo na Remuneração. Se, por qualquer motivo, durante todo o prazo das Debêntures, em relação aos lucros apurados a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia realizar a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de proventos aos acionistas, que exceda o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, quando o Índice Financeiro Combinado (conforme definido na Escritura de Emissão) estiver igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) vezes ("Distribuição Desincentivada"), então a remuneração das Debêntures será automaticamente acrescida nominalmente em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, a partir, inclusive, do período de capitalização de juros imediatamente subsequente à respectiva distribuição ("Step-Up"), devendo, neste caso, ser realizado aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de assembleia geral de debenturistas, para fazer constar a nova remuneração. O Step-Up será aplicado uma única vez durante o prazo das Debêntures, exclusivamente na primeira Distribuição Desincentivada, independentemente de haver ou não novas Distribuições Desincentivadas posteriores.

6.5. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

6.6. Consignar que as demais deliberações tomadas e aprovadas na AGE de 15.07.16 permanecem inalteradas, ratificando-as neste ato.

6.7. Autorizar a administração da Companhia a praticar todo e qualquer ato útil ou necessário para o cumprimento das deliberações acima.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelo único acionista da Companhia presente à Assembleia. Mesa: Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho – Presidente; Alexandre Rubio Teixeira Pinto – Secretário. Acionista: TCP Participações S.A.

Paranaguá, 6 de setembro de 2016.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2016
SOB NÚMERO: 20165695234
Protocolo: 16/569523-4, DE 12/09/2016
Empresa:41 3 0008307 0
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANEXO F

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA TCP LOG, NA QUAL FOI APROVADA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PELA TCP LOG NO ÂMBITO DA EMISSÃO REGISTRADA NA JUCEPAR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TCP LOG S.A.
CNPJ/MF nº 13.438.815/0001-07
NIRE 41300083096
Companhia Fechada

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TCP LOG S.A. ("Companhia") realizada em 15 de julho de 2016.

1. Data, Hora e Local: No dia 15 de julho de 2016, às 17:30h, na sede da Companhia, situada na Av. Portuária s/nº, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.221-570.

2. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia.

3. Presenças: Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica da assinatura no "Livro de Presença de Acionistas".

4. Mesa: Presidente: Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho; e Secretário: Alexandre Rubio Teixeira Pinto.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) lavratura da presente ata de forma sumária, nos termos do Art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) autorizar a outorga de garantia fidejussória ("Fiança") obrigando-se solidariamente com a TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A., CNPJ/MF nº 12.919.786/0001-24 ("TCP Terminal"), da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, da emissão de debêntures da TCP Terminal; (iii) renunciar aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração da Fiança; (iv) consignar que as debêntures serão objeto de distribuição pública; (v) autorizar que a Companhia apresente garantia caso a TCP Terminal contrate dívidas no valor de até R$ 607.500.000,00 (seiscentos e sete milhões e quinhentos mil reais); e (vi) autorizar a administração da Companhia a praticar todo e qualquer ato útil ou necessário para o cumprimento das deliberações acima.

6. Deliberações: Após analisar as matérias constantes da ordem do dia, o único acionista da Companhia tomou as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou emendas:

6.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Autorizar que a Companhia outorgue Fiança, em conformidade com o artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), obrigando-se solidariamente com a TCP Terminal, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela TCP Terminal na competente escritura de emissão ("Escritura de Emissão"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, da TCP Terminal ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) e nos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas"). O valor total da Emissão é de até R$450.000.000,00 (quatrocentos e

cinquenta milhões de reais), sem considerar as debêntures suplementares e as debêntures adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400/2003").

6.3. Autorizar que a Companhia, nos termos da Fiança, expressamente renuncie aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, responsabilizando-se solidariamente com a TCP Terminal, pelo fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas.

6.4. Consignar que as debêntures serão objeto de distribuição pública nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400/2003, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão.

6.5. Observadas os termos e condições da Escritura de Emissão, autorizar que a Companhia apresente garantia caso a TCP Terminal contrate dívidas no valor de até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), em uma ou mais operações, seja por meio de instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "*bonds*", notas promissórias, "*commercial papers*" ou outros de uso comum no mercado, em especial junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, tendo por fim financiar as obras de expansão do terminal portuário operado pela TCP Terminal, nos termos do 10º Aditamento ao Contrato de Arrendamento nº 020/98.

6.6. Autorizar a administração da Companhia a praticar todo e qualquer ato útil ou necessário para o cumprimento das deliberações acima, incluindo assinar quaisquer documentos e seus aditamentos para a constituição da Fiança.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho – Presidente; Alexandre Rubio Teixeira Pinto – Secretário. Acionista: TCP Participações S.A.

Paranaguá, 15 de julho de 2016.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016
SOB NÚMERO: 20165641738
Protocolo: 16/564173-8, DE 02/08/2016
Empresa:41 3 0008309 6
TCP LOG S.A.
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANEXO G

SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA TCP - STANDARD & POORS
SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TCP - STANDARD & POORS RELATIVA À EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

Brasil

Data de Publicação: 08 de setembro de 2016
Comunicado à Imprensa

S&P Global Ratings atribui ratings 'brAA-/brA-1' na Escala Nacional Brasil ao TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.; perspectiva é negativa

Analista principal: Livia Vilela, São Paulo, 55 (11) 3039-9775, livia.vilela@spglobal.com

Contato analítico adicional: Julyana Yokota, São Paulo, 55 (11) 3039-9731, julyana.yokota@spglobal.com

Líder do comitê de rating: Thomas Jacquot, Melbourne, 61 (2) 9255-9872, thomas.jacquot@spglobal.com

Resumo

- Em abril de 2016, o TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. renovou antecipadamente sua concessão para até 2048, com base nos termos da nova estrutura regulatória para o setor portuário brasileiro.
- Em contrapartida, o grupo terá de investir até R$ 1,1 bilhão para expandir e manter o terminal durante o período de vigência da concessão, o que ampliará sua capacidade de movimentação em 67%, passando dos atuais 1,5 milhão de TEUs (unidade-padrão para um contêiner de 20 pés) para 2,5 milhões de TEUs por ano até 2018.
- Apesar da queda no movimento de contêineres no Brasil, o volume no terminal cresceu 3,3% no ano passado e atingiu 782.346 TEUs, o que mostra sua posição resiliente, contribuindo para uma geração de fluxo de caixa estável e previsível.
- Consequentemente, atribuímos os ratings de crédito corporativo de longo e curto prazos 'brAA-/brA-1' na Escala Nacional Brasil ao TCP.
- A perspectiva é negativa, espelhando aquela atribuída aos ratings do Brasil, uma vez que em nosso cenário de estresse, o grupo não passa no teste hipotético de liquidez após um *default* no governo soberano brasileiro, cujo rating na Escala Nacional Brasil limita os do terminal.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 08 de setembro de 2016 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje os ratings de crédito corporativo de longo e curto prazos 'brAA-/brA-1', na Escala Nacional Brasil, ao operador portuário brasileiro, **TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.** ("TCP"). A perspectiva do rating de longo prazo é negativa.

Fundamentos

Os ratings do TCP incorporam a solidez do grupo, incluindo a também controlada TCP Log S.A. (não avaliada), porque, em nossa opinião, a qualidade de crédito do grupo reflete a combinação da qualidade de crédito de suas subsidiárias com a capacidade de geração de caixa delas a fim de oferecer recursos suficientes, na forma de dividendos, para que a controladora TCP Participações S.A. (não avaliada) possa lidar com suas obrigações operacionais e financeiras e continuar investindo em novos projetos. Vemos o TCP como uma entidade *core* para o grupo, em função da representatividade de seu negócio. Além disso, o TCP não passa em nosso teste de um *default* hipotético no governo soberano brasileiro, cujo rating na Escala Nacional Brasil limita os do terminal no nível daqueles atribuídos ao Brasil. Embora o TCP tenha certa resiliência em termos de geração de caixa em um cenário de estresse, em função do perfil exportador de seus principais clientes, o severo *haircut* (corte) na liquidez vis-à-vis suas obrigações, não lhe possibilita ser avaliado acima do rating soberano.

Acreditamos que em termos de perfil de risco de negócios, o grupo apresenta vantagem competitiva graças à sua localização geográfica, em uma região responsável por 33% do mercado de contêineres no Brasil, e à sua plataforma de logística totalmente integrada (TCP Log), com duas estações terrestres de contêineres e uma conexão direta exclusiva à ferrovia. O terminal também tem apresentado resiliência em relação ao cenário de desaceleração econômica no país, porque tem conseguido oferecer serviços eficientes aos clientes exportadores, como os produtores de carne refrigerada, os quais se beneficiam da desvalorização do real, e também para alguns importadores cativos, que têm benefícios fiscais para operar no porto, como as montadoras de veículos. Apesar de vermos uma crescente competição na região, em especial com **Itapoá Terminais Portuários S.A.** (brBBB-/Estável/--), acreditamos que o TCP tem sido capaz de fortalecer seu perfil de negócios e manter sua participação de mercado ao oferecer um serviço diferenciado. Além disso, a expansão do terminal poderá dar suporte à sua posição em termos de escala, porque lhe possibilitará melhorar as métricas de eficiência e operar com navios maiores e, dessa forma, com montantes mais altos de tonelagem.

Nossa análise do perfil de risco financeiro do TCP se baseia fortemente no fato de o terminal ser controlado por um Patrocinador Financeiro, o qual orienta suas políticas com relação à administração financeira e governança corporativa. Além disso, levamos em consideração que a alavancagem do grupo deverá ser mantida abaixo de 4,0x (índice de dívida líquida sobre EBITDA), mesmo durante o período de expansão nos próximos dois anos, de acordo com a atual limitação de alavancagem definida em seus documentos societários. De 2019 em diante, esperamos uma redução nos montantes de investimentos (capex), já que a maior parte dos trabalhos associados à renovação da concessão terá sido concluída, e as métricas deverão se beneficiar de uma geração de fluxo de caixa estável.

Nosso caso-base incorpora as seguintes premissas:

- As premissas macroeconômicas da S&P Global Ratings para as principais variáveis, como inflação de 7,5% em 2016 e 6,0% em 2017, taxa do câmbio, exportações reais e crescimento das importações, tais como descritas em nosso cenário publicado em 8 de julho de 2016 no artigo “Brazil's Weak Economy And Global Volatility Are Clouding Latin America's Credit Outlook”, são utilizadas para projetar volume das operações portuárias, armazenamento e tarifa portuária.
- Assim, esperamos que o volume de contêineres cresça 2,3% em 2016 e 7% em 2017;
- Com base na última tarifa de 2016, ajustamos 100% dos níveis de inflação, visto que o terminal tem sido capaz de repassar a inflação dos custos para suas tarifas;
- Após a renovação da concessão, o TCP precisará executar as obras de expansão que totalizam R$ 570 milhões em investimentos até 2018. De 2019 em diante, o capex deverá corresponder aos níveis de manutenção que somam cerca de R$ 30 milhões anuais;
- A fim de financiar esse capex, consideramos a emissão de debêntures de R$ 350 milhões em outubro de 2016, já comprometidos, e R$ 380 milhões em financiamentos de longo prazo em negociação com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em 2017; e
- Assumimos uma distribuição de dividendos de 100%, em linha com o histórico dos últimos dois anos.

Com base nessas premissas, projetamos um índice de dívida sobre EBITDA ligeiramente acima de 3,5x para os próximos dois anos e de geração interna de caixa (FFO) sobre dívida abaixo de 20% até o final de dezembro de 2018. Após os planos de expansão, antecipamos que as métricas financeiras melhorem rapidamente.

Liquidez

Consideramos a liquidez do TCP como “adequada”. Em 31 de março de 2016, o grupo apresentava, em bases consolidadas, vencimentos de dívida de curto prazo de R$ 100 milhões, que devem ser amortizados com os recursos de R$ 70 milhões disponíveis em caixa e os R$ 120 milhões de geração de caixa estimada. Considerando o capex planejado para os próximos 12 meses e o volume de emissão já comprometido, as fontes devem exceder os usos em mais de 1,90x nos próximos 12 meses.

Principais fontes de liquidez:

- Posição de caixa de R$ 70 milhões em 31 de março de 2016;
- Geração de caixa estimada em R$ 120 milhões nos próximos 12 meses; e
- Emissão de dívida de, pelo menos, R$ 350 milhões em outubro de 2016, com o compromisso firme do **Banco BTG Pactual S.A.** (B+/CW Neg./B e brBBB-/CW Neg./brA-3) e XP Investimentos (não avaliada).

Principais usos de liquidez:

- Vencimentos de dívida de curto prazo acima de R$ 100 milhões; e
- Capex estimado de R$ 170 milhões nos próximos 12 meses, em linha com as obrigações assumidas mediante o contrato de renovação da concessão.

Nesse cenário, esperamos que as fontes menos os usos continuem positivas mesmo que haja um declínio de 15% no EBITDA e, ainda assim, o grupo cumpriria com suas cláusulas contratuais restritivas (*covenants*). Acreditamos que sua posição de liquidez se beneficia da sua capacidade para absorver eventos de alto impacto com necessidade limitada para refinanciamento e do acesso do terminal aos mercados de créditos conforme evidenciado por seu atual portfólio de dívida e linhas de crédito comprometidas e em *stand-by* (em negociação) vigentes, o que também indica uma gestão de risco geralmente prudente.

Perspectiva

A perspectiva negativa do rating de crédito corporativo de longo prazo reflete nossa visão de que os ratings do TCP são limitados pelo rating na Escala Nacional Brasil (brAA-/Negativa/--) do país, dada a alta sensibilidade do terminal ao risco-país, o que impactaria diretamente sua capacidade para repassar inflação e o nível de volume movimentado em caso de estresse. Por consequência, a empresa não passa em nosso teste de estresse hipotético de um *default* no governo soberano brasileiro. Portanto, todos os outros fatores mantendo-se iguais, um potencial rebaixamento nos ratings do Brasil nos próximos 12 meses levaria a uma ação similar nos do terminal.

Cenário de elevação

Neste momento, os ratings do TCP são limitados pelo rating soberano na Escala Nacional Brasil do país. A perspectiva poderia ser alterada para estável se a mesma ação ocorresse naquela atribuída aos ratings do Brasil, tudo o mais constante.

Cenário de rebaixamento

Os ratings podem ser rebaixados se houver uma ação similar nos do soberano brasileiro, ou se notarmos que devido à forte competição e/ou a condições macroeconômicas, o perfil de risco de negócios do TCP se enfraqueça ou se suas métricas de crédito piorem, principalmente se o FFO sobre dívida diminuir para abaixo de 13% ou se a dívida sobre EBITDA atingir 4,5x. Também poderíamos rebaixar os ratings se observássemos que o acionista controlador do terminal demonstra um comportamento agressivo quanto à alavancagem e/ou à distribuição de dividendos ou, até mesmo, se percebermos que houve qualquer afrouxamento nos *covenants*, inclusive com relação à distribuição de dividendos.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RATINGS	
Rating de Crédito Corporativo	
Escala Nacional Brasil	brAA-/Negativa/brA-1
Risco de Negócios	Satisfatório
- Risco-país	Moderadamente alto
- Risco da indústria	Baixo
- Posição competitiva	Satisfatória
Risco Financeiro	Significativo
- Fluxo de caixa/Alavancagem	Significativo
Modificadores	
- Diversificação/Efeito-portfólio	Neutra
- Estrutura de Capital	Neutra
- Liquidez	Adequada
- Política Financeira	FS-4*
- Administração e Governança Corporativa	Regular
- Análise de Ratings Comparáveis	Neutra
*FS (*Financial Sponsor* - Patrocinador Financeiro)	

Certos termos utilizados neste reporte, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos critérios, por isso devem ser lidos em conjunto com tais critérios. Por favor, veja os critérios de rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Tabelas de mapeamento das escalas nacionais e regionais da S&P Global Ratings, 1º de junho de 2016.
- Metodologia e Premissas: Descritores de Liquidez para Emissores Corporativos Globais, 16 de dezembro de 2014.
- Ratings de Crédito nas Escalas Nacionais e Regionais, 22 de setembro de 2014.
- Critério Geral: Metodologia e Premissas de Avaliação do Risco-País, 19 de novembro de 2013.
- Critério geral: Metodologia de rating de grupo, 19 de novembro de 2013.
- Metodologia corporativa: Índices e Ajustes, 19 de novembro de 2013.
- Metodologia: Risco da indústria, 19 de novembro de 2013.
- Metodologia de Ratings Corporativos, 19 de novembro de 2013.
- Principais Fatores de Crédito Para o Setor de Infraestrutura de Transporte, 19 de novembro de 2013.
- Ratings Acima do Soberano - Ratings Corporativos e de Governo: Metodologia e Premissas, 19 de novembro de 2013.
- Metodologia para vincular ratings de curto e longo prazo a emissores do setor corporativo, segurador e soberano, 7 de maio de 2013.
- Metodologia: Fatores de créditos relativos à administração e governança para entidades corporativas e seguradoras, 13 de novembro de 2012.
- Uso de CreditWatch e Perspectivas, 14 de setembro de 2009.

LISTA DE RATINGS	
	Ratings Atribuídos
TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.	
Ratings de Crédito de Emissor	
Escala Nacional Brasil (longo e curto prazos)	**brAA-/Negativa/brA-1**

Informações regulatórias adicionais

Outros serviços fornecidos ao emissor
Não há outros serviços prestados a este emissor, clique aqui para mais informações.

Atributos e limitações do rating de crédito
A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação
Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor
O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings
O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings
A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "Conflitos de Interesse — Instrução Nº 521/2012, Artigo 16 XII" seção em www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%
A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

Copyright© 2016 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália
Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

S&P Global
Ratings

Brasil

Data de Publicação: 28 de outubro de 2016

Comunicado à Imprensa

S&P Global Ratings atribui rating 'brAA-' à 1ª emissão de debêntures do TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Analista principal: Livia Vilela, São Paulo, 55 (11) 3039-9775, livia.vilela@spglobal.com

Contato analítico adicional: Julyana Yokota, São Paulo, 55 (11) 3039-9731, julyana.yokota@spglobal.com

Líder do comitê de rating: Pablo Lutereau, Buenos Aires, 54 (11) 4891 2125, pablo.lutereau@spglobal.com

Ações de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 28 de outubro de 2016 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating 'brAA-', na Escala Nacional Brasil, à 1ª emissão de debêntures *senior unsecured* realizada pelo **TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.** ("TCP" ou "terminal"). Esse rating está limitado no mesmo nível do rating de crédito soberano em moeda local do Brasil, uma vez que o terminal não foi capaz de passar no teste hipotético de *default* do soberano. Além disso, atribuímos o rating de recuperação '3' (faixa superior) a esta emissão *senior unsecured*, o qual, em nosso cenário de *default* hipotético, corresponde a uma expectativa de recuperação acima de 100%.

Fundamentos

O rating da emissão reflete o rating de crédito corporativo atribuído em agosto de 2016 ao TCP, que é o emissor das debêntures. Entendemos que os recursos dessa emissão serão utilizados para financiar os investimentos do grupo na expansão do terminal, como consequência da renovação antecipada do Contrato de Concessão assinado em 2016. Os termos e as condições finais dessa emissão estão em linha com as premissas originais adotadas e, portanto, não alteram nossa avaliação da qualidade de crédito do TCP.

Analisamos o terminal com base nos dados consolidados do grupo, TCP Participações S.A. (não avaliado), considerando que a qualidade de crédito do terminal é a combinação de seu status para o grupo e para a qualidade de crédito deste, a qual, por sua vez, reflete a capacidade de geração de caixa das subsidiárias operacionais para prover recursos suficientes ao controlador, na forma de dividendos, de maneira que este último possa lidar com suas obrigações operacionais e financeiras e continuar investindo em projetos novos. Acreditamos que o grupo depende fortemente dos fluxos de caixa do terminal para atender suas obrigações financeiras.

Em nossa opinião, o TCP continua apresentando certa resiliência em relação ao cenário de desaceleração econômica no país, indicado pela evolução consistente de sua participação de mercado nos últimos dois anos. Ademais, ainda entendemos que o TCP apresenta um histórico positivo de implementar, de forma satisfatória, seus investimentos, ao mesmo tempo em que mantém uma forte margem EBITDA consolidada, quando comparada à dos seus principais pares do setor no Brasil. Por outro lado, vale ressaltar que, embora ainda continuemos esperando uma posição de alavancagem relativamente maior nos próximos dois anos — em virtude das obrigações de investimento resultantes da renovação do contrato de concessão —, entendemos que as obrigações financeiras no curto prazo não representam um risco de refinanciamento significativo para o grupo nesse cenário ainda desafiador.

Análise de recuperação

Principais fatores analíticos
Atribuímos o rating de recuperação '3' (também na parte superior da faixa) à nova emissão *senior unsecured* do TCP, com base em nossas estimativas de uma taxa de recuperação acima de 100%, diante de um cenário simulado de *default* do terminal. Acreditamos que, nesse cenário, a geração de fluxo de caixa do TCP não seria suficiente para cobrir suas despesas com juros, amortização de dívida e investimentos mínimos para manutenção de suas operações. Assumimos que esse cenário hipotético de *default* seria em 2018, em decorrência da desaceleração econômica do país, da pressão de liquidez causada pela conclusão das obras de expansão e da incapacidade do terminal de cumprir com suas obrigações financeiras de curto prazo.

Diante de um *default*, acreditamos que o TCP passaria por uma reestruturação em vez de ser liquidado, dado que o terminal não possui o ativo, cuja venda seria então impossível. No entanto, tal reestruturação poderia resultar em geração de fluxo de caixa consistente, considerando-se a maturidade da concessão.

Cadeia de pagamentos (*waterfall*) simplificada:

- Valor líquido da empresa após despesas administrativas: R$ 1,7 bilhão
- Dívidas *senior unsecured*: R$ 1,0 bilhão
- Expectativa de recuperação da emissão de debêntures *senior unsecured*: acima de 100%

Certos termos utilizados neste reporte, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos critérios, por isso devem ser lidos em conjunto com tais critérios. Por favor, veja os critérios de rating em www.standardandpoors.com.br *para mais informações.*

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Tabelas de mapeamento das escalas nacionais e regionais da S&P Global Ratings, 1º de junho de 2016.
- Metodologia: Avaliações de classificação de jurisdições, 20 de janeiro de 2016.
- Metodologia e Premissas: Descritores de Liquidez para Emissores Corporativos Globais, 16 de dezembro de 2014.
- Ratings de Crédito nas Escalas Nacionais e Regionais, 22 de setembro de 2014.
- Metodologia corporativa: Índices e Ajustes, 19 de novembro de 2013.
- Ratings Acima do Soberano - Ratings Corporativos e de Governo: Metodologia e Premissas, 19 de novembro de 2013.
- Principais Fatores de Crédito Para o Setor de Infraestrutura de Transporte, 19 de novembro de 2013.
- Metodologia: Risco da indústria, 19 de novembro de 2013.
- Critério geral: Metodologia de rating de grupo, 19 de novembro de 2013.
- Critério Geral: Metodologia e Premissas de Avaliação do Risco-País, 19 de novembro de 2013.
- Uso de CreditWatch e Perspectivas, 14 de setembro de 2009.
- Diretrizes de critério para ratings de recuperação de dívida em grau especulativo de emissores corporativos globais, 10 de agosto de 2009.
- 2008 Critério de ratings corporativos: Avaliação de emissões, 15 de abril de 2008.

Artigos

- S&P Global Ratings atribui ratings 'brAA-/brA-1' na Escala Nacional Brasil ao TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.; perspectiva é negativa, de 8 de setembro de 2016

LISTA DE RATINGS

TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.	
Ratings de Crédito de Emissor	
Escala Nacional Brasil	brAA-/Negativa/--
Ratings Atribuídos	
Ratings de Emissão	
1ª emissão de debêntures *senior unsecured*	brAA-
Rating de Recuperação	3H*

*H (*High – faixa superior*)

Emissor	Data de Atribuição do Rating Inicial	Data da Ação de Rating Anterior
TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.		
Rating de Crédito de Emissor		
Escala Nacional Brasil longo prazo	08 de setembro de 2016	08 de setembro de 2016

Informações regulatórias adicionais

Outros serviços fornecidos ao emissor
Não há outros serviços prestados a este emissor, clique aqui para mais informações.

Atributos e limitações do rating de crédito
A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação
Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor
O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política “Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)”.

Frequência de revisão de atribuição de ratings
O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings
A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "Conflitos de Interesse — Instrução Nº 521/2012, Artigo 16 XII" seção em www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%
A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

Copyright© 2016 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália
Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

ANEXO H

SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA FITCH RATINGS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FitchRatings

Fitch Atribui Rating 'AA-(exp)(bra)' à Proposta de Emissão de Debêntures do TCP

Fitch Ratings - São Paulo, 12 de setembro de 2016: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional de Longo Prazo 'AA-(exp)(bra)' (AA menos (exp)(bra)) à proposta de primeira emissão de debêntures do TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. (TCP), em até três séries, com vencimentos entre 2019 e 2022 e com volume em regime de garantia firme de BRL350 milhões.

Os ratings atribuídos à proposta de emissão refletem o perfil adequado de geração de receitas do TCP, com diversificado *mix* de clientes, moderada exposição à volatilidade de *commodities* e flexibilidade na definição de preços. O terminal tem vantagens competitivas – acesso à ferrovia dentro do próprio TCP e bases no interior. A expansão do terminal é considerada adequada e não restringe os ratings da proposta de emissão. A Fitch classifica a estrutura da dívida do TCP como 'Média', devido à presença de moderado risco de refinanciamento, combinado com adequada alavancagem e *covenants* de distribuição de dividendos.

O pico de alavancagem — dívida líquida ajustada/EBITDA ajustado, que incorpora o valor total da remuneração fixa devida ao poder concedente pelo prazo remanescente de concessão (BRL393 milhões) como dívida — é de 4,2 vezes nos cenários da Fitch — indicador compatível com os de seus pares, como o Porto de Paita (IDR – *Issuer Default Rating* (Rating de Probabilidade de Inadimplência do Emissor) 'BB-' (BB menos)/Perspectiva Estável'; índice dívida líquida/EBITDA de 9,7 vezes) e GlobalPorts (IDR 'BB'; índice dívida líquida/EBITDA de 3,6 vezes).

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (DSCR) médio de 1,24 vez nos próximos cinco anos é o principal fator do rating, combinado com a adequada alavancagem e a ampla flexibilidade financeira do projeto, medida por meio do valor presente do fluxo de caixa disponível para pagamento de dívida até o vencimento da concessão, dividido pela dívida líquida (*Project-life Coverage Ratio* – PLCR) sob o cenário-base da Fitch de 2,0 vezes.

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Demanda Resiliente em Cenário Adverso [Risco de Receita - Volume: Médio]: O TCP é o segundo terminal mais movimentado de contêineres no Brasil e se beneficia de uma plataforma logística integrada, com acesso à ferrovia dentro do terminal e duas bases no interior, além de um *mix* de aproximadamente 60%/40% de exportações e importações, com moderada exposição à volatilidade de *commodities*. O TCP vem apresentando grande resiliência ao atual ambiente econômico do Brasil e tem reportado crescimento no volume das operações, mesmo diante da queda do Produto Interno Bruto (PIB). O cenário de rating da Fitch considera um aumento no volume movimentado no terminal equivalente a 1,0 vez o PIB, e que o TCP registrará participação de mercado estável a curto e médio prazos, com maior crescimento de suas receitas auxiliares (logística e armazenagem).

Flexibilidade na Definição das Tarifas [Risco de Receita - Preço: Médio]: Aproximadamente 50% das receitas do TCP são negociadas diretamente com os armadores, em contratos com duração de um ano. Além disso, o terminal demonstra habilidade em, pelo menos, repassar a variação da inflação aos seus preços. Outras receitas do TCP têm suas tarifas máximas ajustadas anualmente pela inflação.

Plano de Expansão Estratégico e Agressivo [Risco de Desenvolvimento e Infraestrutura: Médio]: O plano de expansão do TCP é bem desenvolvido e envolve contrapartes experientes no mercado. A capacidade do terminal após a conclusão de sua expansão — 2,5 milhões de TEUs (unidade equivalente a um contêiner de 20 pés) por ano — também está bem acima das projeções de curto e médio prazos do projeto, o que dará suporte às operações do porto até o final de seu contrato de concessão, em 2048. Estes fatores são condizentes com um atributo 'Forte' na análise do projeto. Entretanto, a captação de recursos para o TCP — principalmente por meio da emissão de novas dívidas e sem o financiamento de clientes ou sublocatários —, e a própria natureza estratégica da agressiva expansão do terminal, para muito além de seu atual movimento (800.000 TEUs), são compatíveis com o atributo 'Médio'.
Estrutura de Dívida Adequada [Estrutura da Dívida: Média]: Todos os financiamentos obtidos pelo TCP são seniores entre si e não possuem garantias reais adicionais. O moderado risco de refinanciamento e a exposição de aproximadamente 25% da dívida ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI) são

considerados atributos 'Médios' na análise da Fitch. A estrutura da dívida contempla *covenants* que restringem a distribuição de dividendos e endividamentos adicionais (índice dívida líquida / EBITDA), além de um saldo mínimo de caixa de BRL50 milhões, para dar suporte às operações do porto e que é compatível com uma reserva equivalente a três meses o serviço da dívida. Apesar de a concessão ter prazo determinado, a dívida é estruturada de forma similar à de uma entidade sem prazo de vencimento. Isto ocorre, sobretudo, em virtude das atuais restrições no mercado de dívida local, e não exatamente pela estratégia do emissor. Independentemente destas circunstâncias, a estrutura de dívida é mais condizente com um atributo 'Médio'.

Alavancagem Baixa a Moderada Traz Flexibilidade: No cenário de rating da Fitch, o plano de expansão do TCP deve levar a uma relação dívida líquida ajustada/EBITDA ajustado máxima de 4,2 vez em 2017, incluindo o valor total da contribuição fixa do poder concedente. A alavancagem deve atingir menos de 1,0 vez em 2023, o que demonstra a rápida capacidade de desalavancagem do projeto. O rating reflete os DSCRs médios de 1,24 vez nos próximos cinco anos. Além disso, uma análise que inclui o refinanciamento de dívidas vincendas em 2022, com estresse nas taxas de juros e prazo de dez anos de dívida, resulta em DSCRs acima de 1,6 vez. O longo prazo adicional de concessão, após sua renovação, traz grande flexibilidade financeira aoTCP, medida por meio de um PLCR sob os cenários-base da Fitch de 2,0 vezes, aproximadamente.

Análise dos Pares: Não há pares diretos e comparáveis ao TCP no portfólio local da Fitch. Os pares mais próximos do projeto são o Porto de Paita (IDR 'BB-' (BB menos)/ Perspectiva Estável), no Peru, que apresenta índice dívida líquida/fluxo de caixa disponível para serviço da dívida (CFADS) de 9,7 vezes e expectativa de DSCRs abaixo de 1,0 vez, considerando os investimentos em expansão, mas que não apresenta risco de refinanciamento; o Global Ports Investments PLC (IDR 'BB'/ Perspectiva Estável); e o LLC Deloports (IDR 'BB-' (BB menos)/Observação Negativa'), ambos na Rússia. O Global Ports apresenta alavancagem de 3,6 vezes, em linha com a esperada pela Fitch para o TCP.

SENSIBILIDADES DO RATING

Ação de Rating Negativa: Uma ação de rating negativa poderá ocorrer caso o TCP apresente queda no volume movimentado no período de 2017 e 2018, levando a uma expectativa de relação dívida líquida ajustada / EBITDA ajustado acima de 5,0 vezes e/ou DSCRs abaixo de 1,20 vez.

Os ratings da proposta de emissão também poderão ser negativamente afetados se o TCP emitir volume de dívida superior a BRL350 milhões, sem contrapartida no plano de financiamento da companhia, levando a uma expectativa de relação dívida líquida ajustada / EBITDA ajustado acima de 5,0 vezes.

Ação de Rating Positiva: Uma ação de rating positiva poderá acontecer se a companhia apresentar uma estrutura de dívida que permita manter alavancagem abaixo de 4,0 vezes e um perfil de DSCR consistentemente acima de 1,40 vez.

PERFIL DO PROJETO

O TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. é o arrendatário do terminal de contêineres e veículos do Porto de Paranaguá, localizado na mesma cidade, no Estado do Paraná. Segundo terminal mais movimentado de contêineres no Brasil, o TCP se beneficia de uma diversificada base de clientes e de um *mix* de aproximadamente 60%/40% de exportações e importações, com moderada exposição à volatilidade de *commodities*.

A emissora se beneficia de uma solução logística integrada, com acesso à ferrovia dentro do terminal e duas bases no interior, contando principalmente com a TCP Log S.A. (TCP Log) — empresa criada em 2011, que oferece serviços complementares à operação de terminal do TCP —, bem como com serviços de armazém e logística de carga em geral. Tanto o TCP quanto a TCP Log são 100% controlados pela TCP Participações S.A. (TCP Par), e a análise da Fitch considera as receitas consolidadas das duas entidades, em virtude da estrutura de garantias da emissão, na qual a TCP Log é fiadora da dívida analisada.

O TCP e a TCPL Log são controlados indiretamente pela Advent (não classificada pela Fitch), um dos maiores gestores de recursos de *private equity* do mundo, e por outros sócios com grande *expertise* local, como a Soifer Participações Societárias Ltda. (Soifer) e a Pattac Empreendimentos e Participações S.A. (Pattac).

O contrato de arrendamento do TCP, originalmente assinado em 1998 e válido até 2023, teve sua renovação antecipada em abril de 2016. O prazo foi estendido em 25 anos, e o término do contrato de concessão ocorrerá em 2048. De acordo com os termos da renovação, o TCP fica obrigado a realizar obras e investimentos para expansão da capacidade de movimentação do porto para 2,5 milhões de TEUs por ano, de 1,5 milhão de TEUs por ano. Estes investimentos incluem a extensão do cais em 220 metros e a construção de 157.000 m^2 de pátios adicionais. O custo da expansão está estimado em BRL570 milhões e deve ser concluído até dezembro de 2018, pelo contrato de arrendamento. As fontes para execução dos investimentos ficam equalizadas com novos desembolsos líquidos de dívida em 2017 e 2018.

A análise da Fitch considera a avaliação do engenheiro independente Moffat & Nickol (EI) sobre a adequabilidade do projeto de expansão frente a seus cronograma, orçamento e métodos construtivos e sobre o processo de seleção da empresa/consórcio responsável pela construção. De acordo com o relatório do EI, os documentos apresentados no processo de seleção são bem detalhados, e o cronograma é factível. O método de construção apresentado é o mesmo utilizado na expansão realizada pelo TCP em 2014 e também é considerado adequado, além de amplamente utilizado pela indústria. O estudo contempla uma análise de contingências, que considera que eventuais sobrecustos não passam de 10%, a uma probabilidade de excedência de 80% (P80). Este sobrecusto foi considerado no cenário de rating da Fitch.

Os cenários base e de rating da Fitch incorporam a estimativa de que o crescimento do volume movimentado no terminal seja equivalente a 1,2 e 1,0 vez o PIB, respectivamente. Os cenários não consideram aumento da participação de mercado do TCP, mas contemplam maior crescimento de suas receitas auxiliares (logística e armazenagem). As premissas da Fich para o crescimento do PIB do Brasil são de 0,5% em 2017, 1,7% em 2018 e 2,0% a partir de 2019.

As projeções nos cenários base e de rating da Fitch apresentam relação dívida líquida ajustada/EBITDA ajustado máxima de 4,07 vezes e 4,2 vezes em 2017, respectivamente, e DSCRs médios (2017 a 2023) de 1,56 vez e 1,54 vez, respectivamente. A análise da agência considera o valor total da contribuição fixa do TCP perante o poder concedente como dívida.

DETALHES DA EMISSÃO

Os ratings da proposta consideram uma emissão de até BRL350 milhões, em até três séries. As debêntures contam com garantia fidejussória da TCP Log.

Contatos:

Analista principal
Mariana Rigon
Analista sênior
Fitch Ratings Brasil Ltda.
+55-11-3957-3651
Alameda Santos, 700 – 7º andar – Cerqueira César
São Paulo – SP – CEP: 01418-100

Analista secundário
Bruno Pahl
Diretor
+55-11-4504-2204

Presidente do comitê de rating
Bernardo Costa
Diretor sênior

+55-11-4504-2607

Relações com a Mídia: Jaqueline Ramos de Carvalho, Rio de Janeiro, Tel.: +55-21-4503-2623, E-mail: jaqueline.carvalho@fitchratings.com.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Instrução CVM nº 521/12.

As informações utilizadas na análise desta emissão são provenientes do TCP, da Moffat & Nickol e do Banco BTG Pactual.

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

A Fitch utilizou, para sua análise, informações financeiras disponíveis até 30 de junho de 2016.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 12 de setembro de 2016.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo XII do Formulário de Referência, disponível em sua página na Internet, no endereço eletrônico: https://www.fitchratings.com.br/system/pages/299/Fitch_Form_Ref_2016.pdf

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Informações adicionais disponíveis em ‘www.fitchratings.com; ou ‘www.fitchratings.com.br’.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador (“sponsor”), subscritor (“underwriter”), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada
-- “Metodologia de Rating para Infraestrutura e Financiamento de Projetos” (8 de julho de 2016).

Outra Metodologia Relevante
-- “Rating Criteria for Ports” (20 de outubro de 2015).

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA ESTAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO LINK A SEGUIR: HTTPS://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. AS DEFINIÇÕES E TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE PÚBLICO DA AGÊNCIA, EM **WWW.FITCHRATINGS.COM.** OS RATINGS PÙBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE; SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA". A FITCH PODE TER PRESTADO OUTROS SERVIÇOS AUTORIZADOS À ENTIDADE AVALIADA OU A PARTES A ELA RELACIONADAS. DETALHES DESTES SERVIÇOS EM CASO DE RATINGS CUJO ANALISTA PRINCIPAL ESTEJA BASEADO EM UMA ENTIDADE REGISTRADA NA UE PODEM SER OBTIDOS NO RESUMO DO HISTÓRICO DA ENTIDADE, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO EMISSOR NO WEBSITE DA FITCH.

POLÍTICA DE ENDOSSO - A abordagem da Fitch em relação ao endosso de ratings, de forma que os ratings produzidos fora da UE possam ser usados por entidades reguladas dentro da UE para finalidades regulatórias, de acordo com os termos da Regulamentação da UE com respeito às agências de rating, poderá ser encontrada na página Divulgações da Regulamentação da UE (EU Regulatory Disclosures) no endereço eletrônico www.fitchratings.com/site/regulatory. Ao status de endosso de todos os ratings Internacionais é informada no sumário da entidade de cada instituição classificada e nas páginas de detalhamento da transação de todas as operações de finanças estruturadas, no website da Fitch. Estas publicações são atualizadas diariamente.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta em solicitação perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Av. Portuária, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 12.919.786/0001-24, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Companhia"), no âmbito da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória ("Oferta" e "Debêntures", respectivamente) a ser realizada pela Companhia, vem, pela presente, para fins do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar o que segue:

(a) conforme disposto no *caput* do artigo 56 da Instrução CVM 400, a Companhia é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(b) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar da Oferta contêm e o Prospecto Definitivo da Oferta conterá, nas suas respectivas datas de publicação, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(c) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar da Oferta contêm e o Prospecto Definitivo da Oferta conterá, em suas respectivas datas de publicação, informações relevantes e necessárias ao conhecimento pelos investidores, da Oferta, das Debêntures a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

(d) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar da Oferta foram e o Prospecto Definitivo da Oferta será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.

Paranaguá, 8 de setembro de 2016.

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.

Nome: Luiz Antonio R. Alves
Cargo: Diretor Presidente
CPF 258.691.778-20

Nome: Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Cargo: Diretor Financeiro
CPF 286.395.488-11

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO J

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS
DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder" ou "BTG Pactual") da oferta de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em três séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 1ª emissão da **TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.** ("Oferta" e "Companhia", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), vem, pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(ii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em julho de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Prospecto Definitivo");

(iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para (i) aplicação dos procedimentos previstos nas normas vigentes, com relação ao "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª Emissão da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A." ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo e (ii) emissão de carta conforto para os Coordenadores;

(iv) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;

(v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia;

Banco BTG Pactual Depto. Jurídico

(vi) a Companhia confirmou ter disponibilizado, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(vii) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder e consultores legais, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio dos seus assessores legais.

O Coordenador Líder declara que:

a) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da obtenção do registro de companhia aberta da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das debêntures a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

c) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 9 de setembro de 2016

Banco BTG Pactual S.A.

Nome: Bruno Duque Horta Nogueira
Cargo: Diretor Executivo

Nome: Oswaldo de Assis Filho
Cargo: Diretor Executivo

Banco BTG Pactual
Depto. Jurídico

ANEXO K

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

31 de dezembro de 2015 com relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2015

Índice

Relatório da administração 3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 4
Balanço patrimonial 6
Demonstração dos resultados 7
Demonstração dos resultados abrangentes 8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 9
Demonstração dos fluxos de caixa 10
Demonstração do valor adicionado 11
1. Contexto operacional 12
2. Políticas contábeis 12
3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas 20
4. Caixa e equivalentes de caixa 21
5. Contas a receber 21
6. Imposto de renda e contribuição social 22
7. Imobilizado 24
8. Intangível 25
9. Partes relacionadas 26
10. Empréstimos e financiamentos 26
11. Contrato de concessão 27
12. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas 28
13. Outras obrigações 29
14. Impostos e contribuições a recolher 29
15. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IV 30
16. Patrimônio Líquido 30
17. Instrumentos financeiros e riscos de mercado 31
18. Lucro por ação 35
19. Receita operacional líquida 35
20. Despesas operacionais por natureza 36
21. Resultado financeiro 36
22. Outras receitas e despesas operacionais, líquidas 36
23. Seguros 37
24. Eventos subsequentes 37
Declaração dos diretores sobre o parecer emitido pelos auditores independentes 38
Declaração dos diretores sobre o relatório dos auditores independentes 39

Relatório da Administração 2015

Paranaguá, 02 de Agosto de 2016.

Senhores Acionistas,

A administração da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A ("Companhia") em conformidade com as disposições estatutárias e legais submete à apreciação de seus acionistas o Relatório da Administração e as correspondentes demonstrações financeiras individuais, referente ao exercício de 2015, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, que foi devidamente conferido e aprovado por esta Diretoria.

O ano de 2015 foi desafiador para toda a economia brasileira, queda acentuada dos indicadores econômicos internos, forte crescimento inflacionário, aumento da carga tributária, o que elevou os custos na prestação de serviços no país. A forte desvalorização do real acabou impulsionando as exportações e contribuindo para o bom resultado do ano. Apesar de toda adversidade, a TCP mostrou-se com capacidade de rápida adaptação aos novos cenários apresentados e conseguimos obter resultados positivos, tanto em resultados operacionais quanto financeiros.

A Diretoria destaca que a política de investimentos que a Companhia vem mantendo ao longo dos anos e especialmente no ano de 2015, proporcionou a Companhia, mesmo em um cenário econômico adverso no Brasil, ganhos de produtividade na movimentação de contêineres, na disponibilidade de áreas de armazenagem e na agilidade dos fluxos logísticos internos e externos à operação do terminal portuário. As obras de melhoria na infraestrutura de acesso ao terminal, com a implantação de novos *gates* de entrada e sua automação, conclusão das obras de acesso da ferrovia ao terminal, conclusão das obras de pavimentação na área Volks, permitiram que a Companhia conseguisse cumprir seu orçamento anual aprovado pelo conselho de administração, apresentando ainda importante crescimento em relação ao exercício de 2014.

No aspecto operacional, a TCP movimentou 815.581 TEUS (Twenty-foot equivalente unit) 2m 2015, um crescimento de 5% contra 2014. Destaque positivo para a movimentação de contêineres cheios que ficou em 333.505 unidades, um crescimento de 18% contra o mesmo período do ano anterior. A movimentação de *reefers* foi essencial para esse resultado, com 138.380 TEUs, sendo os principais clientes a BRF, JBS, Cotriguaçu. A movimentação de contêineres de importação totalizou em 202.128 TEUs, uma queda de 21% contra o ano passado, reflexo do cenário econômico desafiador pelo qual a Companhia atravessa atualmente.

A Companhia obteve no ano de 2015, mesmo com cenário econômico desfavorável, crescimento na sua de participação de mercado em sua área de influência, ou seja, portos de movimentação de contêineres no centro sul do Brasil. A participação de mercado da Companhia chegou a 15,1% do total de contêineres movimentados no Centro Sul do país, contra 14,9% de participação no ano anterior.

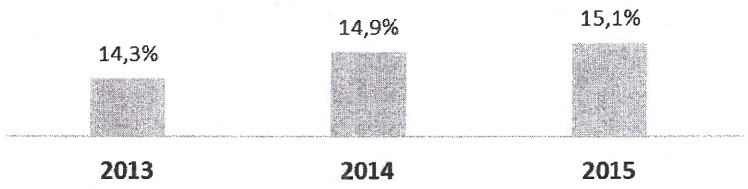


Figura: Participação de mercado da região Sudeste e Sul[1].
Fonte: Datamar.

Em relação às demonstrações financeiras do exercício de 2015, destacamos a Receita Líquida de R$ 449,6 milhões, valor 10,9% maior que no mesmo período do ano anterior, quando a Receita Líquida foi de R$ 405,3 milhões.

Outro indicador de destaque no ano 2015 foi o crescimento do EBITDA Ajustado da Companhia que teve um crescimento de 9,1%, chegando ao valor de R$ 256,1 milhões, contra R$ 234,7 milhões do ano anterior.

Os gestores da Companhia estão atentos aos custos envolvidos na operação, sempre buscando as melhores oportunidades para obter o melhor resultado, sendo que os custos e despesas operacionais líquidas no ano de 2015 totalizaram R$ 286,7 milhões, contra R$ 253,7 milhões no exercício de 2014. O principal aumento nos custos da Companhia foi em função da depreciação das obras novo cais equipamentos que tiveram impacto parcial em 2014.

O resultado líquido positivo em 2015 foi de R$ 39 milhões, contra R$ 50 milhões, no ano de 2014, sendo que a despesa financeira líquida no exercício foi de R$ 127 milhões, contra R$ 77 no exercício de 2014.

Os investimentos do período somaram R$ 95,4 milhões, contra R$ 152 milhões no exercício de 2014, quando a Companhia concluiu a obra de construção do novo cais 217 e adquiriu novos guindastes de operação portuária.

[1] Participação de mercado considera os terminais de Santos, Paranaguá, Itapoá, São Francisco de Sul, Navegantes e Itajaí. Esta participação de mercado considera somente a movimentação de contêineres cheios.

A dívida bruta totalizou em 2015 R$ 751 milhões, contra R$ 787 milhões em 2014. A posição de caixa da Companhia no exercício foi a R$ 37 milhões contra R$ 62, no exercício de 2014.

Ainda sobre o aspecto operacional destacamos o MPH (Movimento por Hora Navio) médio que foi de 77 em 2015.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Rodrigues Alves
Diretor Presidente

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro e Relação com Investidores

Building a better working world

Condomínio Centro Século XXI
R. Visconde de Nacar, 1440
14º Andar - Centro
80410-201 – Curitiba, PR, Brasil
Tel: (5541) 3593-0700
Fax: (5541) 3593-0719
ey.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Diretores e acionistas do
TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Curitiba - Paraná

Examinamos as demonstrações financeiras do TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, do TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações, e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Em 15 de fevereiro de 2016, emitimos nosso relatório de auditoria sem modificações sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2.2, essas demonstrações financeiras foram reapresentadas para apresentar a demonstração do valor adicionado e o aprimoramento de certas divulgações. Consequentemente, nosso relatório de auditoria considera essas alterações e substitui o relatório anteriormente emitido.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Curitiba, 02 de agosto de 2016.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP 015199/O-6 - F - PR

Alexandre Rubio
Contador CRC-1SP 223.361/O-2

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Balanço patrimonial

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	37.386	62.153
Contas a receber de clientes	5	40.395	29.140
Estoques		222	39
Impostos a recuperar		7.348	2.653
Outros créditos		1.725	2.798
		87.076	96.783
Não circulante			
Aplicações financeiras		5.685	5.138
Depósitos judiciais		8.154	7.718
Partes relacionadas	9	13.757	19.142
Outras contas a receber	5	2.860	1
Imobilizado	7	641.358	624.209
Intangível	8	560.818	591.674
		1.232.632	1.247.882
Total do ativo		1.319.708	1.344.665

	Nota	31/12/2015	31/12/2014
PASSIVO			
Circulante			
Fornecedores		20.590	13.847
Empréstimos e financiamentos	10	84.607	56.612
Contrato de concessão	11	34.759	29.572
Impostos e contribuições a recolher	14	8.124	3.517
Partes relacionadas	9	2.136	1.931
Parcelamento dos impostos - REFIS	15	1.877	1.877
Outras obrigações	13	14.427	12.274
		166.520	119.630
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	666.322	730.618
Dividendos	9	16.270	21.255
Contrato de concessão	11	265.630	274.758
Parcelamento dos impostos - REFIS	15	14.713	16.592
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	12	11.272	13.477
Impostos diferidos	6	46.692	34.130
Outras obrigações	13	-	2.202
		1.020.899	1.093.032
Patrimônio líquido	16		
Capital social		107.404	107.404
Reservas de lucros		24.885	24.599
		132.289	132.003
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.319.708	1.344.665

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Em milhares de reais, exceto lucro por ações, expresso em Reais)

	Nota	31/12/15	31/12/14
Receita operacional líquida	19	449.606	405.305
Custo dos serviços prestados	20	(251.129)	(229.963)
Lucro bruto		198.477	175.342
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas com vendas	20	(889)	(392)
Despesas gerais e administrativas	20	(34.261)	(23.381)
Resultado financeiro	21	(126.599)	(76.980)
Outras, líquidas	22	22.069	2.934
Total das despesas operacionais, líquidas		(139.680)	(97.819)
Lucro antes dos impostos		58.797	77.523
Impostos de renda e contribuição social corrente	6	(7.406)	(10.438)
Impostos de renda e contribuição social diferido	6	(12.562)	(16.836)
Lucro líquido do exercício		38.829	50.249
Lucro líquido, básico e diluído, por ação – R$	18	4,78	6,19

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Demonstração dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

	31/12/15	31/12/14
Lucro líquido do exercício	38.829	50.249
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente	38.829	50.249

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro 2015 de 2014

(Em milhares de reais)

				Reserva de lucros					
	Nota	Capital social	Capital a integralizar	Reserva de capital	Reserva legal	Outras reservas	Lucros retidos	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2013		107.405	(1)	105.475	7.185	8.246	17.624	-	245.934
Dividendos distribuídos - exercício anterior		-	-	-	-	-	(6.123)	-	(6.123)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	50.249	50.249
Destinação proposta do resultado do exercício:									
Constituição da reserva legal	16	-	-	-	2.512	-	-	(2.512)	-
Dividendos antecipados	16	-	-	-	-	-	-	(43.057)	(43.057)
Redução reserva de capital	16	-	-	(105.475)	-	-	(9.525)	-	(115.000)
Lucros retidos a distribuir	16	-	-	-	-	-	4.680	(4.680)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014		107.405	(1)	-	9.697	8.246	6.656	-	132.003
Dividendos distribuídos - exercício anterior	16	-	-	-	-	-	(4.680)	-	(4.680)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	38.829	38.829
Destinação proposta do resultado do exercício:									
Constituição da reserva legal	16	-	-	-	1.941			(1.941)	-
Dividendos antecipados	16	-	-	-	-	-	-	(33.863)	(33.863)
Lucros retidos a distribuir	16	-	-	-	-	-	3.025	(3.025)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015		107.405	(1)	-	11.638	8.246	5.001	-	132.289

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014
(Em milhares de reais)

	31/12/15	31/12/14
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Lucro líquido do exercício	38.829	50.249
Depreciações	56.582	50.708
Amortizações	52.662	49.806
Baixas líquidas de imobilizado	455	6.638
Provisão juros sobre empréstimos	103.760	77.131
Provisão juros contrato de concessão	30.718	11.361
Provisão crédito liquidação duvidosa	5.603	696
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	(2.205)	-
Imposto de renda diferido	12.562	16.836
	298.966	263.425
Variação nos ativos e passivos circulantes e não circulantes:		
Aumento dos investimentos em aplicações financeiras	(547)	(2.521)
Aumento das contas a receber de clientes	(19.717)	(2.539)
Redução (aumento) dos estoques	(183)	221
Redução (aumento) de outros créditos	1.073	(677)
Redução (aumento) de partes relacionadas	605	(25.274)
Aumento de outros ativos circulantes e não circulantes	(5.131)	(2.624)
Aumento de fornecedores	6.743	7.644
Aumento (redução) de impostos e contribuições a recolher	4.607	(4.784)
Aumento de outros passivos circulantes e não circulantes	(1.928)	1.269
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais	284.488	234.140
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Adições do intangível	(21.806)	(8.925)
Adições do imobilizado	(74.186)	(163.766)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de investimentos	(95.992)	(172.691)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:		
Captação de empréstimos circulantes e não circulantes	-	99.821
Pagamentos de empréstimos (principal)	(14.961)	-
Pagamentos de juros s/ empréstimos	(125.100)	(75.984)
Pagamentos contrato de concessão	(34.659)	(32.323)
Dividendos pagos	(38.543)	(49.180)
Redução de reserva de lucros	-	(9.525)
Redução de reserva de capital	-	(105.475)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de financiamento	(213.263)	(172.666)
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(24.767)	(111.217)
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:		
No início do exercício	62.153	173.370
No final do exercício	37.386	62.153
	(24.767)	(111.217)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Demonstração do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014

(Em milhares de reais)

	31/12/2015	31/12/2014
Receitas	506.514	448.641
Venda de mercadorias, produtos e serviços	480.402	425.826
Outras receitas	31.715	23.511
Provisão para créditos de liquidação duvidosa – Reversão / (Constituição)	(5.603)	(696)
Insumos adquiridos de terceiros	(141.805)	(114.936)
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(49.586)	(47.363)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(68.259)	(57.513)
Outras	(23.960)	(10.060)
Valor adicionado bruto	364.709	333.705
Depreciação e amortização	(109.244)	(100.514)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	255.465	233.191
Valor adicionado recebido em transferências	34.249	20.296
Receitas financeiras	12.180	17.362
Outras	22.069	2.934
Valor adicionado total a distribuir	289.714	253.487
Distribuição do valor adicionado	(289.714)	(253.487)
Pessoal	(53.587)	(47.650)
Remuneração direta	(39.175)	(34.967)
Benefícios	(12.528)	(10.358)
F.G.T.S.	(1.884)	(2.325)
Impostos, taxas e contribuições	(58.519)	(61.246)
Federais	(41.989)	(46.593)
Estaduais	-	-
Municipais	(16.530)	(14.653)
Remuneração de capitais de terceiros	(138.779)	(94.342)
Juros	(133.861)	(90.236)
Variações cambiais	(1.203)	(806)
Outras	(3.715)	(3.300)
Remuneração de capitais próprios	(38.829)	(50.249)
Dividendos	(33.863)	(43.057)
Lucros retidos	(4.966)	(7.192)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Terminal de Contêineres de Paranaguá (a "Companhia" ou "TCP") está localizado na Av. Portuária, S/N, Paranaguá, Estado do Paraná e tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, de instalações portuárias destinadas a movimentação e armazenamento de contêineres, podendo desenvolver atividades logísticas complementares e necessárias aos clientes do terminal. Adicionalmente, seu plano de negócios demonstra que os resultados futuros de suas operações serão compatíveis com as obrigações do contrato de concessão.

O contrato de arrendamento do terminal do Porto de Paranaguá, possui prazo de arrendamento definido, ou seja, concessão vigente até 2023 renovável por mais 25 anos (até 2048), com cláusula específica de prioridade de renovação, sem a necessidade de novo processo de licitação. Este contrato pode ser interrompido pelo poder concedente (Appa) somente mediante a quebra nas movimentações anuais previstas no contrato. A Companhia cumpriu com as condições contratuais durante os exercícios de 2015 e 2014.

2. Políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Itens significativos sujeitos a estimativas incluem: perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros; impostos; e provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos trimestralmente.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Companhia em 02 de agosto de 2016.

2.1 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e, ainda, com base nas normas e procedimentos contábeis estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

2.2 Reapresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram reapresentadas, em conexão com o pedido de registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para apresentar a demonstração de valor adicionado, e o aprimoramento de certas divulgações nas notas explicativas, relativas principalmente a análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros na nota de instrumentos financeiros e riscos de mercado, lucro por ações, assim como, determinadas reclassificações entre linhas do resultado para melhor apresentação.

2.3 Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço, sendo todas as diferenças são registradas na demonstração do resultado.

2.4 Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Prestação de serviços

A receita de serviços é reconhecida com base na movimentação dos contêineres, armazenagem, monitoramento de contêineres e outros serviços logísticos acessórios. A movimentação de contêineres refere-se a carga e descarga de navios e o reconhecimento desta receita ocorre quando da conclusão da operação de cada navio. A receita com os serviços de armazenagem refere-se ao período em que o contêiner permanece no pátio do terminal, sendo reconhecida sua receita quando do embarque no navio, tratando-se de exportação e quando da retirada pelo cliente do terminal quando tratar-se de importação. O serviço de monitoramento é registrado como receita quando da entrega do contêiner ao cliente ou embarcado no navio. Quando o resultado da movimentação de contêineres não puder ser medido de forma confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizados e ativos financeiros que rendem juros, classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

2.5 Impostos

Imposto de renda e contribuição social – corrente

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço.

Impostos diferidos

Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados. Impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias.

O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto quando:

- Os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; e

- Os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas e serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas:

Programa de Integração Social - PIS: 1,65%
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS: 7,6%
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS: 4% sobre Serviços de Armazenagem e 3% sobre os demais serviços de Operação Portuária
INSS sobre receita – 1% até novembro de 2015 e 1,5% a partir de dezembro de 2015.

2.6 Instrumentos financeiros

Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, investimentos mantidos até o vencimento ou ativos financeiros disponíveis para venda, conforme a situação.

A Companhia determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Os ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e outras contas a receber, outros empréstimos e recebíveis.

Os ativos financeiros da companhia são classificados nas categorias de ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis.

Mensuração subsequente

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado-

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado.

Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. Depósitos judiciais, contas a receber de partes relacionadas e contas a receber são classificados nesta categoria. Adicionalmente, A Companhia possui investimentos classificados como caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras inclusos nesta categoria.

Redução do valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia avalia nas datas do balanço se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros não é recuperável. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo ("um evento de perda" incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou da Companhia de ativos financeiros que possa ser razoavelmente estimado. Evidência de perda por redução ao valor recuperável pode incluir indicadores de que as partes tomadoras do empréstimo estão passando por um momento de dificuldade financeira relevante. A probabilidade de que as mesmas irão entrar em falência ou outro tipo de reorganização financeira, *default* ou atraso de pagamento de juros ou principal e quando há indicadores de uma queda mensurável do fluxo de caixa futuro estimado, como mudanças em vencimento ou condição econômica relacionados com *defaults*.

Desreconhecimento (baixa) de ativos financeiros

O desreconhecimento de um ativo financeiro ocorre somente quando os direitos contratuais sobre o fluxo de caixa do ativo são realizados ou quando a Companhia transfere o ativo financeiro e substancialmente todos os seus riscos e retornos para terceiros. Em transações onde tais ativos financeiros são transferidos para terceiros, porém sem a efetiva transferência dos respectivos riscos e retornos, o ativo não é desreconhecido.

Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Passivos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação e, subsequentemente, são mensurados pelo custo amortizado usando-se o método dos juros efetivos para cálculo das despesas com juros. O método dos juros efetivos calcula o custo amortizado de um passivo e aloca as despesas com juros durante o período relevante. Estão aqui classificados os saldos de fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e tributos parcelados.

Desreconhecimento (baixa) de passivos financeiros

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração do resultado.

2.7 Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários sujeitos a reajustes contratuais e monetários são atualizados até a data do balanço, sendo essas variações registradas no resultado do exercício a que se referem. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da administração, a Companhia concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, dessa forma, não registrou nenhum ajuste.

2.8 Imobilizado

Instalações e equipamentos são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos. O valor presente do custo esperado da desativação do ativo após a sua utilização é incluído no custo do correspondente ativo se os critérios de reconhecimento para uma provisão forem satisfeitos. O valor residual e a vida útil estimada dos bens são revisados e ajustados de forma prospectiva, se necessário, na data de encerramento do exercício.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

2.9 Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Não há ativos intangíveis gerados internamente.

Ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Quando aplicável, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

2.10 Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014 não houve a necessidade de constituição de provisão para o valor recuperável de ativos não financeiros.

2.11 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

2.12 Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins sendo representados por valores depositados em conta corrente e caixa. A Companhia também considerada equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.13 Provisões

Geral

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.14 Informações por segmento

A Companhia desenvolve suas atividades de negócio considerando um único segmento operacional que é utilizado como base para a gestão e para a tomada de decisões.

2.15 Demonstração do Valor Adicionado ("DVA")

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período. É apresentada, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras e como informação suplementar às demonstrações financeiras, por ser uma demonstração prevista e obrigatória para companhias listadas no Brasil.

2.16 Novas normas, alterações e interpretações de normas

A seguir apresentamos os novos ou revisados pronunciamentos que ainda não estão em vigor e serão efetivos a partir do exercício social a iniciar-se em 1º de janeiro de 2016, os quais a Companhia entende que poderá ser relevante para as suas demonstrações financeiras:

- *IFRS 9 Instrumentos financeiros*

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, que reflete todas as fases do projeto de instrumentos financeiros e substitui a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores da IFRS 9. A norma introduz novas exigências sobre classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de hedge. A IFRS 9 está em vigência para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 ou após essa data, não sendo permitida a aplicação antecipada. É exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas. A aplicação antecipada de versões anteriores da IFRS 9 (2009, 2010 e 2013) é permitida se a data de aplicação inicial for anterior a 1º de fevereiro de 2015. A adoção da IFRS 9 terá efeito sobre a classificação e mensuração dos ativos financeiros da Companhia, não causando, no entanto, nenhum impacto sobre a classificação e mensuração dos passivos financeiros da Companhia.

- *IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers (*Receita de Contratos com Clientes)

Estabelece um novo modelo constante de cinco passos que será aplicado às receitas originadas de contratos com clientes. Segundo a IFRS 15, as receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da transferência de bens ou serviços a um cliente. A nova norma para receitas substituirá todas as atuais exigências para reconhecimento de receitas segundo as IFRS. Adoção retrospectiva integral ou adoção retrospectiva modificada é exigida para períodos anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo permitida adoção antecipada.

- *IFRS 16 Arrendamentos*

Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 – Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento. A IFRS 16 estará em vigência para períodos anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019. Internacionalmente, a adoção inicial é permitida para as entidades em que o IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes na data de aplicação do IFRS 16 ou em data anterior, mas essa permissão ainda não está definida no Brasil. O IFRS 16 determina que, para grande parte dos arrendamentos, o arrendador passe a registrar um ativo referente ao direito de uso do ativo identificado, bem como o passivo relacionado ao arrendamento.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras:

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos dez anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto da legislação tributária bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. Diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia reconhece provisão para causas cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/15	31/12/14
Caixa e bancos	8.204	18.134
Aplicações financeiras		
Banco Santander	17.741	33.446
Banco Paraná	8.436	7.516
Caixa Econômica Federal	2.002	-
Banco Itaú BBA	1.003	3.057
	37.386	62.153

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a certificados de depósito bancário e compromissadas de renda fixa, remunerados a taxas que variam de 85% a 106,0% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. A Companhia possui uma conta corrente em moeda estrangeira junto ao Banco Itaú – BBA Nassau no valor de R$6.638 em 31 de dezembro de 2015 (R$16.339 em 31 de dezembro de 2014). A finalidade desta conta é o pagamento de importações de maquinários do exterior. Não há saldos com restrições de caixa.

5. Contas a receber

	31/12/15	31/12/14
Clientes	39.865	26.197
Serviços prestados e não faturados	9.641	3.591
Outros	48	49
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(6.299)	(696)
	43.255	29.141
Circulante	40.395	29.140
Não circulante	2.860	1

Os saldos de contas a receber de clientes estão representados por créditos relativos aos faturamentos dos serviços prestados aos clientes com giro inferior a 30 dias de liquidação. A Companhia opera com clientes concentrados e em 31 de dezembro de 2015 os 5 principais clientes representam em torno de 48% (53% em 31 de dezembro de 2014) do total da carteira. Os saldos referentes a contas a receber não circulante possuem processos judiciais nos quais garantias foram ajuizadas em favor da Companhia, pelo valor integral em aberto.

A análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes é a seguinte:

	31/12/15	31/12/14
A vencer	31.546	20.704
Vencidos:		
De 1 a 30 dias	9.919	4.085
De 31 a 90 dias	2.430	3.704
De 91 a 180 dias	64	401
Acima de 180 dias	5.595	943
Total	49.554	29.837

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída tendo como ponto de partida os créditos vencidos há mais de 180 dias, conforme base histórica de perda, além demais provisões de clientes pontuais, os quais totalizavam R$ 6.299 em 31 de dezembro de 2015 (R$ 696 em 31 de dezembro de 2014).

A movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa está demonstrada a seguir:

	31/12/15	31/12/14
Saldo no início do exercício	(696)	-
Provisão adicional	(5.603)	(696)
Saldo no final do exercício	(6.299)	(696)

6. Imposto de renda e contribuição social

a) Imposto de renda e contribuição social diferidos

Baseado em expectativa de lucratividade e no plano de negócios aprovado pela Administração e acionistas, a Companhia registrou imposto de renda e contribuição sociais diferidos ativos sobre as diferenças temporárias (basicamente provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas e provisão para créditos de clientes de liquidação duvidosa). Adicionalmente, a Companhia constitui imposto de renda diferido passivo sobre diferenças temporárias, como amortização fiscal do ágio e juros capitalizados sobre as obras em andamento. O saldo entre ativo e passivo é registrado líquido no balanço patrimonial.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte composição:

	31/12/15	31/12/14
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	6.698	8.903
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	6.299	696
Outras diferenças temporárias	498	342
Prejuízo fiscal	-	9.029
	13.495	18.970
Alíquota	34%	34%
Total Imposto diferido ativo	4.588	6.450
Amortização do ágio	(132.919)	(101.018)
Juros capitalizados	(15.783)	(16.467)
Custo de captação de empréstimo	(2.121)	(1.867)
	(150.823)	(119.352)
Alíquota	34%	34%
Total imposto diferido passivo	(51.280)	(40.580)
Total líquido	(46.692)	(34.130)

b) Impostos de renda e contribuição social – alíquota efetiva

	31/12/15		31/12/14	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição social
Resultado antes dos impostos	58.797	58.797	77.523	77.523
Alíquotas	25%	9%	25%	9%
Tributos	(14.699)	(5.292)	(19.381)	(6.977)
Adições permanentes	(190)	(69)	(116)	(42)
Diferença de alíquota	24	-	24	-
Incentivos fiscais	120	-	147	-
Outros	211	(73)	(802)	(127)
Total de tributos lançados ao resultado	(14.534)	(5.434)	(20.128)	(7.146)
Alíquota efetiva	25%	9%	26%	9%
Tributos correntes	(5.297)	(2.109)	(7.748)	(2.690)
Tributos diferidos	(9.237)	(3.325)	(12.380)	(4.456)

Medida provisória 627/13 convertida na Lei 12.973

Em novembro de 2013 foi publicada a Medida Provisória n° 627 estabelecendo que a não incidência de tributação sobre os lucros e dividendos calculados com base nos resultados apurados entre 1º de janeiro de 2008 e 2013, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, efetivamente pagos até a data de publicação da referida Medida Provisória, em valores superiores aos apurados com observância dos métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007, desde que a Companhia que tenha pagado os lucros ou dividendos optasse pela adoção antecipada do novo regime tributário já a partir de 2014.

Em maio de 2014, esta Medida Provisória foi convertida na Lei nº 12.973, com alterações em alguns dispositivos, inclusive no que se refere ao tratamento dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio e da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido. Diferentemente do que previa a Medida Provisória, a Lei nº 12.973 estabeleceu a não incidência tributária de forma incondicional para os lucros e dividendos calculados com base nos resultados apurados entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2014.

A Companhia elaborou estudos sobre os efeitos que poderiam advir da aplicação das disposições da Lei nº 12.973 e concluiu que não há efeitos significativos nas suas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2015 e de 31 de dezembro de 2014.

7. Imobilizado

As movimentações do ativo imobilizado durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014 foram como segue:

Vida útil	25 anos	5 a 15 anos	10 anos	5 anos	5 a 10 anos	5 a 15 anos		
Custo	Edificações e instalações	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Equipamento processamento de dados	Veículos	Outros	Imobilizado em andamento	Total
Saldo em 31/12/13	179.596	196.922	2.818	5.089	2.972	13.431	268.364	669.192
Aquisições	6.361	78.805	554	3.365	1.427	4.000	69.254	163.766
Baixas	-	(14.078)	-	-	(1.076)	(796)	-	(15.950)
Transferências	175.983	42.142	-	-	-	-	(218.125)	-
Saldo em 31/12/14	361.940	303.791	3.372	8.454	3.323	16.635	119.493	817.008
Aquisições	9.905	23.058	315	3.948	1.127	1.806	34.027	74.186
Baixas	-	(2)	(1)	-	(929)	-	-	(932)
Transferências	71.906	33.527	133	977	-	-	(106.543)	-
Saldo em 31/12/15	443.751	360.374	3.819	13.379	3.521	18.441	46.977	890.262

Depreciação	Edificações e instalações	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Equipamento processamento de dados	Veículos	Outros	Imobilizado em andamento	Total
Saldo em 31/12/13	(75.984)	(69.891)	(1.146)	(3.003)	(1.090)	(289)	-	(151.403)
Depreciação	(10.872)	(38.028)	(198)	(950)	(548)	(112)	-	(50.708)
Baixas	-	8.685	-	-	627	-	-	9.312
Saldo em 31/12/14	(86.856)	(99.234)	(1.344)	(3.953)	(1.011)	(401)	-	(192.799)
Depreciação	(19.827)	(34.032)	(362)	(1.499)	(860)	(2)	-	(56.582)
Baixas	-	-	-	-	477	-	-	477
Transferências	(391)	-	-	-	-	391	-	-
Saldo em 31/12/15	(107.074)	(133.266)	(1.706)	(5.452)	(1.394)	(12)	-	(248.904)

Saldo em 31/12/15	336.677	227.108	2.113	7.927	2.127	18.429	46.977	641.358
Saldo em 31/12/14	275.084	204.557	2.028	4.501	2.313	16.234	119.493	624.209

Não houve capitalização de juros durante o exercício findo em 2015. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram capitalizados juros sobre empréstimos no montante de R$ 5.229, os quais são oriundos do imobilizado em andamento de aquisição dos novos portêineres e transtêineres, além das obras do Cais 5. Nos exercícios apresentados, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de efetuar cálculos para avaliar eventual redução do imobilizado ao seu valor de recuperação.

8. Intangível

Vida útil	5 anos	5 anos	25 anos			
Custo	Gastos com software	Estudos, projetos e detalhamentos	Contrato concessão	Ágio	Intangível em andamento	Total
Saldo em 31/12/13	5.651	8.311	657.773	159.503	81	831.319
Aquisições	220	8.705	-	-	-	8.925
Saldo em 31/12/14	5.871	17.016	657.773	159.503	81	840.244
Aquisições	15.801	6.005	-	-	-	21.806
Transferências	81	-	-	-	(81)	-
Saldo em 31/12/15	21.753	23.021	657.773	159.503	-	862.050

Amortização	Gastos com software	Estudos, projetos e detalhamentos	Contrato concessão	Ágio	Outros	Total
Saldo em 31/12/13	(2.458)	(1.452)	(194.854)	-	-	(198.764)
Amortização	(1.840)	(552)	(47.414)	-	-	(49.806)
Saldo em 31/12/14	(4.298)	(2.004)	(242.268)	-	-	(248.570)
Amortização	(3.639)	(1.609)	(47.414)	-	-	(52.662)
Saldo em 31/12/15	(7.937)	(3.613)	(289.682)	-	-	(301.232)
Saldo em 31/12/15	13.816	19.408	368.091	159.503	-	560.818
Saldo em 31/12/14	1.573	15.012	415.505	159.503	81	591.674

Os gastos com softwares são amortizados em 5 anos. Os ativos intangíveis relacionados ao contrato de concessão (incluindo o Ágio), quando aplicável são amortizados com base no prazo da concessão.

O valor do ágio compreende o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias decorrentes da aquisição, não alocável aos ativos líquidos adquiridos na aquisição de controlada, a qual foi posteriormente incorporada pela Companhia. Nos exercícios apresentados, não houve ajustes ao saldo de ágio ao seu valor de recuperação.

9. Partes relacionadas

	Ativo		Passivo		Passivo		Resultado	
	Créditos retidos		Contas a pagar		Serviços de melhoria de software		Prêmio de gestão e serviço de melhoria de software (*)	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014
	(b)	(b)	(b)	(b)	(a)	(a)		
Galigrain S.A.	1.405	2.025	(1.662)	(2.248)	-	-	-	-
Tuc Participações	1.959	2.916	(2.317)	(3.238)	-	-	-	-
Soifer Participações	7.610	9.209	(9.000)	(10.225)	-	-	-	-
Pattac	1.959	2.916	(2.317)	(3.238)	-	-	-	-
Grupo TCB	824	2.076	(974)	(2.306)	(2.136)	(1.931)	(214)	(1.138)
	13.757	19.142	(16.270)	(21.255)	(2.136)	(1.931)	(214)	(1.138)
Circulante	-	-	-	-	(2.136)	(1.931)	-	-
Não circulante	13.757	19.142	(16.270)	(21.255)	-	-	-	-

(*) Valores contabilizados na rubrica de despesas gerais e administrativas.

a) O montante devido ao Grupo Maritim TCB S/L – GMTCB (Grupo TCB) é relativo à prestação de serviços de melhorias no software utilizado pelo TCP. O valor incorrido refere-se ao pagamento dos serviços e ressarcimento dos custos incorridos pelo Grupo Maritim TCB S/L – GMTCB na prestação dos serviços acima mencionados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

b) Os montantes dos créditos retidos e de dividendos registrados no longo prazo referem-se às retenções de 50% dos dividendos obrigatórios pagos em 2012 e 2013, previstas no contrato de venda das ações (ocorrido em 2011) as quais tem o objetivo de serem garantias de qualquer evento indenizável que ainda não tenha se materializado (originário anteriormente a 30 de junho de 2011) por prazo indeterminado. Os saldos ativos são mantidos em aplicações financeiras vinculadas e são remunerados a 103,1% do CDI.

Os demais saldos de ativos e as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a operações com as partes relacionadas, foram realizadas em bases e condições estabelecidas pela Administração.

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2015, foi aprovada a nova proposta de remuneração dos Administradores para o corrente exercício, no valor global e anual de até R$6.300, a qual será alocada entre seus membros de acordo com o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. Foram registradas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2015, despesas com remuneração dos membros chaves da Administração no valor de R$3.971 (R$4.178 em 2014). Não existem planos de benefícios pós emprego e remunerações baseadas em ações ou outras participações ou financiamentos aos administradores da Companhia.

10. Empréstimos e financiamentos

	Taxa anual de juros	31/12/15	31/12/14
Nota de Crédito à Exportação	CDI +1,15% a 1,89%	692.588	713.934
Finem	TJLP + 1,88%	57.707	72.469
Finame	3,5%	634	827
		750.929	787.230
Passivo circulante		84.607	56.612
Passivo não circulante		666.322	730.618

O vencimento das parcelas classificadas no passivo não circulante ocorrerá da seguinte forma.

Ano	Saldo
2017	163.649
2018	152.678
2019	162.495
2020	187.500
Total	666.322

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, a Companhia encontrava-se em cumprimento de todas as cláusulas contratuais desses empréstimos e financiamentos.

11. Contrato de concessão

a) Registro da obrigação

Em 1998 o "antigo TCP" (controlada adquirida e posteriormente incorporada pela Companhia) foi ganhador do contrato de arrendamento das Instalações Portuárias localizadas no Porto de Paranaguá para a implantação de um Terminal de Contêineres destinado à movimentação e armazenagem de contêineres e serviços auxiliares pelo prazo de 25 anos, renovável por mais 25 anos, com cláusula específica de prioridade de renovação, sem a necessidade de novo processo de licitação.

Conforme o Contrato, a remuneração pela Concessão de exploração do Terminal Portuário de Paranaguá será paga pela Companhia mensalmente durante a vigência do contrato à APPA. A remuneração é composta por uma parte fixa e outra variável. A parte fixa é baseada na metragem quadrada das áreas utilizadas. A parte variável é calculada com base nas quantidades movimentadas.

O valor registrado no passivo como "parcelas variáveis" foi calculado tendo como base a projeção das quantidades a serem movimentadas conforme orçamento elaborado pela Administração da Companhia.

Conforme cláusula contratual, a Companhia é responsável por movimentar uma quantidade mínima, definida na proposta comercial inclusa no processo licitatório, sob pena de pagar multas que ultrapassam os valores a serem pagos conforme a quantidade mínima movimentada, caso essas quantidades mínimas não sejam efetivamente movimentadas.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014 os saldos dessa obrigação podem ser assim resumidos:

	31/12/15	31/12/14
Parcelas fixas	63.712	64.548
Parcelas variáveis	236.677	239.782
Total	300.389	304.330
Parcela no circulante	34.759	29.572
Parcela no não circulante	265.630	274.758

Durante o exercício de 2015 foram pagos, a título de parcela fixa e variável, os montantes de R$7.107 e R$27.552 (R$6.863 e R$25.460 em 2014) respectivamente, totalizando um desembolso de R$34.659 (R$32.323 em 2014).

As parcelas de longo prazo, referentes à obrigação da concessão, apresentam a seguinte composição por ano de vencimento:

Ano	Saldo
2017	35.447
2018	37.916
2019	40.568
2020	43.418
2021	46.481
2022 a 2023	61.800
Total	265.995

b) Intangível

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo do intangível relativo à Concessão (vide nota 8) é de R$368.091 sendo R$657.773 de principal e R$289.682 de amortização acumulada. A despesa de amortização do ativo intangível relativa à concessão, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, foi de R$47.414 (R$47.414 em 2014), e encontra-se registrada sob a rubrica custos e serviços prestados, na demonstração do resultado do exercício.

12. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia está envolvida em discussões administrativas e jurídicas de natureza cível, trabalhista e tributária. Para as causas cuja probabilidade foi considerada como perda provável, foi registrada provisão como a seguir indicado:

	31/12/14	Adições	Baixas	31/12/15
Tributárias	9.364	1.674	(3.356)	7.682
Trabalhistas	4.107	-	(523)	3.584
Cíveis	6	-	-	6
	13.477	1.674	(3.879)	11.272

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas foram constituídas para fazer face, a processos administrativos e judiciais relacionados a questões fiscais e trabalhistas, com expectativa de perda provável, em valor julgado suficiente pela Administração, segundo o aconselhamento e avaliação de advogados e assessores jurídicos, inclusive com possibilidade de realização mais de doze meses sendo transferido o seu saldo do curto para o longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia mantém, ainda, outros processos em andamento, cuja materialização, na avaliação dos assessores jurídicos, é de possível perda, no valor de R$ 233.020 (R$ 209.470 em 31 de dezembro de 2014), para os quais a Administração da Companhia, suportada pela opinião de seus consultores jurídicos, entende não ser necessária à constituição de provisão para eventual perda.
As principais discussões de risco possível encontram-se abaixo sumariadas:

- Questionamentos da União Federal relativos à retificação das declarações e posterior compensação pelo pagamento de PIS e COFINS sobre vendas ao exterior e outras, no valor aproximado de R$14.185;
- Execução fiscal de créditos tributários decorrentes de autos de infração discutidos administrativamente nos processos no montante de R$ 160.623.

Os saldos estão apresentados abaixo, por natureza.

	31/12/15	31/12/14
Tributárias	208.823	199.939
Trabalhistas	14.436	8.144
Cíveis	8.765	564
Outras	996	823
	233.020	209.470

A Companhia possui um instrumento particular de ressarcimento de perdas ocorridas por contingências originadas em data anterior a 06 de julho de 2011, com previsão de retenção de dividendos, junto aos antigos acionistas, como descrito na Nota 9.

13. Outras obrigações

	31/12/15	31/12/14
Adiantamentos de clientes	1.659	2.152
Provisão de bônus	5.122	4.350
Provisão de férias e 13º	2.605	1.810
Outras obrigações trabalhistas	2.366	1.478
Outras obrigações	389	1.233
Acordo OGMO	2.286	3.453
	14.427	14.476
Parcela no circulante	14.427	12.274
Parcela no não circulante	-	2.202

No primeiro trimestre de 2014, a Companhia efetuou acordo de pagamento com a OGMO (Órgão Gestor de Mão de Obra Portuária de Paranaguá), no montante de R$ 5.858, o qual é referente a processos trabalhistas relativos a serviços prestados pelos profissionais avulsos contratados. Do montante relativo ao acordo, foi liquidado em torno de 20% do saldo acordado e o restante no montante de R$4.581 foi parcelado em 36 meses. O saldo restante desta obrigação em 31 de dezembro de 2015 é de R$2.286 (R$ 3.453 em 2014).

14. Impostos e contribuições a recolher

	31/12/15	31/12/14
Imposto de Renda	4.385	790
Contribuição social	1.506	542
ISS	1.597	1.101
INSS s/Faturamento	338	132
PIS e COFINS	-	184
Outros impostos a recolher	298	768
	8.124	3.517

15. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IV

Amparada na Lei N.º11.941 de 27 de maio de 2009, a Administração protocolou, em novembro de 2009, seu pedido de opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IV. A adesão consolidou débitos de PIS e COFINS no montante principal de R$15.952 dos exercícios de 2002 a 2004, devido a pagamentos com créditos glosados pelo Fisco.

Na esfera judicial, a Companhia pleiteia a validação de tais créditos os quais foram utilizados para compensação dos débitos de PIS e COFINS incluídos no REFIS IV, conforme contestação apresentada por seus consultores legais de que o êxito neste pleito é mais que provável.

A Companhia encontra-se em cumprimento sobre as exigências de manutenção no REFIS.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014 as dívidas relativas ao REFIS consolidando multas e juros reduzidos, perfazem os seguintes montantes:

	31/12/15	31/12/14
Passivo circulante	1.877	1.877
Passivo não circulante	14.713	16.592
	16.590	18.469

16. Patrimônio Líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014, o capital social autorizado é de R$107.404, representado por 8.116.936 ações ordinárias nominativas.

b) Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

	31/12/15	31/12/14
Lucro líquido do exercício	38.829	50.249
Alocação para reserva Legal (5%)	(1.941)	(2.512)
Base de cálculo dos dividendos	36.888	47.737
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	9.222	11.934

A Administração da Companhia efetuou o pagamento de dividendos antecipados no valor de R$33.863, com base no lucro gerado no exercício findo em 31 de dezembro de 2015, os quais serão ratificados na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício. Adicionalmente, a Companhia efetuou o pagamento de R$ 4.680 relativo a dividendos provenientes do lucro do exercício anterior, aprovado na reunião da diretoria de 23 de fevereiro de 2015. (R$6.123 de lucros retidos a distribuir em 2014). A Companhia manteve o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição de reserva legal, em uma reserva de lucros retidos para futura distribuição, cuja destinação será decidida subsequentemente. Em 31 de dezembro de 2015, a reserva de lucros retidos era de R$5.001 (R$6.656 em 31 de dezembro de 2014).

c) Reserva legal

Constituída na proporção de 5% do lucro do exercício, limitada a 20% do capital social ou, quando acrescida da reserva de capital, limitada a 30% do capital social. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, a Companhia destinou R$1.941 a reserva legal (R$2.512 em 2014).

d) Outras reservas

A constituição das outras reservas no valor R$8.246 refere-se à segregação dentro do patrimônio líquido para o lucro acumulado proveniente de antiga controlada, antes de sua incorporação, ocorrida em outubro de 2011. Este resultado deriva basicamente do resultado de equivalência patrimonial anterior a esta incorporação.

e) Redução de Capital

Em 24 de outubro de 2014, a Companhia aprovou o resgate de 3.795.380 ações ordinárias de titularidade dos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação do capital social da Companhia e registrar o cancelamento das mesmas, o resgate aprovado na forma da deliberação foi realizado sem redução do capital social, com a aplicação do saldo existente na conta de reserva de capital constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de setembro de 2014. O preço do resgate de ações ora deliberado foi calculado com base no valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, correspondente aproximadamente a R$ 30,30 por ação, totalizando o valor de R$ 115.000, sendo R$ 105.475 reduzindo de reserva de capital e R$ 9.525 de lucros retidos.

17. Instrumentos financeiros e riscos de mercado

As operações da Companhia compreendem a prestação de serviços de operador logístico de cargas em geral e gestão e operação de portos, terminais, centros de distribuição e outros.

a. Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem, principalmente, caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos.

Risco de taxa de juros

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores das aplicações financeiras e dos empréstimos e financiamentos que a Companhia possuía exposição na data base de 31 de dezembro de 2015, foram definidos cenários de apreciação e depreciação de 25% e 50%, e preparada uma análise de sensibilidade às oscilações dos indicadores desses instrumentos. Com base no relatório FOCUS de 01 de julho de 2016 foi extraída a projeção do indexador CDI para os próximos 12 meses e este definido como o cenário provável, sendo que a partir deste foram calculadas variações decrescentes e crescentes de 25% e 50%, respectivamente. Com base na TJLP definida para 31 de dezembro de 2015 pelo COPOM (Comitê de Políticas Monetárias) foram calculadas variações decrescentes e crescentes de 25% e 50%, respectivamente:

		Saldo	Efeito na receita e despesa financeira (12 meses)			
			Cenário II	Cenário III	Cenário IV	Cenário V
Fator de Risco	Risco	31.12.2015	(-25%)	(+25%)	(-50%)	(+50%)
Ativos						
CDI - Aplicações financeiras	Queda do CDI	29.182	(1.032)	1.032	(2.063)	2.063
Passivo						
CDI - Empréstimos e financiamentos	Alta do CDI	692.588	24.483	(24.483)	48.966	(48.966)
TJLP - Empréstimos e financiamentos	Alta da TJLP	57.707	1.010	(1.010)	2.020	(2.020)
Posição Líquida/ Impacto Líquido		721.113	24.461	(24.461)	48.923	(48.923)
Taxas de CDI utilizada - %		14,14%	10,61%	17,68%	7,07%	21,21%
Taxas de TJLP utilizada - %		7,00%	5,25%	8,75%	3,50%	10,50%

Risco cambial

A Companhia possui risco cambial apenas pela exposição de conta corrente bancária em moeda estrangeira.

		Saldo	Efeito na receita e despesa financeira (12 meses)			
			Cenário II	Cenário III	Cenário IV	Cenário V
Fator de Risco	Risco	31.12.2015	(-25%)	(+25%)	(-50%)	(+50%)
Ativos						
Dólar - Conta corrente bancária	Queda do dólar	6.638	(1.660)	1.660	(3.319)	3.319
Taxa do dólar utilizada – R$		3,95	2,96	4,94	1,97	5,92

Risco de preço

A presente estrutura tarifária cobrada pelas operações portuárias não é controlada pelo Poder Concedente de forma que os riscos de queda de preços e valor de mercado são significativamente mitigados.

Os principais instrumentos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014 são como segue:

	Valor contábil		Valor justo	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa (nota 4)	37.386	62.153	37.386	62.153
Aplicações financeiras de longo prazo	5.685	5.138	5.685	5.138
	43.071	67.291	43.071	67.291
Passivos financeiros				
Fornecedores	20.590	13.847	20.590	13.847
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	750.929	787.230	750.929	787.230
Contrato de concessão (Nota 11)	300.389	304.330	300.389	304.330
	1.071.908	1.105.407	1.071.908	1.105.407

b. Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber e notas de crédito) e de financiamento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos em aberto em 31 de dezembro de 2015 e 2014, bem como não contratou instrumentos desta natureza ao longo dos exercícios mencionados.

Os valores constantes nas contas de ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizadas na forma contratada até 31 de dezembro de 2015 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado.

c. Risco regulatório

Como consequência de dispositivos contratuais, a Companhia assume como riscos empresariais o volume de movimentações, os montantes despendidos como custos operacionais e a responsabilidade pela obtenção de financiamentos. As operações da Companhia não possuem sazonalidade.

A Companhia desconsidera quaisquer eventos de iniciativa do governo federal que possam afetar a continuidade da exploração do porto. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, a Companhia entende a possibilidade como remota.

d. Risco de liquidez

As concentrações indicam a relativa sensibilidade do desempenho da Companhia a desdobramentos que afetam um segmento de atuação em específico.

Com o objetivo de evitar concentrações excessivas de risco, as políticas e procedimentos da Companhia contemplam orientações específicas para enfocar a manutenção de uma carteira diversificada. As concentrações identificadas de riscos de crédito são controladas e administradas de acordo.

A tabela abaixo apresenta um sumário do perfil de vencimento dos passivos financeiros da Companhia com base em pagamentos não descontados e previstos em contrato:

	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Acima de 5 anos	Totais
Em 31 de dezembro de 2015					
Contrato de concessão (Nota 11)	34.759	35.447	121.902	108.281	300.389
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	84.607	163.649	502.673	-	750.929
Fornecedores	20.590	-	-	-	20.590
Em 31 de dezembro de 2014					
Contrato de concessão (Nota 11)	29.572	33.147	113.931	127.680	304.330
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	56.612	64.635	478.608	187.375	787.230
Fornecedores	13.847	-	-	-	13.847

e. Gestão de capital

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar o início e a continuidade de suas atividades a fim de suportar os negócios da Companhia e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Para manter ou ajustar esta estrutura, a Companhia poderá com base nas projeções ajustar os pagamentos de dividendos aos acionistas, devolver capital a eles ou emitir novas ações.

A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos, financiamentos, menos caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

	31/12/2015	31/12/2014
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	750.929	787.230
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	(37.386)	(62.153)
Aplicações financeiras de longo prazo	(5.685)	(5.138)
Dívida líquida	707.858	719.939
Patrimônio líquido (Nota 16)	132.289	132.003
Patrimônio líquido e dívida líquida	840.147	851.942
Quociente de alavancagem	84%	85%

18. Lucro por ação

O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício.

O lucro diluído por ação é calculado através da divisão do lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014 a Companhia não possuía instrumentos diluidores do lucro.

O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	31/12/2015	31/12/2014
Lucro líquido do exercício	38.829	50.249
Média ponderada das ações	8.116.936	8.116.936
Lucro por ação - básico e diluído	4,78	6,19

19. Receita operacional líquida

Abaixo segue a conciliação da receita bruta e líquida para os exercícios findos em 2015 e 2014:

	31/12/15	31/12/14
Operações de cais	312.593	275.803
Armazenagem	167.809	150.023
Outros	31.715	23.511
Total da receita bruta	512.117	449.337
Deduções da receita:		
Impostos federais	(22.021)	(19.319)
Impostos municipais	(16.530)	(14.653)
Cancelamento de serviços prestados	(23.960)	(10.060)
Total das deduções	(62.511)	(44.032)
Receita operacional líquida	449.606	405.305

20. Despesas operacionais por natureza

	31/12/15	31/12/14
Custos dos serviços prestados	(251.129)	(229.963)
Despesas com vendas	(889)	(392)
Despesas administrativas	(34.261)	(23.381)
Total das despesas	(286.279)	(253.376)
Despesas por natureza:		
Custos de agenciamento de cargas e mão de obra terceirizada	(55.189)	(48.059)
Despesas gerais	(27.622)	(20.376)
Amortizações e depreciações	(109.244)	(101.652)
Despesas com pessoal	(53.587)	(47.650)
Despesas com combustível	(8.099)	(6.807)
Despesas com manutenção	(12.478)	(11.576)
Energia elétrica	(20.060)	(17.616)
Total das despesas	(286.279)	(253.376)

21. Resultado financeiro

	31/12/15	31/12/14
Despesas financeiras		
Encargos sobre o contrato da concessão	(30.101)	(11.376)
Despesas bancárias e descontos concedidos	(1.763)	(2.275)
Juros	(103.760)	(78.860)
Variação cambial / monetária	(1.203)	(806)
Pis/Cofins sobre receita financeira	(269)	-
Outras	(1.683)	(1.025)
Total	(138.779)	(94.342)
Receitas financeiras		
Aplicação financeira	8.119	9.998
Variação cambial ativa	2.841	447
Juros recebidos	1.195	6.800
Outras	25	117
Total	12.180	17.362
Resultado financeiro líquido	(126.599)	(76.980)

22. Outras receitas e despesas operacionais, líquidas

	31/12/15	31/12/14
Recuperação de despesas (PIS/COFINS)	14.525	12.193
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	2.205	-
Recuperação de despesa (ISS/INSS)	3.018	-
Baixa de depósitos judiciais	(1.503)	-
Outras	1.852	(3.401)
Acordo trabalhista OGMO*	1.972	(5.858)
	22.069	2.934

* O valor credor de R$ 1.972 foi originado por redução de obrigação da obrigação trabalhista a pagar junto a OGMO, oriundo de acordo trabalhista finalizado durante o exercício de 2015.

23. Seguros

Em conformidade com o Contrato de Arrendamento do Terminal Portuário, o TCP contratou Seguro de Operador Portuário para garantir danos, indenizações e custas processuais em relação ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao arrendamento. O seguro possui valor de até US$25 milhões, sendo que as importâncias seguradas e seus limites de indenização máximos foram avaliados por perito terceirizado.

Objeto da apólice:
Garantia de indenização, até o valor fixado na Apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador referente às obrigações assumidas no Contrato de Arrendamento nº 020-98 e Primeiro ao Nono Termos Aditivos ao referido Contrato, para o arrendamento, a implantação, a administração e exploração do Terminal de Veículos e Contêineres no Porto de Paranaguá, destinado à movimentação e armazenagem de veículos automotivos e contêineres, conforme Cláusula Primeira - Objeto do referido Contrato.

Além disso, a Companhia possui um Seguro Garantia para garantir os pagamentos das parcelas fixas e variáveis no valor de até R$17,4 milhões para garantir eventuais contingências judiciais na esfera tributária a empresa possui seguro com valor de cobertura no montante de R$ 156 milhões, com vigência até 3 de junho de 2019.

A suficiência da cobertura de seguros é de responsabilidade da Administração da Companhia, que a considera adequada para cobrir eventuais sinistros.

24. Eventos subsequentes

24.1 Renovação antecipada do Contrato de Concessão

Em 13 de abril de 2016 foi assinada a renovação antecipada do Contrato de Concessão por mais 25 (vinte cinco) anos, através da celebração do décimo termo aditivo ao contrato de arrendamento n°20/1998, de 13/04/1998, pela Secretaria de Portos da Presidência da República e TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A., com a interveniência da Agência nacional de transportes Aquaviários e da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, passando a ter vigência até outubro de 2048, quando anteriormente vigeria até outubro de 2023.

Os seguros citados na Nota 23 foram renovados no ano de 2016 com vencimento para 13 de abril de 2017 com valo de USD 25 milhões, sendo as importâncias seguradas e seus limites de indenização máximos foram avaliados por perito terceirizado.

24.2 Integralização de capital

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, na data de 15 de julho de 2016, os controladores aumentaram o capital social em R$1.975, mediante a capitalização da reserva de capital, sem emissão de novas ações, passando, a partir dessa data, o capital social de R$107.405 para R$109.380. O montante foi totalmente integralizado em 15 de julho de 2016. Esta Ata aprova as alterações no Estatuto Social da Companhia.

Declaração dos diretores sobre as demonstrações financeiras

Em observância as disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, elaboradas pela Administração da Companhia.

Curitiba, 2 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho
Diretor Presidente

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Declaração dos diretores sobre o relatório dos auditores independentes

Em observância as disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com o relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Curitiba, 2 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho
Diretor Presidente

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO L

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

31 de dezembro de 2014 com relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2014

Índice

Relatório da administração 1
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 2
Balanço patrimonial 4
Demonstração do resultado 5
Demonstração do resultado abrangente 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração de fluxo de caixa 8
Demonstração do valor adicionado 9
1. Contexto Operacional 10
2. Políticas contábeis 10
3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas 18
4. Caixa e equivalentes de caixa 19
5. Contas a receber 19
6. Imposto de renda e contribuição social 20
7. Imobilizado 22
8. Intangível 23
9. Partes relacionadas 24
10. Empréstimos e financiamentos 25
11. Contrato de concessão 25
12. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas 26
13. Outras obrigações 27
14. Impostos e contribuições a recolher 28
15. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IV 28
16. Patrimônio Líquido 28
17. Instrumentos Financeiros e Riscos de Mercado 29
18. Lucro por ação 33
19. Receita operacional líquida 33
20. Despesas operacionais por natureza 33
21. Resultado financeiro líquido 34
22. Outras receitas e despesas operacionais, líquidas 34
23. Seguros 34
24. Eventos subsequentes 35
Declaração dos diretores sobre as demonstrações financeiras 36
Declaração dos diretores sobre o relatório dos auditores independentes 37

Relatório da Administração

Paranaguá , 2 de Agosto de 2016.

Senhores Acionistas,

A administração da TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A em conformidade com as disposições estatutárias e legais submete à apreciação de seus acionistas o Relatório da Administração e as correspondentes demonstrações financeiras individuais, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, que foi devidamente conferido e aprovado por esta Diretoria.

A Diretoria destaca que os investimentos que foram realizados na aquisição de equipamentos e melhorias na infraestrutura do terminal, são percebidos nos resultados operacionais e financeiros da Companhia e resultando em ganhos de produtividade na movimentação de contêineres, na disponibilidade de áreas de armazenagem e na agilidade dos fluxos logísticos internos e externos à operação do terminal portuário. A Companhia busca a constante elevação dos níveis de qualidade dos serviços prestados aos seus clientes, transformando-os em diferencial competitivo do negócio e na obtenção dos seus resultados econômicos financeiros.

No aspecto operacional, destacamos que a TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A movimentou no ano 775 mil TEUS (unidade de medida equivalente a um contêiner de 20 pés), 3% maior que o ano de 2013. Parte desse crescimento pode ser explicado pelo aumento da movimentação dos contêineres *reefer* (refrigerados), que aumentou 14% em relação à 2013, chegando a 70 mil TEUS (unidade de medida equivalente a um contêiner de 20 pés)

Em relação às demonstrações financeiras do exercício de 2014, destacamos a Receita Líquida de R$ 405 milhões, valor 4% maior que no mesmo período do ano anterior, quando a Receita Líquida foi de R$ 388 milhões. Outro indicador de destaque no ano 2015 foi o crescimento do Ebitda Recorrente da empresa que teve um crescimento de 6 %, chegando ao valor de R$ 234,7 milhões.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Rodrigues Alves
Diretor Presidente

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro e Relação com Investidores

Building a better working world

Condomínio Centro Século XXI
R. Visconde de Nacar, 1440
14º Andar - Centro
80410-201 – Curitiba, PR, Brasil
Tel: (5541) 3593-0700
Fax: (5541) 3593-0719
ey.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas do
TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Paranaguá, Paraná

Examinamos as demonstrações financeiras do TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Em 23 de fevereiro de 2015, emitimos nosso relatório de auditoria sem modificações sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2.2, essas demonstrações financeiras foram reapresentadas para apresentar a demonstração do valor adicionado e o aprimoramento de certas divulgações. Consequentemente, nosso relatório de auditoria considera essas alterações e substitui o relatório anteriormente emitido.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Curitiba, 02 de agosto de 2016.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP 015199/O-6 - F - PR

Alexandre Rubio
Contador CRC-1SP 223.361/O-2

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Balanço patrimonial

Em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2013

(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	**62.153**	173.370
Contas a receber de clientes	5	**29.140**	27.607
Estoques		**39**	260
Impostos a recuperar		**2.653**	2.389
Partes relacionadas	9	**-**	264
Outros créditos		**2.798**	2.121
		96.783	206.011
Não circulante			
Aplicações financeiras		**5.138**	2.617
Depósitos judiciais		**7.718**	4.910
Partes relacionadas	9	**19.142**	68.033
Outras contas a receber		**1**	139
Imobilizado	7	**624.209**	517.789
Intangível	8	**591.674**	632.555
		1.247.882	1.226.043
Total do ativo		**1.344.665**	1.432.054

	Nota	31/12/2014	31/12/2013
PASSIVO			
Circulante			
Fornecedores		**13.847**	6.203
Empréstimos e financiamentos	10	**56.612**	13.488
Contrato de concessão	11	**29.572**	31.081
Impostos e contribuições a recolher	14	**3.517**	8.301
Partes relacionadas	9	**1.931**	28.770
Parcelamento dos impostos - REFIS	15	**1.877**	1.878
Outras obrigações	13	**12.274**	11.329
		119.630	101.050
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	10	**730.618**	672.774
Partes relacionadas	9	**21.255**	68.845
Contrato de concessão	11	**274.758**	294.211
Parcelamento dos impostos - REFIS	15	**16.592**	18.469
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	12	**13.477**	13.477
Impostos diferidos	6	**34.130**	17.294
Outras obrigações	13	**2.202**	-
		1.093.032	1.085.070
Patrimônio líquido	16		
Capital social		**107.404**	107.404
Reserva de capital		**-**	105.475
Reservas de lucros		**24.599**	33.055
		132.003	245.934
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.344.665**	1.432.054

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

562

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de reais, exceto lucro por ações, expresso em Reais)

	Nota	31/12/14	31/12/13
Receita operacional líquida	19	**405.305**	388.496
Custo dos serviços prestados	20	**(229.963)**	(200.385)
Lucro bruto		**175.342**	188.111
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas com vendas	20	**(392)**	(333)
Despesas gerais e administrativas	20	**(23.381)**	(78.490)
Financeiras, líquidas	21	**(76.980)**	(41.203)
Outras, líquidas	22	**2.934**	11.616
Total das despesas operacionais, líquidas		**(97.819)**	(108.410)
Lucro antes dos impostos		**77.523**	79.701
Impostos de renda e contribuição social corrente	6	**(10.438)**	(19.636)
Impostos de renda e contribuição social diferido	6	**(16.836)**	(7.821)
Lucro líquido do exercício		**50.249**	52.244
Lucro líquido, básico e diluído, por ação – R$	18	**6,19**	6,44

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de reais)

	31/12/14	31/12/13
Lucro líquido do exercício	**50.249**	52.244
Outros resultados abrangentes	**-**	-
Resultado abrangente	**50.249**	52.244

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro 2014 e 2013

(Em milhares de reais)

				Reservas de Lucros					
	Nota	Capital Social	Capital a Integralizar	Reserva de Capital	Reserva Legal	Outras Reservas	Lucros Retidos	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2012		107.405	(1)	456.523	4.573	8.246	36.279	-	613.025
Dividendos distribuídos exercício anterior		-	-	-	-	-	(24.778)	-	(24.778)
Redução reserva de capital	16	-	-	(351.048)	-	-	-	-	(351.048)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	52.244	52.244
Destinação proposta do resultado do exercício:									
Constituição da reserva legal	16	-	-	-	2.612	-	-	(2.612)	-
Dividendos	16	-	-	-	-	-	-	(43.509)	(43.509)
Lucros retidos a distribuir	16	-	-	-	-	-	6.123	(6.123)	-
Saldos em 2013		107.405	(1)	105.475	7.185	8.246	17.624	-	245.934
Dividendos distribuídos exercício anterior		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(6.123)**	**-**	**(6.123)**
Lucro líquido do exercício		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**50.249**	**50.249**
Destinação proposta do resultado do exercício:									
Constituição da reserva legal		**-**	**-**	**-**	**2.512**	**-**	**-**	**(2.512)**	**-**
Redução reserva de capital		**-**	**-**	**(105.475)**	**-**	**-**	**(9.525)**	**-**	**(115.000)**
Dividendos		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(43.057)**	**(43.057)**
Lucros retidos a distribuir	16	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.680**	**(4.680)**	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2014		**107.405**	**(1)**	**-**	**9.697**	**8.246**	**6.656**	**-**	**132.003**

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

565

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Demonstração do fluxo de caixa

31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de reais)

	31/12/14	31/12/13
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Lucro líquido do exercício	**50.249**	52.244
Depreciações	**50.708**	26.949
Amortizações	**49.806**	48.432
Baixa de imobilizado	**6.638**	1.722
Provisão juros sobre empréstimos	**77.131**	47.532
Provisão juros contrato de concessão	**11.361**	17.605
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**696**	-
Imposto de renda diferido	**16.836**	7.821
	263.425	202.305
Variação nos ativos e passivos circulantes e não circulantes:		
Aumento dos investimentos em aplicações financeiras	**(2.521)**	(2.617)
Aumento das contas a receber de clientes	**(2.539)**	(3.287)
Redução (aumento) dos estoques	**221**	(167)
Redução (aumento) de outros créditos	**(677)**	219
Redução (aumento) de partes relacionadas	**(25.274)**	22.777
Aumento de outros ativos circulantes e não circulantes	**(2.624)**	(1.942)
Redução (aumento) de fornecedores	**7.644**	(311)
Redução de impostos e contribuições a recolher	**(4.784)**	(4.548)
Redução provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	**-**	(452)
Aumento (redução) de outros passivos circulantes e não circulantes	**1.269**	(1.918)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais	**234.140**	210.059
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Adições do imobilizado	**(163.766)**	(185.763)
Adições do intangível	**(8.925)**	(5.363)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de investimentos	**(172.691)**	(191.126)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:		
Captações de empréstimos circulantes e não circulantes	**99.821**	571.997
Pagamentos de juros s/ empréstimos	**(75.984)**	(33.363)
Pagamentos contrato de concessão	**(32.323)**	(30.073)
Dividendos pagos	**(49.180)**	(68.287)
Redução de reserva de lucros	**(9.525)**	-
Redução de reserva de capital	**(105.475)**	(351.048)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados (aplicados) nas atividades de financiamentos	**(172.666)**	89.226
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(111.217)**	108.159
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:		
No início do exercício	**173.370**	65.211
No final do exercício	**62.153**	173.370
	(111.217)	108.159

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Demonstração do valor adicionado

31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de reais)

	31/12/2014	31/12/2013
Receitas	**448.641**	424.580
Venda de mercadorias, produtos e serviços	**425.826**	410.424
Outras receitas	**23.511**	14.156
Provisão para créditos de liquidação duvidosa – Reversão / (Constituição)	**(696)**	
Insumos adquiridos de terceiros	**(114.936)**	(159.597)
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	**(47.363)**	(107.352)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**(57.513)**	(46.664)
Outras	**(10.060)**	(5.581)
Valor adicionado bruto	**333.705**	264.983
Depreciação e amortização	**(100.514)**	(75.381)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	**233.191**	189.602
Valor adicionado recebido em transferências	**20.296**	38.945
Receitas financeiras	**17.362**	27.329
Outras	**2.934**	11.616
Valor adicionado total a distribuir	**253.487**	228.547
Distribuição do valor adicionado	**(253.487)**	(228.547)
Pessoal	**(47.650)**	(49.811)
Remuneração direta	**(34.967)**	(37.936)
Benefícios	**(10.358)**	(9.793)
F.G.T.S.	**(2.325)**	(2.082)
Impostos, taxas e contribuições	**(61.246)**	(57.960)
Federais	**(46.593)**	(44.119)
Estaduais	**-**	-
Municipais	**(14.653)**	(13.841)
Remuneração de capitais de terceiros	**(94.342)**	(68.532)
Juros	**(90.236)**	(65.116)
Variações cambiais	**(806)**	-
Outras	**(3.300)**	(3.416)
Remuneração de capitais próprios	**(50.249)**	(52.244)
Dividendos	**(43.057)**	(43.509)
Lucros retidos	**(7.192)**	(8.735)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto Operacional

O Terminal de Contêineres de Paranaguá (a "Companhia" ou "TCP") está localizado na Av. Portuária, S/N, Paranaguá, Estado do Paraná e tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, de instalações portuárias destinadas a movimentação e armazenamento de contêineres, podendo desenvolver atividades logísticas complementares e necessárias aos clientes do terminal. Adicionalmente, seu plano de negócios demonstra que os resultados futuros de suas operações serão compatíveis com as obrigações do contrato de concessão.

O contrato de arrendamento do terminal do Porto de Paranaguá, possui prazo de arrendamento definido, ou seja, concessão vigente até 2023 renovável por mais 25 anos (até 2048), com cláusula específica de prioridade de renovação, sem a necessidade de novo processo de licitação. Este contrato pode ser interrompido pelo poder concedente (Appa) somente mediante a quebra nas movimentações anuais previstas no contrato. A Companhia cumpriu com as condições contratuais durante os exercícios de 2014 e 2013.

2. Políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Itens significativos sujeitos a estimativas incluem: perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros; impostos; e provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos trimestralmente.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Companhia em 02 de agosto de 2016.

2.1 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e, ainda, com base nas normas e procedimentos contábeis estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

2.2 Reapresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram reapresentadas, em conexão com o pedido de registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para apresentar a demonstração de valor adicionado, e o aprimoramento de certas divulgações nas notas explicativas, relativas principalmente a análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros na nota de instrumentos financeiros e riscos de mercado, lucro por ações, assim como, determinadas reclassificações entre linhas do resultado para melhor apresentação.

2.3 Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço, sendo todas as diferenças são registradas na demonstração do resultado.

2.4 Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Prestação de serviços

A receita de serviços é reconhecida com base na movimentação dos contêineres, armazenagem, monitoramento de contêineres e outros serviços logísticos acessórios. A movimentação de contêineres refere-se a carga e descarga de navios e o reconhecimento desta receita ocorre quando da conclusão da operação de cada navio. A receita com os serviços de armazenagem refere-se ao período em que o contêiner permanece no pátio do terminal, sendo reconhecida sua receita quando do embarque no navio, tratando-se de exportação e quando da retirada pelo cliente do terminal quando tratar-se de importação. O serviço de monitoramento é registrado como receita quando da entrega do contêiner ao cliente ou embarcado no navio. Quando o resultado da movimentação de contêineres não puder ser medido de forma confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.

Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizados e ativos financeiros que rendem juros, classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

2.5 Impostos

Imposto de renda e contribuição social – corrente

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço.

Impostos diferidos

Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados. Impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias.

O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

Imposto sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas exceto quando:

- os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; e

- os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas e serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas:

Programa de Integração Social - PIS: 1,65%
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS: 7,6%
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:4% sobre Serviços de Armazenagem e 3% sobre os demais serviços de Operação Portuária
INSS sobre receitas – 1% - desoneração folha de pagamento

2.6 Instrumentos financeiros

Ativos Financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, investimentos mantidos até o vencimento ou ativos financeiros disponíveis para venda, conforme a situação.

A Companhia determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Os ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e outras contas a receber, outros empréstimos e recebíveis.

Os ativos financeiros da companhia são classificados nas categorias de ativos financeiros a valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis.

Mensuração subsequente

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado.

Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. Depósitos judiciais, contas a receber de partes relacionadas e contas a receber são classificados nesta categoria. Adicionalmente, A Companhia possui investimentos classificados como caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras inclusos nesta categoria.

Redução do valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia avalia nas datas do balanço se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros não é recuperável. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo ("um evento de perda" incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou da Companhia de ativos financeiros que possa ser razoavelmente estimado. Evidência de perda por redução ao valor recuperável pode incluir indicadores de que as partes tomadoras do empréstimo estão passando por um momento de dificuldade financeira relevante. A probabilidade de que as mesmas irão entrar em falência ou outro tipo de reorganização financeira, *default* ou atraso de pagamento de juros ou principal e quando há indicadores de uma queda mensurável do fluxo de caixa futuro estimado, como mudanças em vencimento ou condição econômica relacionados com *defaults*.

Desreconhecimento (baixa) de ativos financeiros

O desreconhecimento de um ativo financeiro ocorre somente quando os direitos contratuais sobre o fluxo de caixa do ativo são realizados ou quando a Companhia transfere o ativo financeiro e substancialmente todos os seus riscos e retornos para terceiros. Em transações onde tais ativos financeiros são transferidos para terceiros, porém sem a efetiva transferência dos respectivos riscos e retornos, o ativo não é desreconhecido.

Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Passivos financeiros são inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação e, subsequentemente, são mensurados pelo custo amortizado usando-se o método dos juros efetivos para cálculo das despesas com juros. O método dos juros efetivos calcula o custo amortizado de um passivo e aloca as despesas com juros durante o período relevante. Estão aqui classificados os saldos de fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e tributos parcelados.

Desreconhecimento (baixa) de passivos financeiros

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração do resultado.

2.7 Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários sujeitos a reajustes contratuais e monetários são atualizados até a data do balanço, sendo essas variações registradas no resultado do exercício a que se referem. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da administração, a Companhia concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, dessa forma, não registrou nenhum ajuste.

2.8 Imobilizado

Instalações e equipamentos são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos. O valor presente do custo esperado da desativação do ativo após a sua utilização é incluído no custo do correspondente ativo se os critérios de reconhecimento para uma provisão forem satisfeitos. O valor residual e a vida útil estimada dos bens são revisados e ajustados de forma prospectiva, se necessário, na data de encerramento do exercício.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

2.9 Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Não há ativos intangíveis gerados internamente.

Ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Quando aplicável, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

2.10 Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 não houve a necessidade de constituição de provisão para o valor recuperável de ativos não financeiros.

2.11 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

2.12 Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins sendo representados por valores depositados em conta corrente e caixa. A Companhia também considerada equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.13 Provisões

Geral

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.14 Informações por segmento

A Companhia desenvolve suas atividades de negócio considerando um único segmento operacional que é utilizado como base para a gestão da entidade e para a tomada de decisões.

2.15 Demonstração do Valor Adicionado ("DVA")

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período. É apresentada, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras e como informação suplementar às demonstrações financeiras, por ser uma demonstração prevista e obrigatória para companhias listadas no Brasil.

2.16 Novas normas, alterações e interpretações de normas

A seguir apresentamos os novos ou revisados pronunciamentos que ainda não estão em vigor e serão efetivos a partir do exercício social a iniciar-se em 1º de janeiro de 2016, os quais a Companhia entende que poderá ser relevante para as suas demonstrações financeiras:

- ***IFRS 9 Instrumentos financeiros***

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, que reflete todas as fases do projeto de instrumentos financeiros e substitui a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores da IFRS 9. A norma introduz novas exigências sobre classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de hedge. A IFRS 9 está em vigência para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2018 ou após essa data, não sendo permitida a aplicação antecipada. É exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas. A aplicação antecipada de versões anteriores da IFRS 9 (2009, 2010 e 2013) é permitida se a data de aplicação inicial for anterior a 1º de fevereiro de 2015. A adoção da IFRS 9 terá efeito sobre a classificação e mensuração dos ativos financeiros da Companhia, não causando, no entanto, nenhum impacto sobre a classificação e mensuração dos passivos financeiros da Companhia.

- ***IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers (*Receita de Contratos com Clientes)**

Estabelece um novo modelo constante de cinco passos que será aplicado às receitas originadas de contratos com clientes. Segundo a IFRS 15, as receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da transferência de bens ou serviços a um cliente. A nova norma para receitas substituirá todas as atuais exigências para reconhecimento de receitas segundo as IFRS. Adoção retrospectiva integral ou adoção retrospectiva modificada é exigida para períodos anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo permitida adoção antecipada.

- ***IFRS 16 Arrendamentos***

Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 – Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento. A IFRS 16 estará em vigência para períodos anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019. Internacionalmente, a adoção inicial é permitida para as entidades em que o IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes na data de aplicação do IFRS 16 ou em data anterior, mas essa permissão ainda não está definida no Brasil. O IFRS 16 determina que, para grande parte dos arrendamentos, o arrendador passe a registrar um ativo referente ao direito de uso do ativo identificado, bem como o passivo relacionado ao arrendamento.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em exercícios futuros.

No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras:

Estimativas e Premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos não Financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos dez anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto da legislação tributária bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia em 31 de dezembro de 2014 e 2013, não identificou nenhum assunto que requeira a constituição provisões para temas tributários e não há atualmente auditorias por parte das autoridades fiscais em andamento. Diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Provisões para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas

A Companhia reconhece provisão para causas cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/14	31/12/13
Caixa e bancos	**18.134**	90.499
Aplicações financeiras		
Banco Santander	**33.446**	63.193
Banco Paraná	**7.516**	6.832
Banco Itaú BBA	**3.057**	12.746
Banco Bradesco	**-**	100
	62.153	173.370

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a certificados de depósito bancário, remunerados a taxas que variam de 100% a 106,0% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

A aplicação financeira no Banco Itaú BBA refere-se à debêntures remuneradas a 101% do Certificado de Depósito Interbancário. A Companhia possui uma conta corrente em moeda estrangeira junto ao Banco Itaú – BBA Nassau no valor de R$16.339 em 31 de dezembro de 2014 (R$ 86.732 em 2013). Não há saldos com restrições de caixa.

5. Contas a receber

	31/12/14	31/12/13
Clientes	**26.197**	26.604
Serviços prestados e não faturados	**3.591**	779
Outros	**48**	224
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**(696)**	-
	29.140	27.607

Os saldos de contas a receber de clientes estão representados por créditos relativos aos faturamentos dos serviços prestados aos clientes com giro inferior a 30 dias de liquidação. A Companhia opera com clientes concentrados e em 31 de dezembro de 2014 os 7 principais clientes representam em torno de 50% (55% em 2013) do total da carteira.

A análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes é a seguinte:

	31/12/14	31/12/13
A vencer	**20.703**	23.766
Vencidos:		
De 1 a 30 dias	**4.085**	1.683
De 31 a 90 dias	**3.704**	1.075
De 91 a 180 dias	**401**	982
Acima de 180 dias	**943**	101
Total	**29.836**	27.607

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída tendo como ponto de partida os créditos vencidos há mais de 180 dias, conforme base histórica de perda, além de demais provisões. Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia qualificou como razoável a provisão no montante de R$ 696. Não havia histórico relevante de perdas em 2013.

A movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa está demonstrada a seguir:

	31/12/14	31/12/13
Saldo no início do exercício	**-**	-
Provisão adicional	**(696)**	-
Saldo no final do exercício	**(696)**	-

6. Imposto de renda e contribuição social

a) Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos

Baseado em expectativa de lucratividade e no plano de negócios aprovado pela Administração e acionistas, a Companhia registrou imposto de renda e contribuição sociais diferidos ativos sobre prejuízo fiscal incorrido no exercício anterior e sobre as diferenças temporárias (basicamente provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas e provisão para créditos de liquidação duvidosa). Adicionalmente, a Companhia constitui imposto de renda diferido passivo sobre diferenças temporárias, conforme descrito abaixo. O saldo entre ativo e passivo é registrado líquido no balanço patrimonial.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte composição:

	31/12/14	31/12/13
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	**8.903**	9.355
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**696**	-
Outras diferenças temporárias	**342**	-
Prejuízo fiscal	**9.029**	11.649
	18.970	21.004
Alíquota	**34%**	34%
Total Imposto diferido ativo	**6.450**	7.141
Amortização ágio	**(101.018)**	(69.118)
Juros capitalizados	**(16.467)**	-
Custo de captação de empréstimo	**(1.867)**	(2.750)
	(119.352)	(71.868)
Alíquota	**34%**	34%
Total imposto diferido passivo	**(40.580)**	(24.435)
Total líquido	**(34.130)**	(17.294)

b) Impostos de renda e contribuição social – alíquota efetiva

	31/12/14		31/12/13	
	Imposto de Renda	**Contribuição Social**	Imposto de Renda	Contribuição Social
Resultado antes dos impostos	**77.523**	**77.523**	79.122	79.122
Alíquotas	**25%**	**9%**	25%	9%
Tributos	**(19.381)**	**(6.977)**	(19.781)	(7.121)
Adições permanentes	**(116)**	**(42)**	(227)	(82)
Diferença de alíquota	**24**	**-**	24	-
Tributos exercício anterior	**(354)**	**(127)**		
Incentivos fiscais	**147**	**-**	(158)	-
Outros	**(448)**	**-**	(229)	117
Total de tributos lançados ao resultado	**(20.128)**	**(7.146)**	(20.371)	(7.086)
Alíquota efetiva	**26%**	**9%**	26%	9%
Tributos correntes	**(7.748)**	**(2.690)**	14.620	5.016
Tributos diferidos	**(12.380)**	**(4.456)**	5.751	2.070

Medida provisória 627/13 convertida na Lei 12.973

Em novembro de 2013 foi publicada a Medida Provisória n° 627 estabelecendo que a não incidência de tributação sobre os lucros e dividendos calculados com base nos resultados apurados entre 1º de janeiro de 2008 e 2013, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, efetivamente pagos até a data de publicação da referida Medida Provisória, em valores superiores aos apurados com observância dos métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007, desde que a Companhia que tenha pagado os lucros ou dividendos optasse pela adoção antecipada do novo regime tributário já a partir de 2014.

Em maio de 2014, esta Medida Provisória foi convertida na Lei nº 12.973, com alterações em alguns dispositivos, inclusive no que se refere ao tratamento dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio e da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido. Diferentemente do que previa a Medida Provisória, a Lei nº 12.973 estabeleceu a não incidência tributária de forma incondicional para os lucros e dividendos calculados com base nos resultados apurados entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2014.

A Companhia elaborou estudos sobre os efeitos que poderiam advir da aplicação das disposições da Lei nº 12.973 e concluiu que não há efeitos significativos nas suas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014 e de 31 de dezembro de 2013.

7. Imobilizado

A movimentação do ativo imobilizado durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 foi como segue:

Vida útil	**25 anos**	**5 a 15 anos**	**10 anos**	**5 anos**	**5 a 10 anos**	**5 a 15 anos**		
Custo	**Edificações e Instalações**	**Máquinas e equipamentos**	**Móveis e Utensílios**	**Equipamento Processamento de Dados**	**Veículos**	**Outros**	**Imobilizado em andamento**	**Total**
Saldo em 31/12/12	178.695	196.803	1.973	3.962	2.580	11.787	91.020	486.820
Aquisições	901	3.347	845	1.127	555	1.644	177.344	185.763
Baixas	-	(3.228)	-	-	(163)	-	-	(3.391)
Saldo em 31/12/13	179.596	196.922	2.818	5.089	2.972	13.431	268.364	669.192
Aquisições	**6.361**	**78.805**	**554**	**3.365**	**1.427**	**4.000**	**69.254**	**163.766**
Baixas	**-**	**(14.078)**	**-**	**-**	**(1.076)**	**(796)**	**-**	**(15.950)**
Transferência	**175.983**	**42.142**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(218.125)**	**-**
Saldo em 31/12/14	**361.940**	**303.791**	**3.372**	**8.454**	**3.323**	**16.635**	**119.493**	**817.008**

Depreciação	**Edificações e Instalações**	**Máquinas e equipamentos**	**Móveis e Utensílios**	**Equipamento Processamento de Dados**	**Veículos**	**Outros**	**Imobilizado em andamento**	**Total**
Saldo em 31/12/12	(66.272)	(55.583)	(1.001)	(2.342)	(747)	(178)	-	(126.123)
Depreciação	(9.712)	(15.914)	(145)	(661)	(406)	(111)	-	(26.949)
Baixas	-	1.606	-	-	63	-	-	1.669
Saldo em 31/12/13	(75.984)	(69.891)	(1.146)	(3.003)	(1.090)	(289)	-	(151.403)
Depreciação	**(10.872)**	**(38.028)**	**(198)**	**(950)**	**(548)**	**(112)**	**-**	**(50.708)**
Baixas	**-**	**8.685**	**-**	**-**	**627**	**-**	**-**	**9.312**
Saldo em 31/12/14	**(86.856)**	**(99.234)**	**(1.344)**	**(3.953)**	**(1.011)**	**(401)**	**-**	**(192.799)**
Saldo em 31/12/14	**275.084**	**204.557**	**2.028**	**4.501**	**2.312**	**16.234**	**119.493**	**624.209**
Saldo em 31/12/13	103.612	127.031	1.672	2.086	1.882	13.142	268.364	517.789

Durante o exercício findo em 2014 foram capitalizados juros sobre empréstimos no montante de R$ 5.229 (R$ 7.575 em 2013), os quais são oriundos do imobilizado em andamento de aquisição dos novos portêineres e transtêineres, além das obras do Cais 5. Nos exercícios apresentados, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de efetuar cálculos para avaliar eventual redução do imobilizado ao seu valor de recuperação.

580

8. Intangível

Vida útil	5 anos	5 anos	25 anos			
Custo	**Gastos com Software**	**Estudos Projetos e Detalhamentos**	**Contrato Concessão**	**Ágio**	**Intangível em andamento**	**Total**
Saldo em 31/12/12	4.051	4.548	657.773	159.503	81	825.956
Aquisições	1.600	3.763	-	-	-	5.363
Saldo em 31/12/13	5.651	8.311	657.773	159.503	81	831.319
Aquisições	**220**	**8.705**	**-**	**-**	**-**	**8.925**
Saldo em 31/12/14	**5.871**	**17.016**	**657.773**	**159.503**	**81**	**840.244**

Amortização	**Gastos com Software**	**Estudos Projetos e Detalhamentos**	**Contrato Concessão**	**Ágio**	**Intangível em andamento**	**Total**
Saldo em 31/12/12	(1.569)	(1.323)	(147.440)	-	-	(150.332)
Amortização	(889)	(129)	(47.414)	-	-	(48.432)
Saldo em 31/12/13	(2.458)	(1.452)	(194.854)	-	-	(198.764)
Amortização	**(1.840)**	**(552)**	**(47.414)**	**-**	**-**	**(49.806)**
Saldo em 31/12/14	**(4.298)**	**(2.004)**	**(242.268)**	**-**	**-**	**(248.570)**

Saldo em 31/12/14	**1.573**	**15.012**	**415.505**	**159.503**	**81**	**591.674**
Saldo em 31/12/13	3.193	6.859	462.919	159.503	81	632.555

Os gastos com softwares são amortizados em 5 anos. Os ativos intangíveis relacionados ao contrato de concessão (incluindo o Ágio), quando aplicável são amortizados com base no prazo da concessão.

O valor do ágio compreende o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias decorrentes da aquisição, não alocável aos ativos líquidos adquiridos na aquisição de controlada, a qual foi posteriormente incorporada pela Companhia. Nos exercícios apresentados, não houve ajustes ao saldo de ágio ao seu valor de recuperação.

9. Partes relacionadas

	Ativo		Passivo		Passivo		Resultado	
	Créditos Retidos		Contas a pagar		Serviços de melhoria e multa		Prêmio de gestão e multa (*)	
	2014	2013	**2014**	2013	**2014**	2013	**2014**	2013
	(b)	(b)	**(b)**	(b)	**(a)**	(a)		
Galigrain S.A.	**2.025**	7.063	**(2.248)**	(7.095)	**-**	-	**-**	-
Tuc Participações	**2.916**	10.210	**(3.238)**	(10.172)	**-**	-	**-**	-
Soifer Participações	**9.209**	31.455	**(10.225)**	(33.056)	**-**	-	**-**	-
Pattac	**2.916**	10.210	**(3.238)**	(10.172)	**-**	-	**-**	-
Grupo TCB	**2.076**	9.095	**(2.306)**	(8.350)	**(1.931)**	(4.286)	**(1.138)**	(60.764)
Grupo TCB (Multa)	**-**	-	**-**	-	**-**	(24.484)	**-**	-
TCP Log S.A	**-**	264	**-**	-		-	**-**	-
	19.142	68.297	**(21.255)**	(68.845)	**(1.931)**	(28.770)	**(1.138)**	(60.764)
Circulante	**-**	264	**-**	-	**(1.931)**	(28.770)		
Não circulante	**19.142**	68.033	**(21.255)**	(68.845)	**-**	-		

(*) Saldos registrados na rubrica de despesas gerais e administrativas.

a) O montante devido ao Grupo Maritim TCB S/L – GMTCB (Grupo TCB) é relativo à prestação de serviços de melhorias no software utilizado pelo TCP. O valor incorrido refere-se ao pagamento dos serviços e ressarcimento dos custos incorridos pelo Grupo Maritim TCB S/L – GMTCB na prestação dos serviços acima mencionados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

b) Os montantes dos créditos retidos e de dividendos registrados no longo prazo referem-se às retenções de 50% dos dividendos obrigatórios pagos em 2012 e 2013, previstas no contrato de venda das ações (ocorrido em 2011) as quais tem o objetivo de serem garantias de qualquer evento indenizável que ainda não tenha se materializado (originário anteriormente a 30 de junho de 2011) por prazo indeterminado. Os saldos ativos são mantidos em aplicações financeiras vinculadas e são remunerados a 103,1% do CDI.

Durante o exercício findo em 2013, o TCP e o Grupo Maritim TCB, S.L ("GMTCB") firmaram instrumento de rescisão parcial ao contrato de consultoria em serviços portuários objetivando reduzir o escopo dos serviços prestados pelo GMTCB. Como consequência, o TCP se comprometeu a pagar uma multa rescisória de R$ 58.762 em 12 parcelas mensais iniciadas em 10 de junho de 2013, as quais se encerraram em maio de 2014.

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2014, foi aprovada a nova proposta de remuneração dos Administradores para o corrente exercício, no valor global e anual de até R$5.900, a qual será alocada entre seus membros de acordo com o artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. Foram registradas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2014, despesas com remuneração dos membros chaves da Administração no valor de R$ 4.178 (R$ 3.263 em 2013).

10. Empréstimos e financiamentos

	Taxa anual de juros anual	31/12/14	31/12/13
Nota de crédito à exportação	CDI +1,15% a 1,89%	**713.934**	610.552
Finem	TJLP + 1,88%	**72.469**	75.710
Finame	3,5%	**827**	-
		787.230	686.262
Passivo circulante		**56.612**	13.488
Passivo não circulante		**730.618**	672.774

O vencimento das parcelas classificadas no passivo não circulante ocorrerá da seguinte forma:

Ano	Saldo
2016	64.635
2017	164.635
2018	152.135
2019	161.838
2020	187.375
Total	**730.618**

Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia encontra-se em cumprimento de todas as cláusulas contratuais desses empréstimos e financiamentos.

11. Contrato de concessão

a) Registro da obrigação

Em 1998 o "antigo TCP" (controlada adquirida e posteriormente incorporada pela Companhia) foi ganhador do contrato de arrendamento das Instalações Portuárias localizadas no Porto de Paranaguá para a implantação de um Terminal de Contêineres destinado à movimentação e armazenagem de contêineres e serviços auxiliares pelo prazo de 25 anos, renovável por mais 25 anos, com cláusula específica de prioridade de renovação, sem a necessidade de novo processo de licitação.

Conforme o Contrato, a remuneração pela Concessão de exploração do Terminal Portuário de Paranaguá será paga pela Companhia mensalmente durante a vigência do contrato à APPA. A remuneração é composta por uma parte fixa e outra variável. A parte fixa é baseada na metragem quadrada das áreas utilizadas. A parte variável é calculada com base nas quantidades movimentadas.

O valor registrado no passivo como "parcelas variáveis" foi calculado tendo como base a projeção das quantidades a serem movimentadas conforme orçamento elaborado pela Administração da Companhia.

Conforme cláusula contratual, a Companhia é responsável por movimentar uma quantidade mínima, definida na proposta comercial inclusa no processo licitatório, sob pena de pagar multas que ultrapassam os valores a serem pagos conforme a quantidade mínima movimentada, caso essas quantidades mínimas não sejam efetivamente movimentadas.

Em 31 de dezembro de 2014 e em 2013 os saldos dessa obrigação podem ser assim resumidos:

	31/12/14	31/12/13
Parcelas fixas	**64.548**	68.891
Parcelas variáveis	**239.782**	256.401
Total	**304.330**	325.292
Parcela no circulante	**29.572**	31.081
Parcela no não circulante	**274.758**	294.211

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram pagos, a título de parcela fixa e variável, os montantes de R$6.863 e R$25.495 (R$6.531 e R$23.542 em 2013), totalizando um desembolso de R$32.358 (R$30.073 em 2013).

As parcelas de longo prazo, referentes à obrigação da concessão, apresentam a seguinte composição por ano de vencimento:

Ano	Saldo
2016	**33.147**
2017	**35.447**
2018	**37.916**
2019	**40.568**
2020	**43.418**
2021 a 2023	**84.262**
Total	**274.758**

b) Intangível

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo do intangível relativo à Concessão (vide nota 8) é de R$415.505 sendo R$657.773 de principal e R$242.268 de amortização acumulada. A despesa de amortização do ativo intangível relativa à concessão, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, foi de R$47.414 (R$47.414 em 2013), e encontra-se registrada sob a rubrica custos e serviços prestados, na demonstração do resultado do exercício.

12. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia está envolvida em discussões administrativas e jurídicas de natureza cível, trabalhista e tributária. Para as causas cuja probabilidade foi considerada como perda provável, foi registrada provisão como a seguir indicado:

	31/12/13	Adições	Baixas	31/12/14
Tributárias	9.364	-	-	**9.364**
Trabalhistas	4.107	-	-	**4.107**
Cíveis	6	-	-	**6**
	13.477	-	-	**13.477**

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas foram constituídas para fazer face, a processos administrativos e judiciais relacionados a questões fiscais e trabalhistas, com expectativa de perda provável, em valor julgado suficiente pela Administração, segundo o aconselhamento e avaliação de advogados e assessores jurídicos, inclusive com possibilidade de realização mais de doze meses sendo transferido o seu saldo do curto para o longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia mantém, ainda, outros processos em andamento, cuja materialização, na avaliação dos assessores jurídicos, é de possível perda, no valor de R$ 209.470 (R$ 97.652 em 2013), para os quais a Administração da Companhia, suportada pela opinião de seus consultores jurídicos, entende não ser necessária a constituição de provisão para eventual perda.

As principais discussões de risco possível encontram-se abaixo sumariadas:

- Questionamentos da União Federal relativos à retificação das declarações e posterior compensação pelo pagamento de PIS e COFINS sobre vendas ao exterior e outras, no valor aproximado de R$ 18.045;
- Execução fiscal de créditos tributários decorrentes de autos de infração discutidos administrativamente nos processos no montante de R$ 169.737.

Os saldos estão apresentados abaixo, por natureza.

	31/12/14	31/12/13
Tributárias	**199.939**	85.567
Trabalhistas	**8.144**	9.165
Cíveis	**564**	2.920
Outras	**823**	-
	209.470	97.652

A Companhia possui instrumento particular de ressarcimento de perdas ocorridas por contingências originadas em data anterior a 06 de julho de 2011, com previsão de retenção de dividendos, junto aos antigos acionistas, como descrito na Nota 9.

13. Outras obrigações

	31/12/14	31/12/13
Adiantamentos de clientes	**2.152**	855
Provisão de bônus	**4.350**	5.143
Provisão de férias	**1.810**	2.734
Outras obrigações trabalhistas	**1.478**	1.564
Outras obrigações	**1.233**	1.033
Acordo OGMO	**3.453**	-
	14.476	11.329
Parcela no circulante	**12.274**	11.329
Parcela no não circulante	**2.202**	-

No primeiro trimestre de 2014, a Companhia efetuou acordo de pagamento com a OGMO (Órgão Gestor de Mão de Obra Portuária de Paranaguá), no montante de R$ 5.858, o qual é referente a processos trabalhistas relativos a serviços prestados pelos profissionais avulsos contratados. Do montante relativo ao acordo, foi liquidado em torno de 20% do saldo acordado e o restante foi parcelado em 36 meses. O saldo restante desta obrigação em 31 de dezembro de 2014 é de R$3.453.

14. Impostos e contribuições a recolher

	31/12/14	31/12/13
Imposto de Renda	**790**	4.343
Contribuição social	**542**	1.860
ISS	**1.101**	1.343
INSS s/Faturamento	**132**	-
PIS e COFINS	**184**	-
Outros impostos a recolher	**768**	755
	3.517	8.301

15. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IV

Amparada na Lei N.º11.941 de 27 de maio de 2009, a Administração protocolou, em novembro de 2009, seu pedido de opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IV. A adesão consolidou débitos de PIS e COFINS no montante principal de R$15.952 dos exercícios de 2002 a 2004, em abertos devido a pagamentos com créditos glosados pelo Fisco.

Em 31 de dezembro de 2014 e 2013 as dívidas relativas ao REFIS consolidando multas e juros reduzidos, perfazem o seguinte montante:

	31/12/14	31/12/13
Passivo circulante	**1.877**	1.878
Passivo não circulante	**16.592**	18.469
	18.469	20.347

16. Patrimônio Líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2014 e 2013, o capital social autorizado é de R$107.405, representado por 8.116.936 ações ordinárias nominativas.

b) Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

	31/12/14	31/12/13
Lucro líquido do exercício	**50.249**	52.244
Alocação para reserva Legal (5%)	**(2.512)**	(2.612)
Base de cálculo dos dividendos	**47.737**	49.632
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	**11.934**	12.408

A Administração da Companhia efetuou o pagamento de dividendos no valor de R$43.057 (R$43.509 em 2013), com base no lucro gerado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013. Adicionalmente, a Companhia efetuou o pagamento de R$ 6.123 (R$24.778 em 2013) relativo a dividendos provenientes do lucro do exercício anterior. A Companhia manteve o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição de reserva legal, em uma reserva de lucros retidos para futura distribuição, cuja destinação será decidida subsequentemente. Em 31 de dezembro de 2014, a reserva de lucros retidos era de R$6.656 (R$17.624 em 2013).

c) Reserva Legal

Constituída na proporção de 5% do lucro do exercício, limitada a 20% do capital social ou, quando acrescida da reserva de capital, limitada a 30% do capital social. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, a Companhia destinou R$ 2.512 à reserva legal (R$2.612 em 2013).

d) Outras reservas

A constituição das outras reservas no valor R$8.246 refere-se à segregação dentro do patrimônio líquido para o lucro acumulado proveniente do antigo Terminal (Nome de fantasia anterior desta companhia), antes da incorporação ocorrida em outubro de 2011. Este resultado deriva basicamente do resultado de equivalência patrimonial anterior a esta incorporação.

e) Redução de Capital

Em 24 de outubro de 2014, a Companhia aprovou o resgate de 3.795.380 ações ordinárias de titularidade dos acionistas da Companhia, na proporção de sua participação do capital social da Companhia e registrar o cancelamento das mesmas, o resgate aprovado na forma da deliberação foi realizado sem redução do capital social, com a aplicação do saldo existente na conta de reserva de capital constante do balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de setembro de 2014. O preço do resgate de ações ora deliberado foi calculado com base no valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, correspondente aproximadamente a R$ 30,30 por ação, totalizando o valor de R$ 115.000, sendo R$ 105.475 reduzindo de reserva de capital e R$ 9.525 de lucros retidos.

17. Instrumentos Financeiros e Riscos de Mercado

As operações da Companhia compreenderão a prestação de serviços de operador logístico de cargas em geral e gestão e operação de portos, terminais, centros de distribuição e outros.

a. Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço.
Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem, principalmente, caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos.

Risco de taxa de juros

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores das aplicações financeiras e dos empréstimos e financiamentos que a Companhia possuía exposição na data base de 31 de dezembro de 2014, foram definidos cenários de apreciação e depreciação de 25% e 50%, e preparada uma análise de sensibilidade às oscilações dos indicadores desses instrumentos. Com base no relatório FOCUS de 01 de julho de 2016 foi extraída a projeção do indexador CDI para os próximos 12 meses e este definido como o cenário provável, sendo que a partir deste foram calculadas variações decrescentes e crescentes de 25% e 50%, respectivamente. Com base na TJLP definida para 31 de dezembro de 2014 pelo COPOM (Comitê de Políticas Monetárias) foram calculadas variações decrescentes e crescentes de 25% e 50%, respectivamente:

		Saldo	Efeito na receita e despesa financeira (12 meses)			
Fator de Risco	**Risco**	**31.12.2014**	**Cenário II (-25%)**	**Cenário III (+25%)**	**Cenário IV (-50%)**	**Cenário V (+50%)**
Ativos						
CDI - Aplicações financeiras	Queda do CDI	44.019	(1.273)	1.273	(2.546)	2.546
Passivo						
CDI - Empréstimos e financiamentos	Alta do CDI	714.761	20.651	(20.651)	41.301	(41.301)
TJLP - Empréstimos e financiamentos	Alta da TJLP	72.469	906	(906)	1.812	(1.812)
Posição Líquida/ Impacto Líquido		**743.211**	**20.284**	**(20.284)**	**40.567**	**(40.567)**
Taxas de CDI utilizada - %		11,57%	8,68%	14,46%	5,79%	17,36%
Taxas de TJLP utilizada - %		5,00%	3,75%	6,25%	2,50%	7,50%

Risco cambial

A Companhia possui risco cambial apenas por exposição de conta corrente bancária em moeda estrangeira.

		Saldo	Efeito na receita e despesa financeira (12 meses)			
Fator de Risco	**Risco**	**31.12.2014**	**Cenário II (-25%)**	**Cenário III (+25%)**	**Cenário IV (-50%)**	**Cenário V (+50%)**
Ativos						
Dólar – Conta corrente bancária	Queda do dólar	**16.339**	**(4.085)**	**4.085**	**(8.170)**	**8.170**
Taxa do dólar utilizada – R$		2,65	1,99	3,32	1,33	3,99

Risco de preço

A presente estrutura tarifária cobrada pelas operações portuárias não é controlada pelo Poder Concedente de forma que os riscos de queda de preços e valor de mercado, são significativamente mitigados.

Os principais instrumentos financeiros da Companhia em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2013 são como segue:

	Valor contábil		Valor justo	
	31/12/2014	**31/12/2013**	**31/12/2014**	**31/12/2013**
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa (nota 4)	**62.153**	173.370	**62.153**	173.370
Aplicações financeiras de longo prazo	**5.138**	2.617	**5.138**	2.617
	67.291	175.987	**67.291**	175.987
Passivos financeiros				
Fornecedores	**13.847**	6.203	**13.847**	6.203
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	**787.230**	686.262	**787.230**	686.262
Contrato de concessão (Nota 11)	**304.330**	325.292	**304.330**	325.292
	1.105.407	1.017.757	**1.105.407**	1.017.757

b. Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber e notas de crédito) e de financiamento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos em aberto em 31 de dezembro de 2014 e 2013, bem como não contratou instrumentos desta natureza ao longo dos exercícios mencionados.

Os valores constantes nas contas de ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizadas na forma contratada até 31 de dezembro de 2014 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado.

c. Risco regulatório

Como consequência de dispositivos contratuais, a Companhia assume como riscos empresariais o volume de movimentações, os montantes despendidos como custos operacionais e a responsabilidade pela obtenção de financiamentos. As operações da Companhia não possuem sazonalidade.

A Companhia desconsidera quaisquer eventos de iniciativa do governo federal que possam afetar a continuidade da exploração do porto. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, a Companhia entende a possibilidade como remota.

d. Risco de liquidez

As concentrações indicam a relativa sensibilidade do desempenho da Companhia a desdobramentos que afetam um segmento de atuação em específico.

Com o objetivo de evitar concentrações excessivas de risco, as políticas e procedimentos da Companhia contemplam orientações específicas para enfocar a manutenção de uma carteira diversificada. As concentrações identificadas de riscos de crédito são controladas e administradas de acordo.

A tabela abaixo apresenta um sumário do perfil de vencimento dos passivos financeiros da Companhia com base em pagamentos não descontados e previstos em contrato:

	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Acima de 5 anos	Totais
Em 31 de dezembro de 2014					
Contrato de concessão (Nota 11)	29.572	33.147	113.931	127.680	**304.330**
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	56.612	64.635	478.608	187.375	**787.230**
Fornecedores	13.847	-	-	-	**13.847**
Em 31 de dezembro de 2013					
Contrato de concessão (Nota 11)	31.081	34.042	106.510	153.659	**325.292**
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	13.488	40.469	370.847	261.458	**686.262**
Fornecedores	6.203	-	-	-	**6.203**

e. Gestão de capital

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar o início e a continuidade de suas atividades a fim de suportar os negócios da Companhia e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Para manter ou ajustar esta estrutura, a Companhia poderá com base nas projeções ajustar os pagamentos de dividendos aos acionistas, devolver capital a eles ou emitir novas ações.

A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos, financiamentos, menos caixa e equivalentes de caixa.

	31/12/2014	31/12/2013
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	**787.230**	686.262
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**(62.153)**	(173.370)
Aplicações financeiras de longo prazo	**(5.138)**	(2.617)
Dívida líquida	**719.939**	510.275
Patrimônio líquido (Nota 16)	**132.003**	245.934
Patrimônio líquido e dívida líquida	**851.942**	756.209
Quociente de alavancagem	**85%**	67%

18. Lucro por ação

O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício.

O lucro diluído por ação é calculado através da divisão do lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício.

Em 31 de dezembro de 2014 e 2013 a Companhia não possuía instrumentos diluidores do lucro.

O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo dos lucros básico e diluído por ação:

	31/12/2014	31/12/2013
Lucro líquido do exercício	**50.249**	52.244
Média ponderada das ações	**8.116.936**	8.116.936
Lucro por ação - básico e diluído	**6,19**	6,20

19. Receita operacional líquida

Abaixo segue a conciliação da receita bruta e líquida para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013:

	31/12/14	31/12/13
Operações de Cais	**275.803**	261.648
Armazenagem	**150.023**	148.776
Outros	**23.511**	14.156
Total da Receita Bruta	**449.337**	424.580
Deduções da receita:		
Impostos federais	**(19.319)**	(16.662)
Impostos municipais	**(14.653)**	(13.841)
Cancelamento de serviços prestados	**(10.060)**	(5.581)
Total das deduções	**(44.032)**	(36.084)
Receita operacional líquida	**405.305**	388.496

20. Despesas operacionais por natureza

	31/12/14	31/12/13
Custos dos serviços prestados	**(229.963)**	(200.385)
Despesas com vendas	**(392)**	(333)
Despesas administrativas	**(23.381)**	(78.490)
Total das despesas	**(253.736)**	(279.208)
Despesas por natureza:		
Custos de agenciamento de cargas e mão de obra terceirizada	**(48.059)**	(46.587)
Despesas gerais	**(20.376)**	(16.089)
Amortizações e depreciações	**(100.514)**	(75.381)
Despesas com pessoal	**(47.650)**	(49.811)
Despesas com combustível	**(6.807)**	(5.674)
Despesas com manutenção	**(11.576)**	(12.198)
Prêmio de gestão	**(1.138)**	(60.764)
Energia elétrica	**(17.616)**	(12.704)
Total das despesas	**(253.736)**	(279.208)

21. Resultado financeiro líquido

	31/12/14	31/12/13
Despesas Financeiras		
Encargos sobre o contrato da concessão	**(11.376)**	(17.605)
Despesas bancárias e descontos concedidos	**(2.275)**	(723)
Juros	**(78.860)**	(47.511)
Variação cambial / monetária	**(806)**	-
Outras	**(1.025)**	(2.693)
Total	**(94.342)**	(68.532)
Receitas Financeiras		
Aplicação financeira	**9.998**	12.228
Variação cambial ativa	**447**	1.543
Juros ativos	**6.800**	13.447
Outras	**117**	111
Total	**17.362**	27.329
Resultado financeiro líquido	**(76.980)**	(41.203)

22. Outras receitas e despesas operacionais, líquidas

	31/12/14	31/12/13
Recuperação de despesas (PIS/COFINS)	**12.193**	10.625
Fundos de acordos	**-**	(2.880)
Baixa de depósitos judiciais	**-**	3.122
Outras	**(3.401)**	749
Acordo trabalhista OGMO	**(5.858)**	-
	2.934	11.616

23. Seguros

Em conformidade com o Contrato de Arrendamento do Terminal Portuário, o TCP contratou Seguro de Operador Portuário para garantir danos, indenizações e custas processuais em relação ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao arrendamento. O seguro possui valor de até US$25 milhões com vencimento em 13 de abril de 2015, sendo que as importâncias seguradas e seus limites de indenização máximos foram avaliados por perito terceirizado.

Além disso, a Companhia possui seguro garantia para garantir os pagamentos das parcelas fixas e variáveis no valor de até R$17,4 milhões com vencimento em 22 de março de 2016 e para garantir eventuais contingências judiciais na esfera tributária a empresa possui seguro com valor de cobertura no montante de R$ 156 milhões, com vigência até 3 de junho de 2019. Também possui seguro de responsabilidade civil dos administradores no valor da cobertura de R$ 30 milhões.

A suficiência da cobertura de seguros é de responsabilidade da Administração da Companhia, que a considera adequada para cobrir eventuais sinistros.

24. Eventos subsequentes

24.1 Renovação antecipada do Contrato de Concessão

Em 13 de abril de 2016 foi assinada a renovação antecipada do Contrato de Concessão por mais 25 (vinte cinco) anos, através da celebração do décimo termo aditivo ao contrato de arrendamento n°20/1998, de 13/04/1998, pela Secretaria de Portos da Presidência da República e TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A., com a interveniência da Agência nacional de transportes Aquaviários e da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, passando a ter vigência até outubro de 2048, quando anteriormente vigeria até outubro de 2023.

Os seguros citados na Nota 23 foram renovados no ano de 2016 com vencimento para 13 de abril de 2017 com valo de USD 25 milhões, sendo as importâncias seguradas e seus limites de indenização máximos foram avaliados por perito terceirizado.

24.2 Integralização de capital

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, na data de 15 de julho de 2016, os controladores aumentaram o capital social em R$1.975, mediante a capitalização da reserva de capital, sem emissão de novas ações, passando, a partir dessa data, o capital social de R$107.405 para R$109.380. O montante foi totalmente integralizado em 15 de julho de 2016. Esta Ata aprova as alterações no Estatuto Social da Companhia.

Declaração dos diretores sobre as demonstrações financeiras

Em observância as disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, elaboradas pela Administração da Companhia.

Curitiba, 2 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho
Diretor Presidente

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Declaração dos diretores sobre o relatório dos auditores independentes

Em observância as disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com o relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Curitiba, 2 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho
Diretor Presidente

Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO M

INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DA EMISSORA PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2016, ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital 1

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo 2

Balanço Patrimonial Passivo 3

Demonstração do Resultado 4

Demonstração do Resultado Abrangente 5

Demonstração do Fluxo de Caixa 6

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2016 à 30/06/2016 7

DMPL - 01/01/2015 à 30/06/2015 8

Demonstração do Valor Adicionado 9

Notas Explicativas 10

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva 31

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras 32

Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes 33

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Unidades)	Trimestre Atual 30/06/2016
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	8.116.936
Preferenciais	0
Total	8.116.936
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
1	Ativo Total	2.812.788	1.319.708
1.01	Ativo Circulante	140.229	87.076
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	89.533	37.386
1.01.01.01	Caixa e Bancos	12.435	8.204
1.01.01.02	Aplicações financeiras	77.098	29.182
1.01.03	Contas a Receber	39.015	40.395
1.01.03.01	Clientes	39.015	40.395
1.01.04	Estoques	255	222
1.01.04.01	Estoques	255	222
1.01.06	Tributos a Recuperar	6.253	7.348
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	6.253	7.348
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	5.173	1.725
1.01.08.03	Outros	5.173	1.725
1.02	Ativo Não Circulante	2.672.559	1.232.632
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	24.427	30.456
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	0	5.685
1.02.01.01.03	Aplicações financeiras	0	5.685
1.02.01.03	Contas a Receber	2.860	2.860
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	2.860	2.860
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	6.486	13.757
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	6.486	13.757
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	15.081	8.154
1.02.01.09.03	Depósitos judiciais	15.081	8.154
1.02.03	Imobilizado	650.201	641.358
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	610.604	594.381
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	39.597	46.977
1.02.04	Intangível	1.997.931	560.818
1.02.04.01	Intangíveis	1.997.931	560.818
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	1.796.946	368.091
1.02.04.01.02	Intangível	200.985	192.727

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
2	Passivo Total	2.812.788	1.319.708
2.01	Passivo Circulante	284.313	166.520
2.01.02	Fornecedores	17.495	20.590
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	17.495	20.590
2.01.03	Obrigações Fiscais	2.168	8.124
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	858	6.527
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	0	5.891
2.01.03.01.02	INSS sobre Faturamento	217	338
2.01.03.01.03	Outros impostos a recolher	641	298
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	1.310	1.597
2.01.03.03.01	ISS	1.310	1.597
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	213.473	84.607
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	213.473	84.607
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	213.473	84.607
2.01.05	Outras Obrigações	51.177	53.199
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	1.072	2.136
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	1.072	2.136
2.01.05.02	Outros	50.105	51.063
2.01.05.02.04	Contrato de Concessão	35.323	34.759
2.01.05.02.05	Parcelamento dos Impostos - Refis	1.879	1.877
2.01.05.02.06	Outras Obrigações	12.903	14.427
2.02	Passivo Não Circulante	2.416.112	1.020.899
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	579.807	666.322
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	579.807	666.322
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	579.807	666.322
2.02.02	Outras Obrigações	1.785.298	296.613
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	9.764	16.270
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	9.764	16.270
2.02.02.02	Outros	1.775.534	280.343
2.02.02.02.03	Contrato de concessão	1.761.760	265.630
2.02.02.02.04	Parcelamento dos impostos - Refis	13.774	14.713
2.02.03	Tributos Diferidos	36.484	46.692
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	36.484	46.692
2.02.04	Provisões	14.523	11.272
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	14.523	11.272
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	10.933	7.682
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	3.584	3.584
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	6	6
2.03	Patrimônio Líquido	112.363	132.289
2.03.01	Capital Social Realizado	107.404	107.404
2.03.01.01	Capital social	107.404	107.404
2.03.04	Reservas de Lucros	4.959	24.885
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	4.959	24.885

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2016 à 30/06/2016	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 30/06/2016	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 30/06/2015
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	109.917	224.635	110.596	210.462
3.01.01	Receita operacional líquida	109.917	224.635	110.596	210.462
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-71.052	-135.956	-62.084	-122.190
3.02.01	Custo dos serviços prestados	-71.052	-135.956	-62.084	-122.190
3.03	Resultado Bruto	38.865	88.679	48.512	88.272
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	1.864	-1.771	-2.251	-8.397
3.04.01	Despesas com Vendas	-168	-608	-317	-456
3.04.01.01	Despesas com vendas	-168	-608	-317	-456
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-2.746	-10.066	-6.338	-15.250
3.04.02.01	Despesas gerais e administrativas	-2.746	-10.066	-6.338	-15.250
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	4.778	8.903	4.404	7.309
3.04.04.01	Outras líquidas	4.778	8.903	4.404	7.309
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	40.729	86.908	46.261	79.875
3.06	Resultado Financeiro	-78.637	-117.042	-32.203	-57.724
3.06.01	Receitas Financeiras	889	2.147	768	5.972
3.06.01.01	Receitas financeiras	889	2.147	768	5.972
3.06.02	Despesas Financeiras	-79.526	-119.189	-32.971	-63.696
3.06.02.01	Despesas financeiras	-79.526	-119.189	-32.971	-63.696
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-37.908	-30.134	14.058	22.151
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	13.029	10.208	-4.789	-7.405
3.08.01	Corrente	0	0	-665	-348
3.08.02	Diferido	13.029	10.208	-4.124	-7.057
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-24.879	-19.926	9.269	14.746
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-24.879	-19.926	9.269	14.746
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação				
3.99.01.01	ON	-3,06000	-2,45000	1,14000	1,82000

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2016 à 30/06/2016	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 30/06/2016	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2015 à 30/06/2015	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 30/06/2015
4.01	Lucro Líquido do Período	-24.879	-19.926	9.269	14.746
4.03	Resultado Abrangente do Período	-24.879	-19.926	9.269	14.746

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 30/06/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 30/06/2015
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	130.929	121.285
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	140.523	137.790
6.01.01.01	Lucro líquido do período	-19.926	14.746
6.01.01.02	Depreciações	29.164	28.232
6.01.01.03	Amortizações	30.850	26.144
6.01.01.04	Baixas líquidas de imobilizado	175	150
6.01.01.05	Provisão juros sobre empréstimo	52.973	48.842
6.01.01.06	Provisão juros contrato concessão	58.829	12.581
6.01.01.07	Provisão crédito liquidação duvidosa	-4.585	38
6.01.01.08	Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	3.251	0
6.01.01.09	Imposto de renda diferido	-10.208	7.057
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-9.594	-16.505
6.01.02.01	Aumento dos investimentos em aplicações financeiras	5.685	-286
6.01.02.02	Aumento das contas a receber de clientes	5.965	-7.064
6.01.02.03	Redução (aumento) dos estoques	-33	7
6.01.02.04	Redução (aumento) de outros créditos	-3.448	-1.556
6.01.02.06	Aumento de outros ativos circulantes e não circulantes	-5.832	-2.344
6.01.02.07	Aumento de fornecedores	-3.095	549
6.01.02.08	Aumento (redução) de impostos e contribuições a recolher	-6.893	-567
6.01.02.09	Redução (aumento) de partes relacionadas	-299	-749
6.01.02.10	Aumento de outros passivos circulantes e não circulantes	-1.644	-4.495
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-51.507	-46.695
6.02.01	Adições do Intangível	-13.325	-7.854
6.02.02	Adições do imobilizado	-38.182	-38.841
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-27.275	-77.466
6.03.01	Amortização Empréstimo	-32.631	-7.560
6.03.02	juros pagos	-51.972	-46.780
6.03.03	Amortizações contrato de concessão	-16.772	-16.205
6.03.04	Dividendos pagos	0	-6.921
6.03.05	Captação de empréstimos circulantes e não circulantes	74.100	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	52.147	-2.876
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	37.386	62.153
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	89.533	59.277

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2016 à 30/06/2016

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	107.404	0	24.885	0	0	132.289
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	107.404	0	24.885	0	0	132.289
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-19.926	0	-19.926
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-19.926	0	-19.926
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	-19.926	19.926	0	0
5.06.05	Lucros retidos a distribuir	0	0	-19.926	19.926	0	0
5.07	Saldos Finais	107.404	0	4.959	0	0	112.363

909

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2015 à 30/06/2015

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	107.404	0	24.599	0	0	132.003
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	107.404	0	24.599	0	0	132.003
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	0	-4.680	0	0	-4.680
5.04.06	Dividendos	0	0	-4.680	0	0	-4.680
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	14.746	0	14.746
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	14.746	0	14.746
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	12.505	-14.746	0	-2.241
5.06.04	Dividendos intermediários	0	0	0	-2.241	0	-2.241
5.06.05	Lucros retidos a distribuir	0	0	12.505	-12.505	0	0
5.07	Saldos Finais	107.404	0	32.424	0	0	139.828

DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 30/06/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 30/06/2015
7.01	Receitas	257.628	240.863
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	214.536	231.537
7.01.02	Outras Receitas	38.507	14.929
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Licuidação Duvidosa	4.585	-5.603
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-68.717	-69.325
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-29.430	-19.673
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-29.930	-31.667
7.02.04	Outros	-9.357	-17.985
7.03	Valor Adicionado Bruto	188.911	171.538
7.04	Retenções	-60.012	-54.376
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-60.012	-54.376
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	128.899	117.162
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	11.050	13.281
7.06.02	Receitas Financeiras	2.147	5.972
7.06.03	Outros	8.903	7.309
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	139.949	130.443
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	139.949	130.443
7.08.01	Pessoal	31.782	26.543
7.08.01.01	Remuneração Direta	23.140	18.974
7.08.01.02	Benefícios	7.302	6.345
7.08.01.03	F.G.T.S.	1.340	1.224
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	8.904	25.458
7.08.02.01	Federais	609	17.434
7.08.02.02	Estaduais	61	34
7.08.02.03	Municipais	8.234	7.990
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	119.189	63.696
7.08.03.01	Juros	111.802	61.755
7.08.03.03	Outras	7.387	1.941
7.08.03.03.01	Variações cambiais	3.823	250
7.08.03.03.02	Outras	3.564	1.691
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-19.926	14.746
7.08.04.02	Dividendos	0	2.241
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-19.926	12.505

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

30 de junho de 2016

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Notas Explicativas

30 de junho de 2016

Índice

1. Contexto operacional 3
2. Políticas contábeis 3
3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas 4
4. Caixa e equivalentes de caixa 5
5. Contas a receber 6
6. Imposto de renda e contribuição social 7
7. Imobilizado 9
8. Intangível 10
9. Partes relacionadas 11
10. Empréstimos e financiamentos 12
11. Contrato de concessão 12
12. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas 14
13. Outras obrigações 15
14. Impostos e contribuições a recolher 15
15. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IV 15
16. Patrimônio líquido 16
17. Instrumentos financeiros e riscos de mercado 16

a. Risco de mercado 16
b. Risco de crédito 18
c. Risco regulatório 18
d. Risco de liquidez 18
e. Gestão de capital 19

18. Resultado por ação 19
19. Receita operacional líquida 20
20. Despesas operacionais por natureza 20
21. Resultado financeiro líquido 20
22. Outras receitas e despesas operacionais, líquidas 21
23. Seguros 21
24. Eventos subsequentes 21

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Terminal de Contêineres de Paranaguá (a "Companhia" ou "TCP") está localizado na Av. Portuária, S/N, Paranaguá, Estado do Paraná e tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, de instalações portuárias destinadas a movimentação e armazenamento de contêineres, podendo desenvolver atividades logísticas complementares e necessárias aos clientes do terminal.

O contrato de arrendamento do terminal do Porto de Paranaguá, possui prazo de arrendamento definido, ou seja, concessão vigente até 2048, sem cláusula específica de prioridade de renovação, tendo que participar de novo processo licitatório. Este contrato pode ser interrompido pelo poder concedente (Appa) somente mediante a quebra nas movimentações anuais previstas no contrato. A Companhia cumpriu com as condições contratuais durante o exercício de 2015 e durante o primeiro semestre de 2016.

2. Políticas contábeis

As informações intermediárias estão apresentadas de acordo com os pronunciamentos técnicos CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, observando as disposições contidas no Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP 003/2011 de 28 de abril de 2011. A preparação destas informações intermediárias envolve julgamento pela Administração da Companhia acerca da relevância e de alterações que devem ser divulgadas em notas explicativas.

As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas pela Companhia para atualizar os usuários sobre as informações relevantes apresentadas no período e devem ser analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras completas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

As principais práticas contábeis utilizadas na preparação das Informações Financeiras Intermediárias do trimestre findo em 30 de junho de 2016 são consistentes com as práticas descritas na Nota 2 das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

As informações financeiras intermediárias para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2016 foram aprovadas pela Administração da Companhia em 02 de agosto de 2016.

2.1 Novas normas, alterações e interpretações de normas

A seguir apresentamos os novos ou revisados pronunciamentos que ainda não estão em vigor e serão efetivos a partir do exercício social a iniciar-se em 1º de janeiro de 2016, os quais a Companhia entende que poderá ser relevante para as suas demonstrações financeiras:

- ***IFRS 9 Instrumentos financeiros***

Em julho de 2014, o IASB emitiu a versão final da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, que reflete todas as fases do projeto de instrumentos financeiros e substitui a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores da IFRS 9. A norma introduz novas exigências sobre classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilização de hedge. A IFRS 9 está em vigência para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de

2018 ou após essa data, não sendo permitida a aplicação antecipada. É exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas.

A aplicação antecipada de versões anteriores da IFRS 9 (2009, 2010 e 2013) é permitida se a data de aplicação inicial for anterior a 1º de fevereiro de 2015. A adoção da IFRS 9 terá efeito sobre a classificação e mensuração dos ativos financeiros da Companhia, não causando, no entanto, nenhum impacto sobre a classificação e mensuração dos passivos financeiros da Companhia.

- ***IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers (*Receita de Contratos com Clientes)**

Estabelece um novo modelo constante de cinco passos que será aplicado às receitas originadas de contratos com clientes. Segundo a IFRS 15, as receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da transferência de bens ou serviços a um cliente. A nova norma para receitas substituirá todas as atuais exigências para reconhecimento de receitas segundo as IFRS. Adoção retrospectiva integral ou adoção retrospectiva modificada é exigida para períodos anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2017, sendo permitida adoção antecipada.

- ***IFRS 16 Arrendamentos***

Em janeiro de 2016, o IASB emitiu a versão final do "IFRS 16 – Leases", que determina os princípios para reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento. A IFRS 16 estará em vigência para períodos anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2019. Internacionalmente, a adoção inicial é permitida para as entidades em que o IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes na data de aplicação do IFRS 16 ou em data anterior, mas essa permissão ainda não está definida no Brasil. O IFRS 16 determina que, para grande parte dos arrendamentos, o arrendador passe a registrar um ativo referente ao direito de uso do ativo identificado, bem como o passivo relacionado ao arrendamento.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras intermediárias:

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos dez anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto da legislação tributária bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. Diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia reconhece provisão para causas cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

	30/06/16	31/12/15
Caixa e bancos	**12.435**	8.204
Aplicações financeiras		
Banco Santander	**1.107**	17.741
Banco Paraná	**-**	8.436
Caixa Econômica Federal	**-**	2.002
Banco HSBC	**1.891**	-
Banco ABC do Brasil	**74.100**	-
Banco Itaú BBA	**-**	1.003
	89.533	37.386

As aplicações financeiras referem-se, substancialmente, a certificados de depósito bancário, remunerados a taxas que variam de 100% a 106,0% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Não existem restrições para a utilização dos saldos de caixa e equivalentes de caixa.

5. Contas a receber

	30/06/16	31/12/15
Clientes	**38.028**	39.865
Serviços prestados e não faturados	**5.511**	9.641
Outros	**48**	48
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**(1.714)**	(6.299)
	41.875	43.255
Circulante	**39.015**	40.395
Não circulante	**2.860**	2.860

Os saldos de contas a receber de clientes estão representados por créditos relativos aos faturamentos dos serviços prestados aos clientes com giro inferior a 30 dias de liquidação. A Companhia opera com clientes concentrados e em 30 de junho de 2016 os 5 principais clientes representam em torno de 44% (48% em 31 de dezembro de 2015) do total da carteira. Os saldos referentes a contas a receber não circulante possuem processos judiciais nos quais garantias foram ajuizadas em favor da Companhia, pelo valor integral em aberto.

A análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes é a seguinte:

	30/06/16	31/12/15
A vencer	**27.173**	31.546
Vencidos:		
De 1 a 30 dias	**5.888**	9.919
De 31 a 90 dias	**2.524**	2.430
De 91 a 180 dias	**3.111**	64
Acima de 180 dias	**4.891**	5.595
Total	**43.587**	49.554

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída tendo como ponto de partida os créditos vencidos há mais de 180 dias, conforme base histórica de perda, o qual totalizava R$ 1.714 em 30 de junho de 2016 (R$ 6.299 em 31 de dezembro de 2015).

A movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa está demonstrada a seguir:

	30/06/16	31/12/15
Saldo no início do exercício/período	**(6.299)**	(696)
Reversão (provisão) adicional	**4.585**	(5.603)
Saldo no final do exercício/período	**(1.714)**	(6.299)

6. Imposto de renda e contribuição social

a) Imposto de renda e contribuição social diferidos

Baseado em expectativa de lucratividade e no plano de negócios aprovado pela Administração e acionistas, a Companhia registrou imposto de renda e contribuição sociais diferidos ativos sobre prejuízo fiscal incorrido no período e sobre as diferenças temporárias (basicamente provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas e provisão para créditos de liquidação duvidosa). Adicionalmente, a Companhia constitui imposto de renda diferido passivo sobre diferenças temporárias. como amortização fiscal do ágio e juros capitalizados sobre as obras em andamento. O saldo entre ativo e passivo é registrado líquido no balanço patrimonial.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm a seguinte composição:

	30/06/16	31/12/15
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	**9.948**	6.698
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**1.714**	6.299
Outras diferenças temporárias	**1.600**	498
Prejuízo fiscal	**46.038**	-
Amortização do ágio	**(148.869)**	(132.919)
Juros capitalizados	**(15.189)**	(15.783)
Custo de captação de empréstimo	**(2.547)**	(2.121)
	(107.305)	(137.328)
Alíquota	**34%**	34%
Total imposto diferido passivo	**(36.484)**	(46.692)

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

b) Impostos de renda e contribuição social – alíquota efetiva

	30/06/16		30/06/15	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição social
Resultado antes dos impostos	**(30.134)**	**(30.134)**	22.151	22.151
Alíquotas	**25%**	**9%**	25%	9%
Tributos	**7.533**	**2.712**	(5.538)	(1.994)
Adições permanentes	**(28)**	**(9)**	(39)	(14)
Outros	**-**	**-**	252	(72)
Total de tributos lançados ao resultado	**7.505**	**2.703**	(5.325)	(2.080)
Alíquota efetiva	**25%**	**9%**	24%	9%
Tributos correntes	**-**	**-**	(136)	(212)
Tributos diferidos	**7.505**	**2.703**	(5.189)	(1.868)

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

7. Imobilizado

A movimentação do ativo imobilizado durante o período de seis meses findo em 30 de junho de 2016 e o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foi:

Vida útil	25 anos	5 a 15 anos	10 anos	5 a 15 anos	5 a 10 anos	5 a 15 anos		
Custo	Edificações e instalações	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Equipamento processamento de dados	Veículos	Outros	Imobilizado em andamento	Total
Saldo em 31/12/14	361.940	303.791	3.372	8.454	3.323	16.635	119.493	817.008
Aquisições	9.905	23.058	315	3.948	1.127	1.806	34.027	74.186
Baixas	-	(2)	(1)	-	(929)	-	-	(932)
-Transferências	71.906	33.527	133	977	-	-	(106.543)	0
Saldo em 31/12/15	443.751	360.374	3.819	13.379	3.521	18.441	46.977	890.262
Aquisições	**3.278**	**2.391**	**263**	**2.786**	**669**	**2.305**	**26.490**	**38.182**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**(431)**	**-**	**-**	**(431)**
Transferências	**33.870**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(33.870)**	**-**
Saldo em 30/06/16	**480.899**	**362.765**	**4.082**	**16.165**	**3.759**	**20.746**	**39.597**	**928.013**

Depreciação	Edificações e instalações	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Equipamento Processamento de dados	Veículos	Outros	Imobilizado em andamento	Total
Saldo em 31/12/14	(86.856)	(99.234)	(1.344)	(3.953)	(1.011)	(401)	-	(192.799)
Depreciação	(19.827)	(34.032)	(362)	(1.499)	(860)	(2)	-	(56.582)
Baixas	-	-	-	-	477	-	-	477
Transferências	(391)	-	-	-	-	391	-	-
Saldo em 31/12/15	(107.074)	(133.266)	(1.706)	(5.452)	(1.394)	(12)	-	(248.904)
Depreciação	**(7.391)**	**(20.336)**	**(157)**	**(957)**	**(321)**	**(2)**	**-**	**(29.164)**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**	**256**	**-**	**-**	**256**
Transferências	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo em 30/06/16	**(114.465)**	**(153.602)**	**(1.863)**	**(6.409)**	**(1.459)**	**(14)**	**-**	**(277.812)**
Saldo em 30/06/16	**366.434**	**209.163**	**2.219**	**9.756**	**2.300**	**20.732**	**39.597**	**650.201**
Saldo em 31/12/15	336.677	227.108	2.113	7.927	2.127	18.429	46.977	641.358

No período e no exercício apresentado, não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de efetuar cálculos para avaliar eventual redução do imobilizado ao seu valor de recuperação.

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

8. Intangível

Vida útil	5 anos	5 a 10 anos	32 anos	32 anos		
Custo	Gastos com software	Estudos, projetos e detalhamentos	Contrato concessão	Ágio	Outros	Total
Saldo em 31/12/14	5.871	17.016	657.773	159.503	81	840.244
Aquisições	15.801	6.005	-	-	-	21.806
Transferências	81	-	-	-	(81)	-
Saldo em 31/12/15	21.753	23.021	657.773	159.503	-	862.050
Aquisições	**1.981**	**11.344**	**1.454.638**	-	-	**1.467.963**
Transferências	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo em 30/06/16	**23.734**	**34.365**	**2.112.411**	**159.503**	**-**	**2.330.013**

Amortização	Gastos com software	Estudos, projetos e detalhamentos	Contrato concessão	Ágio	Outros	Total
Saldo em 31/12/14	(4.298)	(2.004)	(242.268)	-	-	(248.570)
Amortização	(3.639)	(1.609)	(47.414)	-	-	(52.662)
Saldo em 31/12/15	(7.937)	(3.613)	(289.682)	-	-	(301.232)
Amortização	**(3.341)**	**(499)**	**(25.783)**	**(1.227)**	**-**	**(30.850)**
Saldo em 30/06/16	**(11.278)**	**(4.112)**	**(315.465)**	**(1.227)**	**-**	**(333.082)**
Saldo em 30/06/16	**12.456**	**30.253**	**1.796.946**	**158.276**	**-**	**1.997.931**
Saldo em 31/12/15	13.816	19.408	368.091	159.503	-	560.818

Os gastos com softwares são amortizados em 5 anos. Os ativos intangíveis relacionados ao contrato de concessão (incluindo o Ágio), quando aplicável são amortizados com base no prazo da concessão.

O valor do ágio representa o valor da mais valia oriundo de aquisição devido à reestruturação societária realizada em 2011, apurado após a alocação do preço de aquisição com base na avaliação dos ativos e passivos avaliados a valor justo efetuado por empresa independente. No período de seis meses findo em 30 de junho de 2016, não foi identificado indicadores de redução dos ativos intangíveis e ajustes para redução dos saldos aos seus valores de recuperação.

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

9. Partes relacionadas

	Ativo		Passivo		Passivo		Resultado	
	Créditos retidos		Contas a pagar		Serviços de melhoria de software		Prêmio de gestão e serviço de melhoria de software (*)	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015	2016	2015
	(b)	(b)	(b)	(b)	(a)	(a)		
Galigrain S.A.	**561**	1.405	**(845)**	(1.662)	**-**	-	**-**	-
Tuc Participações	**698**	1.959	**(1.051)**	(2.317)	**-**	-	**-**	-
Soifer Participações	**4.524**	7.610	**(6.809)**	(9.000)	**-**	-	**-**	-
Pattac	**698**	1.959	**(1.051)**	(2.317)	**-**	**-**	**-**	**-**
Grupo TCB	**5**	824	**(8)**	(974)	**(1.072)**	(2.136)	**(107)**	(214)
	6.486	13.757	**(9.764)**	(16.270)	**(1.072)**	(2.136)	**(107)**	(214)
Circulante	**-**	**-**	**-**	**-**	**(1.072)**	(2.136)		
Não circulante	**6.486**	13.757	**(9.764)**	(16.270)	**-**	**-**		

(*) Valores contabilizados na rubrica de despesas gerais e administrativas.

(a) O montante de R$1.072 devido ao Grupo Maritim TCB S/L - GMTCB, em 30 de junho de 2016 (R$2.136 em 31 de dezembro de 2015), registrado no passivo circulante, é relativo à prestação de serviços de melhorias no software utilizado pelo TCP.

(b) Os montantes dos créditos retidos e de dividendos registrados no longo prazo referem-se às retenções de 50% dos dividendos obrigatórios pagos em 2012 e 2013, previstas no contrato de venda das ações (ocorrido em 2011) as quais tem o objetivo de serem garantias de qualquer evento indenizável que ainda não tenha se materializado (originário anteriormente a 30 de junho de 2011) por prazo indeterminado. Os saldos ativos são mantidos em aplicações financeiras vinculadas e são remunerados a 103,1% do CDI.

Os demais saldos de ativos e as transações que influenciaram o resultado do período, relativas a operações com as partes relacionadas, foram realizadas em bases e condições estabelecidas pela Administração.

A redução dos montantes de partes relacionadas refere-se basicamente à distribuição dos dividendos anteriormente retidos para os antigos acionistas.

No período de seis meses findo em 30 de junho de 2016, a Companhia consignou como Remuneração dos Administradores o montante de R$ 1.143 (R$ 1.021 em 2015). Não existem planos de benefícios pós emprego e remunerações baseadas em ações ou outras participações ou financiamentos aos administradores da Companhia.

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

10. Empréstimos e financiamentos

	Taxa anual de juros	30/06/16	31/12/15
Nota de crédito à exportação	CDI +1,15% a 3,00%	**742.168**	692.588
Finem	TJLP + 1,88%	**50.527**	57.707
Finame	3,5%	**530**	634
Conta garantida	CDI + 2,50%	**55**	-
		793.280	750.929
Passivo circulante		**213.473**	84.607
Passivo não circulante		**579.807**	666.322

Ano	Saldo
2017	99.640
2018	139.949
2019	152.718
2020	187.500
Total	**579.807**

Em 30 de junho de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, a Companhia encontrava-se em cumprimento de todas as cláusulas contratuais desses empréstimos e financiamentos.

11. Contrato de concessão

a) Registro da obrigação

Em outubro de 1998 o "antigo TCP" (controlada adquirida e posteriormente incorporada pela Companhia) foi ganhador do contrato de arrendamento das Instalações Portuárias localizadas no Porto de Paranaguá para a implantação de um Terminal de Contêineres destinado à movimentação e armazenagem de contêineres e serviços auxiliares pelo prazo de 25 anos renovável por mais 25 anos (até 2048), com cláusula específica de prioridade de renovação, sem a necessidade de novo processo de licitação.

Conforme o contrato com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ("APPA"), a remuneração pela concessão de exploração do Terminal Portuário de Paranaguá será paga pela Companhia mensalmente durante a vigência do mesmo. A remuneração é composta por uma parte fixa e outra variável. A parte fixa é baseada na metragem quadrada das áreas utilizadas. A parte variável é calculada com base nas quantidades movimentadas. A remuneração é atualizada mensalmente pelo IGP-M.

Conforme cláusula contratual, a Companhia é responsável por movimentar uma quantidade mínima, definida na proposta comercial inclusa no processo licitatório, sob pena de pagar multas que ultrapassam os valores a serem pagos conforme a quantidade mínima movimentada, caso essas quantidades mínimas não sejam efetivamente movimentadas.

Em 13 de abril de 2016 a empresa celebrou o 10º. Aditivo Contratual junto ao poder concedente, União Federal, representada pela Secretaria dos Portos da Presidência da República, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ") e da APPA, que prorrogou antecipadamente a vigência do contrato 20/1998 até 7 de outubro de 2048. Tal prorrogação manteve as mesmas condições do contrato original e correspondeu a adição de R$ 1.454.638, com contrapartida no ativo intangível.

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

O valor registrado no passivo como "parcelas variáveis" refere-se à movimentação mínima obrigatória a ser executada e paga pela concessão. A Companhia está sujeita ao pagamento mínimo contratual, mesmo que não atinja e execute a movimentação mínima prevista, estando ainda sujeita a multas e demais penalidades previstas em contrato.

Em decorrência da prorrogação antecipada, o TCP fica obrigado a investir, por sua exclusiva conta e risco, no aprimoramento, atualização, ampliação e manutenção dos bens que integram a área concedida, de modo a propiciar o efetivo aumento de produtividade, otimização operacional da área portuária e dos serviços sob sua responsabilidade.

Os bens que integram o arrendamento, para o efeito de aprimoramento, atualização, ampliação, manutenção e substituição, são os veículos operacionais e equipamentos que forem adquiridos ou utilizados na operação do Terminal e as instalações de infraestrutura e superestrutura na área arrendada ao Terminal.

O TCP fica obrigado a realizar obras e demais intervenções para garantir a consolidação de um terminal que alcance, ao final dos novos investimentos, de 2.177.000 TEUs (Unidade equivalente à 20 pés) por ano, dotado de cais linear público de 1.099 m (mil e noventa e nove metros), cujo valor do investimento aprovado pela Resolução ANTAQ No. 3.677, de 03 de outubro de 2014, soma R$ 543.174.

Adicionalmente ao montante previsto acima, o TCP deverá investir, de 2024 até o final da vigência contratual, no valor mínimo de R$ 548.539, para assegurar a atualização e/ou substituição visando capturar ganhos tecnológicos, no mínimo, dos bens que integram a área concedida, e de outros equipamentos, incluindo gastos necessários para reparos, modernizações, substituições e recolocações de trilhos dos contêineres, que aumentam sua base em cada nova geração ou equipamentos e sistemas alternativos.

Em 30 de junho de 2016 e em 31 de dezembro de 2015 os saldos dessa obrigação podem ser assim resumidos:

	30/06/16	31/12/15
Parcelas fixas	**377.387**	63.172
Parcelas variáveis	**1.419.696**	236.677
Total	**1.797.083**	300.389
Parcela no circulante	**35.323**	34.759
Parcela no não circulante	**1.761.760**	265.630

Durante o período de seis meses findo 30 de junho de 2016 foram pagos, a título de parcela fixa e variável, os montantes de R$3.936 e R$12.836, respectivamente (R$3.524 e R$12.681 em 2015), totalizando um desembolso de R$16.772 (R$16.205 em 2015).

As parcelas de longo prazo, referentes à obrigação da concessão, apresentam a seguinte composição por ano de vencimento:

Ano	Saldo
2017	34.481
2018	35.956
2019	45.268

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

2020	45.268
2021	45.268
2022 a 2026	226.342
2027 a 2031	228.752
2032 a 2036	264.583
2037 a 2041	313.493
2042 a 2046	356.546
2047 a 2048	165.803
Total	1.761.760

b) Intangível

Em 30 de junho de 2016, o saldo do intangível relativo à Concessão (Nota 8) é de R$1.796.946 sendo R$2.112.411 de principal e R$315.465 de amortização acumulada. A despesa de amortização do ativo intangível relativa à concessão, durante o período de seis meses findo em 30 de junho de 2016 foi de R$25.783 (R$23.707 em 30 de junho de 2015), e encontra-se registrada sob a rubrica custos de serviços prestados, na demonstração do resultado do período.

12. Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia está envolvida em discussões administrativas e jurídicas de natureza cível, trabalhista e tributária. Para as causas cuja probabilidade foi considerada como perda provável, foi registrada provisão como a seguir indicado:

	31/12/15	Adições	Baixas	30/06/16
Tributárias	7.682	**4.062**	**(811)**	**10.933**
Trabalhistas	3.584	**-**	**-**	**3.584**
Cíveis	6	**-**	**-**	**6**
	11.272	**4.062**	**(811)**	**14.523**

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas foram constituídas para fazer face, a processos administrativos e judiciais relacionados a questões fiscais e trabalhistas, com expectativa de perda provável, em valor julgado suficiente pela Administração, segundo o aconselhamento e avaliação de advogados e assessores jurídicos, inclusive com possibilidade de realização mais de doze meses sendo transferido o seu saldo do curto para o longo prazo.

Em 30 de junho de 2016, a Companhia mantém, ainda, outros processos em andamento, cuja materialização, na avaliação dos assessores jurídicos, é de possível perda, mas não provável, no valor aproximado de R$ 64.707 (R$ 233.020 em 31 de dezembro de 2015), para os quais a Administração da Companhia, suportada pela opinião de seus consultores jurídicos, entende não ser necessária a constituição de provisão para eventual perda. Os saldos estão apresentados abaixo, por natureza.

	30/06/16	31/12/15
Tributárias	**37.893**	208.823
Trabalhistas	**14.733**	14.436
Cíveis	**10.994**	8.765
Outras	**1.087**	996
	64.707	233.020

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

A diminuição no trimestre das contingências tributárias, avaliadas com risco de perda possível, decorre da obtenção de êxito em esfera judicial de determinados processos relacionados a questionamentos vinculados a IRPJ e CSLL. A probabilidade de perda para estes casos passou a ser considerada pelos advogados da Companhia como remota.

A Companhia possui um instrumento particular de ressarcimento de perdas ocorridas por contingências se originadas em data anterior a 06 de julho de 2011, com previsão de retenção de dividendos, junto aos antigos acionistas, como descrito na Nota 9.

13. Outras obrigações

	30/06/16	31/12/15
Adiantamentos de clientes	**1.392**	1.659
Provisão de bônus	**2.658**	5.122
Provisão de férias e 13º	**4.744**	2.605
Outras obrigações trabalhistas	**2.162**	2.366
Outras obrigações	**176**	389
Acordo OGMO	**1.771**	2.286
	12.903	14.427

14. Impostos e contribuições a recolher

	30/06/16	31/12/15
Imposto de renda	**-**	4.385
Contribuição social	**-**	1.506
ISS	**1.310**	1.597
INSS sobre faturamento	**217**	338
Outros impostos a recolher	**641**	298
	2.168	8.124

15. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IV

Amparada na Lei N. º11.941 de 27 de maio de 2009, a Administração protocolou, em novembro de 2009, seu pedido de opção pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IV. A adesão consolidou débitos de PIS e COFINS no montante principal de R$15.952 dos exercícios de 2002 a 2004, devido a pagamentos com créditos glosados pelo Fisco.

Na esfera judicial, a Companhia pleiteia a validação de tais créditos os quais foram utilizados para compensação dos débitos de PIS e COFINS incluídos no REFIS IV, conforme contestação apresentada por seus consultores legais de que o êxito neste pleito é provável.

A Companhia encontra-se em cumprimento sobre as exigências de manutenção no REFIS.

Em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2015 as dívidas relativas ao REFIS consolidando multas e juros reduzidos, perfazem o seguinte montante:

	30/06/16	31/12/15
Passivo circulante	**1.879**	1.877
Passivo não circulante	**13.774**	14.713
	15.653	16.590

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

16. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 30 de junho de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, o capital social autorizado é de R$107.405, representado por 8.116.936 ações unitárias, ordinárias nominativas.

b) Dividendos

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

c) Outras reservas

A constituição das outras reservas no valor R$8.246 refere-se à segregação dentro do patrimônio líquido para o lucro acumulado proveniente da antiga controlada, antes de sua incorporação ocorrida em outubro de 2011. Este resultado deriva basicamente do resultado de equivalência patrimonial anterior a esta incorporação.

17. Instrumentos financeiros e riscos de mercado

A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos em aberto em 30 de junho de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, bem como não contratou instrumentos desta natureza ao longo dos períodos mencionados.

a. Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem, principalmente, caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos.

Risco de taxa de juros

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores das aplicações financeiras e dos empréstimos e financiamentos que a Companhia possuía exposição na data base de 30 de junho de 2016, foram definidos cenários de apreciação e depreciação de 25% e 50%, e preparada uma análise de sensibilidade às oscilações dos indicadores desses instrumentos. Com base no relatório FOCUS de 01 de julho de 2016 foi extraída a projeção do indexador CDI para os próximos 12 meses e este definido como o cenário provável, sendo que a partir deste foram calculadas variações decrescentes e crescentes de 25% e 50%, respectivamente. Com base na TJLP definida para 30 de junho de 2016 pelo COPOM (Comitê de Políticas Monetárias) foram calculadas variações decrescentes e crescentes de 25% e 50%, respectivamente:

		Saldo	Efeito na receita e despesa financeira (12 meses)			
Fator de Risco	Risco	30/06/2016	Cenário II (-25%)	Cenário III (+25%)	Cenário IV (-50%)	Cenário V (+50%)

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

Ativos						
CDI - Aplicações financeiras	Queda do CDI	77.098	(2.704)	2.704	(5.408)	5408
Passivo						
CDI - Empréstimos e financiamentos	Alta do CDI	742.223	26.033	(26.033)	52.067	(52.067)
TJLP - Empréstimos e financiamentos	Alta da TJLP	50.527	947	(947)	1.895	(1.895)
Posição Líquida/ Impacto Líquido		**715.652**	**24.276**	**(24.276)**	**48.554**	**(48.554)**
Taxas de CDI utilizada - %		14,03%	10,52%	17,54%	7,02%	21,05%
Taxas de TJLP utilizada - %		7,50%	5,63%	9,38%	3,75%	11,25%

Risco cambial

A Companhia possui risco cambial apenas por exposição de conta corrente bancária em moeda estrangeira.

		Saldo	Efeito na receita e despesa financeira (12 meses)			
Fator de Risco	**Risco**	**30/06/2016**	**Cenário II (-25%)**	**Cenário III (+25%)**	**Cenário IV (-50%)**	**Cenário V (+50%)**
Ativos						
Dólar – Conta corrente bancária	Queda do dólar	**12.231**	**(3.058)**	**3.058**	**(6.116)**	**6.116**
Taxa de dólar utilizada – R$		3,21	2,41	4,02	1,61	4,82

Risco de preço

A presente estrutura tarifária cobrada pelas operações portuárias não é controlada pelo Poder Concedente de forma que os riscos de queda de preços e valor de mercado, são significativamente mitigados.

Os principais instrumentos financeiros da Companhia em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2015 são como segue:

	Valor contábil		Valor justo	
	30/06/2016	**31/12/2015**	**30/06/2016**	**31/12/2015**
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**89.533**	37.386	**89.533**	37.386
Aplicações financeiras de longo prazo	**-**	5.685	**-**	5.685
	89.533	43.071	**89.533**	43.071
Passivos financeiros				
Fornecedores	**17.495**	20.590	**17.495**	20.590
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	**793.280**	750.929	**793.280**	750.929
Contrato de concessão (Nota 11)	**1.797.083**	300.389	**1.797.083**	300.389
	2.607.858	1.071.908	**2.607.858**	1.071.908

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

b. Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber e notas de crédito) e de financiamento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos em aberto em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2015, bem como não contratou instrumentos desta natureza ao longo dos períodos mencionados.

Os valores constantes nas contas de ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizadas na forma contratada até 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2015 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado.

c. Risco regulatório

Como consequência de dispositivos contratuais, a Companhia assume como riscos empresariais o volume de movimentações, os montantes despendidos como custos operacionais e a responsabilidade pela obtenção de financiamentos. As operações da Companhia não possuem sazonalidade.

A Companhia desconsidera quaisquer eventos de iniciativa do Governo Federal que possam afetar a continuidade da exploração do porto. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, a Companhia entende a possibilidade como remota.

d. Risco de liquidez

As concentrações indicam a relativa sensibilidade do desempenho da Companhia a desdobramentos que afetam um segmento de atuação em específico.

Com o objetivo de evitar concentrações excessivas de risco, as políticas e procedimentos da Companhia contemplam orientações específicas para enfocar a manutenção de uma carteira diversificada. As concentrações identificadas de riscos de crédito são controladas e administradas de acordo.

A tabela abaixo apresenta um sumário do perfil de vencimento dos passivos financeiros da Companhia com base em pagamentos não descontados e previstos em contrato:

	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Acima de 5 anos	Totais
Em 30 de junho de 2016					
Contrato de concessão (Nota 11)	35.323	34.481	126.492	1.600.787	**1.797.083**
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	213.473	99.640	480.167	-	**793.280**
Fornecedores	17.495	-	-	-	**17.495**
Em 31 de dezembro de 2015					
Contrato de concessão (Nota 11)	34.759	35.447	121.902	108.281	**300.389**
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	84.607	163.649	502.673	-	**750.929**
Fornecedores	20.590	-	-	-	**20.590**

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

e. Gestão de capital

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar o início e a continuidade de suas atividades a fim de suportar os negócios da Companhia e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Para manter ou ajustar esta estrutura, a Companhia poderá com base nas projeções ajustar os pagamentos de dividendos aos acionistas, devolver capital a eles ou emitir novas ações.

A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos, financiamentos, menos caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

	30/06/2016	31/12/2015
Empréstimos e financiamentos (Nota 10)	**793.280**	750.929
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**(89.533)**	(37.386)
Aplicações financeiras de longo prazo	**-**	(5.685)
Dívida líquida	**703.747**	707.858
Patrimônio líquido (Nota 16)	**112.363**	132.289
Patrimônio líquido e dívida líquida	**816.110**	840.147
Quociente de alavancagem	**86%**	84%

18. Resultado por ação

O cálculo básico de lucro (prejuízo) por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício.

O lucro (prejuízo) diluído por ação é calculado através da divisão do lucro (prejuízo) líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o período.

Em 30 de junho de 2016 e 2015 a Companhia não possuía instrumentos diluidores do lucro (prejuízo).

O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e ações utilizados no cálculo do lucro (prejuízo) básico e diluído por ação:

	30/06/2016	30/06/2015
Lucro (prejuízo) líquido (6 meses)	**(19.926)**	14.746
Média ponderada das ações	**8.116.936**	8.116.936
Resultado por ação = básico e diluído	**(2,45)**	1,82

	30/06/2016	30/06/2015
Lucro (prejuízo) líquido (3 meses)	**(24.879)**	9.269
Média ponderada das ações	**8.116.936**	8.116.936
Resultado por ação básico e diluído	**(3,06)**	1,14

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

19. Receita operacional líquida

Abaixo segue a conciliação da receita bruta e líquida para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015:

	30/06/16	30/06/15
Operações de cais	**161.363**	154.790
Armazenagem	**53.173**	76.747
Outros	**38.507**	14.929
Total da receita bruta	**253.043**	246.466
Deduções da receita:		
Impostos federais	**(10.817)**	(10.029)
Impostos municipais	**(8.234)**	(7.990)
Cancelamento de serviços prestados	**(9.357)**	(17.985)
Total das deduções	**(28.408)**	(36.004)
Receita operacional líquida	**224.635**	210.462

20. Despesas operacionais por natureza

	30/06/16	30/06/15
Custos dos serviços prestados	**(135.956)**	(122.190)
Despesas com vendas	**(608)**	(456)
Despesas administrativas	**(10.066)**	(15.250)
Total das despesas	**(146.630)**	(137.896)
Despesas por natureza:		
Custos dos serviços prestados	**(24.906)**	(25.310)
Despesas gerais	**(7.273)**	(11.661)
Amortizações e depreciações	**(60.014)**	(54.376)
Despesas com pessoal	**(31.782)**	(26.543)
Despesas com combustível	**(4.778)**	(3.686)
Despesas com manutenção	**(7.568)**	(6.394)
Energia elétrica	**(10.309)**	(9.926)
Total das despesas	**(146.630)**	(137.896)

21. Resultado financeiro líquido

	30/06/16	30/06/15
Despesas financeiras		
Encargos sobre o contrato da concessão	**(58.829)**	(12.866)
Despesas bancárias e descontos concedidos	**(2.945)**	(1.203)
Juros	**(52.973)**	(48.889)
Variação cambial passiva	**(3.823)**	(250)
Outras	**(619)**	(488)
Total	**(119.189)**	(63.696)
Receitas financeiras		
Aplicação financeira	**1.697**	3.285
Juros ativos / variação cambial	**15**	2.426
Outras	**435**	261
Total	**2.147**	5.972
Resultado financeiro líquido	**(117.042)**	(57.724)

Notas Explicativas

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015
(Em milhares de reais)

22. Outras receitas e despesas operacionais, líquidas

	30/06/16	30/06/15
Recuperação de despesas (PIS/COFINS)	**8.379**	5.971
Outras	**524**	1.338
	8.903	7.309

23. Seguros

Em conformidade com o Contrato de Arrendamento do Terminal Portuário, o TCP contratou Seguro de Operador Portuário para garantir danos, indenizações e custas processuais em relação ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao arrendamento. O seguro possui valor de até US$25 milhões com vencimento em 13 de abril de 2017, sendo que as importâncias seguradas e seus limites de indenização máximos foram avaliados por perito terceirizado.

Objeto da apólice:
Garantia de indenização, até o valor fixado na Apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador referente às obrigações assumidas no Contrato de Arrendamento nº 020-98 e Primeiro ao Nono Termos Aditivos ao referido Contrato, para o arrendamento, a implantação, a administração e exploração do Terminal de Veículos e Contêineres no Porto de Paranaguá, destinado a movimentação e armazenagem de veículos automotivos e contêineres, conforme Cláusula Primeira - Objeto do referido Contrato

Além disso, a Companhia possui um Seguro Garantia para garantir os pagamentos das parcelas fixas e variáveis no valor de até R$20,9 milhões com vencimento em 22 de março de 2018.

A suficiência da cobertura de seguros é de responsabilidade da Administração da Companhia, que a considera adequada para cobrir eventuais sinistros.

24. Eventos subsequentes

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, na data de 15 de julho de 2016, os controladores aumentaram o capital social em R$1.975, mediante a capitalização da reserva de capital, sem emissão de novas ações, passando, a partir dessa data, o capital social de R$107.405 para R$109.380. O montante foi totalmente integralizado em 15 de julho de 2016. Esta Ata aprova as alterações no Estatuto Social da Companhia.

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos

Administradores e Acionistas do

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.

Paranaguá, PR

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias do Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR referente ao trimestre findo em 30 de junho de 2016, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias, incluídas nas Informações Trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1), aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR) e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstração intermediária do valor adicionado

Revisamos, também, a demonstração intermediária do valor adicionado (DVA), referente ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2016, preparada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.

Curitiba, 02 de agosto de 2016.

ERNST & YOUNG

Auditores Independentes S.S.

CRC 2SP 015199/O-6 - F - PR

Alexandre Rubio

Contador CRC-1SP 223.361/O-2

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Declaração dos diretores sobre as Informações Trimestrais

Em observância as disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com as Informações Trimestrais relativas ao trimestre findo em 30 de junho de 2016, elaboradas pela Administração da Companhia.

Curitiba, 2 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho

Diretor Presidente

Alexandre Rubio Teixeira Pinto

Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes

Declaração dos diretores sobre o relatório de revisão dos auditores independentes

Em observância as disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com o relatório de revisão dos auditores independentes sobre as Informações Trimestrais relativas ao trimestre findo em 30 de junho de 2016.

Curitiba, 2 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho

Diretor Presidente

Alexandre Rubio Teixeira Pinto

Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

ANEXO N

PORTARIA Nº 520, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

326/2013. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve EXCLUIR a categoria dos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores do SINDJU-PA - Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará (impugnante), Processo 46222.003031/2012-51, CNPJ 07.645.228/0001-88, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186/2008 e na Nota Técnica 228/2016/GAB/SRT/MTb, resolve RESTABELECER o Registro Sindical do Sindicato dos Oficiais de Justiça no Estado do Espírito Santo- SINDIOFICIAIS-ES, CNPJ 11.549.332/0001-46, Processo 46207.002717/2010-51, para representação da Categoria Profissional dos Servidores Públicos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Espírito Santo/ES, consoante o art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 498, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Rodoviário, proposto pela Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. - MGO RODOVIAS, para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor rodoviário, proposto pela Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. - MGO RODOVIAS, que tem por objeto a execução de diversas obras ao longo da rodovia BR-050/GO/MG, trecho de 436,6 km que se inicia no entroncamento com a BR-040, em Cristalina (GO), e se estende até o Município de Delta (MG), na divisa dos Estados de Minas Gerais - MG e São Paulo - SP, especialmente a execução de obras de duplicação de cerca de 35 km (trinta e cinco quilômetros) de pista simples, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.028109/2015-74 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Projeto	Projeto da Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. de emissão de debêntures tem por objeto a execução de diversas obras ao longo da rodovia BR-050/GO/MG, trecho de 436,6 km que se inicia no entroncamento com a BR-040, em Cristalina (GO), e se estende até o Município de Delta (MG), na divisa dos Estados de Minas Gerais - MG e São Paulo - SP, especialmente a execução de obras de duplicação de cerca de 35 km (trinta e cinco quilômetros) de pista simples.
Denominação Comercial	MGO RODOVIAS
Razão Social	Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A.
CNPJ	19.208.022/0001-70
Relação das Pessoas Jurídicas	- Gregor Participações Ltda. (CNPJ: 05.155.720/0001-40) - Senpar Ltda. (CNPJ: 56.372.253/0001-40) - Construtora Estrutural Ltda. (CNPJ: 75.154.385/0001-40) - Construtora Kamilos Ltda. (CNPJ: 50.557.404/0001-59) - Ellenco Participações Ltda. (CNPJ: 19.345.963/0001-55) - Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda. (CNPJ: 59.598.029/0001-60) - TCL Tecnologia e Construções Ltda. (CNPJ: 00.437.218/0001-08) - Maqterra Transportes e Terraplanagem Ltda. (CNPJ: 46.486.650/0001-90) - Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ: 50.344.902/0001-13
Relação dos Documentos Apresentados - Formulário de Cadastro do Projeto da SPE (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo III). - Ata da Assembleia Geral de Constituição da Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A., realizada em 28.10.2013. - Relação das Pessoas Jurídicas. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	
Local de Implantação do Projeto: Estados de Goiás e Minas Gerais.	

PORTARIA Nº 520, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Aprova o Projeto de Obras de Engenharia para construção do cais do Berço 218, Dolfins, Retroárea do Berço 217 e Dragagem, como Projeto Prioritário de investimento na área de Infraestrutura Portuária, para fins dos benefícios da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, o inciso I do art. 6º da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no inciso I do art. 2º, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e na Portaria SEP/PR 404, de 02 de outubro de 2015, e ainda, considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00045.003168/2016-26, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Obras de Engenharia para Construção do cais do Berço 218, Dolphins, Retroárea do Berço 217 e Dragagem, como Projeto Prioritário de investimento na área de Infraestrutura Portuária Marítima, da empresa TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A., CNPJ/MF nº 12.919.786/0001-24, para fins dos benefícios da Lei nº 12.431/2011.

Parágrafo único. Constitui Anexo único desta Portaria o Formulário de Cadastro para Projetos de Investimentos Prioritários na Área de Infraestrutura Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA PROJETOS DE INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA

FORMULÁRIO DE CADASTRO		
DADOS DA PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
01 - Nome da Pessoa Jurídica Titular do Projeto: TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.		
02 - CNPJ/MF: 12.919.786/0001-24	03 - Número da Inscrição no Registro do Comércio: 35300387112	
04 - Endereço da Sede: Avenida Portuária, s/nº		
05 - Bairro: Porto Dom Pedro II	06 - Cidade/UF: Paranaguá/PR	07 - CEP: 83.221-570
08 - (DDD) Telefone: (41) 2152-5800	09 - (DDD) Fax: (41) 2152-5927	10 - Correio Eletrônico: Aprehs@tcp.com.br
11 - Nome do Responsável pela Empresa: Luiz Antônio Rodrigues Alves Filho		12 - Cargo: Diretor-Presidente
13 - (DDD) Telefone Fixo e Celular: +5541 2152-5904		14 - Correio Eletrônico: luiz.a.alves@tcp.com.br
15 - Composição societária (incluindo CNPJ dos sócios e percentual de participação no Capital): 1) TCP Participações S.A. - CNPJ/CPF nº 15.327.720/0001-33 - 100% Em relação à composição societária das TCP Participações 1.1 Paranaguá Contêineres e Reefers Participações S/A (Advent) - CNPJ/CPF nº 12.919.885/0001-06 - 42,77% 1.2 Soifer Participações Societárias Ltda - CNPJ/CPF nº 78.585.049/0001-40 - 24,00%		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10002016091500073

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.3 Pattac Empreendimentos e Participações S/A - CNPJ/CPF nº 79.704.755/0001-27 - 7,79%
1.4 TUC Participações Portuárias S/A - CNPJ/CPF nº 09.457.303/0001-02 - 7,79%
1.5 Galigrain S/A - CNPJ/CPF nº 05.550.770/0001-21 - 5,39%
1.6 Grup Maritim TCB, S/L - GMTCB - CNPJ/CPF nº 12.914.437/0001-10 - 5,03%
1.7 Paraná Logística Portuária Participações S/A (Advent) - CNPJ/CPF nº 12.920.762/0001-95 - 4,24%
1.8 Infraestrutura Portos e Serviços Participações S/A (Advent) - CNPJ/CPF nº 12.919.953/0001-37 - 2,99%

DADOS DO PROJETO	
16 - Nome do Projeto: Obras de Engenharia para Construção do cais do Berço 218, Dolphins, Retroárea do Berço 217 e Dragagem	17 - N.° do Contrato de Obras: n/a
18 - Data prevista para início e término do projeto: início em 01/10/2016 e término em 01/10/2018 (24 meses)	19 - Localização do projeto (município/UF): Paranaguá/PR
20 - Descrição sucinta do projeto de investimento: Ampliação da retroárea, do cais de atracação de navios, novos dolphins e dragagem para aumento de calado no novo berço e nos novos dolphins, bem como toda infraestrutura, instalações e edificações relacionadas.	

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.438, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.501734/2016-11, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Tipo - CT abaixo relacionado, emitido na data respectivamente indicada:

Nº CT	Detentor do CT	Descrição	Aplicabilidade	Data
2016T04	LEONARDO S.p.A	Emissão de Certificado de Tipo de Aeronave	ER-2016T04 Modelo - AW189	30.08.2016

Art. 2º O inteiro teor do Certificado citado acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores, endereço http://www2.anac.gov.br/certificacao/Produtos/Especificacao.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO TARQUINIO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.421, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, resolve:

Homologa o heliponto privado a bordo da unidade SAPURA RUBI (9PRU). Processo nº 00065.500055/2016-36. A homologação tem validade até 24 de agosto de 2019.

Esta Portaria entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 2456 - Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos de Piloto Privado Avião e Piloto Comercial – Avião/IFR da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL HRA CAMPOS (Nome Fantasia: Escola de Aviação Civil GCA Campos), situada à Av. 28 de Março, nº 887, Parque Dom Bosco, em Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28020-740. Processo nº 00065.067211/2016-43.

Nº 2458 - Suspender cautelarmente a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião, Instrutor de Voo Avião e Voo por Instrumentos da ESA - ESCOLA SUPERIOR DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada na Av. Santos Dumont, nº 1979, Campo de Marte, São Paulo (SP), CEP 02012-010. Processo nº 00065.012215/2016-94.

Nº 2459 - Suspender cautelarmente os cursos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica Grupo -Motopropulsor e Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Aviônicos, da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL HRA CAMPOS (Nome Fantasia: Escola de Aviação Civil GCA Campos), situada à Av. 28 de Março, nº 887, Parque Dom Bosco, em Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28020-740, até que sejam corrigidas as inconformidades identificadas no referido processo. Processo nº 00065.067211/2016-43.

Nº 2460 - Suspender cautelarmente a homologação dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial Avião, Instrutor de Voo de Avião e Voo por Instrumento do AEROCLUBE BATATAIS, localizado no Aeroporto Municipal, S/N, Bairro Aeroporto, em Batatais (SP), CEP: 14300-000, até que sejam corrigidas as inconformidades identificadas no processo. Processo nº 00065.027797/2016-11.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHOS DA CHEFE
Em 9 de junho de 2016

Nº 52 - Processo nº 50300.001385/2016-91. Empresa Penalizada: J. T. Sanches Navegação - ME, CNPJ nº 11.952.368/0001-76. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 1.606,69; pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXXIII do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

Em 10 de junho de 2016

Nº 54 - Processo nº 50300.002241/2016-52. Empresa Penalizada: Amazon Norte Transporte e Navegação Ltda, CNPJ nº 09.522.903/0001-07. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 4.721,04; pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos II, IV,VI, VIII, XIII, XIV, XIX, XXIII e XXX , do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO-SP

DESPACHO DO CHEFE
Em 10 de agosto de 2016

Nº 21 - Processo nº 50300.002312/2016-17. Empresa penalizada: Fabmar Transportes Marítimos Ltda. ME, CNPJ nº 07.242.412/0001-87. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 7.840,00; pela prática da infração tipificada no inciso IV, do art. 21 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012.

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.671, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015, e o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/201/6 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo n. ° 50600.013362/2016-45, resolve:

Art. 1º CRIAR, no Sistema Federal de Viação - SFV, o Contorno Rodoviário de Toritama, como integrante da BR-104/PE.

Código:104CPE1005;

Local de Início:Entr. BR-104 (Km 28,7);

Local de Fim: Entr. BR-104 (Km 33,8 - Contorno de Toritama);

Km Inicial: 0,0;

Km Final:5,1;

Extensão:5,1 Km;

Superfície:PLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

MAPA DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE PROCESSOS

I - PRODUTIVIDADE — AGOSTO/2016

SUBPROCURADOR-GERAL	SALDO ANTERIOR	DISTRIB NO MÊS	TOTAL	RESTITUÍDO A CDJ	SALDO ATUAL NO GABINETE			
					P/ EMISSÃO DE PARECER			
					EXERCÍCIO ANTERIOR	MESES ANTER	DISTRIB MES	TOTAL
LUIZ DA SILVA FLORES Licença Medica	01	243	244	243	00	00	01	01
JOSE ALVES PEREIRA FILHO	07	292	299	233	00	00	66	66
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO Conselheiro do CSMPT	13	145	158	50	00	12	96	108
HELOISA MARIA MORAES REGO PIRES Ouvidora do MPT	00	147	147	147	00	00	00	00
OTAVIO BRITO LOPES Conselheiro CNMP	00	00	00	00	00	00	00	00
RONALDO TOLENTINO DA SILVA	00	290	290	290	00	00	00	00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10002016091500074

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO O

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis 1

1.1 – Declaração do Diretor Presidente 2

1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores 3

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores 4

2.3 - Outras informações relevantes 5

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras 6

3.2 - Medições não contábeis 7

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras 10

3.4 - Política de destinação dos resultados 11

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido 15

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas 16

3.7 - Nível de endividamento 17

3.8 - Obrigações 19

3.9 - Outras informações relevantes 20

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco 21

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado 32

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes 34

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores 61

4.5 - Processos sigilosos relevantes 62

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto 63

4.7 - Outras contingências relevantes 65

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados 66

Índice

5. Gerenciamento de riscos e controles internos

5.1 - Política de gerenciamento de riscos 67

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado 69

5.3 - Descrição dos controles internos 71

5.4 - Alterações significativas 73

5.5 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos 74

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM 75

6.3 - Breve histórico 76

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial 78

6.6 - Outras informações relevantes 79

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas 80

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais 87

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais 88

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total 95

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades 96

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior 98

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades 99

7.8 - Políticas socioambientais 100

7.9 - Outras informações relevantes 101

8. Negócios extraordinários

8.1 - Negócios extraordinários 102

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor 103

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais 104

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord. 105

Índice

9. Ativos relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros 106

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados 107

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis 108

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades 109

9.2 - Outras informações relevantes 110

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais 111

10.2 - Resultado operacional e financeiro 133

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras 135

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor 136

10.5 - Políticas contábeis críticas 138

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras 139

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras 140

10.8 - Plano de Negócios 141

10.9 - Outros fatores com influência relevante 143

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas 144

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas 145

12. Assembleia e administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa 146

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais 150

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração 151

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem 152

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal 153

12.7/8 - Composição dos comitês 157

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores 158

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros 159

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores 160

12.12 - Práticas de Governança Corporativa 161

12.13 - Outras informações relevantes 162

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária 164

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 165

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 169

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária 170

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatuária 171

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatuária 172

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatuária 173

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções 174

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão 175

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários 176

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal 177

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria 178

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores 179

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam 180

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor 181

13.16 - Outras informações relevantes 183

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos 184

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos 185

Índice

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados 186

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos 187

14.5 - Outras informações relevantes 188

15. Controle e grupo econômico

15.1 / 15.2 - Posição acionária 189

15.3 - Distribuição de capital 220

15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico 221

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte 236

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor 237

15.7 - Principais operações societárias 238

15.8 - Outras informações relevantes 239

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas 240

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas 241

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado 243

16.4 - Outras informações relevantes 244

17. Capital social

17.1 - Informações sobre o capital social 245

17.2 - Aumentos do capital social 246

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações 247

17.4 - Informações sobre reduções do capital social 248

17.5 - Outras informações relevantes 249

18. Valores mobiliários

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública 250

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto 251

Índice

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados 252

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil 253

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação 254

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros 255

18.8 - Títulos emitidos no exterior 256

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor 257

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios 258

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros 259

18.12 - Outras infomações relevantes 260

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor 261

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria 262

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria 263

20. Política de negociação

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários 264

20.2 - Outras informações relevantes 265

21. Política de divulgação

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações 266

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas 267

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações 268

21.4 - Outras informações relevantes 269

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Alexandre Rubio Teixeira Pinto**
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Luiz Antônio Rodrigues Alves Filho**
Cargo do responsável	Diretor Presidente

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

1.1 - Declarações Individuais e Identificações dos Responsáveis

Declaração do Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Luiz Antônio Rodrigues Alves Filho
Cargo do responsável	Diretor Presidente

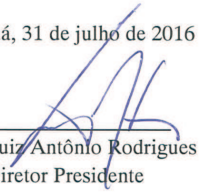
O diretor acima indicado declara que:

a. Reviu o formulário de referência;

b. Todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial os arts. 14 a 19; e

c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Paranaguá, 31 de julho de 2016



Nome: Luiz Antônio Rodrigues Alves Filho
Cargo: Diretor Presidente

Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Cargo do responsável	Diretor Financeiro e Relações com Investidores

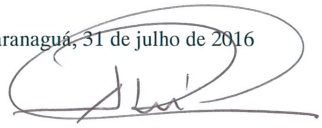
O diretor acima indicado declara que:

a. Reviu o formulário de referência;

b. Todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial os arts. 14 a19; e

c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Paranaguá, 31 de julho de 2016



Nome: Alexandre Rubio Teixeira Pinto
Cargo: Diretor Financeiro e Relações com Investidores

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	Ernst & Young Auditores Independentes S.S
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25
Período de prestação de serviço	01/01/2013 a 31/12/2016
Descrição do serviço contratado	Serviços de: (i) auditoria independente das demonstrações financeiras, das Companhia, da TCP Participações S.A. e da TCP LOG S.A. (todas em conjunto como "Grupo TCP"), referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015, 2014 e 2013; (ii) revisões das informações contábeis intermediárias das empresas, que fazem parte do Grupo TCP, abrangendo os trimestres findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2016, 2015, 2014 e 2013; (iii) outros serviços de auditoria (incluindo procedimentos pré-acordados de validação de EBITDA e verificação de tarifas APPA); (iv) emissão de cartas de conforto relativas à oferta pública de distribuição de debêntures da Companhia em 2016.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	- A remuneração total pela prestação de serviços de auditoria externa relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 foi de R$200 mil, e compreenderam a revisão das informações trimestrais dos períodos encerrados em 31 de março, 30 de junho e 30 setembro de 2015 e auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015. - Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, a remuneração total referente aos outros serviços de auditoria foi de R$26 mil. - Durante o exercício de 2016 os honorários relativos aos serviços para registro de companhia aberta e à oferta pública de distribuição de debêntures da Companhia totalizaram R$ 500 mil.
Justificativa da substituição	-Não aplicável, uma vez que não houve substituição.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	-Não aplicável.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Alexandre Rubio	01/01/2013 a 31/12/2016	258.958.198-00	Rua Visconde de Nacar, 1440, 14 andar, Centro, Curitiba, PR, Brasil, CEP 80410-201, Telefone (41) 35930719, Fax (41) 35930777, e-mail: alexandre.rubio@br.ey.com

2.3 - Outras informações relevantes

2.3 - Outras informações relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

3.1 - Informações Financeiras

(Reais)	Últ. Inf. Contábil (30/06/2016)	Exercício social (31/12/2015)	Exercício social (31/12/2014)	Exercício social (31/12/2013)

650

3.2 - Medições não contábeis

3.2. Medições não contábeis

EBITDA e EBITDA Ajustado

O EBITDA ("Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization") ou LAJIDA ("Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações") é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido do exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas e custos de depreciação e amortização.

A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido ou reduzido para excluir itens não recorrentes e ajustes complementares que nós acreditamos como apropriados para refletir nossas operações. Nós acreditamos que os ajustes complementares aplicados na apresentação do EBITDA Ajustado são apropriados para fornecer informação adicional aos investidores sobre itens relevantes que não afetam a nossa geração de caixa, e outros itens não recorrentes ou que não são decorrentes de nossas operações principais, como (i) Pagamento de outorga de arrendamento APPA; (ii) Prêmio TCB; (iii) Contingência de exercícios anteriores; e (iv) Referse-se à Despesas (receitas) não recorrentes, tais como: desmobilização de ativos, despesas com Lei Rouanet, consultorias e rescisões não recorrentes.

A margem EBITDA Ajustada é calculada por meio da divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida.

O EBITDA, a margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que a Companhia utiliza como base para o cálculo a Instrução CVM 527, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, e da margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a margem EBITDA Ajustada da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014, 2013 e para os períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2015 e 2016:

	Periodo de seis meses findo em 30 de junho de		**31 de dezembro de**	**Exercício social findo em**	
	2016	**2015**	**2015**	**2014**	**2013**
	(em milhares R$, exceto %)				
EBITDA	**146.922**	**134.251**	**294.640**	**255.017**	**196.285**
Margem EBITDA	65,4%	63,8%	65,5%	62,9%	50,5%
EBITDA Ajustado	**126.484**	**119.259**	**256.059**	**234.678**	**224.580**
Margem EBITDA Ajustado	56,3%	56,7%	57,0%	57,9%	57,8%

b) Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:

3.2 - Medições não contábeis

Reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA e EBITDA ajustado:

	Período de seis meses findo em 30 de junho de		Período de 12 meses findo em 30 de junho de 2016	Exercício social findo em 31 de dezembro de		
	2016	**2015**	**LTM(5)**	**2015**	**2014**	**2013**
	(em milhares de R$)					
Lucro (prejuízo) líquido	**(19.926)**	**14.746**	**4.157**	**38.829**	**50.249**	**52.244**
(+) Depreciação e amortização	60.014	54.376	114.882	109.244	100.514	75.381
(+/-) Imposto de renda e contribuição social	(10.208)	7.405	2.355	19.968	27.274	27.457
(+) Resultado Financeiro líquido	117.042	57.724	185.917	126.599	76.980	41.203
EBITDA	**146.922**	**134.251**	**307.311**	**294.640**	**255.017**	**196.285**
Despesas não-recorrentes(1)	2.157	32	2.259	134	7.757	-
Contingências de exercícios anteriores(2)	(4.659)	1.543	(10.258)	(4.056)	3.056	(2.745)
Prêmio TCB(3)	-	-	-	-	1.393	61.300
Pagamento de Arrendamento APPA(4)	(17.936)	(16.568)	(36.027)	(34.659)	(32.545)	(30.260)
EBITDA Ajustado	**126.484**	**119.259**	**263.285**	**256.059**	**234.678**	**224.580**

(1) Refere-se à despesas (receitas) não recorrentes, tais como, desmobilização de ativos, despesas com Lei Rouanet, consultorias e rescisões não recorrentes;
(2) Contingências relacionadas a exercícios anteriores ao segundo semestre de. 2011, despesas com fato gerador anterior à julho de 2011 cujo reconhecimento contábil ocorreu durante o exercício mencionado. Tais despesas são indenizadas à Companhia, dentro dos limites e condições estabelecidos pelo Contrato de Compra e Venda celebrado por determinados acionistas, não havendo, portanto, impactos na Companhia;
(3) Refere-se a rescisão do contrato de serviços de consultoria portuários que a Companhia possuía com a TCB (Terminal de Contêineres de Barcelona;
(4) Refere-se aos pagamentos de caixa fixo e variável do Contrato APPA, conforme Nota Explicativa nº 11 das Demonstrações Financeiras da Companhia de 2015; e
(5) Por Last Twelve Months (LTM), compreende o período de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

c) Motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Companhia

Utilizamos o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado como indicadores gerenciais (não contábeis), pois acreditamos serem medidas práticas para medir nosso desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos da estrutura atual da Companhia, que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, itens relevantes que não afetam a nossa geração de caixa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de nossas operações principais.

Acreditamos que o EBITDA é informação adicional às nossas demonstrações financeiras, mas não é medida contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS e não deve ser utilizado como base de distribuição de dividendos ou como substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como indicador de desempenho operacional, nem tão pouco como indicador de liquidez.

Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, as despesas e receitas financeiras, o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica ("IRPJ") e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), a depreciação e a amortização, o EBITDA e o EBITDA Ajustado funcionam como indicadores de nosso desempenho econômico geral, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária do IRPJ e da CSLL ou alterações nos níveis de depreciação e amortização.

Consequentemente, acreditamos que o EBITDA e o EBITDA Ajustado permitem uma melhor compreensão não só do nosso desempenho financeiro, como também da nossa capacidade de cumprir com nossas obrigações passivas e obter recursos para nossas atividades.

3.2 - Medições não contábeis

A Companhia realizou nos últimos exercícios investimentos em obras civis, aquisições de equipamentos, sistemas, entre outros. Todos estes investimentos são analisados previamente, aprovados pela diretoria da Companhia, incluídos no orçamento anual e classificados pela companhia como CAPEX Expansão, pois visam aumentar a produtividade, capacidade ou qualidade dos serviços, adicionando valor ao negócio da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia teve gastos com a manutenção das estruturas, equipamentos, sistemas existentes entre outros, que não geraram valor ao negócio da companhia, apenas garantindo o funcionamento do seu negócio.

A administração da Companhia entende que a demonstração dos valores de CAPEX - Adição de Imobilizado e Intangível para Expansão e CAPEX - Adição de Imobilizado e Intangível para Manutenção é a mais adequada para a Companhia, pois acredita serem medidas práticas e adequadas para distinguir os investimentos necessários ao funcionamento e os investimentos que adicionem valor ao negócio da Companhia.

Para maiores informações sobre os investimentos realizados pela Companhia, ver os Itens 6.3 e 10.1 deste Formulário de Referência.

Resultado Financeiro e Resultado Financeiro Ajustado

a) Valor e Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:

O Resultado Financeiro Ajustado exclui a despesa com Contrato de Arrendamento nº 20/98, celebrado entre a Companhia e a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ("APPA") em 13 de Abril de 1998, conforme aditado ("Contrato APPA"), da Companhia, uma vez que o EBITDA Ajustado da Companha já contempla o pagamento caixa da despesa de arrendamento. Além disso, a despesa com Contrato APPA está sujeita a variações do IGP-M, não representando a real necessidade de pagamento da concessão nos próximos períodos.

Abertura do Resultado Financeiro				
	30/06/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
		(em milhares de R$)		
Resultado Financeiro Líquido (a)	117.042	126.599	76.980	41.203
Encargos sob o contrato da concessão (b)	58.829	30.101	11.376	17.605
Resultado Financeiro Ajustado (a)-(b)	58.213	96.498	65.604	23.598

EBITDA / Resultado Financeiro Ajustado				
	30/06/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
		(em milhares de Reais)		
EBITDA Ajustado	126.484	256.059	234.678	224.580
Resultado Financeiro Ajustado	58.213	96.498	65.604	23.598
EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro Ajustado	2,2x	2,7x	3,6x	9,5x

c) Motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Companhia

A despesa do Contrato APPA representa uma atualização sobre a necessidade de pagamento a título de arrendamento que a Companhia terá de pagar de acordo com a movimentação mínima contratual, conforme detalhado na Nota Explicativa 11 das demonstrações financeiras. Entretanto, essa despesa pode não representar as obrigações de curto prazo de pagamento da emissora. Exemplificativamente, caso o IGP-M seja zero em determinado mês a despesa do Contrato APPA deste mês também será zero, entretanto a Companhia continuará pagando em função da movimentação. Por isso, julgamos ser mais adequado analisar do ponto de vista de caixa, isto é, comparando o EBITDA Ajustado, que já inclui o pagamento caixa de arrendamento, com o resultado financeiro ajusto, que não inclui a despesa de atualização do Contrato APPA.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

3.3. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

3.4 - Política de destinação dos resultados

3.4. Política de destinação dos resultados

	Exercício Social Encerrado em 31.12.2015	Exercício Social Encerrado em 31.12.2014	Exercício Social Encerrado em 31.12.2013
a) Regras sobre a retenção de lucros	O Estatuto Social da Companhia prevê que do lucro líquido que tiver sido apurado nas demonstrações financeiras, serão observadas as seguintes disposições: Artigo 22. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo 21 acima, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal. § 1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (b) até 75% do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no § 1º e no § 2º abaixo, será alocado para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas	O Estatuto Social da Companhia prevê que do lucro líquido que tiver sido apurado nas demonstrações financeiras, serão observadas as seguintes disposições: Artigo 22. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo 21 acima, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal. § 1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (b) até 75% do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no § 1º e no § 2º abaixo, será alocado para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas	O Estatuto Social da Companhia prevê que do lucro líquido que tiver sido apurado nas demonstrações financeiras, serão observadas as seguintes disposições: Artigo 22. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo 21 acima, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal. § 1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (b) até 75% do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no § 1º e no § 2º abaixo, será alocado para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas

3.4 - Política de destinação dos resultados

	controladas. § 2º. O valor total destinado à reserva estatutária prevista no § 1º acima, alínea (b), não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A Diretoria poderá, caso considere o montante da reserva estatutária definida no § 1º acima, alínea (b), suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida reserva estatutária, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no § 1º acima, alínea (b); e/ou (ii) propor que parte dos valores integrantes da aludida reserva estatutária sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia. § 4º. O dividendo previsto no § 1º acima, alínea (a), não será obrigatório nos exercícios em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. § 5º. A totalidade do lucro não destinado na forma dos parágrafos acima, será destinado à distribuição de dividendos.	controladas. § 2º. O valor total destinado à reserva estatutária prevista no § 1º acima, alínea (b), não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A Diretoria poderá, caso considere o montante da reserva estatutária definida no § 1º acima, alínea (b), suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida reserva estatutária, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no § 1º acima, alínea (b); e/ou (ii) propor que parte dos valores integrantes da aludida reserva estatutária sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia. § 4º. O dividendo previsto no § 1º acima, alínea (a), não será obrigatório nos exercícios em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. § 5º. A totalidade do lucro não destinado na forma dos parágrafos acima, será destinado à distribuição de dividendos.	controladas. § 2º. O valor total destinado à reserva estatutária prevista no § 1º acima, alínea (b), não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A Diretoria poderá, caso considere o montante da reserva estatutária definida no § 1º acima, alínea (b), suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida reserva estatutária, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no § 1º acima, alínea (b); e/ou (ii) propor que parte dos valores integrantes da aludida reserva estatutária sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia. § 4º. O dividendo previsto no § 1º acima, alínea (a), não será obrigatório nos exercícios em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. § 5º. A totalidade do lucro não destinado na forma dos parágrafos acima, será destinado à distribuição de dividendos.
a.1) Valores de Retenções de Lucros	Valores retidos no exercício social: Reserva Legal: R$ 1.941 mil Lucro Retido: R$ 3.025 mil Total: R$ 4.966 mil	Valores retidos no exercício social: Reserva Legal: R$ 2.512 mil Lucro Retido: R$ 4.680 mil Total: R$ 7.192 mil	Valores retidos no exercício social: Reserva Legal: R$ 2.612 mil Lucro Retido: R$ 6.123 mil Total: R$ 8.735 mil

3.4 - Política de destinação dos resultados

b) Regras sobre a distribuição de dividendos	O Estatuto Social da Companhia prevê: Artigo 23. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá: I. distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; II. levantar balanços em períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.; III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e IV. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.	O Estatuto Social da Companhia prevê: Artigo 23. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá: I. distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; II. levantar balanços em períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.; III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e IV. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.	O Estatuto Social da Companhia prevê: Artigo 23. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá: I. distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; II. levantar balanços em períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.; III. distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e IV. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.
c) Periodicidade das distribuições de dividendo	Anual, semestral, trimestral ou mensal conforme descrito no item b) acima. No presente exercício a Companhia a distribuição de dividendos foi	Anual, semestral, trimestral ou mensal conforme descrito no item b) acima. No presente exercício a Companhia a distribuição de dividendos foi	Anual, semestral, trimestral ou mensal conforme descrito no item b) acima. No presente exercício a Companhia a distribuição de dividendos foi

3.4 - Política de destinação dos resultados

	prioritariamente com base em balanços trimestrais	prioritariamente com base em balanços trimestrais	prioritariamente com base em balanços trimestrais
d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou por regulamentação especial aplicável à Companhia, por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não há	Não há	Não há

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

3.6- Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
30/06/2016	2.700.425.000,00	Índice de Endividamento	24,03304000	
31/12/2015	1.187.419.000,00	Índice de Endividamento	8,97595000	
30/06/2016	0,00	Outros índices	0,28203000	Dívida Bruta / Passivo Total - A dívida bruta consiste no somatório dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante). O passivo total é a soma dos passivos circulantes e não circulantes, incluindo o Patrimônio Líquido. O índice de endividamento Dívida Bruta / Passivo Total indica a representatividade do saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) em relação ao total do passivo e do patrimônio líquido da Companhia. Entendemos que o índice de endividamento Dívida Bruta / Passivo Total representa, de forma mais apropriada, nosso índice de endividamento, pois reflete a representatividade do saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) em relação ao passivo total da Companhia, conforme definido acima.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2015	0,00	Outros índices	0,56901000	Dívida Bruta / Passivo Total - A dívida bruta consiste no somatório dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante). O passivo total é a soma dos passivos circulantes e não circulantes, incluindo o Patrimônio Líquido. O índice de endividamento Dívida Bruta / Passivo Total indica a representatividade do saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) em relação ao passivo total da Companhia, conforme definido acima. Entendemos que o índice de endividamento Dívida Bruta / Passivo Total representa, de forma mais apropriada, nosso índice de endividamento, pois reflete a representatividade do saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) em relação ao passivo total da Companhia, conforme definido acima.

3.8 - Obrigações

Últ. Inf. Contábil (30/06/2016)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	Garantia Real		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	Garantia Real		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	Garantia Real		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			213.472.562,71	335.488.659,44	236.266.146,27	8.052.631,58	793.280.000,00

Observação

Estão classificadas como Garantia Real os empréstimos e financiamentos cuja garantia é o ativo objeto da transação. Os empréstimos e financiamentos cuja garantia é carta fiança são classificados como Quirografárias.
Não obstante a recomendação constante do Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 02/2016, o item "Soma do passivo circulante e do passivo não circulante" do quadro 3.7 e o item "Total das obrigações" deste item 3.8 não coincidem tendo em vista que o item 3.7 considera outros passivos que não relacionados à empréstimos, financiamentos e títulos de dívida da Companhia.
Informações constantes das Informações Trimestrais - ITR da Companhia referente ao período de 6 meses findo em 30 de Junho de 2016.

Exercício social (31/12/2015)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	Garantia Real		205.208,44	411.416,88	17.100,70	0,00	633.726,02
Empréstimo	Quirografárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	Quirografárias		84.401.754,33	315.935.719,76	349.957.799,89	0,00	750.295.273,98
Total			84.606.962,77	316.347.136,64	349.974.900,59	0,00	750.929.000,00

Observação

Estão classificadas como Garantia Real os empréstimos e financiamentos cuja garantia é o ativo objeto da transação. Os empréstimos e financiamentos cuja garantia é carta fiança são classificados como Quirografárias.
Não obstante a recomendação constante do Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 02/2016, o item "Soma do passivo circulante e do passivo não circulante" do quadro 3.7 e o item "Total das obrigações" deste item 3.8 não coincidem tendo em vista que o item 3.7 considera outros passivos que não relacionados à empréstimos, financiamentos e títulos de dívida da Companhia.Informações constantes das demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2015.

3.9 - Outras informações relevantes

3.9 – Outras informações relevantes

CAPEX - Adição de Imobilizado e Intangível para Expansão e CAPEX - Adição de Imobilizado e Intangível para Manutenção

Os valores adicionados ao imobilizado e intangível (CAPEX) podem ser empregados de maneira distinta pela Companhia, em atividades de expansão ou manutenção. A distinção entre a utilização dos valores é significativa, visto que as atividades de manutenção tem o objetivo de garantir o funcionamento dos negócios da Companhia e as atividades de expansão visam aumentar a produtividade, capacidade ou qualidade dos serviços, adicionando valor aos negócios da Companhia.

	Exercícios sociais encerrados em 31 de Dezembro de			Período de seis meses encerrados em 30 de Junho de	
(em reais mil)	**2013**	**2014**	**2015**	**2015**	**2016**
Adição de Imobilizado e intangível (CAPEX)	**191.126**	**172.691**	**95.992**	**46.695**	**51.507**
Expansão*	166.009	137.363	64.091	29.291	35.829
Manutenção*	25.117	35.328	31.901	17.404	15.678

*Classificação entre manutenção e expansão feito pela administração da Emissora.

As demonstrações financeiras da companhia demonstram o Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de investimentos. Este valor é aberto em adições do imobilizado e adições do intangível.

	Exercícios sociais encerrados em 31 de Dezembro de			Período de seis meses encerrados em 30 de Junho de	
(em reais mil)	**2013**	**2014**	**2015**	**2015**	**2016**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos					
Adições do intangível	*5.363*	*8.925*	*21.806*	*7.854*	*13.325*
Adições do imobilizado	*185.763*	*163.766*	*74.186*	*38.841*	*38.182*
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de investimentos	**191.126**	**172.691**	**95.992**	**46.695**	**51.507**
Adição de Imobilizado e intangível (CAPEX)	**191.126**	**172.691**	**95.992**	**46.695**	**51.507**
*Expansão**	*166.009*	*137.363*	*64.091*	*29.291*	*35.829*
*Manutenção**	*25.117*	*35.328*	*31.901*	*17.404*	*15.678*

*Classificação entre manutenção e expansão feito pela administração da Emissora.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

4. Fatores de Risco

4.1. Descrição dos fatores de risco

Recomenda-se aos potenciais investidores uma análise detalhada de todas as informações contidas neste Formulário de Referência juntamente com a leitura das demonstrações financeiras auditadas para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013 da Companhia e as informações financeiras intermediárias contidas no formulário de informações trimestrais - ITR revisadas para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2016 e 2015 da Companhia, com as respectivas notas explicativas. Os riscos que serão detalhados a seguir podem afetar o negócio da Companhia, causando um impacto negativo em sua situação financeira, comprometendo assim o seu fluxo de caixa, liquidez e/ou capacidade de investimentos em negócios futuros. Dessa maneira, o preço de mercado dos valores mobiliários da Companhia poderá sofrer alterações decorrentes da concretização ou não desses fatores de risco, acarretando em perdas substanciais aos potenciais investidores.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia irá listar os principais riscos previstos e que podem afetá-la de maneira relevante e adversa. Não obstante, riscos adicionais não conhecidos na data deste Formulário de Referência ou considerados irrelevantes pela Companhia poderão, também, afetar a Companhia adversamente.

a) Com relação à Companhia:

O projeto de investimento poderá não contar com todas as licenças e autorizações necessárias ao seu desenvolvimento.

A Companhia deverá obter licenças perante diferentes agências e órgãos públicos, inclusive agências governamentais e autoridades com jurisdição sobre o meio ambiente e urbanismo a fim de desenvolver o projeto de expansão do Terminal de Paranaguá, as quais precisam ser renovadas periodicamente. Além disso, vários contratos que serão firmados pela Companhia também podem requerer a obtenção de licenças e autorizações adicionais. Não podemos assegurar se ou quando serão obtidas todas as licenças necessárias para implantação do projeto e atividades relacionadas. Para maiores informações sobre o processo de análise do projeto, vide item 7.5 deste Formulário de Referência.

Atualmente, a análise de viabilidade ambiental do projeto de complementação das obras de infraestrutura para aumento de 220 (duzentos e vinte) metros de cais, construção de 4 (quatro) dolphins para atracação de navios de veículos, bem como de 157.500 m2 de pátio de contêineres – retroárea ("Projeto") da Companhia tramita perante o órgão ambiental federal, o IBAMA. Contudo, a respectiva licença ambiental ainda não foi emitida.

A ausência das licenças necessárias para o projeto, ou que tenham sido obtidas e posteriormente contestadas ou revogadas, poderá afetar substancial e adversamente o andamento do projeto, a situação financeira da Companhia e seus futuros resultados operacionais. As atividades da Companhia estão sujeitas ao licenciamento ambiental, sendo relevante destacar que a construção, instalação, ampliação e funcionamento das atividades sem as licenças ambientais exigidas pela legislação vigente poderiam ensejar, ainda, a responsabilização da Companhia nas esferas civil, criminal e administrativa, impactando adversamente a implementação de sua estratégia e de seus projetos.

A Companhia pode encontrar dificuldades na implementação de sua estratégia.

A execução de qualquer estratégia corporativa está suscetível a determinados riscos, incluindo fatores externos e internos. Como fatores externos podemos citar: risco macroeconômico/político, novas políticas de comércio aplicadas pelo Governo Federal, alteração na legislação/regulamentação efetuadas por órgãos intervenientes como o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ANTAQ, Anvisa, MAPA, Receita Federal Brasileira, entre outros. Como fatores internos podemos citar: a capacidade da Companhia em cumprir o Contrato APPA, manutenção ou incremento da participação do mercado de contêineres, controle dos custos, manutenção do patamar atual de produtividade do terminal, crescimento na utilização do modal ferroviário, atendimento aos requisitos dos órgãos intervenientes dos setores portuários, captação de recursos financeiros para execução do plano de investimentos.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A ocorrência de qualquer desses fatores poderá dificultar ou impedir a implementação da estratégia e das atividades da Companhia, o que poderá impactar adversamente sua situação financeira e seus futuros resultados operacionais.

A Companhia necessita de capital intensivo de curto e longo prazo para implementar a sua estratégia de crescimento. Dessa maneira, a Companhia poderá contrair novas dívidas ou realizar aumentos de capital.

O 10º aditivo ao Contrato APPA celebrado na data de 13 de abril de 2016 determina a realização de investimentos compulsórios, como a construção de um novo berço de atracação, uma nova retroárea para armazenagem de contêineres e investimentos para modernização e manutenção do terminal. O referido aditivo prevê que parte substancial desses investimentos deverá ser realizada até dezembro de 2018 e o restante até o fim da vigência contratual, ou seja, até 2048. Eventuais atrasos na realização dos investimentos previstos poderão ensejar a aplicação de penalidades, incluindo multas e restrições à continuidade das atividades da Companhia, nos termos do Contrato APPA.

Além disso, a Companhia monitora oportunidades em sua área de influência logística, seja por meio de novas concessões, terminais logísticos, terminais portuários e retroárea ou aquisição de ativos ou sociedades relacionadas com infraestrutura logística portuária, o que pode requerer grandes quantias de capital.

Para que seja possível executar a estratégia de crescimento da Companhia é necessária à obtenção dos recursos para financiar esses investimentos. A depender do cenário econômico, do nível da concorrência do mercado em que a Companhia atua, a obtenção desses recursos pode se tornar inviável ou somente possível a taxas de juros não favoráveis para a Companhia. Dessa maneira, o aumento significativo das taxas de juros ou a não obtenção de capital podem afetar adversamente e de maneira relevante a liquidez e/ou a despesa financeira da Companhia, podendo resultar ainda em descumprimento de obrigações previstas no Contrato APPA.

A perda de membros da administração junto com a incapacidade de retenção ou atração de membros com experiência e nível técnico similares pode afetar adversamente a Companhia.

Uma parte relevante dos resultados financeiros e operacionais da Companhia se deve ao quadro atual de administradores e colaboradores que participam no planejamento e na execução da estratégia da Companhia. Eventualmente, se esses administradores e colaboradores decidirem deixar a Companhia, ela poderá não ser capaz de contratar profissionais que possuam qualificação e experiência similar ou superior. Isso poderá afetar adversamente e de maneira relevante os negócios da Companhia.

As operações da Companhia estão sujeitas a potenciais catástrofes, acidentes, greves, desastres naturais e outros eventos imprevisíveis que poderão afetar adversamente os resultados da Companhia.

As atividades relacionadas à operação portuária, logística e de armazenagem de carga estão sujeitas a, dentre outros, riscos de catástrofes, falhas mecânicas, derramamento de combustível de navios e outros acidentes ambientais, perdas ou danos às cargas, interrupção do negócio devido a questões políticas, greves, condições climáticas severas, acidentes no porto e adjacências, problemas com tecnologia ou sistemas de comunicação, interrupção no fornecimento de energia e desastres naturais. Acidentes ambientais podem implicar na responsabilização administrativa e criminal da Companhia e de seus administradores, além da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente e a terceiros afetados.

Na esfera civil os danos ambientais implicam responsabilidade objetiva e solidária. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nos empreendimentos e atividades da Companhia, tais como, gerenciamento de áreas contaminadas, construções ou disposição final de resíduos, não exime a responsabilidade da Companhia por eventuais danos ambientais causados pelos contratados.

Tais eventos podem resultar em perda de receitas e aumento de custos, principalmente, na ocorrência de desastres naturais e acidentes de grandes proporções, que podem afetar adversa e materialmente a capacidade de operação e, com isso, gerar efeito adverso relevante nos resultados da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Gastos e/ou investimentos acima do esperado podem prejudicar o crescimento e o desenvolvimento dos negócios, o que pode causar um efeito adverso para a Companhia.

A capacidade da Companhia para concluir adequadamente os projetos em andamento ou futuros projetos acessórios, que possam ser exigidos pelo Contrato APPA, está sujeita, dentre outros fatores, ao custo de mão de obra e de equipamentos, mudanças na economia em geral, condições de crédito e negociais, inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados, negociações com órgão da administração pública direta, outorgante da concessão às concessionárias, riscos políticos, bem como interrupções resultantes, por exemplo, de problemas de engenharia imprevisíveis. Esses fatores podem aumentar significativamente os custos de implementação e construção de ativos, bem como causar atrasos substanciais na implementação do projeto ou na prestação dos serviços pela Companhia, principalmente caso esta não consiga repassar o aumento de tais custos, afetando negativamente o fluxo de caixa, a condição financeira e os resultados da Companhia.

Determinadas negociações de convenções coletivas ou acordos coletivos de trabalho podem ser concluídos em termos não favoráveis para a Companhia.

As convenções e acordos coletivos de trabalho regulam as relações entre a Companhia e seus colaboradores no que se refere, principalmente, à duração da jornada de trabalho, à remuneração mínima, férias e benefícios, que podem ser alteradas substancialmente no futuro. Assim, a Companhia pode ser prejudicada em caso de negociações desfavoráveis, principalmente nas discussões em que é representada pelo sindicato patronal em convenções coletivas, na medida em que resultarem em maiores custos com mão de obra. Adicionalmente, nossas operações também podem ser afetadas em caso de greves ou interrupções de trabalho durante o processo de negociação.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

A Companhia é ou pode ser parte em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, em matéria cível, tributária, trabalhista, societária, regulatória, concorrencial, ambiental, dentre outras. Tais processos envolvem fornecedores, colaboradores, clientes, autoridades governamentais, Ministério Público e demais partes interessadas, decorrentes tanto do desenvolvimento dos negócios, como de outros eventos. Os resultados desses processos podem ser desfavoráveis aos interesses da Companhia, bem como as condenações podem envolver valores superiores às provisões eventualmente constituídas, causando efeitos adversos nos resultados financeiros da Companhia. Além disso, a depender da natureza das disputas envolvendo a Companhia, como em casos ambientais, as atividades da Companhia poderão ser suspensas pela autoridade aplicável, até que sejam cumpridas as determinações judiciais e/ou administrativas.

Atualmente, está em curso procedimento fiscal na Companhia para verificação do cumprimento de obrigações principais e acessórias relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, no período de 2012 a 2014, o qual poderá resultar na lavratura de auto de infração para exigência de débitos tributários federais, não sendo ainda possível atribuir com segurança valores específicos caso ocorra eventual lavratura de auto de infração.

Decisões contrárias aos interesses da Companhia que eventualmente alcancem valores substanciais podem afetar adversamente os resultados da Companhia. Para informações adicionais sobre os processos judiciais, administrativos e arbitrais, ver os Itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

As apólices de seguros contratadas podem não ser suficientes para determinados riscos do negócio.

A Companhia poderá incorrer em despesas adicionais caso ocorram desastres e acidentes de grandes proporções. As apólices de seguro contratadas pela Companhia não preveem indenização por lucros cessantes e a importância segurada é determinada pelo cenário de perda máxima provável num evento de sinistro, representando uma fração do valor em risco. Adicionalmente, as apólices contratadas podem não cobrir todos os riscos a que as atividades da Companhia estão sujeitas e preveem também determinadas hipóteses de exclusão de coberturas. Ainda, discussões de atribuição de culpa e do processo de regulação do sinistro poderão ser

4.1 - Descrição dos fatores de risco

morosas, inclusive por eventual necessidade de perícia. O não pagamento das indenizações, o pagamento em valores inferiores aos pretendidos ou o pagamento tardio de tais valores poderá afetar adversamente e momentaneamente os resultados, a liquidez da Companhia, seu fluxo de caixa e seus resultados operacionais e financeiros.

Os operadores de terminais em porto público são obrigados a utilizar trabalhadores portuários registrados no Órgão Gestor da Mão de Obra – OGMO além de contratar trabalhadores portuários com vínculo empregatício. O custo deste tipo de contratação pela Companhia poderá aumentar caso seja obrigada a contratar apenas trabalhadores registrados no OGMO.

Os operadores de terminais, localizados dentro da área do Porto Organizado de Paranaguá, são obrigados a utilizar em parte de suas operações trabalhadores portuários registrados em um órgão, sem fins lucrativos e formado pelos operadores portuários de cada porto, denominado Órgão Gestor de Mão de Obra ("OGMO"). Atualmente esses trabalhadores, sindicalizados em seis categorias profissionais diferenciadas, em sua maioria não possuem vínculo empregatício com os operadores de terminais e, de modo geral, apresentam produtividade abaixo daqueles contratados com vínculo empregatício. Esses trabalhadores registrados no OGMO representam um custo superior de contratação tendo em vista a exigência de contratação de um número elevado de trabalhadores registrados no OGMO. Periodicamente, esses trabalhadores registrados no OGMO têm ameaçado buscar medidas governamentais ou intervenção judicial visando a aumentar o número de trabalhadores avulsos sindicalizados que os operadores de terminais são obrigados a contratar, o que importaria no aumento dos respectivos salários. Se tais medidas ou intervenções forem implementadas e obtidas, a Companhia pode ter de contratar outros trabalhadores avulsos sindicalizados ou pagar salários mais elevados, o que aumentaria os custos gerais com mão de obra da Companhia, acarretando em um efeito adverso na Companhia.

A Companhia poderá ter que responder solidariamente com o OGMO pela remuneração devida ao trabalhador portuário avulso e pelas indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

De acordo com o artigo 33, parágrafo 2º da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 ("Nova Lei dos Portos") a Companhia poderá, no âmbito de discussões judiciais, ser considerada solidariamente responsável por dívidas e disputas trabalhistas ajuizadas em face do OGMO referentes à remuneração devida ao trabalhador portuário avulso e pelas indenizações decorrentes de acidente de trabalho, podendo ser autuada e/ou obrigada a efetuar o pagamento de dívidas cíveis e trabalhistas e multas impostas pelas autoridades competentes, causando impacto adverso no resultado da Companhia.

As alterações nas normas trabalhistas aplicáveis ao setor portuário, implementadas pela Nova Lei dos Portos, podem impactar negativamente a produtividade e os resultados operacionais da Companhia.

O novo marco regulatório do setor, em especial com a publicação da Nova Lei dos Portos, estendeu os prazos de prescrição para a propositura de reclamações trabalhistas e tornou mais complicada a negociação entre os operadores de terminais e os sindicatos de trabalhadores portuários bem como a sua contratação com vínculo empregatício. Tais fatores podem impactar adversamente a produtividade da Companhia, bem como nos resultados operacionais.

A alteração do sistema operacional do terminal está sujeita a riscos e outros eventos imprevisíveis que poderão afetar adversamente os resultados da Companhia

A Companhia contratou e iniciou no final do ano de 2015 a preparação para a alteração do seu sistema operacional de operações de contêineres. A migração de sistemas, por sua complexidade e pelos imprevistos a que está sujeita, poderá impactar de forma adversa as atividades da Companhia e seus clientes (armadores, importadores e exportadores), caso o processo de transferência não seja executado no tempo e modo planejados.

A alteração dos níveis de armazenagem da Companhia pode sofrer variações em função de fatores externos independentes a gerência da Companhia

As receitas da Companhia decorrentes dos serviços de armazenagem são calculadas em função do tempo em que a mercadoria permanece em nossos pátios e armazéns. Esse tempo depende de diversos fatores externos ao controle da Companhia, tais como,

4.1 - Descrição dos fatores de risco

logística do cliente, agilidade dos despachantes, órgãos intervenientes (MAPA, Anvisa, RFB etc), regulamentações etc. Não se pode garantir que os tempos de permanência atuais se manterão no futuro, especialmente se os órgãos intervenientes se tornarem mais céleres em suas liberações e processos, podendo impactar adversamente as receitas de armazenagem da Companhia.

b) Com relação ao controlador, direto ou indireto, da Companhia, ou ao grupo de controle

Eventual alienação de participação societária de membro do grupo controlador poderá impactar adversamente a condução dos negócios da Companhia.

Um de nossos principais acionistas indiretos é um fundo de private equity internacional. Dentre suas características, os fundos de private equity buscam influir de forma relevante na condução dos negócios das companhias investidas, bem como obter liquidez para seus ativos após um determinado período de investimento. Tal liquidez pode ser buscada de diversas formas, inclusive por meio de oferta pública inicial ou venda privada. Assim, não podemos assegurar que os acionistas atuais, integrantes do grupo controlador, permanecerão como acionistas da Companhia no futuro. Além disso, a Companhia está sujeita a determinadas restrições e ônus contratuais e regulamentares relacionadas à transferência de seu controle societário. Em especial, a transferência de controle societário deverá ser precedida de prévia aprovação da ANTAQ, nos termos da Portaria SEP nº 50, de 05 de março de 2015. Dessa forma, caso o grupo de controle da Companhia sofra alterações, não se pode garantir que os negócios e atividades da Companhia não serão adversamente afetados. Ademais, nesse caso, a Companhia pode ter parte de suas obrigações financeiras vencidas antecipadamente, impactando de forma relevante suas condições financeiras e operacionais.

c) Com relação aos acionistas da Companhia

Não há outros fatores de riscos com relação aos acionistas da Companhia.

d) Com relação a controladas e coligadas da Companhia

A Companhia não possui sociedades controladas ou coligadas.

e) Com relação aos fornecedores da Companhia

A Companhia pode figurar como responsável solidário ou subsidiário das disputas trabalhistas de prestadores de serviços.

A Companhia celebrou diversos contratos de prestação de serviços com empresas terceirizadas, tais como de limpeza, construção, reformas, transporte e vigilância, entre outros. Caso essas empresas não atendam às exigências da legislação trabalhista, a Companhia pode, no âmbito de discussões judiciais, ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelas dívidas e disputas trabalhistas dessas empresas, podendo, assim, ser autuada e/ou obrigada a efetuar o pagamento de dívidas trabalhistas e multas impostas pelas autoridades competentes, causando impacto adverso no resultado da Companhia.

Os fornecedores da Companhia podem aumentar o valor de seus produtos e/ou serviços, alterando a estrutura de custos atual, afetando de maneira adversa o resultado financeiro e operacional.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados à dificuldade de contratação de insumos, tais como combustíveis, peças e equipamentos ou mão de obra e energia, em condições favoráveis à Companhia, o que poderá impactar adversamente de forma relevante a condição financeira e os resultados. Preço e disponibilidade dos insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos que fogem ao controle da Companhia e não se pode prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes. Quaisquer aumentos imprevistos nos custos da Companhia, em especial se esta não conseguir repassa-los, poderá impactar negativamente o fluxo de caixa e os resultados financeiros da Companhia.

Riscos relacionados à terceirização de parte das atividades de serviços dedicados à cadeia de suprimentos e de transporte de cargas gerais podem afetar adversamente a Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Companhia responde integralmente, perante os clientes, por eventuais falhas na prestação do serviço realizado por agregados e terceiros que contrata, e não se pode garantir que o serviço prestado por agregados e terceiros apresente a mesma excelência daquele prestado pelos empregados da Companhia. Também a descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas terceirizadas poderá afetar a qualidade e continuidade dos negócios. Caso qualquer uma dessas hipóteses ocorra, a reputação e os resultados da Companhia poderão ser impactados adversamente.

f) Com relação aos clientes da Companhia

Como prestador de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da Companhia dependem do volume de negócios nos setores em que seus clientes atuam.

Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados dependem do volume de negócios nos setores em que os clientes atuam. Uma redução do volume de negócios resultaria em uma redução das margens operacionais, devido à menor diluição dos custos fixos. Caso os contratos com clientes sejam rescindidos ou não sejam renovados, ou caso a demanda pelos serviços diminua, ou ainda, se os clientes sofrerem efeitos econômicos adversos, a condição financeira e os resultados da Companhia serão impactados adversamente.

As receitas da Companhia são concentradas nas principais companhias de navegação.

A receita da Companhia é oriunda da relação comercial com um número limitado das principais companhias de navegação ("Armadores"), seja pelo serviço de operação portuária prestado diretamente a esses clientes, seja pelo serviço de armazenagem prestado aos clientes proprietários das cargas trazidas pelos navios. A Companhia opera com clientes concentrados e em 30 de junho de 2016 os 5 principais clientes representavam em torno de 49% (47% em 31 de dezembro de 2015) do total da sua carteira de clientes naquela data. Se qualquer Armador reduzir substancialmente a utilização dos serviços da Companhia, seja devido a um aumento no uso dos serviços dos seus concorrentes ou a uma diminuição geral de suas atividades, não se pode garantir que a Companhia conseguirá obter receitas equivalentes pela prestação de serviços a outro Armador. Não se pode garantir que no futuro a Companhia conseguirá diversificar a atual base de clientes, dada à reduzida quantidade de Armadores que operam na rota para o Brasil. Qualquer alteração na demanda por serviços de movimentação de contêineres por um ou mais dos principais clientes pode gerar um efeito adverso na Companhia.

g) Com relação ao setor de atuação da Companhia

O setor de terminais portuários de contêineres poderá se tornar mais competitivo.

A Companhia enfrenta concorrência em relação a outros terminais portuários de contêineres. De maneira geral a concorrência se baseia, nos preços cobrados, qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado. Os terminais de Santos (Santos Brasil, Embraport, BTP, Libra Santos e Ecoporto) e os terminais de Santa Catarina (Itapoá, São Francisco do Sul, Navegantes e Itajaí) são concorrentes da Companhia, em razão da relativa proximidade geográfica. Dessa forma, existe a possibilidade de migração de clientes para outros terminais por razões comerciais e/ou geográficas, bem como em razão dos preços praticados.

Caso esses concorrentes consigam aumentar sua eficiência e competitividade, a Companhia pode não conseguir obter o crescimento da movimentação de contêineres com a rapidez que é esperada ou até perder parte das operações atuais.

A Companhia também enfrenta concorrência na atividade de armazenagem de carga alfandegada, especialmente no que se refere às atividades de logística. Se os atuais concorrentes da Companhia conseguirem melhorar a eficiência e a competitividade de suas operações, ou se um novo concorrente estabelecer com sucesso um armazém para carga alfandegada, a Companhia pode não conseguir obter o crescimento de armazenagem de carga com a rapidez esperada ou manter a mesma rentabilidade.

Quaisquer dos fatores acima podem causar um efeito adverso sobre o resultado operacional e financeiro da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O volume geral do comércio exterior no Brasil está diretamente correlacionado com a demanda dos serviços prestados pela Companhia.

Quase a totalidade da receita auferida pela Companhia é oriunda de atividades relacionadas com importação e exportação de mercadorias. O volume geral do comércio exterior pode ser afetado por diversas variáveis como: queda do PIB brasileiro, políticas fiscais e/ou monetárias adotadas pelo Governo Federal ou Estadual para o incentivo de importação ou exportação de determinados produtos, ritmo do crescimento econômico dos países nos quais o Brasil possui acordos comerciais, nível da produção industrial brasileira, capacidade de produção das empresas exportadoras (principalmente de commodities), aumento do preço de energia, conflitos armados, entre outras variáveis. A redução do volume geral do comércio exterior (ou em seu percentual de crescimento) pode afetar a Companhia de maneira adversa e relevante.

A demanda por serviços da Companhia é cíclica e pode estar sujeita a flutuações sazonais, o que pode impactar o seu resultado operacional.

Os terminais de contêineres são altamente dependentes do nível de atividade do mercado de comércio exterior. Conforme citado anteriormente, o volume geral do comércio exterior pode ser afetado por diversas variáveis, algumas delas gerando uma sazonalidade na demanda dos serviços da Companhia. Por exemplo, historicamente em anos anteriores, verifica-se um maior nível de ocupação do terminal no segundo semestre do que no primeiro semestre de cada ano. Isso ocorre principalmente nos contêineres de importação, onde os importadores buscam ajustar os seus estoques para as vendas de final de ano. Além disso, em anos de menor atividade no comércio exterior, seja por crises cambiais ou econômicas em mercados estrangeiros consumidores, das atividades da Companhia também são afetadas. A companhia está exposta a sazonalidades do comércio exterior, o que pode afetar os seus resultados financeiros e operacionais.

Atrasos nas vistorias dos órgãos públicos podem afetar significativamente o fluxo de negócios nos portos nos quais a Companhia possui terminais e assim afetar o crescimento da movimentação de contêineres.

A eficiência das operações depende, dentre outros fatores, de vistorias eficientes de órgãos como Alfândega, Ministério da Agricultura e Anvisa. As vistorias podem sofrer atrasos por diversos motivos, inclusive: (i) greves dos agentes públicos; (ii) um grande aumento do comércio exterior que seja superior à capacidade de processamento dos agentes públicos; (iii) falta de recursos dos órgão públicos para modernizar as operações de fiscalização ou contratar outros agentes através de concursos públicos, ou (iv) mudanças nos regulamentos aduaneiros ou implementação de regulamentos que aumentem a burocracia envolvida nas vistorias alfandegárias ou exijam uma análise minuciosa das mercadorias que passam pelos portos do país. Se as operações aduaneiras se tornarem substancialmente lentas, o fluxo de mercadorias nos portos seria reduzido e as receitas que a Companhia obteria com resultado da prestação de serviços adicionais de armazenagem e outros provavelmente não compensariam as receitas que perderia devido ao fluxo reduzido de mercadorias. Além disso, a entrega dos produtos aos clientes atrasaria, o que os encorajaria a buscar alternativas de exportação e importação desses produtos com mais eficiência por outros modais de transporte. Qualquer desses fatores poderia resultar na redução significativa do crescimento da movimentação de contêineres, causando um efeito adverso na Companhia.

h) Com relação à regulação do setor de atuação da Companhia

A atividade da Companhia de exploração de terminal portuário público, por meio do Contrato APPA, é considerada serviço público e está sujeita a diversas regulamentações governamentais, cujas alterações podem gerar um efeito adverso no resultado da Companhia. Além disso, as atividades da Companhia também podem ser afetadas adversamente por medidas governamentais.

As principais atividades desenvolvidas pela Companhia são serviços públicos delegados à iniciativa privada e, portanto, sujeitos a um ambiente altamente regulado. Ao poder concedente se atribui a prerrogativa, de, em determinadas situações, alterar condições previamente acordadas, como por exemplo, a revisão dos preços cobrados pelos serviços portuários oferecidos pela Companhia e/ou o incremento de investimentos a serem realizados pela Companhia, ainda que observado o direito da Companhia ao reequilíbrio

4.1 - Descrição dos fatores de risco

econômico-financeiro do Contrato APPA. Na hipótese de redução de tarifas e/ou aumento de investimentos por determinação do Poder Concedente, o fluxo de caixa da Companhia e seus resultados poderão ser adversamente afetados até que o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato APPA seja reestabelecido, sendo que este poderá não ser reestabelecido no tempo e modo desejados pela Companhia. Para informações adicionais, vide "*Nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em virtude de aumento de custo ou redução de tarifas, não gerem tempestivamente um aumento do nosso fluxo de caixa.*" abaixo.

A implementação da estratégia de crescimento, a condução das atividades da Companhia e, consequentemente os seus resultados, podem ser adversamente afetadas pelas medidas governamentais acima descritas, bem como por alterações nas leis e regulamentos aplicáveis ao setor, podendo causar aumento nos custos e/ou redução de receitas, o que poderá causar efeito adverso sobre o resultado.

Adicionalmente, a Companhia pode ser afetada pelas decisões dos governos federal, estaduais e municipais com relação ao desenvolvimento do sistema portuário brasileiro, especialmente no que concerne à outorga de novas concessões e arrendamentos, podendo aumentar a concorrência.

A recente alteração trazida pela Nova Lei dos Portos estabeleceu novos critérios para a exploração e arrendamento para a iniciativa privada de terminais de movimentação de carga dentro e fora da área do porto organizado (perímetro sob controle da Autoridade Portuária). Tais alterações poderão aumentar a concorrência entre terminais portuários e afetar os resultados da Companhia.

A Nova Lei dos Portos (Lei n. 12.815, de 05 de junho de 2013) estabeleceu novos critérios para a exploração e arrendamento para a iniciativa privada de terminais de movimentação de carga dentro e fora da área do porto organizado (perímetro sob controle da Autoridade Portuária). Tais alterações poderão aumentar a concorrência entre terminais portuários – um dos objetivos do Governo Federal com a publicação do novo marco regulatório – e afetar os resultados da Companhia.

Com a nova lei, além de outras inovações, as licitações de terminais portuários localizados dentro do porto organizado (perímetro sob controle da Autoridade Portuária) deverão considerar como critério de julgamento do concessionário/arrendatário, de forma isolada ou combinada, maior capacidade de movimentação, a menor tarifa ou o menor tempo de movimentação de carga, maior valor de investimento, menor contraprestação do poder concedente, melhor proposta técnica (conforme critérios objetivos estabelecidos pelo poder concedente) ou maior valor de outorga. As autorizações para exploração de terminais portuários privados localizados fora da área do porto organizado não exigirão, como critério de escolha do autorizado, movimentação de carga própria. Tal processo de escolha será simplificado: posteriormente à realização de chamada ou anúncios públicos, e, quando for o caso, processo seletivo público, assinatura de contrato de adesão por interessado que poderá requerer à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ a qualquer tempo, e apresentação dos documentos constantes no art. 11, § único da Nova Lei dos Portos, cuja aprovação dependerá da análise do Poder Concedente quanto à *(i)* viabilidade locacional das propostas e *(ii)* sua adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário. Tais alterações poderão aumentar a participação de outras empresas da iniciativa privada na exploração de portos e terminais portuários, dentro e fora da área do porto organizado, o que, consequentemente, aumentará a concorrência da Companhia e poderá afetar seus resultados.

O Contrato APPA pode ser rescindido antes do vencimento de seu prazo, mediante a ocorrência de determinados eventos.

A Companhia, por meio do Contrato APPA, tem o direito de administrar e explorar o Terminal de Veículos e Contêineres de Paranaguá, localizado no Porto de Paranaguá e destinado à movimentação e armazenagem de veículos automotivos e contêineres, até 07 de outubro de 2048, conforme o 10º aditivo ao Contrato APPA.

O Contrato APPA poderá ser rescindido de forma antecipada, mediante declaração de caducidade, anulação, rescisão amigável ou judicial ou falência ou extinção da própria Companhia. Umas das situações previstas no Contrato APPA como passível de resultar na sua rescisão é a reincidência da Companhia, durante 03 (três) anos consecutivos ou 9 (nove) anos intercalados, em não atingir as quantidades mínimas anuais de movimentação de contêineres e veículos automotivos. Poderá, ainda, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, de forma unilateral, declarar a rescisão do Contrato APPA nos casos de violação grave, contínua e não sanada,

4.1 - Descrição dos fatores de risco

ou não sanável, das obrigações previstas no Contrato APPA, pela Companhia e nas demais hipóteses decorrentes da legislação em vigor. Ainda, o descumprimento do prazo para realização dos investimentos previstos no 10º aditivo ao Contrato APPA por mais de 180 (cento e oitenta) dias ensejará a extinção do referido aditivo e, portanto, a anulação da prorrogação do Contrato APPA.

Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato APPA, as receitas da Companhia serão afetadas negativamente de forma relevante e a Companhia poderá interromper suas atividades, e qualquer valor indenizatório eventualmente devido à Companhia nos termos da regulamentação aplicável poderá ser insuficiente para que a Companhia cumpra todas as suas obrigações financeiras, o que poderá resultar num impacto adverso e relevante.

Nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em virtude de aumento de custo ou redução de tarifas, não gerem tempestivamente um aumento do nosso fluxo de caixa.

O Contrato APPA especifica, com relação a algumas atividades, o preço máximo de referência que pode ser praticado por contêiner armazenado e prevê um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. A Companhia tem liberdade para a fixação de preços, ainda que eles devam ser submetidos à ANTAQ para ciência. Em virtude dessas verificações pela ANTAQ, não podemos assegurar que esse órgão agirá de forma favorável ou diligente.

O procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade do Poder Concedente. Dessa forma, caso o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gere, tempestivamente, um aumento de fluxo de caixa, como no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por meio de alteração do prazo da concessão, nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais podem ser afetados adversamente. Para mais informações sobre o Contrato APPA e sobre o mecanismo de reequilíbrio econômico e financeiro, vide o quadro 7.5 deste Formulário de Referência.

Parte substancial dos ativos da Companhia é dedicada à prestação de serviço público, que devem ser revertidos ao Governo Federal ao fim dos contratos de arrendamentos, não estando disponíveis para a satisfação judicial de eventuais credores.

Pelo fato de parte substancial dos ativos da Companhia ser dedicada à prestação de serviço público, esses ativos não estão disponíveis para a satisfação judicial dos credores. Com a extinção do Contrato APPA, esses ativos serão revertidos, nos termos do Contrato APPA e da legislação brasileira, ao Governo Federal, que é obrigado ao ressarcimento por tais reversões, cujo valor pode ser inferior ao valor de mercado dos ativos. Essas restrições relacionadas à reversão dos ativos ao Governo Federal podem reduzir significativamente os valores que os investidores teriam direito de receber em caso de liquidação da Companhia e podem afetar de maneira adversa a capacidade de obter financiamentos.

A Companhia depende da manutenção e contínua melhoria da infraestrutura de acesso ferroviário, rodoviário e aquaviário, no território brasileiro.

A Companhia depende substancialmente da movimentação de contêineres de forma eficiente e a preços razoáveis aos clientes. Para tanto, a infraestrutura ferroviária e rodoviária à qual os terminais estão conectados deve ser objeto de melhorias contínuas, expansão e manutenção. Esse fator depende, em parte, da realização dos investimentos necessários pelas autoridades governamentais e concessionárias rodoviárias ou ferroviárias, bem como da obtenção das licenças necessárias para operação. Adicionalmente, a capacidade de operação da Companhia também depende da manutenção contínua e aumento da profundidade dos canais de acesso e dos berços de atracação, de forma a possibilitar que embarcações de grande porte frequentem o Porto de Paranaguá. A manutenção e o aumento da profundidade dos canais também dependem da realização pelas autoridades governamentais dos investimentos necessários. Dessa forma, caso referidas melhorias e investimentos não sejam realizados pelo Governo Federal e Estaduais, a Companhia poderá ter redução de receitas ou aumento de custos operacionais o que, consequentemente, poderá gerar um efeito adverso no resultado.

Ainda, a Companhia possui contrato operacional celebrado com operadora ferroviária para o transporte ferroviário entre Paranaguá e Ponta Grossa. Eventual inadimplemento e/ou extinção deste contrato poderá ensejar perda de competitividade do terminal e redução

4.1 - Descrição dos fatores de risco

de receitas o que, consequentemente, poderá implicar um efeito adverso no resultado.

A Companhia está sujeita às leis e regulamentos que exigem o licenciamento das atividades. A falha na manutenção ou ausência de licenças necessárias à operação do terminal portuário pode impedir a condução regular das atividades.

A Companhia está sujeita a uma extensa gama de leis e regulamentos que exigem o licenciamento das atividades como requisito à condução dos negócios no terminal portuário, expedidas principalmente pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, pela Agência Nacional dos Transportes Aquaviários (ANTAQ), pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), pela Alfândega do Porto de Paranaguá, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pela Receita Federal, por órgãos ambientais como o Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Ambiental do Paraná (IAP), pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério do Exército e pela Polícia Civil, conforme aplicável, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), entre outros. Ainda, a Companhia deverá manter o ato de alfandegamento para operar como instalação portuária de uso público, de modo que a perda do referido ato poderá ensejar a aplicação de penalidades, incluindo multas e restrições à continuidade das operações de importação e exportação da Companhia. O não cumprimento dessas leis e regulamentos, a falha no atendimento de suas condicionantes ou ausência das licenças necessárias às operações da Companhia pode impedir a continuidade das atividades e ensejar a aplicação de penalidades nas esferas administrativa e criminal (da Companhia e seus administradores), além do dever de reparar eventuais danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua conduta. Esses fatores podem resultar na interrupção temporária e/ou definitiva das atividades da Companhia, podendo afetar os seus resultados de forma adversa.

Além disso, também está em trâmite perante o IBAMA o processo de renovação da Licença de Operação atualmente vigente, do Terminal. A ausência das licenças necessárias para o Projeto, ou que tenham sido obtidas e posteriormente contestadas ou revogadas, poderá afetar substancial e adversamente o seu andamento, a situação financeira da Companhia e seus futuros resultados operacionais. As atividades da Companhia estão sujeitas ao licenciamento ambiental, sendo relevante destacar que a construção, instalação, ampliação e funcionamento das atividades sem as licenças ambientais exigidas pela legislação vigente poderiam ensejar, ainda, a responsabilização da Companhia nas esferas civil, criminal e administrativa, impactando adversamente a implementação de sua estratégia e de seus projetos.

i) Com relação aos países estrangeiros onde a Companhia atua
Não aplicável. A Companhia não possui operações próprias ou por meio de coligadas em países estrangeiros.

j) Com relação a questões socioambientais:

A Companhia poderá ter seus negócios afetados por leis e regulamentos ambientais e de segurança, as quais podem, ainda, exigir dispêndios maiores do que aqueles em que a Companhia atualmente incorre para seu cumprimento.

A Companhia está sujeita a rigorosas leis ambientais municipais, estaduais e federais que afetam as suas atividades, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, a operação de suas atividades, a possiblidade de expansão, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo. Tais regulamentos obrigam a Companhia a obter licenças, permissões e autorizações para suas operações e eventuais projetos de ampliação. As dificuldades para obter licenças, permissões e autorizações podem levar a atrasos na instalação de projetos. O descumprimento da regulamentação poderá sujeitar a Companhia a penalidades administrativas e criminais (Companhia e seus administradores), ordens de fechamento e outras sanções, além do dever de reparar eventuais danos causados por sua conduta. Litígios relacionados a essas e outras questões podem afetar negativamente a condição financeira e/ou prejudicar a reputação da Companhia. Além disso, devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos a fim de manter a Companhia em conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor pode causar um aumento nos custos e despesas da Companhia, resultando, consequentemente, um impacto adverso no resultado financeiro.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

4.2. Descrição dos principais riscos de mercado

Na condução das suas atividades, a Companhia está exposta a vários riscos que são inerentes ao seu segmento de mercado. A maneira como os riscos são identificados e geridos pela Companhia é crucial para a sua lucratividade, sendo os riscos de taxa de juros e inflação os riscos mais significativos.

A Companhia não realiza projetos no exterior ou transações relevantes atreladas a moedas estrangeiras, porém riscos cambiais e condições internacionais do mercado podem afetar a Companhia indiretamente.

Risco da taxa de juros

Em 30 de junho de 2016, a Companhia possuía em seu passivo circulante e não circulante empréstimos e financiamentos atrelados à variação da taxa de juros Certificados de Depósito Interbancário ("CDI"). Aumentos expressivos das taxas de juros podem afetar a capacidade de geração de caixa da Companhia, afetando adversamente as suas operações. Apesar de o saldo de caixa e equivalentes de caixa ser indexado ao CDI, o montante não é suficiente para cobrir a exposição da Companhia, conforme demonstrado na tabela abaixo:

		Saldo	Efeito na receita e despesa financeira (12 meses)			
Fator de Risco	**Risco**	**30.06.2016**	**Cenário II (-25%)**	**Cenário III (+25%)**	**Cenário IV (-50%)**	**Cenário V (+50%)**
Ativos						
CDI - Aplicações financeiras	Queda do CDI	77.098	(2.704)	2.704	(5.408)	5.408
Passivos						
CDI - Empréstimos e financiamentos	Alta do CDI	742.223	26.033	(26.033)	52.067	(52.067)
TJLP - Empréstimos e financiamentos	Alta da TJLP	50.527	947	(947)	1.895	(1.895)
Posição Líquida/ Impacto Líquido		**715.652**	**24.276**	**(24.276)**	**48.554**	**(48.554)**
Taxas de CDI utilizada - %		*14,03%*	*10,52%*	*17,54%*	*7,02%*	*21,05%*
Taxas de TJLP utilizada - %		*7,50%*	*5,63%*	*9,38%*	*3,75%*	*11,25%*

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores das aplicações financeiras e dos empréstimos e financiamentos que a Companhia possuía exposição na data base de 30 de junho de 2016, foram definidos três cenários de variação da taxa de juros de acordo com a Instrução CVM nº 475/08: (i) com base no relatório FOCUS de 01 de julho de 2016 foi extraída a projeção do indexador CDI para os próximos 12 meses e este definido como o cenário provável, sendo que esse cenário não traria efeito na despesa e/ou na receita financeira da Companhia. A partir deste foram calculadas variações decrescentes e crescentes de 25% e 50%, respectivamente; e (ii) com base na TJLP definida para 30 de junho de 2016 pelo COPOM ("Comitê de Políticas Monetárias") e este definido como o cenário provável, sendo que a partir deste foram calculadas variações decrescentes e crescentes de 25% e 50%, respectivamente.

Risco de Inflação

O risco de inflação sempre esteve presente no cenário econômico brasileiro. As taxas de inflação foram de 3,14% em 2006, 4,46% em 2007, 5,90% em 2008, 4,31% em 2009, 5,91% em 2010, 6,50% em 2011, 5,84% em 2012, 5,91% em 2013 e 6,41% em 2014. Já em 2015, tivemos uma inflação de 10,67% medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ("IPCA") calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE").

Uma parcela relevante dos custos da Companhia possui cláusulas de reajuste anual da inflação (IPCA ou IGPM, na maioria dos casos) o que ocasiona um impacto no resultado da operacional da Companhia. Apesar de a Companhia possuir como política a renovação de contratos com preços abaixo da inflação, nem sempre os fornecedores conseguem manter o patamar atual dos preços de seus produtos e/ou serviços.

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

Os custos e despesas operacionais da Companhia são substancialmente denominados em Reais e tendem a aumentar com a inflação brasileira porque os fornecedores da Companhia geralmente aumentam preços para refletir a depreciação da moeda. Além disso, o Contrato TCP da Companhia possui atualização pelo IGP-M, tendo efeitos no valor do arrendamento pago mensalmente e no registro das obrigações do contrato, conforme Nota Explicativa nº 10 das demonstrações financeiras da Companhia. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação têm frequentemente incluído a manutenção de uma política monetária conservadora, com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As ações de combate à inflação e a especulação pública sobre possíveis medidas adicionais também podem contribuir substancialmente para a incerteza econômica no Brasil e, consequentemente, enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil, influenciando na capacidade de acesso da Companhia aos mercados de capitais internacionais. Adicionalmente, as receitas e os custos operacionais são corrigidos por índices de inflação, e a variação desses índices pode afetar os resultados da Companhia.

Condições políticas e econômicas no Brasil podem influenciar adversamente as atividades e negócios da Companhia.

O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas. Para exercer maior controle sobre a economia, o Governo Federal tem alterado frequentemente suas políticas monetárias, de crédito e fiscais, entre outras políticas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, frequentemente implicaram em controles de salários e preços, desvalorizações cambiais, controles de capital e limitações às importações, entre outras medidas.

A Companhia não tem influência sobre quais medidas e políticas o Governo Federal poderá adotar, nem pode prevê-las. As atividades, situação financeira, resultados operacionais e valores mobiliários emitidos pela Companhia poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- inflação;
- movimentos cambiais;
- políticas de controle cambial e restrições às remessas ao exterior;
- política monetária e taxas de juros;
- liquidez dos mercados internos de empréstimos, de capitais e financeiros;
- expansão ou retração da economia brasileira, conforme medida pelos índices do PIB;
- alteração na regulamentação aplicável ao setor de construção naval;
- aumento do preço de petróleo e outros insumos;
- instabilidade dos preços;
- políticas tributárias; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que o afetem.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados da Companhia.

Algumas destas eventuais alterações poderão resultar em aumento da carga tributária a que as operações da Companhia estão sujeitas o que, por sua vez, influenciará a lucratividade da Companhia. Não há garantias de que a Companhia será capaz de manter suas margens e seu fluxo de caixa projetado se houver aumentos significativos nos tributos aplicáveis às suas operações.

O volume operacional da Companhia é afetado com a variação de outras moedas, em especial o Dólar dos Estados Unidos, frente ao Real.

A variação cambial possui grande influência nos resultados operacionais da Companhia. No caso em que a moeda Real se valorize, a tendência é que os volumes de contêineres de importação aumentem e os volumes de contêineres de exportação diminuam, dado que o poder de compra dos importadores também aumenta e os produtos dos exportadores fiquem menos atrativos no mercado externo. Já no caso oposto, a desvalorização da moeda Real, a tendência é que os volumes de contêineres de importação diminuam e os de contêineres de exportação aumentem, dado que as cargas importadas se tornam mais onerosas e o importador em muitas vezes não consegue repassar ao consumidor final o preço dessa variação cambial e no casos das exportações os produtos ficam mais atrativos no mercado externo, aumentando a exportação. Outro impacto decorrente da variação cambial é na receita de armazenagem de importação, onde o serviço é cobrado em função do valor da carga CIF ("*Cost Insurance Freight*"), no qual é convertida em Reais, utilizando a taxa de câmbio na data de faturamento.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

4.3. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A Companhia é parte em processos judiciais e procedimentos administrativos, conforme descrito abaixo.

i. Trabalhistas

Em 30 de junho de 2016, a Companhia figurava como parte em aproximadamente 242 processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, que envolvem, em sua maioria pedidos de horas extras, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, horas de sobreaviso, danos morais, acidente de trabalho, descaracterização de cargo de confiança, intervalo intrajornada, intervalo interjornada, diferença do FGTS etc.

Em 30 de junho de 2016, a Companhia ainda possuía investigações em Procedimentos Preparatórios, promovidos pelo Ministério Público do Trabalho, com questões envolvendo medicina e segurança do trabalho, jornada e contratação de quota de deficientes. A Companhia, também, celebrou Termos de Ajustamento de Condutas, visando a regularização e cumprimento de normas trabalhistas, sob pena de multa e risco de ajuizamento da competente Ação Civil Pública, no caso de descumprimento.

Ações Civis Públicas e Ações Coletivas

Processo nº 02052-2015-411-09-00-2 (Ação Civil Pública)	
a. juízo	3ª Vara do Trabalho de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	06/05/2015
d. partes no processo	Autores: Ministério Público do Trabalho e Sindicato dos Conferentes de Carga, Descarga e Capatazia do Porto de Paranaguá Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 5.000.000,00

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, tendo por objeto (i) continuidade das requisições de Trabalhadores Portuários Autônomos - TPA's que exercem as atividades de Conferentes ao OGMO Paranaguá em observância aos parâmetros constantes na Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o SINDOP e Companhia, que vigorou até 01/05/2014; (ii) danos materiais (pagamento em dobro do período em que não houve requisição, utilizando-se a média da remuneração dos últimos 12 meses); e (iii) danos morais coletivos. Após instrução processual, restou publicada sentença em 29/04/2016, julgando procedentes os pedidos formulados na inicial. Em 16/05/2016, o juízo manifestou-se sobre os embargos declaratórios opostos pela Companhia, concedendo parcial provimento apenas para esclarecimentos, sem alteração do teor da sentença. Restou interposto Recurso Ordinário pela Companhia em 30/05/2016, o qual foi devidamente contrarrazoado pelo MP em 27/06/2016, restando pendente a apresentação de contrarrazões pelo 2º Reclamante para posterior envio dos autos do TRT-9ª Região. Em face da determinação de cumprimento da decisão em 24 horas imposta na sentença, a Companhia ajuizou medida cautelar nº. 0000430-19.2016.5.09.0000, a qual teve sua liminar deferida, "atribuindo efeito suspensivo da decisão proferida pelo MM. Juízo primeiro em sede de antecipação de tutela (e confirmados na sentença de mérito), bem como efeito suspensivo a eventual recurso ordinário a ser interposto, dentro do prazo legal, na ACP-02052-2015-411-09-00-02, em trâmite perante a 3º Vara do Trabalho de Paranaguá". Aguarda-se julgamento de Agravo Regimental interposto pelo MPT, bem como o julgamento do mérito da referida demanda. Em paralelo, a Companhia também impetrou Mandado de Segurança nº. 0000563-61.2016.5.09.0000, visando a minoração do valor atribuído a título de custas para interposição de Recurso, visto que o valor atribuído à condenação era exagerado e poderia inviabilizar o direito de defesa. Pelo juízo restou deferida a liminar, no sentido de atribuir o valor de custas no importe de R$ 173.640,24. Em virtude do ajuizamento da Ação Civil Pública, foi instaurado Procedimento de Acompanhamento Judicial junto ao Ministério Público do Trabalho, o qual recebeu a numeração 000936.2015.09.000/9. Da mesma forma, visando o acompanhamento da medida cautelar nº. 0000430-19.2016.5.09.0000, restou instaurado Acompanhamento Judicial junto ao Ministério Público do Trabalho, o qual recebeu a numeração 001236.2016.09.000/6. Para acompanhamento do Mandado de Segurança nº. 0000563-61.2016.5.09.0000, foi instaurado Procedimento de Acompanhamento Judicial junto ao Ministério Público do Trabalho, o qual recebeu a numeração 001284.2016.09.000/7. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Além do impacto financeiro do processo, há imposição de obrigação de fazer à Companhia consistente em garantir a continuidade de requisição ao OGMO de Trabalhadores Portuários Autônomos que exercem atividades de conferentes.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Processo nº 01606-2014-022-09-00-4 / 0000548-94.2014.5.09.0022 (Ação Coletiva)	
a. juízo	1ª Vara do Trabalho de Paranaguá
b. instância	Segunda
c. data de instauração	18/03/2014
d. partes no processo	Autores: Ademir da Silva e outros Réu: Companhia, Sindicato dos Conferentes, OGMO/PR, Sindicato do Operadores Portuários do Estado do Paraná
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 45.000,00
f. principais fatos	Trata-se de Ação Coletiva, tendo por objeto (i) a alegação da existência de irregularidades no Termo Aditivo ao ACT 2008/2010 firmado entre a Companhia e Sindicato dos Conferentes, que alterou a cláusula 15ª, pois não teriam sido observados os procedimentos legais dispostos no artigo 615 da CLT. Ainda, que em decorrência da alteração firmada no termo aditivo, não foram os Autores escalados para a função de Conferente-Chefe para os navios operados pela Companhia, pois este já possui uma lista de conferentes credenciados que são escalados, extinguindo-se, dessa forma, o rodízio geral para a referida função. Postulam a declaração de nulidade do referido termo, a imediata reativação do rodízio geral, pagamento das perdas salariais provenientes da não escalação como Conferente-Chefe, indenização por danos materiais e indenização por danos morais. Após instrução processual, restou publicada sentença em 27/02/2015, julgando totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial Foi interposto Recurso Ordinário pelos autores em 14/10/2015 e aguarda-se o julgamento pelo TRT-9ª Região. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Além do impacto financeiro do processo, há imposição de obrigação de fazer à Companhia consistente em retomar o rodízio geral para a escalação de Conferente-Chefe para as operações de navio efetuadas pela Companhia.

Procedimentos Preparatórios

Processo nº 000546.2014.09.000-0	
a. juízo	Ministério Público do Trabalho
b. instância	Administrativo
c. data de instauração	04/04/2014
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho Réu: TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Tendo em vista ser um processo administrativo de cunho investigativo, não foi atribuído valor a este processo.
f. principais fatos	Trata-se de representação apresentada contra a Companhia, tendo por objeto a apuração de fatos relacionados à igualdade de oportunidades e discriminação nas relações de trabalho, decorrente de não cumprimento da cota legal de contratação de pessoa com deficiência ou reabilitada, conforme previsão do Art. 93 da Lei nº 8.213/91. A Companhia demonstrou a contratação de 15 (quinze) trabalhadores portadores de deficiência até 24 de setembro de 2015. Diante da dificuldade da Companhia em finalizar o cumprimento das cotas, a Procuradora do Trabalho determinou a intimação da Companhia, no sentido de que sejam comprovadas as novas contratações no prazo de 06 meses. A Companhia foi intimada em 10/05/2016.
g. chance de perda	Remota

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de não cumprimento da contratação da cota mínima legal, poderá o Ministério Público ajuizar Ação Civil Pública competente.

Processo nº 001775.2014.09.000/9	
a. juízo	Ministério Público do Trabalho
b. instância	Administrativo
c. data de instauração	18/09/2014
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho Réu: TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Tendo em vista ser um processo administrativo de cunho investigativo, não foi atribuído valor a este processo.
f. principais fatos	Trata-se de representação apresentada contra a Companhia, tendo por objeto a apuração de fatos relacionados à suposta irregularidade na remuneração ou benefícios, decorrente do pagamento e instituição do Plano de Participação nos Resultados. Após realização de audiência, aguarda-se resposta formal por parte do representante legal da Federação Nacional dos Portuários - FNP, uma vez que a SINTRAPORT informou que delegou para à FNT fazer as negociações, sobretudo pelo fato de ter sido a Federação quem firmou o acordo coletivo que trata do PPR da TCP.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Caso a Companhia não comprove que a instituição e os pagamentos dos PPR's são realizados de forma regular e atendendo à legislação trabalhista, poderá o Ministério Público ajuizar Ação Civil Pública competente.

Processo nº 1658.2015.09.000-7	
a. juízo	Ministério Público do Trabalho
b. instância	Administrativo
c. data de instauração	28/07/2015
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho Réu: TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Tendo em vista ser um processo administrativo de cunho investigativo, não foi atribuído valor a este processo.
f. principais fatos	Trata-se de representação apresentada contra a Companhia, tendo por objeto a apuração de fatos relacionados ao meio ambiente do trabalho, especialmente as condições de trabalho, órgãos e medidas de proteção, em virtude da ocorrência de acidente de trabalho, ocorrido durante manobra de retirada dos cabos de amarração de navio, ocasionando a amputação traumática do membro superior direito de amarrador em 20 de maio de 2013. Pelo Procurador foi requisitada inspeção junto à Companhia, a fim de verificar se a inquirida efetivamente realizou um estudo de medidas para prevenir que acidentes durante a amarração de navios não mais ocorram, inclusive em relação a empresas terceirizadas que prestam tais serviços, tratando dessa questão em cursos para os amarradores e providenciando algum tipo de equipamento que evite a exposição das mãos do trabalhador à alça de cabo tesado durante as manobras de atracação e desatracação. Processo aguarda cumprimento da vistoria por parte do fiscal responsável.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Caso a Companhia não comprove que possui medidas para prevenção de acidentes, poderá o Ministério Público ajuizar Ação Civil Pública competente.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Processo nº 002672.2015.09.000/5	
a. juízo	Ministério Público do Trabalho
b. instância	Administrativo
c. data de instauração	27/10/2015
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho Réu: TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Tendo em vista ser um processo administrativo de cunho investigativo, não foi atribuído valor a este processo.
f. principais fatos	Trata-se de representação apresentada contra a Companhia, tendo por objeto a apuração de fatos relacionados ao meio ambiente do trabalho, mais precisamente às condições de trabalho e órgãos e medidas de proteção para as atividades e operações perigosas, bem ainda condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Pelo Procurador foi requisitada inspeção junto à Companhia, a fim de verificar a regularidade de seus atributos trabalhistas, e em especial quanto à adequação do seu ambiente de trabalho. Processo aguarda cumprimento da vistoria por parte do fiscal responsável.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Caso a Companhia não comprove que possui medidas que assegurem a proteção para atividades perigosas, bem ainda que proporciona condições de conforto para desempenho das atividades de seus colaboradores, poderá o Ministério Público ajuizar Ação Civil Pública competente.

Processo nº 000848.2016.09.000/3	
a. juízo	Ministério Público do Trabalho
b. instância	Administrativo
c. data de instauração	29/03/2016
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho Réu: TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Tendo em vista ser um processo administrativo de cunho investigativo, não foi atribuído valor a este processo.
f. principais fatos	Trata-se de representação apresentada contra a Companhia, tendo por objeto a apuração de fatos relacionados à duração do trabalho e pagamentos respectivos, decorrentes de anotação e controle da jornada, descanso e intervalos intervalo intrajornada, uma vez que embora haja o registro de horário de intervalo intrajornada, os empregados permanecem em serviço. Pelo Procurador foi requisitada inspeção junto à Companhia, a fim de verificar a regularidade de seus atributos trabalhistas, com enfoque nos seguintes aspectos: registro de jornada (anotação fidedigna/manipulação), pagamento de horas extras prestadas e a concessão de intervalos legais. Processo aguarda cumprimento da vistoria por parte do fiscal responsável.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Caso a Companhia não comprove que os horários e frequência registrados nos espelhos de ponto estão corretos, inclusive quanto ao intervalo, poderá o Ministério Público ajuizar Ação Civil Pública competente.

Termos de Ajustamento de Conduta

Processo nº (Procedimento Preparatório nº. 000839.2006.09.000/0)

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

a. juízo	Ministério Público do Trabalho
b. instância	Administrativo
c. data de instauração	27/05/2010
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho Réu: Appa - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, Ogmo - Órgão De Gestão De Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá, Sigiloso, TCP - Terminais De Conteiners De Paranaguá S/A,
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Tendo em vista ser um processo administrativo, não foi atribuído valor a este processo.
f. principais fatos	Tratam-se de Termos de Ajustamentos de Conduta nº. 497/2010 e 439/2013, firmados em 27 de maio de 2010 e 30 de agosto de 2013, respectivamente, ambos provenientes de Procedimento Preparatório nº 000839.20006.09.000/0. Através do TAC nº. 497/2010, a Companhia comprometeu-se a (i) realizar o efetivo controle/fiscalização de acesso à área do porto organizado de todas as pessoas, inclusive dos agentes públicos de fiscalização; (ii) realizar efetiva fiscalização, complementando o trabalho do OGMO, durante as operações na faixa portuária, relativamente ao trabalho desenvolvido pelos trabalhadores portuários avulsos, especialmente quanto ao cumprimento das normas de saúde e segurança no rabalho, incluindo o uso de EPI´s pelos trabalhadores; (iii) realizar efetivo controle de presença dos trabalhadores escalados para a atividade portuária, não permitindo a presença de trabalhadores estranhos na faina, ou seja, trabalhadores não escalados; (iv) sinalizar as vias de trânsito de veículos ou pessoas nos recintos e áreas portuárias (faixa primária do porto em rampas, plataformas, armazéns e pátios), utilizando o Código Nacional de Trânsito e a NR 26 Sinalização de Segurança; (v) abster-se de executar a operação de movimentação de contêiner em trabalho em altura superior a 02 metros sem a utilização de equipamentos adequados à operação. Através do TAC nº. 439/2013, a Companhia comprometeu-se a: (i) zelar para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente; (ii) cumprir e fazer cumprir esta NR no que tange à prevenção de riscos de acidentes do trabalho e doenças profissionais nos serviços portuários; (iii) fornecer instalações, equipamentos, maquinários e acessórios em bom estado e condições de segurança, responsabilizando-se pelo correto uso; (iv) zelar pelo cumprimento da norma de segurança e saúde nos trabalhos portuários e das demais normas regulamentadoras expedidas pela Portaria MTb 3.214/78 e alterações posteriores; (v) dispor efetivamente de Plano de Controle de Emergência - PCE e Plano de Ajuda Mútua – PAM; (vi) dispor de um regulamento próprio que discipline a rota de trafego de veículos, equipamentos, ciclistas e pedestres, bem como a movimentação de cargas no cais, plataformas, pátios, estacionamentos, armazéns e de mais espaços operacionais; (vii) dispor de sinalização de segurança dos locais de trabalho portuários; (viii) implantar o efetivo controle de acesso e circulação na zona primária dos Terminais de Contêineres de Paranaguá; (ix) providenciar para todos os trabalhadores informações sobre medidas de prevenção de incêndios; (x) dispor de PPRA e PCMSO atualizado, inclusive apresentar documentos relativos à eleição e treinamento dos integrantes da CIPA.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Caso a Companhia não cumpra os compromissos assinados, poderá ter aplicada multa, bem como risco de ajuizamento da competente Ação Civil Pública, no caso de descumprimento.

Processo nº 271/2007 (Procedimento Preparatório nº. 001106.2007.09.000/4)	
a. juízo	Ministério Público do Trabalho
b. instância	Administrativo
c. data de instauração	11/10/2007
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho Réu: TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Tendo em vista ser um processo administrativo, não foi atribuído valor a este processo.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Trata-se de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 11 de Outubro de 2007, proveniente de Procedimento Preparatório nº 001106.2007.09.000/4, que versava sobre a suposta dificuldade, por parte dos Trabalhadores Portuários Avulsos, no acesso às instalações da TCP, por força de restrições impostas pela APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Mediante assinatura do TAC, a Companhia comprometeu-se a: (i) efetuar a doação de um veículo marca VW, modelo Kombi, 0Km, ao Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores Portuários Avulsos nos Serviços de Capatazia nos Portos de Paranaguá e Pontal do Paraná – SINDACAPP e de outro veículo marca VW, modelo Kombi, 0Km, ao Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná – SINDESTIVA; (ii) promover a substituição dos bens doados no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de doação dos mesmos; (iii) promover o controle de acesso dos trabalhadores avulsos escalados para operações portuárias pelo OGMO. Tendo em vista que a Companhia cumpriu com o compromisso de doação assumido perante o Ministério Público, o TAC encontra-se arquivado.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Caso a Companhia não cumpra o compromisso assinado, poderá ter aplicada multa e risco de ajuizamento da competente Ação Civil Pública, no caso de descumprimento.

Processo nº 255/2010 (Procedimento Preparatório nº. 000294.2009.09.000/1)	
a. juízo	Ministério Público do Trabalho
b. instância	Administrativo
c. data de instauração	10/05/2010
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho Réu: TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Tendo em vista ser um processo administrativo, não foi atribuído valor a este processo.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Trata-se de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 19 de maio de 2010, proveniente de Procedimento Preparatório nº 000294.2009.09.000/1. Mediante assinatura do TAC, a Companhia comprometeu-se a: (i) manter a contratação de aprendizes, na forma do disposto nos arts. 428 e seguintes da CLT, observando a cota mínima de 5% e máxima de 15%, Portaria 615/07 do MTE e Decreto nº 5.598/05; (ii) dar cumprimento aos dispositivos legais atinentes à aprendizagem, no sentido de observar sempre a oscilação do seu número de empregados, sendo que se houver acréscimo do número de empregados contratados poderá haver a necessidade de contratar um maior número de adolescentes aprendizes, bem como, se houver diminuição do número de empregados, tal circunstância não poderá prejudicar os contratos de aprendizagem em vigor; (iii) diante da extinção final do contrato de trabalho pelo implemento do seu termo final ou por ter o empregado completado 24 (vinte e quatro) anos ou ainda em face da rescisão antecipada nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 433 da CLT, deverá a empresa providenciar a contratação de outro aprendiz a fim de manter a cota de 5% a 15% do número de seus empregados, tendo, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da rescisão do contrato; (iv) contratar jovem aprendiz através de instituições sociais aptas a ministrarem a aprendizagem, sistema "S", prioritariamente; escolas técnicas, ou entidades sem fins lucrativos, nos moldes do art. 430 da CLT; (v) dar cumprimento à legislação referente ao trabalhador adolescente inserta na Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto da Criança e do Adolescente e ainda normas do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange à proibição de labor em horário noturno, insalubre, perigoso, penoso e prejudicial à sua moralidade; (vi) diligenciar junto ao cadastro das ONGs que integram o Fórum de Aprendizagem vagas nos cursos de formação profissional que oferecem, com a antecedência necessária para evitar demora na contratação; (vii) manter a contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991 (beneficiário reabilitado ou pessoa com deficiência) e Decreto 3.298/1999, bem como no art. 70 do Decreto 5296/2004, comprometendo-se a manter cumprido o percentual e proceder à dispensa de pessoas com deficiência apenas após a contratação de substituto em condições semelhantes; (viii) conceder a todos os seus empregados um descanso semanal de 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, conforme previsão do art. 67, caput, da CLT; Tendo em vista que a Companhia vem cumprindo com os compromissos assumidos, o TAC encontra-se arquivado.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Caso a Companhia não cumpra o compromisso assinado, poderá ter aplicada multa e risco de ajuizamento da competente Ação Civil Pública, no caso de descumprimento.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

ii. Tributários

Em 30 de junho de 2016, a Companhia figurava como parte em aproximadamente 60 processos judiciais e administrativos de natureza tributária, que envolvem, em sua maioria sobre IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica, CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido, PIS – Programa Integração Social, COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

Seguem abaixo os principais processos tributários em que a Companhia é parte, listados por assunto.

Discussões sobre impostos federais incidentes sobre furto de contêineres

Processo nº 2008.70.08.000107-6	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	12/02/2008
d. partes no processo	Autor: União – Fazenda Nacional Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 2.071.924,84
f. principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal da certidão de dívida ativa (CDA) n.º 90.4.07.000390-48, relativa ao Imposto de Importação, apurado em abril de 2003, sobre 4 (quatro) contêineres furtados e respectivos acréscimos (juros pela Taxa Selic e encargo legal de 20%), que são objetos da competente ação anulatória 2006.70.08.001945-0 (Contêineres FSCU 623.032-9, TTNU 967.297-7, CRXU 913.717-9 e GATU 813.373-4, objeto do lançamento no Processo Administrativo-Fiscal (PAF) n° 10907.000699/2003-17). Em 08/05/2008, restou realizado depósito judicial integral do montante em cobrança, tendo o juízo determinado suspensão da execução até o julgamento final da Ação Anulatória. Em 27/03/2015, os autos foram reativados, em virtude de julgamento de Recurso Especial interposto na ação anulatória. Autos encontram-se conclusos para decisão desde março de 2016. Ação anulatória nº. 2006.70.08.001945-0 está conclusa para sentença desde maio de 2015, conforme constante no próximo quadro. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Provável
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Possibilidade de condenação ao pagamento de Imposto de Importação, no valor de R$ 2.071.924,84 (já depositados). Em caso de perda o depósito judicial será convertido em renda em

Processo nº 2006.70.08.001945-0	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	18/12/2006
d. partes no processo	Autor: Companhia Ré: União – Fazenda Nacional
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 3.609.813,79

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Trata-se de Ação Declaratória de Inexigibilidade do Imposto de Importação, apurado em abril de 2003, sobre 4 (quatro) contêineres furtados e respectivos acréscimos (juros pela Taxa Selic e encargo legal de 20%) - Contêineres FSCU 623.032-9, TTNU 967.297-7, CRXU 913.717-9 e GATU 813.373-4, objeto do lançamento no Processo Administrativo-Fiscal (PAF) nº 10907.000699/2003-17. Referida ação declaratória possui objeto relacionado à Execução Fiscal nº. 2008.70.08.000107-6, descrita no quadro acima. Em 17/01/2007, foi deferida em parte a antecipação de tutela para suspender a exigibilidade da multa de 75%, decisão essa que foi mantida pelo TRF da 4ª Região e STJ, em recursos interpostos pela União. Os autos aguardam sentença desde 25/05/2015. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em não sendo declarada a inexigibilidade, a Companhia pode ser condenada ao pagamento do valor devido e apontado na Execução Fiscal.

Processo nº 10907.002433/2003-09	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	Segunda
c. data de instauração	23/10/2003
d. partes no processo	Autor: Secretaria da Receita Federal Rés: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 2.338.200,00
f. principais fatos	Processo administrativo fiscal relativo a imposto de importação sobre 5 (cinco) contêineres furtados mediante a adulteração dos números: TRIU 155.935-7, PONU 067.723-4, CRXU 475.677-7, PONU 722316-7, PONU 733.745-2. Após protocolo de impugnação em 17/12/2003, foi apresentado recurso voluntário ante acolhimento parcial da defesa. Julgado processo pelo CARF na sessão de 10/12/2008, provimento ao recurso anulando o lançamento. O processo foi reencaminhado ao CARF em outubro de 2009 com Recurso Especial interposto pela Procuradoria da Fazenda Nacional, o qual foi provido por maioria em sessão de julgamento do dia 07/07/2016 restando pendente a publicação da decisão. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em sendo julgado procedente o processo, a Companhia poderia ter que desembolsar os valores relativos ao Imposto de Importação, no importe de R$ 2.338.200,00.

Processo nº 10907.000844/2003-51	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	Segunda
c. data de instauração	04/04/2003
d. partes no processo	Autor: Secretaria da Receita Federal Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 2.651.598,64

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Processo administrativo fiscal referente a imposto de importação sobre 9 (nove) contêineres extraviados: MOLU 801.359-2, AMFU 847.731-3, KHJU 740.535-, PONU 741.798-5, SUDU 490.0013-9, SUDU 491.262-8, GESU 418.679-4, TRIU 916.009-1 e NYKU 544.218-0 Em 28/04/2003, foi protocolada Impugnação ao auto de infração, cuja decisão foi desfavorável, razão pela qual em 18/03/2004 foi interposto Recurso Voluntário. Autos encontram-se no CARF, para julgamento desde agosto de 2015. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em sendo julgado procedente o processo, a Companhia poderia ter que desembolsar os valores relativos ao Imposto de Importação, no importe de R$ 2.651.598,64.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Obrigações tributárias federais incluídas no REFIS.

Processo nº 2009.70.08.001771-4	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	09/11/2009
d. partes no processo	Autor: União – Fazenda Nacional Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 3.115.904,60
f. principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal, relativa à PIS/COFINS, das Certidões de Dívida Ativa nº. 90.6.09.004229-40 (PAF nº 10907 002723/2006-97 – COFINS, apuração: fevereiro, setembro, novembro de dezembro de 2005) e nº 90.7.09.000941-41 (PAF nº 10907 002723/2006-97 – PIS, apuração: fevereiro, julho, setembro, novembro e dezembro de 2005), que são objeto da competente Ação Anulatória 2009.70.08.000554-2 Em 28/06/2010, a Companhia protocolizou petição nomeando bens à penhora (guindaste modelo GHMK 6407 836909), bem como informou que a executada incluiu as competências de 30/09/2005 e 31/12/2005, da CDA nº. 90.6.09.004229-40, no parcelamento da Lei nº 11.941/2009. Em 24.06.2016, foi proferido despacho suspendendo por mais 12 meses o curso da ação em razão do parcelamento. A Ação anulatória foi extinta, com resolução do mérito, em virtude de inclusão do débito no REFIS. A Companhia entende que o processo seja relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R$ 3.115.904,60 (débito incluído parcialmente no REFIS Lei nº 11.941/2009)

Processo nº 2007.70.08.000354-8	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	16/03/2007
d. partes no processo	Autor: União – Fazenda Nacional Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 18.540.904,85

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Trata-se de execução fiscal decorrente de créditos tributários de IRPJ/CSLL, referente aos débitos discutidos nos processos administrativos 10907.500314/2006-51, com CDA 90.2.06.007358-03 (CSLL – abril de 2005), e 10907.000558/2006-39, com as CDA' abaixo: 90.2.06.002566-82 (IRPJ – ano de 2005), 90.6.06.007149-02 (CSLL – ano de 2005), 90.6.06.007151-27 (multa pelo atraso na entrega da declaração de IR de 2002), 90.6.06.007150-46 (CSLL – agosto a dezembro de 2004 e janeiro, março a junho de 2005), 90.7.06.002048-7 (contribuição PIS/PASEP – agosto a dezembro de 2004, janeiro, março a junho e agosto de 2005) Em 01/03/2010, a Companhia protocolizou petição informando que a executada incluiu o débito objeto de execução no parcelamento da Lei nº 11.941/2009. No dia 10/03/2010, foi determinada a suspensão da execução em virtude do parcelamento, a qual se mantém atualmente. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R$ 18.540.904,85 (débito incluído no REFIS da Lei nº 11.941/2009)

Processo nº 2007.70.08.001053-0	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	11/07/2007
d. partes no processo	Autor: União – Fazenda Nacional Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 7.144.282,15
f. principais fatos	Trata-se de execução fiscal decorrente de créditos tributários de IRPJ, decorrente do PAF 10907.001754/2006-21, com CDA's 90.2.06.012781-71 90.6.06.032972-29, cuja período era dezembro de 2005 e março de 2006. Em 31/10/2007, os autos foram apensados à Execução fiscal nº. 2007.70.08.000354-8, a qual encontra-se suspensa em virtude de adesão ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009, conforme quadro acima. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	R$ 7.144.282,15 (débito incluído no REFIS da Lei nº 11.941/2009)

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Discussões sobre a inexigibilidade e/ou restituição de impostos federais

Processo nº 2007.70.08.001488-1	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Superior
c. data de instauração	09/11/2009
d. partes no processo	Autor: Companhia Ré: União – Fazenda Nacional e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 3.936.228,42
f. principais fatos	Trata-se de Ação pleiteando o reconhecimento da inexigibilidade da contribuição do Salário-Educação sobre a remuneração paga aos trabalhadores avulsos, sem vínculo empregatício, e restituição dos valores indevidamente recolhidos. Após instrução, em 03/07/2009 foi publicada sentença que julgou procedentes os pedidos da Companhia, tendo a União sido condenada a restituir os valores de salário educação recolhidos sobre a remuneração dos trabalhadores avulsos a partir de 18.10.1997 (DJ 03/07/2009). Em 09/12/11 houve a disponibilização de decisão de Apelação/Reexame Necessário do TRF-4, dando parcial provimento visto que, no caso concreto, está prescrito o direito à repetição de indébito antes de 17.10.2002. Após interposição de Recurso Especial pelo FNDE, os autos encontram-se conclusos com a Ministra Relatora desde março de 2016. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Possível.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em não sendo declarada a inexigibilidade, a Companhia não receberá a restituição decorrente do recolhimento do tributo.

Processo nº 5000211-36.2014.404.7008	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	28/01/2014
d. partes no processo	Autor: Companhia Ré: União – Fazenda Nacional
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 4.216.728,34

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Trata-se de ação declaratória cumulada com repetição de indébito, visando a recuperação de INSS pago indevidamente pelo Autor sobre verbas que não se enquadram na hipótese de incidência constante do mandamento legal previsto o inciso I do artigo 22 da Lei n.º 8.212/91, quais sejam: primeiros 15 dias de afastamento por motivo de incapacidade; férias gozadas; 1/3 constitucional de férias; aviso prévio indenizado e a respectiva parcela do 13º sobre o aviso prévio. Proferida sentença de parcial procedência em 11/11/2015, declarando: (i) prescrito parte do pleito, (ii) inexigível a cobrança das contribuições sobre as verbas discutidas, com exceção daqueles incidentes sobre as férias usufruídas, em razão da natureza salarial do pagamento; e (iii) declarando o direito da autora à compensação. Pelo TRF restou mantido o teor da sentença de primeiro grau, tendo sido opostos embargos pela União, rejeitados pela Turma. Em 08/07/2016, foi interposto Recurso Extraordinário pela União, o qual foi inadmitido em decisão de 15/07/2016. Em 25/07/2016, a União interpôs Agravo contra o despacho denegatório de seu Recurso Extraordinário e tendo a Companhia contrarrazoado em 26/07/2015, aguarda-se julgamento pelo STF. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda, além de converter em renda da união os eventuais depósitos realizados no processo.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em não sendo declarada a inexigibilidade, a Companhia não receberá a restituição decorrente do recolhimento do tributo.

Contabilização do Contrato APPA

Processo nº 5002703-06.2011.404.7008	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	26/09/2011
d. partes no processo	Autor: Companhia Ré: União – Fazenda Nacional
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 62.818.945,89
f. principais fatos	Trata-se de ação declaratória de direito da Companhia à contabilização do Contrato APPA no período de julho de 1999 à abril de 2001. Processo julgado procedente, para declarar direito da Companhia de ter contabilizado o período de julho de 1999 a abril de 2001 na forma decidida com o deslinde do PAF 10907.001984/2002-66, decisão esta confirmada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Referido processo teve seu transito em julgado certificado em 11/05/2016, sendo que em 27/06/2016 foi iniciado cumprimento de sentença. A decisão proferida nos presentes autos possui reflexo direto nos processos judiciais nº. 5003674-54.2012.404.7008; 5002788-84.2014.404.7008, bem como nos processos administrativos tributários nº. 10907.000912/2003-82, 10907.002492/2003-79, 10980.720563/2014-99, apontados nesta seção. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda da demanda, possibilidade de pagamento dos autos de infrações lavrados pela Receita Federal e respectivas execuções fiscais.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Processo nº 5003674-54.2012.404.7008	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	04/11/2012
d. partes no processo	Autor: União – Fazenda Nacional Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 7.429.387,85
f. principais fatos	Trata-se de Execução Fiscal para cobrança de crédito tributário de PIS/COFINS (2004), proposta face aos PAF's 10907.001342/2004-29 e 10907.002194/2004-60, com relação aos períodos de: Jan, Fev, Mar e Abr/2004 (CDA 9071200226779 e 9061200611195), Mai, Jun, Jul, Ago e Set/2004 (CDA 9071200226850 e 9061200611276). Após apresentação de seguro garantia pela executada, com respectiva concordância pela União, os autos encontram-se suspensos até julgamento dos Embargos à Execução nº. 5000340-41.2014.4.04.7008, opostos em 25/10/2013, os quais aguardam prolação de sentença desde 13/06/2016. Os autos de embargos ficaram suspensos até o trânsito em julgado da ação ordinária nº 5002703-06.2011.404.7008, descrita em quadro abaixo, a qual foi julgada procedente, para declarar direito da Companhia de ter contabilizado o período de julho de 1999 a abril de 2001 na forma decidida com o deslinde do PAF 10907.001984/2002-66, decisão está confirmada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Referido processo teve seu transito em julgado certificado em 11/05/2016. Em 08/06/2016, a executada noticiou o trânsito em julgado de decisão favorável proferida nos autos da Ação Ordinária n° 5002703- 06.2011.404.7008, requerendo, portanto, a extinção da execução fiscal. Aguarda-se decisão sobre ambas as petições. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de PIS/COFINS, no valor de R$ 7.429.387,85. Deve-se considerar, entretanto, que houve decisão favorável à empresa na ação anulatória.

Processo nº 5002788-84.2014.404.7008	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	14/05/2014
d. partes no processo	Autor: União – Fazenda Nacional Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 160.622.500,67

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Trata-se de execução fiscal decorrente de créditos tributários de IRPJ / CSLL, tendo como objeto os débitos fiscais relativos às CDA's nº 90.2.1400.038716 (IRPJ – ano de 2005), 90.2.1400.038805 (IRPJ – anos de 2006 e 2007), 90.2.1400.038988 (IRPJ – março de 2003 e 2004), 90.6.1400.184649 (CSLL – ano de 2005), 90.6.1400.184720 (CSLL – anos de 2006 e 2007) e 90.6.1400.184800 (CSLL - março de 2003 e 2004). Após apresentação de seguro garantia pela executada, com respectiva concordância pela União, os autos encontram-se suspensos até julgamento dos Embargos à Execução nº. 5005437-22.2014.4.04.7008, opostos em 25/10/2013, os quais aguardam prolação de sentença desde 13/06/2016. Os autos de embargos ficaram suspensos até o trânsito em julgado da ação ordinária nº 5002703-06.2011.404.7008, descrita em quadro acima, a qual foi julgada procedente, para declarar direito da Companhia de ter contabilizado o período de julho de 1999 a abril de 2001, na forma decidida com o deslinde do PAF 10907.001984/2002-66, decisão esta confirmada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Referido processo teve seu transito em julgado certificado em 11/05/2016. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Possibilidade de condenação ao pagamento de IRPJ e CSLL, no valor de R$ 160.622.500,67.

Processo nº 10907.000912/2003-82	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	Segunda
c. data de instauração	01/04/2003
d. partes no processo	Autor: Secretaria da Receita Federal Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 5.167.709,02
f. principais fatos	Processo administrativo fiscal relativo a COFINS compensada com crédito de IRPJ e CSLL objeto do processo 10907.001984/2002-66, com período de apuração de agosto à dezembro de 2002 e janeiro à março de 2003. Referido processo esteve suspenso em virtude do PAF 10907.001984/2002-66, que foi objeto de análise na Ação Ordinária nº. 5002703-06.2011.404.7008, apontada no item "ii. Tributários", cujo julgamento foi favorável à Companhia, no sentido de declarar o direito de ter contabilizado o período de julho de 1999 a abril de 2001. Após protocolo de impugnação em 23/04/2003, foi apresentado recurso voluntário ante o não acolhimento da defesa. Julgado processo pelo CARF na sessão de 29/01/2015, dando provimento parcial ao recurso e exclusão das multas. O processo foi reencaminhado ao CARF em abril de 2015 com embargos de declaração da Procuradoria da Fazenda Nacional. Os embargos aguardam distribuição, desde fevereiro de 2016. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em sendo julgado procedente o processo, a Companhia poderá ter que desembolsar os valores apontados no processo, no importe de R$ 5.167.709,02.

Processo nº 10907.002492/2003-79	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	Segunda
c. data de instauração	23/10/2003

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

d. partes no processo	Autor: Secretaria da Receita Federal Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 5.210.223,97
f. principais fatos	Processo administrativo fiscal relativo a COFINS compensada com crédito de IRPJ e CSLL objeto do processo 10907.001984/2002-66, com período de apuração de abril à agosto de 2003. Referido processo esteve suspenso em virtude do PAF 10907.001984/2002-66, que foi objeto de análise na Ação Ordinária nº. 5002703-06.2011.404.7008, apontada no item "ii. Tributários", cujo julgamento foi favorável à Companhia, no sentido de declarar o direito de ter contabilizado o período de julho de 1999 a abril de 2001. Após protocolo de impugnação em 20/11/2003, foi apresentado recurso voluntário ante o não acolhimento da defesa. Julgado processo pelo CARF na sessão de 29/01/2015, dando provimento parcial ao recurso e exclusão das multas. O processo foi reencaminhado ao CARF em abril de 2015 com embargos de declaração da Procuradoria da Fazenda Nacional, os quais foram acolhidos pelo CARF, contudo, sem alteração da decisão anterior. Processo encaminhado à DRF/CTA em junho de 2016. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em sendo julgado procedente o processo, a Companhia poderá ter que desembolsar os valores apontados no processo, no importe de R$ 5.210.223,97.

Processo nº 10980.720563/2014-99	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	Segunda
c. data de instauração	11/03/2014
d. partes no processo	Autor: Secretaria da Receita Federal Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 36.800.290,08
f. principais fatos	Processo administrativo fiscal relativo IRPJ e CSLL por glosa de prejuízo fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL compensados nos anos-calendário de 2009 e primeiro trimestre de 2010. Sustenta-se conexão destes autos com o PAF 10907.001984/2002-66, que foi objeto de análise na Ação Ordinária nº. 5002703-06.2011.404.7008, apontada no item "ii. Tributários", cujo julgamento foi favorável à Companhia, no sentido de declarar o direito de ter contabilizado o período de julho de 1999 a abril de 2001. Após protocolo de impugnação em 16/04/2014, cuja decisão foi desfavorável, em 09/01/2015 foi apresentado Recurso Voluntário, sendo que o processo reencaminhado ao CARF, está pendente de julgamento, aguardando distribuição desde maio de 2016. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em sendo julgado procedente o processo, a Companhia poderia ter que desembolsar os valores apontados no processo, no importe de R$ 36.800.290,08.

Processo nº 10980.723823/2014-88

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	Segunda
c. data de instauração	08/12/2014
d. partes no processo	Autor: Secretaria da Receita Federal Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 69.615.822,3
f. principais fatos	Processo administrativo fiscal relativo IRPJ e CSLL por glosa de prejuízo fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL compensados nos anos-calendário de 2010 à 2012, em razão de a Secretaria da Receita Federal do Brasil entender que o forma de contabilização do Contrato APPA da Companhia não é correto. Após protocolo de impugnação em 09/01/2015, a DRJ julgou improcedente e manteve o auto de infração. A Companhia apresentou Recurso Voluntário e aguarda encaminhamento ao CARF. A Companhia ressalta que no julgamento do PAF 10907.001984/2002-66 pelo CSRF, foi reconhecido que a forma de contabilização do Contrato APPA da Companhia é correta, corroborada pela decisão na Ação Ordinária nº. 5002703-06.2011.404.7008, já transitada em julgado em favor da Companhia. A Companhia entende que o processo é relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em sendo julgado procedente o processo, a Companhia poderia ter que desembolsar os valores apontados no processo, no importe de R$ 2.338.200,00.

Discussão sobre ISS - Imposto sobre Serviços

Processo nº 617/2008	
a. juízo	Vara da Fazenda Pública de Paranaguá
b. instância	Segunda
c. data de instauração	08/07/2008
d. partes no processo	Autor: Companhia Ré: Prefeitura Municipal de Paranaguá
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 14.980.940,28
f. principais fatos	Trata-se de Ação anulatória de crédito tributário referente às diferenças de ISS de janeiro de 2001 a abril de 2004 (desconto dos pagamentos feitos a terceiros), bem assim os encargos sobre eles incidentes (multa, juros e encargo legal). Em 24/07/08, foi proferido despacho deferindo a tutela antecipada, para o fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário. Em 22/01/2010, foi proferida sentença que julgou procedente o pedido da Companhia. Em sede de julgamento pelo TJ-PR, na data de 23/02/2016, os desembargadores votaram pela manutenção da sentença. Na sequência, a Fazenda Municipal interpôs Recurso Extraordinário, ao qual o Vice-Presidente do TJPR negou seguimento em 09.06.2014. Autos aguardam retorno à vara de origem. A Companhia entende que o processo seja relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Remota

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

h. análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia terá a obrigação do recolhimento do montante em discussão (R$ 14.980.940,28)

Demais discussões sobre impostos federais

Processo nº 10907.001645/2010-90	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	Segunda
c. data de instauração	27/10/2010
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Rés: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 2.266.335,52
f. principais fatos	Processo administrativo fiscal referente à PIS do período de janeiro de 2006 a abril de 2007. Em 26/11/2010, foi protocolada impugnação ao auto de infração, cuja decisão foi desfavorável, razão pela qual em 22/11/12 foi interposto Recurso Voluntário. Autos encontram-se no CARF, para julgamento, aguardando sorteio deste maio de 2015. A Companhia entende que o processo seja relevante, com base em critérios próprios de avaliação, em virtude do montante total envolvido na presente demanda.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em sendo julgado procedente o processo, a Companhia poderia ter que desembolsar os valores relativos ao PIS, no importe de R$ 2.266.335,52

Processo nº 10907.001485/2009-45	
a. juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil
b. instância	Segunda
c. data de instauração	11/08/2009
d. partes no processo	Autor: Secretaria da Receita Federal Rés: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 2.229.003,44
f. principais fatos	Processo administrativo fiscal referente COFINS, relativa aos períodos de fevereiro, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005. Em 10/09/2009, foi protocolada Impugnação ao auto de infração, cuja decisão foi favorável, cancelando os débitos dos períodos de fevereiro, julho, setembro, novembro e dezembro de 2005 em razão da duplicidade da cobrança suscitada pela Impugnante, mantendo a cobrança relativa aos meses de julho e outubro, assim com a multa de 75% sobre os créditos remanescentes. Em 26/11/2012 foi interposto Recurso Voluntário. Autos encontram-se no CARF, para julgamento, desde 26/11/2012, estando no setor de distribuição/sorteio deste maio de 2015.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Em sendo julgado procedente processo, a Companhia poderia ter que desembolsar os valores relativos ao COFINS, no importe de R$ 2.229.003,44

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

iii. Cíveis e Criminais

Em 30 de junho de 2016, a Companhia figurava como parte em aproximadamente 55 processos judiciais de natureza cível, que envolvem, em sua maioria pedidos liberação das mercadorias, declaração de inexigibilidade das despesas de armazenagem, restituição do contêiner ao armador, indenização em virtude de avarias em cargas ou contêineres, etc, assim como figura como ré em ações civis públicas de matéria ambiental.

Seguem abaixo os principais processos cíveis e criminais movidos em face da Companhia, listados por assunto.

Discussões sobre sinistros

Processo nº 0013341-88.2014.8.16.0129	
a. juízo	2ª Vara Cível de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	01/10/2014
d. partes no processo	Autor: Comercial de Alhos e Condimentos Mattos Ltda. Ré: Companhia Litisdenunciado: Itaú Seguros S/A
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 2.503.912,78 (valor atualizado do pedido – destaque-se que o valor da causa é de R$ 1.792.982,26)
f. principais fatos	Trata-se de ação indenizatória, pleiteando o pagamento por todos os danos emergentes e lucros cessantes em decorrência da perda de mercadorias (alho in natura) importadas pela Autora e armazenadas na Companhia, por supostos erros de armazenagem relacionados a atos de refrigeração do produto. Processo em fase de instrução, aguardando sentença de primeiro grau, tendo sido apresentada contestação pela Companhia em 09/03/2015. A Companhia denunciou a lide ao Itaú Seguros S.A., o que foi deferido pelo juízo, tendo sido apresentada contestação em 03/03/2016, na qual afirma que a Companhia possui direito de reembolso, embora não integral. Em 30/03/2016 a parte autora apresentou impugnação à contestação. Os autos encontram-se com juiz desde 10/05/2016 para decisão saneadora.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Possibilidade de condenação ao pagamento da quantia pleiteada pela autora, no valor atualizado de R$ 2.503.912,78.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

iv. Ambientais

Em 30 de junho de 2016, a Companhia figurava como parte em aproximadamente 14 processos judiciais e administrativos de natureza ambiental, que envolvem, em sua maioria, pedidos de indenização por danos ambientais e regularização do licenciamento ambiental.

Seguem abaixo os principais processos ambientais em que a Companhia é parte, listados por assunto.

Discussões sobre supostos impactos ambientais a terceiros

Processo nº 5001860-70.2013.404.7008 (ação civil pública com pedido liminar)	
a. juízo	Vara Federal e Juizado Especial Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	19/07/2013
d. partes no processo	Autores: Colônia de Pescadores Z -1 de Paranaguá, Colônia de Pescadores Z-2 de Guaraqueçaba, Colônia de Pescadores Z-8 de Antonina e Federação dos Pescadores do Estado do Paraná Rés: Companhia, Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, UNIÃO e Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 70.000.000,00 (valor referente aos riscos financeiros estimados em razão dos pedidos formulados pelas partes Autoras – destaque-se que o valor da causa é de R$ 100.000,00)
f. principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada para discutir os impactos causados pelo aumento da capacidade do terminal localizado no porto de Paranaguá, o qual supostamente estaria causando impactos às atividades dos pescadores e ao meio ambiente. As associações Autoras, além de questionarem a legalidade dos estudos realizados e das licenças ambientais emitidas em nome do Companhia pleiteiam que as Rés TCP e APPA depositem em juízo o valor de 1 (um) salário mínimo federal por mês, desde o início das obras de ampliação do cais do Porto de Paranaguá, para cada um dos pescadores filiados às entidades Autoras, bem como que seja determinado aos Réus IBAMA e UNIÃO que se abstenham de emitir licença de operação para o referido empreendimento. Além disso, requerem o pagamento de indenização por dano moral homogêneo a cada um dos pescadores, em valor a ser arbitrado pelo juízo. Os pedidos liminares foram indeferidos em decisão proferida em setembro de 2013, a qual também afastou determinadas preliminares suscitadas em sede de manifestação preliminar e determinou a exclusão da Colônia de Pescadores Z-1 de Paranaguá e a Federação de Pescadores do Estado do Paraná do polo ativo. As partes (Autores e TCP) apresentaram recursos contra a referida decisão. Os autos encontram-se conclusos para sentença desde abril de 2016.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	A demanda versa sobre questões que podem ensejar o dispêndio de valores significativos por parte da Companhia, acaso seja reconhecido o direito das associações Autoras e deferido o pagamento das indenizações pleiteadas. Gastos desta magnitude podem impactar a operação das atividades e, até mesmo, inviabilizar novos investimentos e expansão das estruturas existentes. Além disso, a ação questiona a legalidade/suficiência dos estudos ambientais e respectivas licenças emitidas para o empreendimento, o que poderá acarretar a suspensão das atividades e, eventualmente, a revogação das licenças e autorizações obtidas pela Companhia.

Processo nº 5001562-10.2015.404.7008 (ação civil pública com pedido liminar)	
a. juízo	Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	02/07/2015
d. partes no processo	Autor: União Geral dos Trabalhadores da Região Litoral do Estado do Paraná (UGT) Rés: Companhia; Município de Paranaguá; Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA; Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR; UNIÃO; e Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Em razão da natureza da ação e dos pedidos formulados, não foi atribuído valor a este processo.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Trata-se de ação civil pública na qual o autor requer: **(i)** liminarmente, obrigação de fazer consistente na disponibilização e operacionalização, pela Companhia, no prazo de 60 dias, de um pátio de estacionamento de caminhões com vagas para acomodar 300 veículos, além previsão de expansão uma vez adensado o pátio de operações de seu Terminal, sob pena de suspensão de suas atividades e multa diária de R$ 10.000,00; **(ii)** liminarmente, a determinação de que a Secretaria de Portos da Presidência da República suspenda a assinatura do 10º Termo Aditivo ao Contrato APPA n.º 20/98 com a Companhia, até que as medidas mitigatórias de impactos ao meio ambiente e ao patrimônio histórico sejam comprovadas, e **(iii)** no mérito, o reconhecimento de omissão lesiva consistente em colocar em risco a saúde pública, a segurança e o patrimônio histórico, ordenando que a TCP mitigue os efeitos da expansão de sua infraestrutuara, em especial com a construção de um pátio de caminhões adequado para responder pelo intenso fluxo de veículos que se dirigem ao seu pátio de operações. Em 15/09/2015, foi indeferido o pedido liminar. Atualmente, o autor foi intimado para apresentação de réplica. O autor interpôs Agravo de Instrumento nº 5050106-04.2015.4.04.0000 requerendo a concessão da liminar. Em 11/03/2016, foi determinada a redistribuição dos autos por prevenção ao processo 50046716620144047008, ajuizado por Jaime Ferreira dos Santos, julgado extinto sem resolução do mérito com trânsito em julgado em segunda instância e que recebeu baixa em 20/07/2016.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Impossibilidade de prorrogação do Contrato APPA nº 20/98 e o comprometimento das atividades nele compreendidas (expansão do terminal), além do desembolso de custos relativos à adequação do fluxo de veículos e construção de pátio para operações.

Processo nº 2005.70.08.001007-6 / 5002300-03.2012.404.7008 (ação civil pública)	
a. juízo	Vara Federal e Juizado Especial Federal de Paranaguá
b. instância	2ª instância – em fase recursal
c. data de instauração	02/08/2005
d. partes no processo	Autor: instituto GT3 - Grupo de Trabalho do Terceiro Setor Rés: Companhia; APPA, IAP, IBAMA, TRANSPETRO, CATTALINI, VOPAK e FERTIPAR.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 5.000.000,00 (valor original da causa) R$ 500.000,00 (valor da condenação em desfavor da Companhia)
f. principais fatos	O autor busca a condenação da Companhia à obrigação de elaborar um plano de emergência individual para o combate à poluição por óleo e substâncias nocivas ou perigosas, bem como de pagar indenização por danos morais ao meio ambiente. A ação foi julgada parcialmente procedente, encontrando-se na fase recursal. No que se refere à Companhia, houve condenação: (a) à elaboração de plano de emergência individual para o combate à poluição por óleo e substâncias nocivas ou perigosas, a ser submetidos à aprovação do IAP, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais); (b) ao pagamento de indenização por danos morais ao meio ambiente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob pena de multa diária de R$10.000,00 (dez mil reais). A Companhia interpôs recurso de apelação em face da sentença, em 08/04/2010. Em novembro/2015, foi proferido acórdão informando que a sentença foi anulada na integra. A Companhia interpôs recurso de apelação em face da sentença proferida em 08/04/2010. Como a apelação foi recebida sem efeito suspensivo, foi interposto agravo de instrumento (0012373-65.2010.404.0000) buscando a agregação de tal efeito ao recurso manejado, todavia, foi negado provimento ao referido agravo em 30/06/2010. A sessão de julgamento ocorreu em 05/11/2015, na qual foi acolhida a tese de nulidade da sentença arguida pela Fertipar, determinando-se o retorno dos autos para a instância de origem, viabilizando à Fertipar a produção de provas. Em 20/04/2016, foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela Cattalini e pela Petrobras. Em 25/05/2016, foram inadmitidos os Recursos Especial e Extraordinário interpostos. Em decorrência da decisão de inadmissibilidade a Cattalini e a Petrobras interpuseram recurso de agravo. Em 15/06/2016, o autor protocolou petição informando que não foi intimado da decisão e solicitando abertura de prazo em relação ao Acórdão de novembro/2015. Assim, foi determinado o retorno dos autos ao relator para exame da higidez do acórdão proferido nos embargos de declaração frente à petição do autor.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	A demanda versa sobre questões que podem ensejar o dispêndio de valores por parte da Companhia, caso seja reconhecida a necessidade de elaborar Plano de Emergência Individual e a obrigação de pagamento de indenização por danos morais ao meio ambiente. A sentença que condenou a Companhia ao pagamento na quantia de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) foi anulada na íntegra, porém foi determinado o retorno dos autos ao Relator do acórdão para que seja avaliado o pedido de reabertura do prazo para o autor apresentar recurso.

Processo nº 5003432-90.2015.404.7008 (ação civil pública)	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	10/12/2015
d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 100.000,00
f. principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada em razão de derramamento de fluído biodegradável ao meio aquático marinho no Cais do Porto de Paranaguá (mar territorial), pelo qual o Ministério Público Federal requer a condenação da Companhia ao pagamento de valor não inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de indenização por danos materiais, bem como na obrigação de fazer consistente na adoção de medidas preventivas que impeçam a ocorrência de danos ambientais para situações idênticas. De acordo com a inicial, a Companhia teria sido responsável pelo derramamento em questão, na qualidade de prestadora do serviço de carregamento/descarregamento, em razão do rompimento de uma mangueira do sistema hidráulico de um guindaste que fazia o carregamento do navio Amorito. O processo encontra-se na fase postulatória. Após o recebimento da inicial, foi determinada a citação da Companhia, o que ocorreu no dia 15 de março de 2016, vindo a ser juntado o respectivo mandado de citação aos autos em 16 de março de 2016. Foi apresentado em 31 de março de 2016 contestação pela Companhia. O Ministério Público apresentou impugnação à contestação em 09 de junho de 2016. Atualmente, aguarda-se decisão a respeito da produção de provas.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Se vencida, a Companhia precisará realizar investimentos ou indenização não previstos.

Discussões sobre licenças ambientais

Processo nº 5000072-89.2011.404.7008 (ação civil pública com pedido liminar)	
a. juízo	Vara Federal e Juizado Especial Federal de Paranaguá
b. instância	Primeira
c. data de instauração	21/01/2011
d. partes no processo	Autores: Ministérios Públicos Federal e Estadual Rés: Companhia, Instituto Ambiental do Paraná – IAP e Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 10.000.000,00 (valor da causa determinado pelo juízo, após impugnações ao valor original da causa, arbitrado pelos autores em R$ 33.333.333,00)

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

f. principais fatos	Trata-se de ação civil pública, a qual visa à apuração da regularidade das licenças ambientais expedidas em favor da Companhia pelo IAP (com relação à ampliação do terminal de cargas), bem como para determinar a imediata submissão ao procedimento de licenciamento ambiental corretivo do empreendimento perante o IBAMA. Além disso, os autores suscitam a necessidade de ser determinada a paralisação das atividades, além das hipóteses de demolição das edificações existentes e reestabelecimento da APP supostamente aterrada sem autorização. Em 03/03/2016 foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente a demanda, no sentido de (i) determinar a submissão do Terminal de Contêineres de Paranaguá TCP ao procedimento de licenciamento ambiental corretivo perante o IBAMA ; e (ii) determinar ao IAP que se abstenha de conceder qualquer espécie de nova licença ou autorização relativa ao empreendimento objeto desta ação, incluindo licenças ambientais concernentes a obras de melhoria, modernização e ampliação portuária, bem como que remeta ao IBAMA eventuais processos dessa espécie que ainda estejam consigo ou que lhe venham a ser apresentados, de modo que tais processos administrativos sejam presididos pela mencionada autarquia federal. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos Embargos de Declaração opostos pela Companhia em face da decisão de 1° grau para posterior envio dos autos ao TRF para julgamento de Apelação interposta pelo IAP.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	A ação civil pública trata da necessidade de adequação do licenciamento ambiental do empreendimento, conduzido originalmente pelo IAP (órgão estadual do Paraná). Com isso, foi reconhecida a competência do IBAMA para presidir o licenciamento corretivo. O fato do processo de licenciamento ser atribuído a um novo órgão ambiental pode acarretar o atraso na emissão de novas licenças e, ainda, a necessidade de reelaboração de estudos e avaliações técnicas que poderão ser contestadas pelo IBAMA. Tais aspectos poderão demandar custos elevados e, ainda, o atraso no projeto de expansão pretendido.

Procedimento nº 120/2010 (inquérito policial)	
a.trâmite	Departamento de Polícia Federal de Paranaguá/PR
b. data de instauração	2010
c. partes no processo	Interessado: Companhia Órgão envolvido: IBAMA
d. valores, bens ou direitos envolvidos	Tendo em vista ser um processo administrativo de cunho investigativo, não foi atribuído valor a este processo.
e. principais fatos	Licenciamento ambiental do Cais Leste do Porto de Paranaguá (regularidade do licenciamento ambiental das estruturas já existentes e em operação da Companhia, do licenciamento ambiental da ampliação do cais e do despejo e acomodação de material dragado na retroárea do terminal). Foi prestado depoimento pelo Sr. Juarez Moraes e Silva em 12/04/2011, no qual foram apresentadas evidências da regularidade de todos os licenciamentos da Companhia, bem como da inocorrência de ilícitos por ocasião do despejo de material dragado pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ("APPA") na retroárea do terminal e da acomodação do material realizada pela Companhia. Aguarda relato conclusivo e remessa ao Ministério Público Federal.
f. chance de perda	Remoto
g. análise do impacto em caso de perda do processo	Tendo em vista ser um processo administrativo de cunho investigativo, não foi atribuído valor a este processo.

Processo nº 5003430-23.2015.404.7008 (ação penal)	
a. juízo	1ª Vara Federal de Paranaguá
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	10/12/2015

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Ré: Companhia
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
f. principais fatos	Trata-se de ação penal pela qual pretende o Ministério Público Federal a condenação da ré pela suposta prática do crime de poluição, previsto no art. 54, parágrafo 2º, inciso V, da Lei 9.605/1998, tendo em vista o suposto derramamento de fluido biodegradável no meio aquático marinho. O processo encontra-se na fase postulatória. Após o recebimento da denúncia, foi determinada a citação da ré, o que ocorreu no dia 22 de junho de 2016. Foi apresentado em 04 de julho de 2016 a resposta à acusação pela ré. Atualmente, está concluso para decisão desde 05 de julho de 2016.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	A condenação da Companhia poderá ensejar a obrigação de pagamento de indenização pecuniária à instituição beneficente a ser indicada pelo Ministério Público, cujo valor será estabelecido em audiência.

Além dos processos acima apontados, a Companhia figura como autora em outros procedimentos de cunho ambiental tais como: ação anulatória; mandado de segurança e ação inibitória. Os objetos envolvidos nesses casos são, respectivamente, (i) anulação do auto de infração nº 21.544 lavrado pelo IAP; (ii) eximir a Companhia da obrigatoriedade de realizar a auditoria ambiental compulsória e de cumprir as demais obrigações previstas na Lei Estadual nº 13.448/2002, no Decreto Estadual nº 2.076/2003 e na Portaria IAP nº 100/2005; e (iii) declaração da validade do licenciamento ambiental realizado pelo IAP e abstenção de embargos de quaisquer atividades por parte do IBAMA na região do cais do porto de Paranaguá. Todos os casos ainda estão em andamento e em fase recursal.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

4.3.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.3.

Dos processos descritos no item 4.3, a Companhia provisionou o valor de R$ 2.071.924,84, referente ao Processo nº 2008.70.08.000107-6 (Discussões sobre impostos federais incidentes sobre furto de contêineres).

Todos os demais processos descritos no item 4.3 possuem chance de perda possível (objeto de Nota Explicativa nas Demonstrações Financeiras) ou remota.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

4.4.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4.

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

4.5. Processos sigilosos relevantes

Não há processos sigilosos relevantes em que a Companhia seja parte e que não tenham sido divulgados no item 4.3 acima.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

4.6. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

i. Trabalhistas

Trabalhista - Geral
Em 30 de junho de 2016, a Companhia apresentou um total de R$9.926.207,34 em processos trabalhistas que versam, basicamente, sobre horas extras, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, horas de sobreaviso, danos morais, acidente de trabalho, descaracterização de cargo de confiança, intervalo intrajornada, intervalo interjornada, diferença do FGTS etc.

Trabalhista - Multifuncional
Em 30 de junho de 2016, a Companhia apresentou um total de R$3.383.500,00, em processos trabalhistas que tem por reclamante (ex)colaboradores que exerciam a atividade de Operador Multifuncional, sendo os pedidos decorrentes de reclamações de horas extras, intervalo intrajornada, intervalo interjornada, diferença do FGTS, dano moral, salário substituição, doença ocupacional, danos emergentes, lucros cessantes, dano moral e danos morais por ambiente de trabalho etc.

ii. Tributários

Em 30 de junho de 2016, a Companhia apresentou um total de R$ 3.580.440,41, decorrente de processos tributários que versam sobre contabilização do Contrato APPA da Companhia, tendo discussões envolvendo IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, entre outros. Destaca-se, neste ponto, que parte desses processos possuem conexão com a Ação Ordinária nº. 5002703-06.2011.404.7008, cuja descrição segue parte integrante deste formulário, mais precisamente no item "*4.3- Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes" (ii. Tributários)*.

iii. Cíveis

Cível - Armazenagem
Em 30 de junho de 2016, a Companhia apresentou um total de R$1.519.793,00, decorrente de processos cíveis que possuem como principais pedidos a liberação das mercadorias, declaração de inexigibilidade das despesas de armazenagem, restituição do contêiner ao armador etc.

Cível – Indenizatória Avarias
Em 30 de junho de 2016, a Companhia apresentou um total de R$ 4.622.472,00, decorrente de processos cíveis pleiteando indenização em virtude de avarias em cargas ou contêineres.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

4.6.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.6.

Em 30 de junho de 2016, a Companhia mantinha provisão de R$ 14.522.742,33, decorrente de processos trabalhistas (geral e multifuncional), tributários (discussões sobre impostos federais incidentes sobre referente às mercadorias apreendidas extraviadas) e cíveis.

Todos os demais processos descritos no item 4.6 possuem chance de perda possível (objeto de Nota Explicativa nas Demonstrações Financeiras) ou remota.

4.7 - Outras contingências relevantes

4.7. Outras contingências relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Não aplicável. A Companhia não é um emissor estrangeiro.

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

5.1. Política de Gerenciamento de Riscos:

Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

A Companhia, no âmbito de seus controles internos, adota diversos procedimentos para gerenciamento de riscos documentados e aprovados em seu Sistema de Gestão Integrado, cuja estrutura e funcionamento está disciplinada no Manual SIG - Sistema de Gestão Integrado, criado em 13 de maio de 2004, com a última revisão ocorrida em 10 de Novembro de 2015 e que abrange as principais e mais significativas normas internacionais de certificação, entre elas ISO 9001 (gestão da qualidade), ISO 14001 (gestão ambiental) e International Ship and Port Facility Security Code (ISPS Code). Adicionalmente, existem outros mecanismos para gerenciamento de riscos para temas específicos, conforme abaixo:

- Código de Conduta: É composto pelo conjunto de práticas e políticas internas, estabelecidas para nortear a conduta de seus colaboradores diante de diversas situações, as quais envolvem relações internas e externas direta ou indiretamente relacionadas à Companhia. O código é acessível a todos os colaboradores, terceiros e prestadores de serviços e subcontratados e a todos os demais interessados que tenham algum tipo de relacionamento com a Companhia.

- Canal de Ética e Ouvidoria: Disponibiliza telefone 0800, página na internet e e-mail dedicados para a recepção de denúncias de práticas não aderentes às políticas da Companhia. As denúncias recebidas são apreciadas por empresa especializada, especialmente contratada pela Companhia para esse fim. Após resultado da apuração, as denúncias são tratadas em um comitê e podem resultar na aplicação de medidas disciplinares previstas na legislação trabalhista, cível e penal em vigor.

Até o momento a Companhia não implementou uma Política de Gerenciamento de Riscos nos moldes do disposto no item 13.3 do Ofício Circular/CVM/SEP nº 02/2016.

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

i. os riscos para os quais se busca proteção

A Companhia busca proteção para os principais riscos que possam impactar de forma adversa e relevante os objetivos traçados pelo Conselho de Administração e Diretoria, sua reputação bem como os seus resultados financeiros e operacionais, os quais encontram-se descritos no item 4.1 deste Formulário de Referência, destacando-se os riscos regulatórios, operacionais e ambientais.

ii. os instrumentos utilizados para proteção

Riscos regulatórios: Expressos por mudanças repentinas ou imprevistas nas normas que regulamentam o setor, bem como nas demais normas trabalhistas, ambientais, tributárias etc. Tais riscos são minimizados por meio de rígido cumprimento da legislação; eficiência operacional; relacionamento saudável e transparente com as instâncias governamentais; e participação ativa nas entidades representativas do segmento de atuação da Companhia, que atuam para assegurar a estabilidade das regras de concessão do setor portuário.

Riscos operacionais: Decorre da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. São mitigados por contínuos investimentos em inovação tecnológica, manutenção de backup dos servidores de banco de dados com guarda externa e estrutura central de rede redundante (*switch core*), manutenção contínua de equipamentos e estruturas, monitoramento por câmeras e vigilância, investimentos em treinamento e capacitação de funcionários e gestão do conhecimento por meio de procedimentos documentados e auditados.

Riscos ambientais: Possibilidade de perdas em consequência de efeitos negativos causados ao meio ambiente. Os impactos de suas operações ao meio ambiente são minimizados pelo rígido cumprimento dos planos e programas ambientais, controle sobre as operações com produtos químicos com base nas normas ISO 14000, procedimentos adequados para o atendimento de emergências relacionadas ao risco de vazamento de óleo de seus equipamentos ou substância das embarcações e sistema de coleta, segregação, classificação e transporte de resíduos sólidos para destinação adequada.

iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

Compete ao Conselho de Administração aprovar políticas específicas para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da organização à riscos. A Diretoria é responsável pela avaliação e implementação de estratégias de mitigação de riscos recomendada pelo Conselho de Administração.

O gerenciamento de risco é realizado por grupos multidisciplinares que atuam continuamente identificando, analisando, avaliando e propondo medidas para mitigar ou eliminar os riscos. A Diretoria entende que o gerenciamento de tais riscos tem sido satisfatório.

c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Considerando as rotinas de acompanhamento dos riscos pelos órgãos da Administração, as políticas e mecanismos implementados e a multidisciplinaridade dos integrantes dos grupos de gerenciamento de risco atuando em diversas áreas, a Companhia entende que sua estrutura operacional e de controles internos é adequada para a verificação da efetividade da gestão dos riscos.

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

5.2. Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado:

Em relação aos riscos indicados no item 4.2, informar:

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

A gestão de riscos da Companhia é feita de forma integrada, de modo a garantir que o nível total de risco corporativo permaneça alinhado às diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Até o momento a Companhia não implementou uma Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado nos moldes do disposto no item 13.3 do Ofício Circular/CVM/SEP nº 02/2016.

Na condução de suas atividades, a Companhia considera como os riscos de mercado mais significativos os riscos da taxa de juros e a inflação. Para maiores informações ver item 4.2 deste Formulário de Referência.

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos de mercado, quando houver, incluindo:

i. os riscos para os quais se busca proteção

Os riscos de mercado mais significativos para a condução das atividades da Companhia são taxa de juros e a inflação. Adicionalmente, a Companhia busca proteção para o risco cambial.

ii. estratégia de proteção patrimonial (hedge)

Riscos de taxa de juros: Embora as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração da Companhia não restringem a exposição a diferentes taxas de juros e também não estabeleça limites entre taxas pré ou pós-fixadas, a Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado visando avaliar eventuais descasamentos entre ativos e passivos e a necessidade de contratação de operações com o objetivo de proteção contra a volatilidade dessas taxas.

Riscos de inflação: O monitoramento das taxas de inflação é realizado de maneira contínua pelo departamento financeiro da Companhia e reportados à Diretoria e Conselho de Administração. Adicionalmente, parte dos serviços ofertados pela Companhia possuem seus preços atualizados anualmente pela inflação, cuja aplicação de repasse é fortemente auxiliada pelo oferecimento de serviços de excelência aos seus clientes.

Riscos Cambiais: As diretrizes definidas pelo Conselho de Administração para a Diretoria da Companhia não permitem a exposição à riscos cambiais.

iii. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Para obter a proteção aos riscos cambiais, a Companhia adota instrumentos conservadores, notadamente a realização de hedge com caixa, através da compra de moeda estrangeira e aplicação em conta da Companhia no exterior. Esta estratégia é utilizada para realizar o hedge cambial na aquisição de ativos importados, onde o valor do ativo em moeda estrangeira é igual ao valor de moeda estrangeira adquirido. O principal objetivo é proteger os compromissos assumidos em moeda estrangeira de oscilação nos preços futuros, de forma a proporcionar maior previsibilidade nos resultados financeiros da Companhia. Todos os casos que necessitem a utilização desta proteção são avaliados pelo departamento Financeiro e submetidos à aprovação da Diretoria e Conselho de Administração da Companhia.

A Companhia não se utiliza de instrumentos derivativos (contratos de swap, contratos futuros, NDF, contrato de compra e venda opções, etc).

A Companhia não adota instrumentos para proteção aos riscos de inflação e taxa de juros.

iv. parâmetros utilizados para o gerenciamento destes riscos

A Companhia monitora e avalia periodicamente os instrumentos de proteção, comparando as condições contratadas e as condições de mercado vigentes.

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

v. Se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos

A Companhia não se utiliza de instrumentos derivativos (contratos de swap, contratos futuros, NDF, contrato de compra e venda opções, etc).

vi. Estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos

Compete ao Conselho de Administração aprovar políticas específicas para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da organização à riscos. A Diretoria é responsável pela avaliação e implementação de estratégias de mitigação de riscos recomendada pelo Conselho de Administração.

O gerenciamento de risco é realizado por grupos multidisciplinares que atuam continuamente identificando, analisando, avaliando e propondo medidas para mitigar ou eliminar os riscos. A Diretoria entende que o gerenciamento de tais riscos tem sido satisfatório.

c. Adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Considerando as rotinas de acompanhamento dos riscos pelos órgãos da administração, as políticas e mecanismos implementados e a multidisciplinaridade dos integrantes dos grupos de gerenciamento de risco atuando em diversas áreas, a Companhia entende que sua estrutura operacional e de controles internos é adequada para a verificação da efetividade da gestão dos riscos.

5.3 - Descrição dos controles internos

5.3. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a) principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

b) estruturas organizacionais envolvidas

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

c) forma de supervisão da eficiência dos controles internos pela administração da companhia

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado do auditor independente

Em consonância com os trabalhos de auditoria independente realizados sobre as demonstrações financeiras de 2015 da Companhia, algumas oportunidades de melhoria no sistema de controles internos foram identificadas e reportadas à Administração, sendo que as cinco mais significativas foram:

1. **Atualização das contingências:**

Identificamos que o saldo registrado na provisão de riscos tributários, cíveis e trabalhistas (contingências) estava registrado a maior no montante de R$1.391 mil. A Companhia tem registrado seus saldos de passivos contingentes a maior do que de fato são, superavaliando seus passivos, o que distorce as demonstrações financeiras, podendo afetar a análise dos usuários chave. Recomendamos que seja feita conciliação entre os montantes registrados e os valores reais das causas vigentes prováveis de perda para que o saldo das provisões seja devidamente ajustado.

2. **PIS/COFINS – Crédito sobre despesas financeiras:**

A Companhia está utilizando crédito de PIS/COFINS sobre despesas financeiras em sua apuração. Verificamos que foi contabilizada provisão contábil para possível risco tributário sobre o assunto no montante de R$ 1.710. Recomendamos que a Companhia deixe de utilizar os créditos de PIS e COFINS sobre despesas financeiras em suas apurações destes respectivos impostos a fim de evitar possíveis questionamentos fiscais.

3. **Falta de rateio de despesas:**

Observamos que a Companhia arca com despesas administrativas de uso compartilhado com outras Empresas do mesmo grupo econômico. Fomos informados pela contabilidade que a Companhia e a TCP Log dividem as equipes de Recursos Humanos, Tributário e Contábil. Ocorre que as Empresas não possuem contrato formal estipulando as cláusulas e formas de rateio sobre estas despesas, sendo que todo o saldo fica contabilizado junto a Companhia. Considerando que a matéria ainda é controversa, quanto à incidência de impostos sobre os valores recebidos a título de reembolso de despesas, assim entendemos que em uma eventual fiscalização o procedimento pode ser questionado pelas autoridades fiscais. Recomendamos que a Companhia efetue estudos para avaliar os melhores critérios de rateio das despesas administrativas que são compartilhadas entre as empresas do grupo e passe a adotá-lo assim que possível.

4. **Natureza dos créditos de PIS/COFINS:**

A Companhia apropriou extemporaneamente, no exercício de 2013, créditos de PIS e COFINS sobre bens do ativo imobilizado e manutenção de máquinas e equipamentos, do período de junho de 2008 a dezembro de 2011, no valor total de R$ 3.106 mil.

5.3 - Descrição dos controles internos

Ressaltamos que o procedimento pode ser caracterizado como uma prestação de serviço. Recomendamos que a Companhia deixe de se apropriar de créditos oriundos de compras de imobilizado para áreas administrativas, passando a utilizar somente de bens adquiridos para a atividade fim.

5. Diferenças entre apurações e ECF:

Os valores declarados na Escrituração Contábil Fiscal - ECF não são confiáveis e apresentaram diferenças nos valores a recolher e nos impostos diferidos. Dentre as diferenças identificadas ao cruzarmos o balancete e a apuração com própria ECF, destacamos: PF (Prejuízo Fiscal) e BCNCSLL (Base Negativa de Contribuição Social sobre Lucro Líquido), diferença de R$ 52 mil entre a composição realizada com base nas declarações acessórias e o controle auxiliar da Companhia; IRPJ a recolher 2014: diferença de R$ 147 mil ao cruzarmos o balancete com a ECF; CSLL a recolher 2014: diferença de R$ 53 mil ao cruzarmos o balancete com a ECF. Sugerimos análise das informações prestadas na ECF, visto que os problemas em seu preenchimento afetarão a próxima declaração entregue.

e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado do auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Em consonância com os trabalhos de auditoria independente realizados sobre as demonstrações financeiras da Companhia, foram identificadas e reportadas à Administração cinco deficiências significativas no sistema de controles internos da Companhia, conforme demonstrado no item 5.3.(d) deste Formulário de Referência. Essas deficiências significativas foram devidamente analisadas pela Administração e os pontos pertinentes, se ainda não totalmente resolvidos, estão em processo de resolução conforme a seguir descritos:

1. Atualização das contingências:

A Companhia manteve provisionado em 31 de dezembro de 2015 saldo a maior do que o considerado necessário pelas normas contábeis vigentes. Levando-se em conta o risco classificado por seus assessores legais (perda remota, possível ou provável), os valores serão ajustados e conciliados nas próximas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, que representarão exatamente os valores necessários de acordo com os relatórios de seus assessores legais.

2. PIS/COFINS – Crédito sobre despesas financeiras:

A Companhia ajuizou Mandado de Segurança com concessão de medida liminar e decisão favorável em 1º grau perante a 1ª Vara Federal de Curitiba (processo nº 5055150-53.2015.4.04.7000), objetivando a concessão da tomada do crédito de PIS/COFINS, incidentes sobre as despesas financeiras apurados na forma do art 1º do decreto nº 8426/15 e ao final, seja concedida a segurança pleiteada, reconhecendo o direito líquido e certo das Impetrantes à tomada de crédito de PIS/COFINS sobre suas despesas financeiras, reconhecendo o seu direito em apropriar o crédito referente aos últimos cinco anos anteriores à propositura da presente demanda, tendo em vista que o princípio da não-cumulatividade (art. 195, §12 da CF), garante créditos sobre os insumos essenciais para a manutenção da atividade produtiva (art. 3, II das Leis 10.637/02 e 10.833/03), como é o caso das despesas financeiras com juros e empréstimos à sua tomada de créditos sobre despesas financeiras, e manterá sua política atual.

3. Falta de rateio de despesas:

A Companhia realizou estudos internos para avaliar o rateio de despesas e considerou que o valor identificado (R$120.000,00 não rateado) seria imaterial no valor global dos seus resultados, permanecendo o mesmo sem o devido rateio.

4. Natureza dos créditos de PIS/COFINS:

A Companhia possui parecer de seus assessores tributários dando suporte para a utilização dos créditos de PIS/COFINS e manterá sua política atual.

5. Diferenças entre apurações e ECF:

Foram efetuadas as devidas retificações da ECF referente ao ano de 2014 em setembro de 2016.

5.4 - Alterações significativas

5.4 - Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

5.5 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.5. Outras informações relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	27/10/2010
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Anônima.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	Registro Sendo Requerido

6.3 - Breve histórico

6.3. Breve histórico do emissor

A Companhia é o maior operador portuário de contêineres no Sul do Brasil[1] e possui uma participação no mercado de mais de 15% da movimentação total de contêineres cheios das regiões Sul e Centro-Sul do Brasil[2]. De acordo com a ANTAQ, a Companhia possui 9% de participação de toda movimentação de contêineres (cheios e vazios) do Brasil, no acumulado de 2016. A Companhia administra um dos terminais portuários mais produtivos[3] do Brasil, localizado na Baía de Paranaguá, a cerca de 15km do Oceano Atlântico. A sua infraestrutura permite movimentar cargas com agilidade e segurança e compreende, aproximadamente, 879 metros de cais, 320.000 m² de retroárea e 12.000 m² de área alfandegada (armazém).

Como resultado da Concorrência Internacional nº 009/1997 – APPA, em 13/4/1998, o Consórcio Redram / Transbasa ("Consórcio") arrendou da APPA as instalações portuárias localizadas no Porto de Paranaguá, para a implantação do Terminal, destinado a movimentação e armazenagem de veículos automotivos e contêineres pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renováveis por mais 25 anos. Em 1999, o Consórcio contratou a TCP ("Antiga TCP") para operar e explorar o Terminal até a ocasião em que a Antiga TCP passou a ser formalmente, através da celebração do 3º aditivo em 2001, titular do Contrato APPA.

A infraestrutura inicial da Antiga TCP era de 364 metros de cais público em 1998. A primeira grande expansão ocorreu no ano de 2002, com a pavimentação de 221 mil m² do pátio de contêineres e a construção de um armazém de 12.000 m² para atender as atividades dos órgãos intervenientes. No ano de 2004, foi realizada a expansão do cais público em mais 200 metros, totalizando um cais de 564 metros. Com o crescimento da demanda e da atracação dos navios porta-contêineres, em 2007 a Antiga TCP pavimentou mais 82 mil m², para ter um pátio de contêineres de 303 mil m².

Em julho de 2011, 50% das ações ordinárias da Antiga TCP foram vendidas para empresas brasileiras que são indiretamente detidas por determinados fundos de investimento administrados ou geridos pela Advent International Corporation ("Advent"). Após referido investimento, foi realizada a incorporação da Antiga TCP pela Yenisei Empreendimentos e Participações S.A. antiga denominação social da Terminal Portuário de Movimentação e Armazenagem Participações S.A. que então, em 31/10/2011, teve sua denominação social alterada para TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A ("Companhia"). Em vista disso, o Contrato APPA foi transferido para a Companhia por meio do oitavo termo aditivo ao Contrato APPA, celebrado em 03/11/2011.

No ano de 2012, a Companhia iniciou a sua segunda expansão, com a construção de um cais público (cais 217) de 315,00 metros de extensão por 27,75 metros de largura. Após a construção desse novo cais, a extensão total do cais operacional passou a ser de 879 metros em 2013. A extensão do cais foi necessária devido ao aumento crescente do tamanho dos navios porta-contêineres, uma tendência natural do segmento. Para que seja possível atracar simultaneamente mais de um navio porta-contêiner, é necessário um cais com a extensão adequada. Além da extensão do cais, foi realizada uma readequação de sua largura de 27,75 metros para 40,75 metros. Essa readequação foi necessária, pois os novos portêineres *super post panamax* possuem uma base maior, exigindo assim um cais mais largo para que seja possível a movimentação sem restrições. Enquanto os portêineres *post panamax* possuem um alcance de até 18 fileiras de um navio porta-contêiner, os portêineres *super post panamax* possuem um alcance de até 22 ou mais fileiras.

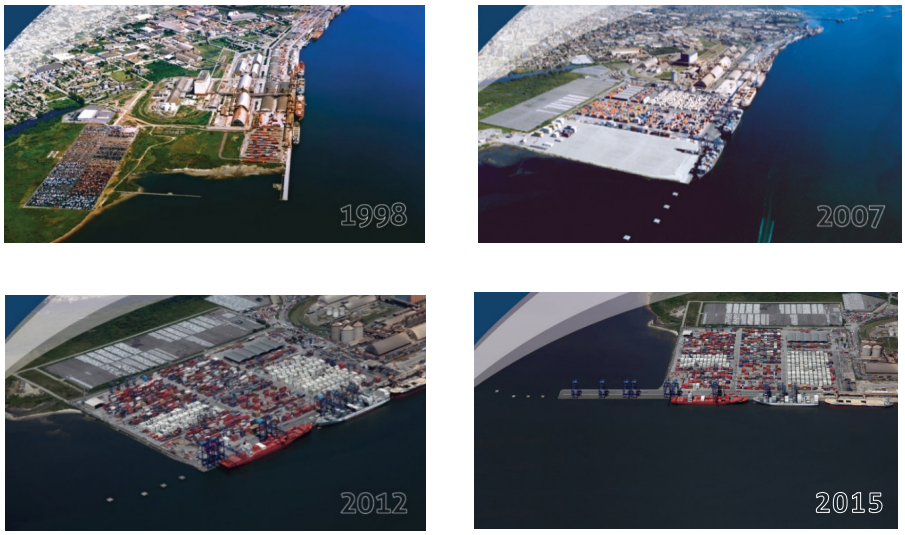
Além das melhorias em infraestrutura no cais, foram adquiridos 2 portêineres *post panamax* da marca Liebherr em 2011 e 4 portêineres *super post panamax* em 2013 da marca ZPMC para atender a nova frota de navios porta-contêineres que atraca em Paranaguá.

Além dos investimentos em infraestrutura e equipamento, foi criada a TCP Log S.A. ("TCP Log"), sociedade sob controle comum com a Companhia, que oferece serviços complementares às atividades

[1] Fonte: Datamar, medido em volume de contêineres cheios de importação e exportação movimentados.
[2] Inclui os portos de Santos, Paranaguá, Itapoá, São Francisco de Sul, Navegantes e Itajaí. Considera somente contêineres cheios de importação e exportação.
[3] Fonte: Ranking da Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público.

6.3 - Breve histórico

para os clientes e diversos serviços porto-a-porta, impulsionando o crescimento da participação de mercado da Companhia. Alguns dos serviços oferecidos pela TCP Log incluem: (i) logística de carga em geral, gerenciando e atuando em diferentes modais de transporte; (ii) desenvolvimento e manutenção de retroáreas; (iii) serviços de armazém; e (iv) gestão de portos, terminais, recintos alfandegados e outros serviços de desembaraço aduaneiro.



Em 13 abril de 2016, foi aprovado o pedido de renovação antecipada do Contrato APPA, entre a Companhia a APPA por mais 25 anos, ficando o Contrato APPA prorrogado até 07 de outubro de 2048. Em contrapartida pela renovação antecipada, a Companhia se comprometeu a investir R$1,1 bilhão até o ano de 2048, sendo R$ 543 milhões até dezembro de 2018.

O projeto de modernização do terminal tem previsão de término em 2018. Será incorporada ao arrendamento uma área de 26.809,20 m², referente à retroárea encravada entre a Companhia e o terminal de veículos, e uma área contígua ao Berço 217, de 157.500 m², totalizando a área arrendada em 487.189,20 m² e elevando a capacidade do terminal para 2,5 milhões de TEUs.



Figura: Evolução da infraestrutura do Terminal.

Fonte: Companhia, 2016.

Para mais informações detalhadas sobre os principais eventos societários pelos quais a Companhia, coligadas e/ou Grupo do qual a Companhia faz parte tenham passado nos últimos três exercícios sociais, vide Itens 15.4 deste Formulário de Referência.

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

6.5- Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Até a data deste Formulário de Referência, não houve pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora.

6.6 - Outras informações relevantes

6.6- Outras informações relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

7. Atividades do Emissor

7.1. Descrição das atividades principais do emissor e suas controladas

A Companhia tem como objeto social:

(i) A participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista;
(ii) Exploração de instalações portuárias localizadas dentro da área de portos brasileiros, destinada à movimentação e armazenagem de contêineres, veículos automotivos, bens, produtos e equipamentos;
(iii) Serviços intermodais de carga para terceiros, no território nacional ou em operações que envolvam outros países;
(iv) Serviços aduaneiros de exportação e importação, consultoria em comércio exterior, transporte intermodal, armazenamento e agenciamento, estiva e desestiva de navios, operação portuária em todas as suas atividades ou espécies;
(v) Serviços auxiliares e paralelos à movimentação de produtos, bens, equipamentos e veículos nas operações de importação, exportação ou cabotagem, serviços de reparos de contêineres; e
(vi) Compra, venda, importação, aluguel ou arrendamento de equipamentos necessários ao desempenho das atividades sociais, compreendidos, entre outros, veículos, equipamentos, contêineres e acessórios pertinentes à movimentação de cargas em geral, incluindo respectiva manutenção.

Podemos destacar como sendo as principais atividades da Companhia:

Operações Portuárias: Contempla os serviços típicos de operador portuário como a atracação e desatracação dos navios (porta-contêiner, Roll-on/Roll-off, Pure Car Carrier), embarque de cargas (contêiner, carga geral (projeto) e veículos) no regime de exportação e desembarque de cargas (contêiner, carga geral (projeto) e veículos) no regime de importação.

Operações de Armazenagem: atividades relacionadas com a utilização de áreas alfandegadas (retroárea e armazém da Companhia), complementares às Operações Portuárias. Nos recintos alfandegados as principais atividades são: (i) armazenagem de contêiner seja em regime de importação ou exportação, (ii) armazenagem de carga solta e carga de projeto (geral), (iii) posicionamento para vistoria dos órgãos intervenientes e (iv) consolidação e desconsolidação de cargas em regime de importação e/ou exportação.

Como forma de agregar os serviços descritos aos nossos clientes, buscando oferecer maior conveniência e facilidade, mantemos uma parceria com a TCP Log S.A. ("TCP Log"), sociedade sob controle comum com a Companhia, que oferece serviços complementares às nossas atividades para os nossos clientes e diversos serviços porto-a-porta, impulsionando assim, na visão da Companhia, o crescimento da participação de mercado da Companhia. Alguns dos serviços oferecidos pela TCP Log incluem: (i) logística de carga em geral, gerenciando e atuando em diferentes modais de transporte; (ii) desenvolvimento e manutenção de retroáreas; (iii) serviços de armazém; e (iv) gestão de portos, terminais, recintos alfandegados e outros serviços de desembaraço aduaneiro.

PONTOS FORTES

Seguem abaixo os pontos fortes da Companhia, que vêm permitindo uma performance financeira estável e um aumento de 1,1 p.p. na sua participação de mercado ao longo dos últimos 3 anos.

- *Um dos terminais mais movimentados do Brasil*

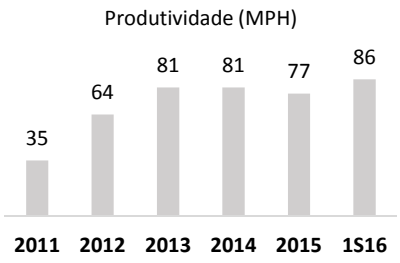
7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

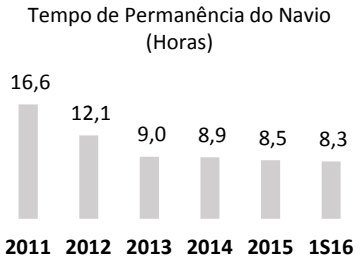
Segundo o Datamar, no acumulado de junho de 2016, a Companhia movimentou 143.026 contêineres cheios de importação e exportação, a maior movimentação do Sul do país. Como referência, os quatro terminais do porto de Santos movimentaram 551.462 contêineres (incluindo todos os terminais de contêineres) enquanto o terminal de Navegantes movimentou 127.217 contêineres.

- *Excelência na operação de terminais*

Desde 2011, foram realizados importantes investimentos na infraestrutura do terminal e um grande enfoque foi dado no fortalecimento da cultura de meritocracia da Companhia. Foram implementadas metas globais (financeira, movimentação e volume) e desdobradas individualmente para cada colaborador da Companhia. Todo final de ano, cada um dos colaboradores é avaliado e, para os que superaram a meta, são recompensados financeiramente por meio do PPR (Programa de Participação por Resultados) e por promoções de cargo, com novas responsabilidades. Foi implementado um plano de carreira em todas as áreas da Companhia.

Juntamente com os investimentos em equipamentos e com a nova gestão da Companhia, a produtividade medida em MPH (Movimentos por Hora) melhorou de uma média de 35 MPH em 2011 para uma média de 86 MPH em 2016, sendo uma das melhores do país. Com uma produtividade mais alta, outro indicador que melhorou foi o tempo de permanência do navio, que foi de uma média de 16,6 horas em 2011 para uma média de 8,3 horas em 2016. Na visão da Companhia, a redução do tempo de permanência do navio no terminal gera um ganho financeiro para os armadores decorrente do incremento de flexibilidade na montagem das escalas de atracação seguintes, além de uma potencial economia de combustível.





Figuras: Produtividade e Tempo de Permanência do Navio.
Fonte: Companhia, 2016.

Ainda, para oferecer cada vez mais um serviço de excelência para os seus clientes, a Companhia criou duas novas áreas: (i) atendimento ao cliente e (ii) gestão de fluxo. Ambas as áreas surgiram diante da necessidade de um atendimento mais customizado aos clientes da Companhia.

- *Grande número e variedade de destinos das Linhas Marítimas*

Linhas Marítimas são os serviços semanais ou quinzenais prestados pelos armadores para determinados portos ao redor do mundo. A quantidade de linhas marítimas e a variedade de destinos são importantes para angariar diferentes importadores e exportadores que irão gerar o volume no terminal. A Companhia oferece 14 linhas marítimas diferentes, uma das maiores quantidades ofertadas por um terminal de contêineres no Brasil.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

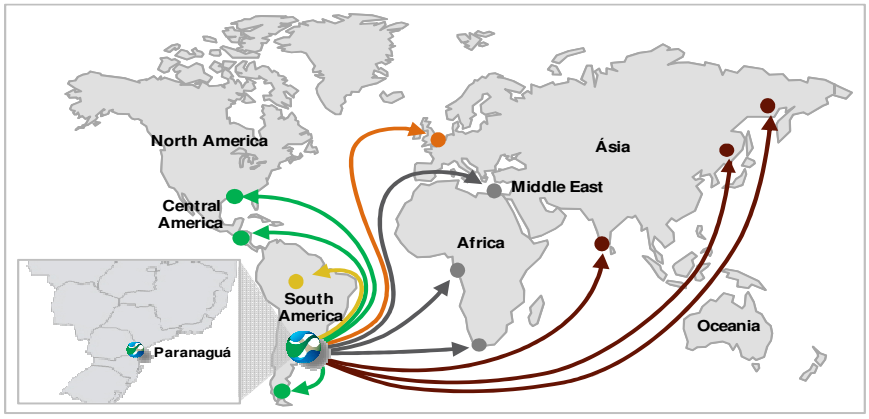


Figura: Linhas Marítimas da Companhia.
Fonte: Companhia, 2016.

- *Investimentos em Infraestrutura com histórico comprovado em execução de obras*

  Desde a celebração do Contrato APPA em 1998, a Companhia passou por uma série de expansões em sua infraestrutura, todas executadas com sucesso.

  Atualmente, a Companhia possui uma infraestrutura única com 879 metros de cais, 320.000 m² de retroárea e 12.000 m² de área alfandegada (armazém), credenciada pela ANVISA. Possui 3.624 tomadas para contêineres refrigerados em seu pátio - a maior quantidade ofertada no Brasil e América Latina[1] - e acesso da ferrovia dentro do terminal.

  É autorizado a operar navios de até 360 metros de comprimento e 51 metros de largura.

- *Investimentos em Equipamentos, o que permite a crescente melhoria da produtividade*

  Nos últimos 6 anos, a Companhia aumentou seus equipamentos em mais de 100%, passando de 3 Portêineres, 14 Transtêineres e 24 Caminhões em 2010 para 9 Portêineres, 30 Transtêineres e 52 Caminhões em 2016. Além do parque de equipamentos, a Companhia possui um time de manutenção com 110 colaboradores, que mantém altos níveis de confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos operacionais.

  O novo dimensionamento do parque de equipamentos aliado com a nova gestão da Companhia contribuiu, na visão da Companhia, de maneira significativa na melhoria da produtividade saindo de uma média de 35 movimentos por hora em 2011 para uma média de 86 movimentos por hora apenas no primeiro semestre de 2016.

- *Complementariedade e customização de serviços com a TCP Log, o que permite fidelizar e atrair novos clientes para a Companhia*

  A TCP Log surgiu com o objetivo de fomentar as atividades do terminal de contêineres. Os clientes que utilizam a logística portuária necessitam de serviços complementares, como a consolidação e desconsolidação de cargas, armazenagem, transporte, entre outros serviços. Cada cliente possui uma necessidade em especial e a TCP Log surgiu com o objetivo de atender os clientes em toda a cadeia logística (porta a porto) de maneira customizada.

[1] Fonte: Datamar e *website* das companhias do setor portuário.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

Atualmente, a TCP Log possui armazéns na região metropolitana de Curitiba, que atende clientes de importação e exportação, e em Ponta Grossa, que atende clientes de exportação. Em Ponta Grossa, o principal modal utilizado é a ferrovia, operada pela Brado Logística S.A., com acesso dentro do terminal de contêineres da Companhia.

- *Mercado com alta barreira de entrada, o que pode inviabilizar o acesso a novos players*

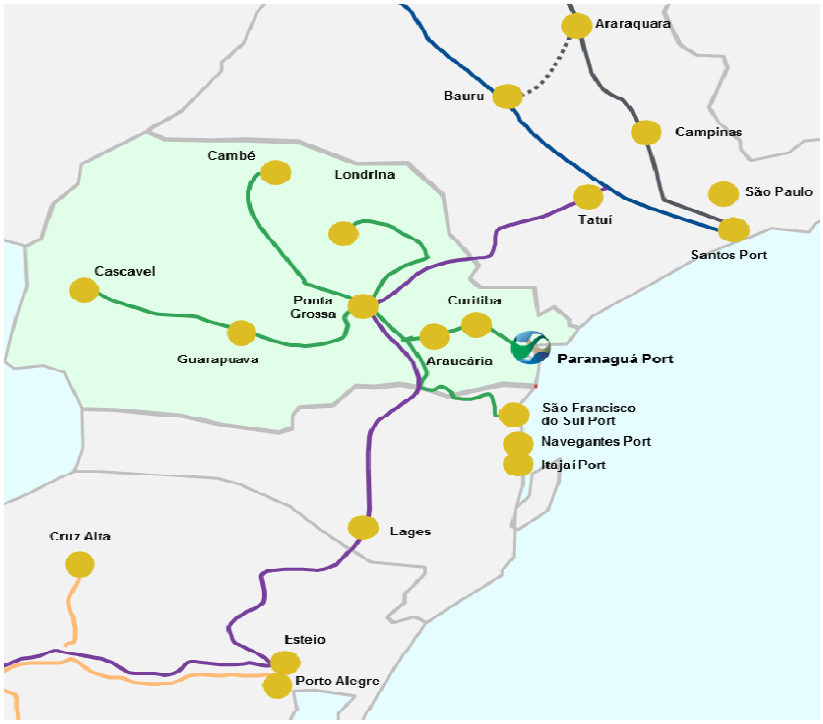
  Para a implementação de um novo terminal de contêineres na Área de Influência da Companhia acreditamos ser necessário investir, com base em estimativas e com base em experiências recentes de outros terminais de grande porte construídos, aproximadamente entre R$3,0 bilhões a R$4,0 bilhões de reais incluindo acessos terrestres, infraestrutura, dragagem, equipamentos, despesas pré-operacionais e sistemas. Além do fator financeiro, diversas licenças ambientais e regulatórias são requeridas e exemplos recentes demonstram que o processo total, incluindo o prazo de construção, pode demorar entre 6 a 10 anos.

  Além disso, há um excesso de oferta de serviço portuário com a entrada dos novos terminais nos últimos anos. O volume atual de TEUs (*Twenty-foot Equivalent Unit*) não é suficiente para congestionar os terminais da Área de Influência da Companhia. Nesse sentido, acreditamos que a viabilidade financeira de um novo concorrente seja um desafio para novos entrantes.

- *Completa integração com modal ferroviário (acesso dentro do terminal de contêineres)*

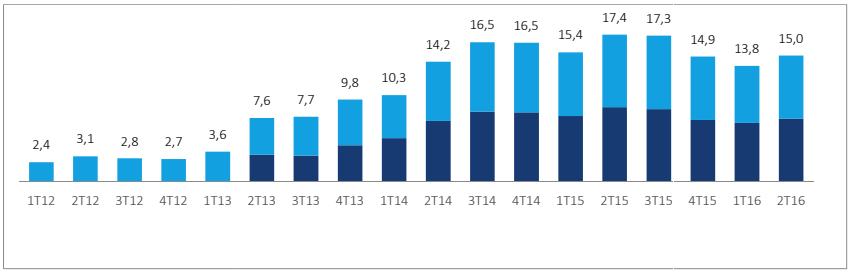
  A Companhia é o único terminal de contêineres na região de Santa Catarina e Paraná a possuir conexão integral com a malha ferroviária dentro do terminal, o que permite nossos clientes importadores e exportadores utilizarem esse modal para levar ou trazer seus contêineres até o terminal. Acreditamos que esse seja o modal que representa o menor custo logístico para nossos clientes, aumentando assim a Área de Influência do terminal e criando uma fidelização ainda maior de nossos clientes.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas



Em 2012, 21,84 mil TEUs foram movimentados na ferrovia e em 2015 foram movimentados 130 mil TEUs, um crescimento de 6,0 vezes e aproximadamente 16% de toda a movimentação do terminal. O gráfico abaixo demonstra a evolução trimestral de volume em contêineres desde 2012:

Carga Movimentada por Ferrovia ('000 Contêineres)



- *Contrato APPA renovado até 2048*

  Em abril de 2016, a Companhia obteve a renovação do Contrato APPA, estendendo o prazo em 25 anos, com término em 2048. Em contrapartida à renovação antecipada, a Companhia se comprometeu a investir R$1,1 bilhão até o ano de 2048, sendo R$543 milhões até dezembro 2018.

ESTRATÉGIA DA COMPANHIA

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

A Companhia possui como estratégia 2 pilares essenciais para se manter competitiva no mercado:

- ***Continuar a investir na modernização de infraestrutura e equipamentos, buscando a excelência de serviços***

  A Companhia oferece alta produtividade na operação portuária, movimentando cargas com agilidade e segurança, gerando redução de custos para os clientes armadores com a eficiência operacional.

  Nos últimos anos, a Companhia tem investido na modernização de infraestrutura e de equipamentos.

  Além disso, para oferecer cada vez mais um serviço de excelência para os seus clientes, a Companhia criou duas novas áreas: (i) atendimento ao cliente e (ii) gestão de fluxo. Ambas as áreas surgiram diante da necessidade de um atendimento mais customizado aos clientes da Companhia.

  Projeto De Modernização Do Terminal (2016-2018)

  Para antecipar a tendência do mercado de contêineres, que exigirá terminais mais modernos e com uma infraestrutura preparada para atender os navios porta-contêineres, a Companhia optou por modernizar o terminal, se antecipando a demanda. A capacidade atual do terminal de 1,5 milhão de TEUs irá para 2,5 milhões de TEUs. O plano da Companhia envolve:

  (i) A construção de um cais contíguo ao cais da Companhia até atingir o local previsto para o Berço 218. Perpendicularmente a esse cais, na direção do Canal da Cotinga, quatro *dolphins* de atracação exclusiva de navios de veículos. O cais do Berço 218 terá 220 metros, levando a Companhia a um cais total de 1.099 metros.

  O cais será constituído por uma plataforma de concreto armado, sustentada por estacas verticais e inclinadas, executadas com camisa de chapa metálica preenchida com concreto armado, destinadas a absorver os esforços dos equipamentos do tipo portêiner, e a resistir aos esforços horizontais na atracação de navios e aos esforços decorrentes do peso próprio e a operação sobre a plataforma. A obra prevê que o cais conterá instalações de abastecimento de água e de energia, linhas de operação sobre trilhos, equipamentos de final de linha, tensores, pinos, travas e canal para cabos dos portêineres etc.; e

  (ii) A construção de Pátio na Retaguarda do Cais do Berço 217 - Retroárea. Este Projeto compreende as obras e instalações necessárias à implantação de um pátio para contêineres com área de 157.500 m².

  O pátio será constituído por uma plataforma de concreto armado, sustentada por estacas verticais e inclinadas, executadas em concreto armado, destinadas a absorver os esforços dos equipamentos do tipo transtêiner e carga estática dos contêineres, e a resistir aos esforços decorrentes do peso próprio e da operação sobre a plataforma. A obra prevê que o pátio conterá instalações de abastecimento de água e de energia. As obras civis necessárias para a conclusão do Projeto têm valor orçado de R$570 milhões e têm prazo para conclusão estimado de 24 meses.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas



Figura: Projeto de expansão da Companhia.
Fonte: Companhia, 2016.

Esse projeto de expansão resultou na renovação antecipada do Contrato APPA, estendendo o seu prazo de vencimento em 25 anos, com término em 2048.

Além disso, há também um projeto em desenvolvimento pelo Porto de Paranaguá que envolve a expansão do calado de atracação do Terminal de 12,3m para 15,5m.

- ***Acelerar os serviços porta-a-porto e oferecer novos serviços logísticos***

  A Companhia oferece serviços logísticos de transportes multimodais, propondo o que a Companhia entende ser uma solução única de logística aos clientes embarcadores e consolidando a posição estratégica de corredor de exportação/importação.

  A criação da TCP Log surgiu com o objetivo de acelerar o serviço Porta-a-Porto para a Companhia. Com a criação de duas bases no interior (Curitiba e Ponta Grossa) e da oferta de novos serviços logísticos, como a consolidação de carga solta dentro do terminal, a Companhia acredita que tem conseguido fidelizar seus clientes e converter novos clientes. A Companhia tem como objetivo continuar as operações atuais de serviço Porta-a-Porto e encontrar novas oportunidades de investimento para expandir as operações atuais. A Companhia acredita que o serviço Porta-a-Porto possui grande potencial de crescimento uma vez que esse serviço é atualmente utilizado por aproximadamente 80 clientes dentre 4 mil clientes da Companhia.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

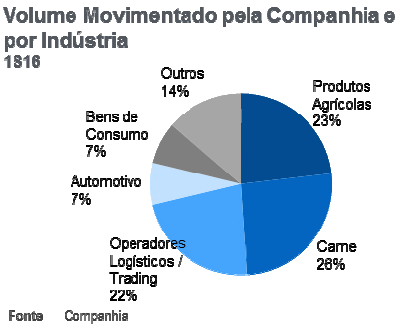
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

7.3. Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

MERCADO DE ATUAÇÃO DA COMPANHIA

A Companhia é uma empresa prestadora de serviços que atua como operadora portuária e integradora logística do comércio exterior do Brasil.

No âmbito de importação, tem como principais mercados: (i) bens de consumo; (ii) químicos (defensivos agrícolas e polímeros); (iii) setor automotivo; e (iv) alimentos. Na exportação, tem como principais mercados: (i) agronegócios (algodão, açúcar, soja e milho); (ii) agroflorestal (madeira, papel e celulose); (iii) carnes congeladas (aves, bovinos e suínos); e (iv) operadores logísticos/Trading/NVOCC. Localizado na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, a Companhia atua principalmente nos mercados do estado do Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Mato Grosso do Sul ("Área de Influência").



Em função da proximidade com outros terminais, a Companhia concorre na mesma Área de Influência com os terminais de Santos, Itapoá, São Francisco do Sul, Itajaí e Navegantes. Portanto, é possível inferir que os vários terminais de contêineres funcionam como *clusters*, ou seja, quando localizados em regiões com características semelhantes, contribuem de forma conjunta para o atendimento da demanda da região.

Apesar de a Companhia estar inserida em um ambiente competitivo, a Companhia conseguiu crescer consistentemente sua participação de mercado e movimentação, crescendo 1,1 ponto percentual entre 2013 e junho de 2016, graças inclusive ao seu time comercial composto por 45 profissionais dedicados, conforme o gráfico abaixo:

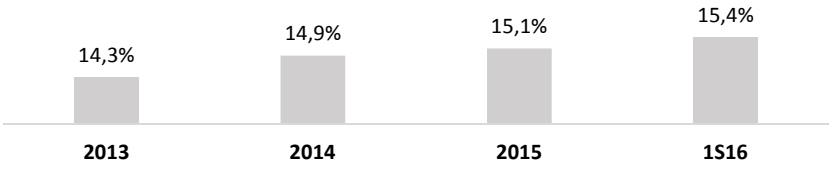
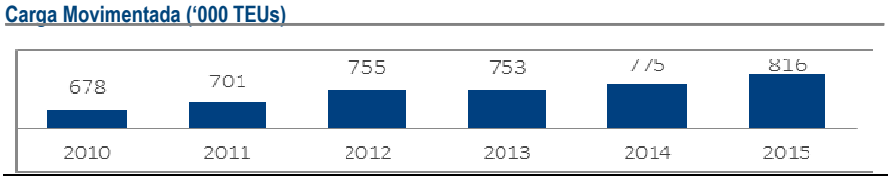


Figura: Participação de mercado da região Sudeste e Sul[1].
Fonte: Datamar.

A Companhia atingiu 816 mil TEUs em 2015, demonstrando um crescimento consistente em sua movimentação desde 2010:

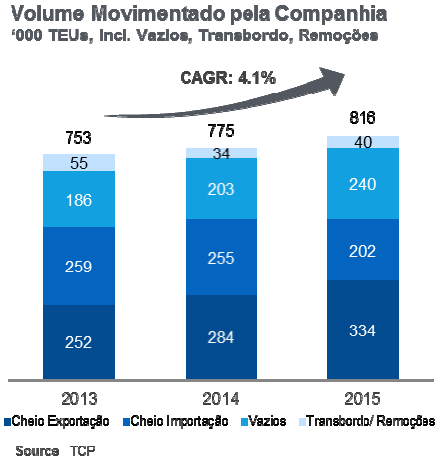


Fonte: Companhia.

[1] Inclui os portos de Santos, Paranaguá, Itapoá, São Francisco de Sul, Navegantes e Itajaí. Considera somente contêineres cheios de importação e exportação.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

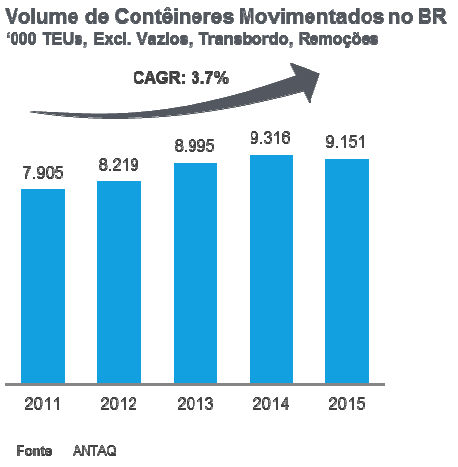
Observamos que nos último 3 anos a Companhia cresceu 4,1% ao ano, mesmo com o difícil cenário econômico do país. Abaixo demonstramos a abertura da movimentação de contêineres cheios, vazios, transbordo e remoções dos últimos 3 anos:

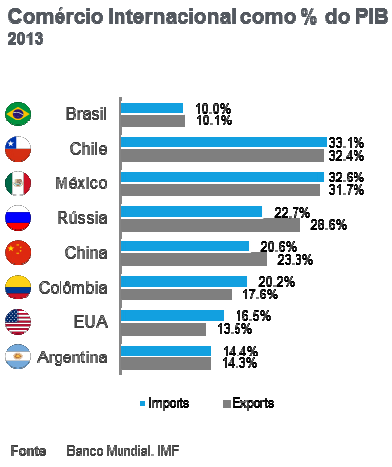


TENDÊNCIA DO MERCADO DE CONTÊINERES

O mercado de contêineres brasileiro tem demonstrado crescimentos sucessivos desde 2011, com uma única exceção no ano de 2015, em função da desaceleração econômica do pais.

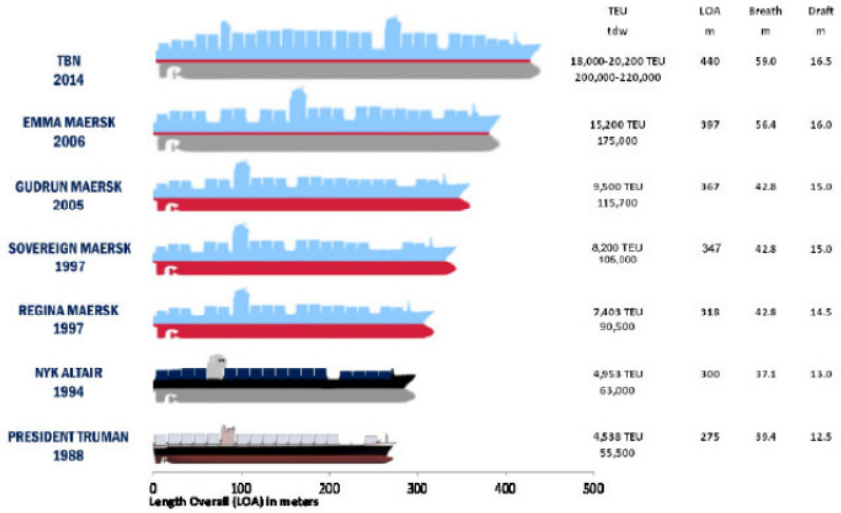
Entretanto, o nível de comércio internacional como percentual do PIB no Brasil ainda é muito pequeno no Brasil, em comparação a países como o Chile, México, Rússia, China, Colômbia, Estados Unidos e Argentina. Dessa maneira, o nível de conteinerização e o crescimento do comércio internacional ainda possuem muito espaço para se desenvolver no Brasil o que deveria acelerar o crescimento deste mercado para os próximos anos, na opinião da Companhia.





7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Outra tendência observada no mercado de contêineres são as evoluções no tamanho dos navios porta-contêineres ao longo dos anos. Com o aumento da conteinerização dos produtos e a busca por otimização dos custos por parte dos armadores, o tamanho e a largura dos navios porta-contêineres estão crescendo consistentemente, conforme a figura abaixo:



Fonte: AlphaLiner

Essa tendência global é observada também em Paranaguá. Em 2001, o tamanho médio dos navios porta-contêineres que operavam na Companhia era de 201 metros de comprimento. Em 2013, o tamanho médio dos navios porta-contêineres atingiu 268 metros e em 2015 atingiu 286 metros, sendo que o maior navio atracado foi de 336 metros.

Ano	Tamanho Médio	Maior Navio
2008	212 metros	287 metros
2009	230 metros	287 metros
2010	241 metros	300 metros
2011	250 metros	307 metros
2012	262 metros	334 metros
2013	268 metros	334 metros
2014	281 metros	336 metros
2015	286 metros	336 metros

Figura: Tamanho dos navios atracados na TCP.
Fonte: TCP, 2016.

Com a alteração gradual na composição da frota, pela incorporação de navios maiores, a tendência é que o número de atracações ao longo dos anos não cresça na mesma proporção que a demanda por carga conteinerizada. Operando navios maiores, cresce o número médio de contêineres movimentados por navio (consignação) e espera-se que o número de atracações venha a cair, mesmo com maiores movimentações ano a ano.

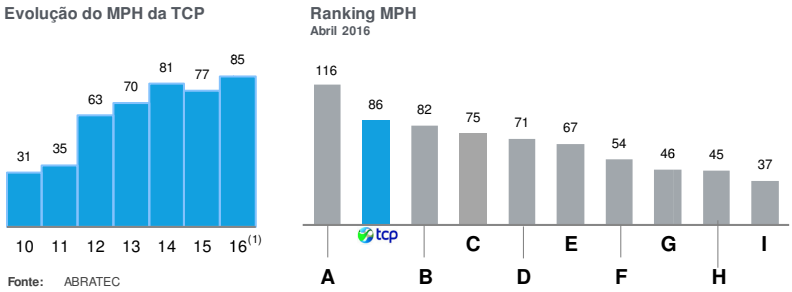
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Dessa maneira, há uma concentração de movimentação em menos terminais. Um terminal só será escolhido se oferecer geração de carga suficiente e nível de serviço tal que, ao operador, seja vantajoso estabelecer uma parada regular nesse terminal. Para isso, o terminal deve oferecer:

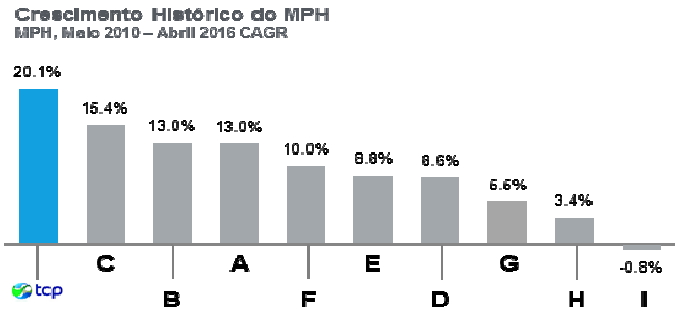
- Infraestrutura marítima e terrestre para navios de grande porte;
- Menor tempo de permanência possível do navio; e
- Alta produtividade de movimentação de contêineres por hora e por navio (MPH).

COMPARATIVO COM OUTROS TERMINAIS DE CONTÊINERES

A seguir serão demonstrados alguns comparativos operacionais e de mercado com terminais de contêineres da costa brasileira.

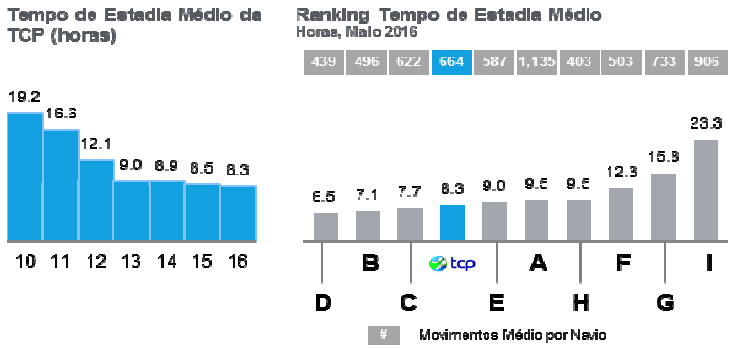


Em comparação com outros terminais brasileiros a TCP se posiciona em segundo lugar no mês de abril de 2016. A Companhia apresentou um crescimento histórico expressivo entre maio de 2010 a abril de 2016, com um crescimento médio ponderado de 20,1%.

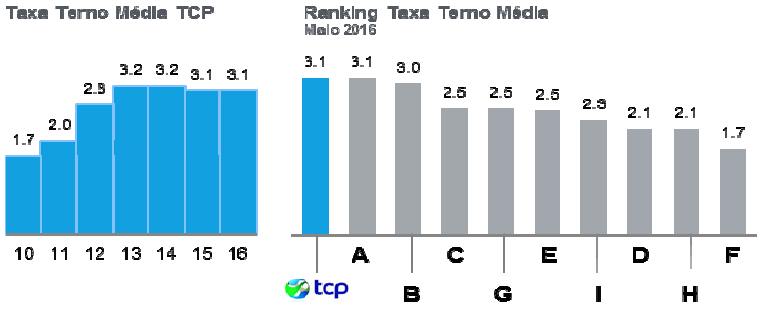


Com o aumento da produtividade da Companhia, o tempo de estadia médio dos navios porta-contêineres reduziu de 19,2 horas em 2010 para 8,3 horas em 2016. Em comparação com outros terminais brasileiros, a Companhia ocupa a quarta posição, no entanto possui um número de movimentações médio acima dos três primeiros colocados.

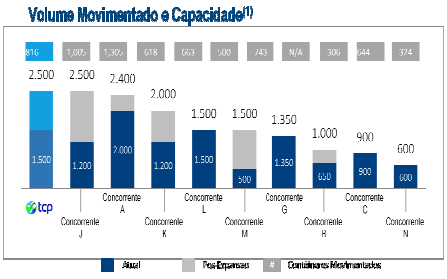
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

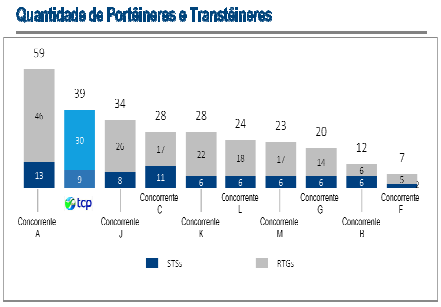


A Companhia também aumentou a sua taxa terno média, ou seja, o número de portêineres utilizados para atender um navio. A Companhia possuía uma taxa terno média de 1,7 em 2010 e foi para 3,1 em 2016.



Em termos de infraestrutura, a Companhia se posiciona como um dos principais terminais em capacidade de movimentação tanto atual como futura. Atualmente, a Companhia possui uma capacidade de movimentação de 1,5 milhão de TEUs e após a expansão essa capacidade irá para 2,5 milhões. Em termos de equipamentos, a Companhia possui o segundo maior parque de Portêineres e Transtêineres combinado. Além desses dois tipos de equipamentos a Companhia possui 52 TT (caminhões para transporte de contêineres), 13 OCRs (leitores ópticos de contêineres) e 1 scanner.



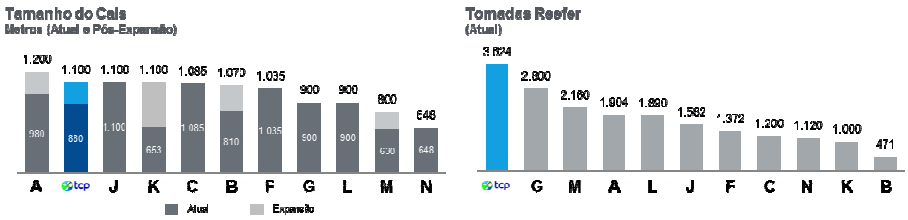


Fonte: Sites das companhias, informações públicas.

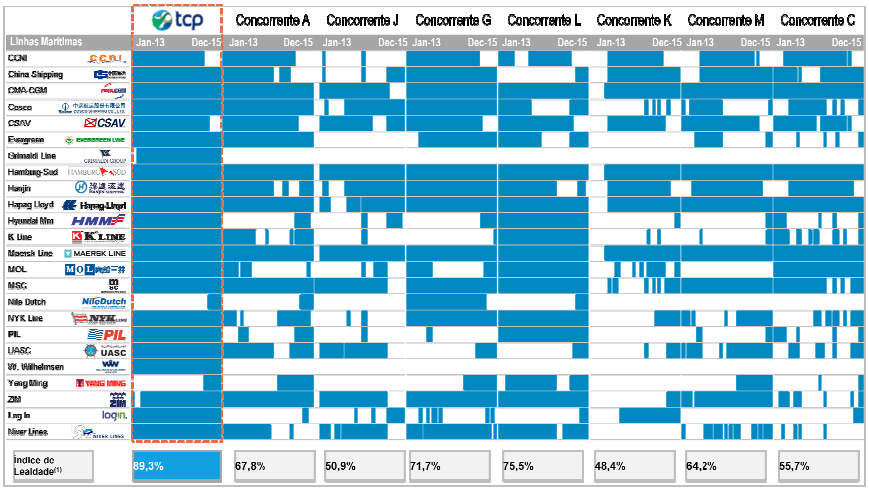
(1)Planos futuros de expansão (ex-TCP) baseados em anúncios públicos dos operadores e estão sujeitos ao processo padrão de aprovação pelas autoridades competentes.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

O cais atual da Companhia mede 880 metros de comprimento. Após a expansão, o comprimento do novo cais será de 1.100 metros. No quesito de quantidade de tomadas reefer, a Companhia é a que possui a maior quantidade no setor portuário, conforme informações disponibilizadas pelo Datamar *pocket guidance* 2015.



A tabela abaixo demonstra, entre 2013 a 2015, os armadores que mantiveram movimentações nos terminais de escolha. De acordo com a tabela abaixo, denota-se que a Companhia é a que possui maior indíce de fidelização, ou seja, é uma escolha recorrente dos diversos armadores do mercado.



Fonte: Datamar e ANTAQ.
(1) Baseado na proporção entre o número total de meses prestando serviços a clientes no período de 3 anos de análise.

RELAÇÕES MANTIDAS COM FORNECEDORES

As operadoras de terminais portuários são obrigadas a utilizar, para ocupar determinadas funções, trabalhadores avulsos sindicalizados pré-escolhidos por uma organização de operários conhecidas OGMO - Órgãos de Gestão de Mão de Obra, que foram instituídos por força do art. 18 da Lei nº 8.630, de 25/02/1993 (“Antiga lei dos Portos”). A lei 12.815/2013, em meio ao seu artigo 32, manteve a obrigatoriedade da utilização de trabalhadores avulsos na ocupação de determinadas funções.

De acordo com o Contrato APPA, não há obrigatoriedade de consumo de água e energia elétrica pelo Terminal com fornecedor específico, desta maneira a Companhia pôde optar pela contratação de energia com distribuidoras e, portanto, possui energia contratada até o ano de 2021. No que tange o consumo de água, a Companhia possui a companhia de abastecimento local como fornecedora.

Os contratos de manutenção dos equipamentos da Companhia estão vinculados aos fornecedores do próprio equipamento ou por fornecedores autorizados para manuseio de equipamentos como scanner, balança de gate, equipamento de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e, no caso dos demais

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

equipamentos presentes na operação, os reparos são feitos, em sua maioria, pela equipe interna da Companhia.

Referente a equipamentos de softwares, a Companhia possui contrato de prestação de suporte técnico em relação ao seu ERP e sistemas operacionais (TOS). Para ambos os casos, há a prestação de serviço mensal e por demanda de desenvolvimento de customizações.

A Companhia também é parte em diversos contratos pelos quais contrata bens e serviços diversos, complementares ou acessórios aos serviços que presta, bem como aqueles destinados a suportar as atividades administrativas, tais como contratação de terceiros e agregados, serviços relacionados aos benefícios dos colaborados, como contratação de plano de saúde e seguro de vida, serviço de vale alimentação, refeição e refeitório, segurança patrimonial, serviços de limpeza, dentre outros. Os fornecedores da Companhia estão sujeitos à legislação aplicável, bem como à fiscalização de órgãos reguladores.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

7.5. Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

A exploração de terminais portuários encontra previsão na Constituição Federal de 1988, que atribui à União a competência para legislar sobre o regime de portos, bem como para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os portos marítimos, fluviais e lacustres.

A alteração no marco regulatório do setor, implementada pela Medida Provisória nº 595/2012, posteriormente convertida na Lei n° 12.815/2013, estabeleceu novos critérios para a exploração de portos e instalações portuárias e atividades desempenhadas pelos operadores portuários. A Lei nº 12.815/2013 identificou cinco tipos de instalações portuárias: *(i)* terminal de uso público; *(ii)* terminal de uso privado; *(iii)* estação de transbordo de cargas; *(iv)* instalação portuária pública de pequeno porte; e *(v)* instalação portuária de turismo. No âmbito desta lei, as instalações portuárias localizadas dentro do porto organizado (bens públicos construídos e aparelhados para atender as necessidades de movimentação de passageiros e movimentação ou armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estão sob a jurisdição da Autoridade Portuária) serão operadas mediante concessão ou arrendamento, após a realização de procedimento licitatório. Já os terminais de uso privado (localizados fora da área do porto organizado) serão explorados mediante autorização, precedida de chamada ou anúncio públicos e, quando for o caso, processo seletivo público.

O Poder Concedente do setor portuário brasileiro é o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (Medida Provisória n° 726/2016), ente competente para: *(i)* elaborar o planejamento setorial em conformidade com as políticas e diretrizes de logística integrada; *(ii)* definir as diretrizes para a realização dos procedimentos licitatórios, das chamadas públicas e dos processos seletivos de que trata a Lei nº 12.815/2013, inclusive para os respectivos editais e instrumentos convocatórios; *(iii)* celebrar os contratos de concessão e arrendamento e expedir as autorizações de instalação portuária; e *(iv)* estabelecer as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários. A administração do porto, por sua vez, será exercida pela Autoridade Portuária, podendo ser ela a União, uma delegatária ou a concessionária do porto. Já a fiscalização das atividades desenvolvidas pelas administrações de portos organizados, pelos operadores portuários e pelas arrendatárias ou autorizatarias de instalações portuárias será realizada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ. A ANTAQ é, ainda, responsável pela elaboração dos editais de licitação. Por fim, para a realização de atividades alfandegárias, os portos deverão obter ato declaratório da autoridade aduaneira competente, o que lhes permitirá: *(i)* estacionar ou transitar veículos procedentes do exterior ou a ele destinados; *(ii)* realizar operações de carga, descarga, armazenagem ou passagem de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas; e *(iii)* embarcar, desembarcar ou transitar viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados. Sob a ótica ambiental, a Companhia está sujeita à licenciamentos ambientais aplicáveis ao seu setor de atuação. As licenças ambientais são obrigações legais antes de quaisquer projetos que envolvam infraestrutura portuária. A competência para autorizar e acompanhar esta obrigação, é compartilhada pelos órgãos ambientais do estado e pelo IBAMA, entidades pertencentes ao Sistema Ambiental Nacional ("SISNAMA").

No caso da Companhia, suas instalações são de uso público e têm por finalidade a movimentação e armazenagem de veículos automotivos e contêineres. Suas atividades sujeitam-se ao regime de arrendamento (Contrato APPA), o qual foi precedido de licitação (Edital n° 009/1997). À época da assinatura de seu contrato, encontrava-se em vigência a Lei n° 8.630/1993.

A regulação prevê mecanismos de reequilíbrio contratual. Em caso de revisão contratual, inclusive causado pelo Poder Concedente, devemos contar com uma metodologia legal e contratualmente prevista, que é o chamado reequilíbrio econômico-financeiro. Essa metodologia permite que tanto a Companhia quanto o Poder Concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações imprevistas subsequentes à assinatura do Contrato APPA, que afetaram os elementos econômicos acordados quando da outorga da concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos de cada contrato e com base na regra legal geral, na compensação por meio de alteração do valor dos preços máximos de referência, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação

Em 18 de julho de 2016, por meio da Carta n° 273/TCP/GJUR, a Companhia protocolou no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil pedido de enquadramento de projeto como prioritário, para fins de emissão de debêntures, cujos critérios de enquadramento foram definidos pela Portaria SEP n° 404/2015. Tal pedido deu início ao Processo Administrativo 00045.003168/2016-26. Em ato contínuo, o Coordenador-Geral de Desempenho Portuário, Sr. José Alfredo de Albuquerque e Silva, designou a técnica responsável pela análise dos documentos protocolados.

Em 29 de julho de 2016, foi realizada reunião entre a Companhia e o Coordenador-Geral, para discussão do andamento do pedido protocolado. Nesta oportunidade, foram discutidos os aspectos técnicos do projeto, assim a adequação da documentação protocolada à Portaria SEP n° 404/2015. Ainda nesta oportunidade, o Coordenador-Geral informou que *(i)* a adequação técnica do processo ainda encontra-se sob a análise da área técnica da Secretaria de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, mas, até o presente momento não há necessidade de complementação da documentação apresentada; *(ii)* caso inexista necessidade de aditamento do pedido, a portaria autorizativa será

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

publicada no prazo máximo de 30 dias, após terem sido esgotadas as análises técnica e jurídica, assim como após a assinatura do Ministro dos Transportes; e *(iii)* já foi elaborada minuta da portaria que autorizará o enquadramento do projeto como prioritário.

Aguarda-se eventual pedido do Ministério de complementação e/ou esclarecimentos sobre a documentação apresentada, para posterior publicação da portaria que autorizará o enquadramento do projeto como prioritário, conforme critérios definidos pela Portaria SEP n° 404/2015.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

7.8 - Políticas socioambientais

7.8. Políticas Socioambientais

As políticas socioambientais da Companhia foram desenvolvidas de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD – ONU), sendo que recentemente a Companhia formalizou a sua inscrição no Programa Cidades do Pacto Global da ONU. O planejamento estratégico, o código de conduta e as instruções de trabalho da Companhia estão de acordo com o seu compromisso socioambiental, sendo divulgados para fornecedores, força de trabalho do mercado avulso (portuário), governo e sociedade em geral.

A Companhia possui um departamento de meio ambiente que gerencia questões ligadas aos meios biótico, físico e socioeconômico. A Companhia possui licença de operação emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais ("IBAMA") válida até julho/2017, sendo que o Projeto de Complementação das Obras de Ampliação da Companhia está sob a análise do IBAMA.

Com o intuito de garantir a aplicação de suas políticas ambiental e de qualidade, a Companhia possui as certificações ISO 14000 (desde 2004) e ISO 9000 (desde 2003). Por meio de processo estruturado de identificação de seus impactos econômicos, ambientais e sociais significativos, a Companhia busca identificar constantemente os temas mais relevantes do ponto de vista da sustentabilidade, envolvendo - quando necessário e possível - as partes interessadas no negócio.

Como parte de seu compromisso em relação à preservação do meio ambiente, a Companhia adota práticas de responsabilidade socioambiental, tais como: (i) monitoramento da biota aquática e bioindicadores; (ii) verificação do gerenciamento da água de lastro; (iii) comunicação social (público interno e externo); (iv) monitoramento da pesca artesanal; (v) fortalecimento de cadeias produtivas (comunidades do entorno); (vi) gestão de grupo de trabalho ambiental e monitoramento de qualidade de águas em Unidades de Conservação; e (vii) interação com os programas ambientais municipais. Além disso, a Companhia desenvolve programas etno-ambientais, os quais abrangem as três comunidades indígenas existentes em sua área de influência. Nos anos de 2015 e 2016, foram investidos cerca de R$ 9,1 milhões de reais para desenvolvimento dos programas e projetos socioambientais.

Exceto pelo disposto acima, a Companhia não possui outras políticas de responsabilidade social, patrocínio e incentivo cultural.

Apesar de possuir todos os elementos de gestão e estratégia definidos, a Companhia não veicula relatório de sustentabilidade e/ou balanço socioambiental. Informações a respeito das políticas ambiental e de qualidade, missão, visão e os valores permanentes da Companhia podem ser visualizados em seu sítio eletrônico (www.tcp.com.br).

7.9 - Outras informações relevantes

7.9. Outras informações relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

8.1 - Negócios extraordinários

8. Negócios Extraordinários

8.1. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios do emissor

Todos os eventos ocorridos ao longo dos últimos três exercícios sociais que importem aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante se enquadram dentro da operação normal nos negócios da Companhia.

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

8.2. Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve quaisquer alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

8.3. Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não aplicável, uma vez que nenhum contrato relevante foi celebrado pela Companhia e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

8.4. Outras informações relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

9.1- Outros Bens do ativo não circulante relevantes

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Marcas	TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá	03/07/2007 a 03/07/2017	O INPI é o órgão responsável pela concessão de registros de marcas no Brasil. Ele pode indeferir um pedido de registro de marca de ofício ou mediante oposição de terceiros, se entender procedente. Mesmo após a concessão do registro, há alguns eventos que podem gerar a perda dos direitos sobre a marca, por exemplo: (i) a expiração do prazo de vigência, sem que tenha sido feito o pedido de prorrogação no prazo devido; (ii) a renúncia, total ou parcial, pelo titular; e (iii) a caducidade, a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, se decorridos 5 anos da data da concessão do registro, o uso da marca não tiver sido iniciado no Brasil, ou tiver sido interrompido por mais de 5 anos consecutivos. Além disso, caso um registro seja concedido em desacordo com a legislação aplicável, é possível que seja declarada a sua nulidade, tanto em sede administrativa quanto em âmbito judicial, mediante requerimento do próprio INPI ou de qualquer pessoa com legítimo interesse.	A perda dos direitos sobre as marcas implica a impossibilidade de impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para assinalar, inclusive, serviços ou produtos concorrentes, uma vez que o titular deixa de deter o direito de uso exclusivo sobre a marca. Existe ainda, a possibilidade do titular sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

9.2 - Outras informações relevantes

9.2. Outras informações relevantes

Em 16 de abril de 2016, a Companhia firmou o Décimo e último Termo Aditivo ao Contrato APPA nº 20/1998 e prorrogou seu prazo de vigência para 07 de outubro de 2048. Por meio deste Aditivo, acordou-se a incorporação ao arrendamento de uma área de 26.809,20 m², referente à retroárea encravada entre a Companhia e o Terminal de Veículos, e uma área contígua ao Berço 217, de 157.500 m², totalizando a área arrendada em 487.189,20 m². O Contrato APPA passou a ser condicionado à realização dos investimentos complementares pela Companhia. O valor global atribuído ao aditivo contratual em questão foi estimado em R$ 18.054.663.000,00 (dezoito bilhões, cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais).

Em decorrência da prorrogação antecipada do Contrato APPA, a Companhia obrigou-se a investir, por sua exclusiva conta e risco, no aprimoramento, atualização, ampliação e manutenção dos bens que integram o arrendamento (veículos operacionais e equipamentos que forem adquiridos ou utilizados na operação do Terminal e as instalações de infraestrutura e superestrutura da área arrendada), a fim de propiciar o aumento de produtividade, otimização operacional da área arrendada e dos serviços sob sua responsabilidade. Ainda, a movimentação mínima contratual foi ajustada para 883.518 TEU's a partir de 2019. A qualidade das operações portuárias, obras e serviços também foram alterados. Outras alterações contratuais ocorreram mediante a assinatura do termo aditivo em questão, constando neste Formulário de Referência apenas aquelas entendidas como principais.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

10. Comentários dos Diretores

10.1. Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações financeiras contidas nos itens 10.1 a 10.9 deste Formulário de Referência, são derivadas de nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das nossas informações contábeis intermediárias trimestrais referentes aos períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2016 e 2015, elaboradas em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas Demonstrações Financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas no item 10 em geral significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente.

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais.

Atualmente, a Companhia apresenta condições financeiras, patrimoniais e de geração de caixa adequados para implementar seu plano de negócios e cumprir com as suas obrigações de curto e médio prazo, oferecendo serviços de alta qualidade e buscando continuamente excelência operacional.

Após receber um dos maiores pacotes de investimentos privados do setor portuário brasileiro nos últimos anos, a Companhia atualmente tem capacidade para movimentar 1,5 milhão de TEUs/ano *(twenty-foot equivalente unit per year)*, conta com aproximadamente 320 mil m² de área de armazenagem e oferece três berços de atracação, com extensão total de 879 metros. Evidencia-se o bom planejamento e a adequada execução do robusto plano de investimento e modernização da Companhia. Os projetos foram executados de maneira aderente aos cronogramas e orçamentos propostos e viabilizaram a ampliação da infraestrutura portuária, equipamentos e sistemas. Devido ao bom planejamento e coordenação das atividades dos projetos, os impactos operacionais durante os períodos de obras ou instalações foram irrelevantes para a Companhia. Destacam-se os seguintes projetos: (i) construção do terceiro berço de atracação com 315 metros; (ii) adensamento da área entre o pátio da Volkswagen e terminal, incluindo duplicação do ramal ferroviários; (iii) aquisição de 4 portêineres Super Post-Panamax para carga / descarga de navios; (iv) aquisição de 10 transtêineres para movimentação de carga na área de armazenagem e (v) reforma total do armazém alfandegado.

Os investimentos realizados são percebidos nos resultados operacionais e financeiros da Companhia e resultam em ganhos de produtividade na movimentação de contêineres, na disponibilidade de áreas de armazenagem e na agilidade dos fluxos logísticos internos e externos à operação do terminal portuário. Com estes investimentos, a companhia busca a constante elevação dos níveis de qualidade dos serviços prestados aos seus clientes, transformando-os em diferencial competitivo do negócio e na obtenção dos seus resultados econômicos financeiros.

A Companhia não se utilizou de contratos de derivativos financeiros, com ou sem caráter especulativo. Porém, alguns gastos, tais como compra de equipamentos e contratação de seguros, são originalmente feitos em dólar. Assim, para a proteção de riscos cambiais, a Companhia, baseada em sua política de hedge, utilizou-se de compra de moeda estrangeira e aplicação em conta corrente da empresa no exterior. Desta maneira, a Companhia não está exposta à marcação a mercado e conta com liquidez para a realização dos pagamentos em moeda estrangeira.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia não possui operações de curto prazo e financiamento do capital de giro, priorizando linhas de financiamento de longo prazo e de menor custo. Apesar disso, a Companhia possui contrato de financiamento na modalidade conta garantida com o banco HSBC no valor de até R$25,0 milhões para eventuais necessidades de caixa, com taxa de CDI + 2,5% a.a., com prazo de 180 dias. Todas as linhas contratadas pela Companhia são denominadas em *reais* (R$).

A tabela a seguir demonstra uma compilação do balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, bem como em 30 de junho de 2016.

Balanço Patrimonial				
	Em 30 de junho de	Em 31 de dezembro de		
Ativo	**2016**	**2015**	**2014**	**2013**
		(em milhares de R$)		
Circulante	140.229	87.076	96.783	206.011
Não Circulante				
Imobilizado	650.201	641.358	624.209	517.789
Intangível[1]	1.997.931	560.818	591.674	632.555
Outros	24.427	30.456	31.999	75.699
Total do Ativo	**2.812.788**	**1.319.708**	**1.344.665**	**1.432.054**
Passivo e Patrimônio Líquido				
Circulante	284.313	166.520	119.630	101.050
Não Circulante [1]	2.416.112	1.020.899	1.093.032	1.085.070
Patrimônio Líquido	112.363	132.289	132.003	245.934
Total do Passivo e Patrimônio líquido	**2.812.788**	**1.319.708**	**1.344.665**	**1.432.054**

(1) Em 13 de Abril 2016 foi renovado o Contrato APPA da Companhia, que concedeu a extensão de seu prazo até 2048. O registro do prazo estendido do contrato, conforme movimentação mínima contratada, aumentou o valor do ativo intangível e passivo no valor de R$ 1,4 bilhão. Detalhes sobre o a contabilização do contrato está na nota explicativa 12 dos Demonstrativos Financeiros da Companhia.

Índices de Liquidez e Endividamento				
	Em 30 de junho de	Em 31 de dezembro de		
	2016	**2015**	**2014**	**2013**
Liquidez Corrente[1]	0,4932	0,5229	0,8090	2,0387
Liquidez Geral[2]	1,0416	1,1114	1,1089	1,2073
Endividamento[3]	24,033	8,9759	9,18662	4,82292

(1) Ativo circulante dividido pelo passivo circulante
(2) Ativo total dividido pelo passivo circulante e não circulante
(3) Calculado através da soma do passivo circulante com o passivo não circulante dividido pelo Patrimônio Líquido.

b) Estrutura de capital.

Em 30 de junho de 2016, o capital social da Companhia era de R$107,4 milhões, dividido em 8.116.936 ações ordinárias. Desde a sua constituição, a Companhia se financiou mediante: (i) aporte de capital de seus acionistas; (ii) linhas de financiamento junto a instituições financeiras públicas e privadas; e (iii) recursos próprios.

A tabela abaixo demonstra os valores de dívida líquida desde o exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, bem como o índice Dívida Líquida / EBITDA Ajustado.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Dívida Líquida				
	Em 30 de junho de	Em 31 de dezembro de		
	2016	2015	2014	2013
	(em milhares de R$, exceto índice)			
Empréstimos e Financiamentos (circulante e não circulante)	793.280	750.929	787.230	686.262
Caixa e equivalentes de caixa	89.533	37.386	62.153	173.370
Aplicações financeiras (não circulante)	-	5.685	5.138	2.617
Dívida Líquida[(1)]	703.747	707.858	719.939	510.275
EBITDA Ajustado[(2)]	-	256.059	234.678	224.580
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	-	2,8x	3,1x	2,3x

(1) A dívida líquida corresponde aos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (não circulante). A dívida líquida não é uma medida de desempenho financeiro reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards* - "IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular a sua dívida líquida de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.
(2) O EBITDA Ajustado é uma métrica não contábil divulgada pela Companhia que consiste no ajuste ao lucro líquido das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, da adição ou exclusão do resultado financeiro líquido, adição da depreciação e amortização e outros itens julgados não-recorrentes reconhecidos no resultado do exercício ou do período. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards* - "IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* ("IASB"), e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Companhia – vide a reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA Ajustado no tópico 3.2(b) deste Formulário de Referência.EBITDA Ajustado (últimos 12 meses). Em 30 de junho de 2016, considerando o EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses de R$ 263.285, o índice de Dívida Líquida / EBITDA Ajustado foi de 2,7x.

A Companhia possuía um montante de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) total de R$793,3 milhões em 30 de junho de 2016. O perfil dos empréstimos e financiamentos da Companhia é de longo prazo com 73,1% dos empréstimos e financiamentos com prazo de vencimento maior do que um ano, sendo que 26,9% dos empréstimos e financiamentos com prazo de vencimento maior do que três anos (vide tópico 3.8 deste Formulário de Referência para maiores detalhes em relação ao prazo de vencimento dos empréstimos e financiamentos da Companhia). Na mesma data a Companhia possuía R$89,5 milhões em caixa e equivalente de caixa resultando em uma dívida liquida de R$703,7 milhões.

Os instrumentos financeiros utilizados para captação dos recursos são definidos de acordo com as melhores práticas e condições de mercado, sendo do saldo de empréstimos e financiamentos: (i) 93,5% obtido por meio da emissão de Notas de Crédito à Exportação (NCEs); e (ii) 6,5% obtido em financiamentos com instituições públicas e privadas. Em 30 de junho de 2016, o custo médio das dívidas da Companhia é CDI + 1,08%.

Nos últimos quatro exercícios os recursos obtidos para financiar as operações da Companhia destinaram-se, primordialmente a investimentos em obras civis, aquisição de equipamentos portuários, implantação / substituição de sistemas, adequação da infraestrutura e adequação da estrutura de capital da Companhia.

Todas as linhas de empréstimos e financiamentos contratadas pela Companhia foram efetuadas tendo como moeda base o real (R$).

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

A capacidade de pagamentos em relação aos compromissos financeiros assumidos é medida pela Companhia utilizando o indicador EBITDA Ajustado sobre Resultado Financeiro Ajustado.

O Resultado Financeiro Ajustado exclui a despesa com Contrato APPA da Emissora, uma vez que o EBITDA Ajustado da Companha já contempla o pagamento (desembolso de caixa referente ao Contrato APPA). Além

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

disso, a despesa com Contrato APPA está sujeita a variações do IGP-M, não representando a real necessidade de pagamento da Arrendamento nos próximos períodos.

Abertura do Resultado Financeiro				
	Período de seis meses encerrado em 30 de junho de	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2016	2015	2014	2013
		(em milhares de Reais)		
Resultado Financeiro Líquido (a)	117.042	126.599	76.980	41.203
Encargos sob o contrato da concessão (b)	58.829	30.101	11.376	17.605
Resultado Financeiro Ajustado (a)-(b)[1]	**58.213**	**96.498**	**65.604**	**23.598**
EBITDA Ajustado[2]	126.484	256.059	234.678	224.580
Resultado Financeiro Ajustado[1]	58.213	96.498	65.604	23.598
EBITDA Ajustado / Resultado Financeiro Ajustado	2,2x	2,7x	3,6x	9,5x

(1) Resultado financeiro líquido proveniente do Demonstrativo Financeiro menos o valor com a Despesa com Contrato APPA.
(2) O EBITDA Ajustado é uma métrica não contábil divulgada pela Companhia que consiste no ajuste ao lucro líquido das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, da adição ou exclusão do resultado financeiro líquido, adição da depreciação e amortização e outros itens julgados não-recorrentes reconhecidos no resultado do exercício ou do período. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (International Financial Reporting Standards - "IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB"), e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido ou como indicadores de desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, nem como indicador de liquidez da Companhia – vide a reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA Ajustado no tópico 3.2(b) deste Formulário de Referência.

O saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) em 30 de junho de 2016 era de R$793,3 milhões, montante superior ao total do caixa e equivalentes de caixa, no valor de R$89,5 milhões, resultando em uma dívida líquida de R$703,7 milhões. Adicionalmente, a geração de caixa operacional da Companhia para os 12 (doze) últimos meses, medida pelo EBITDA Ajustado foi de R$263,3 milhões, correspondendo a 37,4% do total da dívida líquida da Companhia em 30 de junho de 2016. A capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos, medida pela Companhia utilizando o indicador EBITDA Ajustado sobre Resultado Financeiro Ajustado em 30 de junho de 2016 era de 2,2 vezes.

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo total de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) era de R$750,9 milhões, montante superior ao total de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (não circulante), no valor de R$43,1 milhões, resultando em uma dívida líquida de R$707,9 milhões. Adicionalmente a geração de caixa operacional da Companhia, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, medida pelo EBITDA Ajustado foi de R$ 256,1 milhões, correspondendo a 36,2% do total da dívida líquida da Companhia em 31 de dezembro de 2015. A capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos, medida pela Companhia utilizando o indicador EBITDA Ajustado sobre as Resultado Financeiro Ajustado para o exercício era de 2,7 vezes.

O saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não-circulante) em 31 de dezembro de 2014, era de R$787,2 milhões, montante superior ao total de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (não circulante), no valor de R$67,3 milhões, resultando em uma dívida líquida de R$719,9 milhões. Adicionalmente a geração de caixa operacional da Companhia, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, medida pelo EBITDA Ajustado foi de R$234,7 milhões, correspondendo a 32,6% do total da dívida líquida da Companhia em 31 de dezembro de 2014. A capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos,

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

medida pela Companhia utilizando o indicador EBITDA Ajustado sobre Resultado Financeiro Ajustado para o exercício era de 3,6 vezes.

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) era de R$686,3 milhões, montante superior ao total do caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (não circulante), no valor de R$176,0 milhões, resultando em uma dívida líquida de R$510,3 milhões. Adicionalmente a geração de caixa operacional da Companhia, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, medida pelo EBITDA Ajustado foi de R$224,6 milhões, correspondente à 44,0% do total da dívida líquida. A capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos, medida pela Companhia utilizando o indicador EBITDA Ajustado sobre Resultado Financeiro Ajustado para o exercício era de 9,5 vezes.

Considerando o saldo total do caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras (não circulante) da Companhia e a geração de caixa proveniente das operações, que contará com os resultados dos projetos de investimentos objeto dos empréstimos e financiamentos, com base no cenário atual, a Diretoria acredita ter liquidez e recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros de curto, médio e longo prazo, podendo eventualmente recorrer ao mercado financeiro para buscar novos financiamentos com o propósito de alongar seu perfil de dívida e fazer frente a suas obrigações e oportunidades de negócios.

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia tem mantido a assiduidade dos pagamentos de todos os seus compromissos, conforme esperado, e não apresenta qualquer sinal de perda de liquidez.

O EBITDA Ajustado não deve ser considerado como recursos disponíveis para dividendos. Assim, o EBITDA Ajustado apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da rentabilidade da Companhia. O EBITDA Ajustado pode não ser comparável com o de outras empresas que atuam no mesmo setor ou em setores diferentes. Entretanto, a Companhia acredita que o EBITDA Ajustado funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de avaliação do valor da companhia.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas.

Para financiar os investimentos em ativos, a Companhia utiliza: (i) emissão de Notas de Crédito à Exportação (NCEs); (ii) financiamento de longo prazo contratados com instituições públicas e privadas, incluindo BNDES; e (iii) recursos próprios.

Para maiores informações sobre os contratos financeiros e endividamento da Companhia, vide seção 10.1 (f) deste Formulário de Referência.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Para financiar a cobertura de deficiências de liquidez futura, a Companhia poderá utilizar os mesmos instrumentos financeiros que já utiliza, tais como NCEs. Como alternativa, poderão ser emitidas debêntures, financiamento bancário de curto prazo, emissão de títulos nacionais e/ou internacionais ou qualquer outra linha de financiamento disponível no momento, pelo menor custo. A companhia não possui linhas de financiamento aprovadas e não desembolsadas no momento.

Para maiores informações sobre os contratos financeiros e endividamento da Companhia, vide seção 10.1 (f) deste Formulário de Referência.

f) Níveis de endividamento e características de tais dívidas, descrevendo ainda: (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; (iii) grau de subordinação entre as dívidas; (iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como seu cumprimento.

A Diretoria da Companhia destaca que em 30 de junho de 2016, os empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) somavam R$793,3 milhões, sendo que R$213,5 milhões representavam vencimentos de curto prazo e R$579,8 milhões correspondiam a vencimentos de longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2015, os empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) somavam R$750,9 milhões, sendo que R$84,6 milhões representavam vencimentos de curto prazo e R$666,3 milhões correspondiam a vencimentos de longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2014, os empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) somavam R$787,2 milhões, sendo que R$56,6 milhões representavam vencimentos de curto prazo e R$730,6 milhões correspondiam a vencimentos de longo prazo.

Adicionalmente, destaca-se que em 31 de dezembro de 2013, os empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) somavam R$686,3 milhões, sendo que R$13,5 milhões representavam vencimentos de curto prazo e R$672,8 milhões correspondiam a vencimentos de longo prazo.

A seguir, a Companhia apresenta a composição dos contratos de empréstimos e financiamentos e uma breve descrição dos principais termos e condições celebrados com seus principais credores.

Banco	Instrumento	Garantia	Taxa Anual de Juros	Amortização	Pagamento Juros	30/06/2016
						(em milhares de R$)
Itaú BBA	NCE	Não há	CDI + 1,15%	Anual, a partir de 2017 até 2020	Semestral, de 2013 a 2020	515.180
BNDES	FINEM	Carta Fiança	TJLP + 1,88%	Mensal, de 2014 a 2019	Trimestral, de 2013 a 2014 Mensal, de 2014 a 2019	50.527
Bradesco	NCE	Não há	CDI + 1,89%	Semestral, de 2018 a 2020	Semestral, de 2015 a 2020	102.394
Bradesco	NCE	Não há	CDI + 1,20%	Semestral, de 2015 a 2017	Semestral, de 2012 a 2017	50.458
Alfa	FINAME	Objeto do financiamento	3,50%	Mensal, de 2015 a 2019	Trimestral, em 2014 Mensal, de 2015 a 2019	530
ABC Brasil	NCE	Aval TCP Log	CDI + 3,00%	Trimestral, de 2017 a 2021	Trimestral, de 2016 a 2021	74.136
HSBC	Conta Garantida	Não há	CDI + 2,50%	No vencimento	No vencimento	55
						793.280

a) Em 04 de abril de 2013, a Companhia contratou junto ao banco Itaú BBA uma NCE – Nota de Crédito à Exportação, no valor de R$500,0 milhões, a taxa CDI + 1,15% a.a. Os recursos provenientes da operação foram utilizados para atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação, como (i) aquisição de equipamentos utilizados para exportação de serviços portuários nas operações de navios e (ii) despesas e custos operacionais utilizados na exportação de serviços portuários nas operações de navio. O *covenant* financeiro da operação é a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado, apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da TCP Participações, controladora da Companhia. Os seguintes índices são exigidos: (i) igual ou menor a 4,0 para os exercícios de 2013 e 2014; (ii) igual ou menor a 3,8 para o exercício de 2015 e (iii) igual ou menor a 3,5 para os exercícios subsequentes. Para apuração deste *covenant*, não são considerados os financiamentos cuja destinação específica seja para investimentos exigidos pelos órgãos reguladores para renovação da Arrendamento, e que tenham pelo menos 50% de suas amortizações em data posterior ao vencimento final desta NCE.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

b) Em 11 de outubro de 2012, a Companhia contratou diretamente com o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do programa BNDES FINEM, o montante de R$74,8 milhões, distribuídos em 4 sub-créditos. Os recursos provenientes da operação foram utilizados pela Companhia para a construção do prolongamento do cais de atracação e de quatro dolphins, destinados ao aumento de capacidade de atracação de navios na Companhia. Os juros são calculados com base na TJLP + 1,88% a.a. Inexistem *covenants* financeiros para esta operação, uma vez que a Companhia apresentou fiança bancária para garantir a dívida.

c) Em 22 de outubro de 2014, a Companhia contratou junto ao banco Bradesco uma NCE – Nota de Crédito à Exportação, no valor de R$100,0 milhões, a taxa CDI + 1,89% a.a. Os recursos provenientes da operação foram utilizados para atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação, como (i) aquisição de equipamentos utilizados para exportação de serviços portuários nas operações de navios e (ii) despesas e custos operacionais utilizados na exportação de serviços portuários nas operações de navio. Os *covenants* financeiros da operação são: (i) a razão entre Dívida Líquida e EBITDA Ajustado, apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da TCP Participações. O índice igual ou menor a 3,5 é exigido em 2014 e para os exercícios subsequentes. (ii) a razão entre EBITDA Ajustado e Resultado Financeiro Ajustado com juros, apurado com base nas demonstrações financeiras da TCP Participações. O índice igual ou maior a 1,2 é exigido em 2014 e para os exercícios subsequentes. Para apuração destes *covenants*, não são considerados os financiamentos cuja destinação específica seja para investimentos exigidos pelos órgãos reguladores para renovação da Arrendamento, e que tenham pelo menos 50% de suas amortizações em data posterior ao vencimento final desta NCE.

d) Em 29 de junho de 2012, a Companhia contratou junto ao banco Bradesco uma NCE – Nota de Crédito à Exportação, no valor de R$100,0 milhões, a taxa CDI + 1,20% a.a. Os recursos provenientes da operação foram utilizados para atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação, como (i) aquisição de equipamentos utilizados para exportação de serviços portuários nas operações de navios e (ii) despesas e custos operacionais utilizados na exportação de serviços portuários nas operações de navio. Inexistem *covenants* financeiros para esta operação.

e) Em 23 de dezembro de 2013, a Companhia contratou junto ao banco Alfa uma operação de empréstimo, com repasse de recursos do BNDES FINAME, no montante total de R$0,8 milhões. Os recursos provenientes da operação foram liberados em 22 de maio de 2014 e utilizados pela Companhia na aquisição de carretas portuárias, a taxa fixa de 3,5% ao ano. Inexistem *covenants* financeiros para esta operação.

f) Em 30 de junho de 2016, a Companhia contratou junto ao banco ABC Brasil uma NCE – Nota de Crédito à Exportação, no valor de R$76,5 milhões, a taxa CDI + 3,00% a.a. Os recursos provenientes da operação foram utilizados para atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação, como (i) aquisição de equipamentos utilizados para exportação de serviços portuários nas operações de navios e (ii) despesas e custos operacionais utilizados na exportação de serviços portuários nas operações de navio. O *covenant* financeiro da operação é a razão entre Dívida Líquida e EBITDA Ajustado, apurado com base nos balanços consolidados e auditados da TCP Participações. O índice igual ou menor a 3,5 é exigido em 2016 e para os exercícios subsequentes. Para apuração deste *covenant*, não são considerados os financiamentos cuja destinação específica seja para investimentos exigidos pelos órgãos reguladores para renovação da Arrendamento, e que tenham pelo menos 50% de suas amortizações em data posterior ao vencimento final desta NCE.

g) Em 31 de maio de 2016, a Companhia contratou junto ao banco HSBC uma Conta Garantida, com limite de crédito no valor de R$25,0 milhões, a taxa CDI + 2,50% a.a. Em 30 de Junho de 2016, o limite de crédito utilizado é igual a zero. Inexistem covenants financeiros para esta operação.

g) Limites dos financiamentos contratados e porcentuais já utilizados.

A Companhia não possui financiamento aprovados e não sacados.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras.

As informações a seguir apresentadas expressam a opinião dos Diretores da Companhia. O resumo das informações financeiras da Companhia, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013 e para os períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2016 e de 2015, foi extraído das demonstrações financeiras da Companhia, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Demonstração dos resultados para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016 comparada à demonstração dos resultados para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015.

Demonstração dos Resultados	Período de seis meses encerrado em 30 de junho de				
	2016	**AV%**	**2015**	**AV%**	**2016/2015 AH%**
	(em milhares de R$, exceto percentual)				
Receita operacional líquida	224.635	100,0%	210.462	100,0%	6,7%
Custo dos serviços prestados	(135.956)	-60,5%	(122.190)	-58,1%	11,3%
LUCRO BRUTO	**88.679**	**39,5%**	**88.272**	**41,9%**	**0,5%**
Despesas com vendas	(608)	-0,3%	(456)	-0,2%	33,3%
Despesas gerais e administrativas	(10.066)	-4,5%	(15.250)	-7,2%	-34,0%
Resultado Financeiro, líquido	(117.042)	-52,1%	(57.724)	-27,4%	102,8%
Outras líquidas	8.903	4,0%	7.309	3,5%	21,8%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DOS IMPOSTOS	**(30.134)**	**-13,4%**	**22.151**	**10,5%**	**-236,0%**
Imposto de renda e contribuição social (corrente)	-	-	(348)	-0,2%	-100,0%
Imposto de renda e contribuição social (diferido)	10.208	4,5%	(7.057)	-3,4%	-244,7%
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**(19.926)**	**-8,9%**	**14.746**	**7,0%**	**-235,1%**

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016, a receita operacional líquida apresentou crescimento de 6,7% frente ao mesmo período do ano anterior, passando de R$210,5 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015 para R$224,6 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016. A receita bruta das operações de cais teve crescimento de R$6,6 milhões em função do repasse da inflação nos preços e com volume acumulado em TEUs (*twenty-foot equivalente unit*) com leve queda de 1,1% totalizando 386.008 TEUs para os primeiros seis meses de 2016 ante 390.392 TEUs para os seis primeiros meses de 2015. O total da receita bruta com armazenagem e outras receitas ficaram estáveis em relação ao ano anterior representando.

CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O custo dos serviços prestados aumentou em 11,3%, passando de R$122,2 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015 para R$135,9 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016. O custo dos serviços prestados aumentou principalmente devido ao aumento no valor da mão de obra operacional, comissões com agentes de carga, combustíveis e energia elétrica. Este último custo é mitigado parcialmente pela compra antecipada de energia elétrica da Companhia no mercado livre.

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

As despesas gerais e administrativas reduziram em 34,0%, passando de R$15,3 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015 para R$10,1 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016. A redução dessas despesas se deve principalmente a menores despesas com honorários advocatícios em relação ao realizado no primeiro semestre de 2015 que demandou maior utilização dos escritórios em função da preparação e negociação do processo de renovação do Contrato APPA, e à reversão em 2016 da Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) provisionados no segundo semestre de 2015.

RESULTADO FINANCEIRO

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

O resultado financeiro líquido aumentou em R$59,3 milhões, passando de R$57,7 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015 para R$117,0 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016. O principal motivo para a deterioração do resultado financeiro foi o aumento do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) e CDI (Certificado de Depósitos Interbancários), que aumentam a despesa financeira sobre o Contrato APPA e a despesa financeira com juros incidentes sobre os contratos de empréstimos e financiamentos, respectivamente. Adicionalmente, com a renovação do Contrato APPA, a despesa sobre o Contrato APPA aumentou em função do maior valor registrado do contrato, conforme detalhado na Nota Explicativa n° 11 das informações financeiras trimestrais da Companhia referente ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e contribuição social corrente e diferido registrou uma variação, passando de despesa de R$7,4 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015 para uma receita R$10,2 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016. Esta variação é reflexo direto do Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda (LAIR) com variação de 236,0% passando de um lucro antes dos impostos de R$22,2 milhões no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015 para prejuízo antes dos impostos de R$30,1 milhões referente ao período de seis meses encerrado em 2016.

LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO

O Lucro (prejuízo) do período para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016 foi um prejuízo de R$19,9 milhões que representa uma variação negativa de 235,1% em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse resultado é devido principalmente a variação negativa do resultado financeiro referente a aumento das despesas com encargos sobre o Contrato APPA e das despesas com juros sobre os empréstimos e financiamentos.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Balanço patrimonial em 30 de junho de 2016 comparado com o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015.

Demonstração do Balanço Patrimonial	30.06.2016	AV %	31.12.2015	AV %	2016/2015 AH%
		(em milhares de R$, exceto percentual)			
ATIVO					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	89.533	3,2%	37.386	2,8%	139,5%
Contas a receber de clientes	39.015	1,4%	40.395	3,1%	-3,4%
Estoques	255	0,0%	222	0,0%	14,9%
Impostos a recuperar	6.253	0,2%	7.348	0,6%	-14,9%
Outros créditos	5.173	0,2%	1.725	0,1%	199,9%
Total do Ativo circulante	**140.229**	**5,0%**	**87.076**	**6,6%**	**61,0%**
Ativo não circulante					
Aplicações financeiras	-	-	5.685	0,4%	-
Depósitos judiciais	15.081	0,5%	8.154	0,6%	85,0%
Partes relacionadas	6.486	0,2%	13.757	1,0%	-52,9%
Outras contas a receber	2.860	0,1%	2.860	0,2%	0,0%
Imobilizado	650.201	23,1%	641.358	48,6%	1,4%
Intangível	1.997.931	71,0%	560.818	42,5%	256,3%
Total do Ativo não circulante	**2.672.559**	**95,0%**	**1.232.632**	**93,4%**	**116,8%**
Total do Ativo	**2.812.788**	**100,0%**	**1.319.708**	**100,0%**	**113,1%**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Circulante					
Fornecedores	17.495	0,6%	20.590	1,6%	-15,0%
Empréstimos e financiamentos	213.473	7,6%	84.607	6,4%	152,3%
Contrato de concessão	35.323	1,3%	34.759	2,6%	1,6%
Impostos e contribuições a recolher	2.168	0,1%	8.124	0,6%	-73,3%
Partes relacionadas	1.072	0,0%	2.136	0,2%	-49,8%
Parcelamento dos impostos - REFIS	1.879	0,1%	1.877	0,1%	0,1%
Outras obrigações	12.903	0,5%	14.427	1,1%	-10,6%
Total do Passivo circulante	**284.313**	**10,1%**	**166.520**	**12,6%**	**70,7%**
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	579.807	20,6%	666.322	50,5%	-13,0%
Partes relacionadas	9.764	0,3%	16.270	1,2%	-40,0%
Contrato de concessão	1.761.760	62,6%	265.630	20,1%	563,2%
Parcelamento dos impostos - REFIS	13.774	0,5%	14.713	1,1%	-6,4%
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	14.523	0,5%	11.272	0,9%	28,8%
Impostos diferidos	36.484	1,3%	46.692	3,5%	-21,9%
Total do Passivo não circulante	**2.416.112**	**85,9%**	**1.020.899**	**77,4%**	**136,7%**
Patrimônio líquido					
Capital social	107.404	3,8%	107.404	8,1%	0,0%
Reservas de lucros	24.885	0,9%	24.885	1,9%	0,0%
Prejuízos acumulados	(19.926)	-0,7%	-	-	-
Total do Patrimônio Líquido	**112.363**	4,0%	**132.289**	**10,0%**	-15,1%
Total do passivo e do patrimônio líquido	**2.812.788**	**100,0%**	**1.319.708**	**100,0%**	**113,1%**

ATIVO CIRCULANTE

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

O ativo circulante aumentou 61,0%, passando de R$87,1 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$140,2 milhões em 30 de junho de 2016. As principais variações foram:

- Aumento de 139,5% da posição de caixa e equivalentes de caixa que passou de R$37,4 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$89,5 milhões em 30 de junho de 2016. O aumento de caixa se deve em função de captação recursos junto ao Banco ABC do Brasil.
- Aumento no saldo de Outros Créditos de 199,9% que passou de R$1,7 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$5,2 milhões em 30 de junho de 2016 teve como principal fator a contratação do seguro de operador portuário, que é pago adiantado pela vigência de 12 meses e amortizado ao longo do ano.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante aumentou 116,8% em função do aumento no saldo de intangível, que aumentou 256,3% quando comparado ao saldo de 31 de dezembro de 2015. Esse aumento se deve ao efeito de registro da renovação do Contrato APPA da Companhia que foi renovado por mais 25 anos, até 2048.

PASSIVO CIRCULANTE

O saldo do passivo circulante da Companhia aumentou em 70,7%, passando de R$166,5 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$284,3 milhões em 30 de junho de 2016. As principais variações foram:

- Aumento de 152,3% em empréstimos e financiamentos, de R$84,6 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$ 213,5 milhões em 30 de junho de 2016, em decorrência, principalmente, da transferência do saldo de empréstimos e financiamentos de longo para curto prazo.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O saldo do passivo não circulante da Companhia aumentou em 136,7%, passando de R$1.020,9 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$ 2.416,1 milhões em 30 de junho de 2016. As principais variações foram:

- Diminuição de 13,0% em empréstimos e financiamentos passando de R$666,3 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$ 579,8 milhões em 30 de junho de 2016, em decorrência, principalmente, da transferência do saldo do longo para curto prazo.
- Aumento de 563,2% em Contrato APPA, passando de R$265,6 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$1.761,8 milhões em 30 de junho de 2016. A variação foi decorrente do reconhecimento do passivo, em conexão com o aditivo ao Contrato APPA que estendeu o prazo do arrendamento até 2.048, decorrente da renovação antecipada do contrato.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido da Companhia teve uma redução de 15,1%, passando de R$132,3 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$112,4 milhões em 30 de junho de 2016. A redução ocorreu em função do prejuízo da Companhia no período.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Fluxos de Caixa dos períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2016 e 30 de junho de 2015.

O aumento líquido do caixa e equivalentes de caixa da Companhia no período encerrado em 30 de junho de 2016 foi de R$52,1 milhões, sendo R$130,9 milhões gerados com as atividades operacionais, R$51,5 milhões aplicados nas atividades de investimento e houve R$27,3 milhões de caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento, conforme abaixo:

Demonstração do Fluxo de Caixa	Período de seis meses encerrado em 30 de junho de		2016/2015 AH%
	2016	**2015**	
	(em milhares de R$, exceto percentual)		
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	130.929	121.285	8,0%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(51.507)	(46.695)	10,3%
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(27.275)	(77.466)	-64,8%
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**52.147**	**(2.876)**	**-1913,2%**
Caixa e equivalentes de caixa			
No início do período	37.386	62.153	-39,8%
No fim do período	89.533	59.277	51,0%

ATIVIDADES OPERACIONAIS

A geração de caixa operacional decorre do resultado das operações da Companhia, podendo variar de período a período, conforme a flutuação das receitas dos negócios, do custo dos serviços prestados e das despesas operacionais. Nos períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2015 e 2016 o fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais foi de R$121,3 milhões e R$130,9 milhões, respectivamente. A geração de caixa operacional do período de seis meses findo em 30 de junho de 2016 foi positivamente impactada pelo repasse da inflação do período na tarifa de cais apesar da pequena queda de volume. O aumento do volume de contêineres refrigerados no primeiro semestre de 2016 também contribuiu para o aumento da receita por meio da cobrança de monitoramento da temperatura e fornecimento de energia. Além disso, a Companhia se beneficiou da estratégia comercial iniciada em 2013, em ofertar novos produtos logísticos para os clientes, como o uso do armazém alfandegado para desova e ovas e serviços de movimentação para carga de projeto (geral).

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento da Companhia está substancialmente relacionado: (i) às aquisições de ativo imobilizado, com destaque para os investimentos da expansão do Terminal com os pagamentos das aquisições de equipamentos em processo de fabricação e das obras de ampliação do cais do Terminal. O caixa aplicado nas atividades de investimentos foi de R$46,7 milhões para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015 comparado ao valor de R$51,5 milhões aplicados no mesmo período de 2016.

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento da Companhia consiste no saldo de pagamento dos empréstimos e financiamentos contratados em exercícios anteriores pela Companhia, compensados pela captação de novos empréstimos e financiamentos. O caixa aplicado nas atividades de financiamento no período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2015 foi de R$77,5 milhões e R$27,3 milhões para o mesmo período de 2016.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Demonstração dos resultados para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 comparada à demonstração dos resultados para exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Demonstração dos Resultados	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2015	**AV%**	**2014**	**AV%**	**2015/2014 AH%**
	(em milhares de R$, exceto percentual)				
Receita operacional líquida	449.606	100,0%	405.305	100,0%	10,9%
Custo dos serviços prestados	(251.129)	-55,9%	(229.963)	-56,7%	9,2%
LUCRO BRUTO	**198.477**	**44,1%**	**175.342**	**43,3%**	**13,2%**
Despesas com vendas	(889)	-0,2%	(392)	-0,1%	126,8%
Despesas gerais e administrativas	(34.261)	-7,6%	(23.381)	-5,8%	46,5%
Resultado Financeiro, líquido	(126.599)	-28,2%	(76.980)	-19,0%	64,5%
Outras líquidas	22.069	4,9%	2.934	0,7%	652,2%
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	**58.797**	**13,1%**	**77.523**	**19,1%**	**-24,2%**
Imposto de renda e contribuição social (corrente)	(7.406)	-1,6%	(10.438)	-2,6%	-29,0%
Imposto de renda e contribuição social (diferido)	(12.562)	-2,8%	(16.836)	-4,2%	-25,4%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**38.829**	**8,6%**	**50.249**	**12,4%**	**-22,7%**

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Em 2015, a receita operacional líquida apresentou crescimento de 10,9% frente ao ano anterior, passando de R$405,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$449,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. O aumento mais significativo foi representado pela receita bruta de operações de cais o qual teve crescimento de 13,3% em função do aumento de movimentação de TEUs (*twenty-foot equivalet unit*) total do terminal que passou de 774.683 TEUs em 2014 para 815.581 TEUs em 2015 e de repasses da inflação nos preços. A receita bruta com armazenagem e outros serviços cresceu 15,0% em relação ao ano anterior impactado sobretudo pelo aumento de cargas refrigeradas e aumento do volume de contêineres desovados no armazém alfandegado.

CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O custo dos serviços prestados aumentou em 9,2%, passando de R$230,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$251,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. O custo dos serviços prestados aumentou principalmente devido ao aumento no custo com a mão de obra operacional, cobrança retroativa do Inframar (taxa portuária), combustíveis e energia elétrica. Este último custo é mitigado parcialmente pela compra antecipada de energia elétrica da Companhia no mercado livre.

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

As despesas gerais e administrativas aumentaram em 46,5%, passando de R$23,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$34,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. O aumento destas despesas deveu-se, principalmente, a honorários advocatícios no auxilio no processo de preparação e negociação da renovação do Contrato APPA, amortização de softwares, devido aos investimentos em sistemas e tecnologia realizada pela Companhia, e do aumento da Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD).

RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro líquido aumentou em R$49,6 milhões, passando de uma despesa financeira, líquida de R$77,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para uma despesa financeira, líquida de R$126,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. O principal efeito para o aumento das despesas financeiras foram o aumento do IGP-M e CDI, que aumentaram a despesa financeira sobre o Contrato APPA e juros sobre os empréstimos e financiamentos, respectivamente. Além disso o aumento da despesa financeira é reflexo do aumento do endividamento médio da Companhia, ao longo do ano de 2015, quando comparado com mesmo período de 2014.

OUTRAS LÍQUIDAS

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

As outras líquidas aumentou R$19,1 milhões quando comparado a 2014 em função (i) da recuperação de créditos de PIS e COFINS, (ii) da recuperação de ISS e INSS (iii) e do reembolso pela companhia de despesas anteriores a 2011 de determinados acionistas.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e contribuição social corrente e diferido sobre o lucro registrou redução de 26,8%, passando de uma despesa de R$27,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para uma despesa R$20,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. A variação é reflexo direto da redução do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) de 24,2% entre 2015 e 2014.

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O Lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 foi de R$38,8 milhões que representa uma redução de 22,7% em relação ao lucro líquido registrado no exercício anterior. Essa redução no lucro líquido é devida pelo aumento da despesa financeira líquida decorrente, principalmente, do incremento dos encargos sobre o Contrato APPA e de despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 comparado com o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014.

Demonstração do Balanço Patrimonial	31.12.2015	AV %	31.12.2014	AV %	2015/2014 AH%
	(em milhares de R$, exceto percentual)				
ATIVO					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	37.386	2,8%	62.153	4,6%	-39,8%
Contas a receber de clientes	40.395	3,1%	29.140	2,2%	38,6%
Estoques	222	0,0%	39	0,0%	469,2%
Impostos a recuperar	7.348	0,6%	2.653	0,2%	177,0%
Outros créditos	1.725	0,1%	2.798	0,2%	-38,3%
Total do Ativo circulante	**87.076**	**6,6%**	**96.783**	**7,2%**	**-10,0%**
Ativo não circulante					
Aplicações financeiras	5.685	0,4%	5.138	0,4%	10,6%
Depósitos judiciais	8.154	0,6%	7.718	0,6%	5,6%
Partes relacionadas	13.757	1,0%	19.142	1,4%	-28,1%
Outras contas a receber	2.860	0,2%	1	0,0%	285900,0%
Imobilizado	641.358	48,6%	624.209	46,4%	2,7%
Intangível	560.818	42,5%	591.674	44,0%	-5,2%
Total do Ativo não circulante	**1.232.632**	**93,4%**	**1.247.882**	**92,8%**	**-1,2%**
Total do Ativo	**1.319.708**	**100,0%**	**1.344.665**	**100,0%**	**-1,9%**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Circulante					
Fornecedores	20.590	1,6%	13.847	1,0%	48,7%
Empréstimos e financiamentos	84.607	6,4%	56.612	4,2%	49,5%
Contrato de concessão	34.759	2,6%	29.572	2,2%	17,5%
Impostos e contribuições a recolher	8.124	0,6%	3.517	0,3%	131,0%
Partes relacionadas	2.136	0,2%	1.931	0,1%	10,6%
Parcelamento dos impostos – REFIS	1.877	0,1%	1.877	0,1%	0,0%
Outras obrigações	14.427	1,1%	12.274	0,9%	17,5%
Total do Passivo circulante	**166.520**	**12,6%**	**119.630**	**8,9%**	**39,2%**
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	666.322	50,5%	730.618	54,3%	-8,8%
Partes relacionadas	16.270	1,2%	21.255	1,6%	-23,5%
Contrato de concessão	265.630	20,1%	274.758	20,4%	-3,3%
Parcelamento dos impostos – REFIS	14.713	1,1%	16.592	1,2%	-11,3%
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	11.272	0,9%	13.477	1,0%	-16,4%
Impostos diferidos	46.692	3,5%	34.130	2,5%	36,8%
Outras obrigações	-	-	2.202	0,2%	-100,0%
Total do Passivo não circulante	**1.020.899**	**77,4%**	**1.093.032**	**81,3%**	**-6,6%**
Patrimônio líquido					
Capital social	107.404	8,1%	107.404	8,0%	0,0%
Reservas de lucros	24.885	1,9%	24.599	1,8%	1,2%
Total do Patrimônio Líquido	132.289	10,0%	132.003	9,8%	0,2%
Total do passivo e do patrimônio líquido	**1.319.708**	**100,0%**	**1.344.665**	**100,0%**	**-1,9%**

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante diminuiu 10,0%, passando de R$96,8 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$87,1 milhões em 31 de dezembro de 2015. As principais variações foram:

- Diminuição de 39,8% da posição de caixa e equivalentes de caixa que passou de R$62,2 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$37,4 milhões em 31 de dezembro de 2015. Essa diminuição do caixa e equivalentes de caixa reflete a amortização da dívida com o BNDES e pagamento de juros das outras dívidas da Companhia.
- Aumento de 38,6% no saldo de contas a receber de clientes que passou de R$29,1 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$40,4 milhões em 31 de dezembro de 2015 e teve como principal fator o crescimento de 10,9% da receita operacional líquida da Companhia entre o ano de 2015 e 2014.

PASSIVO CIRCULANTE

O saldo do passivo circulante da Companhia aumentou em 39,2%, passando de R$119,6 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$166,5 milhões em 31 de dezembro de 2015. As principais variações foram:

- Aumento de 49,5% em empréstimos e financiamentos, de R$56,6 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$84,6 milhões em 31 de dezembro de 2015, em decorrência, principalmente da transferência do saldo de empréstimos e financiamentos de longo para curto prazo.
- Aumento de 48,7% em Fornecedores, de R$13,8 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$20,6 milhões em 31 de dezembro de 2015. A variação se deu em decorrência de contratação de serviços e desenvolvimento na área de tecnologia e necessidade de investimentos em operações.
- Aumento de 17,5% em Contrato APPA, de R$29,6 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$34,8 milhões em 31 de dezembro de 2015.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O saldo do passivo não circulante da Companhia diminuiu em 6,6%, passando de R$1.093,0 milhão em 31 de dezembro de 2014 para R$ 1.020,9 milhão em 31 de dezembro de 2015. As principais variações foram:

- Diminuição de 8,8% em empréstimos e financiamentos passando de R$730,6 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$ 666,3 milhões em 31 de dezembro de 2015, em decorrência, da transferência do saldo de empréstimos e financiamentos de longo para curto prazo.
- Diminuição de 3,3% em Contrato APPA, passando de R$ 274,7 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$ 265,6 milhões em 31 dezembro de 2015. O Contrato APPA é reajustado mensalmente pelo IGP-M e é creditado o valor pago da outorga fixa e variável pela Companhia.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido da Companhia teve uma pequena variação, passando de R$132,0 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$132,3 milhões em 31 de dezembro de 2015. O aumento no patrimônio líquido decorre do lucro líquido em 2015 compensado pela distribuição de dividendos.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Fluxos de Caixa dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro 2014.

O decréscimo no caixa líquido da Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 foi de R$24,8 milhões, sendo R$284,5 milhões gerados pelas atividades operacionais, R$96,0 milhões aplicados nas atividades de investimento e R$213,3 milhões de caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento, conforme demonstrado abaixo:

Demonstração do Fluxo de Caixa	**31.12.2015**	**31.12.2014**	**2015/2014 AH%**
	(em milhares de R$, exceto percentual)		
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**284.488**	**234.140**	**21,5%**
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(95.992)**	**(172.691)**	**-44,4%**
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(213.263)**	**(172.666)**	**23,5%**
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	(24.767)	(111.217)	-77,7%
Caixa no início do exercício	62.153	173.370	-64,2%
Caixa no fim do exercício	37.386	62.153	-39,8%

ATIVIDADES OPERACIONAIS

A geração de caixa operacional decorre do resultado das operações da Companhia, podendo variar de exercício para exercício, conforme a flutuação das receitas dos negócios, do custo dos serviços prestados, das despesas operacionais e do resultado financeiro. Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 2015 o fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais foi de R$234,1 milhões e R$284,5 milhões, respectivamente. A geração de caixa operacional do exercício de 31 de dezembro de 2015 foi positivamente impactada pelo crescimento do volume, em especial o volume de contêineres cheios de exportação.

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento da Companhia está substancialmente relacionado às aquisições de ativo imobilizado, com destaque para os investimentos da expansão do Terminal com os pagamentos das aquisições de equipamentos em processo de fabricação e das obras de ampliação do cais do Terminal. O caixa aplicado nas atividades de investimentos foi de R$172,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 comparado ao valor de R$96,0 milhões em 2015. No ano de 2015, o principal investimento de expansão foi realizado na obra de expansão do armazém alfandegado em Paranaguá e pagamento das últimas parcelas dos equipamentos adquiridos em 2014. Demais investimentos foram realizados na manutenção da estrutura do terminal e de outros ativos, além de investimento em aquisição e desenvolvimento de softwares.

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento da Companhia consistiu no pagamento dos empréstimos e financiamentos contratados em exercícios anteriores, juros e distribuição de dividendos, compensados pela entrada de recursos derivados da captação de novos empréstimos e financiamentos. O caixa aplicado nas atividades de financiamentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 foi de R$172,7 milhões e no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 foi de R$213,3 milhões.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Demonstração dos resultados para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 comparada à demonstração dos resultados para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Demonstração dos Resultados	31.12.2014	AV %	31.12.2013	AV %	2014/2013 AH%
	(em milhares de R$, exceto percentual)				
Receita operacional líquida	405.305	100,0%	388.496	100,0%	4,3%
Custos dos serviços prestados	(229.963)	-56,7%	(200.385)	-51,6%	14,8%
LUCRO BRUTO	**175.342**	43,3%	**188.111**	48,4%	**-6,8%**
Despesas com Vendas	(392)	-0,1%	(333)	-0,1%	17,7%
Despesas gerais e administrativas	(23.381)	-5,8%	(78.490)	-20,2%	-70,2%
Resultado financeiro, líquido	(76.980)	-19,0%	(41.203)	-10,6%	86,8%
Outras Líquidas	2.934	0,7%	11.616	3,0%	-74,7%
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**77.523**	**19,1%**	**79.701**	**20,5%**	**-2,7%**
Imposto de renda e contribuição social (corrente)	(10.438)	-2,6%	(19.636)	-5,1%	-46,8%
Imposto de renda e contribuição social (diferido)	(16.836)	-4,2%	(7.821)	-2,0%	115,3%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**50.249**	**12,4%**	**52.244**	**13,4%**	**-3,8%**

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita operacional líquida da Companhia, em 2014, apresentou aumento de 4,3% frente ao ano anterior, passando de R$388,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 para R$405,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. Esse crescimento se justifica principalmente por conta do aumento na receita bruta de operações de cais (representada pela movimentação de contêineres) com um crescimento de 5,4% em relação ao exercício anterior. A receita bruta de armazenagem e outras receitas cresceram 6,5%, impulsionadas pela oferta de novos serviços no armazém alfandegado.

CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O custo dos serviços prestados aumentou 14,8%, passando de R$200,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013 para R$230,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014. A principal variação no custo dos serviços prestados referiu-se ao início da depreciação do cais 217 e de equipamentos operacionais (Portêineres e Transtêineres) adquiridos pela Companhia em 2013. O custo com imposto sobre a transmissão de energia elétrica aumentou 24,9%.

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

As despesas gerais e administrativas diminuíram em 70,2%, passando de R$78,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013 para R$23,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014. O principal efeito é decorrente da rescisão do contrato de gestão, com o pagamento de multa rescisória de R$58,8 milhões.

RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

O resultado financeiro líquido aumentou em 86,8%, passando de uma despesa líquida de R$41,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 para uma despesa, líquida de R$77,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. Reflexo do aumento no saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia em função da captação de R$500,0 milhões em abril de 2013.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido registrou uma redução de 0,7%, passando de uma despesa de R$27,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 para uma despesa de R$27,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O Lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 foi de R$50,2 milhões, 3,8% menor que o ano anterior, reflexo principalmente do aumento das despesas financeiras e do aumento do custo dos serviços prestados ocasionado pelo início da depreciação do cais 217 e dos equipamentos operacionais.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 comparado com o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013.

Demonstração do Balanço Patrimonial	31.12.2014	AV %	31.12.2013	AV %	2014/2013 AH%
	(em milhares de R$, exceto percentual)				
ATIVO					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	62.153	4,6%	173.370	12,1%	-64,2%
Contas a receber de clientes	29.140	2,2%	27.607	1,9%	5,6%
Estoques	39	0,0%	260	0,0%	-85,0%
Impostos a recuperar	2.653	0,2%	2.389	0,2%	11,1%
Outros créditos	2.798	0,2%	2.385	0,2%	17,3%
Total do Ativo circulante	**96.783**	**7,2%**	**206.011**	**14,4%**	**-53,0%**
Ativo não circulante					
Aplicações financeiras	5.138	0,4%	2.617	0,2%	96,3%
Depósitos judiciais	7.718	0,6%	4.910	0,3%	57,2%
Partes relacionadas	19.142	1,4%	68.033	4,8%	-71,9%
Outras contas a receber	1	0,0%	139	0,0%	-99,3%
Imobilizado	624.209	46,4%	517.789	36,2%	20,6%
Intangível	591.674	44,0%	632.555	44,2%	-6,5%
Total do Ativo não circulante	**1.247.882**	**92,8%**	**1.226.043**	**85,6%**	**1,8%**
Total do Ativo	**1.344.665**	**100,0%**	**1.432.054**	**100,0%**	**-6,1%**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Circulante					
Fornecedores	13.847	1,0%	6.203	0,4%	123,2%
Empréstimos e financiamentos	56.612	4,2%	13.488	0,9%	319,7%
Contrato de concessão	29.572	2,2%	31.081	2,2%	-4,9%
Impostos e contribuições a recolher	3.517	0,3%	8.301	0,6%	-57,6%
Partes relacionadas	1.931	0,1%	28.770	2,0%	-93,3%
Parcelamento dos impostos – REFIS	1.877	0,1%	1.878	0,1%	-0,1%
Outras obrigações	12.274	0,9%	11.329	0,8%	8,3%
Total do Passivo circulante	**119.630**	**8,9%**	**101.050**	**7,1%**	**18,4%**
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	730.618	54,3%	672.774	47,0%	8,6%
Partes relacionadas	21.255	1,6%	68.845	4,8%	-69,1%
Contrato de concessão	274.758	20,4%	294.211	20,5%	-6,6%
Parcelamento dos impostos – REFIS	16.592	1,2%	18.469	1,3%	-10,2%
Provisão p/ riscos trib. cíveis e trabalhistas	13.477	1,0%	13.477	0,9%	0,0%
Impostos diferidos	34.130	2,5%	17.294	1,2%	97,4%
Outras obrigações	2.202	0,2%	-	-	-
Total do Passivo não circulante	**1.093.032**	**81,3%**	**1.085.070**	**75,8%**	**0,7%**
Patrimônio líquido					
Capital social	107.404	8,0%	107.404	7,5%	0,0%
Reserva de capital	-	-	105.475	7,4%	-100%
Reservas de lucros	24.599	1,8%	33.055	2,3%	-25,6%
Total do Patrimônio Líquido	**132.003**	**9,8%**	**245.934**	**17,2%**	**-46,3%**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**1.344.665**	**100,0%**	**1.432.054**	**100,0%**	**-6,1%**

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante diminuiu 53,0%, passando de R$206,0 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$96,8 milhões em 31 de dezembro de 2014. As principais variações foram:

- Redução de 64,2% da posição de caixa e equivalentes de caixa que passou de R$173,4 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$62,2 milhões em 31 de dezembro de 2014. O principal fator para essa redução decorre dos investimentos realizados no período e de pagamento de dividendos.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante registrou um aumento de 1,8%, passando de R$1.226,0 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 1.247,9 milhões em 31 de dezembro de 2014. As principais variações foram:

- Diminuição das Partes Relacionadas, de R$68,0 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$19,1 milhões em 31 de dezembro de 2015, referente à redução do saldo deixado como garantia por um grupo de acionistas anteriores da Companhia como garantia a qualquer evento indenizável que não tenha se materializado (originário anteriormente a 06 de julho de 2011) por prazo indeterminado.
- Aumento de 20,6% em Imobilizado, de R$517,8 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$624,2 milhões em 31 de dezembro de 2014. Esse aumento é decorrente dos investimentos de expansão realizado no terminal e da compra dos novos equipamentos para operação.

PASSIVO CIRCULANTE

O saldo do passivo circulante da Companhia aumentou em 18,4%, passando de R$ 101,1 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 119,6 milhões em 31 de dezembro de 2014. As principais variações foram:

- Aumento de 319,7% em empréstimos e financiamentos, de R$13,5 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$56,6 milhões em 31 de dezembro de 2014. A variação se deu em decorrência da captação de empréstimos e financiamentos para readequação da estrutura de capital da Companhia.
- Redução de 93,3% em Partes Relacionadas, de R$28,8 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$1,9 milhões em 31 de dezembro de 2015, referente ao acordo afirmado com o fornecedor do software operacional (GMTCB) e a Companhia para a rescisão do contrato de gestão, com o pagamento de multa rescisória de R$58,8 milhões em 12 parcelas.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O saldo do passivo não circulante da Companhia aumentou em 0,7%, passando de R$1.085,1 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$1.093,0 milhões em 31 de dezembro de 2014. As principais variações foram:

- Aumento de 8,6% em Empréstimos e Financiamentos, de R$672,8 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$730,6 milhões em 31 de dezembro de 2014. A variação se deu em decorrência da captação de empréstimos e financiamentos para readequação da estrutura de capital da Companhia.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido da Companhia reduziu em 46,3%, passando de R$245,9 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$132,0 milhões em 31 de dezembro de 2014. Essa variação é decorrente, principalmente, (i) do resgate de ações ordinárias da Companhia em 2014 que resultou na redução da reserva de capital no montante de R$105,5 milhões e redução R$9,5 milhões de lucros retidos; (ii) pela distribuição de dividendos no montante de R$43,1 milhões; compensados (iii) pelo lucro líquido em 2014 de R$50,2 milhões.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Fluxos de Caixa dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro 2013.

A redução líquida do caixa e equivalentes de caixa da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 foi de R$111,2 milhões, sendo R$234,1 milhões gerados pelas atividades operacionais, R$172,7 milhões aplicados nas atividades de investimento e R$172,7 milhões aplicado nas atividades de financiamento, conforme demonstrado abaixo:

Demonstração do Fluxo de Caixa	**31.12.2014**	**31.12.2013**	**2014/2013 AH%**
	(em milhares de R$, exceto percentual)		
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**234.140**	**210.059**	**11,5%**
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(172.691)**	**(191.126)**	**-9,6%**
Caixa líquido (aplicado) gerado pelas atividades de financiamento	**(172.666)**	**89.226**	**-293,5%**
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(111.217)**	**108.159**	**-202,8%**
Caixa no início do exercício	173.370	65.211	165,9%
Caixa no fim do exercício	62.153	173.370	-64,2%

ATIVIDADES OPERACIONAIS

A geração de caixa operacional decorre do resultado das operações da Companhia, podendo variar de período a período, conforme a flutuação das receitas dos negócios, dos custos dos serviços, das despesas operacionais e do resultado financeiro. Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2013 e 2014 o fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais foi de R$210,1 milhões e R$234,1 milhões, respectivamente. A geração de caixa operacional do exercício social de 31 de dezembro de 2014 foi positivamente impactada pelo crescimento do volume, em especial o volume de contêineres cheios de exportação.

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento da Companhia está substancialmente relacionado às aquisições de ativo imobilizado, com destaque para os investimentos da expansão do Terminal com os pagamentos das aquisições de equipamentos em processo de fabricação e das obras de ampliação do cais do Terminal. O caixa aplicado nas atividades de investimentos foi de R$191,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 comparado a R$172,7 milhões aplicados em 2014. Nos anos de 2014 e 2013, os principais investimentos realizados pela Companhia são referentes às obras de construção do terceiro berço de atracação (totalizando extensão de cais de 879m contínuos no terminal) e na aquisição de novos equipamentos para operações de cais e de retroárea.

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento da Companhia consiste no saldo de pagamento dos empréstimos e financiamentos contratados em exercícios anteriores e de dividendos compensados pela entrada de novas captações de empréstimos e financiamentos. O caixa gerado pelas atividades de financiamentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 foi de R$89,2 milhões, sendo que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 o caixa aplicado nas atividades de financiamento foi de R$172,7 milhões.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

10.2. Resultado operacional e financeiro

a) Resultados das operações da Companhia, em especial: (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e (ii) fatores que afetam materialmente os resultados operacionais.

i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional bruta da Companhia é composta por 3 (três) grupos contábeis em seus demonstrativos financeiros anuais; (i) Receita de Operação de Cais, (ii) Receita de Armazenagem e (iii) Outros.

	Exercício social encerrado em 31 de Dezembro de			*Período de seis meses encerrado em 30 de Junho de*	
(em R$ mil, exceto percentual)	**2013**	**2014**	**2015**	**2015**	**2016**
Operações de cais	261.648	275.803	312.593	154.790	161.363
Armazenagem	148.776	150.023	167.809	76.747	53.173
Outros	14.156	23.511	31.715	14.929	38.507
Total da Receita Bruta	**424.580**	**449.337**	**512.117**	**246.466**	**253.043**
Crescimento ano contra ano (%)		*5,8%*	*14,0%*		

(em R$ mil, exceto percentual)	**2013**	**2014**	**2015**	**2015**	**2016**
Operações de cais	239.411	248.776	274.437	132.178	143.248
Armazenagem	136.132	135.322	147.326	65.536	47.204
Outros	12.953	21.207	27.843	12.748	34.183
Total da Receita Líquida	**388.496**	**405.305**	**449.606**	**210.462**	**224.635**
Crescimento ano contra ano (%)		*4,3%*	*10,9%*		

Receita Liquida (%)	**2013**	**2014**	**2015**	**2015**	**2016**
Operações de cais	61,6%	61,4%	61,0%	62,8%	63,8%
Armazenagem	35,0%	33,4%	32,8%	31,1%	21,0%
Outros	3,3%	5,2%	6,2%	6,1%	15,2%

Nos últimos três exercícios sociais, a Companhia apresentou crescimento, ano contra ano, na receita operacional bruta. No comparativo do período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016 com 2015, a receita bruta também cresceu.

A Receita de Operações de cais tem como principal atividade a movimentação de contêineres, sejam de importação, exportação, cabotagem ou transbordo. As tarifas dos serviços de movimentação são pagas pelos armadores.

A Receita de Armazenagem, como a sua própria denominação diz, tem como principal atividade o uso do pátio e do armazém para a armazenagem de contêiner ou carga solta. As tarifas de armazenagem são pagas pelos proprietários da carga ou contêiner, ou seja, os importadores, exportadores e armadores. Outra atividade relevante que está nesse grupo contábil é a prestação dos serviços de monitoramento dos contêineres refrigerados (*reefer*).

10.2 - Resultado operacional e financeiro

Em Outros estão atividades acessórias das atividades de Operações de Cais e de Armazenagem. Alguns exemplos são a movimentação de contêineres no ramal ferroviário, serviços prestados para contêineres de carga fracionada e de carga de projeto (geral) e outros.

ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Existem diversos fatores que podem afetar materialmente os resultados operacionais da Companhia. Na opinião dos Diretores, os fatores mais relevantes foram:

Macroeconomia: Na visão dos Diretores, o fluxo do comércio exterior possui uma correlação direta com a demanda dos serviços prestados pela Companhia. Alguns fatores importantes podem impactar a intensidade do fluxo do comércio exterior, como a incerteza do cenário político no Brasil e no mundo, queda do nível de investimento feito pelas empresas, alteração nas políticas fiscais do Governo Federal e Estaduais, entre outros.

Variação Cambial: Na visão dos Diretores, a variação cambial possui grande influência nos resultados operacionais da Companhia. No caso em que a moeda Real se valorize, a tendência é que os volumes de contêineres de importação aumentem, dado que o poder de compra dos importadores também aumenta. Já no caso oposto, a desvalorização da moeda Real, a tendência é que os volumes de contêineres de importação diminuam, dado que as cargas importadas se tornam mais onerosas e o importador em muitas vezes não consegue repassar ao consumidor final o preço dessa variação cambial. Outro impacto decorrente da variação cambial é na receita de armazenagem de importação, onde o serviço é cobrado em função do valor da carga CIF, no qual é convertida em Reais, utilizando a taxa de câmbio na data de faturamento.

Desempenho Operacional: Os armadores (proprietários dos navios porta-contêineres, RO-RO e PCC) buscam atracar em terminais com alta produtividade, pois assim diminuem o seu tempo de estadia nos terminais e por consequência aumentam a utilização do ativo, gerando ganhos financeiros. A Companhia busca constantemente a melhoria na produtividade, sendo que em 2015 foi um dos 3 terminais mais produtivos de acordo com o ranking divulgado pela ABRATEC. A Diretoria acredita que a prestação de um serviço com excelência é uma das principais razões de os armadores optarem pelo uso dos serviços da Companhia.

TCP Log: Em um mercado cada vez mais competitivo, uma das soluções para buscar a diferenciação dos concorrentes é a oferta de serviços customizados. A criação da TCP Log surgiu com o objetivo de fomentar os negócios da Companhia, por meio da oferta de serviços diferenciados para os clientes.

Inflação: Grande parte dos contratos da Companhia possuem uma cláusula de reajuste anual de inflação. Apesar de sempre buscar a negociação junto aos fornecedores e sindicatos, em algumas ocasiões o reajuste abaixo da inflação não é obtido.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante.

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

10.3. Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras e resultados

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, uma vez que não houve e não há planejamento para a realização de tais eventos.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável, uma vez que não houve a realização de tais eventos.

c) eventos ou operações não usuais

Não aplicável, visto que não houve eventos ou operações não usuais no exercício de 2015.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

10.4. Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

a.I) Referente às demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 30 de junho de 2016:
Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras da Companhia, para o exercício social de 2015.

a.II) Referente às demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015:

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras da Companhia, para o exercício social de 2015.

a.III) Referente às demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014:

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras da Companhia, para o exercício social de 2014.

a.IV) Referente às demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013:

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis aplicáveis às demonstrações financeiras da Companhia, para o exercício social de 2013.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

b.1) Referente às demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 30 de junho de 2016:
Não houve.

b.2) Referente às demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015:
Não houve.

b.3) Referente às demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014:
Não houve.

b.4) Referente às demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013:
Não houve.

c) Ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Ênfase

1. Em 24 de maio de 2016, emitimos nosso relatório de revisão sem modificações sobre as demonstrações financeiras intermediárias da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2016. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2.1, essas demonstrações financeiras intermediárias foram reapresentadas para apresentar a demonstração do valor adicionado e o aprimoramento de certas divulgações. Consequentemente, nosso relatório de revisão considera essas alterações e substitui o relatório anteriormente emitido.

2. Em 15 de fevereiro de 2016, emitimos nosso relatório de auditoria sem modificações sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2.2, essas demonstrações financeiras foram reapresentadas para apresentar a demonstração do valor adicionado e o aprimoramento de certas divulgações. Consequentemente, nosso relatório de auditoria considera essas alterações e substitui o relatório anteriormente emitido.

3. Em 23 de fevereiro de 2015, emitimos nosso relatório de auditoria sem modificações sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2.2, essas demonstrações financeiras foram reapresentadas para apresentar a demonstração do valor adicionado e o aprimoramento de certas divulgações. Consequentemente, nosso relatório de auditoria considera essas alterações e substitui o relatório anteriormente emitido.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5. Políticas contábeis críticas

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

10.6. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia.

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial

A Companhia não possui ativos ou passivos relevantes que não estejam refletidos neste documento e nas demonstrações financeiras, incluindo notas explicativas.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, uma vez que não há qualquer item relevante que não foi evidenciado nas demonstrações financeiras da Companhia, incluindo as notas explicativas.

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

10.7. Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Conforme mencionado no item 10.6 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas.

b) natureza e propósito da operação

Conforme mencionado no item 10.6 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Conforme mencionado no item 10.6 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas.

10.8 - Plano de Negócios

10.8. Plano de Negócios

a) investimentos.

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os Diretores da Companhia ressaltam que o Plano de Crescimento da Companhia mantém o foco de crescimento e melhor atendimento ao cliente nas operações em que atua. Considerando que o tamanho dos navios tem aumentado nos últimos anos, observa-se a necessidade de adequação da estrutura dos terminais portuários para receberem a nova classe de navios que possibilitarão o transporte de maior quantidade de contêineres e reduzindo a quantidade de escalas nos portos brasileiros consequentemente. Neste contexto, a companhia se antecipou e deu início à adequação da estrutura do terminal com o início da construção do terceiro berço de atracação no ano de 2013 e finalização da obra no ano seguinte, ampliando assim a extensão do cais para 879 metros contínuos habilitando o terminal a receber 2 navios de grande porte simultaneamente. O montante total investido nesta obra de expansão foi de aproximadamente R$ 160 milhões. Adicionalmente, foi realizada obra de conexão do novo cais com o antigo e instalação do terceiro trilho para os novos portêineres, com investimento de aproximadamente R$ 42 milhões.

No ano de 2014, foi realizada obra na área entre o pátio da VW e o terminal, área esta integrada ao terminal após a renovação do Contrato APPA. A principais benfeitorias feitas na área foram a adequação da área para piso para o mesmo padrão do terminal. Adicionalmente, foi construído um novo ramal ferroviário ampliando assim a disponibilidade de encoste da ferrovia no terminal. Estas obras tiveram um custo total aproximado de R$ 24 milhões. No mesmo ano, a companhia investiu na ampliação do parque de equipamentos de cais (portêineres) e de retaguarda (transtêineres e caminhões), com equipamentos mais modernos e produtivos. Foram adquiridos no ano de 2014 junto à ZPMC quatro portêineres da classe *Super Post-Panamax* no valor aproximado de R$ 75 milhões, dez novos transtêineres no valor aproximado de R$ 45 milhões. Nos últimos 3 anos, foram adquiridos vinte e cinco novos caminhões portuários totalizando investimento aproximado de R$ 6 milhões. Em 2015, foi realizada a reforma total do armazém alfandegado com ampliação vertical e adequação das estruturas para atender aos órgãos intervenientes no valor de aproximadamente R$ 26 milhões.

Após a renovação do Contrato APPA ocorrida em Abril de 2016, a Companhia tem como obrigação a construção de um novo berço de 220m de extensão e uma retroárea de 157.500m² atrás do atual terceiro berço, ampliando assim a capacidade dos atuais 1,5 milhões de TEUs para 2,5 milhões de TEUs pós expansão. São estimados investimentos de R$ 570 milhões para esta expansão. No ano de 2016, a Companhia deu início ao projeto de substituição de seu software operacional para o NAVIS (principal TOS utilizado nos terminais no mundo) visando a otimização das operações do terminal, a fim de melhorar a produtividade e prestação de serviço aos clientes. Serão investidos R$25 milhões para a implementação do NAVIS.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os Diretores da Companhia destacam que a Companhia financia seus investimentos com recursos próprios, bem como através de linha de financiamento de longo prazo com programa de amortização da dívida compatível com a geração de caixa futuro.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Os Diretores da Companhia destacam que estão sendo analisados os desinvestimentos de um portâiner e de 12 terminal tractors (caminhões para transporte de contêiner).

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

Não há.

10.8 - Plano de Negócios

c) novos produtos e serviços, em especial: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não há.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não há.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há.

10.9 - Outros fatores com influência relevante

10.9 – Outros fatores com influência relevante

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

11.1- Projeções divulgadas e premissas

a) objeto da projeção

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga projeções.

b) período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga projeções.

c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga projeções.

d) valores dos indicadores que são objeto da previsão

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga projeções.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

11.2- Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores

a) Informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no Formulário e quais delas estão sendo repetidas no Formulário

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga projeções.

b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga projeções.

c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do Formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga projeções.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

12. Assembleia e Administração

12.1- Descrição da estrutura administrativa.

a) atribuições de cada órgão e comitê, identificando se possuem regimento interno próprio

A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia é composto por até 11 membros efetivos, sem suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 1 ano, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração tem um Presidente indicado anualmente durante a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorre após a respectiva eleição. O Presidente do Conselho de Administração não tem direito a voto de desempate ou qualquer outro poder ou autoridade a mais do que os conferidos aos outros Conselheiros, e é eleito pelo mesmo prazo que os demais Conselheiros.

Pelo menos um dos membros do Conselho de Administração deve ser independente, assim entendido o conselheiro que (i) não tiver qualquer Vínculo com a Companhia (ou com qualquer de suas Afiliadas), exceto participação no capital social; (ii) não for qualquer dos acionistas ou suas Afiliadas; (iii) não tiver tido nos últimos 3 (três) anos qualquer Vínculo com a Companhia, com suas Afiliadas ou com qualquer dos acionistas; (iv) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia (ou com qualquer de suas Afiliadas); ou (v) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital, participação nos lucros da Companhia e opções de compra de ações outorgadas no âmbito de plano de opção) ("Conselheiro Independente"). Sem prejuízo de tal definição, quaisquer dos requisitos acima poderão ser renunciados pelos acionistas por decisão unânime.

Além das matérias fixadas em Lei, compete ao Conselho de Administração:

(a) eleger e destituir os Diretores da Companhia;

(b) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados, bem como fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(c) observar o Plano de Negócios, bem como suas alterações;

(d) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, bem como a análise dos balancetes mensais, anteriormente a Assembleia Geral;

(e) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;

(f) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer: (i) as contas, o relatório e as demonstrações contábeis e financeiras relativas a cada exercício social encerrado; e (ii) as recomendações sobre eventuais alterações do Estatuto Social;

(g) submissão à Assembleia Geral de proposta de aumento de capital da Companhia, nos termos aqui previstos;

h) a aprovação ou alteração do Orçamento Anual, sempre respeitado o limite máximo de endividamento previsto no Plano de Negóciosi) quando não previstos no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, investimentos da Companhia que excederem, individualmente ou em um conjunto de operações análogas, R$ 2.000.000,00, sempre respeitado o limite máximo de endividamento previsto no Plano de Negócios;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(j) quando não previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, autorizar a alienação de ativos ou bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sempre que tais operações, individual ou conjuntamente consideradas, representem valores iguais ou superiores a R$ 10.000.000,00, sempre respeitado o limite máximo de endividamento previsto no Plano de Negócios;

(k) quando não previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, aprovar a aquisição ou a realização de qualquer investimento em qualquer imóvel em valor superior a R$ 5.000.000,00;

(l) a constituição de qualquer Pessoa pela Companhia e/ou a aquisição de participação societária em outra Pessoa;

(m) aprovar a alienação, a quaisquer terceiros, de participação societária detida pela Companhia em Pessoas nas quais a Companhia detenha investimentos diretos ou indiretos;

(n) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela assembleia geral;

(o) qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas ou quaisquer Partes Relacionadas;

(p) quando não previstos no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual, deliberar sobre qualquer reestruturação, acordo, contrato, pagamento antecipado ou refinanciamento de qualquer ativo ou endividamento cujo valor seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00;

(q) a contratação de qualquer empregado com remuneração anual em um valor superior a R$ 800.000,00;

(r) aprovar programas de opção de compra de ações, nos termos dos planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral;

(s) deliberar sobre a proposta a ser submetida à assembleia geral para a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria, bem como sobre seu posterior cancelamento ou alienação;

(t) qualquer despesa para benefício de quaisquer membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia;

(u) escolha e substituição da empresa que realiza a auditoria independente da Companhia;

(v) qualquer contratação, aditamento ou alteração a operações de hedge, ou práticas relacionadas cujo valor ou exposição para a Companhia exceda R$ 5.000.000,00; e

(w) deliberar sobre instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "*bonds*", notas promissórias, "*commercial papers*", ou outros de uso comum no mercado, bem como de debêntures não conversíveis e debêntures conversíveis no limite do capital autorizado;

(x) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou por qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação (ou administradores por elas eleitos ou indicados) em Assembleias Gerais, reuniões de sócios, reuniões dos órgãos de administração das sociedades de que as referidas sociedades participem ou aprovar previamente alterações de contratos sociais nas mesmas.

(y) aprovar as políticas a serem adotadas pela Companhia, incluindo a Política de Divulgação de Informações Relevantes; e

(z) determinar o portal de notícias onde deverá ser publicado Ato ou Fato Relevante da Companhia, quando a divulgação for em portal de notícias com página de rede mundial de computadores.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

A Companhia não dispõe de sistema de avaliação de desempenho do Conselho de Administração.

Diretoria

A diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Para as atribuições específicas dos membros da diretoria da Companhia, ver o item 12.1(d) abaixo.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Atualmente, a Companhia não possui Conselho Fiscal instaurado.

b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê e de seus membros, identificando o método utilizado

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretoria

A Diretoria é composta por 3 diretores, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 3 anos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor Superintendente e Comercial.

Os Diretores devem prestar contas em relação às operações e resultados da Companhia ao Comitê de Finanças e ao Conselho de Administração, e para tal propósito devem fazer apresentações nas quais tais informações e esclarecimentos serão fornecidos.

Os Diretores são responsáveis pelos seguintes encargos, sem prejuízo dos demais encargos estabelecidos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos:

(a) estabelecer, dentro dos limites do Plano de Negócios e do Orçamento Anual, os objetivos empresariais, políticas e diretrizes gerais da Companhia;

(b) executar as tarefas determinadas pelo Conselho de Administração;

(c) elaborar o relatório anual, as demonstrações financeiras anuais do período e balancetes intermediários;

(d) elaborar propostas de planos de expansão e modernização da Companhia;

(e) garantir que o seguro do terminal portuário operado pela Companhia ou por sociedade em que a Companhia detenha

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

participação esteja alinhado com as melhores práticas da indústria para operadores ou empresas comparáveis e que seja contratado seguro suficiente para cobertura das obrigações legais, estando em vigor a todo tempo para atender as obrigações da Companhia ou das sociedades em que a Companhia detenha participação. Tal seguro deve ser contratado nos termos aprovados pelo Conselho de Administração de tempo em tempo, incluindo franquias e exclusões; e

(f) aprovar e modificar os quadros organizacionais e regulamentos internos.

Ainda, compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo Estatuto Social atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores podem realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do Estatuto Social quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Compete especificamente ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades da Companhia, observando o Plano de Negócios, submeter à apreciação do Conselho de Administração o relatório da administração e as contas da Diretoria, participar, como ouvinte dos comitês da Companhia quando convidado, manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Compete especificamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores cooperar com o Diretor Presidente da Companhia na implantação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Companhia e administrar as atividades financeiras, administrativas e das áreas de controladoria, tesouraria, contabilidade, relação com investidores e mercado de capitais, jurídico, recursos humanos, segurança, qualidade e tecnologia da informação da Companhia.

Compete especificamente ao Diretor Superintendente e Comercial cooperar com o Diretor Presidente da Companhia na implantação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Companhia, administrar as atividades comerciais e desenvolver as oportunidades de logística terrestres e parcerias.

A Diretoria é avaliada também pela performance do negócio através do cumprimento das metas individuais e metas anuais da Companhia estipuladas pelo Conselho de Administração, observados os critérios de EBITDA.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

12.2- Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

12.3- Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho	20/01/1975	Pertence apenas à Diretoria	30/04/2014	A.G.O 2017	1
258.691.778-20	Administrador	10 - Diretor Presidente / Superintendente	30/04/2014	Sim	0.00%
Juarez Moraes e Silva	25/09/1957	Pertence apenas à Diretoria	30/04/2014	A.G.O 2017	1
319.302.209-87	Advogado	11 - Diretor Vice Presidente/ Superintendente	30/04/2014	Sim	0.00%
Não					
Alexandre Rubio Teixeira Pinto	25/02/1980	Pertence apenas à Diretoria	15/07/2016	A.G.O 2017	1
286.395.488-11	Economista	12 - Diretor de Relações com Investidores	15/07/2016	Sim	0.00%
Diretor Financeiro					
Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin	21/09/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
042.310.558-23	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					
Juan Pablo Zucchini	17/08/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	10
229.269.398-41	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					
Mario de Salles Oliveira Malta Neto	27/11/1980	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
223.204.618-41	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					
Jesper Kjaedegaard	22/05/1958	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
234.867.568-42	Consultor	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					
Wilson Lourenço da Rosa	15/04/1977	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
076.304.547-08	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					
Victor José Nogueira Garcia	30/01/1957	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
235.989.098-02	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
José Adalberto Tozo	01/03/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
156.124.149-00	Contador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					
Marcelo Leite Marder	11/10/1975	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
021.562.599-41	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					
Rafael Ribeiro dos Santos Glück	03/08/1978	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
022.596.499-63	Engenheiro Civil	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					
David Soifer	20/11/1957	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
317.844.299-53	Empresário	20 - Presidente do Conselho de Administração	15/07/2016	Sim	100.00%
Não					
Horácio Lafer Piva	30/05/1957	Pertence apenas ao Conselho de Administração	15/07/2016	A.G.O 2017	0
038.613.618-17	Economista	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	15/07/2016	Sim	100.00%
Sim, O conselheiro atende os requisitos de independência descritos no artigo 13, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia.					

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho - 258.691.778-20

Diretor Presidente da Companhia desde 2012, também ocupou a posição de Diretor Financeiro em 2011. Graduado em Administração de Empresas na FGV com MBA na Columbia Business School (EUA). Associou-se à Advent em 2004 e foi o sócio responsável pela aquisição da participação da Advent na Companhia.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Juarez Moraes e Silva - 319.302.209-87

Diretor Superintendente da Companhia desde 2007. Graduado em Direito pela Universidade Curitiba, com MBA em Comércio Exterior na FGV. É membro do Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá representando a classe empresarial. Anteriormente, foi Diretor na APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, Diretor Presidente na Terminais Portuários Ponta do Félix S.A., Presidente do Conselho de Administração da ABRATEC - Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público, Conselheiro do SINDOP - Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná e Diretor da ACIAP - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Alexandre Rubio Teixeira Pinto - 286.395.488-11

Diretor Financeiro da Companhia desde 2012 e de Relações com Investidores desde 2016. Graduado em Economia pela USP - Universidade de São Paulo, com MBA pelo IMD Business School (Suíça). Prévio à TCP, atuou com Superintende Financeiro e de Relações com Investidores na ALL - América Latina Logística S.A, - empresa de logística ferroviária –, onde desempenhou diversas funções de liderança, durante 8 anos, na área financeira, incluindo planejamento financeiro, tesouraria, controladoria, tributário e relações com investidores.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional. Em 30 de abril de 2014, início do atual prazo de mandato de diretoria o Sr. Alexandre foi eleito para o cargo de Diretor Financeiro, tendo tomado posse na mesma data, com mandato até a AGO da Companhia a ser realizada em 2017.

Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin - 042.310.558-23

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Associou-se à Advent em 1997 e estabeleceu as operações de investimentos da empresa no Brasil. De 1994 a 1997, era sócio da International Venture Partners em São Paulo, onde ele era responsável pelo funcionamento global de uma mídia e comunicações financeiras focadas no Brasil. Anteriormente, Patrice trabalhou por cinco anos na Matra Marconi Space, inicialmente como engenheiro de sistemas em um projeto para desenvolver um satélite europeu de observação militar. Em 1990, foi promovido a General Representative para o Brasil, responsável pela criação de um sistema de satélite de telecomunicações privado, fornecendo serviços para os países do Mercosul. Patrice é presidente da Latin American Private Equity & Venture Capital Association (LAVCA). Patrice é graduado em engenharia elétrica pela Universidade de São Paulo, mestre em Industrial Engineering pela École Centrale de Paris e MBA pela INSEAD.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Juan Pablo Zucchini - 229.269.398-41

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Profissional com vários anos de experiência, associou-se à Advent International em 1996 onde atualmente é sócio. De 2001 a 2003, trabalhou como diretor na Advent International do Brasil, atuando em diversos negócios na área de serviços. De 2003 a 2007, trabalhou como diretor da Advent na Argentina, posteriormente retornando ao Brasil. Economista, atua como conselheiro no Grupo Biotoscana (Farmácia especializada | Produtos de hospital), FSG (Educação), Grupo Cataratas (Operadora de Serviços em Parques Nacionais), Restoque | Dudalina (Consumo | Varejo) e Fleury (Medicina Diagnóstica).
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Mario de Salles Oliveira Malta Neto - 223.204.618-41

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Associou-se à Advent em 2003 e atualmente é sócio e managing director da Advent. Nos 13 anos em que está na Advent, Mario liderou, co-liderou ou participou de mais de 10 investimentos realizados pelo fundo na América Latina, incluindo os investimentos na Cetip (empresa de registro, custódia, negociação e liquidação de ativos e títulos), Grupo Cataratas (operadora de serviços em parques nacionais), LifeMiles (empresa de fidelidade e coalizão), TCP, dentre outros. Mario é graduado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas, com pós-graduação em finanças corporativas e estratégia corporativa. Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Jesper Kjaedegaard - 234.867.568-42

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Foi CEO da A.P. Moller-Maersk (Ásia Central e Oeste) e Maersk Company UK Ltd (atuam principalmente nos setores de transporte marítimo e energia). Em 2009 foi co-fundador da Mercator International. Tem mais de 30 anos de experiência na indústria marítima e tem experiência internacional em gerenciar concessões, construir e operar grandes terminais portuários/portos de interior. Atualmente Jesper é o presidente não-executivo da Maersk Supply (offshore) Services Ltd, diretor não-executivo da empresa Maersk UK Ltd e também diretor da Maersk Co Ltd., desde 2005. Jesper também ocupa o cargo de diretor na Hafnia Tankers Ltd. (transporte marítimo) e tem sido o diretor adicional independente da Essar Ports Limited, desde 2013. É Presidente da British Chamber of Shipping (transporte marítimo). Atuou como um diretor não-executivo da Stobart Group Limited entre 2009 e 2012 (suporte em infraestrutrua de energia, aviação e ferrovia). Jesper também atuou como diretor da The Containership Company ASA (transporte marítimo).
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Wilson Lourenço da Rosa - 076.304.547-08

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Wilson Lourenço da Rosa iniciou na Advent em 2007. Participou dos investimentos da Advent no Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (Cetip), Fleury (Medicina Diagnóstica), Restoque/Dudalina (varejo de roupas de alto padrão do Brasil) e Lojas Quero-Quero (varejo de materiais de construção e serviços financeiros). Anteriormente trabalhou na McKinsey & Company por quatro anos e na Vivo, a maior operadora de telefonia celular no Brasil, como Gerente de Desenvolvimento de Negócios e Estratégia. Wilson é formado em Engenharia Aeronáutica, summa cum laude, pelo ITA - Instituto de Tecnologia Aeronáutica e possui MBA pela Harvard Business School.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Victor José Nogueira Garcia - 235.989.098-02

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Presidente da Nogar Group, um conglomerado de onze empresas com foco em logística, imobiliária e energia. Victor é advogado pela Universidade de Deusto e graduado pela ICAI.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

José Adalberto Tozo - 156.124.149-00

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Gerente do Grupo Soifer, um conglomerado de negócios imobiliários, logísticos, turístico e de reciclagem.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Marcelo Leite Marder - 021.562.599-41

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Presidente da Atlantic Energias Renováveis S.A., empresa que atua no desenvolvimento, implantação e operação de projetos de geração de energia elétrica proveniente de fontes renováveis. Graduado em administração de empresas pela FAE, com MBA em Finanças pelo IBMEC, logística pela COPPEAD e AMP pela ESADE Barcelona.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Rafael Ribeiro dos Santos Glück - 022.596.499-63

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. É Diretor da Tucumann Engenharia e Empreendimentos S.A., empresa que atua nas áreas de construção civil de grande porte, terraplanagem, drenagem, pavimentação, saneamento básico e projetos de engenharia; e membro do conselho de administração das Cataratas do Iguaçu S.A., empresa de gestão de serviços voltados ao ecoturismo (Parque Nacional do Iguaçu, Econoronha, Paineiras-Corcovado, AquaRio. Aquário do Pantanal e o Marco das Américas), Rafael é engenheiro civil com pós-graduação em gestão de projetos.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

David Soifer - 317.844.299-53

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Presidente do Conselho de Administração. Presidente do Grupo Soifer, um conglomerado de negócios imobiliários, logísticos, turístico e de reciclagem.
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

Horácio Lafer Piva - 038.613.618-17

Membro do Conselho de Administração da Companhia desde 15 de julho de 2016. Conselheiro Independente. Economista com pós-graduação em administração de empresas. Membro do Conselho da Martins S/A (Atacado e Distribuidor), Tarpon S/A (Gestora de Investimentos), Grupo Baumgart S/A (Vedacit, Shopping Center Norte e Expo-Norte), Cataratas S/A (Gestão de Serviços voltados ao Eco-turismo). Ex-presidente da Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena Empresa, Industria Brasileira de Arvores, AACD – Associação de Assistencia à Criança Deficientee, Instituto de DNA-Brasil. Membro atual da Fundação Osesp (Orquestra Sinfonica do Estado de SP), Embrapii – Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial, FFHC – Fundação Fernando Henrique Cardoso (Think Tank) e membro dos comitês consultivos de Spread TI (Soluções em TI, Sistemas, Serviços, Gerenciados, Redes e Telecom) e Brasilpar – Consultores Financeiros (boutique independente de assessoria em finanças corporativas do Brasil).
Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional.

12.7/8 - Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois atualmente a Companhia não possui comitês.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

12.11. Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

12.12 - Práticas de Governança Corporativa

12.12. Informar se a Companhia segue algum código de boas práticas de governança corporativa, indicando, em caso afirmativo, o código seguido e as práticas diferenciadas de governança corporativa adotadas em razão do mesmo

A Companhia adota suas próprias políticas e padrões de governança corporativa, inclusive em relação a observância de regras anticorrupção, tendo seu próprio Código de Conduta. Contudo, a Companhia não segue qualquer código específico de boas práticas de governança corporativa. Para maiores informações sobre o Código de Conduta da Companhia, ver item 12.13 abaixo deste Formulário de Referência.

12.13 - Outras informações relevantes

12.13. Outras informações relevantes

Com relação às assembleias realizadas nos últimos 3 (três) anos, indicar: (i) a data da realização; (ii) casos de instalação em segunda convocação; e (iii) o quórum exato de instalação de cada assembleia.

2015

Tipo	Data	Instalação	Quorum de instalação
AGO	30/04/2015	Convocação Dispensada	100%

2014

Tipo	Data	Instalação	Quorum de instalação
AGE	24/10/2014	Convocação Dispensada	100%
AGO	30/04/2014	Convocação Dispensada	100%

2013

Tipo	Data	Instalação	Quorum de instalação
AGO	30/04/2013	Convocação Dispensada	100%
AGE	24/04/2013	Convocação Dispensada	100%

Convocação do Conselho de Administração

O estatuto da Companhia estabelece que as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer dos Conselheiros quando conveniente ou necessário, com antecedência mínima de 5 dias úteis à data de realização da reunião proposta, e, tal convocação deverá conter a descrição das deliberações a serem tomadas na reunião do Conselho de Administração, bem como toda a documentação necessária para as discussões.

Periodicidade do treinamento de empregados relacionada ao Código de Conduta ou Integridade realizados no exercício de 2015.

O treinamento de empregados, colaboradores e administradores no âmbito do Programa de Integridade e Compliance de que trata a legislação anticorrupção brasileira, é prática adotada pela Companhia na integração dos colaboradores para início dos trabalhos e é objeto de campanhas regulares da comunicação interna nos veículos de comunicação da Companhia (jornal mural e periódico bimestral).

A Companhia adota um Código de Conduta ("Código"), que é composto pelo conjunto de práticas e políticas internas estabelecidas para nortear a conduta de seus colaboradores diante das diversas situações, as quais envolvem relações internas e externas direta ou indiretamente relacionadas à Companhia.

É dirigido a todos os colaboradores da Companhia e qualquer terceiro que a represente, como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, entre outros, independentemente do nível de hierarquia e unidades de negócio.

Após o recebimento do Código, a totalidade dos colaboradores assinam e se comprometem a cumprir seus termos.

12.13 - Outras informações relevantes

A conduta de todos deve ser pautada pelos valores da Companhia e na observância às leis, que traduzem a forma como deverão ser administradas as atividades pertinentes ao negócio.

O Código é acessível a todos os colaboradores, terceiros prestadores de serviços e subcontratados e a todos os demais interessados que tenham algum tipo de relacionamento com a Companhia.

Para o recebimento de denúncias, a Companhia disponibiliza aos seus colaboradores uma ferramenta para o recebimento de denúncias relacionadas ao descumprimento dos preceitos e regras deste Código de Conduta, Telefone: 0800-891-4636, E-mail: reportesbr@resguarda.com e Site: www.resguarda.com

Número de denúncias relativas ao Código de Conduta ou Integridade

A Companhia processou e analisou 22 (vinte e duas) denúncias que recebeu após a implementação do Programa de Integridade e *Compliance,* não havendo atualmente nenhuma denúncia pendente de avaliação pela Diretoria e Comitê de Auditoria da controladora TCP Participações.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

13.1 Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, quanto aos seguintes aspectos

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2016 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,00	3,00	0,00	14,00
Nº de membros remunerados	2,00	3,00	0,00	5,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	269.985,30	2.484.303,00	0,00	2.754.288,30
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	2.042.513,57	0,00	2.042.513,57
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Alimentação e Viagens			
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração não devem ser computados nadevem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.			
Total da remuneração	328.985,30	4.526.816,57	0,00	4.855.801,87

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2015 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	3,00	0,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	221.722.716,00	0,00	221.722.716,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	1.754.524,07	0,00	1.754.524,07
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	3.971.751,23	0,00	3.971.751,23

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2014 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	3,00	0,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	2.059.664,83	0,00	2.059.664,83
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	2.118.597,48	0,00	2.118.597,48
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	4.178.262,31	0,00	4.178.262,31

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2013 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	0,00	3,00	0,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	1.810.255,10	0,00	1.810.255,10
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	1.378.379,00	0,00	1.378.379,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação				
Total da remuneração	0,00	3.188.634,10	0,00	3.188.634,10

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

13.3 Em relação à remuneração variável dos três últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatuária

13.5 Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos três últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatuária

13.6 Informações a respeito das opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatuária

13.7 Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos últimos três exercícios sociais

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

13.8 Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

13.9 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria "B".

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

13.12 Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para a Companhia)

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

13.13. Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, criado em 15 de julho de 2016, são também membros do Conselho de Administração da sua controladora e única acionista TCP Participações S.A. Desta forma, 100% da remuneração total do Conselho de Administração reconhecida no resultado da Companhia foi paga a membros do Conselho de Administração que são partes relacionadas ao controlador da Companhia.

Todos os membros da Diretoria Executiva da Companhia são também membros da Diretoria Executiva da sua controladora e única acionista TCP Participações S.A. Desta forma, 100% da remuneração total da Diretoria Executiva reconhecida no resultado da Companhia foi paga a membros da Diretoria Executiva da Companhia que são partes relacionadas ao controlador da Companhia.

Em relação aos três últimos exercícios sociais, a Companhia informa que não houve instalação do Conselho Fiscal e, portanto, não há informação sobre remuneração a ser prestada.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

13.14 Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais, valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

A Companhia optou por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessas divulgações para emissores registrados na categoria “B”.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

13.15. Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais, valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Exercício social 2016 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	0	0	0
Sociedades sob controle comum	0	R$ 21.130,64	0	R$ 21.130,64

Exercício social 2015 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	0	0	0
Sociedades sob controle comum	0	R$ 28.383,96	0	R$ 28.383,96

Exercício social 2014 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	0	0	0

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Sociedades sob controle comum	0	R$ 26.079,96	0	R$ 26.079,96

Exercício social 2013 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	0	0	0
Sociedades sob controle comum	0	R$ 24.423,00	0	R$ 24.423,00

13.16 - Outras informações relevantes

13.16 Outras informações julgadas relevantes:

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

14. Recursos Humanos

14.1. Descrição dos recursos humanos

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

14.2. Alterações relevantes - Recursos humanos

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

14.3. Descrição da política de remuneração dos empregados

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

14.4. Descrição das relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos últimos 3 exercícios sociais

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

14.5 - Outras informações relevantes

14.5 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia informa que a Política de Recursos Humanos da Companhia é baseada na meritocracia. A Companhia entende que pessoas com performance diferentes devem ter remuneração e crescimento profissional diferentes. Por meio de metas individuais, cada colaborador tem sua performance objetivamente medida, conjuntamente com outras ferramentas de medição, resultando em uma avaliação anual que embasa seu valor PPR (Programa de Participação de Resultados), além de promoções de cargos e remuneração. A Companhia possui também uma estrutura definida de cargos e funções, deixando transparente o caminho de crescimento para seus colaboradores.

A formação e o desenvolvimento contínuo são incentivados através do plano de treinamentos anual, além de bolsas de estudos para graduação, pós-graduação e idiomas. Além dos processos rotineiros de recrutamento e seleção, a Companhia promove Programas de Trainees e Estágios Técnicos e de Ensino Superior. A Companhia incentiva e promove, ainda, projetos com a formação contínua dos jovens aprendizes.

Atualmente a Companhia conta com 744 colaboradores, além de 55 estagiários técnicos e de ensino superior em desenvolvimento.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TCP Participações S.A.					
15.327.720/0001-33	brasileira-PR	Não	Sim	30/06/2016	
Não					
8.116.936	100,000000%	0	0,000000%	8.116.936	100,000000%
OUTROS					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL					
8.116.936	100,000000%	0	0,000000%	8.116.936	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
TCP Participações S.A.				15.327.720/0001-33	
Galigrain S/A					
05.550.770/0001-21	espanhola	Sim	Não	30/06/2016	
Sim	Victor Nogueira García		Fisica		
437.503	5,390000	0	0,000000	437.503	5,390000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Grup Maritim TCB, S/L – GMTCB					
12.914.437/0001-10	espanhola	Sim	Não	30/06/2016	
Não					
408.282	5,030000	0	0,000000	408.282	5,030000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Infraestrutura Portos e Serviços Participações S/A					
12.919.953/0001-37	brasileira	Sim	Sim	30/06/2016	
Não					
243.083	2,990000	0	0,000000	243.083	2,990000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
TCP Participações S.A.				**15.327.720/0001-33**	
Paraná Logística Portuária Participações S/A					
12.920.762/0001-95	brasileira	Sim	Sim	30/06/2016	
Não					
343.775	4,240000	0	0,000000	343.775	4,240000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Paranaguá Contêineres e Reefers Participações S/A					
12.919.885/0001-06	brasileira-PR	Sim	Não	30/06/2016	
Não					
3.471.610	42,770000	0	0,000000	3.471.610	42,770000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Pattac Empreendimentos e Participações S/A					
79.704.755/0001-27	brasileira	Sim	Sim	30/06/2016	
Não					
632.309	7,790000	0	0,000000	632.309	7,790000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
TCP Participações S.A.				**15.327.720/0001-33**	
Soifer Participações Societárias Ltda.					
78.585.049/0001-40	brasileira	Sim	Sim	30/06/2016	
Não					
1.948.065	24,000000	0	0,000000	1.948.065	24,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
8.116.936	100,000000	0	0,000000	8.116.936	100,000000
TUC Participações Portuárias S/A					
09.457.303/0001-02	brasileira	Sim	Sim	30/06/2016	
Não					
632.309	7,790000	0	0,000000	632.309	7,790000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Galigrain S/A				**05.550.770/0001-21**	
Inmobiliaria Ponteno, S.L.U.					
	espanhola	Não	Não	30/06/2016	
Sim	Célio Lucas Milano		Fisica	840.929.809-06	
440	100,000000	0	0,000000	440	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
440	100,000000	0	0,000000	440	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Grup Maritim TCB, S/L – GMTCB				**12.914.437/0001-10**	
APM TERMINALS ESPAGNA HOLDING, S.L.					
	espanhola	Não	Não	30/06/2016	
Não					
2.826.467	61,300000	0	0,000000	2.826.467	61,300000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Portobar Capital Limited					
	inglesa	Não	Não	30/06/2016	
Sim	Bruno de Luca Zanata		Fisica	007.542.839-33	
1.784.698	38,700000	0	0,000000	1.784.698	38,700000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
4.611.165	100,000000	0	0,000000	4.611.165	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Infraestrutura Portos e Serviços Participações S/A				**12.919.953/0001-37**	
Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity II					
12.829.821/0001-14	brasileira	Não	Sim	30/06/2016	
Não					
22.891.770	99,990000	0	0,000000	22.891.770	99,990000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Outros					
		Não	Não	30/06/2016	
Não					
4	0,010000	0	0,000000	4	0,010000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
22.891.774	100,000000	0	0,000000	22.891.774	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Paraná Logística Portuária Participações S/A				**12.920.762/0001-95**	
Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity III					
12.834.634/0001-29	brasileira	Não	Sim	30/06/2016	
Não					
32.278.790	99,990000	0	0,000000	32.278.790	99,990000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Outros					
		Não	Sim	30/06/2016	
Não					
4	0,010000	0	0,000000	4	0,010000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
32.278.794	100,000000	0	0,000000	32.278.794	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Paranaguá Contêineres e Reefers Participações S/A				12.919.885/0001-06	
Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity					
12.440.961/0001-04	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
324.624.732	99,990000	0	0,000000	324.624.732	99,990000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Outros					
		Não	Não	30/06/2016	
Não					
4	0,010000	0	0,000000	4	0,010000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
324.624.736	100,000000	0	0,000000	324.624.736	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Pattac Empreendimentos e Participações S/A				79.704.755/0001-27	
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000

Rio das Pedras Empreendimentos e Participações Ltda					
10.577.283/0001-92	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
150.000	25,000000	0	0,000000	150.000	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

Rocapart Empreendimentos e Participações Ltda					
10.574.329/0001-10	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
150.000	25,000000	0	0,000000	150.000	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

RTF - Participações Ltda					
10.439.118/0001-74	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
150.000	25,000000	0	0,000000	150.000	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Pattac Empreendimentos e Participações S/A				**79.704.755/0001-27**	
TOTAL					
600.000	100,000000	0	0,000000	600.000	100,000000
Zendur Empreendimentos e Participações Ltda					
10.533.105/0001-60	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
150.000	25,000000	0	0,000000	150.000	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Soifer Participações Societárias Ltda.				**78.585.049/0001-40**	
David Soifer					
317.844.299-53	brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
53.331.200	33,330000	0	0,000000	53.331.200	33,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Salomão Soifer					
000.476.519-20	brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
6.400	0,010000	0	0,000000	6.400	0,010000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Simone Soifer					
592.253.947-72	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
53.331.200	33,330000	0	0,000000	53.331.200	33,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Soifer Participações Societárias Ltda.				**78.585.049/0001-40**	
Suzanne Soifer					
394.272.939-34	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
53.331.200	33,330000	0	0,000000	53.331.200	33,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
160.000.000	100,000000	0	0,000000	160.000.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
TUC Participações Portuárias S/A				09.457.303/0001-02	
GLUCK PARTICIPAÇÕES S/A					
18.124.346/0001-67	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
1.040.100	15,000000	0	0,000000	1.040.100	15,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
MULLER PARTICIPAÇÕES S/A					
15.622.503/0001-76	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
5.755.220	83,000000	0	0,000000	5.755.220	83,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
RG PARTICIPAÇÕES LTDA.					
18.124.405/0001-05	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
138.680	2,000000	0	0,000000	138.680	2,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
TUC Participações Portuárias S/A				09.457.303/0001-02	
TOTAL					
6.934.000	100,000000	0	0,000000	6.934.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
APM TERMINALS ESPAGNA HOLDING, S.L.					
APM TERMINALS B.V.					
	holandesa	Não	Não	30/06/2016	
Sim		N/A	Juridica		
3.000	100,000000	0	0,000000	3.000	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
3.000	100,000000	0	0,000000	3.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity				**12.440.961/0001-04**	
Outros					
		Não	Não	30/06/2016	
Não					
558.472.349	100,000000	0	0,000000	558.472.349	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
558.472.349	100,000000	0	0,000000	558.472.349	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity II				**12.829.821/0001-14**	
Outros					
		Não	Não	30/06/2016	
Não					
39.095.532	100,000000	0	0,000000	39.095.532	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
39.095.532	100,000000	0	0,000000	39.095.532	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity III				**12.834.634/0001-29**	
Outros					
		Não	Sim	30/06/2016	
Não					
55.464.923	100,000000	0	0,000000	55.464.923	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
55.464.923	100,000000	0	0,000000	55.464.923	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
GLUCK PARTICIPAÇÕES S/A				**18.124.346/0001-67**	
JOÃO ACHILLES GRENIER GLUCK					
164.295.919-72	Brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
1.770.041	50,000000	0	0,000000	1.770.041	50,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
REGINA LUCIA R. DOS SANTOS GLUCK					
028.739.729-71	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
1.770.041	50,000000	0	0,000000	1.770.041	50,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
3.540.082	100,000000	0	0,000000	3.540.082	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Inmobiliaria Ponteno, S.L.U.					
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Servinoga, S.L.					
	espanhola	Não	Não	30/06/2016	
Não					
10.888	100,000000	0	0,000000	10.888	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
10.888	100,000000	0	0,000000	10.888	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MULLER PARTICIPAÇÕES S/A				15.622.503/0001-76	
IZAURA M. M. DA SILVA REIS MULLER					
064.019.965-87	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
7.803.556	50,000000	0	0,000000	7.803.556	50,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
JOSÉ MARIA RIBAS MULLER					
033.210.299-87	Brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
7.803.556	50,000000	0	0,000000	7.803.556	50,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
15.607.112	100,000000	0	0,000000	15.607.112	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Portobar Capital Limited					
APM TERMINALS ESPAGNA HOLDING, S.L.					
	espanhola	Não	Não	30/06/2016	
Sim		N/A	Juridica		
148.801.706	100,000000	0	0,000000	148.801.706	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
148.801.706	100,000000	0	0,000000	148.801.706	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
RG PARTICIPAÇÕES LTDA.				**18.124.405/0001-05**	
CAROLINE FARAH GLUCK					
882.288.609-78	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
1	0,100000	0	0,000000	1	0,100000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS GLUCK					
022.596.499-63	Brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
472.065	99,900000	0	0,000000	472.065	99,900000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
472.066	100,000000	0	0,000000	472.066	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Rio das Pedras Empreendimentos e Participações Ltda				**10.577.283/0001-92**	
Mauro Fontoura Marder					
354.711.749-68	brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
25.120.000	80,000000	0	0,000000	25.120.000	80,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Thiago Correa Marder					
034.048.069-64	brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
6.280.000	20,000000	0	0,000000	6.280.000	20,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
31.400.000	100,000000	0	0,000000	31.400.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Rocapart Empreendimentos e Participações Ltda				**10.574.329/0001-10**	
Carolina Bayer Marder Trentini					
024.690.109-85	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
75.000	50,000000	0	0,000000	75.000	50,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Rodrigo Bayer Marder					
023.739.949-09	brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
75.000	50,000000	0	0,000000	75.000	50,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
150.000	100,000000	0	0,000000	150.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
RTF - Participações Ltda				**10.439.118/0001-74**	
Fernanda Marder Torres					
054.024.999-85	Brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
12.000	8,000000	0	0,000000	12.000	8,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Flávia Marder Torres					
008.814.679-01	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
12.000	8,000000	0	0,000000	12.000	8,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Lucas Marder Torres					
066.363.889-51	brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
12.000	8,000000	0	0,000000	12.000	8,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
RTF - Participações Ltda				**10.439.118/0001-74**	
Rosana Marder Torres					
355.137.489-91	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
114.000	76,000000	0	0,000000	114.000	76,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
150.000	100,000000	0	0,000000	150.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatório		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Zendur Empreendimentos e Participações Ltda				10.533.105/0001-60	
Camila Leite Marder					
003.908.889-82	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
25.005	16,670000	0	0,000000	25.005	16,670000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Henrique Leite Marder					
003.908.209-11	Brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
25.005	16,670000	0	0,000000	25.005	16,670000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Marcelo Leite Marder					
021.562.599-41	Brasileiro	Não	Não	30/06/2016	
Não					
24.990	16,660000	0	0,000000	24.990	16,660000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Zendur Empreendimentos e Participações Ltda				**10.533.105/0001-60**	
Simone Leite Marder					
792.715.889-91	brasileira	Não	Não	30/06/2016	
Não					
75.000	50,000000	0	0,000000	75.000	50,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
150.000	100,000000	0	0,000000	150.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
APM TERMINALS B.V.					
Maersk Holding B.V.					
		Não	Não	30/06/2016	
Sim		N/A	Juridica		
1.000	100,000000	0	0,000000	1.000	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
1.000	100,000000	0	0,000000	1.000	100,000000

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	23/05/2016
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Preferencial Classe A	0	0,000000%
Total	0	0,000000%

15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

15.4. Organograma dos acionistas

A Emissora é 100% detida pela *holding* TCP Participações S.A. Além de deter o controle acionário da Emissora, a *Holding* também detém o controle acionário da empresa de logística TCP Log.

As empresas Paranaguá Contêineres e Reefers Participações S/A, Infraestrutura Portos e Serviços S/A e Paranaguá Logística Portuária Participações S/A., acionistas da *Holding*, são sociedades brasileiras indiretamente detidas por determinados fundos de investimentos geridos pela Advent, que é um dos maiores gestores de recursos de *private equity* com US$42 bilhões em ativos sob sua gestão em 31 de março de 2016. Sua principal atividade é realizar investimentos em companhias com alto potencial de crescimento. A Advent possui um histórico de sucesso no Brasil realizando, por meio de fundos de investimentos ou sociedades controladas direta ou indiretamente, investimento em empresas dos mais diferentes segmentos como o têxtil, educacional, saúde, infraestrutura, bens de consumo, serviços financeiros e outros.

A Soifer Participações Societárias Ltda., acionista da *holding* e membro do grupo de controle indireto da Companhia, é uma empresa focada em investimentos no setor imobiliário (shoppings), tendo sido seu primeiro *shopping center* inaugurado em 1980, no Rio de Janeiro (Shopping Rio Sul). A empresa também mantém parceria em outros setores, tais como: turismo, agronegócio e logística.

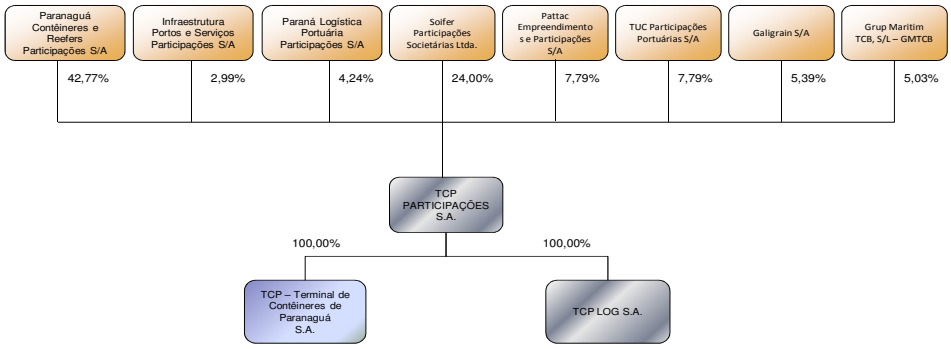
Fundada em 1986, a Pattac Empreendimentos e Participações S.A., acionista da *holding*, é uma holding criada para administrar os negócios da família Marder. Com cinco décadas de experiência, a família consolidou seus princípios empreendedores com base no tripé: criatividade, responsabilidade e governança. Com atuação firme e com foco no desenvolvimento em diferentes áreas na América do Sul, principalmente no Brasil, a Pattac concentra grande parte de seus investimentos em infraestrutura, tais como terminais portuários, rodovias, administração de parques, ativos de entretenimento, produção de energia renovável, e logística. A TUC Participações Portuárias S.A., acionista da *holding* e membro do grupo de controle indireto da Companhia, foi constituída em decorrência da parceria entre as famílias Muller e Gluck para combinar competências e investir no setor portuário. Ambas as famílias têm décadas de experiência no setor de construção, trabalhando em projetos como portos, aeroportos e estradas.

A Galigrain S.A., acionista da *holding*, é uma empresa sediada na Espanha e é líder em logística, com terminais portuários em diferentes portos de Espanha, destacando-se pela excelência nas atividades operacionais de navios, armazenagem e transportes rodoviário, ferroviário e marítimo. Faz parte do Grupo familiar Nogar, que desempenha atividades na área de logística, comercial, imobiliário e energias renováveis. O Grupo Nogar tem atividades e investimentos na Europa e América do Sul. O Grup TCB, acionista da *holding* e membro do grupo de controle indireto da Companhia, é uma referência mundial na concepção e gestão de terminais de contêineres eficientes. As empresas contam com grande experiência e especialização em uma variedade de campos, incluindo a movimentação de cargas e gestão, sendo acionista em 10 terminais de contêineres em todo o mundo. O Grup TCB foi adquirido pela APM Terminais (Maersk Group) em 2016. O Grup TCB não possui assento no Conselho de Administração da *Holding*.

O organograma societário é representado conforme a figura a seguir:

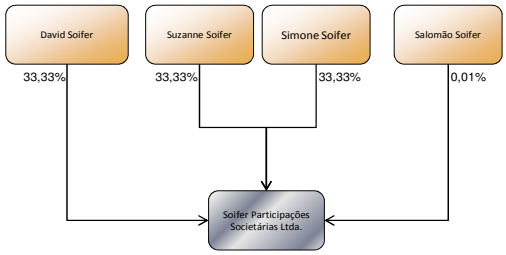
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário TCP - Terminal de Contêineres de Paranáguá S.A.



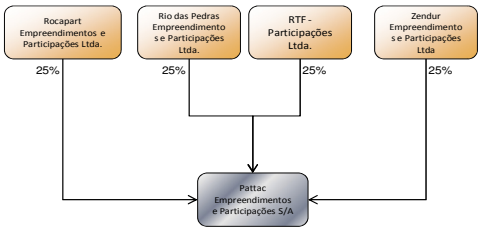
Obs: abertura dos quadros societários das controladoras da Companhia nas páginas seguintes

Organograma Societário Soifer Participações Societárias Ltda.

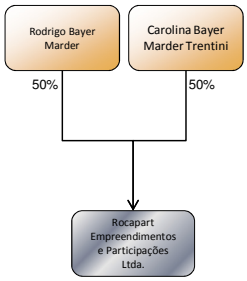


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário Pattac Empreendimentos e Participações S/A

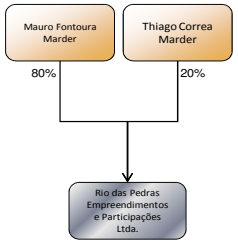


Organograma Societário Rocapart Empreendimentos e Participações Ltda.

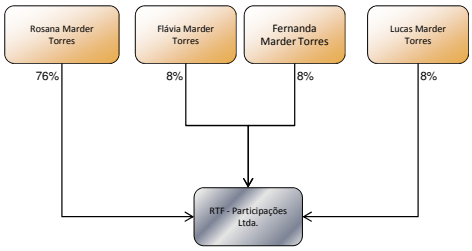


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário Rio das Pedras Empreendimentos e Participações Ltda.

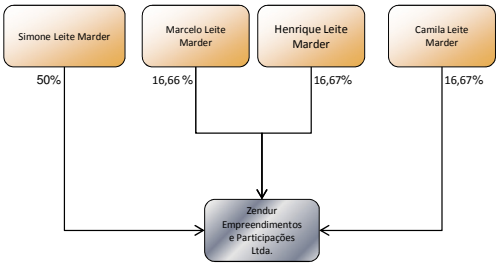


Organograma Societário RTF - Participações Ltda.

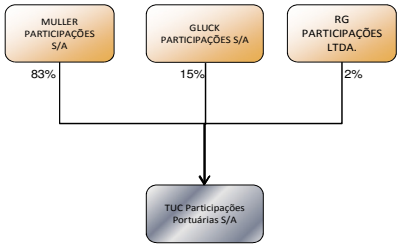


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário Zendur Empreendimentos e Participações Ltda.

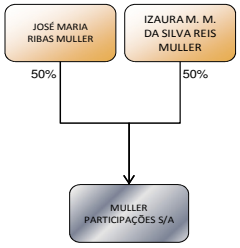


Organograma Societário TUC Participações Portuárias S/A

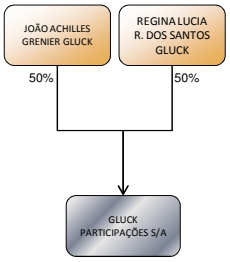


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário MULLER PARTICIPAÇÕES S/A

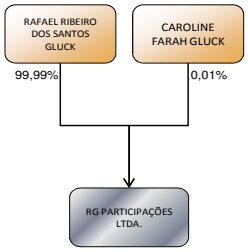


Organograma Societário GLUCK PARTICIPAÇÕES S/A

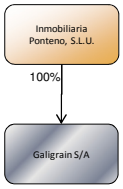


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário RG PARTICIPAÇÕES LTDA.

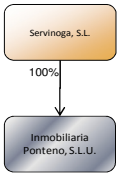


Organograma Societário Galigrain S/A

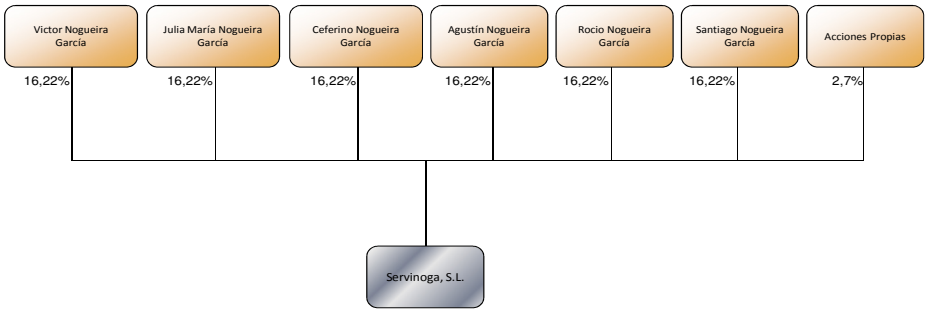


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário Inmobiliaria Ponteno, S.L.U.

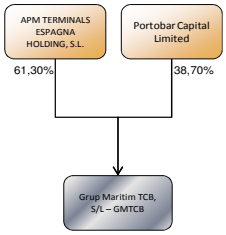


Organograma Societário Servinoga, S.L.

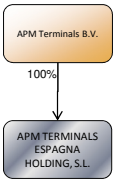


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário Grup Maritim TCB, S/L – GMTCB

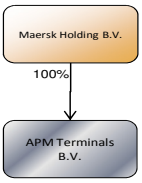


Organograma Societário APM TERMINALS ESPAGNA HOLDING, S.L.

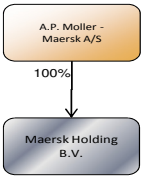


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário APM Terminals B.V.

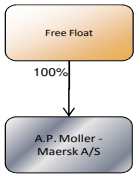


Organograma Societário Maersk Holding B.V.

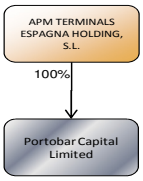


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário A.P. Moller - Maersk A/S

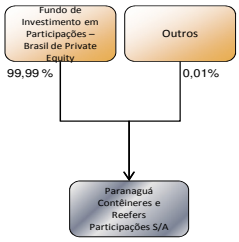


Organograma Societário Portobar Capital Limited

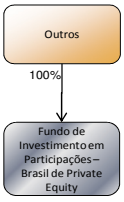


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário Paranaguá Contêineres e Reefers Participações S/A

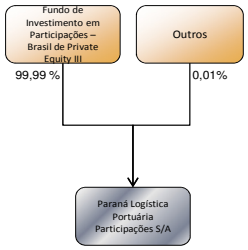


Organograma Societário Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity

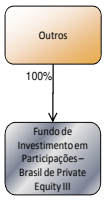


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário Paraná Logística Portuária Participações S/A

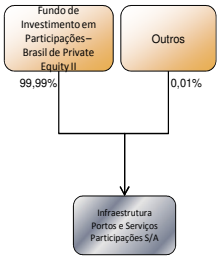


Organograma Societário Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity III

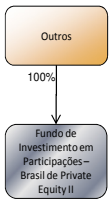


15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

Organograma Societário Infraestrutura Portos e Serviços Participações S/A



Organograma Societário Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Private Equity II



15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

15.5. Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:

A Companhia não possui acordo de acionistas, uma vez que seu capital social é detido integralmente pela TCP Participações S.A.

1

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

15.7 - Principais operações societárias

15.7. Principais Operações Societárias

A Companhia e suas coligadas informam que nos últimos 3 (três) exercícios sociais (2015, 2014 e 2013) e no presente exercício de 2016 não ocorreu nenhuma operação societária, tais como: incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes.

15.8 - Outras informações relevantes

15.8. Outras informações relevantes

Informações adicionais da controladora TCP Participações S.A.

Distribuição do Capital

Datada última assembleia / Data da última alteração	23/05/2016
Quantidade de acionistas pessoas físicas (Unidades)	Zero
Quantidade de acionistas pessoas jurídicas (Unidades)	8
Quantidade de investidores institucionais (Unidades)	Zero

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas as ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria.

Quantidade de ordinárias (Unidades)	Zero	Zero
Quantidade de preferenciais (Unidades)	N/A	N/A
Total	Zero	Zero

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

16. Transações Partes Relacionadas

16.1. Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, os locais em que ela pode ser consultada

Não existem regras e políticas formais a respeito da prestação de serviços entre a Companhia e a TCP Log, as quais atuam comercialmente com atividades complementares. Contudo, a Companhia e sua controladora desenvolvem práticas para evitar conflitos de interesse e dispõem em seus respectivos estatutos sociais sobre o referido tema. Para informações adicionais, veja o item 16.3 deste Formulário de Referência.

Observadas as políticas dispostas no item 16.3 deste Formulário de Referência, a Companhia informa que a Porto – Construtora de Obras Ltda. ("Construtora Porto"), responsável pela construção do Terminal operado pela Companhia, participa atualmente de processo competitivo para os investimentos de ampliação requeridos no 10º Termo Aditivo ao Contrato TCP. A Construtora Porto é controlada indiretamente pelos acionistas TUC – Participações Portuárias S.A. e Pattac Empreendimentos e Participações S.A.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Grup Maritim Tcb	31/05/2013	0,00	1.179.000,00	0	Indeterminado	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista						
Objeto contrato	Serviços de consultoria relacionados a serviços portuários envolvendo licença de uso para software						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Caso uma parte entenda que a outra descumpriu o Contrato, deverá notificar a parte inadimplente. Nos 30 dias seguintes a notificação, as partes deverão negociar de boa-fé as medidas necessárias para que o inadimplemento seja sanado. Caso as partes não cheguem a um acordo, será assegurado à parte infratora mais 30 dias para remediação do inadimplemento. Não remediado nesse prazo, a parte inocente poderá rescindir o contrato imediatamente, respondendo a parte infratora pelos danos a que deu causa. É facultado às Partes a rescisão do presente Contrato independentemente de ocorrência de inadimplemento, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) meses. Neste caso, a Parte que teve a iniciativa da rescisão fica obrigada a pagar à outra Parte uma multa contratual não compensatória, equivalente à 10% (dez por cento) do valor de todo o EBITDA da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores a tal rescisão, sendo que tal valor nunca poderá ser inferior a R$500.000,00. A Companhia poderá rescindir o contrato, sem a obrigação de pagamento de multa, quando e se o controle direto ou indireto da contratada for transferido a qualquer pessoa que (i) desenvolva atividades de armador e seja cliente da contratada ou (ii) que controle ou tenha investimento relevante em qualquer terminal portuário brasileiro na área de influência da Companhia e tal pessoa dê causa à mais de 16 infrações no período de um bimestre.						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Galigrain; TUC; TCB; Pattac; Soifer em conjunto	05/01/2011	0,00	9.764.000,00	0	Indeterminado	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionistas						
Objeto contrato	Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças – Obrigação de indenizar eventos ainda não materializados e com fato gerador anterior a 06/07/2011.						
Garantia e seguros	Retenção de dividendos e outros valores eventualvalores devidos pela Companhia aos acionistas. Os valores retidos pela Companhia são mantidos em aplicações financeiras de renda fixa, com liquidez diária, remunerados taxa de mercado (CDI).						
Rescisão ou extinção	Não há.						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Devedor						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Especificar							

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

16.3. Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social:

a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses

A estrutura de governança para o tratamento de conflito de interesses é verificada na controladora TCP Participações S.A., dado que a Companhia é subsidiária integral desta.

O parágrafo único do art. 35 do Estatuto Social da Companhia prevê que a prática de determinados atos pela Companhia dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração da TCP Participações S.A., conforme previsto no Acordo de Acionistas da TCP Participações S.A., celebrado em 16 de abril de 2012, aditado e consolidado em 20 de outubro de 2014, arquivado na sede da Companhia.

Neste sentido, o Estatuto Social da controladora TCP Participações S.A. prevê a existência de Comitês de Assessoramento, os quais assessoram o Conselho de Administração em determinadas matérias.

Adicionalmente, a Companhia adota um processo rígido de elaboração, lançamento e acompanhamento de processo competitivo para todas as suas contratações (inclusive com apoio de consultores externos e independentes), com o objetivo de que as mesmas sejam efetivadas sempre dentro da melhor técnica e preço, garantindo assim a transação em condições de mercado, ainda que sejam executadas por Partes Relacionadas da Companhia.

b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

A Diretoria e todos os colaboradores da Companhia estão comprometidos com normas internas de conduta, que trazem orientações a fim de prevenir a Companhia contra qualquer tomada de decisão que possa ocasionar conflito de interesses. Além disso, a Companhia informa que as transações mencionadas no item 16.2 se deram em condições de mercado, assegurando-se a transparência e o pleno respeito aos interesses dos acionistas, investidores e colaboradores.

16.4 - Outras informações relevantes

16.4 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
15/07/2016	109.378.938,43	15/07/2016	8.116.936	0	8.166.936
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
15/07/2016	109.378.938,43	15/07/2016	8.116.936	0	8.116.936
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
15/07/2016	109.378.938,43		8.116.936	0	8.116.936
Tipo de capital	**Capital Autorizado**				
15/07/2016	0,00		15.000.000	0	15.000.000

688

17.2 - Aumentos do capital social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferênciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
15/07/2016	AGE	15/07/2016	1.975.076,45	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão

Forma de integralização

068

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

17.5 - Outras informações relevantes

17.5- Outras informações relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há outros valores mobiliários, que não sejam ações ordinárias, emitidos pela Companhia.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

18.6. Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não está listada em qualquer segmento da BM&FBOVESPA e não possui valores mobiliários admitidos à negociação em bolsa.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

18.7. Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

18.9. Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

A Companhia não realizou qualquer oferta pública de distribuição nos três últimos exercícios sociais.

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

18.10. Ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários

Até a data deste Formulário de Referência, Companhia não realizou qualquer distribuição pública de valores mobiliários.

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

18.11- Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

18.12 - Outras infomações relevantes

18.12- Outras informações relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

19.3 - Outras informações relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme Anexo 24 da ICVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para o emissor registrado na categoria “B”.

20.2 - Outras informações relevantes

20.2- Outras informações relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

21. Política de Divulgação

21.1. Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

A Companhia adota os procedimentos descritos em sua Política de Divulgação de Informações Relevantes, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 15 de julho de 2016, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

A Companhia, seus acionistas controladores, diretos e indiretos, Administradores, membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia, empregados e diretores da Companhia que, em virtude de seu cargo ou posição na Companhia, tenham acesso a qualquer informação privilegiada, bem como suas sociedades controladas e/ou sob controle comum, seus respectivos acionistas controladores, cônjuges, companheiros, dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda, que tenham aderido expressamente à Política de Divulgação de Informações Relevantes e estejam obrigados à observância das regras nela descrita, bem como quaisquer outras pessoas que, a critério da Companhia, tenham conhecimento de atos ou fatos relevantes em virtude do cargo, posição ou função na Companhia, em sociedades controladas ou sociedades coligadas ("Pessoas Vinculadas"), devem comunicar ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia qualquer informação que possa configurar ato ou fato relevante para que esse, por sua vez, tome as medidas necessárias para a avaliação e potencial divulgação da informação, nos termos da lei e da Política de Divulgação de Informações Relevantes (Parágrafo primeiro, Art. 3º da Instrução CVM 358/02).

As Pessoas Vinculadas que tenham conhecimento pessoal de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação de ato ou fato relevante (e não se configurando a decisão de manter sigilo, tomada na forma do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02), somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente tal ato ou fato relevante à CVM (Parágrafo segundo, Art. 3º da Instrução CVM 358/02).

O Diretor de Relações com Investidores deverá divulgar à CVM, à BM&FBOVESPA e à Cetip e aos investidores em geral o ato ou fato relevante a ser veiculado por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior (Parágrafo terceiro, Art. 3º da Instrução CVM 358/02).

Sempre que possível, a divulgação de qualquer ato ou fato relevante ocorrerá antes do início ou após o encerramento dos negócios na BM&FBOVESPA e quaisquer outras bolsas de valores ou mercados organizados de balcão de negociação em que a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação.

Ainda que os Administradores e acionistas controladores decidam pela não divulgação de ato ou fato relevante, deverão divulgar imediatamente o ato ou fato relevante, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, na hipótese de a informação escapar ao controle ou na hipótese de oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários da Companhia.

A divulgação dos atos ou fatos relevantes ocorrerá por meio de, no mínimo, um dos seguintes canais de comunicação: (i) jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia; ou (ii) pelo menos 01 (um) portal de notícias com página de rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, a informação em sua integralidade.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2. Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante, indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para disseminar informações sobre atos e fatos relevantes e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas e os locais onde pode ser consultada

A divulgação de ato ou fato relevante envolvendo a Companhia, se feita por meio de publicação em portal de notícias com página de rede mundial de computadores, será realizada no Portal de Notícias da Luz Publicidade Digital, cujo endereço é www.luzdigi.com.br.

As Pessoas Vinculadas devem (i) guardar sigilo das informações relativas à ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como (ii) zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento (Art. 8º da Instrução CVM 358/02).

Para fins de orientação, as Pessoas Vinculadas devem entrar em contato com o Diretor de Relações com Investidores da Companhia sempre que houver dúvida a respeito da relevância acerca da informação privilegiada.

Os atos ou fatos relevantes poderão, em casos excepcionais, deixar de ser divulgados se os Administradores ou acionistas controladores da Companhia entenderem que sua revelação poderá pôr em risco o interesse legítimo da Companhia. No entanto, ainda que os Administradores e acionistas controladores decidam pela não divulgação de ato ou fato relevante, deverão divulgar imediatamente o ato ou fato relevante, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, na hipótese de a informação escapar ao controle ou na hipótese de oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários da Companhia.

A Política de Divulgação de Informações Relevantes da Companhia está disponível ao público em geral no site de Relações com Investidores da Companhia (http://www.tcp.com.br/ri/) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

21.3. Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

O Diretor de Relações com Investidores da Companhia é o responsável pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações possui a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de ato ou fato relevante envolvendo a Companhia. Para maiores informações sobre como entrar em contato com o DRI, consulte o Formulário Cadastral da Companhia.

21.4 - Outras informações relevantes

21.4- Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há qualquer outra informação relevante sobre a matéria que não tenha sido divulgada nesta seção.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)